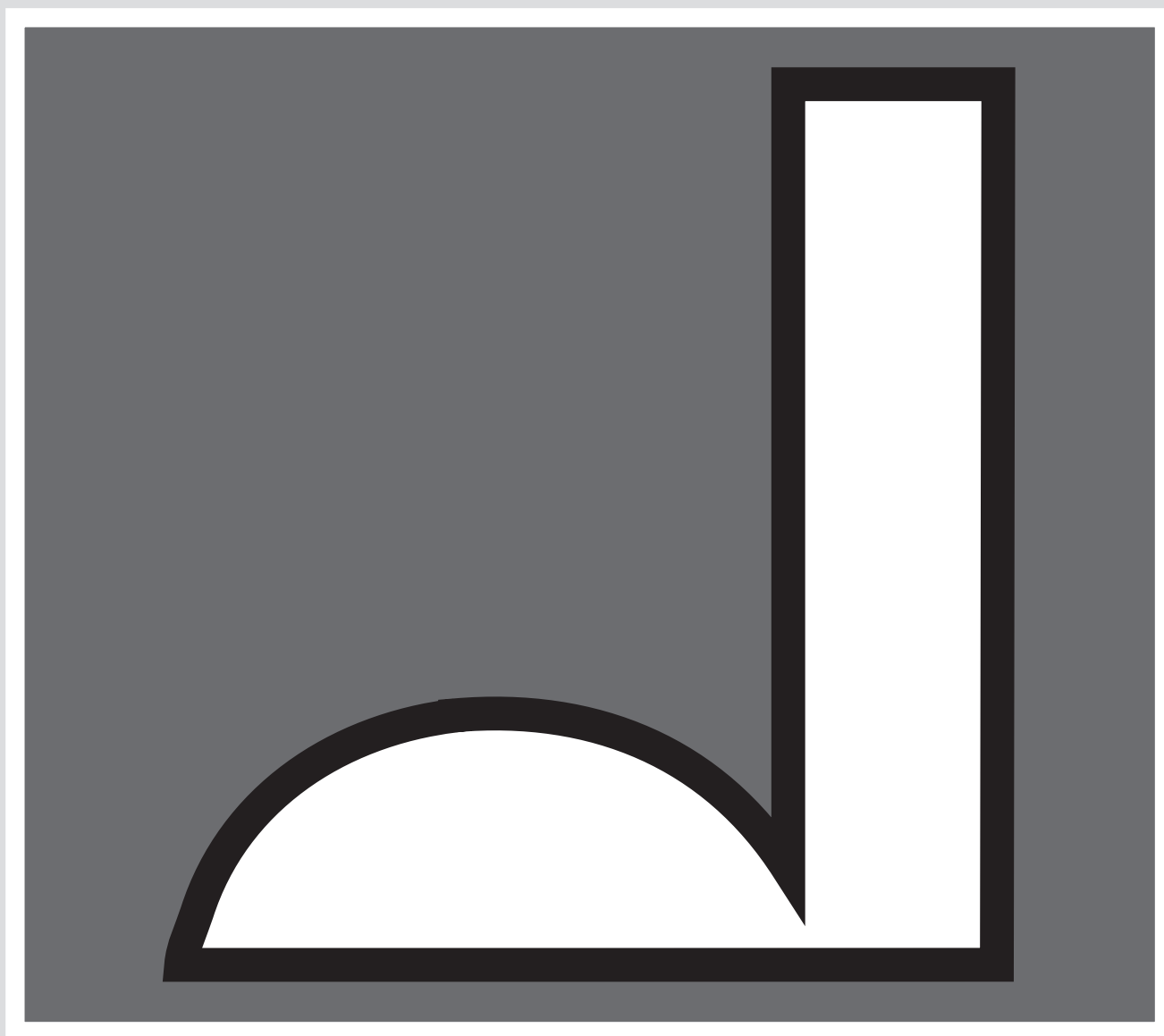




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**



**DIÁRIO DO SENADO FEDERAL**

---

**ANO LXI - Nº 218 - QUINTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2006 - BRASÍLIA- DF**

---

## MESA DO SENADO FEDERAL

**Presidente**  
Renan Calheiros – PMDB-AL

**1º Vice-Presidente**

Tião Viana – PT-AC

**2º Vice-Presidente**

Antero Paes de Barros – PSDB-MT

**1º Secretário**

Efraim Morais – PFL-PB

**2º Secretário**

João Alberto Souza – PMDB-MA

**3º Secretário**

Paulo Octávio – PFL-DF

**4º Secretário**

Eduardo Siqueira Campos – PSDB-TO

**Suplentes de Secretário**

1ª - Serys Slhessarenko – PT-MT

2º - Papaléo Paes – PSDB-AP

3º - Alvaro Dias – PSDB-PR

4º - Aelton Freitas – PL-MG

### LIDERANÇAS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p style="text-align: center;"><b>MAIORIA (PMDB) – 20</b></p> <p style="text-align: center;"><b>LÍDER EM EXERCÍCIO</b><br/>Wellington Salgado de Oliveira <sup>(2)</sup></p> <p style="text-align: center;">VICE-LÍDERES<br/>Wellington Salgado de Oliveira<br/>Garibaldi Alves Filho<br/>Gilberto Mestrinho<br/>Geovani Borges<br/>Amir Lando<br/>Ramez Tebet</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;"><b>LÍDER EM EXERCÍCIO</b><br/><b>DO PMDB – 20</b><br/>Wellington Salgado de Oliveira <sup>(2)</sup></p> <p style="text-align: center;">VICE-LÍDERES DO PMDB<br/>Wellington Salgado de Oliveira<br/>Luiz Otávio<br/>Valdir Raupp<br/>Alberto Silva</p> | <p style="text-align: center;"><b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO</b><br/><b>(PT/PL/PSB/PRB)- 19</b></p> <p style="text-align: center;"><b>LÍDER</b><br/>Ideli Salvatti – PT</p> <p style="text-align: center;">VICE-LÍDERES<br/>Sibá Machado – PT<br/>Antônio Carlos Valadares – PSB</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;"><b>LÍDER DO PT – 12</b><br/>Ideli Salvatti</p> <p style="text-align: center;">VICE-LÍDERES DO PT<br/>Sibá Machado<br/>Ana Júlia Carepa<br/>Flávio Arns<br/>Roberto Saturnino</p> <p style="text-align: center;"><b>LÍDER DO PL – 3</b><br/>João Ribeiro</p> <p style="text-align: center;">VICE-LÍDER DO PL<br/>Aelton Freitas</p> <p style="text-align: center;"><b>LÍDER DO PSB – 2</b><br/>Antônio Carlos Valadares</p> <p style="text-align: center;">VICE-LÍDER DO PSB<br/>(vago)</p> <p style="text-align: center;"><b>LÍDER DO PRB– 2</b><br/>Marcelo Crivella</p> | <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA PARLAMENTAR DA</b><br/><b>MINORIA (PFL/PSDB) – 32</b></p> <p style="text-align: center;"><b>LÍDER</b><br/>Alvaro Dias– PSDB</p> <p style="text-align: center;">VICE-LÍDERES<br/>Juvêncio da Fonseca - PSDB<br/>Tasso Jereissati – PSDB<br/>César Borges – PFL<br/>Eduardo Azeredo – PSDB<br/>Rodolpho Tourinho – PFL<br/>Demóstenes Torres - PFL</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;"><b>LÍDER DO PFL – 16</b><br/>José Agripino</p> <p style="text-align: center;">VICE-LÍDERES DO PFL<br/>Demóstenes Torres - PFL<br/>César Borges<br/>Rodolpho Tourinho<br/>Maria do Carmo Alves<br/>Romeu Tuma<br/>(vago) <sup>(1)</sup></p> <p style="text-align: center;"><b>LÍDER DO PSDB – 16</b><br/>Arthur Virgílio</p> <p style="text-align: center;">VICE-LÍDERES DO PSDB<br/>Lúcia Vânia<br/>Leonel Pavan<br/>Flexa Ribeiro<br/>Papaléo Paes<br/>João Batista Motta</p> |
| <p style="text-align: center;"><b>LÍDER DO PDT – 4</b><br/>Jefferson Peres <sup>(3)</sup></p> <p style="text-align: center;">VICE-LÍDER DO PDT<br/>(vago)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <p style="text-align: center;"><b>LÍDER DO PTB – 4</b><br/>Mozarildo Cavalcanti</p> <p style="text-align: center;">VICE-LÍDER DO PTB<br/>Sérgio Zambiasi</p> <p style="text-align: center;"><b>LÍDER DO P-SOL – 1</b><br/>Heloísa Helena</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <p style="text-align: center;"><b>LÍDER DO GOVERNO</b><br/>Romero Jucá – PMDB</p> <p style="text-align: center;">VICE-LÍDERES DO GOVERNO<br/>(vago)<br/>Ideli Salvatti – PT<br/>(vago)<br/>(vago)<br/>Fernando Bezerra – PTB<br/>(vago)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>EXPEDIENTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <p style="text-align: center;">Agaciel da Silva Maia<br/><b>Diretor-Geral do Senado Federal</b><br/>Júlio Werner Pedrosa<br/><b>Diretor da Secretaria Especial de Editoração e</b><br/><b>Publicações</b><br/>José Farias Maranhão<br/><b>Diretor da Subsecretaria Industrial</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <p style="text-align: center;">Raimundo Carreiro Silva<br/><b>Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal</b><br/>Ronald Cavalcante Gonçalves<br/><b>Diretor da Subsecretaria de Ata</b><br/>Denise Ortega de Baere<br/><b>Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF) 2-12-2005

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 – ATA DA 200ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 6 DE DEZEMBRO DE 2006

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

#### 1.2.1 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 479, de 2006 (nº 2.108/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores do João XXIII a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará..... 37136

Projeto de Decreto Legislativo nº 480, de 2006 (nº 2.173/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Jovens Unidos de Lagoa Real a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Real, Estado da Bahia..... 37141

Projeto de Decreto Legislativo nº 481, de 2006 (nº 2.191/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Marco Zero Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Amapá, Estado do Amapá..... 37143

Projeto de Decreto Legislativo nº 482, de 2006 (nº 2.192/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mampituba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul.... 37152

Projeto de Decreto Legislativo nº 483, de 2006 (nº 2.194/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Ação Social e Cultural 22 de Dezembro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salvador, Estado da Bahia. .... 37155

Projeto de Decreto Legislativo nº 484, de 2006 (nº 2.245/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Gaivota FM de Barra do Mendes Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barra do Mendes, Estado da Bahia..... 37159

Projeto de Decreto Legislativo nº 485, de 2006 (nº 2.255/2006, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária São Domingos/Rádio Comunitária São Domingos FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Domingos, Estado de Sergipe..... 37164

Projeto de Decreto Legislativo nº 486, de 2006 (nº 2.261/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Rádio Comunitária de Mirandiba – PE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mirandiba, Estado de Pernambuco..... 37166

Projeto de Decreto Legislativo nº 487, de 2006 (nº 2.263/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural e Educativa Jorge Elias para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais..... 37170

Projeto de Decreto Legislativo nº 488, de 2006 (nº 2.281/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Vida Nova a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul..... 37172

Projeto de Decreto Legislativo nº 489, de 2006 (nº 2.300/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores de Três Forquilhas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul..... 37174

Projeto de Decreto Legislativo nº 490, de 2006 (nº 2.307/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Cultural, Recreativa e Social Bauru Centro Leste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bauru, Estado de São Paulo..... 37177

Projeto de Decreto Legislativo nº 491, de 2006 (nº 2.312/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária da Fercal – ARC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sobradinho, Distrito Federal. .... 37180

Projeto de Decreto Legislativo nº 492, de 2006 (nº 2.315/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Carnaubais/

RN – ACCRN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte. .... 37183

Projeto de Decreto Legislativo nº 493, de 2006 (nº 2.321/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio A Tribuna de Santos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santos, Estado de São Paulo. .... 37187

Projeto de Decreto Legislativo nº 494, de 2006 (nº 2.324/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão do Município de Bom Jardim a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro. .... 37189

Projeto de Decreto Legislativo nº 495, de 2006 (nº 2.331/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Estúdio Roquete Pinto de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Imbituva, Estado do Paraná. .... 37192

Projeto de Decreto Legislativo nº 496, de 2006 (nº 2.332/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Divulgação Comunitária do Bairro Salgado Filho e Região Norte de Santa Maria a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul. .... 37197

Projeto de Decreto Legislativo nº 497, de 2006 (nº 2.336/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Marica Saraiva a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Longá, Estado do Piauí. .... 37200

Projeto de Decreto Legislativo nº 498, de 2006 (nº 2.342/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Peixoto de Azevedo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso. .... 37203

Projeto de Decreto Legislativo nº 499, de 2006 (nº 2.362/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Ecológica Santo Antonio – Acesa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná. .... 37207

Projeto de Decreto Legislativo nº 500, de 2006 (nº 2.350/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Quadro de Cooperação em Matéria de Defesa entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, celebrado na cidade de Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005. .... 37210

Projeto de Decreto Legislativo nº 501, de 2006 (nº 2.216/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, celebrada em Paris, em 20 de outubro de 2005. .... 37220

Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2006 (nº 1.367/2003, na Casa de origem), que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências. .... 37243

Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 2006 – Complementar (nº 184/2004-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento Sustentável do Centro-Oeste – Sudeco, estabelece sua composição, natureza jurídica, objetivos, área de competência e instrumentos de ação. .... 37253

### 1.2.2 – Comunicações da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 479 a 499, de 2006, lidos anteriormente. .... 37262

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 500 e 501, de 2006, lidos anteriormente, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições. .... 37260

Remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização da Medida Provisória nº 331, de 2006, e estabelecimento de calendário para a sua tramitação. .... 37260

### 1.2.3 – Ofício do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

Nº 729/2006, de 30 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 830, de 2006, do Senador Flexa Ribeiro. .... 37260

### 1.2.4 – Leitura de requerimentos

Nº 1.220, de 2006, de autoria do Senador Ney Suassuna, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2006, de sua autoria. **Deferido.** .... 37261

Nº 1.221, de 2006, de autoria Senador José Jorge e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da Sessão do dia 20 de dezembro de 2006, seja destinado a comemorar os dez anos de vigência da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 1996. **Aprovado.** .... 37261

### 1.2.5 – Pareceres

Nºs 1.239 a 1.255, de 2006, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 922, 923, 928, 997, 998, 1.012, 1.014, 1.035, 1.040, 1.065, 1.066, 1.067, 1.082, 1.083, 1.092, 1.105 e 1.109, de 2006, de informações, respectivamente. .... 37261

### 1.2.6 – Comunicação da Presidência

Aprovação, pela Mesa do Senado Federal, em 5 de dezembro corrente, dos Requerimentos nºs 922, 923, 928, 997, 998, 1.012, 1.014, 1.035, 1.040, 1.065, 1.066, 1.067, 1.082, 1.083, 1.092,



1.105 e 1.109, de 2006. Tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 928, de 2006, fica interrompida a tramitação do Projeto de Resolução nº 49, de 2006, nos termos regimentais. .... 37269

### 1.2.7 – Offícios

Nº 995/2006, de 6 do corrente, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na CPMI da “Operação Sangues-suga”. .... 37269

Nº 427/2006, de 5 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, comunicando o remanejamento do Senador Valter Pereira, para ocupar a suplência, na Comissão de Assuntos Econômicos, e do Senador Gerson Camata, para a titularidade. .... 37270

Nº 915/2006, de 6 do corrente, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. .... 37270

### 1.2.8 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 319, de 2006, de autoria do Senador Tião Viana, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a oferta e o ressarcimento de procedimentos terapêuticos e a dispensação de medicamentos pelo SUS. .... 37270

Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2006, de autoria da Senadora Heloísa Helena, que dispõe sobre a concessão de isenções tributárias, tarifárias e atendimento prioritário às pessoas portadoras de doenças auto-imunes reumatológicas e dá outras providências. .... 37273

### 1.2.9 – Ofício do Presidente da Comissão de Educação

Nº 145/06, de 5 do corrente, comunicando a aprovação, em reunião realizada naquela data, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2005. .... 37280

### 1.2.10 – Comunicações da Presidência

Abertura de prazo para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2005, até o encerramento da discussão em turno suplementar. .... 37280

Recebimento da Mensagem nº 244, de 2006 (nº 1.035/2006, na origem), de 1º do corrente, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor de até três milhões, setenta e quatro mil, trezentos e sessenta dólares dos Estados Unidos da América e trinta e três centavos, entre a República Federativa do Brasil e o DF Deutsche Forfait S.R.O, cujos recursos destinam-se à aquisição de equipamentos hospitalares a serem fornecidos pela empresa MDS Nordion, Inc., no âmbito do “Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar”. .... 37280

### 1.2.11 – Ofício

Nº 170/2006, de 6 do corrente, da Liderança do PSDB no Senado Federal, de indicação de membro para integrar, como titular, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. *Designação do Senador Eduardo Azeredo para compor a referida Comissão.* .... 37280

### 1.2.12 – Discursos do Expediente

SENADORA HELOÍSA HELENA – Reiteração da solicitação constante do Requerimento nº 140, de 2006, da autoria de S. Exa., encaminhado ao Ministério da Fazenda. .... 37281

SENADOR MAGUITO VILELA – Apelo aos parlamentares do Centro-Oeste, no sentido de que se unam em favor da construção da Ferrovia Norte-Sul, obra de grande importância para o país. .... 37281

### 1.2.13 – Fala da Presidência

Referente ao acionamento automático da campanha e ao corte do som do Plenário durante os discursos dos Srs. Senadores. .... 37283

### 1.2.14 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR MARCO MACIEL – Registro da posse ocorrida na semana passada, do jurista e Professor Celso Lafer, na Academia Brasileira de Letras. .... 37284

SENADOR GERSON CAMATA – Registro da eleição do Sr. Antônio Augusto Genelhu para a presidência da OAB no Espírito Santo. .... 37286

SENADOR DELCÍDIO AMARAL – Considerações sobre a situação por que passa o tráfego aéreo no país. .... 37286

SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES – Justificativa a requerimento referente à gravidade da situação do tráfego aéreo no país. .... 37288

### 1.2.15 – Leitura de requerimento

Nº 1.222, de 2006, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, solicitando a designação de uma comissão integrada por cinco membros da Casa, com o objetivo de acompanhar, junto ao Ministério da Defesa e o Comando da Aeronáutica, as razões e as efetivas providências que estão sendo encaminhadas para solucionar a grave crise por que passa, neste momento, a aviação civil no Brasil. .... 37289

### 1.2.16 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR TIÃO VIANA – Justificação pelo encaminhamento à Mesa de projeto para dispor sobre a oferta e o ressarcimento de procedimentos terapêuticos e a dispensação de medicamentos pelo SUS. .... 37290

SENADOR ALMEIDA LIMA – Questionamento sobre a prestação de contas da campanha do presidente Lula. .... 37297

SENADOR TASSO JEREISSATI, como Líder – O caos no tráfego aéreo brasileiro. .... 37325

**1.2.17 – Ofício**

Nº 430/2006, de 6 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de indicação dos Senadores Geraldo Mesquita Júnior e Ney Suassuna, como membro titular na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, e do Senador Augusto Botelho, como suplente. .... 37335

**1.2.18 – Leitura de requerimentos**

Nº 1.223, de 2006, de autoria do Senador Gerson Camata, solicitando voto de congratulações ao Sr. Antônio Augusto Genelhu, por sua eleição como presidente da seccional capixaba da OAB. . 37335

Nº 1.224, de 2006, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, solicitando voto de aplauso à Dra. Márcia Anita Sprandel, funcionária do Senado Federal, pelo artigo sobre o tema “Tráfico de Seres Humanos”, incluso no Relatório Direitos Humanos no Brasil 2006. .... 37336

Nº 1.225, de 2006, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, solicitando voto de aplauso ao consultor do Senado Federal, Sr. Josué Alfredo Pellegrini, pelo 1º lugar no XI Prêmio Tesouro Nacional 2006. .... 37336

Nº 1.226, de 2006, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, solicitando voto de aplauso para as Escolas finalistas do prêmio Gestão Escolar destaque Brasil/ano base 2005. .... 37336

Nº 1.227, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona. .... 37336

Nº 1.228, de 2006, de autoria do Senador Marco Maciel, requerendo seja oficiado o Ministro de Estado das Comunicações solicitando o exame, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, visando estudos para o lançamento de selo comemorativo das homenagens ao centenário das relações diplomáticas mantidas com os países da América Central. .... 37337

Nº 1.229, de 2006, de autoria do Senador Luiz Otávio, solicitando voto de congratulações à Sra. Neuza Maria Michiko Yamada pelo recebimento do Prêmio “Personalidade de Marketing 2006”, outorgado pela Associação dos Dirigentes de Vendas e Marketing do Brasil-PA. .... 37337

**1.2.19 – Apreciação de matéria**

Requerimento nº 1.222, de 2006, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.** .... 37338

**1.3 – ORDEM DO DIA**

**Item 1 – (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)**

Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 316, de 2006), que altera as Leis nºs 8.213, de 24 de julho de 1991 e 9.796, de 5 de maio de 1999, aumenta o valor dos benefícios da previdência social; revoga a Medida Provisória nº 316, de 11 de agosto de 2006; dispositivos das Leis nºs 8.213, de 24 de julho de 1991,

8.444, de 20 de julho de 1992 e da Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e da Lei nº 10.699, de 9 de julho de 2003. **Aprovado**, após Parecer nº 1.256, de 2006-Plen, proferido pelo Senador Romero Jucá (Relator Revisor), tendo usado da palavra os Srs. Antonio Carlos Magalhães, José Agripino, Arthur Virgílio, Aloizio Mercadante, Ney Suassuna, Flexa Ribeiro, as Sras. Heloísa Helena e Ideli Salvatti, os Srs. Jefferson Péres, Heráclito Fortes, Mão Santa, Garibaldi Alves Filho e a Sra. Lúcia Vânia. À sanção. (votação nominal). .... 37338

**1.3.1 – QUESTÃO DE ORDEM**

Do Senador Almeida Lima, sobre a exigência constitucional do sobrestamento de todas as deliberações legislativas da Casa quando constarem na Ordem do Dia do Plenário medidas provisórias em regime de urgência, tendo o Sr. Presidente respondido à Questão de Ordem. .... 37368

**1.3.2 – ORDEM DO DIA (Continuação)****Item extrapauta**

Parecer nº 70, de 2006, da Comissão de Educação, sobre a Mensagem nº 283, de 2005 (nº 843/2005, na Presidência da República), que submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Senhor Leopoldo Nunes da Silva Filho para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Cinema – Ancine. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Arthur Virgílio e Gerson Camata. **(votação nominal)**. .... 37370

**Item extrapauta**

Parecer nº 341, de 2006, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 115, de 2006 (nº 198/2006, na Presidência da República), que submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Senhor Victor de Souza Martins, para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Magno Malta, Gerson Camata, Ney Suassuna, João Batista Motta e Delcídio Amaral. **(votação nominal)**. .... 37373

**1.3.3 – Apreciação de matérias**

Requerimentos nºs 1.168, 1.213 e 1.216, de 2006. **Aprovados.** .... 37376

**1.3.4 – ORDEM DO DIA (continuação)****Item 2**

Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 317, de 2006), que altera dispositivos da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006, que dispõe sobre a renegociação de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – Adene, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada a pedido do Relator Revisor, que solicitou o prazo de vinte e quatro horas para emitir parecer.** .... 37376

**Item 3**

Medida Provisória nº 318, de 2006, que abre crédito extraordinário no valor global de oitocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Educação, da Justiça, das Relações Exteriores, da Defesa e de Operações Oficiais de Crédito, para os fins que especifica. **Apreciação sobrestada**..... 37377

**Item 4**

Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 319, de 2006), que institui o Regime Jurídico dos Servidores do Serviço Exterior Brasileiro, altera a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, que cria, no Serviço Exterior Brasileiro, as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, altera a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, revoga as Leis nºs 7.501, de 27 de junho de 1986, 9.888, de 8 de dezembro de 1999, e 10.872, de 25 de maio de 2004, e dispositivos das Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e 8.829, de 22 de dezembro de 1993; e dá outras providências. **Apreciação sobrestada** ..... 37377

**Item 5**

Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 320, de 2006), que dispõe sobre a movimentação e armazenagem de mercadorias importadas ou despachadas para exportação, o alfandegamento de locais e recintos, a licença para explorar serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias em Centro Logístico e Industrial Aduaneiro; modifica a legislação aduaneira; alterando as Leis nºs 4.502, de 30 de novembro de 1964, 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, 9.019, de 30 de março de 1995, 9.069, de 29 de junho de 1995, 9.716, de 26 de novembro de 1988, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 10.893, de 13 de julho de 2004, e os Decretos-Leis nºs 37, de 18 de novembro de 1966, 1.455, de 7 de abril de 1976, e 2.472, de 1º de setembro de 1988; e revogando dispositivos dos Decretos-Leis nºs 37, de 18 de novembro de 1966, e 2.472, de 1º de setembro de 1988, e das Leis nºs 9.074, de 7 de julho de 1995, e 10.893, de 13 de julho de 2004; e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**..... 37377

**Item 6**

Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 321, de 2006), que acresce art. 18-A à Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, que estabelece regras para a desindexação da economia, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**. .... 37377

**Item 7**

Medida Provisória nº 322, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios das Relações Exteriores e da Defesa, no valor global

de vinte e quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil reais, para os fins que especifica. **Apreciação sobrestada**. .... 37377

**Item 8**

Medida Provisória nº 323, de 2006, que autoriza a União a efetuar contribuição à Organização Mundial da Saúde – OMS, destinada a apoiar a viabilização da Central Internacional para a Compra de Medicamentos contra a AIDS, malária e tuberculose – Cicom/Unitaid, no valor de até treze milhões e duzentos mil reais. **Apreciação sobrestada**. .... 37377

**Item 9**

Medida Provisória nº 324, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda, da Justiça, da Previdência Social, do Trabalho e Emprego, dos Transportes, da Defesa, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de um bilhão, quinhentos e quatro milhões, trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais, para os fins que especifica. **Apreciação sobrestada**. .... 37377

**Item 10**

Projeto de Decreto Legislativo nº 435, de 2006, que aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2006. **Apreciação sobrestada**. .... 37378

**Item 11**

Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa). **Apreciação sobrestada**. .... 37378

**Item 12**

Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que acrescenta os §§ 12 e 13 ao art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a elegibilidade dos substitutos das Chefias do Poder Executivo nos seis meses anteriores às eleições). **Apreciação sobrestada**. .... 37378

**Item 13**

Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador José Jorge, que acrescenta o inciso XVI e o § 2º ao art. 52 da Constituição, para atribuir ao Senado Federal competência para indicar membros do Conselho Diretor ou da Diretoria das Agências Reguladoras. **Apreciação sobrestada**. .... 37378

**Item 14**

Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (trata da ordem social). **Apreciação sobrestada**. .... 37378

**Item 15**

Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sibá Machado, que altera os arts. 14 e 82 da Constituição Federal, para aumentar o prazo do mandato do Presidente da República e proibir a reeleição. **Apreciação sobrestada.**..... 37378

**Item 16 – (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 58, 70 e 97, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Eduardo Dutra, que dá nova redação ao § 5º do artigo 14 da Constituição Federal, suprimindo a reeleição para Prefeitos e prevendo a desincompatibilização nos outros casos. **Apreciação sobrestada.**..... 37379

**Item 17 – (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 70 e 97, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que dispõe sobre a inelegibilidade para os mesmos cargos, no período subsequente, do Presidente da República, dos Governadores de Estado e do Distrito Federal e dos Prefeitos e fixa em cinco anos a duração de seus mandatos. **Apreciação sobrestada.**..... 37379

**Item 18 – (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58 e 97, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 70, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que dispõe sobre a inelegibilidade para os mesmos cargos, no período subsequente, do Presidente da República, dos Governadores de Estado e do Distrito Federal e dos Prefeitos. **Apreciação sobrestada.**..... 37379

**Item 19 – (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58 e 70, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 97, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Carlos Patrocínio, que dá nova redação ao § 5º do art. 14 e ao inciso II do art. 29 da Constituição Federal, vedando a reeleição de Prefeitos e Vice-Prefeitos, e estabelece a simultaneidade das eleições para todos os cargos eletivos, a partir de 2006. **Apreciação sobrestada.**..... 37379

**Item 20 – (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 41, de 2003)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sibá Machado, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para

estabelecer a coincidência dos mandatos federais, estaduais e municipais. **Apreciação sobrestada.** 37380

**Item 21**

Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2005 (nº 3.605/2004, na Casa de origem), que modifica o art. 520 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, conferindo efeito devolutivo à apelação, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.**..... 37380

**Item 22**

Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais). **Apreciação sobrestada.**..... 37380

**Item 23**

Projeto de Lei do Senado nº 278, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Bingos, que autoriza os Estados Federados e o Distrito Federal a explorar loterias. **Apreciação sobrestada.**..... 37380

**Item 24**

Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que “dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências” (torna obrigatória a identificação de clientes, a informação de operações, a comunicação de transferências internacionais e aumenta os valores das multas). **Apreciação sobrestada.**..... 37380

**Item 25**

Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito). **Apreciação sobrestada.**..... 37380

**Item 26**

Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, ampliando o âmbito de aplicação do pregão eletrônico e melhorando mecanismos de controle. **Apreciação sobrestada.**..... 37380



**Item 27**

Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que institui o Programa de Incentivo a Revelações de Interesse Público e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.** ... 37381

**Item 28**

Projeto de Lei do Senado nº 229, de 2006 – Complementar, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, a fim de estabelecer uma melhor fiscalização sobre os fundos de previdência complementar. **Apreciação sobrestada.** ..... 37381

**Item 29**

Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Emigração, que dispõe sobre concessão de anistia a quem tenha registrado no Brasil filho de mãe ou pai brasileiro nascido em país fronteiriço, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.** 37381

**Item 30**

Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Terra, que altera os arts. 161 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para prever o esbulho processório com fins políticos e enquadrá-lo no rol dos crimes hediondos, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.** 37381

**Item 31**

Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997 (nº 573/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997. **Apreciação sobrestada.** ... 37381

**Item 32**

Requerimento nº 1.163, de 2006, solicitando que sejam apresentados votos de solidariedade para com todos os que sofrem perseguições em virtude de sua condição de imigrante e para com os valores democráticos e liberdades defendidos pelos pais fundadores da nação estadunidense, que podem estar ameaçados por medidas arbitrárias sob a égide das necessidades de segurança. **Apreciação sobrestada.** ..... 37381

**Item 33 (Matéria a ser declarada prejudicada)**

Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2005, de autoria do Senador Papaléo Paes, que altera a Lei nº 10.507, de 10 de julho de 2002, que cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde, para dispor que a sua contratação, quando efetivada mediante vínculo indireto, observará o regime da Consolidação das Leis do Trabalho. **Apreciação sobrestada.** ..... 37381

**Item 34 (Matéria a ser declarada prejudicada)**

Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2006, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que dispõe sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, na forma do § 5º do art. 198 da Constituição Federal. **Apreciação sobrestada.** ..... 37382

**1.3.5 – Leitura de requerimentos**

Nº 1.237, de 2006, de autoria do Senador Sibá Machado e outros Srs. Senadores, solicitando a extensão do período de apuração da liberação de recursos para a partir do ano de 1999 até o ano de 2006 (CPI das ONG's) ..... 37382

Nº 1.238, de 2006, de autoria do Senador Demóstenes Torres e outros Srs. Senadores, solicitando voto de censura ao Ministro de Estado da Defesa, Sr. Waldir Pires, pela falta de comando na atual crise no tráfego aéreo brasileiro ..... 37383

Nº 1.239, de 2006, de autoria do Senador Romero Jucá, solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2004, seja apreciado, também, pela Comissão de Assuntos Econômicos ..... 37385

Nº 1.240, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento da educadora Glória Pondé, ocorrido no Rio de Janeiro ..... 37385

**1.3.6 – Comunicação da Presidência**

Designação do Senador Romeu Tuma para participar da 22ª Assembléia Ordinária do Parlamento Latino-Americano, a ser realizada em São Paulo, nos dias 8 e 9 de dezembro ..... 37385

**1.3.7 – Discursos encaminhados à publicação**

SENADOR ALVARO DIAS – Registro do artigo da jornalista Eliane Cantanhêde, intitulado “A quem interessa?”, publicado no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 21 de setembro último ..... 37385

SENADOR FLEXA RIBEIRO – Comentário sobre a matéria intitulada “Brasil fica em 70º no ranking da corrupção”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 7 de novembro último. 37387

SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA – Registro da matéria intitulada “Delegado que vazou fotos abre investigação paralela”, publicada no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 02 de outubro último. .... 37388

SENADOR ANTERO PAES DE BARROS – Registro do artigo intitulado “Como se faz uma quadrilha”, de autoria do jornalista Clóvis Rossi, publicado no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 22 de setembro último. .... 37389

SENADOR LEONEL PAVAN – Comentário sobre a matéria intitulada “A sociedade reage”, publicada na revista **Veja**, edição de 08 de novembro último. .... 37390

SENADOR **SÉRGIO GUERRA** – Registro da matéria intitulada “*PT já fazia dossiês em 2002, diz sindicalista*”, publicada no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 21 de setembro último..... 37393

SENADOR **PEDRO SIMON** – Homenagem a João Goulart, único presidente do Brasil que morreu no exílio..... 37394

#### **1.3.8 – Comunicação da Presidência**

Lembrando às Sras. e aos Srs. Senadores a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas, com Ordem do Dia designada. .... 37396

#### **1.4 – ENCERRAMENTO**

**2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 06.12.2006**

#### **3 – ATO CONJUNTO**

Nº 8, de 5 de dezembro de 2006, dos Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Tribunal de Contas da União..... 37403

#### **4 – MESA DO SENADO FEDERAL**

Ata da 8ª Reunião, realizada em 5 de dezembro de 2006..... 37404

#### **5 – TERMOS DE REUNIÕES**

Referentes aos Vetos Presidenciais nºs 9, 10, 11, 12 e 13, de 2006, apostos aos Projetos de Lei do Senado nºs 119 e 148, de 1999, ao Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2005, ao Projeto de Lei do Senado nº 275, de 2005, e ao Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2006, respectivamente..... 37406

#### **6 – EDITAL**

Nº 1/2006, de Ciência de Eliminação de Documentos, da Secretaria de Arquivo do Senado Federal..... 37411

#### **SENADO FEDERAL**

#### **7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA**

##### **8 – SECRETARIA DE COMISSÕES**

##### **9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

##### **10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

##### **11 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

##### **12 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR**

##### **13 – PROCURADORIA PARLAMENTAR**

##### **14 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ**

#### **CONGRESSO NACIONAL**

##### **15 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL**

##### **16 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

##### **17 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)**

##### **18 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)**



# Ata da 200ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 6 de dezembro de 2006

## 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Renan Calheiros,  
João Alberto Souza, Augusto Botelho e Valdir Raupp*

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES  
AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:



**Senado Federal**

## REGISTRO DE COMPARECIMENTO

### SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 6/12/2006 07:37:33 até 6/12/2006 20:41:26

| Partido   | UF | Nome                     | Pres | Voto |
|-----------|----|--------------------------|------|------|
| Bloco-PL  | MG | AELTON FREITAS           | X    | X    |
| PMDB      | SE | ALMEIDA LIMA             | X    | X    |
| Bloco-PT  | SP | ALOIZIO MERCADANTE       | X    | X    |
| PMDB      | RO | AMIR LANDO               | X    |      |
| PFL       | BA | ANTONIO CARLOS MAGALHÃES | X    | X    |
| Bloco-PSB | SE | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | X    | X    |
| PSDB      | AM | ARTHUR VIRGÍLIO          | X    | X    |
| PDT       | RR | AUGUSTO BOTELHO          | X    | X    |
| PFL       | BA | CÉSAR BORGES             | X    | X    |
| PDT       | DF | CRISTOVAM BUARQUE        | X    | X    |
| Bloco-PT  | MS | DELCLÍDIO AMARAL         | X    | X    |
| PFL       | GO | DEMÓSTENES TORRES        | X    | X    |
| PFL       | MA | EDISON LOBÃO             | X    | X    |
| PSDB      | MG | EDUARDO AZEREDO          | X    | X    |
| PSDB      | TO | EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS  | X    |      |
| Bloco-PT  | RO | FÁTIMA CLEIDE            | X    | X    |
| PTB       | RN | FERNANDO BEZERRA         | X    | X    |
| Bloco-PT  | PR | FLÁVIO ARNS              | X    | X    |
| PSDB      | PA | FLEXA RIBEIRO            | X    | X    |
| PMDB      | RN | GARIBALDI ALVES FILHO    | X    | X    |
| PMDB      | AC | GERALDO MESQUITA JÚNIOR  | X    | X    |
| PMDB      | ES | GERSON CAMATA            | X    | X    |
| PMDB      | AM | GILBERTO MESTRINHO       | X    | X    |
| PMDB      | AP | GILVAM BORGES            | X    | X    |
| P-SOL     | AL | HELOISA HELENA           | X    | X    |
| PFL       | PI | HERÁCLITO FORTES         | X    | X    |
| Bloco-PT  | SC | IDELI SALVATTI           | X    | X    |
| PDT       | AM | JEFFERSON PÉRES          | X    |      |
| PMDB      | MA | JOÃO ALBERTO SOUZA       | X    |      |
| PSDB      | ES | JOÃO BATISTA MOTTA       | X    | X    |
| Bloco-PL  | TO | JOÃO RIBEIRO             | X    | X    |
| PFL       | MT | JONAS PINHEIRO           | X    | X    |
| PFL       | RN | JOSÉ AGRIPINO            | X    | X    |
| PFL       | PE | JOSÉ JORGE               | X    |      |
| PMDB      | PB | JOSÉ MARANHÃO            | X    | X    |
| PMDB      | AP | JOSÉ SARNEY              | X    |      |
| PSDB      | MS | JUVÊNCIO DA FONSECA      | X    |      |
| PCdoB     | TO | LEOMAR QUINTANILHA       | X    | X    |
| PSDB      | SC | LEONEL PAVAN             | X    | X    |
| PSDB      | GO | LÚCIA VÂNIA              | X    | X    |
| PMDB      | PA | LUIZ OTÁVIO              | X    | X    |
| Bloco-PL  | ES | MAGNO MALTA              | X    | X    |
| PMDB      | GO | MAGUITO VILELA           | X    | X    |
| PMDB      | PI | MÃO SANTA                | X    | X    |
| Bloco-PRB | RJ | MARCELO CRIVELLA         | X    | X    |
| PFL       | PE | MARCO MACIEL             | X    |      |
| PFL       | SE | MARIA DO CARMO ALVES     | X    |      |
| PTB       | RR | MOZARILDO CAVALCANTI     | X    | X    |
| PMDB      | PB | NEY SUASSUNA             | X    | X    |
| PDT       | PR | OSMAR DIAS               | X    | X    |
| PSDB      | AP | PAPALÉO PAES             | X    |      |
| Bloco-PSB | CE | PATRICIA SABOYA GOMES    | X    | X    |
| PFL       | DF | PAULO OCTÁVIO            | X    | X    |
| Bloco-PT  | RS | PAULO PAIM               | X    | X    |
| PMDB      | RS | PEDRO SIMON              | X    | X    |
| PMDB      | AL | RENAN CALHEIROS          | X    | X    |
| PFL       | BA | RODOLPHO TOURINHO        | X    | X    |
| PMDB      | RR | ROMERO JUCÁ              | X    | X    |
| PFL       | SP | ROMEU TUMA               | X    | X    |
| PFL       | MA | ROSEANA SARNEY           | X    |      |

| Partido  | UF | Nome                            | Pres | Voto |
|----------|----|---------------------------------|------|------|
| PTB      | RS | SÉRGIO ZAMBIASI                 | X    | X    |
| Bloco-PT | MT | SERYS SLHESSARENKO              | X    | X    |
| Bloco-PT | AC | SIBÁ MACHADO                    | X    | X    |
| PSDB     | CE | TASSO JEREISSATI                | X    | X    |
| PSDB     | AL | TEOTONIO VILELA FILHO           | X    |      |
| Bloco-PT | AC | TIÃO VIANA                      | X    | X    |
| PMDB     | RO | VALDIR RAUPP                    | X    | X    |
| PMDB     | MS | VALTER PEREIRA                  | X    | X    |
| PMDB     | MG | WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAX | X    |      |

**Compareceram: 69 Senadores**

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A lista de presença acusa o comparecimento de 69 Sras. e Srs. Senadores. Havendo número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Maguito Vilela.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 479, DE 2006**

(Nº 2.108/2006, Na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores do João XXIII a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 4, de 19 de janeiro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores do João XXIII a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 759, DE 2005**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

I – Portaria nº 227, de 3 de maio de 2004 – Sociedade Amigos dos Bairros Casa Grande I e II, no Município de Francisco Morato – SP;

2 – Portaria nº 489, de 26 de novembro de 2004 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Guaraci, no Município de Guaraci – SP;

3 – Portaria nº 535, de 22 de dezembro de 2004 – Associação de Rádio Difusão Comunitária “Rádio Consciência Rural de Marajó – FM de São Sebastião da Boa Vista – Pará – ARCCRURALDOMARAJÓ/FM”, no Município de São Sebastião da Boa Vista – PA;

4 – Portaria nº 4, de 19 de janeiro de 2005 – Associação Comunitária dos Moradores de João XXIII, no Município de Fortaleza – CE;

5 – Portaria nº 321, de 5 de julho de 2005 – Associação Comunitária de Cooperação e Desenvolvimento Cultural de Viçosa do Ceará, no Município de Viçosa do Ceará – CE; e

6 – Portaria nº 417, de 14 de setembro de 2005 – Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária “Voz das Rocas”, no Município de Natal – RN.

Brasília, 8 de novembro de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 16 EM

Brasília, 31 de janeiro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária dos Moradores do João XXIII, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53650.002094/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

**PORTARIA Nº 4 DE 19 DE JANEIRO DE 2005**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.002094/98 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/Nº 1.247 – 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária dos Moradores do João XXIII, com sede na Rua Melo de Oliveira, nº 933, Bairro João XXIII, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03º46'26"S e longitude em 38º34'41"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

**RELATÓRIO Nº 173/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**Referência:** Processo nº 53.650.002.094/98, protocolizado em 16 de setembro de 1998.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Comunitária dos Moradores do João XXIII, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

**I – Introdução**

1. A Associação Comunitária dos Moradores do João XXIII, inscrita no CNPJ sob o número 02.730.912/0001-44, no Estado do Ceará, com sede na Rua Melo de Oliveira – nº 933, João XXIII, no Município de Fortaleza, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 15 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na

exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 17 de dezembro de 1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras 11 (onze) entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Comunitária de Pais e Estudantes de Bom Sucesso – Processo nº 53.650.001.617/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade foi descaracterizada como de natureza comunitária tendo em vista que restringe seu âmbito de atuação a um segmento específico da sociedade, qual seja, o dos pais e estudantes, não atingindo o universo da comunidade local, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 5.044, datado de 16 de julho de 2001, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

b) Associação Comunitária dos Moradores do Bairro de Henrique Jorge – Processo nº 53.650.001.530/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não cumpriu as exigências elencadas no Ofício nº 8.627, datado de 11 de dezembro de 2001, ocorrendo a perda de prazo por decurso do tempo, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 1.259, datado de 11 de março de 2002, cuja cópia do ofício e respectivo AR

Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

c) Associação da Força Jovem da Granja Portugal – Processo nº 53.650.000.129/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade está vinculada a uma outra, gerando vínculo de subordinação e sujeição de sua gerência, domínio, comando e orientação, mediante compromissos e relações religiosas, político-partidárias e comerciais, em infringência ao artigo 11 da Lei nº 9.612/98, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 7.085, datado de 28 de setembro de 2001, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

d) Associação dos Moradores do Conjunto Alto da Paz e Adjacências – Processo nº 53.650.000.018/2000, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não cumpriu todas as exigências elencadas no Ofício nº 8.628/2001, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 1.393, datado de 14 de março de 2002, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

e) Associação de Integração do Deficiente – Processo nº 53.650.002.416/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não cumpriu todas as exigências elencadas no Ofício nº 8.312, datado de 22 de novembro de 2001, ocorrendo perda de prazo por decurso do tempo, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 1.257, datado de 11 de março de 2002, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

f) Associação Cultural dos Profissionais do Humor Cearense – Processo nº 53.650.000.061/2000, arquivado pelos seguin-

tes fatos e fundamentos: utilizou-se o critério da Representatividade, do qual constatou-se que esta entidade apresentou menor número de manifestações em apoio à iniciativa que a sua concorrente, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 2.390, datado de 19 de abril de 2002, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

g) Sociedade Comunitária Habitacional Irmã Dulce Processo nº 53.650.000.031/2000, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos a entidade não cumpriu todas as exigências elencadas no Ofício nº 8.314, datado de 22 de novembro de 2001, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 1.398, datado de 14 de março de 2002, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

h) Liga Esportiva do Montese – Processo nº 53.650.002.223/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: conforme Edital de Notificação de 17 de maio de 2004, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 19 de maio de 2004 e considerando que esta entidade não se manifestou no prazo de 30 dias contados da data da publicação, o processo foi arquivado sem ofício, motivado pela falta de interesse processual da requerente, que não apresentou solicitação visando a reconsideração da decisão inicial de arquivamento, deixando de realizar os atos necessários à instrução de seu requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade objeto de seu interesse.

i) Associação Beneficente Profissionalizante – Processo nº 53.650.000.059/2000, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: conforme Edital de Notificação de 17 de maio de 2004, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 19 de maio de 2004 e considerando que esta entidade não se manifestou no prazo de 30 dias contados da data da pu-



blicação, o processo foi arquivado sem ofício, motivado pela falta de interesse processual da requerente, que não apresentou solicitação visando a reconsideração da decisão inicial de arquivamento, deixando de realizar os atos necessários à instalação de seu requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade objeto de seu interesse.

j) Associação dos Moradores da Grande Pici e adjacências Processo nº 53.650.000.051/2000, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a e não cumpriu todas as exigências elencadas nº Ofício nº 4.834/00, datado de 21 de novembro de 2000, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 7.450 datado de 25 de outubro de 2001, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 6.486 de 3 de junho de 2004.

k) Associação Beneficente Ideal – Processo nº 53.650.002.082/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: constatou-se que a entidade mantém vínculo de subordinação e sujeição de sua gerência, domínio, comando e orientação, mediante compromissos e relações religiosas, político-partidárias, comerciais, familiares, outrossim, constatou-se que a entidade não se caracteriza como de natureza comunitária, vez que restringe e limita seu processo eletivo, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 9.062, datado de 19 de setembro de 2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 1.745 de 1º de março de 2004.

## II – Relatório

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Melo de Oliveira – nº 933, João XXIII, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 03º46'26"S de latitude e 38º34'41"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 49 e 50, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBOE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso II da Norma nº 2/98, certidão cartorária comprovando o devido registro da Ata de Constituição e do Estatuto Social da Entidade, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede. Diante da regularidade técnico-jurídica a Entidade



foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 55 a 117).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 116 e 117, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 118 e 119. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 117, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda,

demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade

#### • nome

Associação Comunitária dos Moradores do João XXIII:

#### • quadro diretivo

Presidente: Regina Cely Diniz Assêncio;  
Diretor Administrativo: Celso Frota de Araújo Júnior;  
Diretor Financeiro: João Eudes Assêncio de Araújo.

#### • localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Melo de Oliveira – nº 933, João XXIII, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

#### • coordenadas geográficas

03°46’26” de latitude e 38°34’41” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 118 e 119, bem como “Formulário de Informações Técnicas” fls. 116 e 117 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária dos Moradores do João XXIII, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.650.002.094/98, de 16 de setembro de 1998.

Brasília, 22 de junho de 2004. – **Lídia Souza El-Carab Moreira**, Relatora da conclusão Jurídica, Chefe de Serviço/SSR – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica, Chefe de Divisão/SSR.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO****Nº 480, DE 2006**

(Nº 2.173/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação dos Jovens Unidos de Lagoa Real a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Real, Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 413, de 12 de novembro de 2004, que autoriza a Associação dos Jovens Unidos de Lagoa Real a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Real, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 221, DE 2005**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 379, de 25 de outubro de 2004 – Rádio Comunitária Zabelê FM, no Município de Remanso – BA;

2 – Portaria nº 381, de 25 de outubro de 2004 – Associação Comunitária de Jitaúna, no Município de Jitaúna – BA;

3 – Portaria nº 391, de 3 de novembro de 2004 – Fundação Deoclécio Mendes do Amaral, no Município de Brasileira – PI;

4 – Portaria nº 413, de 12 de novembro de 2004 – Associação dos Jovens Unidos de Lagoa Real, no Município de Lagoa Real – BA;

5 – Portaria nº 539, de 22 de dezembro de 2004 – Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté, denominada “AMACE”, no Município de Ivaté – PR;

6 – Portaria nº 9, de 21 de janeiro de 2005 – Associação Comunitária dos Menores Carentes de Ibiapina – CE, no Município de Ibiapina – CE;

7 – Portaria nº 58, de 4 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Comunicação de Pedro do Rosário, no Município de Pedro do Rosário – MA;

8 – Portaria nº 64, de 4 de fevereiro de 2005 – Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão, no Município de Alvarenga – MG; e

9 – Portaria nº 65, de 4 de fevereiro de 2005 – Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense – ADESCOL, Município de Lagoa Nova – RN.

Brasília, 19 de abril de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 289 EM

Brasília, 26 de novembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Jovens Unidos de Lagoa Real, no Município de Lagoa Real, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53.640.000.310199, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

#### **PORTARIA Nº 413, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.640.000.310/99 e do PARECER/MC/CONJUR/MRD/Nº 0930-1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação dos Jovens Unidos de Lagoa Real, com sede na Praça da Matriz, s/nº – Centro, no município de Lagoa Real, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14º02'07"S e longitude em 42º08'26"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a conta da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

#### **INFORMAÇÃO Nº 504/2004 – RADCOM/DOS/SSCE/MC-SLP**

- **Referência:** Processo nº 53.640.000.310-99 de 11-5-99.
- **Objeto:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **Interessado:** Associação dos Jovens Unidos de Lagoa Real, na localidade de Lagoa Real, Estado da Bahia.
- **Conclusão:** Processo instruído.

Trata-se o presente processo de pedido de autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Real, Estado da Bahia, formulado pela Associação dos Jovens Unidos de Lagoa Real.

Em decorrência da análise da documentação instrutória do processo em epígrafe e de acordo com a NOTA/MC/CONJUR/Nº 0152-1.8/2004, datada de 9-3-2004, foram apontadas as seguintes pendências: comprovante do devido registro da Ata de Fundação, alteração estatutária devidamente comprovada. Desta forma, seguiram-se diligências para a apresentação da referida documentação, tendo sido a mesma encaminhada pela Requerente, complementando a documentação instrutória do processo.

Saliente-se que o atual quadro diretivo está composto da seguinte forma:

|                  |                                  |
|------------------|----------------------------------|
| Presidente:      | Eliana Silva Costa               |
| Vice-Presidente: | Lindomar Socorro Nunes dos Anjos |
| 1ª Secretária:   | Aparecida Alice Azevedo          |
| 2ª Secretária:   | Ivonete Ramos dos Santos         |
| 1ª Tesoureira:   | Rogério Pereira da Rocha         |
| 2ª Tesoureira:   | Andreia Dias Castro              |

Frente ao saneamento do processo e ainda, considerando o Relatório nº 0058/2004-DOSR/SSR/MC, este Departamento conclui que toda a documentação constante dos autos encontra-se de acordo com a legislação atinente.

Face ao exposto, faz-se mister o retorno dos autos à Consultoria Jurídica, para apreciação do relatado, no sentido de conceder a Associação dos Jovens Unidos de Lagoa Real outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

Brasília, 15 de junho de 2004. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**, Coordenador-Geral.

#### **De acordo.**

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 15 de junho de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo a Informação nº 504/2003/RADCOM/DOS/SSCE/MC-SLP. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de de 2004. – **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO****Nº 481, DE 2006**

(Nº 2.191/2006, Na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Marco Zero Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Amapá, Estado do Amapá.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 296, de 4 de julho de 2005, que outorga permissão à Rádio Marco Zero Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Amapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 47, DE 2006**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 296, de 4 de julho de 2005, que outorga permissão à Rádio Marco Zero Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Amapá, Estado do Amapá.

Brasília, 26 de janeiro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 255 EM

Brasília, 23 de agosto de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53720.000270/2000, de interesse da Rádio Marco Zero Ltda. a qual sagrou-se vencedora do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência sob o nº 49/2000 – SSR/MC, instaurado conforme as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, que tem por objeto permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade do Amapá, Estado do Amapá.

2. Cumpre ressaltar que o processo está devidamente instruído, de acordo com a legislação apli-

cável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que levou este Ministério a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

3. Por se tratar de ato subscrito pelo Ministro que me antecedeu nesta Pasta, achei por bem determinar o reexame deste processo, razão por que somente agora está sendo possível submetê-lo à apreciação de Vossa Excelência.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa.**

**PORTARIA Nº 296, DE 4 DE JULHO DE 2005**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000270/2000, Concorrência nº 49/2000-SSR/MC e do Parecer Conj/MC/MGT Nº 1046-2.29/2005, de 21 de junho de 2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Marco Zero Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Amapá, Estado do Amapá.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
14 ABR 2007

**RADIO MARCO ZERO LTDA**

## **CONTRATO SOCIAL**

JOSÉ ALCOLUMBRE, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Hamilton Silva, nº 1027 - Central, Macapá/AP, identidade nº 30.560-SEGUP/AP e CPF nº 024.395.902-82 e LINDOVAL FONSECA PERES, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Cândido Mendes, nº 1125-A - Central - Macapá/AP, identidade nº 41.850-SEGUP/AP e CPF nº 003.320.032-72, pelo presente instrumento particular de Contrato Social, constituem uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, visando explorar serviços de radiodifusão, entidade esta que se regerá pela legislação em vigor, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA I** - A Sociedade girará sob a denominação **RADIO MARCO ZERO LTDA** e terá como principal objetivo execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV) e Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição e retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informacionais, sociais, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão de transmissão de rádio ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

Macapá,

21 JUN 2007

Página 1/8

Cartório  
José Roberto Sena de Almeida  
Tabela

CLAUSULA II - A sede da Sociedade será na Av. Ceará, nº 07 L. Bairro Pocoval - Macapá/AP, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades, após prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

CLAUSULA III - O Foro da Sociedade será o da Comarca. Macapá, Estado do Amapá, eleito para conhecer e decidir em primeira instância, as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

CLAUSULA IV - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida pelo consentimento dos sócios, observando quando da aplicação da legislação específica.

SEMPRE PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 14 ABR 2005

CLAUSULA V - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representado por 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuído entre os cotistas:

| COTISTAS               | COTAS   | VALOR R\$  |
|------------------------|---------|------------|
| JOSÉ ALCOLUMBRE        | 95.000  | 95.000,00  |
| LINDOVAL FONSECA PERES | 5.000   | 5.000,00   |
| TOTAL                  | 100.000 | 100.000,00 |

CLAUSULA VI - A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

a- 50% (cinquenta por cento) do capital social, ou seja, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no ato da assinatura do presente instrumento; e

Contare com o original apresentado.  
AUTENTICO e Dou Fé,

Macapá.

21 JUN 2000

Página 2/8

Cartório de Notas  
JUCA  
21 JUN 2000  
José Roberto Sampaio de Almeida  
Tabelião

CLAUSULA XI - Os administradores da Entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLAUSULA XII - O quadro de funcionários da Entidade será formado preferentemente de brasileiros, ou constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLAUSULA XIII- Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLAUSULA XIV - A Sociedade será administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na Cláusula XI deste instrumento, aos quais compete, in solidum ou cada um de per si, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

CLAUSULA XV - Fica indicado para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de Sócio-Gerente, o cotista JOSÉ ALCOLUMBRE, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLAUSULA XVI - O Sócio-Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Entidade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, provada essa condição.

Página 4/8

21 JUN 2000  
CARTÓRIO  
14 APR 2005  
ORIGINAL

b- os restantes R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que integralizarão o capital social no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação, no DOU, de ato do Poder Público Concedente que atribua à Sociedade concessão ou permissão de serviços de radiodifusão.

CLAUSULA VII - A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2o. in fine do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLAUSULA VIII- As cotas representativas do capital social são in-  
caucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e  
inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração  
contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia  
autorização do Ministério das Comunicações.

CLAUSULA IX - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLAUSULA X - A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

§ Primeiro - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiro:

5 Segundo - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará <sup>12</sup> Ofício de Notas de capital Rua Trecentos 304 - Marquês - Curitiba sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social. Contare com o original apresentado

Confie com o original apresentado.  
**AUTÊNTICO e Dou Fé.**

Accedā.

21 JUN 2000

Página 3/8

**CARTÃO**  
**JUCA**  
José Roberto Silva de Almeida  
Tabelião

SERVIDIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES  
ORIGINAL



CLAUSULA XVII- é expressamente proibido ao Sócio-Gerente, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como em nome da Sociedade, prestar fiança, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CLAUSULA XVIII - A título de pro labore, o Sócio-Gerente poderá retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre cotistas que representem a maioria do capital social, para vigor num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual não sendo inferior ao piso nacional de salários, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde logo considerado para todos os fins, como encargo operacional da empresa, e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLAUSULA XIX - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações. O preço de cada cota, neste caso, não ultrapassará o resultado do ativo líquido, apurado em balanço, pelo número de cotas.

CLAUSULA XX - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Após o que, deverão notificar por escrito à Sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que seja através dos sócios exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60(sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as cotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

1º Ofício de Notas  
Rua Prudente, 804 - Maracanã  
Confere com o original apresentado.  
AUTENTICO e Dou Fé.

Jacaré, 21 JUN 2000

Página 5/8



Jose Roberto Souza de Almeida  
Tabelião

CLAUSULA XXI -No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro a faculdade de optar entre:

a - a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Públicos concedentes; ou,

SERVIÇO PÚBLICO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
14 ABR 2006

o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da Cláusula XIX deste instrumento, caso, por motivo qualquer não possa ingressar na Sociedade.

CLAUSULA XXII- Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da Cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

CLAUSULA XXIII-Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto número 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto no. 91.837/85.

CLAUSULA XXIV -O instrumento de alteração contratual será assinado por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLAUSULA XXV- O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

1º Ofício de Notas  
Rua Prudentes, 60 - Macabá - Amapá  
Conforme com o original apresentado  
AUTÊNTICO E DOU FE  
Macabá, 21 JUN 2000

Página 6/8

CARTÃO  
LUCRO  
dos Sócios e Partes  
devidamente Autorizada  
José Roberto Sena de Almeida  
tabelião

CLAUSULA XXVI- A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLAUSULA XXVII-A Sociedade, por todos os seus cotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas, recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLAUSULA XXVIII - O início das atividades da Sociedade será a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
14 APR 2005

CLAUSULA XXIX- Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLAUSULA XXX - Não sendo ou deixando de ser permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar qualquer das cláusulas, sem consentimento prévio dos poderes públicos concedentes.

CLAUSULA XXXI- Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

Macapá,

21 JUN 2000

Página 7/8

Cartório  
José Roberto Sena de Almeida  
Tabelião

E, assim, por estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma no anverso de 08 (oito) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, após o que o levarão a registro no órgão competente, para que produza os efeitos legais.

Macapá/AP, 06 de março de 1996

JOSE ALCOLUMBRE

LINDOVAL FONSECA PERES

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL  
RADIO MARCO ZERO LTDA

1º. Gênero de Notas  
Rua Tiradentes, 604 - Macapá - Amapá

JOSE ALCOLUMBRE apresentado.  
Sócio-Gerente  
Macapá.

21 JUN 2000



Assinatura Autorizada

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

José Roberto Sena de Almeida  
Tabelião



1º SERVIÇO DE NOTAS *Quica* - Rua Tiradentes, 604 - Centro  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) indicada(s) de:  
JOSE ALCOLUMBRE  
LINDOVAL FONSECA PERES  
Macapá-AP, 15 de março de 1996  
Bel. José Roberto Sena de Almeida Em Teste da veracidade

Assinatura Autorizada  
JOSÉ LUIZ MARIA SENA DE ALMEIDA  
Escritório Autorizado  
Serviço de Notas e Registro - Quica

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO****Nº 482, DE 2006**

(Nº 2.192/2006, Na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mampituba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.813, de 11 de dezembro de 2002, que outorga permissão à Rádio Mampituba Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 92, DE 2006**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2.813, de 11 de dezembro de 2002, que outorga permissão à Rádio Mampituba Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 15 de fevereiro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 149 EM

Brasília, 24 de julho de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 029/98-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alte-

rada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Mampituba Ltda. (Processo nº 53790.000408/98) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, **Miro Teixeira.**

**PORTARIA Nº 2.813,  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000408/98, Concorrência nº 029/98-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Mampituba Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tomar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**



# **RÁDIO MAMPITUBA LTDA** **1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JUSTIÇA**

Que fazem entre si **ERACLIDES LUMERTZ MAGGI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 50096, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do RGS, em data de 16/08/91, devidamente inscrito no CPF sob o nº 354 587 710 - 87, residente na Avenida do Riacho, nº 800, na cidade de Torres/RS; **RUBEM RAUPP RUSCHEL**, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade nº 2000757858, expedida pela SSP/RS, em data de 20/07/80, com CPF nº 502 687 830 - 04, residente na Rua Luiz Bauer, nº 122, na cidade de Torres/RS e **GUILHERME ATHAYDE GALETTO**, brasileiro, divorciado, professor, portador da carteira de identidade nº 1011372635, expedida pela SSP/RS em data de 11/09/96, com CPF nº 065 058 720 - 00, residente na Rua Plínio Kroeff, nº 141, Ap. 502, na cidade de Torres/RS, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de **RÁDIO MAMPITUBA LTDA**, localizada na BR 101, km 24, nº 1414, em Três Cachoeiras/RS, com contrato social devidamente arquivado na JCRGS, sob o nº 43 203 706 531, em seção de 03/02/98, ainda pendente de obtenção do CGC, face da recusa do nome do sócio Eracldes Lumertz Maggi, por este estar em débito com a Secretaria da Fazenda Nacional, razão pela qual é feita a presente alteração de contrato social, objetivando a retirada do mencionado sócio, assim resolvem, de comum acordo, alterar o instrumento constitutivo, mediante as cláusulas e condição a seguir transcritas:

## I

Que, retira-se da sociedade o sócio **ERACLIDES LUMERTZ MAGGI**, o qual sede e transfere todas as suas cotas sociais, pelo valor nominal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao sócio ora admitido, **CARLOS GONÇALVES DA ROSA**, nada mais tendo a reclamar da sociedade, dando plena e geral quitação, pela assinatura do presente instrumento de alteração contratual.

## II

Que, é admitido como novo cotista **CARLOS GONÇALVES DA ROSA**, brasileiro, solteiro, maior, tecnólogo em processamento de dados, portador da carteira de identidade nº 2055810821, expedida pela SSP/RS, em data de 11/01/90, inscrito no CPF sob o nº 600 409 120 - 00, residente na Rua Euclides da Cunha, nº 58, na cidade de Torres/RS.

## III

Que, o quadro societário da sociedade, com a presente alteração contratual passa a ser o seguinte:

| SÓCIOS                           | Nº DE COTAS   | VALOR R\$        |
|----------------------------------|---------------|------------------|
| <b>CARLOS GONÇALVES DA ROSA</b>  | 15.000        | 15.000,00        |
| <b>RUBEM RAUPP RUSCHEL</b>       | 15.000        | 15.000,00        |
| <b>GUILHERME ATHAYDE GALETTO</b> | 15.000        | 15.000,00        |
| <b>TOTAL :</b>                   | <b>45.000</b> | <b>45.000,00</b> |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO DE REGULAÇÃO  
03 OUT 2002

*[Handwritten signatures and stamps]*

## IV

Que, a sociedade será administrada pelo sócio-cotista **RUBEM RAUPP RUSCHEL**, que exercerá o cargo de sócio-gerente, agindo sempre em defesa da sociedade e dos interesses sociais, representando-a, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

## V

Que, o sócio admitido declara que não está incurso em nenhum crime previsto em lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

## VI

Que, as demais cláusulas do contrato social primitivo, continuam em pleno vigor.

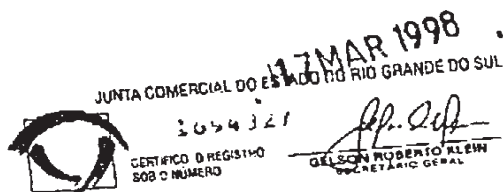
E, por estarem justos e acordados, com tudo que vai expresso nesse instrumento de alteração contratual, assinam o presente, em três vias, na presença das duas testemunhas que ao final também o subscrevem, para que produza todos os efeitos legais.

Três Cachoeiras, 25 de fevereiro de 1998.

## TESTEMUNHAS

Nome: **DEORO AVELINO ALVES**  
nº cart. identidade:  
RG: 1006579849-SSPRS

Nome: **LIZELANI MARIA BAUER**  
nº cart. identidade: 2061245871



**ERACLIDES LUMERTZ MAGGI**

**RUBEM RAUPP RUSCHEL**

**GUILHERME ATHAYDE GALETTO**

**CARLOS GONÇALVES DA ROSA**

## - TABELIONATO -

Reconheço a autenticidade da (s) firma (s)  
Indicadas de: **ERACLIDES LUMERTZ MAGGI, RUBEM RAUPP RUSCHEL**

assinada (s) em minha presença. Dou fé.

Em testemunho **da Verdade**  
Torres (RS), **17 MAR 1998**

**ROBERTO FREITAS** - tabelião notário, em exercício

Emol. RS 4,80

À Comissão de Educação (decisão terminativa)

## - TABELIONATO -

Reconheço a autenticidade da (s) firma (s)  
Indicadas de: **GUILHERME ATHAYDE GALETTO, CARLOS GONÇALVES DA ROSA**

assinada (s) em minha presença. Dou fé.

Em testemunho **da Verdade**  
Torres (RS), **17 MAR 1998**

**ROBERTO FREITAS** - tabelião notário, em exercício

**FR**  
28

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 483, DE 2006**

(Nº 2.194/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação de Ação Social e Cultural 22 de Dezembro executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salvador, Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 648, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação de Ação Social e Cultural 22 de Dezembro a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº97 DE 2006**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 648, de 9 de dezembro de 2003, que outorga autorização à Associação de Ação Social e Cultural 22 de Dezembro para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Brasília, 15 de fevereiro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 602 EM

Brasília, 26 de dezembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Ação Social e Cultural 22 de dezembro, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações

permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53640.00033/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.****PORTARIA Nº 648, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000033100 e do Parecer/Conjur/MC nº 1.454/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Ação Social e Cultural 22 de dezembro, com sede na Rua “A”, Setor A, lote 4, nº 15, Mussurunga I, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 12º58’55”S e longitude em 38º30’10”W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

**RELATÓRIO Nº 268/2003-DOSR/SSR/MC**

**Referência:** Processo nº 53.640.000.033-00, protocolizado em 17-1-2000.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação de Ação Social e Cultural 22 de Dezembro, localidade de Salvador, Estado da Bahia.

**I – Introdução**

1. A Associação de Ação Social e Cultural 22 de Dezembro, inscrita no CNPJ sob o número 03.218.702/0001-34, no Estado da Bahia, com sede na Rua A, Setor A, lote 4, nº 15, Mussurunga, cidade de Salvador, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 14 de Janeiro de 2000, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 17 de Dezembro de 2000, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras 13 (treze) entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

**a)** Associação dos Funcionários Efetivos do Detran/BA – Processo nº 53.640.000.159-99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: .... “A Entidade não foi caracterizada como de natureza comunitária, em infringência ao art. 1º da Lei nº 9.612/98. Trata-se de instituição voltada ao atendimento restrito à funcionários efetivos e servidores do Detran/BA que tem por objetivo primordial o atendimento aos anseios deste grupo”, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 3.634/00, datado de 30 de agosto de 2.000 (cópia anexa).

**b)** Sociedade Beneficente Monte Pio dos Artistas – Processo nº 53.640.000.882-99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos. A Entidade não possui caráter comunitário, mas trata-se de Entidade representativa de um segmento social específico – o dos artistas. Tem-

se ainda que a Entidade restringe o ingresso de pessoas, aos menores de 50 anos, e aos que se submeterem a exame médico. Do art. 45, observa-se que a Entidade tem finalidades econômicas, tendo em vista a divisão do patrimônio entre os sócios...” conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 3.843/02, datado de 28-6-2002 (cópia anexa).

**c)** Sociedade Civil Acauã – Processo nº 53.640.000.955-99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: “a Entidade não encaminhou a documentação necessária para a instrução do processo”, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 1.906/60, datado de 16-5-00 (cópia anexa).

**d)** Associação Comunitária do Centro de Salvador – Processo nº 53.640.001.864-98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: A Entidade não cumpriu todas as exigências elencadas no ofício nº 5.979/02, datado de 14-10-02, restando a apresentação de Declarações do subitem 6.7, inciso V da Norma nº 2/98, bem como do cartão de CNPJ devidamente retificado”, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 7.376/02, datado de 29-11-02. (cópia anexa).

**e)** Associação Comunitária Diolinda Pereira – Processo nº 53.640.000.148-99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: “... a Associação ... não encaminhou a documentação exigida pela legislação específica ... no prazo legal estipulado no citado aviso de habilitação, o qual expirou aos 16-1-00, em infringência ao disposto no subitem 6.6.1 da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento” conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 3.349/02, datado de 7 de junho de 2002 (cópia anexa).

**f)** Ação Social da Paróquia São Bráz – Processo nº 53.640.000.028-99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: “... Tais dispositivos deixam claro a existência de vínculos da Requerente com a Paróquia São Bráz ...” conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 3.561/02, datado de 18-6-02 (cópia anexa).

**g)** Associação Comunitária do Bairro dos Barris – Processo nº 53.640.001.155-98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: “... Foi expedido ofício em 20-9-99, solicitando o cumprimento de exigência, tendo sido devolvido pela ACT por ter o destinatário mudado-se. Até a presente data não houve qualquer manifestação informando qual o endereço correto,



o que comprova o desinteresse da entidade. Ademais, a não definição deste processo entraria o andamento regular dos outros processos desta localidade ...”, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 1.881/00, datado de 12-5-00 (cópia anexa).

**h)** Associação Comunitária Beneficente Jesus é a Esperança – Processo nº 53.640.001.139-98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: “... a Entidade não cumpriu as exigências elencadas no Ofício nº 1.889/00, datado de 12-5-00 ...”, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 3.681/00, datado de 1º-9-00 (cópia anexa).

**i)** Fundação João Fernandes da Cunha – Cult. Educ. E Prom. Do Ser Humano – Processo nº 53.640.000.026-00, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: “... Observa-se que Entidade está vinculada à Família Cunha, tendo em vista o fato de ter sido fundada, e desde então está sendo administrada por seus membros ...”, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 3.844/02, datado de 28-6-2002 (cópia anexa).

**j)** Fundação de Apoio à Educ. e Desenvolvimento Tecnológico – Processo nº 53.640.000.201-99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: “... Observou-se que a Fundação mantém vínculos de subordinação com o Centro de Educação Tecnológica da Bahia – CEFET – BA, o que contraria o disposto no art. 11 da Lei nº 9.612/98, sendo causa de arquivamento dos autos ...”, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 3.776/01, datado de 31-5-01. (cópia anexa).

**l)** Associação Comunitária do Bairro do Rio Vermelho – Processo nº 53.640.000.160-99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: “Diante do decurso do prazo estipulado no Ofício nº 1.528/01, que se refere à tentativa associativa proposta pelo Ministério das Comunicações e em obediência à legislação específica que determina a utilização do critério da Representatividade, constatou-se que esta Entidade apresentou menor número de manifestações em apoio à iniciativa que a sua concorrente – critério de seleção determinado pelo subitem 6.10.2 da Norma nº 2/98 ...”, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 2.825/01, datado de 9-05-01. (cópia anexa).

**m)** Associação Comunitária Dom Lucas Moreira Neves – Processo nº 53.640.001.821-

98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: “A Entidade muito embora tenha sido concedida a prorrogação do prazo, conforme solicitado no ofício nº 6.486/02, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 1.070/03, datado de 27-2-03. (cópia anexa).

**n)** Associação dos Torcedores do Esporte Clube Bahia – Processo nº 53.640.000.149-99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: “... A Entidade não foi caracterizada como de natureza comunitária em infringência ao art. 1º da Lei nº 9.612/98. Trata-se de Entidade esportiva que tem objetivo restrito congregar torcedores e simpatizantes do Esporte Clube Bahia e Bahia S/A ...”, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 3.633/00, datado de 30-8-00. (cópia anexa).

## II – Relatório

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado no Setor “A”, Rua “A”, lote 4, nº 15, Mussurunga I, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 12º58’55”S de latitude e 38º30’10”W de longitude.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 26, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.



7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV, V e VIII da Norma nº 2/98, alteração estatutária, comprovação de registro de documentos comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa e declaração do endereço da sede e, posteriormente tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 30 a 99).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 82, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 100 e 101. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 102, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demons-

trando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

#### • nome

Associação de Ação Social e Cultural 22 de Dezembro

#### • quadro diretivo

Presidente: Zenaide Fernandes da Cunha Almeida  
Vice-presidente: Olga Lima Fernandes da Cunha M. de Souza

1º Secretário: Inalda Cincurá Matos

2º Secretário: Maria Henriqueta Conceição Espínola

1º Tesoureiro: Juarez Sento-Sé Fernandes da Cunha

2º Tesoureiro: Jaime Silva

Diretor de Pat.: Gustavo Fernandes da Cunha Sales de Almeida

Dir. Social: Theobaldo Sales de Almeida

#### • localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Setor “A”, Rua “A”, lote 04, nº 15, Mussurunga I, cidade de Salvador, Estado da Bahia;

#### • coordenadas geográficas

12º58’55” de latitude e 38º30’10” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 100 e 101, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 82 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Ação Social e Cultural 22 de Dezembro, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.640.600.033-00, de 17 de janeiro de 2000.

Brasília, 22 de setembro de 2003. – **Sibela Leandra Portela**, Relatora da conclusão Jurídica, Chefe de Divisão/SSR – **Regina Aparecida Mon-**

**teiro**, Relatora da conclusão Técnica, Chefe de Serviço/SSR.

**De acordo.**

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 22 de setembro de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

*(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 484, DE 2006**

(Nº 2.245/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Gaivota FM de Barra do Mendes Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barra do Mendes, Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 413, de 14 de agosto de 2003, que outorga permissão à Rádio Gaivota FM de Barra do Mendes Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barra do Mendes, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 232, DE 2006**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 413, de 14 de agosto de 2003, que outorga permissão à Rádio Gaivota FM de Barra do Mendes Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barra do Mendes, Estado da Bahia.

Brasília, 12 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC nº 345 EM

Brasília, 28 de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 050/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação

de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Barra do Mendes, Estado da Bahia

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Gaivota FM de Barra do Mendes Ltda., (Processo nº 53640.000317/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira**.

**PORTARIA Nº 413, DE 14 DE AGOSTO DE 2003**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000317/2000, Concorrência nº 050/2000-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC Nº 0908, de 29 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Gaivota FM de Barra do Mendes Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Barra do Mendes, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tomar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira**.

## C O N T R A T O

## RÁDIO GAIVOTA FM DE BARRA DO MENDES LTDA

José Carlos Sodré dos Santos, brasileiro, desquitado, Comerciante, residente e domiciliado à Rua Antonio Balbino s/n, centro, na cidade de Barra do Mendes, Estado da Bahia, portador da Carteira de Identidade de nº 3.970.913, expedida pelo SSP/Ba, e CPF nº 108.047.145-68, e Joedson Sodré dos Santos, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado à Rua Lidio Amando Guedes s/n, centro na cidade de Barra do Mendes, Estado da Bahia, portador da Carteira de Identidade de nº 2.931.824, expedida pelo SSP/Ba, e CPF nº 367.301.145-68, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pela seguinte legislação: artigos 211 e 223 e seus parágrafos da Constituição Federal, Lei nº 3708 de 10 de janeiro de 1919, Lei 4117 de 27 de agosto de 1962, Decreto nº 52795 de 31 de outubro de 1963, Lei nº 8934 de 18 de novembro de 1994, Decreto nº 1800 de 30 de Janeiro de 1996 e Decreto-Lei nº 236 de 28 de Fevereiro de 1967, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas a seguir.

26 NOV 2002

**CLÁSULA PRIMEIRA:** A Sociedade girará sob o nome empresarial de "RÁDIO GAIVOTA FM DE BARRA DO MENDES LTDA", tendo sua Sede e foro na cidade de Barra do Mendes, Estado da Bahia, à Rua Avelino Barreto s/n Centro, CEP- 44.990.000.

**CLÁSULA SEGUNDA-** A sociedade terá como principal objetivo a exploração de estações de radiofusão em Frequência Modulada, (FM), Amplitude Modulada (AM), Ondas Médias (OM), Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT), e Som e Imagem em VHF e UHF com finalidade educacionais, informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

**CLÁSULA TERCEIRA -** A Sociedade será constituída por prazo indeterminado observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades a partir da homologação da autorização para funcionamento dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

25/05/2002

Joedson Sodré dos Santos



**CLÁSULA QUARTA:** O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

|                              |                     |                      |
|------------------------------|---------------------|----------------------|
| José Carlos Sodré dos Santos | cotas 30.000        | R\$ 30.000,00        |
| Joedson Sodré dos Santos     | cotas 30.000        | R\$ 30.000,00        |
| <b>TOTALIZANDO</b>           | <b>cotas 60.000</b> | <b>R\$ 60.000,00</b> |

José Carlos Sodré dos Santos: subscreve neste ato com 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) tendo 1.500 (hum mil e quinhentos) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, somando portanto R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país, e o saldo de 28.500 (vinte e oito mil e quinhentos) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cuja integralização efetuará em moeda corrente do país até a data da outorga para execução do serviço de radiofusão dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Joedson Sodré dos Santos: subscreve neste ato com 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, somando portanto R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país, e o saldo de 28.500 (vinte e oito e quinhentas) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, cuja integralização efetuará em moeda corrente do país até a data da outorga para execução do serviço de radiofusão dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁSULA QUINTA - O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

CLÁSULA SEXTA: As quotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁSULA SÉTIMA: A Sociedade será administrada por uma sócio gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças, ou cauções de favor.

CLÁSULA OITAVA: - Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberá somente a brasileiros natos.

CLÁSULA NONA: - Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no País e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁSULA DÉCIMA: - Os sócios que desejarem transferir ou alienar suas quotas deverão notificar por escrito a sociedade discriminando-lhes o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito da preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as normas da Cláusula Sexta.



CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços de trabalhadores brasileiros.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: - A responsabilidade dos sócios será limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo segundo a Lei nº 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA: - AS deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, podendo ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: - A sociedade por todos os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente toda as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar referentes à radiofusão e à segurança nacional.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA: - AS quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão se transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime do demais sócios, cabendo estes o direito de preferênciana sua aquisição, na proporção das cota que possuem.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA: - Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios, á título de PRÓ-LABORE, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação fiscal do imposto de renda, a qual será levada á conta de Despesas Gerais.

CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA: - Fica investida na função de Diretor Gerente da Sociedade O SÓCIO SR. JOEDSON SODRÉ DOS SANTOS, para a qual fica dispensada da prestação de caução, conforme preceitua o artigo 12 da Lei nº 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁSULA DÉCIMA OITAVA: - O Sócio Gerente poderá fazer-se representar por procurador que a representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, devendo nesse caso ser solicitado para tal designação prévia autorização da autoridade fiscalizadora, apresentando-se na oprotunidade, a prova de nacionalidade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo cometente atestado.

CLÁSULA DÉCIMA NONA: - O ano social coincidirá com o ano civil, devendop a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial da sociedade obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes á matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios propocionalmente as cotas de capital que possuírem, podendo os lucros, á critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.



CLÁUSULA VIGÉSIMA: - A distribuição dos lucros será sempre suscitada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima Nona deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolva necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: - OS sócios declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em Leis que se impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: - Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelos dispositivos da lei Nº 3708 de 10 de janeiro de 1919 cuja fiel observância bem como das demais cláusulas neste compromisso se obrigam os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: - Os sócios elegem o foro da comarca de Barra do Mendes do Estado da Bahia, para dirimir possíveis dúvidas oriundas a este inclusive de cláusula omissas.

E por assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Barra do Mendes, Ba 01 de julho de 1998

JOSE CARLOS SODRÉ DOS SANTOS  
SÓCIO

JOEDSON SODRÉ DOS SANTOS  
SÓCIO

TESTEMUNHAS:

SUELY NETO DE ARAÚJO SANTOS  
Rg nº 2.424.797 SSP/BA

JACKSON SODRÉ DOS SANTOS  
RG. 2 111 251

|                                                                                     |                                      |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------|
|  | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA   |             |
|                                                                                     | CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 24/07/98 |             |
|                                                                                     | SOB O NÚMERO:                        | 29201991840 |
|                                                                                     | Protocolo:                           | 980910390   |

CAIO MÁRIO VIEIRA MARQUES  
SECRETÁRIO GERAL

Comissão de Educação (decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 485, DE 2006**

(Nº 2.255/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária São Domingos/Rádio Comunitária São Domingos FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Domingos, Estado de Sergipe.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 57, de 4 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária São Domingos/Rádio Comunitária São Domingos FM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Domingos, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 209, DE 2006**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 57, de 4 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária São Domingos/Rádio Comunitária São Domingos FM para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de São Domingos, Estado de Sergipe.

Brasília, 4 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC nº 59 EM

Brasília, 28 de fevereiro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária São Domingos/Rádio Comunitária São Domingos FM, no Município de São Domingos, Estado de Sergipe, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de

maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53840.000446/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira**.

**PORTARIA Nº 57, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2005**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53840.000446/98 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 639-1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária São Domingos/Rádio Comunitária São Domingos FM, com sede na Rua “A”, s/nº, Quadra 01, Bairro Serrinha, no município de São Domingos, Estado de Sergipe, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 10º47’07”S e longitude em 37º34’09”W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade

iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

### **RELATÓRIO Nº 458/2003-DOS/SSCE/MC**

**Referência:** Processo nº 53840000446/98, protocolizado em 28-8-1998

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação de Radiodifusão Comunitária São Domingos/Rádio Comunitário São Domingos FM, localidade de São Domingos, Estado de Sergipe.

#### **I – Introdução**

1. A Associação de Radiodifusão Comunitária São Domingos/Rádio Comunitária São Domingos FM, inscrita no CNPJ sob o número 02.471.970/0001-09, no Estado de Sergipe, com sede na Rua A, s/nº, Quadra 01, Bairro Serrinha, cidade de São Domingos dirigiu-se ao Senhor Ministro das Comunicações, conforme requerimento datado de 27 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 18 de março de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

#### **II – Relatório**

##### **• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviço, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei

nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua A, Quadra 1, s/n, na cidade de São Domingos, Estado de Sergipe, de coordenadas geográficas em 10º47'31"S de latitude e 37º34'09"W de longitude.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 113, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, da Norma nº 2/98, alteração Estatutária, cópia do CNPJ da requerente, comprovação das manifestações de apoio e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posteriores seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 119 a 330).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 314, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 322/323. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo

coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 330, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/1998;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/1998, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/1998;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/1998 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

#### • nome

Associação de Radiodifusão Comunitária São Domingos/Rádio Comunitária São Domingos FM

#### • quadro diretivo

Presidente: João Paulo dos Santos

Vice Presidente: Antônio Marcos Santos de Jesus

Secretário: Neirivalda Santana Santos

2º Secretário: Márcia de Santana Vieira

Tesoureiro: José Aislan Simões de Matos

2º Tesoureiro: Jorge Bispo Macedo

Dir. Operações: Elicarlos Matos Santos

Vice Dir. Operações: Josivaldo Barbosa dos Santos

Dir. Cultural: Jadilson dos Santos

Vice Dir. Cultural: Domingos Dário dos Santos

Dir. de Patrimônio: Audelvan Cardoso Santos

#### • localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua A Quadra 1, cidade de São Domingos, Estado de Sergipe.

#### • coordenadas geográficas

10°47'07" de latitude e 37°34'09" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 322/323, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 314 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Radiodifusão Comunitária São Domingos/Rádio Comunitária São Domingos FM, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53840000446/1998, de 28 de agosto de 1998.

Brasília, 23 de dezembro de 2003 – **Luciana Coelho**, Relatora da conclusão Jurídica, Chefe de Serviço/SSF. – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da Conclusão Técnica, Chefe de Divisão/SSR.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 486, DE 2006

(Nº 2.261/2006, na Câmara dos Deputados)

#### **Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Rádio Comunitária de Mirandiba – PE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mirandiba, Estado de Pernambuco.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 7, de 5 de janeiro de 2006, que autoriza a Associação Cultural Rádio Comunitária de Mirandiba – PE a executar, por (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mirandiba, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



**MENSAGEM Nº 257, DE 2006**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 7, de 5 de janeiro de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural Rádio Comunitária de Mirandiba – PE para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Mirandiba, Estado de Pernambuco.

Brasília, 19 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC nº 43 EM

Brasília, 17 de janeiro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Rádio Comunitária de Mirandiba – PE, no Município de Mirandiba, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral as localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53103.000477/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais

somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Rcspeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa**.

**PORTARIA Nº 7, DE 5 DE JANEIRO DE 2006**

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000477/00 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1.904 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural Rádio Comunitária de Mirandiba – PE, com sede na Rua Gumercindo Pires de Carvalho, s/nº, no município de Mirandiba, Estado de Pernambuco, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 08º07'28"S e longitude em 38º43'55"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Tito Cardoso de Oliveira Neto**.

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES****RELATÓRIO Nº 142/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**Referência:** Processo protocolizado 53.103.000.477/00, protocolizado em 21 de novembro de 2000.

**Objeto:** Requerimento de do Serviço de autorização para a exploração Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Cultural Rádio Comunitária de Mirandiba – PE, município de Mirandiba, Estado de Pernambuco.

**I – Introdução**

1. A Associação Cultural Rádio Comunitária de Mirandiba – PE, inscrita no CNPJ sob o número 03.970.711/0001-87, no Estado de Pernambuco, com sede na Rua Gumercindo Pires de Carvalho, s/nº – Centro, no Município de Mirandiba, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, confor-



me requerimento datado de 16 de novembro de 2000, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 24 de maio de 2002 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação de Radiodifusão Comunitária de Mirandiba – Processo nº 53.103.000.225/02, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: diante da negativa da concretização do acordo proposto pelo Ministério das Comunicações, utilizou-se o critério da Representatividade, em obediência ao disposto na Legislação específica, do qual constatou-se que essa Entidade apresentou menor número de manifestações em apoio à iniciativa que a sua concorrente critério de seleção determinado pelo subitem 6.10.2 da Norma Complementar 002/98, sagrando-se vencedora a Associação Cultural Rádio Comunitária de Mirandiba – PE, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 1.433/05, datado de 21-3-2005, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

## II – Relatório

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documen-

tação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Jacinto Alves de Carvalho, 276 – Centro, no Município de Mirandiba, Estado de Pernambuco, de coordenadas geográficas em 08°07'05"S de latitude e 38°43'44"W de longitude

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 50, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que as coordenadas geográficas do local de instalação com as quais a Entidade foi selecionada a execução do serviço não são as mesmas constantes do aviso. As reais coordenadas foram apresentadas através do formulário de informações técnicas nas fls. 134 e 135 e comprovadas na planta de arruamento fls. 128, diante da solicitação do Ministério da apresentação do projeto técnico. Os novos dados foram analisados e aceitos conforme fls. 170 e 171.

7. Diante do interesse no acordo entre as entidade que se habilitaram mediante os processos nº 53.103.000.477/00 e 53.103.000.225/02 e em observância ao disposto nos subitens 10.2 e 10.3 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004, foi encaminhado ofício para que se estabelecesse uma associação entre as mesmas, ocorre que, frente à negativa das entidades ao acordo e considerando o decurso do prazo concedido, utilizou-se o critério de seleção apontado no subitem 10.3 alínea “b” da Norma Complementar nº 01/2004, do qual constatou-se que a requerente conta com maior número de manifestações em apoio que a sua concorrente, em decorrência de tal fato a Enti-

dade foi selecionada. Considerando a seleção desta requerente bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “a”, “b”, “e”, “g” e “h” da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, , cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 53 a 186).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnica fls. 122, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação e instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 189 e 190. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 186 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demons-

trando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

#### • nome

Associação Cultural Rádio Comunitária de Mirandiba – PE;

#### • quadro diretivo

| NOME DO DIRIGENTE             | CARGO              |
|-------------------------------|--------------------|
| José Uelton Rodrigues         | Presidente         |
| Antônio José do Nascimento    | Vice-Presidente    |
| Jerônimo Jorge da Rocha Braga | 1º Secretário      |
| José Nildo Alves do Amaral    | 2º Secretário      |
| Antônio Edson Alves da Silva  | 1º Tesoureiro      |
| Antonio Alves de Barros       | 2º Tesoureiro      |
| Artur Alves do Amaral         | Dir. Rel. Públicas |

#### • Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Gumercindo Pires de Carvalho s/nº, Município de Mirandiba, Estado de Pernambuco;

#### • coordenadas geográficas

08º07'28" de latitude e 38º43'55" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 189 e 190, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 134 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural Rádio Comunitária de Mirandiba – PE, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.103.000.477/00, de 21 de novembro de 2000.

Brasília, 8 de julho de 2005. – **Aline Oliveira Prado Magalhães Lopes**, Relatora da Conclusão Jurídica, Chefe de Serviço de Rádio Difusão Comunitária – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da Conclusão Técnica, Chefe de Divisão / SSR.

(À Comissão de Educação – em decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 487, DE 2006**

(Nº 2.263/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga concessão à  
Fundação Cultural e Educativa Jorge Elias  
para executar serviço de radiodifusão de  
sons e imagens na cidade de Patrocínio,  
Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 24 de abril de 2006, que outorga concessão à Fundação Cultural e Educativa Jorge Elias para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 289, DE 2006**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 24 de abril de 2006, que “Outorga concessão à Fundação Cultural e Educativa Jorge Elias, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais.”

Brasília, 27 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 95 EM

Brasília, 3 de março de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, que outorga concessão à Fundação Cultural e Educativa Jorge Elias, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais.

2. De acordo com o art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o art. 13, § 1º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para a execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

**DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2006**

**Outorga concessão à Fundação Cultural e Educativa Jorge Elias, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no art. 13, § 1º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000422/2000,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Fundação Cultural e Educativa Jorge Elias, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente dessa concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 2006; 185º da Independência e 118º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

**INFORMAÇÃO Nº 9/2006/COSUD/CGLO/DEOC/SC**

**Referência:** Processo nº 53710.00042212000.

**Interessada:** Fundação Cultural Educativa Jorge Elias

**Assunto:** Outorga de concessão de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens com finalidade exclusivamente educativa.

1. A Fundação Cultural e Educativa Jorge Elifas, com sede na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, requer, nos presentes autos, que seja-lhe outorgada permissão para executar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, Com finalidade exclusivamente educativa, utilizando o Canal 11-E, disponível no plano básico de distribuição de canais (fls. 493), na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais.

2. O Estatuto da entidade registrado no Livro A-11 sob o nº 117, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Comarca de Patrocínio/MG, preenche os requisitos do Código Civil e se encontra de acordo com a legislação específica de radiodifusão (fls. 498/508).

3. De acordo com a Ata da Fundação realizada no dia 2 de abril de 2005, foi designado os membros da Diretoria Executiva de acordo com o que estabeleceu o § 1º do art. 11 do Estatuto (fls. 511), que foram empossados nesta data, ficando da seguinte forma a sua composição:

|                              |                         |
|------------------------------|-------------------------|
| Antonio Evaristo de Oliveira | Diretor Presidente      |
| Felipp Nunes Elias           | Diretor Vice-Presidente |
| Diogo Abadio Nunes Elias     | Diretor Administrativo  |

4. A documentação pertinente aos diretores foi anexada aos autos, encontrando-se às fls. 121, 122, 126, 130, 132, 271, 272, 274, 275, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 284, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 471, 483 e 485.

5. A outorga de permissão para executar Serviço de Radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa, está admitida na Constituição Federal (letra **a**, do inciso XII do artigo 21).

6. O § 1º, artigo 13, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31-10-1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996, dispensa a publicação de edital para outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, **in verbis**:

“Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço:

(...)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.”

7. Por sua vez, a Constituição Federal, em seu art. 223, estabelece a competência ao Poder Executivo para outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão de sons e imagens e determina que o ato de outorga deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional e somente produzirá efeitos legais após sua deliberação.

8. A documentação instrutória referente à entidade e a seus diretores encontra-se completa e em ordem.

9. O deferimento da outorga pretendida não implicará em descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quer quanto a entidade, quer quanto a seus diretores, conforme declarações.

10. A Fundação apresentou declaração constante às fls. 259, dos autos, cujo teor a obriga a cumprir as obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15-4-1999, perante o Ministério das Comunicações.

11. De acordo com os registros existentes neste Ministério, há outras entidades, abaixo relacionadas, que formularam igual pedido de outorga para o mesmo Serviço para a localidade de Patrocínio/MG:

– Fundação Educativa e Cultural Brumada dos Pavões, Processo nº 53000028976/2005;

– Prefeitura Municipal de Patrocínio, Processo nº 53000.040688/2004;

– Fundação Cultural do Cerrado, Processo nº 53000002781/2001.

12. Diante do exposto, informamos que o presente processo encontra-se devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, motivo pelo qual sugerimos o seu encaminhamento à apreciação da d. Consultoria Jurídica.

Brasília, 13 de janeiro de 2006. – **Fernando B. Miranda**, Chefe de Serviço.

De acordo. À consideração da Diretora do Departamento Outorga de Serviços – Substituta.

Em 13-1-06. – **Vânea Rabelo**, Coordenadora-Geral de Outorga de Serviços de Áudio – Substituta.

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Comunicação Eletrônica.

Em, – **Alexandra Luciana Costa**, Diretora do Departamento de Outorga de Serviços – Substituta.

Encaminhem-se à d. Consultoria Jurídica deste Ministério, para prosseguimento.

Em, – **Joanilson L. B. Ferreira**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 488, DE 2006**

(Nº 2.281/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Vida Nova a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 86, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária Vida Nova a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 274, DE 2006**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 86, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Vida Nova para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 24 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 88 EM

Brasília, 11 de março de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Vida Nova, no Município de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo

educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53790.001270/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

**PORTARIA Nº 86, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.001270/98 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/Nº 644 – 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Vida Nova, com sede na Rua Venâncio Aires, nº 1.541, 2º piso, sala nº 04 – Centro, no município de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 28º38'42"S e longitude em 53º36'24"W, utilizando a frequência de 107,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**



**RELATÓRIO Nº 118/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**Referência:** Processo nº 53.790.001.270/98, prolocu-  
tizado em 24 de setembro de 1998

**Objeto:** Requerimento de autorização para a explora-  
ção do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Comunitária Vida Nova, loca-  
lidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul

**I – Introdução**

1. A Associação Comunitária Vida Nova, inscrita no CNPJ sob o número 02.101.035/0001-42 no Esta-  
do do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Venâncio  
Aires, 1.541, 2º Piso, Sala 4 – Centro cidade de Cruz  
Alta, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Co-  
municações, conforme requerimento datado de 23 de  
setembro de 1998, subscrito por representante legal,  
no qual demonstrou interesse na exploração do Ser-  
viço de Radiodifusão Comunitária nos termos do ar-  
tigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão  
Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de  
junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser trata-  
da como requerente, baseou o seu pleito nos termos  
do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial  
da União – DOU** de 9 de setembro de 1999, que  
contempla a localidade onde pretende instalar o seu  
transmissor, assim como o sistema irradiante e res-  
pectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda,  
considerando à distância de 4km entre as interessadas  
nesta localidade, comunicamos que apenas a mencio-  
nada entidade demonstrou seu interesse na prestação  
do referido serviço, não havendo concorrentes.

**II – Relatório****• atos constitutivos da entidade/documentos aces-  
sórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em  
atendimento às Normas e critérios estabelecidos para  
a regular análise dos requerimentos, passou ao exa-  
me do pleito formulado pela requerente, de acordo  
com petição de folha 1, bem como toda a documen-  
tação apresentada e vem por meio deste, relatar toda  
a instrução do presente processo administrativo, em  
conformidade com a legislação, especialmente a Lei  
nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de  
Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº  
2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em  
sua petição que os equipamentos seriam instalados  
em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km,  
com centro localizado na Rua General Osório nº 629

– Fundos, Centro, na cidade de Cruz Alta, Estado do  
Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em  
28°41'31"S de latitude e 53°38'33"W de longitude. Ocor-  
re que, posteriormente, as coordenadas e endereço  
propostos foram retificados passando a estar na Rua  
Venâncio Aires, nº 1.541 – Centro em 28°38'42"S de  
latitude e 53°36'24"W de longitude consoante aos da-  
dos constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9 de  
setembro de 1999.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra  
que as coordenadas geográficas indicadas deveriam  
ser retificadas, pelo que se depreende da memória do  
documento de folhas 61 e 62, denominado de "Roteiro  
de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata  
de outros dados, quais sejam: informações sobre ge-  
ração de coordenadas geográficas, instruções sobre  
coordenadas coincidentes com os levantamentos do  
IBGE, compatibilização de distanciamento do canal,  
situação da estação em faixa de fronteira, endereço  
proposto para instalação da antena; planta de arru-  
amento, endereços da sede e do sistema irradiante,  
outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e con-  
siderando a documentação que foi encaminhada pela  
requerente, constataram-se pendências passíveis do  
cumprimento das seguintes exigências: apresentação  
da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II,  
LII, IV, V, VIII, IX, X da Norma nº 2/98, comprovação  
de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da  
requerente, declaração do endereço da sede, Certidão  
Cartorária, cópia do CNPJ e/ou ES das entidades que  
manifestaram apoio, Assentimento Prévio, cujo cumpri-  
mento e aplicação dos critérios estabelecidos na legis-  
lação específica resultou no saneamento dos autos e  
posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a  
apresentação do projeto técnico (fls. 65 a 192).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado  
o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 149 e  
150, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-  
se o roteiro de verificação de instalação da estação,  
constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98,  
em especial as exigências inscritas em seu item 6.11,  
conforme observa-se nas folhas 157 e 158. Ressalta-  
mos que nestes documentos constam as seguintes  
informações: identificação da entidade; os endereços  
da sede administrativa e de localização do transmissor,  
sistema irradiante e estúdio; características técnicas  
dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena  
e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva ir-  
radiada e intensidade de campo no limite da área de  
serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante  
e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 192 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arrendamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

#### • nome

Associação Comunitária Vida Nova

#### • quadro diretivo

Presidente: Silas Moreira Marques

Vice Presidente: Ervin Water Dobrachinsky

1º Secretária: Laura Dorigon Ajala

2º Secretário: Fernando Daniel Cossettin

1º Tesoureira: Maria Anuncia Bandeira dos Santos

2º Tesoureiro: Antônio Ivalino Oliveira dos Santos

#### • localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Venâncio Aires, 1541 – Centro, cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.

#### • coordenadas geográficas

28°38'42" de latitude e 53°36'24" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 157 e 158, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 149 e 150 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Vida Nova, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.790.001.270/98, de 24 de setembro de 1998.

Brasília, 12 de abril de 2004. – **Vilma F. Alvarenga**, Relatora da Conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da Conclusão Técnica.

(À Comissão de Educação – em decisão terminativa.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 489, DE 2006

(Nº 2.300/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores de Três Forquilhas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 595, de 24 de novembro de 2005, que autoriza a Associação dos Moradores de Três Forquilhas a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 258, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 595, de 24 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação dos Moradores de Três Forquilhas

para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 19 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC nº 381 EM

Brasília, 9 de dezembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores de Três Forquilhas, no Município de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.015271/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa**.

## **RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES**

### **RELATÓRIO**

**Nº 171/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**Referência:** Processo nº 53000.015271/03 protocolizado em 25 de junho de 2003.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação dos Moradores de Três Forquilhas, Município de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul

### **I – Introdução**

1. A Associação dos Moradores de Três Forquilhas, inscrita no CNPJ sob o nº 05.676.785/0001-30, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Luiz Joaquim Nunes, nº 402 – Centro, Município de Três Forquilhas, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 10 de junho de 2003 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 28 de janeiro de 2004 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

### **II – Relatório**

#### **• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda

a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Luiz Joaquim Nunes, 402 – Centro, no Município de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 29°32'04"S de latitude e 50°04'07"W de longitude. Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 141 e 142, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou as reais o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom houve justificativa às folhas 256.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **b**, **c**, **d**, da Norma Complementar nº 1/2004, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa e Certidão Cartorária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 231 a 133).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 240, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas

folhas 255 e 256. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos especificamente no intervalo de folhas 1 a 252, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos à maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

#### • nome

Associação dos Moradores de Três Forquilhas.



• **quadro diretivo**

| <b>NOME DO DIRIGENTE</b>    | <b>CARGO</b>     |
|-----------------------------|------------------|
| Valdeci König Sparrenberger | Presidente       |
| Jorge Henrique Brehm Torres | Vice-Presidente  |
| Lindomar Hoffmann           | 1º Secretário    |
| Erio da Rocha Hoffmann      | Secretário-Geral |
| Eudócio da Ros              | Tesoureiro Geral |
| Maria Zeli Justin da Rosa   | 1º Tesoureiro    |

• **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Luiz Joaquim Nunes, 402 – Centro, Município de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul.

• **coordenadas geográficas**

23°32'13" de latitude e 50°03'52" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 255 e 256, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 240 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação dos Moradores de Três Forquilhas, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000.15271/03 de 25 de junho de 2003.

Brasília, 11 de agosto de 2005. – **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis**, Relatora da conclusão Jurídica, Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária, Mat. 1366009 – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços. Brasília, 11 de agosto de 2005. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Júnior**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 11 de agosto de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 171/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 12 de agosto de 2005. – **Sergio Luiz de Moraes Diniz**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Educação – em decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO****Nº 490, DE 2006**

(Nº 2.307/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Cultural, Recreativa e Social Bauru Centro Leste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 131, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária, Cultural, Recreativa e Social Bauru Centro Leste a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 313, DE 2006**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 131, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária, Cultural, Recreativa e Social Bauru Centro Leste para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Bauru, Estado de São Paulo.

Brasília, 3 de maio de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC nº 115 EM

Brasília, 5 de abril de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária, Cultural, Recreativa e Social Bauru Centro Leste no Município de Bauru, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de

maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das rádios comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53.830.002.381/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Eunício Lopes de Oliveira.**

#### **PORTARIA Nº 131, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.830.002.381/98 e do Parecer/MC/Conjur/MRD/Nº 1.046– 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária, Cultural, Recreativa e Social Bauru Centro Leste, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 3-25, Vila Cardia, no Município de Bauru, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º19'07"S e longitude em 49º03'30"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos

do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

#### **RELATÓRIO Nº 117/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**Referência:** Processo nº 53.830.002.381/1998, protocolizado em 7 de outubro de 1998.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Comunitária, Cultural, Recreativa e Social Bauru Centro Leste, localidade de Bauru, Estado de São Paulo.

#### **I – Introdução**

1. A Associação Comunitária, Cultural, Recreativa e Social Bauru Centro Leste, inscrita no CNPJ sob o nº 02.760.816/0001-49, no Estado de São Paulo, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 3-25, Vila Cardia, na cidade de Bauru, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 5 de outubro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 14 de dezembro de 1998, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando à distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade (aviso 2) foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Clube da Viola de Bauru – Processo nº 53.830.002.227/1998, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: analisando o Estatuto Social, especialmente os artigos 1 e 2, extrai-se, que a Entidade não possui caráter comunitário, tendo em vista que seus objetivos

são restritos a um grupo social e a prestação de seus serviços não se enquadra nos exigidos no art. 3º da Lei 9.612/1998, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 3.846/2001, datado de 31-5-2001 (cópia anexa), no entanto, o AR não foi anexado em virtude dos autos do processo e AR terem sido encaminhados à delegacia de origem e não terem sido devolvidos a este Departamento até a presente data.

## II – Relatório

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2/1998, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Rio Grande do Norte nº 3-25, bairro de Vila Cardia, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 22º19'04,9"S de latitude e 49º03'30,5"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, as coordenadas propostas foram retificadas, passando a estarem 22º19'07"S de latitude e 49º03'30"W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU** de 14-2-1998.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 204 e 205, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I e II da Norma nº 2/1998, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede. Diante da instrução do processo foi solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 208 a 337).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 330, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/1998, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 340 e 341. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 337 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/1998;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/1998;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/1998, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/1998;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/1998 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Comunitária, Cultural, Recreativa e Social Bauru Centro Leste;

- **quadro diretivo**

Dir. Presidente: Cláudio Joaquim Sampaio Tonello

Dir. Vice-presidente: Sérgio Dado

Dir. Secretária: Ana Maria Tambelini Cassola

Dir. Secret. Adjunto: Edson Cirineu Carvalho

Dir. Financeiro: Ademar Cassola

Dir. Fin. Adjunto: Jesus Caparroz

Dir. Com. Social: Olynda Aparecida Bassan Franco

Dir. Com. Soc Adjunto: Terezinha Aparecida Sampieri Tonello

Dir. de Patrimônio: Gilda Watanabe Moreno

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Rio Grande do Norte, 3-25, Bairro Vila Caridia, cidade de Bauru, Estado de São Paulo;

- **coordenadas geográficas**

22º19'07" de latitude e 49º03'30" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 340 e 341, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 330 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária, Cultural, Recreativa e Social Bauru Centro Leste, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas

no Processo Administrativo nº 53.830.002.381/1998, de 7 de outubro de 1998.

Brasília, 12 de abril de 2004. – **Aline Oliveira Prado**, Relatora da Conclusão Jurídica, Chefe de Serviço – **Ana Maria das Dores e Silva**, Chefe de Serviço.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 12 de abril de 2004. – **Alexandra Luciana Costa**, coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 12 de abril de 2004 – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**Nº 491, DE 2006**

(Nº 2.312/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária da Fercal – ARC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sobradinho, Distrito Federal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 82, de 16 de março de 2006, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária da Fercal – ARC a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sobradinho, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 357, DE 2006

Senhores membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 82, de 16 de março de 2006, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária da Fercal – ARC para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária em Sobradinho, Distrito Federal.

Brasília, 11 de maio de 2006. – **Renan Calheiros**.



MC nº 106 EM

Brasília, 31 de março de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária da Fercal - ARC, em Sobradinho, Distrito Federal, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e apresentada, constando à inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.001255/1999, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.****PORTARIA Nº 82, DE 16 DE MARÇO DE 2006**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.001255/1999 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 0332 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária da Fercal – ARC, com sede na Rodovia DF 150, Km 12,7, Rua 1, conjunto “A”, lote nº 10, Condomínio Engenho Velho, Fercal, em Sobradinho,

Distrito Federal, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15º36’05’S e longitude em 47º52’16”W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE  
SELECIONADA E SEM CONCORRENTES****RELATÓRIO  
Nº 113/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**Referência:** Processo nº 53000001255/99 protocolizado em 22–2–1999.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

**Interessado:** Associação de Radiodifusão Comunitária da Fercal – ARC, Município de Brasília (Sobradinho), Estado do Distrito Federal.

**I – Introdução**

1. A Associação de Radiodifusão Comunitária da Fercal – ARC, inscrita no CNPJ sob o nº 2.964.780/0001-15, no Estado do Distrito Federal, com sede na Rodovia DF 150KM 12 – Comunidade de Engenho Velho – Fercal, Município de Brasília (Sobradinho), dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme, requerimento datado de 14 de março de 2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do serviço de radiodifusão comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 28 de janeiro de 2004 que contempla

a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

## II – Relatório

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na DF 150KM 12 – Engenho Velho – Fercal, no Município de Brasília ( Sobradinho ), Estado do Distrito Federal, de coordenadas geográficas em 15°36'05"S de latitude e 47°52'16"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 111/112, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **a, h, c, d, e, h** da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração

estatutária, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 113 a 215).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 200/201, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 213/214. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 214, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h, i e j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• **nome**

Associação de Radiodifusão Comunitária da Fercal – ARC;

• **quadro diretivo**

| NOME DO DIRIGENTE                   | CARGO                                        |
|-------------------------------------|----------------------------------------------|
| Silvério Pereira Dias               | Presidente                                   |
| Maronita Rodrigues de Sousa Mariano | Vice-presidente                              |
| Delson da Costa Matos               | Secretário-geral                             |
| Isaque Mendes de Araújo             | 2º Secretário                                |
| Luiz Carlos de Oliveira             | 1º Tesoureiro                                |
| Maria Gorete Aguiar Mendes          | 2ª Tesoureira                                |
| João Fernandes de Oliveira          | Dir. de Operações                            |
| Flávio Luiz da Silva                | Vice-diretor de Operações                    |
| Elielci Lira de Andrade             | Diretor de Patrimônio                        |
| Fernando da Costa Coelho            | Diretor de Cultura e Comunicação Social      |
| Elinete Nunes de Sousa              | Vice-diretor de Cultura e Comunicação Social |
| Renato Santos de Almeida            | Diretor de Esporte e Lazer                   |

• **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rodovia de 150KM 12,7 Rua 1, Conjunto A, Lote 10, Condomínio Velho, Fercal, Município de Brasília (Sobradinho), Estado do Distrito Federal.

• **coordenadas geográficas**

15º36'05" de latitude e 47º52'16" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 213/214, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 200/201 e que se referem a localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Radiodifusão Comunitária da Fercal – ARC no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000001255/1999 de 22 de Fevereiro de 1999.

Brasília, 10 de junho de 2005. – **Luciana Coelho Costa**, Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária. – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 13 de junho de 2005. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 15 de junho de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o relatório nº /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC.

Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 15 de junho de 2005. – **Sergio Luiz de Moraes Diniz**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Educação – em decisão terminativa.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 492, DE 2006

(Nº 2.315/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Carnaubais/RN – ACCRN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 540, de 17 de novembro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Carnaubais/RN – ACCRN a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 95, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 540, de 17 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Carnaubais/RN – ACCRN para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte.

Brasília, 15 de fevereiro de 2006 – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC nº 344 EM

Brasília, 24 de novembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Carnaubais/RN – ACCRN, no Município de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando à inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53780.000068/1999 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa**.

#### **PORTARIA Nº 540, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53780.000068/1999 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1.326 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Carnaubais/RN – ACCRN, com sede na Rua Mariano Barbosa de

Farias, nº 10 – Centro, no Município de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05º20'11"S e longitude em 36º50'10"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

#### **RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES**

#### **RELATÓRIO Nº 86/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**Referência:** Processo nº 53.780.000.068/99 protocolizado em 26 de março de 1999.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Carnaubais/RN – ACCRN, Município de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte.

#### **I – Introdução**

1. A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Carnaubais/RN – ACCRN inscrita no CNPJ sob o número 03.016.124/0001-53, no Estado de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Mariano Barbosa de Farias, 10 – Centro, Município de Carnaubais, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 25 de março de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 9 de setembro de 1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.



3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

## II – Relatório

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Mariano Barbosa de Farias, nº 10, no Município de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, de coordenadas geográficas em 05°20'11"S de latitude e 36°50'10"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 29, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão até salientar que as coordenadas do local de instalação participante do Aviso nº 4 são as mesmas que a tornaram a selecionada.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **a**, **b**, **c** e **g** da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPLIJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a

apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 32 a 185).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de informações Técnicas" – fls. 183 e 184, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 186 e 187. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 185 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/1998 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro adequado às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/1998;
- comprovantes relativos à maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

## III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação

de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• **nome**

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Carnaubais/RN – ACCRN;

• **quadro diretivo**

**NOME DO DIRIGENTE**

**CARGO**

|                                    |                 |
|------------------------------------|-----------------|
| Adilson Roosevelt de Souza Macedo  | Presidente      |
| Bruna Mara Pereira Wanderley       | Vice-Presidente |
| Francisco de Assis de Melo Bezerra | 1º Secretário   |
| João Batista da Silva Wanderley    | 2º Secretário   |
| Gianny Mara Pereira Wanderley      | 1ª Tesoureira   |
| Cledna Brito de Sousa              | 2ª Tesoureira   |

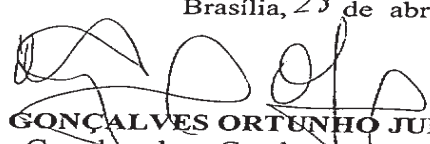


Relator da conclusão Jurídica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 28 de abril de 2005.

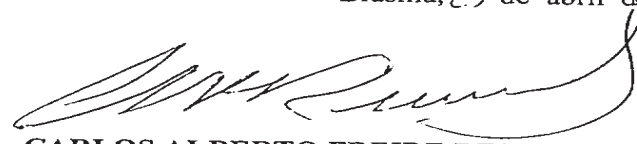


**WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR**  
Coordenador - Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 29 de abril de 2005.



**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 086/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 02 de abril de 2005.



**SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Educação – em decisão terminativa.)

• **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Mariano Barbosa de Farias nº 10 – Centro, Município de Carnaubais Estado do Rio Grande do Norte.

• **coordenadas geográficas**

05º20'11" de latitude e 36º50'10" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" fls. 186 e 187 bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 183 e 184 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Carnaubais/RN – ACCRN, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.780.000.068/99 de 26 de março de 1999.

Brasília, 26 de abril de 2005.



Relator da conclusão Técnica  
**Ana Maria das Dores e Silva**  
Chefe de Serviço / SSR

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 493, DE 2006**

(Nº 2.321/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio A Tribuna de Santos Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santos, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 162, de 16 de fevereiro de 2005, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 28 de fevereiro de 1999, a permissão outorgada à Rádio A Tribuna de Santos Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 334, DE 2006**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 162, de 16 de fevereiro de 2005, que renova, por dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 1999, a permissão outorgada à Rádio A Tribuna de Santos Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Santos, Estado de São Paulo.

Brasília, 9 de maio de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 96 EM

Brasília, 17 de março de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria, que renova a permissão outorgada à Rádio A Tribuna de Santos Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santos, Estado de São Paulo.

2. A presente permissão foi outorgada à Rádio A Tribuna de Santos Ltda., pela Portaria nº 215, de 20 de fevereiro de 1979, publicada no **Diário Oficial da União** do dia 28 de fevereiro de 1979 e renovada pela Portaria nº 73, de 2 de junho de 1992, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 13, de 29 de fevereiro de 1996, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 6 de março de 1996.

3. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

4. Cumpre ressaltar que o pedido foi analisado pelos órgãos técnicos desta Pasta e considerado de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir a entidade às qualificações necessárias à renovação da permissão, concluindo a Consultoria Jurídica deste Ministério pela regularidade do pedido.

5. Nessa conformidade, e em observância aos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito que seja encaminhado, acompanhado do Processo nº 53830.002251/1998, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

**PORTARIA Nº 162, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.002251/1998 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1.409-1.13/2004 de 22 de setembro de 2004, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 1999, a permissão outorgada à Rádio A Tribuna de Santos Ltda., pela Portaria nº 215, de 20 de fevereiro de 1979, publicada no **Diário Oficial da União** do dia 28 de fevereiro de 1979, renovada pela Portaria nº 73, de 2 de junho de 1992, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 13, de 29 de fevereiro de 1996, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 6 de março de 1996, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santos, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

**PARECER Nº 387/2004/CORDF/DOS/SSCE/MC**

**Referência:** Processo nº 53830.002251/1998

**Interessada:** Rádio A Tribuna de Santos Ltda.

**Assunto:** Renovação de Outorga

**Ementa:** Permissão para executar o Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada. Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento

1. Rádio A Tribuna de Santos Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 28-2-1999.

### I – Dos Fatos

2. Mediante o Decreto nº 13, de 29 de fevereiro de 1996, foi aprovado o ato que renova a permissão outorgada à Rádio A Tribuna de Santos Ltda., para explorar, por 10 anos o Serviço de Radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Santos Estado de São Paulo.

3. A outorga em questão começou a vigorar em 28-2-1979, na cidade de Santos/SP.

4. Cumpre ressaltar que, durante o decênio 28-2-1989 à 28-2-1999, a entidade sofreu penalidades, inclusive advertência, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais.

5. De acordo com os registros deste Ministério das Comunicações, as penalidades foram cumpridas e as multas foram recolhidas. Outros processos de

apuração de infração da entidade que encontram-se em fase de análise não configuram impedimento para o deferimento do pedido, pois não podem resultar em pena de cassação da outorga, segundo o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e o Código Brasileiro de Telecomunicações.

### II – Do Mérito

6. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10(dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, que poderá ser renovado por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

7. De acordo com o artigo 4º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

8. O pedido de renovação da outorga referente ao decênio 1999/2009, foi protocolizado neste Ministério das Comunicações no dia 23 de setembro de 1998, dentro, pois, do prazo legal (fl. 2) – Processo nº 53830.002251/1998.

9. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovado pelo Concedente com a seguinte composição:

| COTISTAS                 | COTAS          | VALOR RS          |
|--------------------------|----------------|-------------------|
| ROBERTO MÁRIO SANTINI    | 260.000        | 260.000,00        |
| REGINA CLEMENTE SANTINI  | 140.000        | 140.000,00        |
| ROBERTO CLEMENTE SANTINI | 25.000         | 25.000,00         |
| RENATA SANTINI CYPRIANO  | 25.000         | 25.000,00         |
| FLÁVIA SANTINI STOCKLER  | 25.000         | 25.000,00         |
| MARCOS CLEMENTE SANTINI  | 25.000         | 25.000,00         |
| <b>TOTAL</b>             | <b>500.000</b> | <b>500.000,00</b> |

**Diretor-Presidente: ROBERTO MÁRIO SANTINI.**

10. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica a análise de engenharia às fls. 121/122 do Processo nº 53830.002251/1998.

11. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 164.

12. Consultado o nosso cadastro, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

13. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 28 de fevereiro de 1999, compreendendo o decênio 1999/2009.



### Conclusão

14. Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos a Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”.

Brasília(DF), 9 de setembro de 2004. – **Glauco Vinícius Souza Thomé**, Estagiário de Direito. – **Vânea Rabelo**, Coordenadora de Radiodifusão Região Sudeste e Distrito Federal.

De Acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

Em 10-9-2004. – **Anacleto Rodrigues Cordeiro**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

De Acordo. À consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Em 13-9-2004. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhe-se os autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Em 20-9-2004. – **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

*(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)*

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 494, DE 2006

(Nº 2.324/2006, Na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão do Município de Bom Jardim a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 534, de 17 de novembro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão do Município de Bom Jardim a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 363, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das

Comunicações, o ato constante da Portaria nº 534, de 17 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão do Município de Bom Jardim para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 11 de maio de 2006. – **Renan Calheiros**.

MC nº 338 EM

Brasília, 23 de novembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão do Município de Bom Jardim, no Município de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53770.002508/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa**.

**PORTARIA Nº 534, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.002508/98 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1.219 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão do Município de Bom Jardim, no Município de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º09'03"S e longitude em 42º25'12"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES****RELATÓRIO Nº 143/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**Referência:** Processo nº 53770.002.508/98, protocolizado em 16 de outubro de 1998.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Comunitária de Radiodifusão do Município de Bom Jardim, Município de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro.

**I – Introdução**

1. A Associação Comunitária de Radiodifusão do Município de Bom Jardim, inscrita no CNPJ sob o número 02.755.982/0001-57, no Estado do Rio de Janeiro, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 238, sala 302, Centro, no município de Bom Jardim, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 15 de outubro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da**

**União – DOU** de 18 de março de 1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação pata a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando os respectivos nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação de Moradores e Amigos do Bairro Alves – Processo nº 53770.002.151/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não encaminhou qualquer documentação em cumprimento as exigências elencadas no ofício nº 7.639 datado de 8-8-2003, tendo ocorrido a perda de prazo por decurso do tempo e restando comprovada a falta de interesse processual, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 1.859, datado de 5-3-2004, cuja cópia do ofício se encontra anexo. Todavia, a entidade não recebeu o ofício de arquivamento citado anteriormente, tendo este Ministério providenciado a sua publicação no **DOU** datado de 15-2-2005 para que a entidade tomasse conhecimento do arquivamento e pudesse pedir reconsideração no prazo de 30 dias, contados da data da publicação do edital. Saliente-se que, frente a publicação no **DOU** a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

**II – Relatório****• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Manoel Gonçalves Teixeira Neves, nº 43 A, no Município de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, de coordenadas geográficas em 22º10'0"S de latitude e 42º24'25"W

de longitude. Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise mediante solicitação.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 116 a 119, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, houve justificativa às folhas 438.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **c**, **e**, **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004, certidão cartorária comprovando o devido registro da Ata de Constituição e do Estatuto Social da entidade, ata de definição da real denominação da entidade, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 128 a 436).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 300, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 437 e 438. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de servi diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e emitida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 436, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98.

- comprovantes relativos à maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

#### • nome

Associação Comunitária de Radiodifusão do Município de Bom Jardim;

#### • quadro diretivo

| NOME DO DIRIGENTE                   | CARGO           |
|-------------------------------------|-----------------|
| Getúlio Francisco Gomes             | Presidente      |
| Guinâncio Erthal                    | Vice-Presidente |
| José Eduardo Figueira Folly         | 1º Secretário   |
| Racz Ualter Branco Mattos           | 2º Secretário   |
| Ana Lúcia Pereira Emmerick          | 1ª Tesoureira   |
| Constâncio Gilson Pinto de Oliveira | 2ª Tesoureira   |

#### • localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Nilo Peçanha, nº 238, sala 302, município de Bom Jardim, Estado do Janeiro;

#### • coordenadas geográficas

22°09'03" de latitude e 42°25'12" de longitude, correspondentes aos dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 300, bem



“Formulário de Informações Técnicas” – fls. 300 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Radiodifusão do Município de Bom Jardim, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53770.002.508/98, de 16 de outubro de 1998.

Brasília, 8 de julho de 2005. – **Lídia El Carab Moreira**, Relatora da Conclusão Jurídica. – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da Conclusão Técnica, Chefe de Divisão.

*(À Comissão de Educação – em decisão terminativa.)*

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 495, DE 2006**

(Nº 2.331/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão ao Estúdio Roquete Pinto de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Imbituva, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 327, de 30 de agosto de 2004, que outorga permissão ao Estúdio Roquete Pinto de Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Imbituva, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### **MENSAGEM Nº 384, DE 2006**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 327, de 30 de agosto de 2004, que outorga permissão ao Estúdio Roquete Pinto de Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Imbituva, Estado do Paraná.

Brasília, 17 de maio de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC nº 247 EM

Brasília, 8 de setembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, deter-

minou-se a publicação da Concorrência nº 030/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Imbituva, Estado do Paraná.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Estúdio Roquete Pinto de Comunicações Ltda., (Processo nº 53740.000419/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira**.

### **PORTARIANº 327, DE 30 DE AGOSTO DE 2004**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.00041912000, Concorrência nº 030/2000-SSR/MC, e do PARECER/ CONJUR/MGT/MC Nº 1.146-2.29/2004, de 4 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao Estúdio Roquete Pinto de Comunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Imbituva, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira**.



***ESTUDIO ROQUETE PINTO DE COMUNICAÇÕES LTDA  
CONTRATO SOCIAL***

**MAURICIO DE QUEIROS**, brasileiro, solteiro, industrial, filho de Adelino Antônio de Queiros e Maria Joaquina Vieira de Queiros, nascido a 13 de setembro de 1.971, em Imbituva – PR, residente e domiciliado a Rua 13 de Maio, 690, no município de Imbituva – PR, portador da Carteira de Identidade RG 5.262.426-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF n.º 803.872.259-00, **SIRLEI CECILIA HUBNER**, brasileira, solteira, secretária executiva, filha de Afonso Balduino Hubner e Lidia Maria Hubner, nascida a 14 de março de 1.971, em Marechal Cândido Rondon – PR, residente e domiciliado a Rua Diderat Pedroso, 192, no município de Imbituva – PR, portador da Carteira de Identidade RG 5.183.417-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF n.º 926.471.119-87, constituem entre si e na melhor forma de direito, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, cujos negócios e gestões serão regidos pelas cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** – A sociedade denominar-se-á “**ESTUDIO ROQUETE PINTO DE COMUNICAÇÕES LTDA**”, e terá como finalidade a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora, em Frequência Modulada, mediante autorização do Ministério das Comunicações, na forma da lei e da legislação vigente.

**SEGUNDA** – Os objetivos expressos da sociedade, na forma da Lei que disciplina e regulamenta os serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas educativos, informativos e recreativos, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial, para a recuperação de encargos da empresa e sua necessária expansão.

**TERCEIRA** – A sede e foro jurídico da sociedade tem como endereço a Rua Marechal Floriano, 321, Sala 06, centro, neste município de Imbituva – PR.

**QUARTA** – A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado e suas atividades terão início a partir da data em que o Ministério das Comunicações deferir o Ato de Outorga da concessão em seu nome, se necessário for sua dissolução, serão observados os dispositivos da Lei.

**QUINTA** – A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia e expressa autorização dos órgãos competentes.

**SEXTA** – As cotas ou ações representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, exceto a partido político e a sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social.

**SÉTIMA** – A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe em Decretos, Leis, Regulamentos, Portarias, e quaisquer outras decisões ou despachos emanados pelo Ministério das Comunicações e órgãos do Governo Federal, vigentes ou a vigir, e referente a legislação dos serviços de radiodifusão sonora em geral.

**OITAVA** – A sociedade se compromete a manter em seu quadro de pessoal um mínimo/de dois terços de empregados brasileiros natos.

**NONA** – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e sua investida no cargo somente poderá ocorrer depois de ter sido aprovado pelo poder concedente.

**DÉCIMA** – A sociedade não poderá deter concessões ou premiações para executar os serviços de radiodifusão sonora em geral no país, além dos limites previstos em lei.

**DÉCIMA-PRIMEIRA** – O capital social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) Ao sócio **MAURICIO DE QUEIROS**, 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- b) A sócia **SIRLEI CECILIA HUBNER**, 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

| <b>SÓCIOS</b>                    | <b>COTAS</b>  | <b>VALOR R\$</b> |
|----------------------------------|---------------|------------------|
| <b>1 – Mauricio de Queiros</b>   | <b>30.000</b> | <b>30.000,00</b> |
| <b>2 – Sirlei Cecilia Hubner</b> | <b>30.000</b> | <b>30.000,00</b> |
|                                  | <b>=====</b>  | <b>=====</b>     |
| <b>Total</b>                     | <b>60.000</b> | <b>60.000,00</b> |

**DÉCIMA-SEGUNDA** – A integralização do capital social será feita da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) neste ato em moeda corrente nacional;
- b) 50% (cinquenta por cento) a ser integralizado na data em que o Ministério das comunicações deferir o ato de outorga da concessão a esta sociedade, em moeda corrente nacional.

**DÉCIMA-TERCEIRA** – A responsabilidade dos sócios, na forma da lei, fica limitada ao valor do capital social em sua totalidade, e pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos.

**DÉCIMA-QUARTA** – As cotas são indivisíveis em relação a sociedade que para cada uma delas só reconhece um proprietário.

**DÉCIMA-QUINTA** – A sociedade será administrada pela sócia **SIRLEI CECILIA HUBNER**, na qualidade de gerente geral, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

**DÉCIMA-SEXTA** – As cotas não poderão ser cedidas a estranhos a sociedade, sem o consentimento expreso e escrito os demais sócios bem como da autorização do Ministério

das Comunicações, e para este fim, o sócio retirante deverá comunicar a entidade sua resolução. Em qualquer eventualidade, a sociedade e os sócios remanescentes terão sempre preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

**DÉCIMA-SÉTIMA** – Ao gerente geral no efetivo exercício de suas funções, perceberá a título de pró-labore, uma remuneração mensal, fixada anualmente pela sociedade.

**DÉCIMA-OITAVA** – A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência, insolvência ou retirada de qualquer dos sócios.

**DÉCIMA-NONA** – O ano civil coincidirá com o ano fiscal, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, data em que será levado a efeito o balanço geral do ativo e passivo da sociedade.

**VIGÉSIMA** – Sempre que houver necessidade de atender a renovação de material de ordem técnica indispensáveis ao perfeito funcionamento da emissora a retirada de lucro líquido ficará suspensa e adiada.

**VIGÉSIMA-PRIMEIRA** – O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

**VIGÉSIMA-SEGUNDA** – Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de um fundo “Fundo de Reserva”, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. O fundo de reserva terá por finalidade assegurar a integralidade do capital social e somente poderá ser utilizado para aumento deste e compensação de prejuízo.

**VIGÉSIMA-TERCEIRA** – O saldo que existir, após a observância do disposto nas cláusulas anteriores, será distribuído aos sócios, na proporção de suas cotas, podendo estes, entretanto deliberar por unanimidade, que seja mantido, no todo ou parte, em conta de “Lucros em Suspensão”, ou reservado para o aumento de capital.

**VIGÉSIMA-QUARTA** – Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, os herdeiros legais, maiores, brasileiros, natos, que tiverem prévia autorização do Governo Federal, através do órgão competente, poderão ser admitidos na sociedade, quando a maioria do capital assim decidir, desde que ainda aceitem e ratifiquem as condições vigentes no contrato social.

**VIGÉSIMA-QUINTA** – Se aos sócios sobreviventes não convier, ou não existindo consenso da maioria, ou falta de autorização prévia do Governo Federal, aos legítimos sucessores, do sócio falecido, a sociedade, ou sócios remanescentes pagarão a quem de direito a quota de capital e os haveres do sócio falecido, com base no último balanço se o falecimento ocorrer no primeiro semestre, e com base no próximo balanço, se o falecimento se verificar no segundo semestre do ano civil. O pagamento da importância total aos legítimos sucessores, será efetuado em quatro parcelas iguais vencíveis de três em três meses após a homologação da partilha.

**VIGÉSIMA-SEXTA** – A sociedade poderá em sua alteração contratual, ter, como sócio pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital, sem direito a voto, e pertencente exclusivamente e nominalmente a brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos.

**VIGÉSIMA-SÉTIMA** – Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, e pelos quais a sociedade se regerá, e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de sinais de radiodifusão sonora.

**VIGÉSIMA-OITAVA** – Quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, serão dirimidas de conformidade com as leis vigentes, ficando desde já eleito o foro da comarca de Imbituva -Pr, para este fim.

**VIGÉSIMA-NONA** - Declaram os sócios que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, mediante a presença de duas testemunhas suas conhecidas.

Imbituva (Pr), 21 de Março de 2.000

Maurício de Queiros

Sirléia Cecilia Hyhner

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO  
E ORÇAMENTO  
SECRETARIA DE ECONOMIA  
E FINANÇAS  
Em 05/11/2004

Alcimar José Turra  
OAB-PR-17.305

Testemunhas:

Giácomo Bernardi  
CI-3.159.391-3-SSP-PR

Dirceu Odir Zuffo  
CI-449.920-SSP-DF

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/04/2000  
SOB O NÚMERO:  
41.2.045.158-0

Protocolo: 00/065974-6

TUP RAME  
SECRETÁRIO GERAL

5/11/04 Comissão de Educação e Desenvolvimento Tecnológico



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 496, DE 2006**

(Nº 2.332/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Divulgação Comunitária do Bairro Salgado Filho e Região Norte de Santa Maria a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 3, de 5 de janeiro de 2006, que autoriza a Associação Cultural de Divulgação Comunitária do Bairro Salgado Filho e Região Norte de Santa Maria a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 361, DE 2006**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 3, de 5 de janeiro de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural de Divulgação Comunitária do Bairro Salgado Filho e Região Norte de Santa Maria para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 11 de maio de 2006. – **Renan Calheiros**, Presidente.

MC nº 44 EM

Brasília, 17 de janeiro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Divulgação Comunitária do Bairro Salgado Filho e Região Norte de Santa Maria, no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa

demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência. Essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53790.000130/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa**.

**PORTARIA Nº 3, DE 5 DE JANEIRO DE 2006**

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000130/99 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1.330 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural de Divulgação Comunitária do Bairro Salgado Filho e Região Norte de Santa Maria, com sede na Rua Otelo Rosa, nº 215, Vila Kennedy, Bairro Salgado Filho, no município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 29º40'14"S e longitude em 53º49'25"W, utilizando a frequência de 106,3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Tito Cardoso de Oliveira Neto**.

## **RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM DEPENDENTES**

### **RELATÓRIO Nº 0049/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**Referência:** Processo nº 53.790.000.130/99, protocolizado em 5 de março de 1999.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Cultural de Divulgação Comunitária do Bairro Salgado Filho e Região Norte de Santa Maria, Município Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

### **I – Introdução**

1. A Associação Cultural de Divulgação Comunitária do Bairro Salgado Filho e Região Norte de Santa Maria, inscrita no CNPJ sob o número 02.953.707/0001-48, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Otelo Rosa nº 215, Vila Kennedy, no município de Santa Maria, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 5 de março de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 18 de março de 1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras duas entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, entretanto, participaram de Aviso posterior (14), sendo dependentes da selecionada, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação

da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

**a)** Associação Rádio Com. Tancredo Neves Região Oeste de Santa Maria – Processo nº 53.528.000.099/00, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a Entidade não cumpriu todas as exigências dispostas no ofício nº 2.176/02, datado de 12-4-2002, restando a apresentação de cópia do CNPJ retificado, tendo a Entidade apresentado apenas o comprovante de entrega da declaração do Imposto de Renda, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 4.980/02, datado de 21-8-2002, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

**b)** Associação Sócio Cultural de Comunicação Comunitária – Processo nº 53.790.000.754/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Entidade foi oficiada por meio do ofício 4.458/03, datado de 28-5-2003, a fim de que cumprisse exigências. Ocorre que o ofício foi devolvido pelos Correio. Desta forma, como não testou outro meio de comunicação com a entidade, houve publicação no **Diário Oficial da União** de 17-11-2003, objetivando que a Entidade se manifestasse, apresentado os documentos solicitados. Como não houve manifestação no prazo de 15 dias contados a partir da data de publicação do edital, o processo foi arquivado através de um Despacho Jurídico datado de 8-1-2004. Saliente-se que não houve pedido de revisão da decisão de arquivamento do processo. (cópia do **DOU** e despacho anexos).

### **II – Relatório**

#### **• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos.**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pelo requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-02-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1993 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos sejam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Otelo Rosa, 215, Bairro Salgado Filho, no município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul coordenadas geográficas em 29°40'14"S de latitude e 53°49'25"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 185 e 186, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que as coordenadas do local de instalação são as mesmas que a tornaram a selecionada.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 abneas a "c", "f" e "g" da Norma Complementar nº 01/2004, com provação de necessária alteração estatutária e cópia do CNPJ retificado da requerente, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 69 a 295).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" \_\_, fls. 260, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 262 e 263. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 295 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

#### • nome

Associação Cultural de Divulgação Comunitária do Bairro Salgado Filho e Região Norte de Santa Maria;

#### • quadro diretivo

##### NOME DO DIRIGENTE

##### CARGO

|                                      |                               |
|--------------------------------------|-------------------------------|
| Lucimara de Fátima dos S.M. da Silva | Coordenação Geral             |
| Clarindo Borges Abrantes             | Secretaria Geral              |
| Paulo Amarante Fener                 | Secretaria de Finanças        |
| Maria Medianeira O Silva             | Secretaria de Div. e Imprensa |
| Salete Medianeira do Nascimento      | Secretaria de Progr. Eventos  |

**• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Otelo Rosa 215, Bairro Salgado Filho, município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul;

**• coordenadas geográficas**

29°40'14" de latitude e 53°49'25" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 262 e 263, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 260 e 261 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural de Divulgação Comunitária do Bairro Salgado Filho e Região Norte de Santa Maria, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.190.000.130/99, de 5 de março de 1999.

Brasília, 1º de março de 2005. – **Aline Oliveira Prado**, Relatora da Conclusão Jurídica, – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da Conclusão Técnica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO****Nº 497, DE 2006**

(Nº 2.336/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Fundação Marica Saraiva a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Longá, Estado do Piauí.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 102, de 16 de março de 2006, que autoriza a Fundação Marica Saraiva a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Longá, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 329, DE 2006**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 102,

de 16 de março de 2006, que outorga autorização à Fundação Marica Saraiva para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Alto Longá, Estado do Piauí.

Brasília, 9 de maio de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC nº 109 EM

Brasília, 31 de março de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Fundação Manca Saraiva, no Município de Alto Longá, Estado do Piauí, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53760.000229/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa**.

**PORTARIA Nº 102, DE 16 DE MARÇO DE 2006**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no



inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53760.000229/99 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/Nº 0178 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Fundação Marica Saraiva, com sede na Rua Mãe Pequenina, s/nº, Bairro Bom Princípio, no município de Alto Longá, Estado do Piauí, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05º14'13"S e longitude em 42º12'22"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

## **RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES**

### **RELATÓRIO Nº 12 /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**Referência:** Processo nº 53760.000229/99, protocolizado 6 de agosto de 1999

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Fundação Marica Saraiva município de Alto Longá, Estado do Piauí.

#### **I – Introdução**

1. A Fundação Marica Saraiva, inscrita no CNPJ sob o número 12.175.667/0001-04, no Estado do Piauí, com sede Rua Mãe Pequenina, s/nº, Bairro: Bom Princípio, no município de Alto Longá, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 9 de Agosto de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 9-9-1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação de Desenvolvimento Comunitário de Comunicação e Radiodifusão Alto Longaense – Processo nº 53760000018/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: em infringência aos artigos 7º, 18º e 19º da Lei nº 9.612/98, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 1482, datado de 21-3-2002, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

#### **II – Relatório**

##### **• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1-2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requenente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Mãe Pequenina, s/nº, Bairro – Bom Princípio, no município de Alto Longá,

Estado do Piauí, de coordenadas geográficas em 05°14'33"S de latitude e 42°12'21"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 41, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, que passou a constar: 05°14'34"S de latitude e 42°12'22"W de longitude, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme a folha 186. Ressalta-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação houve justificativa às fls. 208.

7. Considerando a seleção desta requerente, observou-se que a entidade foi arquivada e reconsiderada restando a apresentação das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **c, e, g, h, i, j, l**, da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ da requerente, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 44 a 209).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 186, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alínea, conforme observa-se nas folhas 207 e 208. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos especificamente no intervalo de folhas 01 a 209, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com preceito dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h, i e j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Fundação Marica Saraiva;

- **quadro diretivo**

| NOME DO DIRIGENTE                   | CARGO                  |
|-------------------------------------|------------------------|
| Maryneves Saraiva de Area Leão      | Diretor Presidente     |
| José Itamar Abreu Costa             | Diretor Administrativo |
| Francimélia Carvalho Silveira Costa | Diretor Financeiro     |

**• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Mãe Pequeninina, s/nº, Bairro: Bom Princípio, Município de Alto Longá, Estado do Piauí;

**• coordenadas geográficas**

04º14'34" de latitude e 42º12'22" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 207 e 208 bem como "Formulário de Informações Técnicas" fls 186 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Fundação Marica Saraiva, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53760.000.229, de 6 de agosto de 1999.

Brasília, 13 de janeiro de 2006. – **Luciana Coelho Costa**, Relatora da Conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da Conclusão Jurídica.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 13 de janeiro de 2006. – **Alexandra Luciana Costa**, Diretora do Departamento de Outorga de Serviços, Substituta.

Aprovo o Relatório nº 12/2006/RADCOM/DOS/SSE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de janeiro de 2006. – **Joanilson L. B. Ferreira**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

*(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 498, DE 2006**

(Nº 2.342/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Peixoto de Azevedo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a

Portaria nº 107, de 20 de março de 2006, que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Peixoto de Azevedo a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 389, DE 2006**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 107, de 20 de março de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária de Peixoto de Azevedo para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Brasília, 18 de maio de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC nº 136 EM

Brasília, 5 de abril de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Comunitária de Peixoto de Azevedo, no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e nominativo ao pleito, o que se concluída documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.001874/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os autorizações, objeto do presente processo, deliberação do Congresso Nacional, a teor do preceitos constitucionais e legais, a

outorga de passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa.**

#### **PORTARIA Nº 107, DE 20 DE MARÇO DE 2006**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso lido art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.001874/01 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/Nº 0347 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural Comunitária de Peixoto de Azevedo, com sede na Av. Brasil, nº 1528 – Centro, no município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 10º13'58"S e longitude em 54º59'10"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

#### **RELATÓRIO Nº 278 /2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**Referência:** Processo nº 53.000.001.874/01 protocolizado em 24 de maio de 2002.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Cultural Comunitária de Peixoto de Azevedo, Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

#### **I – Introdução**

1. A Associação Cultural Comunitária de Peixoto de Azevedo, inscrita no CNPT sob o número 04.452.953/0001-41, no Estado do Mato Grosso, com sede na Av. Brasil, 528, Centro, no município de Peixoto de Azevedo, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado

de 14 de maio de 2001, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 24 de maio de 2002 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

**a)** Assistência Social Evangélica Tabita – Processo nº 53.690.000.112/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: há vinculação com a Igreja Evangélica Assembléia Deus, gerando subordinação e sujeição à gerência, administração, domínio, comando, orientação, mediante compromissos e relações religiosas, em infringência ao art. 11 da Lei nº 9.612/98, demonstrando ainda preferências religiosas/ideológicas, infringindo o art. 4º da citada Lei. Além disso, a Entidade tem fins lucrativos, tendo em vista as disposições elencadas nos artigos 4º, **a**, inciso II e alínea **d**, inciso IV do Estatuto Social, em infringência aos arts. 1º, 7º e 18 da Lei nº 9.612/98; conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 2.945/00, datado de 4-7-2000, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

**b)** Associação Comunitária de Desenv. Art., Cult., Inf., e Social da Cidade de Peixoto de Azevedo – MT – Processo nº 53.670.001.762/01, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: A Entidade foi descaracterizada como uma Associação de natureza comunitária, uma vez que tem como objetivo exclusivo a prestação de



serviços de Rádio, conforme se observou em seu Estatuto arts. 2º, § único, 3º e alíneas, 4º e parágrafos. Outrossim, o art. 180 determina que a admissão de novos sócios está condicionada a apresentação, por escrito, da Entidade Associada concluindo-se desta forma, que há restrição ao ingresso no quadro associativo àqueles que fazem parte de uma outra entidade associada. Portanto, conclui-se pela infringência aos artigos 1º e 7º da Lei nº 9.612/98, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 3.271, datado de 6-6-2002, cujo cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

c) Assoc. Comunitária de Desenv. Art. Cultural, Informativo e Social da Cidade de Peixoto de Azevedo – MT – Processo nº 53.670.001.655/2002, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: esta Entidade apresentou parte da documentação em atendimento ao aviso, tendo sido o processo devidamente analisado, constatadas pendências passíveis do cumprimento de exigência; dispostas no Ofício nº 7.341, de 31-7-2003, AR 12-8-2003. Ocorre que a Associação deixou de encaminhar qualquer documento no cumprimento às exigências dispostas no ofício, tendo ocorrido a perda do prazo por decurso do tempo, restando comprovada a falta de interesse processual, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 1.198, datado de 9-2-2004, cuja cópia do ofício encontra-se anexo. Entretanto, o AR Postal foi devolvido pelos Correios, o que acarretou a impossibilidade de comunicação entre este Departamento e a Requerente. Desta forma, visando dar publicidade à Entidade, houve publicação de Edital de Notificação do Arquivamento no **Diário Oficial da União** de 21-9-2004, concedendo um prazo de 30 dias para que a entidade ingressasse com pedido de revisão da decisão. Saliente-se que, frente a publicação no **DOU** do arquivamento, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

## II – Relatório

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Avenida Brasil, 528, 2º andar, salas 8 e 9, Centro, no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de coordenadas geográficas em 10º13'58"S de latitude e 54º59'10"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 1556 e 1567, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenada geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Instalação de RadCom, as coordenadas, bem como o endereço, são os mesmos que a tornaram a selecionada.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, IV e V da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente, declaração do endereço da sede, documento declarando que a Entidade não possui vínculos e apresentação do projeto técnico (fls. 1570 a 1642).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 1034 a 1036, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/1998, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11,

conforme observa-se nas folhas 1043 e 1044. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 1.642 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente,

seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

#### • nome

Associação Cultural Comunitária de Peixoto de Azevedo:

#### • quadro diretivo

Presidente: Noemia Santos Argolo  
Vice-presidente: Creuza Rodrigues da Silva  
Tesoureiro: Marcos Rodrigues de Oliveira  
Secretário: Jair Furiama  
Dir. Com. Social: Paulo Chaves Nascimento  
1ª Suplente: Verônica Queiroz de Souza  
2ª Suplente: Matilde Rodrigues Pereira

#### • localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Avenida Brasil, 528, Centro, município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;

#### • coordenadas geográficas

10º13'58" de latitude e 54º59'10" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 1.643 e 1.644, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 1.034 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural Comunitária de Peixoto de Azevedo, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade o pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.000.001.874/01, de 30 de maio de 2001.

Brasília, 3 de dezembro de 2004. – **Aline de Oliveira Prado**, Relatora da Conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Brasília, 3 de dezembro de 2004. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 6 de dezembro de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 278/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 6 de dezembro 2004. – **Sergio Luiz Moraes Diniz**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica Substituto.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO****Nº 499, DE 2006**

(Nº 2.362/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Ecológica Santo Antonio – ACESA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 117, de 23 de março de 2006, que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Ecológica Santo Antonio – ACESA a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 420, DE 2006**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 117, de 23 de março de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Ecológica Santo Antonio – ACESA para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Brasília, 29 de maio de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 127 EM

Brasília, 5 de abril de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural e Ecológica Santo Antonio – ACESA, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui

manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53.740.060.664/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

**PORTARIA Nº 117, DE 23 DE MARÇO DE 2006**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.740.000.664/02 e do PARECER/MC/CONJUR/AGF/Nº 0513-1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização para Associação Comunitária Cultural e Ecológica Santo Antonio – ACESA, com sede na Avenida Brasil, S/N, município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordena-

nadas geográficas com latitude em 26°04'25"S e longitude em 53°43'31"W, utilizando a frequência de 164,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

## **RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES**

### **RELATÓRIO Nº 288/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**Referência:** Processo nº 53.740.000.664/02 protocolizado em 1º de outubro de 2002.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Comunitária Cultural e Ecológica Santo Antônio – ACESA, município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

### **I – Introdução**

1. A Associação Comunitária Cultural e Ecológica Santo Antônio – ACESA, inscrita no CNPJ sob o número 05.281.904/0001-56, no Estado do Paraná, com sede na Av. Brasil, s/nº, Município de Santo Antônio do Sudoeste, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 24 de setembro de 2002 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 28 de janeiro de 2004 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

## **II – Relatório**

### **• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Brasil, s/nº, no município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 21°04'25"S de latitude e 53°43'31"W de longitude. Estas coordenadas foram alteradas mediante solicitação datada de 21-11-2002, antes mesmo do atendimento ao Aviso de Habilitação.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 404 e 405, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que em atendimento ao Aviso de Habilitação, a entidade apontou as reais coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que as coordenadas que foram consideradas na análise são aquelas apresentadas quando do atendimento ao Aviso de Habilitação, portanto, as coordenadas do local de instalação participante do aviso nº 1/2004, são as mesmas que a tornaram a selecionada.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **a, b, c, d, e, f, h, i e j** da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de



válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente e documento declarando que a entidade não possui vínculos, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 412 a 481).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 442, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 455 e 456. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 481 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos à maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

#### • nome

Associação Comunitária Cultural e Ecológica Santo Antônio – ACESA;

#### • quadro diretivo

| NOME DO DIRIGENTE            | CARGO                   |
|------------------------------|-------------------------|
| Dinacir Ana Facina Fiorentin | Diretora Presidente     |
| Antônio Tomazoni             | Diretor Vice-Presidente |
| Valdemir Machado de Souza    | Diretor Secretário      |
| Valdecir de Moura Mattos     | Diretor Tesoureiro      |
| Cladeomar Oldra              | Diretor Social          |

#### • localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Avenida Brasil, s/nº – Centro, município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

#### • coordenadas geográficas

26º04’25” de latitude e 53º43’31” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 455 e 456, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 442 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Cultural e Ecológica Santo Antônio – ACESA, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.740.000.664/02 de 1º de outubro de 2002.

Brasília, 6 de dezembro de 2005. – **Aline Oliveira Prado Magalhães Lopes**, Relatora da Conclusão Jurídica – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 6 de dezembro de 2005. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 8 de dezembro de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

# **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

## **Nº 500, DE 2006**

**(Nº 2.350/2006, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o texto do Acordo Quadro de Cooperação em Matéria de Defesa entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, celebrado na cidade de Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Quadro de Cooperação em Matéria de Defesa entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, celebrado na cidade de Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005.**

**Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

# **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

## **N.º 2.350, DE 2006**

Aprova o texto do Acordo Quadro de Cooperação em Matéria de Defesa entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, celebrado na cidade de Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005:

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** Fica aprovado o texto do Acordo Quadro de Cooperação em Matéria de Defesa entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, celebrado na cidade de Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005.

**Parágrafo único.** Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

**Art. 2º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 02 de agosto de 2006.

**Deputado ALCEU COLLARES**  
**Presidente**

**ACORDO QUADRO DE COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE DEFESA ENTRE A  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA ARGENTINA**

**A República Federativa do Brasil**

**e**

**A República Argentina  
(denovante denominados "Partes"),**

**Desejando incrementar as boas e cordiais relações entre as Partes;**

**Tendo presente o Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina de Consulta e Coordenação, firmado no Rio de Janeiro em 28 de abril de 1997;**

**Buscando contribuir para o desenvolvimento de suas relações por meio da cooperação em assuntos políticos e estratégicos de interesse mútuo em matéria de defesa;**

**Tendo presente o interesse comum na manutenção da paz e segurança no plano internacional, e de que os conflitos internacionais sejam solucionados por via pacífica;**

**Convencidos de que o entendimento mútuo, o trabalho conjunto e a maior cooperação institucional entre as Partes favorecerá a paz e a estabilidade internacional;**

**Reconhecendo a soberania e a igualdade dos Estados e a não-intervenção em áreas de jurisdição exclusiva dos mesmos;**

**Acordam o seguinte:**



**ARTIGO 1****Objeto**

A cooperação entre as Partes será regida pelos princípios da igualdade, da reciprocidade e do interesse mútuo, em consonância com as respectivas legislações nacionais e com as obrigações internacionais assumidas. Tem por objetivo principal fortalecer a cooperação política em matéria de defesa, por meio da troca de experiências em desenho e gestão de políticas de defesa e de ações nas áreas de planejamento, gestão orçamentária, pesquisa e desenvolvimento, apoio logístico e aquisição de produtos e serviços de defesa.

**ARTIGO 2****Ações**

As Partes desenvolverão as seguintes iniciativas, de comum acordo e em conformidade com as leis e normas nacionais e internacionais, bem como com os respectivos procedimentos de proteção da informação sigilosa e da propriedade intelectual:

- a) compartilhar conhecimentos e experiências adquiridas na área de operações, em particular na utilização de equipamento militar de origem nacional e estrangeira, na padronização e interoperacionalidade, bem como em operações internacionais de manutenção da paz e no apoio mútuo no cumprimento dos regimes internacionais de desarmamento de que as ambos países participam;
- b) compartilhar conhecimentos nas áreas de ciência e tecnologia, por meio de contatos científicos e de pesquisa nas diferentes áreas da defesa, mediante troca de informações, visitas recíprocas e outras iniciativas de interesse mútuo;
- c) colaborar em assuntos relacionados a equipamentos e sistemas militares na área da indústria da defesa, promovendo a participação conjunta em programas de investigação, intercâmbio de informação técnica e encontros de especialistas em armamento e equipamento;
- d) promover ações conjuntas de treinamento e instrução militar, exercícios militares combinados, bem como a troca de informações correspondente; e,
- e) cooperar em outras áreas de defesa que possam ser de interesse mútuo.

### **ARTIGO 3**

#### **Alcance da Cooperação**

**1. A cooperação entre as Partes, no campo da defesa, se desenvolverá da seguinte forma:**

- a) visitas mútuas de delegações civis e militares de alto nível dos respectivos Ministérios de Defesa a entidades civis e militares;**
- b) visitas mútuas de delegações, reuniões de pessoal e reuniões técnicas;**
- c) reuniões entre as instituições de defesa equivalentes;**
- d) intercâmbio de instrutores e estudantes de instituições militares;**
- e) participação em cursos teóricos e práticos, seminários, debates e simpósios em entidades militares, bem como em entidades civis de interesse para a área de defesa e de comum acordo entre as Partes;**
- f) visitas de navios de guerra;**
- g) eventos culturais e desportivos;**
- h) criação de facilidades na relação entre as bases industriais de defesa de ambos países.**

### **ARTIGO 4**

#### **Implementação**

**As Partes decidem estabelecer um grupo de trabalho conjunto, sob responsabilidade da Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais do Ministério da Defesa brasileiro e da Secretaria de Assuntos Militares do Ministério de Defesa argentino, integrado por representantes dos respectivos Ministério das Relações Exteriores e de outras instituições relevantes, a serem designadas pelas Partes, para decidir sobre as formas institucionais de implementação do presente Acordo Quadro, inclusive no que se refere à revisão dos mecanismos atualmente existentes na área de defesa. Até a conclusão desta tarefa, este grupo de trabalho conjunto continuará coordenando as atividades de cooperação em matéria de defesa entre ambas as Partes.**

## **ARTIGO 5**

### **Aspectos Financeiros**

**1. Todos os gastos incorridos com o pessoal participante em atividades de cooperação derivadas deste Acordo serão regidas na base da reciprocidade e de acordo com as seguintes condições, salvo no caso de as Partes virem a determinar outra modalidade:**

- a) a Parte anfitriã cobrirá as despesas de transporte local para as delegações;**
- b) a Parte de origem cobrirá as despesas de viagem, alojamento e alimentação;**
- c) a Parte de origem cobrirá os gastos relativos a tratamento médico e dentário, remoção ou evacuação de seu pessoal enfermo, ferido ou falecido.**

**2. Todos os custos correspondentes a atividades derivadas do presente Acordo estarão sujeitas à disponibilidade de recursos financeiros das Partes.**

## **ARTIGO 6**

### **Responsabilidade Civil**

**1. Nenhuma das Partes poderá iniciar ação civil contra a outra Parte ou seu pessoal por danos causados em decorrência das atividades que se enquadrem no âmbito do presente Acordo.**

**2. Em caso de dano causado por pessoal de uma Parte a terceiros por imprudência, imperícia ou negligência, a Parte à qual pertence o agente que provocou a ocorrência se responsabilizará pela perda ou dano, nos termos da legislação vigente no Estado anfitrião.**

**3. De acordo com a legislação nacional do Estado anfitrião, as Partes indenizarão todo dano que seu pessoal, no desempenho de seus deveres oficiais nos termos deste Acordo, vier a causar a terceiros.**

**4. No caso em que pessoal de ambas as Partes sejam responsáveis pelos danos causados a terceiros, estas assumirão, solidariamente, a responsabilidade correspondente.**

**ARTIGO 7****Segurança da Informação e do Material**

1. A segurança da informação e do material trocado ou produzido em decorrência deste Acordo será estabelecida entre as Partes por meio de um Acordo Complementar de proteção dos mesmos.
2. Enquanto o referido Acordo Complementar não entrar em vigor, toda informação de defesa trocada diretamente entre as Partes, assim como a informação de interesse comum obtida individualmente de outras fontes pelas Partes será protegida de acordo com os seguintes princípios:
  - a) a Parte destinatária não transmitirá a terceiros países informação obtida sob o presente Acordo sem prévia aprovação da outra Parte;
  - b) a Parte destinatária procederá a classificar a informação, conservando o mesmo nível atribuído pela Parte remetente e tomando, em consequência, as medidas necessárias de proteção;
  - c) a informação será usada para a finalidade para a qual foi produzida ou obtida.
3. Enquanto não entrar em vigor o Acordo Complementar referido no parágrafo primeiro, a Parte destinatária não proverá terceiros países de equipamento militar ou tecnologia obtida sob o presente Acordo sem prévia aprovação da outra Parte.
4. As respectivas responsabilidades e obrigações das Partes quanto à segurança e proteção do material sigiloso serão mantidas depois do término deste Acordo.

**ARTIGO 8****Protocolos Complementares/ Emendas/Revisão/Programas**

1. As Partes poderão assinar Protocolos Complementares nas áreas específicas de cooperação em defesa, envolvendo entidades civis e militares, nos termos deste Acordo.
2. Os programas de atividades derivadas deste Acordo ou dos referidos Protocolos Complementares serão elaborados, desenvolvidos e implementados por pessoas autorizadas do Ministério de Defesa da República Federativa do Brasil e do Ministério de Defesa da República Argentina.
3. Este Acordo poderá ser emendado ou revogado com o consentimento das Partes, por troca de notas, por meio dos canais diplomáticos.
4. O início da negociação dos Protocolos Complementares, emendas ou revisões, deverá ocorrer até 60 dias após o recebimento da última notificação, os quais entrarão em vigor conforme previsto no Artigo 11º, passando a ser parte integral deste Acordo.



**ARTIGO 9****Solução de Controvérsias**

Qualquer disputa relativa à interpretação ou aplicação deste Acordo será solucionada por meio de consultas e negociações entre as Partes, no âmbito do Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil e do Ministério da Defesa da República Argentina.

**Artigo 10****Vigência e Denúncia**

1. Este Acordo permanecerá em vigor até que uma das Partes decida por escrito e por via diplomática, notificar a outra Parte sua intenção de denunciá-lo. A denúncia terá efeito noventa (90) dias após o recebimento da respectiva notificação.
2. A denúncia não afetará os programas e atividades em curso derivados deste Acordo, a menos que as Partes decidam em contrário.

**ARTIGO 11****Entrada em Vigor**

O presente Acordo entrará em vigor no trigésimo dia após a data de recebimento da última notificação, por escrito e por via diplomática, de que foram cumpridos os requisitos de direito interno das Partes, necessários para tal efeito.

Feito em Puerto Ignazu em 30 de novembro de 2005, nos idiomas português e espanhol, sendo todos os textos igualmente autênticos.



PELA REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL  
CELSO AMORIM  
Ministro de Estado das  
Relações Exteriores



PELA REPUBLICA ARGENTINA  
RAFAEL ANTONIO BIELSA  
Ministro das Relações  
Exteriores, Comércio  
Internacional e Culto

## COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

### I – RELATÓRIO

Vem à COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL, Representação Brasileira, a Mensagem nº 166, de 2006, que *Submete a apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo Quadro de Cooperação em Matéria de Defesa entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, celebrado em Puerto Iguazu, em 30 de novembro de 2005.*

Incumbe à COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL apreciar prioritariamente todas as matérias referentes à integração regional específica, que posteriormente tramitam ordinariamente nas duas Casas congressuais, como atos internacionais que são.

Acompanha o ato internacional em apreço breve Exposição de Motivos do Excelentíssimo Senhor Ministro das Relações Exteriores, da qual cumpre destacar o seguinte:

2. O referido Acordo Quadro tem como propósito promover a cooperação bilateral em matérias relativas à defesa, especialmente no tocante a operações, desenvolvimento e pesquisa, aquisição de bens e serviços, apoio logístico, além de intercâmbio de experiências e conhecimentos na área de ciência e tecnologia e cooperação em outras áreas de interesse mútuo no domínio da defesa.
3. O instrumento também prevê, em seu artigo 4º, a constituição de grupo de trabalho conjunto destinado a revisar os mecanismos de consulta bilateral em temas de defesa atualmente em vigor e definir as formas institucionais de implementação do Acordo quadro.

Aduz, ainda, a manifestação ministerial o fato de ter sido o Acordo, tanto em sua negociação, quanto na aprovação de sua versão final, acompanhado pelo Ministério da Defesa e pelo Itamaraty.

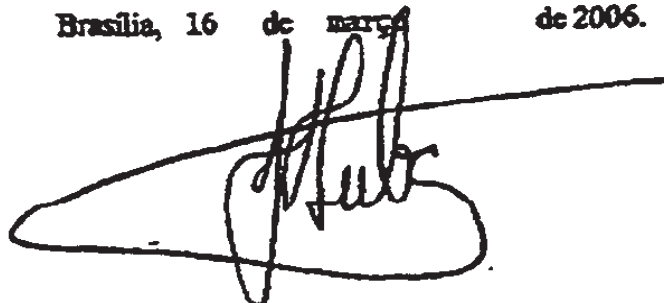
### MENSAGEM Nº 166, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo

**Quadro de Cooperação em Matéria de Defesa entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, celebrado na cidade de Puerto Ignazu, em 30 de novembro de 2005.**

Brasília, 16 de março de 2006.



**EM Nº 00068 COCIT/DAI/DAM-I MRE-ASEG-BRAS-ARGT**

Brasília, 21 de fevereiro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência texto de Mensagem que encaminha à apreciação parlamentar o Acordo Quadro sobre Cooperação em Matéria de Defesa entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, assinado na cidade de Puerto Ignazu, em 30 de novembro de 2005.

2. O referido Acordo Quadro tem como propósito promover a cooperação bilateral em matérias relativas à defesa, especialmente no tocante a operações, desenvolvimento e pesquisa, aquisição de bens e serviços, apoio logístico, além de intercâmbio de experiências e conhecimentos na área de ciência e tecnologia e cooperação em outras áreas de interesse mútuo no domínio da defesa.
3. O instrumento também prevê, em seu artigo 4º, a constituição de grupo de trabalho conjunto destinado a revisar os mecanismos de consulta bilateral em temas de defesa atualmente em vigor e definir as formas institucionais de implementação do Acordo Quadro.
4. O Ministério da Defesa conduziu as negociações do Acordo, com a participação do Itamaraty, e aprovou seu texto final.
5. À luz do exposto, e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, conforme estabelece o artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com as cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim*

*(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)*

# **Projeto de Decreto Legislativo nº 501, de 2006**

## **(nº 2.216/06, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o texto da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, celebrada em Paris, em 20 de outubro de 2005.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, celebrada em Paris, em 20 de outubro de 2005.**

**Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**



## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.216, DE 2006**

**Aprova o texto da Convenção sobre a Proteção e Promoção das Expressões Culturais, celebrada em Paris, em 20 de outubro de 2005;**

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** Fica aprovado o texto da Convenção sobre a Proteção e Promoção das Expressões Culturais, celebrada em Paris, em 20 de outubro de 2005.

**Parágrafo único.** Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

**Art. 2º.** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 03 de maio de 2006.

**Deputado ALCEU COLLARES**  
**Presidente**

# UNESCO

## CONVENÇÃO SOBRE A PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE DAS EXPRESSÕES CULTURAIS

Paris, 20 de outubro de 2005

### CONVENÇÃO SOBRE A PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE DAS EXPRESSÕES CULTURAIS

A Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura, em sua 33ª reunião, celebrada em Paris, de 03 a 21 de outubro de 2005,

*Afirmando* que a diversidade cultural é uma característica essencial da humanidade,

*Ciente* de que a diversidade cultural constitui patrimônio comum da humanidade, a ser valorizado e cultivado em benefício de todos,

*Sabendo* que a diversidade cultural cria um mundo rico e variado que aumenta a gama de possibilidades e nutre as capacidades e valores humanos, constituindo, assim, um dos principais motores do desenvolvimento sustentável das comunidades, povos e nações,

*Recordando* que a diversidade cultural, ao florescer em um ambiente de democracia, tolerância, justiça social e mútuo respeito entre povos e culturas, é indispensável para a paz e a segurança no plano local, nacional e internacional,

*Celebrando* a importância da diversidade cultural para a plena realização dos direitos humanos e das liberdades fundamentais proclamados na Declaração Universal dos Direitos do Homem e outros instrumentos universalmente reconhecidos,

*Destacando* a necessidade de incorporar a cultura como elemento estratégico das políticas de desenvolvimento nacionais e internacionais, bem como da cooperação internacional para o desenvolvimento, e tendo igualmente em conta a Declaração do Milênio das Nações Unidas (2000), com sua ênfase na erradicação da pobreza,

*Considerando* que a cultura assume formas diversas através do tempo e do espaço, e que esta diversidade se manifesta na originalidade e na pluralidade das identidades, assim como nas expressões culturais dos povos e das sociedades que formam a humanidade,

*Reconhecendo* a importância dos conhecimentos tradicionais como fonte de riqueza material e imaterial, e, em particular, dos sistemas de conhecimento das populações indígenas, e sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável, assim como a necessidade de assegurar sua adequada proteção e promoção,

*Reconhecendo* a necessidade de adotar medidas para proteger a diversidade das expressões culturais incluindo seus conteúdos, especialmente nas situações em que expressões culturais possam estar ameaçadas de extinção ou de grave deterioração,

*Enfatizando* a importância da cultura para a coesão social em geral, e, em particular, o seu potencial para a melhoria da condição da mulher e de seu papel na sociedade,

*Ciente* de que a diversidade cultural se fortalece mediante a livre circulação de idéias e se nutre das trocas constantes e da interação entre culturas,

*Reafirmando* que a liberdade de pensamento, expressão e informação, bem como a diversidade da mídia, possibilitam o florescimento das expressões culturais nas sociedades,

*Reconhecendo* que a diversidade das expressões culturais, incluindo as expressões culturais tradicionais, é um fator importante, que possibilita aos indivíduos e aos povos expressarem e compartilharem com outros as suas idéias e valores,

*Recordando* que a diversidade lingüística constitui elemento fundamental da diversidade cultural, e *reafirmando* o papel fundamental que a educação desempenha na proteção e promoção das expressões culturais,

*Tendo em conta* a importância da vitalidade das culturas para todos, incluindo as pessoas que pertencem a minorias e povos indígenas, tal como se manifesta em sua liberdade de criar, difundir e distribuir as suas expressões culturais tradicionais, bem como de ter acesso a elas, de modo a favorecer o seu próprio desenvolvimento,

*Sublinhando* o papel essencial da interação e da criatividade culturais, que nutrem e renovam as expressões culturais, e fortalecem o papel desempenhado por aqueles que participam no desenvolvimento da cultura para o progresso da sociedade como um todo,

*Reconhecendo a importância dos direitos da propriedade intelectual para a manutenção das pessoas que participam da criatividade cultural,*

*Convencida de que as atividades, bens e serviços culturais possuem dupla natureza, tanto econômica quanto cultural, uma vez que são portadores de identidades, valores e significados, não devendo, portanto, ser tratados como se tivessem valor meramente comercial,*

*Constatando que os processos de globalização, facilitado pela rápida evolução das tecnologias de comunicação e informação, apesar de proporcionarem condições inéditas para que se intensifique a interação entre culturas, constituem também um desafio para a diversidade cultural, especialmente no que diz respeito aos riscos de desequilíbrios entre países ricos e pobres,*

*Ciente do mandato específico confiado à UNESCO para assegurar o respeito à diversidade das culturas e recomendar os acordos internacionais que julgue necessários para promover a livre circulação de idéias por meio da palavra e da imagem,*

*Referindo-se às disposições dos instrumentos internacionais adotados pela UNESCO relativos à diversidade cultural e ao exercício dos direitos culturais, em particular a Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural, de 2001,*

*Adota, em 20 de outubro de 2005, a presente Convenção.*

## **L      Objetivos e princípios diretores**

### *Artigo 1 – Objetivos*

Os objetivos da presente Convenção são:

- a) proteger e promover a diversidade das expressões culturais;
- b) criar condições para que as culturas floresçam e interajam livremente em benefício mútuo;
- c) encorajar o diálogo entre culturas a fim de assegurar intercâmbios culturais mais amplos e equilibrados no mundo em favor do respeito intercultural e de uma cultura da paz;
- d) fomentar a interculturalidade de forma a desenvolver a interação cultural, no espírito de construir pontes entre os povos;
- e) promover o respeito pela diversidade das expressões culturais e a conscientização de seu valor nos planos local, nacional e internacional;



- f) reafirmar a importância do vínculo entre cultura e desenvolvimento para todos os países, especialmente para países em desenvolvimento, e encorajar as ações empreendidas no plano nacional e internacional para que se reconheça o autêntico valor desse vínculo;
- g) reconhecer natureza específica das atividades, bens e serviços culturais enquanto portadores de identidades, valores e significados;
- h) reafirmar o direito soberano dos Estados de conservar, adotar e implementar as políticas e medidas que considerem apropriadas para a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais em seu território;
- i) fortalecer a cooperação e a solidariedade internacionais em um espírito de parceria visando, especialmente, o aprimoramento das capacidades dos países em desenvolvimento de protegerem e de promoverem a diversidade das expressões culturais.

## *Artigo 2 - Princípios Diretores*

### **1. Princípio do respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais**

A diversidade cultural somente poderá ser protegida e promovida se estiverem garantidos os direitos humanos e as liberdades fundamentais, tais como a liberdade de expressão, informação e comunicação, bem como a possibilidade dos indivíduos de escolherem expressões culturais. Ninguém poderá invocar as disposições da presente Convenção para atentar contra os direitos do homem e as liberdades fundamentais consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos e garantidos pelo direito internacional, ou para limitar o âmbito de sua aplicação.

### **2. Princípio da soberania**

De acordo com a Carta das Nações Unidas e com os princípios do direito internacional, os Estados têm o direito soberano de adotar medidas e políticas para a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais em seus respectivos territórios.

### **3. Princípio da igual dignidade e do respeito por todas as culturas**

A proteção e a promoção da diversidade das expressões culturais pressupõem o reconhecimento da igual dignidade e o respeito por todas as culturas, incluindo as das pessoas pertencentes a minorias e as dos povos indígenas.

#### **4. Princípio da solidariedade e cooperação internacionais**

A cooperação e a solidariedade internacionais devem permitir a todos os países, em particular os países em desenvolvimento, criarem e fortalecerem os meios necessários a sua expressão cultural – incluindo as indústrias culturais, sejam elas nascentes ou estabelecidas – nos planos local, nacional e internacional.

#### **5. Princípio da complementaridade dos aspectos econômicos e culturais do desenvolvimento**

Sendo a cultura um dos motores fundamentais do desenvolvimento, os aspectos culturais deste são tão importantes quanto os seus aspectos econômicos, e os indivíduos e povos têm o direito fundamental de dele participarem e se beneficiarem.

#### **6. Princípio do desenvolvimento sustentável**

A diversidade cultural constitui grande riqueza para os indivíduos e as sociedades. A proteção, promoção e manutenção da diversidade cultural é condição essencial para o desenvolvimento sustentável em benefício das gerações atuais e futuras.

#### **7. Princípio do acesso equitativo**

O acesso equitativo a uma rica e diversificada gama de expressões culturais provenientes de todo o mundo e o acesso das culturas aos meios de expressão e de difusão constituem importantes elementos para a valorização da diversidade cultural e o incentivo ao entendimento mútuo.

#### **8. Princípio da abertura e do equilíbrio**

Ao adotarem medidas para favorecer a diversidade das expressões culturais, os Estados buscarão promover, de modo apropriado, a abertura a outras culturas do mundo e garantir que tais medidas estejam em conformidade com os objetivos perseguidos pela presente Convenção.

## **II. Campo de aplicação**

### ***Artigo 3 - Campo de aplicação***

A presente Convenção aplica-se a políticas e medidas adotadas pelas Partes relativas à proteção e promoção da diversidade das expressões culturais.

### **III. Definições**

#### **Artigo 4 – Definições**

Para os fins da presente Convenção, fica entendido que:

##### **1. Diversidade Cultural**

"Diversidade cultural" refere-se à multiplicidade de formas pelas quais as culturas dos grupos e sociedades encontram sua expressão. Tais expressões são transmitidas entre e dentro dos grupos e sociedades.

A diversidade cultural se manifesta não apenas nas variadas formas pelas quais se expressa, se enriquece e se transmite o patrimônio cultural da humanidade mediante a variedade das expressões culturais, mas também através dos diversos modos de criação, produção, difusão, distribuição e fruição das expressões culturais, quaisquer que sejam os meios e tecnologias empregados.

##### **2. Conteúdo Cultural**

"Conteúdo cultural" refere-se ao caráter simbólico, dimensão artística e valores culturais que têm por origem ou expressam identidades culturais.

##### **3. Expressões culturais**

"Expressões culturais" são aquelas expressões que resultam da criatividade de indivíduos, grupos e sociedades e que possuem conteúdo cultural.

##### **4. Atividades, bens e serviços culturais**

"Atividades, bens e serviços culturais" refere-se às atividades, bens e serviços que, considerados sob o ponto de vista da sua qualidade, uso ou finalidade específica, incorporam ou transmitem expressões culturais, independentemente do valor comercial que possam ter. As atividades culturais podem ser um fim em si mesmas, ou contribuir para a produção de bens e serviços culturais.

##### **5. Indústrias culturais**

"Indústrias culturais" refere-se às indústrias que produzem e distribuem bens e serviços culturais, tais como definidos no parágrafo 4 acima.

##### **6. Políticas e medidas culturais**

"Políticas e medidas culturais" refere-se às políticas e medidas relacionadas à cultura, seja no plano local, regional, nacional ou internacional, que tenham como foco a cultura como tal, ou cuja finalidade seja exercer efeito direto sobre as expressões culturais de indivíduos, grupos ou sociedades, incluindo a criação, produção, difusão e distribuição de atividades, bens e serviços culturais, e o acesso aos mesmos.

## **7. Proteção**

"Proteção" significa a adoção de medidas que visem à preservação, salvaguarda e valorização da diversidade das expressões culturais.

"Proteger" significa adotar tais medidas.

## **8. Interculturalidade**

"Interculturalidade" refere-se à existência e interação equitativa de diversas culturas, assim como à possibilidade de geração de expressões culturais compartilhadas por meio do diálogo e respeito mútuo.

# **IV. Direitos e obrigações das partes**

## *Artigo 5 - Regra geral em matéria de direitos e obrigações*

1. As Partes, em conformidade com a Carta das Nações Unidas, os princípios do direito internacional e os instrumentos universalmente reconhecidos em matéria de direitos humanos, reafirmam seu direito soberano de formular e implementar as suas políticas culturais e de adotar medidas para a proteção e a promoção da diversidade das expressões culturais, bem como para o fortalecimento da cooperação internacional, a fim de alcançar os objetivos da presente Convenção.
2. Quando uma Parte implementar políticas e adotar medidas para proteger e promover a diversidade das expressões culturais em seu território, tais políticas e medidas deverão ser compatíveis com as disposições da presente Convenção.

## *Artigo 6 - Direitos das Partes no âmbito nacional*

1. No marco de suas políticas e medidas culturais, tais como definidas no artigo 4.6, e levando em consideração as circunstâncias e necessidades que lhe são particulares, cada Parte poderá adotar medidas destinadas a proteger e promover a diversidade das expressões culturais em seu território.
2. Tais medidas poderão incluir:
  - (a) medidas regulatórias que visem à proteção e promoção da diversidade das expressões culturais;
  - (b) medidas que, de maneira apropriada, criem oportunidades às atividades, bens e serviços culturais nacionais – entre o conjunto das atividades, bens e serviços culturais disponíveis no seu território –, para a sua criação, produção, difusão, distribuição e fruição, incluindo disposições relacionadas à língua utilizada nessas atividades, bens e serviços;
  - (c) medidas destinadas a fornecer às indústrias culturais nacionais independentes e às atividades no setor informal acesso efetivo aos meios de produção, difusão e distribuição das atividades, bens e serviços culturais;



- (d) medidas voltadas para a concessão de apoio financeiro público;
- (e) medidas com o propósito de encorajar organizações de fins não-lucrativos, e também instituições públicas e privadas, artistas e outros profissionais de cultura, a desenvolver e promover o livre intercâmbio e circulação de idéias e expressões culturais, bem como de atividades, bens e serviços culturais, e a estimular tanto a criatividade quanto o espírito empreendedor em suas atividades;
- (f) medidas com vistas a estabelecer e apoiar, de forma adequada, as instituições pertinentes do serviço público;
- (g) medidas para encorajar e apoiar os artistas e todos aqueles envolvidos na criação de expressões culturais;
- (h) medidas objetivando promover a diversidade da mídia, inclusive mediante serviços públicos de radiodifusão.

*Artigo 7 - Medidas para a promoção das expressões culturais*

1. As partes procurarão criar em seu território um ambiente que encoraje indivíduos e grupos sociais a:
  - (a) criar, produzir, difundir, distribuir suas próprias expressões culturais, e a elas ter acesso, conferindo a devida atenção às circunstâncias e necessidades especiais da mulher, assim como dos diversos grupos sociais, incluindo as pessoas pertencentes às minorias e povos indígenas;
  - (b) ter acesso às diversas expressões culturais provenientes do seu território e dos demais países do mundo;
2. As Partes buscarão também reconhecer a importante contribuição dos artistas, de todos aqueles envolvidos no processo criativo, das comunidades culturais e das organizações que os apoiam em seu trabalho, bem como o papel central que desempenham ao nutrir a diversidade das expressões culturais.

*Artigo 8 - Medidas para a proteção das expressões culturais*

1. Sem prejuízo das disposições dos artigos 5 e 6, uma Parte poderá diagnosticar a existência de situações especiais em que expressões culturais em seu território estejam em risco de extinção, sob séria ameaça ou necessitando de urgente salvaguarda.
2. As Partes poderão adotar todas as medidas apropriadas para proteger e preservar as expressões culturais nas situações referidas no parágrafo 1, em conformidade com as disposições da presente Convenção.
3. As partes informarão ao Comitê Intergovernamental mencionado no Artigo 23 todas as medidas tomadas para fazer face às exigências da situação, podendo o Comitê formular recomendações apropriadas.

### *Artigo 9 – Intercâmbio de informações e transparência*

**As Partes:**

- (a) fornecerão, a cada quatro anos, em seus relatórios à UNESCO, informação apropriada sobre as medidas adotadas para proteger e promover a diversidade das expressões culturais em seu território e no plano internacional;
- (b) designarão um ponto focal, responsável pelo compartilhamento de informações relativas à presente Convenção;
- (c) compartilharão e trocarão informações relativas à proteção e promoção da diversidade das expressões culturais.

### *Artigo 10 - Educação e conscientização pública*

**As Partes deverão:**

- (a) propiciar e desenvolver a compreensão da importância da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, por intermédio, entre outros, de programas de educação e maior sensibilização do público;
- (b) cooperar com outras Partes e organizações regionais e internacionais para alcançar o objetivo do presente artigo;
- (c) esforçar-se por incentivar a criatividade e fortalecer as capacidades de produção, mediante o estabelecimento de programas de educação, treinamento e intercâmbio na área das indústrias culturais. Tais medidas deverão ser aplicadas de modo a não terem impacto negativo sobre as formas tradicionais de produção.

### *Artigo 11 - Participação da sociedade civil*

As Partes reconhecem o papel fundamental da sociedade civil na proteção e promoção da diversidade das expressões culturais. As Partes deverão encorajar a participação ativa da sociedade civil em seus esforços para alcançar os objetivos da presente Convenção.

### *Artigo 12 - Promoção da cooperação internacional*

As Partes procurarão fortalecer sua cooperação bilateral, regional e internacional, a fim de criar condições propícias à promoção da diversidade das expressões culturais, levando especialmente em conta as situações mencionadas nos Artigos 8 e 17, em particular com vistas a:

- (a) facilitar o diálogo entre as Partes sobre política cultural;
- (b) reforçar as capacidades estratégicas e de gestão do setor público nas instituições públicas culturais, mediante intercâmbios culturais profissionais e internacionais, bem como compartilhamento das melhores práticas;

- (c) reforçar as parcerias com a sociedade civil, organizações não-governamentais e setor privado, e entre essas entidades, para favorecer e promover a diversidade das expressões culturais;
- (d) promover a utilização das novas tecnologias e encorajar parcerias para incrementar o compartilhamento de informações, aumentar a compreensão cultural e fomentar a diversidade das expressões culturais;
- (e) encorajar a celebração de acordos de co-produção e de co-distribuição.

### *Artigo 13 - Integração da cultura no desenvolvimento sustentável*

As Partes envidarão esforços para integrar a cultura nas suas políticas de desenvolvimento, em todos os níveis, a fim de criar condições propícias ao desenvolvimento sustentável e, nesse marco, fomentar os aspectos ligados à proteção e promoção da diversidade das expressões culturais.

### *Artigo 14 - Cooperação para o desenvolvimento*

As Partes procurarão apoiar a cooperação para o desenvolvimento sustentável e a redução da pobreza, especialmente em relação às necessidades específicas dos países em desenvolvimento, com vistas a favorecer a emergência de um setor cultural dinâmico pelos seguintes meios, entre outros:

- (a) o fortalecimento das indústrias culturais em países em desenvolvimento:
  - (i) criando e fortalecendo as capacidades de produção e distribuição culturais nos países em desenvolvimento;
  - (ii) facilitando um maior acesso de suas atividades, bens e serviços culturais ao mercado global e aos circuitos internacionais de distribuição;
  - (iii) permitindo a emergência de mercados regionais e locais viáveis;
  - (iv) adotando, sempre que possível, medidas apropriadas nos países desenvolvidos com vistas a facilitar o acesso ao seu território das atividades, bens e serviços culturais dos países em desenvolvimento;
  - (v) apoiando o trabalho criativo e facilitando, na medida do possível, a mobilidade dos artistas dos países em desenvolvimento;
  - (vi) encorajando uma apropriada colaboração entre países desenvolvidos e em desenvolvimento, em particular nas áreas da música e do cinema.
- (b) o fortalecimento das capacidades por meio do intercâmbio de informações, experiências e conhecimentos especializados, assim como pela formação de recursos humanos nos países em desenvolvimento, nos setores público e privado, no que concerne notadamente as capacidades estratégicas e gerenciais, a formulação e implementação de políticas, a promoção e distribuição das expressões culturais, o desenvolvimento das médias, pequenas e micro empresas, e a utilização das tecnologias e desenvolvimento e transferência de competências;

- (c) a transferência de tecnologias e conhecimentos mediante a introdução de medidas apropriadas de incentivo, especialmente no campo das indústrias e empresas culturais;
- (d) o apoio financeiro mediante:
  - (i) o estabelecimento de um Fundo Internacional para a Diversidade Cultural conforme disposto no artigo 18;
  - (ii) a concessão de assistência oficial ao desenvolvimento, segundo proceda, incluindo a assistência técnica, a fim de estimular e incentivar a criatividade;
  - (iii) outras formas de assistência financeira, tais como empréstimos com baixas taxas de juros, subvenções e outros mecanismos de financiamento.

#### *Artigo 15 – Modalidades de colaboração*

As Partes incentivarão o desenvolvimento de parcerias entre o setor público, o setor privado e organizações de fins não-lucrativos, e também no interior dos mesmos, a fim de cooperar com os países em desenvolvimento no fortalecimento de suas capacidades de proteger e promover a diversidade das expressões culturais. Essas parcerias inovadoras enfatizarão, de acordo com as necessidades concretas dos países em desenvolvimento, a melhoria da infra-estrutura, dos recursos humanos e políticos, assim como o intercâmbio de atividades, bens e serviços culturais.

#### *Artigo 16 - Tratamento preferencial para países em desenvolvimento*

Os países desenvolvidos facilitarão intercâmbios culturais com os países em desenvolvimento garantindo, por meio dos instrumentos institucionais e jurídicos apropriados, um tratamento preferencial aos seus artistas e outros profissionais e praticantes da cultura, assim como aos seus bens e serviços culturais.

#### *Artigo 17 - Cooperação internacional em situações de grave ameaça às expressões culturais*

As Partes cooperarão para mutuamente se prestarem assistência, conferindo especial atenção aos países em desenvolvimento, nas situações referidas no Artigo 8.

#### *Artigo 18 - Fundo Internacional para a Diversidade Cultural*

1. Fica instituído um Fundo Internacional para a Diversidade Cultural, doravante denominado o "Fundo".
2. O Fundo estará constituído por fundos fiduciários, em conformidade com o Regulamento Financeiro da UNESCO.
3. Os recursos do Fundo serão constituídos por:
  - a) contribuições voluntárias das Partes;

- b) recursos financeiros que a Conferência-Geral da UNESCO assigne para tal fim;
  - c) contribuições, doações ou legados feitos por outros Estados, organismos e programas do sistema das Nações Unidas, organizações regionais ou internacionais; entidades públicas ou privadas e pessoas físicas;
  - d) juros sobre os recursos do Fundo;
  - e) o produto das coletas e receitas de eventos organizados em benefício do Fundo;
  - f) quaisquer outros recursos autorizados pelo regulamento do Fundo.
4. A utilização dos recursos do Fundo será decidida pelo Comitê Intergovernamental, com base nas orientações da Conferência das Partes mencionada no Artigo 22.
  5. O Comitê Intergovernamental poderá aceitar contribuições, ou outras formas de assistência com finalidade geral ou específica que estejam vinculadas a projetos concretos, desde que os mesmos contem com a sua aprovação.
  6. As contribuições ao Fundo não poderão estar vinculadas a qualquer condição política, econômica ou de outro tipo que seja incompatível com os objetivos da presente Convenção.
  7. As Partes farão esforços para prestar contribuições voluntárias, em bases regulares, para a implementação da presente Convenção.

#### *Artigo 19 - Intercâmbio, análise e difusão de informações*

1. As Partes comprometem-se a trocar informações e compartilhar conhecimentos especializados relativos à coleta de dados e estatísticas sobre a diversidade das expressões culturais, bem como sobre as melhores práticas para a sua proteção e promoção.
2. A UNESCO facilitará, graças aos mecanismos existentes no seu Secretariado, a coleta, análise e difusão de todas as informações, estatísticas e melhores práticas sobre a matéria.
3. Adicionalmente, a UNESCO estabelecerá e atualizará um banco de dados sobre os diversos setores e organismos governamentais, privadas e de fins não-lucrativos, que estejam envolvidos no domínio das expressões culturais.
4. A fim de facilitar a coleta de dados, a UNESCO dará atenção especial à capacitação e ao fortalecimento das competências das Partes que requisitarem assistência na matéria.
5. A coleta de informações definida no presente artigo complementará as informações a que fazem referência as disposições do artigo 9.



## **V. Relações com outros instrumentos**

### *Artigo 20 - Relações com outros instrumentos: apoio mútuo, complementaridade e não-subordinação*

1. As Partes reconhecem que deverão cumprir de boa-fé suas obrigações perante a presente Convenção e todos os demais tratados dos quais sejam parte. Da mesma forma, sem subordinar esta Convenção a qualquer outro tratado:
  - (a) fomentarão o apoio mútuo entre esta Convenção e os outros tratados dos quais são parte; e
  - (b) ao interpretarem e aplicarem os outros tratados dos quais são parte ou ao assumirem novas obrigações internacionais, as Partes levarão em conta as disposições relevantes da presente Convenção.
2. Nada na presente Convenção será interpretado como modificando os direitos e obrigações das Partes decorrentes de outros tratados dos quais sejam parte.

### *Artigo 21 – Consulta e coordenação internacional*

As Partes comprometem-se a promover os objetivos e princípios da presente Convenção em outros foros internacionais. Para esse fim, as Partes deverão consultar-se, quando conveniente, tendo em mente os mencionados objetivos e princípios.

## **VI. Órgãos da Convenção**

### *Artigo 22 – Conferência das Partes*

1. Fica estabelecida uma Conferência das Partes. A Conferência das Partes é o órgão plenário e supremo da presente Convenção.
2. A Conferência das Partes se reúne em sessão ordinária a cada dois anos, sempre que possível no âmbito da Conferência-Geral da UNESCO. A Conferência das Partes poderá reunir-se em sessão extraordinária, se assim o decidir, ou se solicitação for dirigida ao Comitê Intergovernamental por ao menos um terço das Partes.
3. A Conferência das Partes adotará o seu próprio Regimento interno.
4. As funções da Conferência das Partes são, entre outras:
  - (a) eleger os Membros do Comitê Intergovernamental;

- (b) receber e examinar relatórios das Partes da presente Convenção transmitidos pelo Comitê Intergovernamental;
- (c) aprovar as diretrizes operacionais preparadas, a seu pedido, pelo Comitê Intergovernamental;
- (d) adotar quaisquer outras medidas que considere necessárias para promover os objetivos da presente Convenção.

### *Artigo 23 – Comitê Intergovernamental*

1. Fica instituído junto à UNESCO um Comitê Intergovernamental para a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, doravante referido como “Comitê Intergovernamental”. Ele é composto por representantes de 18 Estados-Partes da Convenção, eleitos pela Conferência das Partes para um mandato de quatro anos, a partir da entrada em vigor da presente Convenção, conforme o artigo 29.
2. O Comitê Intergovernamental se reúne em sessões anuais.
3. O Comitê Intergovernamental funciona sob a autoridade e em conformidade com as diretrizes da Conferência das Partes, à qual presta contas.
4. O número de membros do Comitê Intergovernamental será elevado para 24 quando o número de membros da presente Convenção chegar a 50.
5. A eleição dos membros do Comitê Intergovernamental é baseada nos princípios da representação geográfica equitativa e da rotatividade.
6. Sem prejuízo de outras responsabilidades a ele conferidas pela presente Convenção, o Comitê Intergovernamental tem as seguintes funções:
  - (a) promover os objetivos da presente Convenção, incentivar e monitorar a sua implementação;
  - (b) preparar e submeter à aprovação da Conferência das Partes, mediante solicitação, as diretrizes operacionais relativas à implementação e aplicação das disposições da presente Convenção;
  - (c) transmitir à Conferência das Partes os relatórios das Partes da Convenção acompanhados de observações e um resumo de seus conteúdos;
  - (d) fazer recomendações apropriadas para situações trazidas à sua atenção pelas Partes da Convenção, de acordo com as disposições pertinentes da Convenção, em particular o Artigo 8;
  - (e) estabelecer os procedimentos e outros mecanismos de consulta que visem à promoção dos objetivos e princípios da presente Convenção em outros foros internacionais;

(f) realizar qualquer outra tarefa que lhe possa solicitar a Conferência das Partes.

7. O Comitê Intergovernamental, em conformidade com o seu Regimento interno, poderá, a qualquer momento, convidar organismos públicos ou privados ou pessoas físicas a participarem das suas reuniões para consultá-los sobre questões específicas.
8. O Comitê Intergovernamental elaborará o seu próprio Regimento interno e o submeterá à aprovação da Conferências das Partes.

#### *Artigo 24 – Secretariado da UNESCO*

1. Os órgãos da presente Convenção serão assistidos pelo Secretariado da UNESCO.
2. O Secretariado preparará a documentação da Conferência das Partes e do Comitê Intergovernamental, assim como o projeto de agenda de suas reuniões, prestando auxílio na implementação de suas decisões e informando sobre a aplicação das mesmas.

### **VII. Disposições finais**

#### *Artigo 25 - Solução de controvérsias*

1. Em caso de controvérsia acerca da interpretação ou aplicação da presente Convenção, as Partes buscarão resolvê-la mediante negociação.
2. Se as Partes envolvidas não chegarem a acordo por negociação, poderão recorrer conjuntamente aos bons ofícios ou à mediação de uma terceira parte.
3. Se os bons ofícios ou a mediação não forem adotados, ou se não for possível superar a controvérsia pela negociação, bons ofícios ou mediação, uma Parte poderá recorrer à conciliação, em conformidade com o procedimento constante do Anexo à presente Convenção. As Partes considerarão de boa-fé a proposta de solução da controvérsia apresentada pela Comissão de Conciliação.
4. Cada Parte poderá, no momento da ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, declarar que não reconhece o procedimento de conciliação acima disposto. Toda Parte que tenha feito tal declaração poderá, a qualquer momento, retirá-la mediante notificação ao Diretor-Geral da UNESCO.

*Artigo 26 - Ratificação, aceitação, aprovação ou adesão por Estados-Membros*

1. A presente Convenção estará sujeita à ratificação, aceitação, aprovação ou adesão dos Estados membros da UNESCO, em conformidade com os seus respectivos procedimentos constitucionais.
2. Os instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão serão depositados junto ao Diretor-Geral da UNESCO.

*Artigo 27 - Adesão*

1. A presente Convenção estará aberta à adesão de qualquer Estado não-membro da UNESCO, desde que pertença à Organização das Nações Unidas ou a algum dos seus organismos especializados e que tenha sido convidado pela Conferência-Geral da Organização a aderir à Convenção.
2. A presente Convenção estará também aberta à adesão de territórios que gozem de plena autonomia interna reconhecida como tal pelas Nações Unidas, mas que não tenham alcançado a total independência em conformidade com a Resolução 1514 (XV) da Assembléia Geral, e que tenham competência nas matérias de que trata a presente Convenção, incluindo a competência para concluir tratados relativos a essas matérias.
3. As seguintes disposições aplicam-se a organizações regionais de integração econômica:
  - a) a presente Convenção ficará também aberta à adesão de toda organização regional de integração econômica, que estará, exceto conforme estipulado abaixo, plenamente vinculada às disposições da Convenção, da mesma maneira que os Estados Parte.
  - b) se um ou mais Estados membros dessas organizações forem igualmente Partes da presente Convenção, a organização e o Estado ou Estados membros decidirão sobre suas respectivas responsabilidades no que tange ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente Convenção. Tal divisão de responsabilidades terá efeito após o término do procedimento de notificação descrito no inciso (c) abaixo. A organização e seus Estados membros não poderão exercer, concomitantemente, os direitos que emanam da presente Convenção. Além disso, nas matérias de sua competência, as organizações regionais de integração econômica poderão exercer o direito de voto com um número de votos igual ao número de seus Estados membros que sejam Partes da Convenção. Tais organizações não poderão exercer o direito a voto se qualquer dos seus membros o fizer, e vice-versa.
  - c) a organização regional de integração econômica e seu Estado ou Estados membros que tenham acordado a divisão de responsabilidades prevista no inciso (b) acima, o informarão às Partes do seguinte modo:

- (i) em seu instrumento de adesão, tal organização declarará, de forma precisa, a divisão de suas responsabilidades com respeito às matérias regidas pela Convenção;
  - (ii) em caso de posterior modificação das respectivas responsabilidades, a organização regional de integração econômica informará ao depositário de toda proposta de modificação dessas responsabilidades; o depositário deverá, por sua vez, informar as Partes de tal modificação.
- d) os Estados membros de uma organização regional de integração econômica que se tenham tornado Partes da presente Convenção são supostos manter a competência sobre todas as matérias que não tenham sido, mediante expressa declaração ou informação ao depositário, objeto de transferência de competência à organização.
- e) entende-se por “organização regional de integração econômica” toda organização constituída por Estados soberanos, membros das Nações Unidas ou de um de seus organismos especializados, à qual tais Estados tenham transferido suas competências em matérias regidas pela presente Convenção, e que haja sido devidamente autorizada, de acordo com seus procedimentos internos, a tornar-se Parte da Convenção.

4. O instrumento de adesão será depositado junto ao Diretor-Geral da UNESCO.

#### *Artigo 28 - Ponto focal*

Ao aderir à presente Convenção, cada Parte designará o “ponto focal” referido no artigo 9.

#### *Artigo 29 - Entrada em vigor*

1. A presente Convenção entrará em vigor três meses após a data de depósito do trigésimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, mas unicamente em relação aos Estados ou organizações regionais de integração econômica que tenham depositado os seus respectivos instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão naquela data ou anteriormente. Para as demais Partes, a Convenção entrará em vigor três meses após a data do depósito de seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.
2. Para os fins do presente artigo, nenhum instrumento depositado por organização regional de integração econômica será contado como adicional àqueles depositados pelos Estados membros da referida organização.



### *Artigo 30 - Sistemas constitucionais não-unitários ou federativos*

Reconhecendo que os acordos internacionais vinculam de mesmo modo as Partes, independentemente de seus sistemas constitucionais, as disposições a seguir aplicam-se às Partes com regime constitucional federativo ou não-unitário:

- (a) no que se refere às disposições da presente Convenção cuja aplicação seja da competência do poder legislativo federal ou central, as obrigações do governo federal ou central serão as mesmas das Partes que não são Estados federativos;
- (b) no que se refere às disposições desta Convenção cuja aplicação seja da competência de cada uma das unidades constituintes, sejam elas Estados, condados, províncias ou cantões que, em virtude do sistema constitucional da federação, não tenham a obrigação de adotar medidas legislativas, o governo federal comunicará, quando necessário, essas disposições às autoridades competentes das unidades constituintes, sejam elas Estados, condados, províncias ou cantões, com a recomendação de que sejam aplicadas.

### *Artigo 31 - Denúncia*

1. Cada uma das Partes poderá denunciar a presente Convenção.
2. A denúncia será notificada em instrumento escrito depositado junto ao Diretor-Geral da UNESCO.
3. A denúncia terá efeito doze meses após a recepção do respectivo instrumento. A denúncia não modificará em nada as obrigações financeiras que a Parte denunciante assumiu até a data de efetivação da retirada.

### *Artigo 32 - Funções de Depositário*

O Diretor-Geral da UNESCO, na condição de depositário da presente Convenção, informará aos Estados membros da Organização, aos Estados não-membros e às organizações regionais de integração econômica a que se refere o Artigo 27, assim como às Nações Unidas, sobre o depósito de todos os instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão mencionados nos artigos 26 e 27, bem como sobre as denúncias previstas no Artigo 31.

### *Artigo 33 - Emendas*

1. Toda Parte poderá, por comunicação escrita dirigida ao Diretor-Geral, propor emendas à presente

**Convenção.** O Diretor-Geral transmitirá essa comunicação às demais Partes. Se, no prazo de seis meses a partir da data da transmissão da comunicação, pelo menos metade dos Estados responder favoravelmente a essa demanda, o Diretor-Geral apresentará a proposta à próxima sessão da Conferência das Partes para discussão e eventual adoção.

2. As emendas serão adotadas por uma maioria de dois terços das Partes presentes e votantes.
3. Uma vez adotadas, as emendas à presente Convenção serão submetidas às Partes para ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.
4. Para as Partes que as tenham ratificado, aceitado, aprovado ou a elas aderido, as emendas à presente Convenção entrarão em vigor três meses após o depósito dos instrumentos referidos no parágrafo 3 deste Artigo por dois terços das Partes. Subseqüentemente, para cada Parte que a ratifique, aceite, aprove ou a ela adira, a emenda entrará em vigor três meses após a data do depósito por essa Parte do respectivo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.
5. O procedimento estabelecido nos parágrafos 3 e 4 não se aplicarão às emendas ao artigo 23 relativas ao número de membros do Comitê Intergovernamental. Tais emendas entrarão em vigor no momento em que forem adotadas.
6. Um Estado, ou uma organização regional de integração econômica definida no artigo 27, que se torne Parte da presente Convenção após a entrada em vigor de emendas conforme o parágrafo 4 do presente Artigo, e que não manifeste uma intenção diferente, será considerado:
  - (a) parte da presente Convenção assim emendada; e
  - (b) parte da presente Convenção não-emendada relativamente a toda Parte que não esteja vinculada a essa emenda.

#### *Artigo 34 - Textos autênticos*

A presente Convenção está redigida em árabe, chinês, espanhol, francês, inglês e russo, sendo os seis textos igualmente autênticos.

#### *Artigo 35 - Registro*

Em conformidade com o disposto no artigo 102 da Carta das Nações Unidas, a presente Convenção será registrada no Secretariado das Nações Unidas por petição do Diretor-Geral da UNESCO.

## **ANEXO**

### **Procedimento de conciliação**

#### ***Artigo 1 – Comissão de Conciliação***

Por solicitação de uma das Partes da controvérsia, uma Comissão de Conciliação será criada. Salvo se as Partes decidirem de outra maneira, a Comissão será composta de 5 membros, sendo que cada uma das Partes envolvidas indicará dois membros e o Presidente será escolhido de comum acordo pelos 4 membros assim designados.

#### ***Artigo 2 – Membros da Comissão***

Em caso de controvérsia entre mais de duas Partes, as Partes que tenham o mesmo interesse designarão seus membros da Comissão em comum acordo. Se ao menos duas Partes tiverem interesses independentes ou houver desacordo sobre a questão de saber se têm os mesmos interesses, elas indicarão seus membros separadamente.

#### ***Artigo 3 – Nomeações***

Se nenhuma indicação tiver sido feita pelas Partes dentro do prazo de dois meses a partir da data de pedido de criação da Comissão de Conciliação, o Diretor-Geral da UNESCO fará as indicações dentro de um novo prazo de dois meses, caso solicitado pela Parte que apresentou o pedido.

#### ***Artigo 4 – Presidente da Comissão***

Se o Presidente da Comissão não tiver sido escolhido no prazo de dois meses após a designação do último membro da Comissão, o Diretor-Geral da UNESCO designará o Presidente dentro de um novo prazo de dois meses, caso solicitado por uma das Partes.

#### ***Artigo 5 – Decisões***

A Comissão de Conciliação tomará as suas decisões pela maioria de seus membros. A menos que as Partes na controvérsia decidam de outra maneira, a Comissão estabelecerá o seu próprio procedimento. Ela proporá uma solução para a controvérsia, que as Partes examinarão de boa-fé.

#### ***Artigo 6 – Discordância***

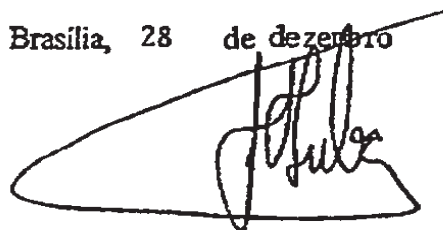
Em caso de desacordo sobre a competência da Comissão de Conciliação, a mesma decidirá se é ou não competente.

## MENSAGEM N.º 934, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, celebrada em Paris, em 20 de outubro de 2005, por ocasião 33ª Sessão da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

Brasília, 28 de dezembro de 2005.



EM Nº 00485/DAI/DAMC - MRE - PEMU-UNESCO

Brasília, em 21 de dezembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem pela qual se submete ao referendo do Congresso Nacional a anexa Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, celebrada em Paris, em 20 de outubro de 2005, por ocasião da 33ª Sessão da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

2. Caso o Brasil venha a ser um dos trinta primeiros países a ratificar a referida Convenção, integrará o seu Comitê Gestor, o que é do interesse nacional. Para que isto ocorra, é necessária a inclusão do item na pauta de convocação extraordinária do Congresso Nacional.

3. Assim sendo, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autenticadas da Convenção em apreço.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim*

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2006**  
(Nº 1.367/03, na Casa de origem)

**Dispõe sobre incentivos e benefícios  
para fomentar as atividades de caráter des-  
portivo e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**CAPÍTULO I**

**Dos Incentivos ao Desporto**

Art. 1º Até o ano-calendário de 2015, inclusive, poderão ser deduzidos do imposto de renda devido, apurado na Declaração de Ajuste Anual pela pessoa física, ou em cada período de apuração, trimestral ou anual, pela pessoa jurídica tributada com base no lucro real os valores despendidos a título de patrocínio ou doação, no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte.

§ 1º As deduções de que trata o **caput** deste artigo ficam limitadas:

I – relativamente à pessoa jurídica, a 4% (quatro por cento) do imposto devido, observado o limite previsto no inciso II do **caput** do art. 6º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, em cada período de apuração;

II – relativamente à pessoa física, a 6% (seis por cento) do imposto devido na Declaração de Ajuste Anual, conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 2º As pessoas jurídicas não poderão deduzir os valores de que trata o **caput** deste artigo para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL.

§ 3º Os benefícios de que trata este artigo não excluem ou reduzem outros benefícios fiscais e deduções em vigor.

§ 4º Não são dedutíveis os valores destinados a patrocínio ou doação em favor de projetos que beneficiem, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica vinculada ao doador ou patrocinador.

§ 5º Consideram-se vinculados ao patrocinador ou ao doador:

I – a pessoa jurídica da qual o patrocinador ou o doador seja titular, administrador, gerente, acionista ou sócio, na data da operação ou nos 12 (doze) meses anteriores;

II – o cônjuge, os parentes até o terceiro grau, inclusive os afins, e os dependentes do patrocinador, do doador ou dos titulares, administradores, acionistas ou sócios de pessoa jurídica vinculada ao patrocinador ou ao doador, nos termos do inciso 1 deste parágrafo;

III – a pessoa jurídica coligada, controladora ou controlada, ou que tenha como titulares, administra-

dores acionistas ou sócios alguma das pessoas a que se refere o inciso II deste parágrafo.

Art. 2º Os projetos desportivos, em cujo favor serão captados e direcionados os recursos oriundos dos incentivos previstos nesta Lei, atenderão a pelo menos uma das seguintes manifestações:

I – desporto educacional;

II – desporto de participação;

III – desporto de rendimento.

§ 1º Poderão receber os recursos oriundos dos incentivos previstos nesta Lei os projetos desportivos destinados a promover a inclusão social por meio do esporte, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social.

§ 2º É vedada a utilização dos recursos oriundos dos incentivos previstos nesta Lei para o pagamento de remuneração de atletas profissionais, nos termos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1999, em qualquer modalidade desportiva.

§ 3º O proponente não poderá captar, para cada projeto, entre patrocínio e doação, valor superior ao aprovado pelo Ministério do Esporte, na forma do art. 4º desta Lei.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, considere-se:

I – patrocínio:

a) a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao proponente, de numerário para a realização de projetos esportivos, com finalidade promocional e institucional de publicidade;

b) o pagamento de despesas ou a utilização de bens, móveis ou imóveis, do patrimônio do patrocinador, sem transferência de domínio, para a realização de projetos esportivos pelo proponente;

II – doação:

a) a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao proponente, de numerário, bens ou serviços para a realização de projetos esportivos, desde que não empregados em publicidade, ainda que para divulgação das atividades objeto do respectivo projeto;

b) a distribuição gratuita de ingressos para eventos de caráter esportivo por pessoa jurídica a empregados e seus dependentes legais ou as integrantes de comunidades de vulnerabilidade social;

III – patrocinador: a pessoa física ou jurídica, contribuinte do imposto de renda, que apóie projetos aprovados pelo Ministério do Esporte nos termos do inciso I do **caput** deste artigo;

IV – doador: a pessoa física ou jurídica, contribuinte do imposto de renda, que apóie projetos apro-



vados pelo Ministério do Esporte nos termos do inciso II do **caput** deste artigo;

V – proponente: a pessoa jurídica de direito público, ou de direito privado com fins não econômicos, de natureza esportiva, que tenha projetos aprovados nos termos desta Lei.

Art. 4º A avaliação e a aprovação do enquadramento dos projetos apresentados na forma prevista no art. 5º desta Lei cabem a uma Comissão Técnica vinculada ao Ministério do Esporte, garantindo-se a participação de representantes governamentais, designados pelo Ministro do Esporte, e representantes do setor desportivo, indicados pelo Conselho Nacional de Esporte.

Parágrafo único. A composição, a organização e o funcionamento da comissão serão estipulados e definidos em regulamento.

Art. 5º Os projetos desportivos e paradesportivos de que trata o art. 1º desta Lei serão submetidos ao Ministério do Esporte, acompanhados da documentação estabelecida em regulamento e de orçamento analítico.

§ 1º A aprovação dos projetos de que trata o **caput** deste artigo somente terá eficácia após a publicação de ato oficial contendo o título do projeto aprovado, a instituição responsável, o valor autorizado para captação e o prazo de validade da autorização.

§ 2º Os projetos aprovados e executados com recursos desta lei serão acompanhados e avaliados pelo Ministério do Esporte.

## CAPÍTULO II Disposições Gerais

Art. 6º A divulgação das atividades, bens ou serviços resultantes dos projetos desportivos e paradesportivos financiados nos termos desta lei mencionará o apoio institucional, com inserção da Bandeira Nacional, nos termos da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971.

Art. 7º A prestação de contas dos projetos beneficiados pelos incentivos previstos nesta lei fica a cargo do Proponente e será apresentada ao Ministério do Esporte, na forma estabelecida pelo regulamento.

Art. 8º O Ministério do Esporte informará à Secretaria da Receita Federal, até o último dia útil do mês de março, os valores correspondentes a doação ou patrocínio, destinados ao apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos, no ano-calendário anterior.

Parágrafo único. As informações de que trata este artigo serão prestadas na forma e condições a serem estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 9º Compete à Secretaria da Receita Federal, no âmbito de suas atribuições, a fiscalização dos incentivos previstos nesta lei.

Art. 10. Constituem infração aos dispositivos desta lei:

I – o recebimento pelo patrocinador ou doador de qualquer vantagem financeira ou material em decorrência do patrocínio ou da doação que com base nela efetuar;

II – agir o patrocinador, o doador ou o proponente com dolo, fraude ou simulação para utilizar incentivo nela previsto;

III – desviar para finalidade diversa da fixada nos respectivos projetos dos recursos, bens, valores ou benefícios com base nela obtidos;

IV – adiar, antecipar ou cancelar, sem justa causa, atividade desportiva beneficiada pelos incentivos nela previstos;

V – o descumprimento de qualquer das suas disposições ou das estabelecidas em sua regulamentação.

Art. 11. As infrações aos dispositivos desta lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sujeitarão:

I – o patrocinador ou o doador ao pagamento do imposto não recolhido, além das penalidades e demais acréscimos previstos na legislação;

II – o infrator ao pagamento de multa correspondente a 2 (duas) vezes o valor da vantagem auferida indevidamente, sem prejuízo do disposto no inciso I do **caput** deste artigo.

Parágrafo único. O Proponente é solidariamente responsável por inadimplência ou irregularidade verificada quanto ao disposto no inciso I do **caput** deste artigo.

Art. 12. Os recursos provenientes de doações ou patrocínios efetuados nos termos do art. 1º desta Lei serão depositados e movimentados em conta bancária específica, no Banco do Brasil S.A. ou na Caixa Econômica Federal, que tenha como titular o Proponente do projeto aprovado pelo Ministério do Esporte.

Parágrafo único. Não são dedutíveis, nos termos desta Lei, os valores em relação aos quais não se observe o disposto neste artigo.

Art. 13. Todos os recursos utilizados no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previstos nesta lei deverão ser disponibilizados na rede mundial de computadores, de acordo com a Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o **caput** deste artigo ainda deverão ser disponibilizados, mensalmente, no sítio do Ministério do Esporte, constando a sua origem e destinação.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **PROJETO DE LEI ORIGINAL**

### **N.º 1.367 DE 2003**

Dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências;

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º** A União facultará às pessoas físicas ou jurídicas a opção de deduzir o pagamento das parcelas do Imposto de Renda devido, em face de doação ou patrocínio, realizado por ou a favor de pessoa jurídica, com finalidade exclusivamente desportiva, cadastrada no Ministério do Esporte, para beneficiar-se da aplicação.

**Parágrafo 1º** Observados os limites e condições estabelecidos na legislação do Imposto de Renda vigente, os contribuintes somente poderão deduzir as quantias efetivamente despendidas nas hipóteses elencadas nos incisos do art. 14 desta lei.

**I – até 100% do valor da doação;**

**II – até 75% do valor do patrocínio.**

**Parágrafo 2º** As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real não poderão deduzir o valor da doação ou patrocínio como despesa operacional.

**Art. 3º** Para fins desta lei, considera-se doação a transferência definitiva de bens ou numerário, sem proveito pecuniário para o doador.

**Parágrafo 1º** No caso de bens imóveis, o doador terá direito aos favores previstos nesta lei se expressamente declarar, no instrumento de doação a ser inscrito no registro de títulos e documentos, que a doação é feita sob as condições de irreversibilidade do ato e inalienabilidade e impenhorabilidade do objeto doado.

**Parágrafo 2º** O Ministério do Esporte e o Ministério da Fazenda realizarão perícia para apurar a autenticidade e o valor do bem doado, cuja despesa correrá por conta do doador.

**Parágrafo 3º** Quando a perícia avaliar o bem doado por valor menor ao atribuído pelo doador, para efeitos fiscais, prevalecerá o valor atribuído pela perícia.

**Parágrafo 4º** As doações de bens ou valores, na forma prevista nesta lei, ficam isentas de incidência do imposto de renda sobre a receita não operacional obtida em razão da doação.

**Art. 4º** Para os efeitos desta lei, considera-se patrocínio a promoção de atividades e eventos desportivos, sem proveito pecuniário ou patrimonial direto para o patrocinador.

**Parágrafo 1º** Constitui infração a esta lei o recebimento, pelo patrocinador, de qualquer vantagem financeira ou material em decorrência do patrocínio que efetuar.

**Parágrafo 2º** As transferências e pagamentos referentes ao patrocínio previsto nesta lei não estão sujeitas ao recolhimento do imposto sobre a renda na fonte.

**Art. 5º** As pessoas jurídicas beneficiadas pelos incentivos da presente lei deverão comunicar, para fins de registro, aos ministérios do Esporte e da Fazenda, os aportes recebidos e enviar comprovante de sua devida aplicação.

**Art. 6º** Os recursos provenientes de doações ou patrocínios serão depositados e movimentados, em conta bancária específica, em nome do beneficiário, e a respectiva prestação de contas será feita nos moldes de regulamentação fixada pelo Ministério do Esporte.

**Parágrafo único.** Não serão consideradas, para fins de comprovação do incentivo, as contribuições em relação às quais não se observe esta determinação.

**Art. 7º** Em nenhuma hipótese, a doação e o patrocínio poderão ser feitos pelo contribuinte a pessoas a ele vinculada.

**Parágrafo 1º** Consideram-se vinculados ao doador ou patrocinador:

**I** - a pessoa jurídica da qual o doador ou patrocinador seja titular, administrador, gerente, acionista, sócio, nada data da operação, ou nos doze meses anteriores;

**II – outra pessoa jurídica da qual o doador ou patrocinador seja sócio.**

**Parágrafo 2º** Não se consideram vinculadas as instituições de qualquer natureza, sem fins lucrativos, criadas pelo doador ou patrocinador, desde que devidamente constituídas e em funcionamento, na forma da legislação em vigor e desta lei.

**Art. 8º** As entidades desportivas capacitadas a receberem os benefícios desta lei publicarão, para cada ano civil, suas demonstrações financeiras certificadas por auditores independentes e com parecer do respectivo conselho fiscal.

**Art. 10º** Constitui crime punível agir o doador ou patrocinador com dolo, fraude ou simulação para obter incentivo ou benefício previsto nesta lei, consoante a tipificação da matéria pelo Código Penal.

**Parágrafo 1º** No caso de pessoa jurídica, responderá pelo crime o acionista controlador ou os administradores que para ele efetivamente tenham concorrido.

**Parágrafo 2º** Na mesma pena incorre aquele que, recebendo recursos, bens, valores ou benefícios, em função desta lei, desvie o objeto para finalidade diversa ou venha a adiar, antecipar ou cancelar, sem justa causa, a atividade desportiva incentivada ou beneficiada.

**Parágrafo 3º** A multa a que se refere o *caput* deste artigo corresponderá a três vezes o valor da vantagem auferida indevidamente.

**Art. 11** As doações e patrocínios para o fomento do desporto contemplarão exclusivamente as seguintes hipóteses:

**I - fomento de práticas desportivas formais e não-formais;**

**II - desenvolvimento de programas que promovam a universalização planejada da atividade física e de prática desportiva;**

**III – desenvolvimento de programas que promovam o esporte educacional e o esporte universitário;**

**IV - implantação de centros de alto rendimento desportivo;**

**V - desenvolvimento de programa nacional de infra-estrutura destinado a garantir acesso à população à prática desportiva;**

**VI - implementação de projetos destinados a apoiar a preparação de atletas de alto nível olímpicos e paraolímpicos;**

**VII - promoção de programas de apoio à prática desportiva das minorias étnicas, de grupos socialmente excluídos e de portadores de necessidades especiais;**

**VIII - promoção de programas para propiciar a detecção e desenvolvimento de talentos desportivos;**

**IX - formação de quadros técnicos e dirigentes para o setor desportivo;**

**X - implantação de programas de apoio aos desportistas de alto nível para introduzi-los na carreira de técnico desportivo e de professor de desporto;**

**XI - desenvolvimento de programa de construções desportivas para atender a necessidade de serem implantadas instalações desportivas de base dotadas de equipamentos especializados para a organização de competições desportivas nacionais e internacionais;**

**XII - desenvolvimento de programas específicos de apoio aos desportistas de alto nível, olímpicos e paraolímpicos, para propiciar meios e condições para sua participação nas provas internacionais organizadas por entidades desportivas dirigentes internacionais filiadas ao Comitê Olímpico Internacional e ao Comitê Paraolímpico Internacional;**

**XIII - disseminação de novas tecnologias de transmissão de conhecimento desportivo, em especial na área de investigação desportiva.**

**Art. 12 O controle social da aplicação dos recursos provenientes dos efeitos desta lei será exercido pelo Ministério do Esporte, por intermédio do Conselho Nacional do Esporte.**



**Parágrafo 1º** Somente serão beneficiados com os recursos provenientes do efeito desta lei os projetos e os programas desportivos elaborados e apresentados por entidades nacionais de administração do desporto, constituídas regularmente em sociedade empresária, segundo um dos tipos regulados nos arts. 1039 a 1093 da Lei No. 10.406, de 2002 - Código Civil.

**Art. 14** É vedada a utilização dos recursos para pagamento, a qualquer título, de despesas com pessoal e encargos sociais.

**Art. 15** Caberá ao Ministério Público Federal fiscalizar a legalidade dos atos praticados no âmbito das entidades nacionais de administração do desporto que receberem recursos provenientes dos efeitos desta lei, inclusive aqueles de natureza financeira, fiscal, contábil e administrativa.

**Art. 19** As entidades nacionais de administração do desporto que recebam recursos provenientes do efeito desta lei prestarão contas ao Tribunal de Contas da União, até o dia 31 de janeiro de cada ano, de suas atividades financeiras, fiscais, contábeis e administrativas do ano imediatamente anterior.

**Art. 20** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos jurídicos de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2009.

**Art. 22** Revogam-se as disposições em contrário.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

Dispõe a Constituição, em seu art. 217, caput, que “é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um”.

Essa obrigação, determinada pelo legislador, impõe o obrigatório dever de a administração do Estado atuar, de maneira incisiva, para que esse direito constitua uma efetiva realidade.

Para cumprir o mandamento constitucional, o Congresso Nacional aprovou, tendo sido sancionada em 1998, a Lei No. 9.615, que previu a criação de incentivos fiscais como uma das fontes de recursos para o fomento do desporto no Brasil.

**Esse mecanismo, que desde 1986 privilegia a indústria brasileira da cultura, por meio da Lei No. 7.505 (Lei Sarney) - e também mediante os efeitos da entrada em vigor da Lei No. 8.313/91 (Lei Rouanet) - não foi, no entanto, até esta data criado a favor do desporto.**

**Esse fato vem restringindo o desenvolvimento do desporto no País, apesar de ter sido criada, aprovada e sancionada a Lei No. 10.264 (Lei Piva), que assegurou uma indispensável fonte de recursos ao setor, ainda que limitada ao fomento dos desportos olímpicos e paraolímpicos.**

**Por privilegiar, tão somente, essas duas vertentes, a Lei No. 10.264 excluiu, de suas benesses, as práticas não-olímpicas e não-paraolímpicas, comprometendo, assim, o desenvolvimento de modalidades desportivas outras, inclusive as de criação genuinamente nacional.**

**Em face de sua importância, tanto sob o aspecto social como em relação ao prisma econômico, é inconcebível que a indústria brasileira do esporte seja submetida a um plano secundário, dependendo, historicamente, de aportes e subvenções escassas e irregulares.**

**Independentemente desse fato, destaca-se, no que tange à questão do fomento ao desporto no Brasil, a realidade de que o setor, jamais, foi contemplado com um diploma legal que configurasse um mecanismo amplo de fomento e investimento, capaz de propiciar o desenvolvimento dos inúmeros segmentos que conformam o universo do desporto.**

**Em decorrência dessa realidade, e tendo em vista a importância do desporto como ferramenta de promoção da eugenia, da saúde, da educação, da moral, do civismo e da inclusão social, impõe-se, de há muito, que a administração do Estado disponha de eficazes instrumentos capazes de garantir o acesso de toda a população aos bens da prática desportiva.**

**Com esse propósito maior, elaboramos o presente Projeto de Lei, tendo evitado, cuidadosamente, focalizar uma vertente específica da indústria desportiva, preocupados tão somente em beneficiar tanto o desporto de alto rendimento como o desporto participativo e educacional.**

**Outra preocupação desta iniciativa foi criar uma alavanca que permita à indústria brasileira do esporte dispor de uma fonte de financiamento para investir na aquisição, construção, reforma e/ou ampliação de arenas desportivas.**

**Norteará tal preocupação a consciência de que o Brasil necessita, em regime de urgência, adequar-se às demandas do entretenimento, indústria que está se tornando rapidamente a mola propulsora da nova economia mundial.**

**A respeito, o mais consagrado especialista em entretenimento, Michael Wolf, em sua obra “A Indústria do Entretenimento”, observou que “entretenimento tornou-se um elemento diferenciador de vantagem competitiva em quase todo o aspecto da abrangente economia do consumidor, tanto para as economias maduras como para as em desenvolvimento”.**

**No caso brasileiro, portanto, disponibilizar recursos para que a indústria brasileira do esporte, por intermédio de seus principais agentes, possa investir em espaços de prática esportiva, capacitando o País a hospedar os grandes eventos da indústria mundial do entretenimento, é estratégico para transformar o Brasil em pólo econômico prioritário no que tange às atividades relacionadas com lazer e esporte, impactando de maneira extremamente positiva a indústria do turismo.**

**Pelas expostas acima razões, e por entendermos que este Projeto de Lei é o caminho mais indicado para converter em realidade o sonho, o desejo, as ambições de todos os segmentos da indústria brasileira do esporte, submetemos esta proposição à elevada consideração de nossos Pares, conscientes de que esta Casa, por consagrar ao esporte prioridade absoluta, generosamente acolherá nossa iniciativa.**

**Sala das Sessões, em 1º de julho de 2003.**

**Deputado Bismarck Maia**

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****LEI Nº 5.700, DE 1 DE SETEMBRO DE 1971.**

Dispõe sobre a forma e a apresentação dos  
Símbolos Nacionais, e dá outras providências.

.....

**LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.**

Altera a legislação tributária federal e dá outras  
providências.

.....

Art. 6º Observados os limites específicos de cada incentivo e o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 9.249, de 1995, o total das deduções de que tratam:

I - o art. 1º da Lei nº 6.321, de 1976 e o inciso I do art. 4º da Lei nº 8.661, de 1993, não poderá exceder a quatro por cento do imposto de renda devido;

II - o art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com a redação do art. 10 da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, o art. 26 da Lei nº 8.313, de 1991, e o art. 1º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, não poderá exceder a quatro por cento do imposto de renda devido. (Vide Medida Provisória nº 2.189-49, de 2001)

.....

Art. 22. A soma das deduções a que se referem os incisos I a III do art. 12 da Lei nº 9.250, de 1995, fica limitada a seis por cento do valor do imposto devido, não sendo aplicáveis limites específicos a quaisquer dessas deduções.

.....

**LEI Nº 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998.**

Institui normas gerais sobre desporto e dá outras  
providências.

.....

**LEI Nº 9.755, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.**

Dispõe sobre a criação de "homepage" na "Internet", pelo  
Tribunal de Contas da União, para divulgação dos dados e  
informações que especifica, e dá outras providências.

.....

As comissões de educação; e de Assuntos Econômico

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA****Nº 119, DE 2006-COMPLEMENTAR**

(Nº 184/2004-Complementar, na Casa de origem)

**Institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento Sustentável do Centro-Oeste – Sudeco, estabelece sua composição, natureza jurídica, objetivos, área de competência e instrumentos de ação.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Superintendência do Desenvolvimento Sustentável do Centro-Oeste – Sudeco, de natureza autárquica especial, administrativa e financeiramente autônoma, integrante do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º A área de atuação da Sudeco abrange os Estados de Mato Grosso, de Mato Grosso do Sul e de Goiás e o Distrito Federal.

Art. 3º A Sudeco tem por finalidade promover o desenvolvimento includente e sustentável e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional.

Art. 4º Compete à Sudeco:

I – articular a ação dos órgãos públicos e fomentar a cooperação das forças sociais representativas na sua área de atuação;

II – atuar como agente do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal e assegurar a diferenciação regional das políticas públicas nacionais, conforme disposto no § 7º do art. 165 da Constituição Federal e no **caput** e § 1º do art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – formular planos e propor diretrizes para o desenvolvimento de sua área de atuação, articulando-os com as políticas e planos nacionais, estaduais e municipais;

IV – apoiar, em caráter complementar, investimentos públicos e privados nas áreas de infra-estrutura econômica e social, capacitação de recursos humanos, inovação e difusão tecnológica, políticas sociais e culturais e iniciativas de desenvolvimento;

V – assegurar a articulação das ações de desenvolvimento com o manejo controlado e sustentável dos recursos naturais;

VI – identificar, estimular e promover oportunidades de investimentos em atividades produtivas e iniciativas de desenvolvimento em sua área de atuação;

VII – coordenar programas de extensão e gestão rural, de assistência técnica e financeira internacional em sua área de atuação;

VIII – promover o ordenamento e gestão territorial, em escala regional, sub-regional e local;

IX – produzir e difundir informações para a tomada de decisões;

X – estabelecer a política e as diretrizes de aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, observada a Política Nacional de Desenvolvimento Regional e ouvidos os Estados e o Distrito Federal;

XI – gerenciar o Programa da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, criada pela Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998;

XII – definir, em articulação com os Ministérios competentes, os critérios de aplicação dos recursos dos fundos de desenvolvimento e dos fundos setoriais na Região, em especial aqueles vinculados ao desenvolvimento científico e tecnológico;

XIII – promover o desenvolvimento econômico, social, cultural e a proteção ambiental dos ecossistemas da Região, em especial do Cerrado e do Pantanal, por meio da adoção de políticas diferenciadas para as sub-regiões.

Art. 5º São órgãos integrantes da Sudeco:

I – Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste;

II – Conselho Deliberativo do FCO;

III – Conselho Administrativo da Ride;

IV – Diretoria Colegiada;

V – Procuradoria-Geral, vinculada à Advocacia-Geral da União;

VI – Ouvidoria-Geral;

VII – Auditoria-Geral.

Art. 6º Integram o Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste:

I – os Ministros de Estado designados pelo Presidente da República, entre eles o Ministro de Estado da Integração Nacional, limitados ao número de 6 (seis);

II – os governadores dos Estados de Mato Grosso, de Mato Grosso do Sul, de Goiás e do Distrito Federal;

III – 3 (três) representantes dos Municípios de sua área de atuação, sendo 1 (um) de cada Estado, escolhidos na forma a ser definida em ato do Poder Executivo;

IV – 2 (dois) representantes das classes empresariais, 2 (dois) representantes das classes dos trabalhadores e 1 (um) representante de organizações não-governamentais, com atuação na área de desenvolvimento da Região Centro-Oeste, indicados na forma a ser definida em ato do Poder Executivo;

V – o Superintendente da Sudeco.



Art. 7º O Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste reunir-se-á semestralmente e será presidido pelo Ministro de Estado da Integração Nacional, conforme regimento interno a ser aprovado por seus membros.

Art. 9º São atribuições do Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste a aprovação dos planos, diretrizes de ação e propostas de políticas públicas, formuladas por seus membros, que priorizem as iniciativas voltadas para a promoção dos setores relevantes da economia regional e o acompanhamento dos seus trabalhos, diretamente ou mediante câmaras temáticas, cujas composição, competência e forma de operação constarão do regimento interno do Conselho.

Parágrafo único. Em relação ao Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, compete ao Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste:

I – aprovar, anualmente, os programas de financiamento, observadas as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, compatibilizando-os com as necessidades de desenvolvimento da Região;

II – avaliar os resultados obtidos;

III – determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes aprovadas.

Art. 9º A composição e as atribuições dos órgãos de que tratam os incisos II e III do art. 4º desta Lei serão definidas em ato do Poder Executivo.

Art. 10. A Diretoria Colegiada será presidida pelo Superintendente da Sudeco e composta por mais 3 (três) Diretores, todos de livre escolha e nomeação pelo Presidente da República, cabendo-lhe a administração geral da Autarquia e o cumprimento das diretrizes e propostas aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Parágrafo único. A estrutura básica da Sudeco, as competências de suas unidades e seu quadro de pessoal serão estabelecidos em ato do Poder Executivo.

Art. 11. O Superintendente será o representante da Sudeco em juízo e fora dele.

Art. 12. São instrumentos de ação da Sudeco:

I – plano estratégico de desenvolvimento sustentável;

II – plano plurianual e orçamento anual regionalizados, articulados com os planos e orçamentos federais, estaduais e municipais;

III – planos sub-regionais de desenvolvimento sustentável;

IV – orçamento dos instrumentos financeiros;

V – zoneamento ecológico-econômico;

VI – incentivos fiscais e financeiros, na forma da lei e da Constituição Federal;

VII – outros instrumentos legais.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao desenvolvimento regional de caráter constitucional ou orçamentário terão a sua destinação fixada pelos instrumentos previstos no inciso II do **caput** deste artigo.

Art. 13. Constituem receitas da Sudeco:

I – as dotações orçamentárias que lhe forem consignadas no Orçamento Geral da União;

II – os recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades, organismos ou empresas nacionais e internacionais;

III – receitas próprias;

IV – outros recursos definidos em lei.

Art. 14. Para o desempenho de suas competências, a Sudeco contará com os seguintes instrumentos financeiros:

I – Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO;

II – recursos do Tesouro Nacional;

III – recursos de convênios, acordos e contratos;

IV – financiamentos de organismos internacionais; e

V – outras fontes legais.

§ 1º No exercício de sua tarefa de mobilização de recursos para investimento, a Sudeco conferirá prioridade aos investimentos em infra-estrutura básica e econômica.

§ 2º A Sudeco articulará a captação de recursos financeiros oriundos de pessoas jurídicas de direito público e privado para aplicação em sua área de atuação.

Art. 15. Os recursos destinados ao desenvolvimento da Região Centro-Oeste e para aplicação em programas de financiamento do seu setor produtivo serão operados pelo Banco do Brasil S.A., outras instituições financeiras de natureza pública, agências de fomento e organizações de crédito cooperativo, designadas em ato do Poder Executivo, até que o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, criado pelo § 11 do art. 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, entre em operação.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

### **Nº 184 , DE 2004**

**Institui, na forma do art. 43 da Constituição, a Superintendência do Desenvolvimento Sustentável do Centro-Oeste - SUDECO e dá outras providências;**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º** Fica instituída a Superintendência do Desenvolvimento Sustentável do Centro-Oeste - SUDECO, autarquia integrante do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, supervisionada pelo Ministério da Integração Nacional, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal.

**Art. 2º** A área de atuação da SUDECO abrange os Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e o Distrito Federal.

**Art. 3º** A SUDECO tem por finalidade:

**I** - promover o desenvolvimento incluyente e sustentável e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional;

**II** - articular a ação dos órgãos públicos e fomentar a cooperação das forças sociais representativas na sua área de atuação;

**III** - atuar como agente do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal e assegurar a diferenciação regional das políticas públicas nacionais, conforme disposto no art. 165, § 7º, da Constituição e no art. 35, caput e § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

**IV** - formular planos e propor diretrizes para o desenvolvimento de sua área de atuação, articulando-os com as políticas e planos nacionais, estaduais e municipais;

**V** - apoiar, em caráter complementar, investimentos públicos e privados nas áreas de infra-estrutura econômica e social, capacitação de recursos humanos, inovação e difusão tecnológica, políticas sociais e culturais e iniciativas de desenvolvimento;

**VI** - assegurar a articulação das ações de desenvolvimento com o manejo controlado e sustentável dos recursos naturais;

**VII** - identificar, estimular e promover oportunidades de investimentos em atividades produtivas e iniciativas de desenvolvimento em sua área de atuação;

**VIII** - coordenar programas de assistência técnica e financeira internacional em sua área de atuação;

**IX - promover o ordenamento e gestão territorial, em escala regional, sub-regional e local;**

**X - produzir e difundir informações para a tomada de decisões;**

**XI - estabelecer a política e as diretrizes de aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), observada a Política Nacional de Desenvolvimento Regional; e**

**XII - gerenciar o Programa da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), criada pela Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998.**

**Art. 4º São órgãos integrantes da SUDECO:**

**I - Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste;**

**II - Conselho Deliberativo do FCO-CONDEL/FCO;**

**III - Conselho Administrativo da RIDE;**

**IV - Diretoria Colegiada;**

**V - Procuradoria-Geral, vinculada à Advocacia-Geral da União;**

**VI - Ouvidoria-Geral; e**

**VII - Auditoria-Geral.**

**Art. 5º Integram o Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste:**

**I - os Ministros de Estado designados pelo Presidente da República, entre eles o Ministro de Estado da Integração Nacional;**

**II - os governadores dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e do Distrito Federal;**

**III - três representantes dos Municípios de sua área de atuação, sendo um de cada Estado, escolhidos na forma a ser definida em ato do Poder Executivo;**

**IV - dois representantes das classes empresariais, dois representantes das classes dos trabalhadores e um representante de organizações não-governamentais, de sua área de atuação, indicados na forma a ser definida em ato do Poder Executivo; e**

**V - o Superintendente da SUDECO.**

**Art. 6º O Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste reunir-se-á semestralmente e será presidido pelo Ministro de Estado da Integração Nacional, conforme regimento interno a ser aprovado por seus membros.**

**Art. 7º São atribuições do Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste a aprovação dos planos, diretrizes de ação e propostas de políticas públicas formuladas por seus**

membros e o acompanhamento dos seus trabalhos, diretamente ou mediante câmaras temáticas, cuja composição, competência e forma de operação constarão do regimento interno do Conselho.

**Art. 8º** A composição e atribuições dos órgãos de que tratam os incisos II e III do art. 4º serão definidas em ato do Poder Executivo.

**Art. 9º** A Diretoria Colegiada será presidida pelo Superintendente da SUDECO e composta por mais três Diretores, todos de livre escolha e nomeação pelo Presidente da República, cabendo-lhe a administração geral da Autarquia e o cumprimento das diretrizes e propostas aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

**Parágrafo único.** A estrutura básica da SUDECO, as competências de suas unidades e seu quadro de pessoal serão estabelecidos em ato do Poder Executivo.

**Art. 10.** O Superintendente será o representante da SUDECO em juízo e fora dele.

**Art. 11.** São instrumentos de ação da SUDECO:

**I - plano estratégico de desenvolvimento sustentável;**

**II - plano plurianual e orçamento anual regionalizados, articulados com os planos e orçamentos federais, estaduais e municipais;**

**III - planos sub-regionais de desenvolvimento sustentável;**

**IV - orçamento dos instrumentos financeiros;**

**V - zoneamento ecológico-econômico; e**

**VI - outros instrumentos legais.**

**Art. 12.** Constituem receitas da SUDECO:

**I - as dotações orçamentárias que lhe forem consignadas no Orçamento Geral da União;**

**II - os recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades, organismos ou empresas nacionais e internacionais;**

**III - receitas próprias; e**

**IV - outros recursos definidos em lei.**

**Art. 13.** Para o desempenho de suas competências, a SUDECO contará com os seguintes instrumentos financeiros:

**I - Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO);**

**II - recursos do Tesouro Nacional;**

**III - recursos de convênios, acordos e contratos;**

**IV - financiamentos de organismos internacionais; e**

**V - outras fontes legais.**

**§ 1º No exercício de sua tarefa de mobilização de recursos para investimento, a SUDECO conferirá prioridade aos investimentos em infra-estrutura básica e econômica.**

**§ 2º A SUDECO articulará a captação de recursos financeiros oriundos de pessoas jurídicas de direito público e privado, para aplicação em sua área de atuação.**

**Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.**

**Brasília,**

#### **MENSAGEM Nº 295, DE 2004**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei complementar que “Institui, na forma do art. 43 da Constituição, a Superintendência do Desenvolvimento Sustentável do Centro-Oeste – SUDECO e dá outras providências”.

Brasília, 3 de junho de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM nº 10/MI

Brasília, 26 de abril de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à superior consideração de Vossa Excelência minuta de Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação da Superintendência do Desenvolvimento Sustentável do Centro-Oeste. SUDECO.

2. A criação da Sudeco, Autarquia Federal de natureza especial, juntamente com a das Superintendências do Norte e do Nordeste, integram uma série de medidas que estão sendo tomadas pelo governo federal, objetivando a redução dos desequilíbrios regionais e sociais, constituindo-se em prioridade do Plano Brasil para Todos. A medida objetiva, também, a retomada do planejamento no País, dentro da visão estratégica de longo prazo, na busca do desenvolvimento sustentado, mediante a coordenação de investimentos públicos e privados de forma equilibrada e com inclusão social.

3. Com a extinção da Autarquia Federal Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste-Sudeco, em 1990, a Região Centro-Oeste passou a

se ressentir de uma ação articulada regionalmente e com referências sub-regionais e locais, voltadas para a consolidação e o aproveitamento de seu extraordinário potencial, e, igualmente, para a superação de limitações de caráter estrutural ou resultantes da exploração econômica recente. De especial a este respeito, é o destaque às carências sociais no âmbito sub-regional, assim como as apontadas pelo setor produtivo, no tocante à infra-estrutura básica e econômica.

4. A criação da Superintendência do Desenvolvimento Sustentável do Centro-Oeste – SUDECO constitui medida coerente com as propostas de Políticas Públicas emanadas do governo federal, idem com relação aos anseios expressos pelos governadores dos Estados e pelo segmento social regional, que, em diversas ocasiões, já manifestou a necessidade e oportunidade de contar com um órgão especificamente voltado para o desenvolvimento regional estratégico do Centro-Oeste. Nas discussões levadas a efeito com os Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e com o Distrito Federal, nos seminários realizados para discutir a proposta, esta expectativa foi bastante enfatizada.

5. Pretende-se que a novel autarquia seja estruturada de forma a formular políticas públicas que orientem a concepção e a implementação de novas estratégias empresariais, sem necessariamente utilizar incentivos fiscais, como a Sudene e à Sudam, pois tradicionalmente os empresários da região não se constituíram vinculados ao Estado corno ocorreu nas Regiões Nordeste e Norte. A idéia é a de que, tendo infra-estrutura econômica e social, a região continue a exercer papel de relevo na transformação da sua economia em mola propulsora da retomada do desenvol-



vimento brasileiro, na ampliação do mercado interno e, principalmente, na expansão das possibilidades de exportação de novos produtos, resultantes da dinamização do agronegócio.

6. As desigualdades regionais constituem, cada vez mais, um obstáculo à construção de um modelo de desenvolvimento socialmente justo e inclusivo e economicamente eficiente e integrado. Para que essa situação não se agrave ainda mais, toma-se necessário executar ações específicas pautadas por objetivos capazes de quebrar a tendência natural de concentração da atividade econômica, principalmente nas regiões mais dinâmicas, como é a Região Centro-Oeste, que constitui um espaço em transformação, mas que já apresenta um alto grau de concentração de renda no País.

7. O modelo que está sendo proposto permitirá consolidar, com maior segurança, uma política de desenvolvimento para a Região, de forma a colocá-la em equilíbrio com as demais regiões, e, que seja, ao mesmo tempo, capaz de contemplar os potenciais, as dificuldades e as diferenças entre as unidades federadas, contribuindo, assim, para a construção de um processo de desenvolvimento efetivamente equilibrado intra e inter-regionalmente.

8. Para viabilizar oportunidades de negócios e ganhos de competitividade na produção regional, a nova Sudeco buscará fortalecer competências que induzam a emergência de uma nova cultura na região, centrada na inovação e na modernização estratégica dos setores produtivos, por meio da introdução e disseminação de técnicas de gestão de informações, ampliação e gestão do conhecimento e inteligência competitiva. Neste sentido, promoverá a articulação de funções públicas essenciais, como as relacionadas a investimento em capital social e em infra-estrutura, administração do FCO e de outros instrumentos, fortalecimento da rede urbana regional, manejo controlado do uso dos recursos naturais, incentivo à inovação e gestão tecnológica, apoio à educação e à capacitação continuada, além de ações voltadas para a inclusão social e a redução da violência.

9. O processo de construção da proposta de Lei Complementar teve início com a elaboração do Documento Básico de Recriação da Sudeco (cópia anexa), elaborado pelo Grupo de Trabalho Interministerial criado por Decreto de 15 de setembro de 2003, integrado por representantes dos Ministérios da Fazenda; do Planejamento, Orçamento e Gestão; do Meio Ambiente; da Casa Civil e da Advocacia-Geral da União, sob a coordenação deste Ministério.

10. O Documento Básico de recriação da Sudeco foi submetido à discussão dos governos estaduais e à

sociedade civil organizada de cada Unidade Federada, em seminários adremente preparados, envolvendo técnicos, professores, empresários e trabalhadores, para possibilitar uma ampla discussão da proposta. Após o debate nos Estados e no Distrito Federal, o Documento voltou a ser discutido no âmbito do Grupo de Trabalho interministerial que aprovou a versão que está sendo submetida a Vossa Excelência.

11. Em síntese, são essas as razões que justificam o encaminhamento do presente Projeto de Lei Complementar para a criação da Sudeco, nos termos do art. 43, da Constituição.

Respeitosamente, – **Ciro Ferreira Gomes.**

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

.....  
§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.  
.....

TÍTULO X  
**Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**

.....  
Art. 34. O sistema tributário nacional entrará em vigor a partir do primeiro dia do quinto mês seguinte ao da promulgação da Constituição, mantido, até então, o da Constituição de 1967, com a redação dada pela Emenda nº 1, de 1969, e pelas posteriores.  
.....

§ 11. Fica criado, nos termos da lei, o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, para dar cumprimento, na referida região, ao que determinam os arts. 159, I, c, e 192, § 2º da Constituição.  
.....

Art. 35. O disposto no art. 165, § 7º, será cumprido de forma progressiva, no prazo de até dez anos, distribuindo-se os recursos entre as regiões macroeconômicas em razão proporcional à população, a partir da situação verificada no biênio 1986-87.

§ 1º Para aplicação dos critérios de que trata este artigo, excluem-se das despesas totais as relativas:

I – aos projetos considerados prioritários no plano plurianual;

II – à segurança e defesa nacional;

III – à manutenção dos órgãos federais no Distrito Federal;

IV – ao Congresso Nacional, ao Tribunal de Contas da União e ao Poder Judiciário;

V – ao serviço da dívida da administração direta e indireta da União, inclusive fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público federal.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 94,  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências.**

.....

*(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Econômicos; e de Desenvolvimento Regional e Turismo.)*

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 479 a 499, de 2006**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do **Parecer nº 34, de 2003**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “b”, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 500 e 501, de 2006**, vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno, terão o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições.

Os Projetos de Lei da Câmara nºs 118, de 2006, e 119, de 2006-Complementar, vão às comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência comunica que a **Medida Provisória nº 331, de 2006**, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais), para os fins que especifica”, será encaminhada, nos termos do § 6º do art. 2º da Resolução nº 1, de

2002-CN, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, onde poderá receber emendas (OF/SF nº 17/2006).

Fica estabelecido o seguinte calendário de tramitação:

**MPV 331**

Publicação no DO:  
5-12-2006

Emendas:  
até 11-12-2006; (7º dia da publicação)

Prazo final na Comissão:  
5-12-2006 a 18-12-2006 (14º dia)

Remessa do Processo à CD:  
18-11-2006

Prazo na CD:  
de 19-12-2006 a 11-2-2007; (15º ao 28º dia)

Recebimento previsto no SF:  
11-2-2007

Prazo no SF:  
12-2-2007 a 25-2-2007; (42º dia)

Se modificado, devolução à CD:  
25-2-2007

Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD:  
26-2-2007 a 28-2-2007; (43º ao 45º dia)

Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de:  
1º-3-2007 (46º dia)

Prazo final no Congresso:  
15-3-2007 (60 dias)

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Maguito Vilela.

É lido o seguinte:

**OFÍCIO DO  
MINISTRO DE ESTADO  
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

– Nº 729/2006, de 30 de novembro último, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 830, de 2006, do Senador Flexa Ribeiro.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Maguito Vilela.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 1.220, DE 2006

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada em caráter definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2006, de minha autoria.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2006. – Senador **Ney Suassuna**.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência defere o requerimento lido, nos termos do inciso I do § 2º do art. 256 do Regimento Interno.

**O Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2006**, vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Maguito Vilela.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 1.221, DE 2006

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Período do Expediente da sessão do dia 20 de dezembro de 2006 seja destinado a comemorar os dez anos de vigência da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2006.

Senador José Jorge

L. Quintanilha

Paulo Octávio

Paulo Octávio

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Maguito Vilela.

São lidos os seguintes:

#### PARECER Nº 1.239, DE 2006

**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 922, de 2006, que requer informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre o perfil dos declarantes do Imposto de Renda da Pessoa Física (TRPF), por faixa de renda, baseadas nas declarações entregues entre os anos de 2000 e 2006.**

Relator: Senador **Paulo Octávio**

#### I – Relatório

O Requerimento nº 922, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda informações referentes ao perfil dos declarantes do Imposto de Renda da Pessoa Física (LRPF), por faixa de renda, baseadas nas declarações entregues entre os anos de 2000 e 2006, conforme critérios que arrola.

O nobre Senador fundamenta a solicitação no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, em combinação com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal. Na justificação, argumenta que, até 2002, a Secretaria da Receita Federal divulgava dados consolidados e comentados acerca das declarações do IRPF, que permitiam uma visão panorâmica do universo constituído pelos principais contribuintes do imposto e tornavam possível a percepção de importantes aspectos que, de outra forma, se perderiam na simples agregação. A partir de 2003, aduz, a divulgação foi suspensa. Reputa as informações solicitadas de fundamental importância para o acompanhamento das ações do Poder Executivo.

#### II – Análise

As informações solicitadas não violam a intimidade, a vida privada, nem o sigilo fiscal dos contribuintes. Ademais, contribuem para satisfazer o anseio da sociedade por transparência no que se refere à arrecadação do Imposto de Renda da Pessoa Física.

Destinado à autoridade competente para prestar as informações, o requerimento insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme o disposto no art. 49, X, da Constituição Federal, e está de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

### III – Voto

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Requerimento nº 922, de 2006.

Sala de Reuniões, 5 de dezembro de 2006. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Paulo Octávio**, Relator – **Tião Viana** – **Efraim Moraes** – **João Alberto Souza**.

### PARECER Nº 1.240, DE 2006

**Da mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 923, de 2006, que solicita informações ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes sobre os resultados obtidos com a execução, pelo governo federal, de programa emergencial de recuperação de rodovias federais, a chamada “operação tapa-buraco”.**

Relator: Senador **Paulo Octávio**

### I – Relatório

Por meio do Requerimento nº 923, de 2006, o Senador Arthur Virgílio pretende obter do Ministro de Estado dos Transportes informações relativas ao programa emergencial de recuperação de rodovias federais, em execução pelo governo federal e conhecido como “operação tapa-buraco”.

Mais especificamente, são solicitados: i) a extensão das rodovias recuperadas e o custo total do programa; ii) uma avaliação do custo final dos serviços em relação ao orçamento originalmente previsto, assim como dos resultados obtidos em relação às metas estabelecidas; iii) benefícios gerados pelo programa em termos de redução de acidentes, redução de tempos de viagem e redução de custos de transporte; iv) elementos capazes de confirmar a tese de que os serviços realizados no âmbito do programa contribuiriam para reduzir o custo de futuras intervenções programadas para as mesmas rodovias; e v) providências adotadas quanto aos indícios de “irregularidades graves” na execução dos serviços por empreiteiras contratadas, conforme detectado em auditorias do TCU.

### II – Análise

Interessado em obter um balanço dos resultados obtidos com a execução do Programa Emergencial de Trafegabilidade e Segurança nas Estradas – que, segundo o Ministério dos Transportes, estava com mais de

80% das obras concluídas em julho próximo passado —, o Senador Arthur Virgílio julgou oportuno o encaminhamento do pedido de informações em análise.

A proposição apresentada pelo nobre Senador obedece às normas estabelecidas no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e nos arts. 215, I, a, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, relativamente aos pedidos de informação a autoridades do Poder Executivo. Observa, ainda, o disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação.

### III – Voto

Diante do exposto, voto pela Aprovação do Requerimento nº 923, de 2006.

Sala de Reuniões, – **Renan Calheiros**, Presidente – **Paulo Octávio**, Relator – **Tião Viana** – **Efraim Moraes** – **João Alberto Souza**.

### PARECER Nº 1.241, DE 2006

**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 928, de 2006, do Senador Heráclito Fortes, que propõe solicitar ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda informações sobre autorização para a elevação temporária de limite de endividamento da Petrobras Transportes S.A. (TRANSPETRO), no valor de R\$5,6 bilhões.**

Relator: Senador **Paulo Octávio**

### I – Relatório

Trata-se do Requerimento nº 928, de 2006, do Senador Heráclito Fortes, que solicita ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda informações que sirvam como subsídio para a apreciação da Mensagem nº 204, de 2006, que “encaminha ao Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso VII, da Constituição Federal e da Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, proposta para que seja autorizada a elevação temporária do limite de endividamento da Petrobras Transporte S.A. – TRANSPETRO no valor de R\$5,6 bilhões, afim de que possa ser implementado o programa estratégico daquela Empresa destinado à renovação e expansão de sua frota de navios”.

O Requerimento contém oito questões relativas à: situação financeira e limites legais de endividamento da Transpetro, detalhamentos da operação financeira, participação do BNDES, envolvimento de recursos públicos subsidiados na operação e respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

No entender do autor, faz-se necessária a obtenção de dados e informações adicionais, pois as informações que “instruem a Mensagem nº 204/06 não



permitem um completo entendimento desta Casa sobre as operações de crédito a serem contratadas pela Transpetro, seus limites atuais de endividamento, os impactos financeiros decorrentes da ampliação de limites pretendida e sobre a real capacidade financeira da empresa para arcar com os compromissos advindos dos financiamentos a serem contratados”.

## II – Análise

O requerimento encontra-se amparado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 216, I, o Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Ademais, versa sobre assunto submetido à apreciação do Senado Federal, como requerido pelo art. 1º do Ato da Mesa nº 1, de 1º de fevereiro de 2001.

Em relação ao endereçamento do requerimento, a Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), especifica, no art. 32, **caput**, que “o Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos “limites” e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente”. Dessa forma, é pertinente que o requerimento seja endereçado ao Ministro de Estado da Fazenda, estando em conformidade com o **caput** do art. 50 da Constituição.

Por fim, nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, a deliberação sobre pedido de informações no âmbito desta Comissão Diretora requer que as informações solicitadas não se enquadrem no conceito de “informações sigilosas”, definido no art. 8º. Como não há por que aventar o instituto do sigilo no presente contexto, o requerimento ora analisado atende a todos os preceitos regimentais para sua aprovação.

## III – Voto

Em face do exposto, considerando-se a inexistência de óbices de natureza constitucional e regimental, opino, com base no art. 215, I, **a**, do RISF, pela aprovação do Requerimento nº 928, de 2006.

Sala de Reuniões, – **Renan Calheiros**, Presidente – **Paulo Octávio**, Relator – **Tião Viana** – **Efraim Morais** – **João Alberto Souza**.

### PARECER Nº 1.242, DE 2006

#### Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 997, de 2006.

Relator: Senador **Efraim Morais**

#### I – Relatório

O Requerimento nº 997, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal c/c o art. 216, inciso I, do Regi-

mento Interno do Senado Federal, solicita ao Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia, informações sobre a existência de processo licitatório para a construção de um complexo de tratamento de gás em Caraguatuba – SP.

O nobre parlamentar justifica sua proposição, amparado em matéria publicada pela revista **Veja**, de 20 de setembro do corrente, que noticiou que a Petrobras está para anunciar o resultado de uma concorrência visando a construção de um megacomplexo de tratamento de gás em Caraguatuba – SP, sendo a empresa GDK, apontada pelo como técnico da estatal, como a favorita para vencer a concorrência.

Ocorre que a GDK foi acusada na CPI dos Correios de superfaturamento no contrato de adaptação da Plataforma P-34, quando, logo, em seguida, o ex-Secretário-Geral do PT, Sílvio Pereira, ganhou um jipe Land Rover, de presente do dono da GDK.

O presente requerimento objetiva tomar o mais transparente possível o atual processo licitatório, buscando o esclarecimento do processo licitatório em tramitação.

## II – Voto

Considerando que o Requerimento nº 997, de 2006, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 997, de 2006, de autoria do Senador **Arthur Virgílio**.

Sala de Reuniões, – **Renan Calheiros**, Presidente – **Efraim Morais**, Relator – **Tião Viana** – **João Alberto Souza**.

### PARECER Nº 1.243, DE 2006

#### Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 998, de 2006.

Relator: Senador **Efraim Morais**

#### I – Relatório

O Requerimento nº 998, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal c/c o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, solicita ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, informações sobre a liberação de recursos, com dispensa de licitação, para o Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde – Pró-Saúde.

O nobre parlamentar, justifica sua proposição, amparado em matéria publicada pela imprensa, que noticiou a liberação de R\$200 milhões, por dispen-



sa de licitação, para que universidades conveniadas possam equipar os cursos de medicina, odontologia e enfermagem.

As informações são de fundamental importância para que se tenha total transparência na aplicação dos recursos públicos por parte do atual governo.

## II – Voto

Considerando que o Requerimento nº 998, de 2006, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, **X**, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº I, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 998, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões, – **Renan Calheiros**, Presidente – **Efraim Morais**, Relator – **Tião Viana** – **João Alberto Souza**.

## PARECER Nº 1.244, DE 2006

**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.012, de 2006, relativo a pedido de informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores, acerca de suposto projeto do Governo britânico de internacionalização da Amazônia.**

Relator: Senador **Tião Viana**

## I – Relatório

O Senador Arthur Virgílio, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresentou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 1.012, de 2006.

O requerimento, destinado ao titular do Ministério das Relações Exteriores (MRE), solicita informações a respeito de pretenso plano do Governo britânico para transformar a Amazônia em grande área privada sob a administração de um consórcio internacional, conforme divulgado pelo jornal **Folha de São Paulo** na edição de 2 de outubro de 2006.

Com base nessa reportagem, o autor da proposição indaga se o MRE tem conhecimento da proposta, que teria, inclusive, o aval do primeiro-ministro britânico.

## II – Análise

O Requerimento nº 1.012, de 2006, obedece às normas constitucionais e regimentais concernentes aos pedidos de informação a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto no Ato da Mesa do

Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação.

No entanto, identificamos que a redação do parágrafo inicial do requerimento poderia levar ao falso entendimento de que a proposição conteria pedido de providência da autoridade a quem se dirige, o que contraria o disposto nas normas regimentais.

Não obstante tal preocupação ficar completamente afastada diante da forma como está redigida a questão a ser encaminhada ao Ministro das Relações Exteriores, sugerimos reformular os termos do texto do requerimento sob exame para que não paire qualquer dúvida sobre a admissibilidade da proposição.

## III – Voto

Pelas razões expostas, votamos pela aprovação do Requerimento nº 1.012, de 2006, nos seguintes termos, ressaltando que a justificação, embora não exigida nesse tipo de proposição, poderá ser mantida tal como apresentada no texto original.

## REQUERIMENTO Nº 1.012, DE 2006

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, requeiro que seja prestada pelo Ex<sup>ma</sup> Sr. Ministro das Relações Exteriores a seguinte informação:

– o Ministério das Relações Exteriores tem conhecimento de suposto projeto da Secretaria de Meio Ambiente do Reino Unido, que contaria com o aval do primeiro-ministro britânico, para transformar a Amazônia em área privada internacional sob administração de um grande consórcio econômico, como informou o jornal **Folha de São Paulo**, na edição de 2 de outubro de 2006?

Sala de Reuniões, – **Renan Calheiros**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **Efraim Morais** – **João Alberto Souza**.

## PARECER Nº 1.245, 2006

**Para instruir decisão da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.014, de 2006, que solicita ao Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia informações sobre atas das reuniões do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE).**

Relator: Senador **Tião Viana**

### I – Relatório

O Senador Arthur Virgílio, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou à Mesa o Requerimento nº 1.014, de 2006, no qual solicita ao Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, informações sobre as reuniões do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE). Indaga, especificamente, como são realizadas as reuniões ordinárias do Comitê, como se dá publicidade às atas das reuniões, como estas podem ser disponibilizadas para a sociedade civil, se o Senado já teve ciência dessas atas e quais os procedimentos adotados pelo CMSE desde a sua constituição. Solicita, finalmente, que cópias das atas e de todos os estudos e propostas elaboradas pelo CMSE sejam encaminhadas ao Senado Federal.

Em sua justificativa, o autor do requerimento menciona que, de acordo com o art. 14 da Lei nº 10.848/04, o CMSE tem entre suas atribuições o acompanhamento do desenvolvimento das atividades de geração, transmissão e comercialização de energia elétrica e a avaliação das condições de abastecimento e de atendimento, em horizontes de tempo pré-determinados. Alega, assim, tratar-se de informações de interesse público que, conforme determina o princípio da publicidade, constante do art. 37 da Constituição Federal, devem ser divulgadas à sociedade civil.

### II – Análise

Cabe à Mesa opinar sobre a proposição em pauta, nos termos do art. 215, I, a, combinado com o art. 216, III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e, também, conforme o art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta os requerimentos de informação.

O requerimento sob exame encontra amparo no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que estabelece a possibilidade de encaminhamento de pedidos escritos de informação a Ministros de Estado. Neste caso, o requerimento é dirigido ao Ministro de Minas e Energia, uma vez que são solicitadas informações sobre as atividades do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico – CMSE, que foi criado sob a coordenação direta desse Ministério, por meio do Decreto nº 5.175, de 2004.

Em consonância com o que dispõem os incisos I, a, e IV, do art. 215 do RISF, o requerimento depende apenas de decisão da Mesa, pois não abrange informações de caráter sigiloso.

Mencione-se, ainda, que a proposição atende ao disposto no art. 216, I a III, do Regimento, já que as

informações solicitadas não contêm pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige, e versam sobre matéria incluída na competência fiscalizadora do Senado Federal.

Ao mesmo tempo, conforme determina o § 2º, do art. 1º, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, as informações pretendidas e os documentos solicitados relacionam-se ao assunto que se pretende esclarecer, qual seja, como se desenvolvem as atividades do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico, cuja função precípua é a de acompanhar e avaliar permanentemente a continuidade e a segurança do suprimento eletroenergético em todo o território nacional.

Verifica-se, em suma, que a proposição se conforma aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam os requerimentos de informações a Ministros de Estado e atende ao disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001, do Senado Federal.

### III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos pelo encaminhamento do Requerimento nº 1.014, de 2006, ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

Sala de Reuniões, – **Renan Calheiros**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **Efraim Morais** – **João Alberto Souza**.

### PARECER Nº 1.246, DE 2006

#### Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.035, de 2006.

Relator: Senador **Efraim Morais**

### I – Relatório

O Requerimento nº 1.035, de 2006, de autoria do Senador Roberto Cavalcanti, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal c/c o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, solicita ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, informações sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – Caixa Econômica Federal.

O nobre parlamentar, justifica sua proposição, alegando que as informações apresentadas nos relatórios do agente operador do FGTS, pelo Ministério das Cidades e pelo Conselho Curador do Fundo, são insuficientes para uma avaliação precisa sobre a eficácia, eficiência e adequação do uso dos recursos do Fundo às suas finalidades.

O presente requerimento objetiva esclarecer se os recursos do FGTS estão sendo corretamente aplicados, sem desvio de finalidade.

## II – Voto

Considerando que o Requerimento nº 1.035, de 2006, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 1.035, de 2006, de autoria do Senador Roberto Cavalcanti.

Sala de Reuniões, – **Renan Calheiros**, Presidente – **Efraim Moraes**, Relator – **Tião Viana** – **João Alberto Souza**.

### PARECER Nº 1.247, DE 2006

#### Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.040, de 2006.

Relator: Senador **Tião Viana**

#### I – Relatório

O Senador Arthur Virgílio apresentou o Requerimento nº 1.040, de 2006, no qual solicita ao Presidente do Banco Central do Brasil, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, as seguintes informações:

1) Existe em andamento, no âmbito dessa Instituição, algum procedimento de investigação junto ao sistema financeiro nacional contra os senhores Expedito Afonso Veloso, ex-diretor de gestão de risco do Banco do Brasil, e Adézio de Almeida Lima, atual vice-presidente de crédito e risco do Banco do Brasil?

2) Em caso afirmativo, o que foi apurado até o momento?

Conforme consta da justificativa que acompanha a proposição, foi noticiado pela imprensa que Sr. Expedito Veloso, então subordinado ao Sr. Adézio Lima, foi exonerado do cargo que exercia no Banco do Brasil por ter utilizado a estrutura daquela instituição oficial de crédito para realizar atividades ligadas à campanha à reeleição do Presidente Lula.

Nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, a proposição foi despachada à Mesa para decisão.

#### II – Análise

O art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que regulamenta o pedido de informações, constitucionalmente determinado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, no âmbito desta Casa, assim reza:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

III – lidos na Hora do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

O questionamento formulado pelo autor não se refere, a princípio, a qualquer informação de caráter sigiloso sobre operações ativas e passivas e serviços prestados pelas instituições financeiras, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 2001. Assim, o Requerimento nº 1.040, de 2006, enquadra-se no dispositivo acima citado e atende aos requisitos de admissibilidade dos requerimentos de informações de que trata o Ato da Mesa nº 1, de 2001, cabendo a esta Mesa decidir terminativamente sobre mesmo.

#### III – Voto

Pelas razões acima expostas, recomendo a aprovação do Requerimento nº 1.040, de 2006.

Sala de Reuniões, – **Renan Calheiros**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **Efraim Moraes** – **João Alberto Souza**.

### PARECER Nº 1.248, DE 2006

#### Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.065, de 2006.

Relator: Senador **Efraim Moraes**

#### I – Relatório

O Requerimento nº 1.065, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, com fundamento no combinado com informações artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, o artigo 216, inciso I, do Regimento Interno, solicita ao Sr. Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento acerca da utilização indevida de carro oficial.

Sua Excelência justifica seu requerimento informando que o jornal **O Estado de São Paulo**, em sua edição **on-line** de 23 de outubro do corrente, publicou matéria informando que o Ministro da Agricultura, Sr. Luís Carlos Guedes Pinto, participou na manhã desse mesmo dia 23 de outubro, de ato político pró-reeleição do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em Catanduva (SP), e que o ministro teria utilizado como transporte um veículo oficial de sua Pasta.

Continua Sua Excelência explicando que a prática mencionada pode ferir a Lei nº 9.504/97, que rege a atual eleição, pois, de acordo com o inciso I do art. 73 da citada lei, “são proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária”.

## II – Voto

Considerando que o Requerimento em análise insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 1.065, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões, – **Renan Calheiros**, Presidente – **Efraim Morais**, Relator – **Tião Viana** – **João Alberto Souza**.

## PARECER Nº 1.249, DE 2006

### Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.066, de 2006.

Relator: Senador **Efraim Morais**

## I – Relatório

O Requerimento nº 1.066, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, inciso I, do Regimento Interno, solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda acerca da participação do Sr. Expedito Veloso, ex-diretor do Banco do Brasil, nos Conselhos Fiscal e de Administração de empresas estatais, bem como de empresas que tenham participação no Governo.

Sua Excelência justifica seu requerimento informando que a revista **Exame**, em sua edição de 25 de outubro do corrente, publicou nota mostrando que o Sr. Expedito Veloso, ex-diretor do Banco do Brasil, ocupou, até o último dia 2 de outubro, o cargo de conselheiro da distribuidora paulista de energia, por indicação da Previ, fundo de pensão dos funcionários do Banco do Brasil.

Continua Sua Excelência explicando que o requerimento tem como objetivo esclarecer se o Sr. Expedito Veloso, envolvido no escândalo da compra de um dossiê com a finalidade de prejudicar a campanha eleitoral de candidatos tucanos, ainda ocupa algum cargo de

conselheiro em empresas estatais ou empresas que tenham a participação do governo

## II – Voto

Considerando que o Requerimento em análise insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 1.066, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões, – **Renan Calheiros**, Presidente – **Efraim Morais**, Relator – **Tião Viana** – **João Alberto Souza**.

## PARECER Nº 1.250, DE 2006

### Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.067, de 2006.

Relator: Senador **Efraim Morais**

## I – Relatório

O Requerimento nº 1.067, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, inciso I, do Regimento Interno, solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda acerca da existência de proposta do governo permitindo ao consumidor a portabilidade do crédito consignado.

Sua Excelência justifica seu requerimento informando que a revista **Exame**, em sua edição de 25 de outubro do corrente, publicou matéria intitulada “Um benefício para o BMG”, informando que o governo anunciou que iria apresentar um pacote de medidas para reduzir o custo do crédito, porém, na última hora, o pacote foi apresentado sem contemplar o crédito consignado.

Continua Sua Excelência explicando que, se a portabilidade tivesse sido aprovada, os clientes poderiam ter trocado suas dívidas por outras com juros mais baratos. Assim, o Requerimento do Nobre Senador Arthur Virgílio visa buscar informações sobre a intenção do governo de viabilizar ou não essa troca, que beneficiaria inúmeros consumidores, tomadores de empréstimos no mercado bancário.

## II – Voto

Considerando que o requerimento em análise insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação



do Requerimento nº 1.067, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões, – **Renan Calheiros**, Presidente – **Efraim Moraes**, Relator – **Tião Viana** – **João Alberto Souza**.

#### **PARECER Nº 1.251, DE 2006**

##### **Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.082, de 2006.**

Relator: Senador **Efraim Moraes**

#### **I – Relatório**

O Requerimento nº 1.082, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos do § do art. 50, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando as denúncias encaminhadas pela Associação Brasileira de Estudos e Combate ao Doping, solicita ao Senhor Ministro de Estado do Esporte informações sobre as providências adotadas na fiscalização substâncias e métodos proibidas na prática do esporte nacional.

Nos termos do art. 238 do Regimento Interno do Senado Federal, a proposição não apresenta justificação.

#### **II – Voto**

Considerando que o Requerimento nº 1.082, de 2006, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 1.082, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões, – **Renan Calheiros**, Presidente – **Efraim Moraes**, Relator – **Tião Viana** – **João Alberto Souza**.

#### **PARECER Nº 1.252, DE 2006**

##### **Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.083, de 2006.**

Relator: Senador **Efraim Moraes**

#### **I – Relatório**

O Requerimento nº 1.083, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos do § do art. 50, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando as denúncias encaminhadas pela Associação Brasileira de Estudos e Combate ao Doping, solicita ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, informações sobre as providências adotadas na fiscalização e controle, por parte do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, de substâncias anabolizantes.

Nos termos do art. 238 do Regimento Interno do Senado Federal, a proposição não apresenta justificação.

#### **II – Voto**

Considerando que o Requerimento nº 1.083, de 2006, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 1.083, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões, – **Renan Calheiros**, Presidente, **Efraim Moraes**, Relator – **Tião Viana** – **João Alberto Souza**.

#### **PARECER Nº 1.253, DE 2006**

##### **Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.092, de 2006.**

Relator: Senador **Efraim Moraes**

#### **I – Relatório**

O Requerimento nº 1.092, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, nos termos do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, solicita ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, informações sobre o inteiro teor da Cláusula de Ação Coletiva – CAC, para que sejam identificados os reais compromissos assumidos por meio da inclusão da referida cláusula em todas as emissões de títulos da dívida externa desde abril de 2003.

O nobre parlamentar, justifica sua proposição, amparado em matéria publicada pela revista **Exame**, a CAC representa uma espécie de seguro contra calote aos títulos cujas emissões forem regulamentadas pela lei do estado de Nova York, o que representa uma renúncia à soberania nacional no que se refere à Dívida Externa.

As informações solicitadas são importantes para que o Senado Federal, possa conhecer os reais compromissos assumidos pelo Tesouro Nacional, por meio da inclusão da referida Cláusula de Ação Coletiva.

#### **II – Voto**

Considerando que o Requerimento nº 1.092, de 2006, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 1.092, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões, – **Renan Calheiros**, Presidente – **Efraim Moraes**, Relator – **Tião Viana** – **João Alberto Souza**.



**PARECER Nº 1.254, DE 2006****Da Mesa do Senado Federal, sobre o  
Requerimento nº 1.105, de 2006.**Relator: Senador **Efraim Moraes****I – Relatório**

O Requerimento nº 1.105, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, nos termos do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50 § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, solicita ao Senhor Ministro de Estado da Defesa, informações passagens aéreas gratuitas requisitadas para servidores da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

O nobre parlamentar, justifica sua proposição, amparado em matéria publicada pelo Jornal **O Estado de São Paulo**, reproduzido no informativo on-line Terra, sobre o grande número de passagens gratuitas requisitadas pela Agência Nacional de Aviação Civil, em quantidade superior ao dobro do que era usual no tempo do Departamento de Aviação Civil – DAC.

As informações solicitadas são importantes para que o Senado Federal, como órgão fiscalizador, possa conhecer pormenores a respeito do tema.

**II – Voto**

Considerando que o Requerimento nº 1.105, de 2006, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 1.105, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões, – **Renan Calheiros**, Presidente – **Efraim Moraes**, Relator – **Tião Viana** – **João Alberto Souza**.

**PARECER Nº 1.255, DE 2006****Da Mesa do Senado Federal, sobre o  
Requerimento nº 1.109, de 2006.**Relator: Senador **Efraim Moraes****I – Relatório**

O Requerimento nº 1.109, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, solicita ao Senhor Ministro de Estado do trabalho e Emprego, informações sobre o número de adolescentes e crianças envolvidas em atividades econômicas.

O nobre parlamentar, justifica sua proposição, amparado em matéria publicada pelo **Jornal do Brasil**, edição de 4 de novembro de 2006, informando que a taxa de ocupação de jovens entre 5 a 15 anos

aumento de 2004 para 2005, depois de 14 anos de quedas consecutivas.

As informações são de fundamental importância para esclarecer as razões que levaram o governo a não estabelecer metas para a infância e à adolescência, deixando de definir políticas públicas para prevenir a inserção do trabalho precoce.

**II – Voto**

Considerando que o Requerimento nº 1.109, de 2006, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 1.109, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões, . – **Renan Calheiros**, Presidente – **Efraim Moraes**, Relator – **Tião Viana** – **João Alberto Souza**.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa do Senado Federal aprovou, em 5 de dezembro do corrente, os seguintes Requerimentos de Informações, nos termos de seus relatórios: **nºs 922, 923, 928, 997, 998, 1.012, 1.014, 1.035, 1.040, 1.065, 1.066, 1.067, 1.082, 1.083, 1.092, 1.105 e 1.109, de 2006.**

Tendo em vista a aprovação do **Requerimento nº 928, de 2006**, fica interrompida a tramitação do **Projeto de Resolução nº 49, de 2006**, nos termos do inciso IV do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal.

Serão cumpridas as decisões da Mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Maguito Vilela.

É lido o seguinte:

OF. PSDB nº 995/2006

Brasília, 6 de dezembro de 2006

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, como membro titular, o Deputado Júlio Redecker, em substituição ao Deputado Luiz Carlos Hauly, para integrar a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar as denúncias envolvendo a “Operação Sanguessuga”, realizada pela Polícia Federal, para investigar quadrilha que atuava na aquisição fraudulenta de insumos estratégicos para a saúde.

Respeitosamente, – Deputado **Jutahy Junior**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Maguito Vilela.

É lido o seguinte:

Of. GLPMDB nº 427/2006

Brasília, 5 de dezembro de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência o remanejamento do Senador Valter Pereira, para a ocupar a suplência, na Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, e o Senador Gerson Camata para a titularidade respectivamente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Ney Suassuna**, Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Maguito Vilela.

É lido o seguinte:

OF/GAB/I/Nº 915

Brasília, 6 de dezembro de 2006

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado João Magalhães passa a participar, na qualidade de Suplente, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em minha substituição.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Wilson Santiago**, Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Maguito Vilela.

São lidos os seguintes:

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 319, DE 2006**

**Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a oferta e o ressarcimento de procedimentos terapêuticos e a dispensação de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A:

“Art. 6º-A A integralidade da assistência terapêutica, inclusive farmacêutica, de que trata a alínea **d** do inciso I do art. 6º compreende:

I – a oferta ou o ressarcimento de procedimentos terapêuticos ambulatoriais e hospitalares constantes de tabelas elaboradas pelo gestor federal do SUS, realizados no território nacional, em serviços próprios, conveniados ou contratados;

II – a dispensação de medicamentos excepcionais ou de alto custo recomendados em protocolos clínicos para os agravos à saúde a serem tratados e segundo as diretrizes terapêuticas neles instituídas, aprovados pelo gestor federal do SUS, prescritos em serviços próprios, conveniados, contratados.

III – a dispensação de medicamentos não enquadrados no inciso II, recomendados em protocolos clínicos para os agravos à saúde a serem tratados e segundo as diretrizes terapêuticas neles instituídas, aprovados pelo gestor federal do SUS, prescritos em serviços próprios, conveniados ou contratados.

§ 1º Na falta dos protocolos clínicos de que tratam os incisos II e III, a dispensação limitar-se-á aos produtos constantes de relações de medicamentos essenciais e de medicamentos excepcionais elaboradas pelo gestor federal do SUS, segundo normas elaboradas pelo gestor do âmbito da distribuição.

§ 2º É vedado em todas as esferas de gestão do SUS:

I – o ressarcimento ou o reembolso de procedimento clínico ou cirúrgico experimental;

II – o ressarcimento ou o reembolso de procedimento clínico ou cirúrgico para fins estéticos ou embelezadores, bem como de órteses e próteses para os mesmos fins;

III – a dispensação ou o reembolso de medicamento, nacional ou importado, sem registro no órgão público brasileiro competente.

§ 3º Os serviços próprios, conveniados ou contratados do SUS poderão ofertar os procedimentos e os medicamentos de que trata o § 2º em programas de formação ou treinamento de profissionais de saúde e em pesquisas e estudos clínicos cujos protocolos foram aprovados segundo as normas estabelecidas pelo órgão competente.

§ 4º Para os efeitos desta Lei, procedimento clínico ou cirúrgico para fins estéticos ou embelezadores é aquele realizado com o objetivo de corrigir alterações de partes do como decorrentes do processo normal de envelhecimento ou de alterar variações anatômicas que não causem disfunções orgânicas, físicas ou psíquicas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

### Justificação

Ao tratar da Seguridade Social, a Constituição Federal determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado e que o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação deve ser garantido mediante políticas sociais e econômicas.

Para alcançar esse objetivo, a Carta Magna determinou a estruturação de um sistema único constituído por uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços públicos de saúde. Uma das diretrizes que devem ser seguidas por esse sistema, que veio a ser instituído com o nome de Sistema Único de Saúde (SUS), é a integralidade da assistência. Para seguir essa diretriz, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, conhecida como Lei Orgânica da Saúde, estabelece, na alínea *d*, do inciso I do art. 6º, que a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, é uma das ações incluídas no campo de atuação do SUS.

Amparados por esses preceitos constitucionais e legais, os tribunais brasileiros expediram, nos últimos anos, várias decisões liminares que obrigaram os gestores do SUS a fornecer medicamentos não ofertados ou não disponíveis nas farmácias das unidades públicas de saúde, sob pena de prisão do gestor e multa, em caso de descumprimento. Algumas das decisões obrigaram o fornecimento até mesmo medicamentos ainda não registrados no País.

A maioria dessas liminares tem como objetivo atender à prescrição de produtos de alto custo, muitos deles recém-lançados em outros países e ainda não disponíveis no Brasil. O **lobby** da indústria e do comércio de produtos farmacêuticos junto a associações de portadores de certas doenças e o intenso trabalho de **marketing** junto aos médicos fazem com que tanto os usuários quanto os prescritores passem a considerar imprescindível o uso de medicamentos novos. Via de regra, esses produtos são de altíssimo custo, mas nem sempre são mais eficazes que outros de custo inferior, indicados para a mesma doença.

Nos dias 9 e 10 de julho de 2005 foi realizado em Porto Alegre – RS o seminário intitulado “O SUS, o Ju-

diciário e o Acesso aos Medicamentos Excepcionais”. Participaram do evento representantes do Ministério da Saúde, do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS), do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Conselho Federal de Medicina (CFM) e de outras instituições. Ao final, houve consenso no sentido de que o Ministério da Saúde deve elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas que deverão ser utilizados como forma de orientação e racionalização da prescrição de medicamentos excepcionais.

Na Nota Técnica nº 13, de 2005, do CONASS, que contém o relatório desse seminário, consta a informação do representante do Conasems de que em 1991/1992 o Rio Grande do Sul atendia a quinze mil usuários de medicamentos excepcionais. Em 2005, esse número subiu para cento e cinquenta mil, ou seja, era dez vezes maior.

No mesmo seminário, o representante do Conass informou que, em 2003, os gastos com quatorze dos medicamentos excepcionais consumiram 63,7% dos investimentos do Ministério da Saúde em aquisição de medicamentos. Citou, ainda, a doença de Gaucher como exemplo de caso que demanda gasto exorbitante com medicamentos excepcionais. Segundo o representante do Conass, o tratamento de um só portador dessa doença, com sessenta quilogramas de peso corporal, representa um custo de oitocentos e sessenta e quatro mil reais por ano.

O mesmo representante cita a ex-editora do New England Journal of Medicine, Drª Marcia Engell, considerada uma das vinte e cinco personalidades mais influentes dos Estados Unidos. Em um dos seus livros, a Drª Engell defende duas teses: 1) a indústria [farmacêutica] detém controle sobre a avaliação dos próprios produtos e publica o que quer; e 2) um controle governamental desse comportamento é fundamental.

A garantia de acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde é tão importante quanto o atendimento integral. Essa garantia só será possível se os recursos destinados à saúde forem criteriosamente aplicados. Esses recursos não se multiplicam milagrosamente. Se uma grande parte deles for gasta na assistência a poucos cidadãos e cidadãs, certamente uma grande parte da população sofrerá pela falta de medicamentos destinados ao tratamento de outras doenças, tais como tuberculose, hanseníase, malária, esquistossomose, dengue, aids, diabetes, hipertensão arterial, parasitoses intestinais e muitas outras que acometem milhões de brasileiros e brasileiras.

No que diz respeito a tratamentos cirúrgicos, a situação não é diferente. Dos pontos de vista epide-

miológico e bioético, não é justificável que um sistema público de saúde gaste enormes quantias no ressarcimento de um tratamento cirúrgico experimental, feito em outro país, de elevado custo, enquanto milhares de doentes aguardam uma cirurgia de hérnia inguinal, uma retirada da vesícula biliar ou um transplante de córnea, procedimentos de custo relativamente baixo.

O Poder Judiciário, sensível aos interesses da coletividade, já se apercebeu da importância da racionalização dos gastos com medicamentos e procedimentos terapêuticos. Em duas decisões recentes, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) suspendeu os efeitos de uma segurança e uma tutela antecipada que ordenavam ao gestor do SUS ressarcir transplante de intestino realizado nos Estados Unidos e fornecer próteses não aprovadas pelo órgão especializado.

A ementa do acórdão da Suspensão de Tutela Antecipada nº 2004/0062451-9 daquela Corte é do seguinte teor:

1. O fornecimento genérico e indiscriminado de próteses não aprovadas por órgão especializado, a quem delas necessite, em detrimento da listagem oficial do Ministério da Saúde tem, de fato, potencial suficiente para inviabilizar a realização de outros tratamentos à população carente e o próprio sistema de saúde pública.

2. compete à Administração Pública fixar as diretrizes da política social e econômica que visam à saúde de toda população.

3. Agravo regimental não provido.

A proposição que submetemos à apreciação dos nobres Parlamentares tem a finalidade de alterar a Lei Orgânica da Saúde para estabelecer que a obrigatoriedade do SUS de prestar assistência terapêutica restringe-se à dispensação de medicamentos registrados pelo órgão competente – no caso, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – e à oferta ou ressarcimento de procedimentos ambulatoriais e hospitalares realizados no território nacional e constantes de tabelas elaboradas pelo Ministério da Saúde.

As alterações determinam, ainda, que a dispensação dar-se-á mediante o cumprimento de protocolos clínicos e segundo as diretrizes neles estabelecidas. Na falta desses protocolos, a dispensação limitar-se-á aos medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) ou da Relação de Medicamentos Excepcionais (RME), do Ministério da Saúde.

As alterações vedam, explicitamente, o fornecimento de medicamentos não registrados e a oferta e o ressarcimento de procedimentos experimentais e para fins estéticos ou de embelezamento, exceto quando

esses medicamentos e procedimentos constarem de programas de formação e treinamento de profissionais da área de saúde ou de pesquisas cujos protocolos forem aprovados pelos comitês e comissões de ética em pesquisas.

O que propomos não viola os preceitos constitucionais relativos à assistência à saúde. Ao contrário, respeita-os ao permitir que um maior número de cidadãos e cidadãs seja beneficiado com a racionalização dos gastos.

Entendemos que é inalienável o direito do paciente de procurar o alívio do seu sofrimento. Entendemos que a esperança de que a sua doença seja curada não pode jamais ser apagada. Mas não podemos negar esse mesmo direito e essa mesma esperança a muitos outros: crianças, jovens, idosos, mulheres e homens vítimas de acidentes, violência, doenças endêmicas, câncer, aids e muitas outras doenças que acometem milhões de cidadãos e cidadãs.

Convictos de que as alterações que propomos contribuirão para que o SUS seja continuamente aperfeiçoado, solicitamos o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação do projeto.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2006. \_  
Senador **Tião Viana**, PT/AC.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

**Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.**

#### TÍTULO II

#### Do Sistema Único de Saúde

#### CAPÍTULO II

#### Dos Objetivos e Atribuições

Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS:

I – a execução de ações:

a) de vigilância sanitária;

b) de vigilância epidemiológica;

c) de saúde do trabalhador; e

d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica.

II – a participação na formulação da política e na execução de ações de saneamento básico;



III – a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde;

IV – a vigilância nutricional e a orientação alimentar;

V – a colaboração na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho;

VI – a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e a participação na sua produção;

VII – o controle e a fiscalização de serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde;

VIII – a fiscalização e a inspeção de alimentos, água e bebidas para consumo humano;

IX – a participação no controle e na fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

X – o incremento, em sua área de atuação, do desenvolvimento científico e tecnológico;

XI – a formulação e execução da política de saúde e seus derivados.

§ 1º Entende-se por vigilância Sanitária a um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I – o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e

II – o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

§ 2º Entende-se por vigilância epidemiológica um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

§ 3º Entende-se por saúde do trabalhador, para fins desta lei, um conjunto de atividades que se destina, através das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho, abrangendo:

I – assistência ao trabalhador vítima de acidente de trabalho ou portador de doença profissional e do trabalho;

II – participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde – SUS, em estudos, pesquisas,

avaliação e controle dos riscos e agravos potenciais à saúde existentes no processo de trabalho;

III – participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde – SUS, da normalização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentam riscos à saúde do trabalhador;

IV – avaliação do impacto que as tecnologias provocam à saúde;

V – informação ao trabalhador e à sua respectiva entidade sindical e às empresas sobre os riscos de acidentes de trabalho, doença profissional e do trabalho, bem como os resultados de fiscalizações, avaliações ambientais e exames de saúde, de admissão, periódicas e de demissão, respeitados os preceitos da ética profissional;

VI – participação na normalização, fiscalização e controle dos serviços de saúde do trabalhador nas instituições e empresas públicas e privadas;

VII – revisão periódica da listagem oficial de doenças originadas no processo de trabalho, tendo na sua elaboração a colaboração das entidades sindicais; e

VIII – a garantia ao sindicato dos trabalhadores de requerer ao órgão competente a interdição de máquina, de setor de serviço ou de todo ambiente de trabalho, quando houver exposição a risco iminente para a vida ou saúde dos trabalhadores.

*(À Comissão de Assuntos Sociais – em decisão terminativa.)*

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 320, DE 2006

**Dispõe sobre a concessão de isenções tributárias, tarifárias e atendimento prioritário às pessoas portadores de doenças auto-imunes reumatológicas e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As pessoas portadoras de doenças reumatológicas auto-imunes crônicas, tais como síndrome de sjögren, artrite reumatóide, lúpus eritematoso sistêmico, esclerodermia, doença mista do tecido conjuntivo, espondilite ancilosante, polimiosite, dermatomiosite, policondrite recidivante, poliartrite nodosa, granulomatose de Wegener e Síndrome de Behcet, são consideradas pessoas com necessidades especiais.

§ 1º A condição de portador de doenças reumatológicas auto-imunes crônicas deverá ser aferida por junta médica da União, dos Estados e dos Municípios.



§ 2º A pessoa com necessidades especiais, nos termos do **caput** deste artigo, terá direito a uma identificação como tal, que será emitida pela rede municipal de saúde.

Art. 2º É concedido passe livre, no sistema de transporte coletivo interestadual, à pessoa com necessidades especiais comprovadamente carentes.

Art. 3º Ficam isentos do Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI os automóveis de passageiros de fabricação nacional, equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos, de no mínimo quatro portas inclusive a de acesso ao bagageiro, movidos a combustíveis de origem renovável ou sistema reversível de combustão, quando adquiridos por pessoas portadoras de doenças reumatológicas auto-imunes crônicas, diretamente ou por intermédio de seu representante legal, para uso pessoal.

§ 1º Para a concessão do benefício previsto no **caput** é necessário que a doença reumatológica auto-imune crônica do portador seja capaz de gerar alteração completa ou parcial, permanente ou temporária recorrente, de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física.

Art. 4º Estão isentos ou não se sujeitam ao imposto de renda os proventos de aposentadoria ou reforma recebidos pelos portadores de doenças reumatológicas auto-imunes crônicas e notadamente as enumeradas no **caput** do art. 1º.

Parágrafo único: É concedida isenção de cinquenta por cento do imposto de renda devido pelas pessoas físicas portadoras de doenças reumatológicas auto-imunes crônicas relativo à remuneração percebida em função do desempenho de atividade, profissão, emprego, cargo ou função.

Art. 5º São isentos de pagamento de impostos a importação de medicamentos destinados ao tratamento dos portadores de doenças reumatológicas auto-imunes crônicas, bem como de instrumental científico destinado à pesquisa das referidas doenças, sem produção nacional, os quais ficarão isentos, também, dos tributos internos;

Art. 6º O art. 20, **caput**, da Lei nº 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de um (1) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência, de doença reumatológica auto-imune crônica e ao idoso com setenta (70) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tela provida por sua família.”

Art. 7º Os artigos 1º e 3º da lei nº 10.048/2000 passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As pessoas portadoras de deficiência física, de doenças reumatológicas crônicas, os idosos com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário, nos termos desta lei.

Art. 3º As empresas públicas de transporte e concessionárias de transporte coletivo reservarão assentos, devidamente identificados, aos idosos, gestantes, lactantes, pessoas portadores de deficiência, pessoas portadoras de doenças reumatológicas crônicas e pessoas acompanhadas por crianças de colo.”

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

As doenças auto-imunes são caracterizadas pela reação do sistema imunológico do indivíduo ao próprio corpo, gerando processos inflamatórios que podem ocasionar a destruição, a perda da função ou o comprometimento do órgão ou parte do corpo humano atingida. As doenças auto-imunes são classificadas de acordo com o órgão, membro ou sistema atingido pela reação auto-imune.

As causas das doenças auto-imunes são desconhecidas e não existe cura. De forma que as doenças auto-imunes são crônicas e os medicamentos são utilizados para aliviar os sintomas e melhorar a qualidade de vida do paciente.

Diz-se que a doença auto-imune é reumatológica quando atinge articulações, cartilagens, tendões ou músculos, embora estes não sejam os focos exclusivos de tais doenças. Os pacientes portadores das doenças auto-imunes são fortes candidatos à incapacidade laborativa e, em algumas delas, ao óbito.

A qualidade de vida por portador de doença auto-imune reumatológica está ligada ao acesso a medicamentos e tratamentos complementares, como fisioterapia, acupuntura, terapia ocupacional e terapia, na medida em que estes vão tentar diminuir o impacto da doença no indivíduo, seja mediante a preservação dos movimentos, alívio da dor ou aceitação às limitações que a doença lhe impõe.

Assim, o paciente auto-imune reumatológico crônico terá a necessidade perene de utilização de me-

dicamentos, bem como de acompanhamento médico interdisciplinar, fisioterapêutico e psicológico.

Na síndrome de Sjögren o alvo preferencial do sistema imunológico do indivíduo são as glândulas, que com o ataque dos anticorpos são paulatinamente destruídas, até que perdem suas funções, gerando a necessidade do paciente utilizar medicamentos que repõem as substâncias produzidas por cada glândula, como os hormônios tireoidianos, a saliva, a lágrima, a mucosa vaginal etc.

Na artrite reumatóide, as articulações são fortemente atingidas, gerando deformidades e limitação total ou parcial de seus movimentos, além do aspecto articular também há possibilidade de desenvolvimento de inflamação dos vasos sanguíneos (vasculites), da membrana que envolve os pulmões (pleurite) e o coração (pericardite).

O Lúpus Eritematoso Sistêmico é uma doença bastante debilitante, que pode levar ao óbito. Nele são atingidos a pele, as articulações, o sistema neurológico, a pele, pulmões, coração, baço e fígado.

A esclerodermia (esclerose sistêmica) é uma doença crônica caracterizada por alterações degenerativas e formação de cicatrizes na pele, nas articulações e nos órgãos internos e por anormalidades nos vasos sanguíneos.

Na doença mista do tecido conjuntivo os sintomas típicos são o fenômeno de Raynaud (ao esfriarem, as mãos e os pés apresentam manchas esbranquiçadas em alguns pontos e tomam-se doloridos), dores articulares ou artrite, mãos edemaciadas, fraqueza muscular, dificuldade de deglutição, azia e dificuldade respiratória.

A polimiosite é uma doença crônica do tecido conjuntivo caracterizada pela inflamação dolorosa e degeneração dos músculos. A dermatomiosite é a polimiosite acompanhada pela inflamação cutânea. Essas doenças acarretam fraqueza e deterioração muscular incapacitantes.

A policondrite recidivante é um distúrbio incomum caracterizado por episódios de inflamação dolorosa e destrutiva da cartilagem e de outros tecidos conjuntivos das orelhas, articulações, nariz, laringe, traquéia, brônquios, olhos, válvulas cardíacas, rins e vasos sanguíneos.

A poliarterite nodosa é uma doença na qual segmentos de artérias de médio calibre tornam-se inflamados e lesados com conseqüente redução da irrigação sanguínea dos órgãos supridos por esses vasos. Quando não tratada adequadamente, a poliarterite nodosa geralmente é letal.

A granulomatose de Wegener é uma doença incomum, freqüentemente desencadeada por uma infla-

ção do revestimento das fossas nasais, dos seios da face, da garganta ou dos pulmões e pode evoluir para uma inflamação dos vasos sanguíneos de todo o corpo (vasculite generalizada) ou para uma doença renal fatal.

A síndrome de Behçet é uma doença inflamatória recidivante crônica que pode causar feridas recorrentes e dolorosas na boca, bolhas na pele, feridas genitais e inflamação nas articulações. Nessa síndrome, os olhos, os vasos sanguíneos, o sistema nervoso e o trato gastrointestinal também podem inflamar.

A espondilite anquilosante é uma doença do tecido conjuntivo caracterizada pela inflamação da coluna vertebral e das grandes articulações, resultando em rigidez e dor. Em alguns pacientes, a coluna vertebral toma-se muito ereta e rígida. A perda de apetite, a perda de peso, a fadiga e a anemia podem acompanhar a dor nas costas. Se as articulações que conectam as costelas à coluna vertebral estiverem inflamadas, a dor pode limitar a capacidade de expansão do tórax durante a respiração profunda.

A presença de febre, fadiga intensa e anemia são características compartilhadas por várias das doenças auto-imunes.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2006. – Senadora **Heloísa Helena** – PSOL/AL.

#### *LEGISLAÇÃO CITADA*

LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000

#### **Dá prioridade de atendimento as pessoas que especifica, e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As pessoas portadoras de deficiência física, os idosos com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário, nos termos desta lei.

Art 2º As repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. É assegurada, em todas as instituições financeiras, a prioridade de atendimento às pessoas mencionadas no art. 1º.

Art. 3º As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo reservarão assentos, devidamente identificados, aos idosos, ges-

tantes, lactantes, pessoas portadoras de deficiência e pessoas acompanhadas por crianças de colo

Art. 4º Os logradouros e sanitários públicos, bem como os edifícios de uso público, terão normas de construção, para efeito de licenciamento da respectiva edificação, baixadas pela autoridade competente, destinada a facilitar o acesso e uso desses locais pelas pessoas portadoras de deficiência.

Art. 5º Os veículos de transporte coletivo a serem produzidos após doze meses da publicação desta Lei serão planejados de forma a facilitar o acesso a seu interior das pessoas portadoras de deficiência.

§ 1º (VETADO)

§ 2º Os proprietários de veículos de transporte coletivo em utilização terão o prazo de cento e oitenta dias, a contar da regulamentação desta Lei, para proceder às adaptações necessárias ao acesso facilitado das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 6º A infração ao disposto nesta lei sujeitará os responsáveis:

I – no caso de servidor ou de chefia responsável pela repartição pública, às penalidades previstas na legislação específica;

II – no caso de empresas concessionárias de serviço público, a multa de R\$500,00 (quinhentos reais) a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por veículos sem as condições previstas nos arts. 3º e 5º;

III – no caso das instituições financeiras, às penalidades previstas no art. 44, incisos I, II e III, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Parágrafo único. As penalidades de que trata este artigo serão elevadas ao dobro, em caso de reincidência.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993

### **Dispõe sobre a organização da Assistência Social, e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

## **LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **CAPÍTULO I**

#### **Das Definições e dos Objetivos**

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciati-

va pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A assistência social tem por objetivos:

I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II – o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III – a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V – a garantia de 1 (um) salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

Parágrafo único. A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

### **CAPÍTULO II**

#### **Dos Princípios e das Diretrizes**

### **SEÇÃO I**

#### **Dos Princípios**

Art. 4º A assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos re-

curso oferecido pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

## SEÇÃO II Das Diretrizes

Art. 5º A organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes:

I – descentralização político-administrativa para os estados, o Distrito Federal e os municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;

II – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo.

## CAPÍTULO III Da Organização e da Gestão

Art. 6º As ações na área de assistência social são organizadas em sistema descentralizado e participativo, constituído pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas por esta Lei, que articule meios, esforços e recursos, e por um conjunto de instâncias deliberativas compostas pelos diversos setores envolvidos na área.

Parágrafo único. A instância coordenadora da Política Nacional de Assistência Social é o Ministério do Bem-Estar Social.

Art. 7º As ações de assistência social, no âmbito das entidades e organizações de assistência social, observarão as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de que trata o art. 17 desta Lei.

Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios, observados os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei, fixarão suas respectivas Políticas de Assistência Social.

Art. 9º O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso.

§ 1º A regulamentação desta Lei definirá os critérios de inscrição e funcionamento das entidades com atuação em mais de um município no mesmo Estado, ou em mais de um Estado ou Distrito Federal.

§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal a fiscalização das entidades referidas no **caput** na forma prevista em lei ou regulamento.

§ 3º A inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assis-

tência Social do Distrito Federal, é condição essencial para o encaminhamento de pedido de registro e de certificado de entidade de fins filantrópicos junto ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 4º As entidades e organizações de assistência social podem, para defesa de seus direitos referentes à inscrição e ao funcionamento, recorrer aos Conselhos Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.

Art. 10. A União, os estados, os municípios e o Distrito Federal podem celebrar convênios com entidades e organizações de assistência social, em conformidade com os Planos aprovados pelos respectivos Conselhos.

Art. 11. As ações das três esferas de governo na área de assistência social realizam-se de forma articulada, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos programas, em suas respectivas esferas, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios.

Art. 12. Compete à União:

I – responder pela concessão e manutenção dos benefícios de prestação continuada definidos no art. 203 da Constituição Federal;

II – apoiar técnica e financeiramente os serviços, os programas e os projetos de enfrentamento da pobreza em âmbito nacional;

III – atender, em conjunto com os estados, o Distrito Federal e os municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência.

Art. 13. Compete aos estados:

I – destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social;

II – apoiar técnica e financeiramente os serviços, os programas e os projetos de enfrentamento da pobreza em âmbito regional ou local;

III – atender, em conjunto com os municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência;

IV – estimular e apoiar técnica e financeiramente as associações e consórcios municipais na prestação de serviços de assistência social;

V – prestar os serviços assistenciais cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem uma rede regional de serviços, desconcentrada, no âmbito do respectivo Estado.

Art. 14. Compete ao Distrito Federal:

I – destinar recursos financeiros para o custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;



II – efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações assistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 desta Lei.

Art. 15. Compete aos municípios:

I – destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidas pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;

II – efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações assistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 desta Lei.

Art. 16. As instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, são:

I – o Conselho Nacional de Assistência Social;

II – os Conselhos Estaduais de Assistência Social;

III – o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;

IV – os Conselhos Municipais de Assistência Social.

Art. 17. Fica instituído o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Presidente da República, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 1º O Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, é composto por 18 (dezoito) membros e respectivos suplentes, cujos nomes são indicados ao órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social, de acordo com os critérios seguintes:

I – 9 (nove) representantes governamentais, incluindo 1 (um) representante dos estados e 1 (um) dos municípios;

II – 9 (nove) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organiza-

ções de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público Federal.

§ 2º O Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

§ 3º O Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 4º Os Conselhos de que tratam os incisos II, III e IV do art. 16 deverão ser instituídos, respectivamente, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, mediante lei específica.

Art. 18. Compete ao Conselho Nacional de Assistência Social:

I – aprovar a Política Nacional de Assistência Social;

II – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;

III – fixar normas para a concessão de registro e certificado de fins filantrópicos às entidades privadas prestadoras de serviços e assessoramento de assistência social;

IV – conceder atestado de registro e certificado de entidades de fins filantrópicos, na forma do regulamento a ser fixado, observado o disposto no art. 9º desta Lei;

V – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;

VI – convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Nacional de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

VII – (VETADO.)

VIII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social;

IX – aprovar critérios de transferência de recursos para os estados, municípios e Distrito Federal, considerando, para tanto, indicadores que informem sua regionalização mais equitativa, tais como: população, renda per capita, modalidade infantil e concentração de renda, além de disciplinar os procedimentos de repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, sem prejuízo das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias;



X – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XI – estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

XII – indicar o representante do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, junto ao Conselho Nacional da Seguridade Social;

XIII – elaborar e aprovar seu regimento interno;

XIV – divulgar, no **Diário Oficial da União**, todas as suas decisões, bem como as contas do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, e os respectivos pareceres emitidos.

Art. 19. Compete ao órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social:

I – coordenar e articular as ações no campo da assistência social;

II – propor ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, a Política Nacional de Assistência Social, suas normas gerais, bem como os critérios de prioridade e de elegibilidade, além de padrões de qualidade na prestação de benefícios, serviços, programas e projetos;

III – prover recursos para o pagamento dos benefícios de prestação continuada definidos nesta Lei;

IV – elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da assistência social, em conjunto com as demais da Seguridade Social;

V – propor os critérios de transferência dos recursos de que trata esta Lei;

VI – proceder à transferência dos recursos destinados à assistência social, na forma prevista nesta Lei;

VII – encaminhar à apreciação do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;

VIII – prestar assessoramento técnico aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às entidades e organizações de assistência social;

IX – formular política para a qualificação sistêmica e continuada de recursos humanos no campo da assistência social;

X – desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área;

XI – coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal;

XII – articular-se com os órgãos responsáveis pelas políticas de saúde e previdência social, bem como com os demais responsáveis pelas políticas sócio-econômicas setoriais, visando à elevação do patamar mínimo de atendimento às necessidades básicas;

XIII – expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

XIV – elaborar e submeter ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

## CAPÍTULO IV

### **Dos Benefícios, dos Serviços, dos Programas e dos Projetos de Assistência Social**

#### SEÇÃO I

##### **Do Benefício de Prestação Continuada**

Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

§ 1º Para os efeitos do disposto no **caput**, entende-se por família a unidade mononuclear, vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes.

§ 2º Para efeito de concessão deste benefício, a pessoa portadora de deficiência é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho.

§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

§ 4º O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo o da assistência médica.

§ 5º A situação de internado não prejudica o direito do idoso ou do portador de deficiência ao benefício.

§ 6º A deficiência será comprovada através de avaliação e laudo expedido por serviço que conte com equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS) ou do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, credenciados para esse fim pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 7º Na hipótese de não existirem serviços credenciados no Município de residência do beneficiário, fica assegurado o seu encaminhamento ao Município mais próximo que contar com tal estrutura.

*(Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Assuntos Sociais – em decisão terminativa.)*

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Maguito Vilela.

É lido o seguinte:

Of. Nº CE/145/2006

Brasília 5 de dezembro de 2006

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, substitutivo de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Jonas Pinheiro, ao Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2005, de Sua Excelência a Senhora Senadora Ana Júlia Carepa que, “Denomina ‘Aeroporto Internacional de Belém – Júlio Cezar Ribeiro de Souza’ o aeroporto da cidade de Belém, no Estado do Pará”.

A matéria será incluída em pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente, – Senador **Wellington Salgado de Oliveira**, Presidente da Comissão de Educação.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que ao Substitutivo ao **Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2005**, poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão, no turno suplementar, perante a Comissão de Educação.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência recebeu a **Mensagem nº 244, de 2006** (nº 1.035/2006, na origem), de 1º do corrente, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor de até três milhões, setenta e quatro mil, trezentos e sessenta dólares dos Estados Unidos da América e trinta e três centavos, entre a República Federativa do Brasil e o DF Deutsche Forfait S.R.O, cujos recursos destinam-se à aquisição de equipamentos hospitalares a serem fornecidos pela empresa MDS Nordion, Inc., no âmbito do “Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar”.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Paulo Paim, do PT do Rio Grande do Sul.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria consultar a Mesa se foram encaminhados alguns requerimentos de indicação para vagas da Comissão de Direitos Humanos, por parte do Líder do PMDB, conforme eu havia conversado com ele, e cuja leitura seria feita neste momento.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Até agora, Senador Paulo Paim, só chegou uma indicação do PSDB, que será lida oportunamente.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – V. Exª poderia ler neste momento?

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Posso despachar agora.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Maguito Vilela.

É lido o seguinte:

Ofício nº 170/06–GLPSDB

Brasília, 6 de dezembro de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, venho indicar o Senador Eduardo Azeredo para integrar, como membro titular, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa na vaga destinada ao PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência designa o Sr. Senador Eduardo Azeredo como titular para compor a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Já está deferido.

Pela ordem, tem a palavra o Senador Gerson Camata. É o primeiro?

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Para uma comunicação inadiável, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Para uma comunicação inadiável, V. Exª está inscrito em primeiro lugar, Senador Gerson Camata.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Pela ordem, tem a palavra Senador Tião Viana, Vice-Presidente da Casa, do PT do Acre.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Solicito a V. Exª que me

inscreva para uma breve comunicação, no momento oportuno.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito em segundo lugar. Vou conceder a palavra, entremeando com os oradores inscritos. O Senador Antonio Carlos Magalhães, que havia me telefonado, está inscrito, de ofício, em terceiro lugar.

Pela ordem, tem a palavra a Senadora Heloísa Helena, do P-SOL das Alagoas.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Senador João Alberto Souza, Presidente desta sessão, apenas para solicitar a V. Ex<sup>a</sup> que seja, mais uma vez, encaminhado ao Ministério da Fazenda um requerimento de minha autoria, o Requerimento nº 140/2006.

O Ministério da Fazenda encaminhou alguns documentos, mas não o fez na totalidade. Assim sendo, gostaria que V. Ex<sup>a</sup> encaminhasse, mais uma vez, para que seja revisto. Eles não encaminharam todos os documentos; de forma incorreta, não o fizeram; então, que possam agora encaminhar todos os documentos que são necessários.

Alguns desses documentos, segundo justificativa do Ministério, não haviam sido traduzidos ainda. Faz muitos meses. São documentos que tratam da relação do Brasil com os credores externos.

Portanto, minha solicitação é no sentido de que V. Ex<sup>a</sup> possa encaminhar, mais uma vez, o requerimento para que os documentos possam ser enviados ao Senado.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senadora Heloísa Helena, a Mesa vai reitear, inclusive com as notas taquigráficas do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>.

Quero registrar a presença do Dr. Macário de Paiva Neto, maranhense radicado em Goiânia, Goiás. É um grande companheiro, morou muito tempo no Rio de Janeiro e hoje está em Goiânia. Sinta-se muito à vontade aqui no Senado Federal.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao ex-Governador de Goiás, Maguito Vilela, do PMDB. Em seguida, já anuncio o pronunciamento do Senador Marco Maciel.

O Senador Maguito Vilela disporá de dez minutos.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ontem, ocupei esta tribuna para falar da criação da Sudeco, Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste brasileiro.

Hoje venho a esta tribuna para falar de um assunto também muito importante para o nosso País: a construção da Ferrovia Norte-Sul.

O Brasil se prepara para entrar em um novo ciclo de crescimento que, tenho certeza, será efetivo e terá maior impacto do que o que vimos nos anos anteriores.

O Governo do Presidente Lula construiu as bases para que o Brasil possa, nos próximos anos, alcançar índices de crescimento expressivos na casa ou acima dos 5% ao ano. Isso só será possível porque, no primeiro mandato do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a inflação foi controlada, uma política fiscal rigorosa foi implantada, os compromissos com o FMI foram quitados. Obras de infra-estrutura estão sendo tocadas.

Tudo isso devolveu ao Brasil a respeitabilidade de organismos e investidores internacionais. As exportações cresceram e o desenvolvimento econômico agora será acelerado, porque as bases estão prontas.

O Estado de Goiás e o Centro-Oeste brasileiro estão, pelas potencialidades que possuem e pela posição estratégica, diante de uma oportunidade de ouro de dar um crescimento ainda maior, talvez acima da média nacional. Para isso, a implantação da Sudeco – Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – será fundamental.

O projeto já foi aprovado por unanimidade na Câmara Federal e agora será apreciado aqui no Senado da República.

Outro fator decisivo é a construção da Ferrovia Norte-Sul. No último encontro que tive com o Presidente Lula, Sua Excelência nos assegurou que as obras não serão paralisadas no ano que vem. O Presidente da Valec, Dr. José Francisco das Neves, acredita que é possível concluir toda a obra da Ferrovia Norte-Sul ainda no próximo Governo do Presidente Lula.

Apesar desse otimismo, é fundamental que as forças políticas da região se unam e estejam mobilizadas para assegurar os recursos que são bastante expressivos para a continuação da obra. Para se ter uma idéia, no principal trecho da ferrovia dentro do Estado de Goiás, de 427 quilômetros, entre as cidades de Anápolis e Porangatu, serão necessários R\$1,2 bilhão.

A liberação desses recursos certamente dependerá da ação parlamentar de deputados e senadores, e do governador; enfim, de todas as forças políticas dos Estados que compõem a região Centro-Oeste e da mobilização dos segmentos sociais interessados no desenvolvimento da região.

Na região Norte, as obras continuam em andamento. Em janeiro, será entregue o trecho concluído de 150 quilômetros entre Estreito, no Maranhão, e Araguaína, no Tocantins. Outros 360 quilômetros, en-



tre Araguaína e Palmas, também no Tocantins, já têm verba garantida de R\$1 bilhão. Esse trecho da obra tem previsão de ser entregue em dois anos. Nos demais trechos, incluindo Goiás, as licitações estão concluídas, inclusive com as licenças ambientais.

É preciso agora buscar os recursos necessários.

**O Sr. Gerson Camata** (PMDB – ES) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Com muita honra, Senador Gerson Camata.

**O Sr. Gerson Camata** (PMDB – ES) – Acompanho, Senador Maguito Vilela, com toda a atenção que V. Ex<sup>a</sup> merece, esta exposição que V. Ex<sup>a</sup> faz do crescimento do Brasil, do desenvolvimento do País, principalmente na região do Brasil central, onde se encontra tanto o Estado de Tocantins, que V. Ex<sup>a</sup> já governou, quanto o Estado de Goiás, que V. Ex<sup>a</sup> também já governou. Mas eu queria dar outra notícia boa ao Brasil e a V. Ex<sup>a</sup>. No Espírito Santo, o Governo do Estado, o Governador Paulo Hartung, e a Companhia Vale do Rio Doce estão começando já o projeto final da construção da chamada Ferrovia Litorânea Sul. Ela sai de Vitória, vai lambendo os portos do Espírito Santo e vai até o Rio de Janeiro. De modo que todo esse complexo portuário, entre Vitória e o Rio, vai ser servido por essa importante ferrovia. É um fato tão importante que, em consequência dessa Ferrovia Litorânea Sul, está sendo inaugurado, daqui a uns 30 dias, o segundo maior mineroduto do mundo. Esse mineroduto colhe o minério em Minas Gerais, faz a moagem, o esmagamento, joga o minério em um lago e é bombeado para o Porto de Ubu, onde está a central da Samarco. Nesse local, com o segundo mineroduto – o primeiro e o segundo maiores do mundo estão no Espírito Santo, portanto, no Brasil – e em consequência disso, na cidade de Anchieta, onde está o Porto de Ubu e a usina da Samarco, será construída – e já estão elaborando os projetos finais também – a segunda maior usina siderúrgica do hemisfério sul – por coincidência, a primeira também se situa no Espírito Santo, que é a Companhia Siderúrgica do Tubarão. Em consequência disso, o Presidente Lula também esteve em Vitória e iniciou o Gasene, o grande gasoduto que partirá de Cacimbas, no Espírito Santo, e vai até Cabiúnas, no Estado do Rio de Janeiro, mas que prossegue, entra Bahia adentro, e é chamado Gasoduto do Nordeste. De modo que, com esses investimentos monumentais que estão sendo feitos não só no Brasil central, mas em todo o Brasil, unindo Poder Público, Governo Estadual e Governo Federal, teremos condições de chegar, no próximo ano, àqueles 5% de crescimento ambicionados. E é muito fácil chegar, é só fazer o que o Espírito Santo está fazendo: cresceu 6% este ano,

cresceu bem mais do que o Brasil. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> e cumprimentos pelo pronunciamento.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e o incorporo a meu pronunciamento, parabenizando o Espírito Santo pelo brilhante Senador Gerson Camata, pelo Governador Paulo Hartung, um dos grandes Governadores deste País, e pelas obras que estão sendo edificadas. Isso é o exemplo da união de forças políticas deste grande Estado do Espírito Santo.

As obras do trecho a serem entregues em janeiro, que começaram em julho de 2005, foram rapidamente construídas. Isso deixa claro que, havendo recursos, é possível concluir todo o trajeto nos próximos quatro anos.

O principal problema para a continuidade da obra em 2007 é que ela não consta do Projeto Piloto de Investimento, elaborado pelo Ministério do Planejamento. Para 2007, o Governo destinou R\$330 milhões para ferrovias, mas nada para o Centro-Oeste. Por isso, é preciso novas medidas e emendas, que dependerão essencialmente do empenho de todos os parlamentares. Para conseguirmos concluir a obra, a classe política do Centro-Oeste terá de mostrar a sua força, a sua união, a sua garra, a sua determinação.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, o traçado inicial da Ferrovia Norte-Sul previa a construção de 1.550 quilômetros de trilhos, cortando os Estados do Maranhão, Tocantins e Goiás. A Lei nº 11.297, de maio de 2006, incorporou o trecho Açailândia – Belém ao traçado inicialmente projetado. Ao ser concluída, a Ferrovia Norte-Sul terá 1.980 quilômetros de extensão. É uma ferrovia, realmente, importantíssima.

A Ferrovia Norte-Sul foi projetada para promover a integração nacional, minimizando custos de transporte de longa distância, interligando as regiões Norte e Nordeste às regiões Sul e Sudeste, passando pelo Centro-Oeste.

Sua importância é indiscutível. Todos sabemos que um dos itens que mais prejudicam a competitividade de produtores e industriais é justamente o custo e as condições precárias do transporte interno, baseado num sistema rodoviário ultrapassado e destruído pelo tempo e por governos que pouco se preocuparam com esse setor (rodoviário, ferroviário, hidroviário e assim por diante).

Ao investir maciçamente em obras de recuperação da malha viária do Brasil, o Governo Lula deu um passo importante para minimizar esse problema. Mas é preciso ir além, criando novos modais de transporte, mais eficientes e mais baratos. A Norte-Sul é o projeto de maior alcance em andamento.

O escoamento da produção pela ferrovia representa para o produtor uma redução de até 30% nos custos em relação ao praticado pelo modal rodoviário. A diferença brutal significa uma economia que se transforma em mais divisas e mais empregos para o nosso País. Esses efeitos positivos já podem ser sentidos, por exemplo, no Estado do Maranhão, onde as obras estão mais adiantadas.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, é preciso ressaltar o trabalho da Valec, presidida pelo goiano José Francisco das Neves, o Juquinha. A sua luta pela continuidade das obras, a busca de novas formas de investimento desse empreendimento, a capacidade, a inteligência e o talento do Dr. José Francisco das Neves têm sido fundamental para que essa obra não sofra solução de continuidade.

Portanto, eu quero registrar aqui os cumprimentos ao Dr. José Francisco das Neves, um engenheiro goiano que, inclusive, foi Presidente da Celg no meu Governo e que, com muito talento e com muita determinação, tem desenvolvido um grande trabalho à frente da Valec, responsável pela construção da Ferrovia Norte-Sul.

Pela grandiosidade do investimento – cerca de R\$2,5 bilhões – a Valec não tem ficado parado à espera de recursos federais. Está criando novos mecanismos e buscando parceiros através de um novo modelo de captação que pode viabilizar a construção dos demais trechos do projeto, como, por exemplo, as subconcessões.

Em troca de investimentos na obra, os subconcessionários recebem o direito para a exploração comercial dos trechos onde investem recursos próprios. Ao mesmo tempo, no trecho que seja objeto de subconcessão, o licitante vencedor fica responsável pela operação, conservação, manutenção, monitoração e pelos melhoramentos do trecho ferroviário durante trinta anos.

Uma modalidade de parceria moderna, que tende a ser eficiente nos resultados e que pode servir de modelo para outros empreendimentos.

Ao finalizar, lanço aqui um apelo aos parlamentares e a todos os políticos do Centro-Oeste – Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Distrito Federal – para que se unam em favor da conclusão da Ferrovia Norte-Sul. Como disse, o Brasil está diante de um horizonte promissor de crescimento, e a nossa região, o Centro-Oeste brasileiro, não pode perder essa grande oportunidade de ver passar aqui a Ferrovia Norte-Sul, que vai dar muita competitividade aos nossos agricultores, aos nossos pecuaristas, aos nossos industriais, enfim, a todos aqueles que trabalham, que labutam, que produzem nessa região.

Para avançarmos ainda mais, a construção dessa ferrovia, assim como a recriação da Sudeco, é fundamental, assim como a união de esforços entre todos – governadores, parlamentares, prefeitos, vereadores –, além de segmentos organizados, como Lions, Rotary, Maçonaria; enfim, de todos os segmentos organizados aqui na região Centro-Oeste, para que todos nós possamos unir as nossas forças e ajudar na concretização dessa grande obra do Governo do Presidente Lula, que é a Ferrovia Norte-Sul. A Sudeco e a Norte-Sul serão dois instrumentos de grande força e poder que vão impulsionar o crescimento dos Estados da nossa região, com desdobramentos macroeconômicos que certamente beneficiarão todo o conjunto da economia do Brasil.

O Centro-Oeste brasileiro está bem servido no que diz respeito às obras da Norte-Sul, será bem servido na área hidroviária, na área rodoviária, na duplicação de rodovias importantes.

Ontem, fiz referência à BR-060, que liga Goiânia a Santa Rita do Araguaia, uma BR importantíssima que passa pelas grandes indústrias do Estado – indústrias de álcool, de açúcar, a Perdigão, indústrias de frigoríficos e muitas outras. A duplicação da BR-060 é fundamental. De repente, essa conexão de rodovias, ferrovias e hidrovias vai fazer com que o nosso País possa avançar muito e dar competitividade àqueles que trabalham, àqueles que produzem, àqueles que industrializam produtos aqui na região Centro-Oeste do Brasil.

Agradeço, Sr. Presidente, a atenção de V. Ex<sup>a</sup>, de todos os Senadores e Senadoras para essa questão importantíssima que é a construção da Ferrovia Norte-Sul. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Eu é que agradeço, nobre Senador.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado e ouvintes do Sistema de Comunicação do Senado, tenho recebido *e-mails* de telespectadores da TV Senado, no sentido de que, quando estou presidindo a sessão, cerceio a palavra às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores, acionando a campanha e cortando o som.

Esclareço que não é este Presidente quem interrompe o som quando as Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores estão usando da palavra.

Desde o mês de agosto do ano em curso, há uma determinação regimental com o objetivo de dar a todos os Srs. Senadores igual oportunidade no uso da palavra. Cada Senador dispõe de um certo tempo, que é cronometrado, e, quando falta um minuto para seu término, a campanha dispara automaticamente. O Presidente, então, acresce um ou dois minutos para que o Senador conclua o seu discurso.



Quando isso não acontece, o Presidente, em cumprimento ao Regimento Interno do Senado, apela ao Senador para que conclua o seu pronunciamento, uma vez que outros Senadores, muitas vezes de pé na tribuna, ou em suas bancadas, estão aguardando oportunidade para falar.

Esses são os motivos pelos quais o som é automaticamente interrompido.

Concedo a palavra, pela ordem, à nobre Senadora Ideli Salvatti, do PT de Santa Catarina.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Quero apenas deixar o registro de dois requerimentos; um que apresentei ontem e não tive oportunidade de registrá-lo e outro que estou apresentando no dia de hoje. Os dois são na mesma linha: voto de aplauso para os nossos bons assessores. Na semana passada, por exemplo, tivemos o registro do livro do assessor da Presidência, Marcos Santi, sobre CPIs.

Outro voto de aplauso é para Josué Alfredo Pellegrini, primeiro lugar no XI Prêmio Tesouro Nacional 2006, na categoria Tópicos Especiais de Finanças Públicas, com o texto “Dez Anos da Compensação Prevista na Lei Kandir”.

Outro, que apresentei no dia de hoje, é para a Dr<sup>a</sup> Marcia Anita Sprandel, também funcionária do Senado, pelo artigo sobre o tema “Tráficos de Seres Humanos”, que foi incluso no relatório Direitos Humanos no Brasil em 2006.

Portanto, é o registro da Assessoria extremamente bem qualificada que o Senado possui e que é reconhecida, inclusive, fora do Senado pelas publicações, artigos e textos que produzem, contribuindo com todo o País.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra ao Senador Marco Maciel, do PFL de Pernambuco, ex-Presidente da República, ex-Governador de Pernambuco. Em seguida, vou conceder a palavra ao Senador Gerson Camata e, logo depois, ao Senador Delcídio Amaral.

Com a palavra o Senador Marco Maciel, por dez minutos.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, ilustre Senador João Alberto, da representação do Estado do Maranhão do Senado Federal, ao cumprimentá-lo quero estender meus cumprimentos às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores aqui presentes.

Sr. Presidente, venho à tribuna para registrar a posse, ocorrida sexta-feira da semana passada, do jurista, professor e escritor Celso Lafer, na Academia Brasileira de Letras.

Como se sabe, Celso Lafer tem uma rica biografia, não somente no campo da Universidade, posto que é titular da Faculdade de Direito da Universidade do Largo São Francisco, que pertence à USP, mas também foi em três oportunidades Ministro de Estado, representou o Brasil no exterior, inclusive na OMC, na sua sede na Suíça e, como disse, tem uma vida muito rica no campo da Academia.

Devo dizer que a Faculdade de Direito pela qual ele se formou, a do Largo São Francisco, foi criada na mesma ocasião em que foi criada a Faculdade de Direito da hoje Universidade Federal de Pernambuco. Ambas foram produto de um projeto do Visconde de São Leopoldo que foi sancionado no dia 11 de agosto de 1827. Antes, como sabemos, qualquer pessoa que pretendesse fazer curso de Direito teria que ir para Lisboa ou procurar outra universidade européia. Portanto, nós não podemos deixar de reconhecer a significação que teve para todos nós a criação dos cursos jurídicos no Brasil, um sediado em São Paulo, na Região Sul–Sudeste do País e outra na Região Norte–Nordeste, que foi o caso da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco, que começou suas atividades em Olinda, então cidade mais importante do que o Recife.

Celso Lafer, Sr. Presidente, nasceu em uma família de mestres. Seu pai era advogado pela Faculdade Paulista e a mãe, D. Bete, professora de curso primário, na época do Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova de 1932, que, como se sabe, foi redigido por Fernando de Azevedo.

Já na ocasião, Celso Lafer, como estudante, extremamente aplicado. Conta inclusive uma história de que certa feita a mãe dele procurou o Professor Antônio Cândido, que era seu professor e fez um apelo: “Eu gostaria que o senhor falasse com o meu filho para ele não estudar tanto, porque ele fica o dia todo estudando”. O Professor Antônio Cândido disse: “Não posso atender a esse apelo da senhora, porque a maioria das mães que aqui vêm é pedindo para que eu faça um apelo no sentido de que eles estudem mais. E a senhora, pela primeira vez, faz um pedido heterodoxo no sentido de que eu faça um apelo para que ele estude menos”. Isso demonstra bem como era e é bem aplicado o Celso Lafer.

Sr. Presidente, na Academia Brasileira de Letras, ocorrem coincidências desde a fundação há mais de um século. No próximo ano, em julho, a Academia vai fazer 110 anos de existência, e a cadeira que será ocupada por Celso Lafer, a de nº 14, tem uma característica – uma coincidência feliz: todos os seus integrantes, a partir do seu fundador, são professores. São mestres,

portanto. E o mesmo ocorre agora, com todos os títulos, com Celso Lafer.

Ele é um intelectual, desde muito jovem dedicado à vida da cultura, praticada com fecundidade num longo itinerário. Em todos os cargos que exerceu, ele permaneceu sempre um intelectual.

Celso Lafer foi aluno e sucessor do Professor Miguel Reale na Faculdade de Direito da USP, a que já me referi. Há também algo extremamente significativo e que não deixa de ser uma coincidência: ele vem justamente suceder a uma grande figura da cultura jurídica brasileira, o professor Miguel Reale. Ele foi seu aluno, foi depois seu assistente e, finalmente, seu sucessor.

Falar em Miguel Reale é falar em alguém que deu uma relevante contribuição como jus-sociólogo, como um grande filósofo, autor, inclusive, da Teoria Tridimensional do Direito e também como um grande doutrinador, sem contar que Miguel Reale fez incursões – e não foram poucas – no campo da literatura e, inclusive, no campo da poesia. Ele era um grande admirador de Dante Alighieri.

Sr. Presidente, prossigo, observando que Miguel Reale nos deixou no passado e agora tem a ocupar sua cadeira o Professor Celso Lafer. Aliás, uma das últimas contribuições de Miguel Reale ao Direito brasileiro e ao aprimoramento das nossas instituições jurídicas foi certamente o novo Código Civil, que veio em substituição ao anterior, de 1916, coordenado, sobretudo, por Clóvis Bevilacqua, que também pertenceu à Academia Brasileira de Letras.

Miguel Reale, inclusive, chamava esse Novo Código Civil de a Constituição do Cidadão, pela universalidade de temas de que trata o Código e também pela compreensão de novos institutos que surgiram em função da evolução da sociedade.

Gostaria de lembrar, voltando a Celso Lafer, que ele fez o seu doutoramento na Universidade de Cornell, nos Estados Unidos, onde conheceu Hannah Arendt, que foi a orientadora da sua tese. Trata-se de uma grande filósofa e também doutrinadora no campo da ciência política. Hannah Arendt era alemã, naturalizada americana, e Celso Lafer, talvez, se tornou como a pessoa que mais conhecia a sua obra em nosso País. Aliás, ele começa o seu discurso na Academia fazendo uma citação de Hannah Arendt, dizendo que o conhecimento cabe à pessoa, mas o reconhecimento é algo que não lhe pertence.

E também, lá, na ocasião, Celso Lafer teve a oportunidade de conviver com Octávio Paz, o extraordinário ensaísta mexicano, que, inclusive, recebeu o Prêmio Nobel de Literatura. Ambos, Hannah Arendt e Octávio Paz, vieram a exercer profunda influência no pensamento de Celso Lafer. Uma outra personalidade depois – por que não dizer? – passou a exercer uma

grande influência na obra de Celso Lafer. Refiro-me ao grande cientista político italiano Norberto Bobbio, recentemente, falecido.

Celso Lafer, como disse no início da minha exposição, serviu, representando o Brasil, na Organização Mundial do Comércio, onde defendeu nossos interesses com ardor, com competência.

Sua passagem pelo Itamaraty marcou a nossa política externa – ele que é também um discípulo de Rio Branco. E quando se fala em política externa brasileira, uma referência inevitável é Rio Branco. Porque ele não somente formulou os grandes paradigmas da política externa brasileira, mas também foi uma figura excepcional nas negociações que concluíram por definir as fronteiras do Brasil. O Brasil tem muitos Países vizinhos, mas não tem problema com seus vizinhos, posto que as fronteiras são rigorosamente delimitadas pelo talento de Rio Branco, que para isso recorreu a ações políticas e ao arbitramento, sempre com reconhecido êxito. Por isso, podemos dizer que Rio Branco é uma personalidade que, de alguma forma, tem um papel muito destacado na formulação da política externa brasileira, que se revelou também na ação de Celso Lafer como Ministro das Relações Exteriores.

À frente do Ministério das Relações Exteriores em duas oportunidades, ele exerceu uma política pragmática sem preconceitos ideológicos, política aberta que nos levou à mais ampla e profunda diversificação das nossas exportações e importações. Sem se envolver em polêmica, preferiu a discrição e operou tranqüilamente rumo ao êxito por todos conhecido.

Sr. Presidente, de volta à cátedra, depois de relevantes funções públicas exercidas, Celso Lafer prosseguiu seu trabalho como advogado e como mestre. Sua tese de doutoramento nos Estados Unidos foi o desenvolvimento da Presidência Juscelino Kubitschek. Ainda sobre a época de Cornell dedicou também um estudo clássico à antiga mestra, sob o título **Hannah Arendt (Pensamento, Persuasão e Poder)**. Em seguida, escreveu **A Reconstrução dos Direitos Humanos (Um Diálogo com o Pensamento de Hannah Arendt)**. É Celso Lafer, portanto, um intelectual humanista, ao lado de um grande negociador, quer como advogado quer como homem público. Na sua posse, ele pronunciou um modelar e denso discurso, cheio de cultura e demonstrador de sua grande inteligência. Nas suas palavras, como eu disse, ele lembrou Hannah Arendt, quando ela dizia que “o conhecimento está ao nosso alcance. O reconhecimento, não”.

Ao encerrar o seu discurso, Celso Lafer lembrou Bobbio, numa frase muito expressiva. Bobbio, num dos seus últimos livros, disse: “A política divide, a cultura une, pois a política vive do conflito e a cultura vive do diálogo”.

Celso Lafer, portanto, agora passa a ocupar uma cadeira para a qual ele foi eleito à unanimidade pelos membros da Academia, a cadeira de nº 14. Desejo, portanto, aproveitar a ocasião para felicitá-lo pela posse na Academia, onde foi saudado – é bom também mencionar – pelo excelente advogado e escritor Alberto Venancio Filho, que fez também um discurso de saudação extremamente compatível com o discurso de Celso Lafer. E, portanto, não posso deixar de aproveitar a ocasião para cumprimentar a Academia Brasileira de Letras pela posse de Celso Lafer em seus quadros, na certeza de sua contribuição ao desenvolvimento cultural do nosso País.

Quero ainda estender os meus cumprimentos ao Ministro Marcos Vilaça, Presidente da Academia, pela cerimônia de posse de Celso Lafer, e cumprimentar de modo particular o Professor, Jurista e Escritor, Alberto Venancio Filho, pelo discurso de saudação que fez a Celso Lafer.

Sr. Presidente, concluo, portanto, as minhas palavras agradecendo o tempo que V. Ex<sup>a</sup> me destinou e pedindo que considere como lidos trechos a que não me referi na minha oração verbal.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido, Senador Marco Maciel.

Concedo a palavra ao Senador Gerson Camata, do PMDB, ex-Governador do Espírito Santo, por cinco minutos.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PMDB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra ao Senador Almeida Lima.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PMDB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a respeito da lista de oradores inscritos, qual é a ordem que V. Ex<sup>a</sup> está seguindo?

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Estou seguindo a ordem dos oradores inscritos, intercalando com as comunicações inadiáveis, por isso é que foi incluído o Senador Gerson Camata, porque há uma decisão do Plenário nesse sentido.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PMDB – SE) – Não teremos sessão deliberativa hoje?

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Hoje a sessão é deliberativa.

A Ordem do Dia de hoje está prevista para as 15 horas.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, registro hoje um fato relevante para o Estado do Espírito Santo: foi eleito presidente da seccional da OAB do nosso Estado o advogado An-

tônio Augusto Genelhu, natural de Colatina, bacharel em Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito de Colatina e especialista em Processo Civil pela Faculdade de Direito de Vitória.

Advogado militante há 34 anos, Genelhu tem uma longa e expressiva trajetória profissional. Foi Conselheiro da OAB–ES no biênio 1983/1984 e presidiu a subseção da OAB de Colatina, em 1985/1986 e 1991/1992, além de coordenar o curso de prática forense da Faculdade de Direito de Colatina. Exerceu também a Presidência da Comissão de Estágio e de Exame da Ordem e a Diretoria da Escola Superior da Advocacia. Foi também Conselheiro Federal. Foi Procurador-Geral da Prefeitura de Colatina e Procurador concursado do Estado do Espírito Santo e Juiz do Tribunal Regional Eleitoral.

Antônio Genelhu já manifestou o propósito de dar continuidade ao trabalho marcante desenvolvido pela seccional capixaba, sob a gestão de Agesandro da Costa Pereira, de defesa das instituições e dos direitos da cidadania. Em momentos de grande importância para o Estado, a seccional da OAB soube agir decisivamente em favor do respeito à ordem jurídica e ao regime democrático, reivindicando a obediência a padrões éticos de conduta na administração pública.

Tenho certeza de que, tendo Antônio Augusto Genelhu à frente de sua diretoria, a OAB do Espírito Santo continuará a cumprir suas atribuições institucionais, como entidade dotada de exemplar coragem cívica.

Desta forma, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal e de acordo com as tradições da Casa, requeiro seja formulado voto de congratulações ao Sr. Antônio Augusto Genelhu por sua eleição como presidente da seccional capixaba.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Eu que agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao Senador Delcídio Amaral, do PT de Mato Grosso do Sul, por dez minutos.

**O SR. DELCÍDIO AMARAL** (Bloco/PT – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho a esta tribuna novamente para falar sobre a crise que enfrentamos nos aeroportos brasileiros, que teve talvez o seu clímax no dia de ontem. Todos nós acompanhamos pela imprensa, pela televisão, pelo rádio tudo o que aconteceu ao longo do dia de hoje e as devidas consequências desses acontecimentos.

Sr. Presidente, fui relator do projeto que criou a Agência Nacional de Aviação Civil e tive a oportunidade, naquela ocasião, de conversar com todo o setor de aviação. Conversei com os militares, especialmente da Aeronáutica; várias palestras foram feitas mostrando o nosso sistema de controle aéreo; acompanhei tam-



bém o trabalho que o DAC executou ao longo de todos esses anos e as propostas orçamentárias com que o DAC trabalhava e com as quais a futura Agência Nacional de Aviação Civil viria a trabalhar.

Nessas exposições, aprendi a responsabilidade do controle aéreo do nosso País, não só orientando os comandantes, os pilotos, por todo o nosso País, mas também orientando aeronaves de outras companhias, de companhias estrangeiras que usavam o sistema de controle aéreo brasileiro para inclusive orientá-las nos pousos e decolagens no nosso País e nos vôos que iam para Buenos Aires, para Santiago do Chile, para Assunção e outras capitais e cidades da América do Sul. Esse sistema era uma referência, meu caro Presidente, Senador João Alberto.

Tive oportunidade de conversar com a indústria aeronáutica e de lhe mostrar a importância da criação da Agência Nacional de Aviação Civil. Os jornais desse final de semana mostraram a Embraer como o terceiro maior fabricante do mundo de aeronaves. A Embraer foi constituída dentro de uma filosofia militar, com o propósito de atingir os locais mais longínquos do nosso País, principalmente com a utilização de pequenas aeronaves. Hoje já construímos jatos que vão disputar com os aviões médios, fabricados pelos grandes fornecedores, como Airbus, Boeing e assim por diante.

Senti que havia um orgulho muito grande do que tinha sido feito e das conquistas do País nessa área, papel de fundamental importância.

Nós aprovamos aqui no Senado a criação da Agência Nacional de Aviação Civil. Não foi, talvez, aquilo que esperávamos ou que sonhávamos, mas, de qualquer maneira, foi o possível para a ocasião, até porque existiam pressões grandes de retirada da homologação de aeronaves aqui, no Brasil, para homologá-las nos Estados Unidos, com todas as consequências que isso iria trazer para o comércio de aeronaves e para nossa indústria aeronáutica. E, Sr. Presidente, qual não foi a minha surpresa quando, por causa da colisão do Boeing da Gol com o Legacy, sobrevieram tantos transtornos para o País.

Não posso deixar de destacar a maneira como as investigações foram feitas. A investigação de um acidente aeronáutico é sigilosa, pois a Aeronáutica tem uma equipe específica para estudar essas questões. E o que nós vimos foi um sem-número de opiniões das mais variadas instituições sobre o acidente, inclusive culpando e já responsabilizando de antemão alguns dos personagens dessa tragédia, desse acidente triste com que nós convivemos.

Aquilo me chamou a atenção, Sr. Presidente, porque demonstrava uma descoordenação nessa área de aviação, até porque esse acidente sobreveio no momento em que o País implementava e fazia a pas-

sagem do DAC para a Agência Nacional de Aviação Civil de uma série de responsabilidades.

Então, vimos os mais diferentes órgãos opinando sobre o acidente. Ouvimos a Anac, o Ministério da Defesa, a Infraero, que, ao que me consta, é responsável pela infra-estrutura aeroportuária do Brasil, portanto não tem de se envolver com acidentes. Isso é responsabilidade da Aeronáutica.

Esse acidente trouxe uma série de dúvidas, de preocupações e de dificuldades. Penso que ontem vivenciamos isso intensamente, Sr. Presidente. Intensamente! Aeroportos superlotados, aviões sem nenhuma informação. As companhias aéreas impossibilitadas de fornecer qualquer tipo de informação aos seus passageiros. Passageiros tendo de dormir nas cidades em que faziam escala, com dificuldades inclusive de encontrar lugares ou quartos em hotéis e uma desinformação absoluta. Absoluta! Os atrasos variavam de seis a dez horas.

Preocupa-me, Sr. Presidente, que a cada semana tenhamos uma novidade. A primeira é a questão dos controladores: número reduzido, defasagem salarial, controladores civis, controladores militares, um número de 14 aeronaves nas telas para que cada controlador as orientasse. Há duas semanas houve o rompimento de um cabo de fibra ótica no Cindacta II, em Curitiba, que trouxe também uma série de atrasos e transtornos, principalmente para a população.

Ontem tivemos um problema de comunicação, Sr. Presidente, especialmente com a Região Centro-Oeste, com atrasos consideráveis, quando não cancelamento de vôos em vários aeroportos. E o que me preocupa, Sr. Presidente, é que este é um assunto grave, com o qual a população já está perdendo a paciência. Vários aeroportos, inclusive ontem, passaram por situações de extremo constrangimento e de quebra-quebra nas suas instalações.

Quando vamos encontrar uma solução para os controladores? Que medidas precisam ser tomadas? Temos de ter humildade, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Senadores, para reconhecer que temos sim problemas de comunicação. E eu não estou falando aqui porque li em algum lugar ou porque acho que é isso. Basta conversar com os pilotos que transitam pelos céus do Brasil e eles vão citá-los. Não precisamos nem de pilotos de grandes companhias aéreas, não. Pilotos de pequenos aviões podem transitar, saindo 40 minutos de Campo Grande ou de Cuiabá; vamos ver se conseguimos falar com alguém em um pequeno Seneca, voando a três mil pés de altitude.

Portanto, temos de reconhecer que existem falhas mesmo. Há problemas de gestão e problemas tecnológicos também. Eu venho de uma área de infra-estrutura – acredito que a infra-estrutura vai ser a grande referência do Governo do Presidente Lula, no seu segundo

mandato – e acho inacreditável, Senadora Ideli, que, ao romper-se um cabo de fibra ótica, em Curitiba, no Cindacta II, não haja um *backup*, principalmente com relação a comunicações de aviação, em que a vida das pessoas está em jogo. Qualquer sistema, seja de energia ou outro qualquer, tem *backup*. Ontem, alegaram que o problema era de frequência na comunicação. Ora, mas não temos outras frequências alternativas para manter as comunicações com as aeronaves e os aeroportos? Alguma coisa está muito estranha em relação a tudo isso que está acontecendo...

**A Srª Ideli Salvatti** (Bloco/PT – SC) – V. Exª me permite um aparte?

**O SR. DELCÍDIO AMARAL** (Bloco/PT – MS) – Já concederei o aparte a V. Exª, minha Líder, Senadora Ideli.

E o que me preocupa muito é que não vemos solução a curto e a médio prazo. O Natal e o Ano Novo estão se aproximando e as férias estão a menos de 28 dias, e essa é uma situação crítica.

A FAA, equivalente à Agência Nacional de Aviação Civil nos Estados Unidos, é ligada à Presidência da República, e, passados 45, 60 dias do acidente da Gol que precipitou todos esses acontecimentos, não vemos plano bem definido para fazer frente a essas questões na mudança das escalas dos vôos nem na aplicação de tecnologia mais ampla no sentido de atender a essas zonas de silêncio, reconhecidas por todos os pilotos, sem exceção, como também a essa questão dos controladores.

Esse é um assunto sério e que está chegando a uma gravidade tal que penso que o Presidente da República precisa se posicionar e alertar a população até para que as pessoas se preparem para isso.

As empresas de aviação estão tendo prejuízos permanentes com cancelamentos de vôos, com gasto adicional de combustível, porque os aviões ficam paralisados com os passageiros dentro das aeronaves durante 40, 50, 60 minutos. As agências de turismo vêem cancelados os seus pacotes. Nos hotéis, estamos chegando a uma situação grotesca, porque quem está no hotel e vai viajar acaba adiando a saída, e aí quem chega e tem reserva não pode entrar, porque quem estava não quer sair. Dados iniciais de hotelaria indicam que estamos perdendo R\$30 milhões, só com o que já aconteceu, numa média.

Portanto, acho que o Governo tem de se posicionar de forma dura e determinada, porque começamos a ter desgaste intenso por causa dessa barafunda que hoje estamos enfrentando nos aeroportos.

Ninguém merece isso!

Nós temos de encarar essa questão com a gravidade que ela merece, mostrando claramente o que se planeja e não situações esparsas ou, então, entrevistas de curta duração para tentar mostrar que nós estamos

preocupados. A situação exige um pronunciamento do Ministro da Defesa, de alguém que tenha autoridade, em cadeia nacional, para dizer o que vai ser feito e o que vai acontecer.

É importante registrar o desgaste que a aviação brasileira enfrenta em função desses desencontros. Sr. Presidente, o Brasil recebe um tratamento diferenciado: um comandante de uma empresa comercial brasileira sai de São Paulo ou Rio de Janeiro e desce em Nova Iorque, desce em Washington...

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA. *Fazendo soar a campanha.*) – Conclua, Senador Delcídio Amaral.

**O SR. DELCÍDIO AMARAL** (Bloco/PT – MS) – No caso de companhias aéreas de outros lugares, Sr. Presidente, o piloto tem de descer em Miami para que um piloto americano faça o vôo chegar a Chicago, a Los Angeles, a Nova Iorque, sem falar em outras capitais do mundo.

Portanto, o assunto é grave e eu venho aqui registrar a minha preocupação e a minha dúvida com o que vem aí. Estamos com uma crise já consolidada há mais de 45 dias, 60 dias, e não sabemos o que virá por aí, principalmente em um momento de pico, como esse que vamos enfrentar a partir do final de dezembro.

Essas são as minhas palavras, Sr. Presidente. Eu não poderia deixar de destacar essa questão grave, e o Congresso precisa, de alguma maneira, de buscar uma alternativa para participar desse processo, porque o povo está chegando no limite, o povo não resiste mais a todos esses sacrifícios que, infelizmente, tem enfrentado nos principais aeroportos brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Agradeço a V. Exª, Senador Delcídio Amaral.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães, do PFL da Bahia, pela ordem.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Encaminho à Mesa presidida por V. Exª o seguinte requerimento:

Nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, requero a designação de uma Comissão integrada por cinco membros da Casa, com o objetivo de acompanhar, junto ao Ministério da Defesa e o Comando da Aeronáutica, as razões e as efetivas providências que estão sendo encaminhadas para solucionar a grave crise por que passa, neste momento, a aviação civil no Brasil.

Justificação.

O prolongamento e agravamento dessa crise que tem trazido graves consequências e prejuízos ao Brasil,



impactando inclusive o trabalho do Congresso Nacional, com a ausência de parlamentares impedidos de se deslocarem de seus Estados, e, até mesmo, resultando em morte de pacientes internados, exige que o Senado Federal tome imediatamente as providências exigidas em função da gravidade da situação, por força das suas competências constitucionais.

Faço isso, principalmente depois que o Ministro Tarso Genro – que, não sei por que, às vezes é sensato, mas às vezes é dominado pela insensatez – declarou que o Governo está tomando todas as medidas para combater a crise, mas que não faz isso tomado por uma pressa que ele chama “neurótica e temperamental”. Não; é por uma preguiça governamental que está caracterizando este Governo, que infelicit o País.

Eu só votarei a Ordem do Dia depois que for votado este requerimento. Estou comunicando à Mesa que vou fazer isso. Ou votam este requerimento ou não votam a Ordem do Dia.

Passo o requerimento às mãos de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

## REQUERIMENTO Nº 1.222, DE 2006

Senhor Presidente,

Nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a designação de uma Comissão, integrada por cinco membros da Casa, com o objetivo de acompanhar, junto ao Ministério da Defesa e o Comando da Aeronáutica, as razões e as efetivas providências que estão sendo encaminhadas para solucionar a grave crise por que passa, neste momento, a aviação civil no Brasil.

### Justificação

O prolongamento e agravamento dessa crise, que tem trazido graves consequências e prejuízos ao Brasil, impactando inclusive o trabalho do Congresso Nacional, com a ausência de parlamentares impedidos de se deslocarem de seus estados, e, até mesmo, resultando em morte de pacientes internados, exige que o Senado Federal tome imediatamente as providências exigidas em função da gravidade da situação, por força das suas competências constitucionais.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de de 2006.  
– Senador **Antonio Carlos Magalhães**.

| Crise na Aviação Civil no Brasil  |    |             |         |
|-----------------------------------|----|-------------|---------|
| REPRESENTAÇÃO POR PARTIDO         |    |             |         |
| Nº DE INTEGRANTES: Titulares      |    |             | 5       |
| Partido                           | Nº | Porcentagem | Partido |
| Bloco Minorias                    | 31 | 1,91        |         |
| PMDB                              | 22 | 1,36        |         |
| Bloco Governo                     | 18 | 1,11        |         |
| PDT                               | 4  | 0,25        | 1       |
| PTB                               | 4  | 0,25        |         |
| PSOL                              | 1  | 0,06        | 0       |
| PC do B                           | 1  | 0,06        | 0       |
| TOTAL                             | 81 | 5           |         |
| Bloco Governo: PT, PSB, PL e PRB. |    |             |         |
| Bloco da Minoria: PFL e PSDB.     |    |             |         |
| Atualizado em                     |    |             |         |
| 06/12/06                          |    |             |         |

*Indique o 1*

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres, do PDT do Amazonas.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço minha inscrição pela Liderança do PDT, depois do próximo orador, por cessão do Líder Osmar Dias.

Senador Antonio Carlos Magalhães, neuróticos estão ficando os passageiros de aeronaves neste País.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos, ao Senador Tião Viana, Vice-Presidente do Senado, do PT do Acre.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estou apresentando, no dia de hoje, um Projeto de Lei do Senado que diz respeito a modificações na Lei nº 8.080, de 1990, lei que estabeleceu as regras e todo o arcabouço funcional do Sistema Único de Saúde, assunto que diz respeito a toda a sociedade brasileira, especialmente à sociedade carente, que recorre aos hospitais públicos, aos ambulatorios, na busca de apoio, quando há necessidade de atendimento ao tratamento de doenças que afligem individualmente às pessoas ou aos familiares. Milhões de brasileiros recorrem ao Sistema Único de Saúde todos os anos e precisamos disciplinar essa matéria.

Existe uma situação muito crítica em relação à dispensação de medicamentos, porque setores da Medicina privada brasileira recorrem, com toda a frequência, ao Sistema Único de Saúde para pegar medicamentos públicos, quando são beneficiados pela assistência médica privada.

Deveriam ser atendidos pela assistência farmacêutica privada e não o fazem.

Estudo recente feito na Universidade Federal da Bahia, no Hospital Universitário, pelo Dr. Raimundo Paraná, um dos maiores cientistas na área da hepatologia no Brasil, estabeleceu que 70%, Senador Antonio Carlos Magalhães, dos doentes que vão aos ambulatorios, no caso, vítimas de hepatite, têm planos de saúde, mas os planos estão eximidos da responsabilidade de assegurar medicamentos e os doentes vão ao Sistema Único de Saúde, tirando a prioridade do fornecimento da assistência farmacêutica às populações mais carentes.

Diante de fatos que se repetem no Brasil inteiro, apresento este Projeto de Lei regulamentando, disciplinando essa matéria. Faço a leitura, Sr. Presidente, de modo objetivo, para deixar a justa informação ao

Senado para uma eventual decisão legislativa a posteriori:

Art. 1º A Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A:

Art. 6º-A A integralidade da assistência terapêutica, inclusive farmacêutica, de que trata a alínea *d* do inciso I do art. 6 compreende:

I – a oferta e o ressarcimento de procedimentos terapêuticos ambulatoriais e hospitalares constantes de tabelas elaboradas pelo gestor federal do SUS, realizados no território nacional, em serviços próprios, conveniados ou contratados;

II – a dispensação de medicamentos excepcionais ou de alto custo recomendados em protocolos clínicos para os agravos à saúde a serem tratados e segundo as diretrizes terapêuticas neles instituídas, aprovados pelo gestor federal do SUS, prescritos em serviços próprios, conveniados ou contratados;

III – a dispensação de medicamentos não enquadrados no inciso II, recomendados em protocolos clínicos para os agravos à saúde a serem tratados e segundo as diretrizes terapêuticas neles instituídas, aprovados pelo gestor federal do SUS, prescritos em serviços próprios, conveniados ou contratados.

Qual é o fato? Nós temos, por exemplo, a experiência do Rio Grande do Sul, onde, com 14 medicamentos, a Secretaria de Saúde tem um gasto de 63,7% dos seus recursos. Não há uma disciplina sobre a matéria. Qualquer cidadão, movido muitas vezes pela inocência, recorre justamente por não poder pagar o medicamento e tem que ser tratado à altura da proteção e das responsabilidades da norma constitucional. Saúde é um direito de todos e um dever do Estado, mas existe uma indústria, um *lobby* determinante que aponta o caminho via mandado de segurança, por liminares concedidas pela Justiça que obrigam ao Sistema Único de Saúde a atender aquilo que seria responsabilidade do SUS. Há casos, no Rio Grande do Sul, em que o medicamento custa, para uma doença chamada Doença Órfão, R\$800 mil por ano. Nós temos isso no Brasil, sem uma disciplina feita pelo Sistema Único de Saúde, sem termos a certeza de que se trata de um medicamento eficiente, que assegure a qualidade de vida da pessoa, e sem questionamento da condição financeira.

Então, suscito esse debate e faço a leitura da justificação do Projeto de Lei, porque julgo ser uma das matérias mais importantes que temos a disciplinar a questão dos gastos do Sistema Único de Saúde no Brasil.

A justificação diz o seguinte:

Ao tratar da Seguridade Social, a Constituição Federal determina que a saúde é direito de todos e de

ver do Estado e que o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação deve ser garantido mediante políticas sociais e econômicas.

Para alcançar esse objetivo, a Carta Magna determinou a estruturação de um sistema único constituído por uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços públicos de saúde. Uma das diretrizes que devem ser seguidas por esse sistema, que veio a ser instituído com o nome de Sistema Único de Saúde (SUS), é a integralidade da assistência.[...]

Para seguir essa diretriz, foi instituída a Lei nº 8.080, em 1990.

Amparados por estes preceitos constitucionais e legais, os tribunais brasileiros expediram, nos últimos anos, várias decisões liminares que obrigaram os gestores do SUS a fornecer medicamentos não ofertados ou não disponíveis nas farmácias das unidades públicas de saúde, sob pena de prisão do gestor e multa em caso de descumprimento. Algumas das decisões obrigaram o fornecimento de até mesmo medicamentos ainda não registrados no País.

A maioria das liminares tem como objetivo de atender a prescrição de produtos de alto custo, muitos deles recém-lançados em outros países e ainda não disponíveis no Brasil. O *lobby da indústria* e do comércio de produtos farmacêuticos junto a associações de portadores de doenças e o intenso trabalho de *marketing* junto aos médicos fazem com que tantos os usuários quanto os prescritores passem a considerar imprescindível o uso de medicamentos de altíssimo custo, mas nem sempre questionando se os mesmos são eficazes e que outros de custo inferior indicados podem ser indicados para a mesma doença.

Nos dias 9 e 10 de julho, de 2005, houve um seminário, no Rio Grande do Sul, intitulado “O SUS, o Judiciário e o Acesso aos Medicamentos Excepcionais”.[...]

Tudo realizado com a presença do Conass, do Consasems, do Ministério Público, da Justiça Federal e dos Tribunais de Justiça do Brasil. Por consenso, naquele momento se decidiu que o Ministério da Saúde deve elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas que deverão ser utilizados como forma de orientação e racionalização na prescrição de medicamentos excepcionais.

Uma nota técnica do Conselho Nacional do Secretário de Saúde disse que o Rio Grande do Sul, em 1992, atendia a 15 mil usuários de medicamentos excepcionais; em 2005, esse número subiu para 150 mil.

Ou seja, torna ingovernável a relação despesa/atendimento à comunidade se não há uma trava científica, ética e legal amparando essa matéria.

No mesmo seminário, o representante do Conass informou que, em 2003, os gastos com 14 dos medicamentos excepcionais consumiram 63,7% dos investimentos do Ministério da Saúde em aquisição de medicamentos. O mesmo representante cita a ex-editora do jornal *New England Journal of Medicine*, Dr<sup>a</sup> Marcia Engell, considerada uma das 25 personalidades mais influentes dos Estados Unidos. Ela defende duas teses: que a indústria farmacêutica detém o controle sobre a avaliação dos produtos e publica o que quer; e que um controle governamental desse comportamento é fundamental. O Brasil não tem tido essa preocupação de disciplinar uma matéria dessa dimensão.

A garantia de acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde é tão importante quanto o atendimento integral. Essa garantia só será possível se os poucos recursos destinados à saúde forem criteriosamente aplicados. Esses recursos não se multiplicam milagrosamente. Se uma grande parte deles for gasta na assistência a poucos cidadãos e cidadãs sem os justos critérios, certamente, grande parte da população sofrerá, como sofre, pela falta de medicamentos destinados ao tratamento de outras doenças, [...]

No que diz respeito aos tratamentos cirúrgicos, a situação não é muito diferente.

O Poder Judiciário, sensível aos interesses da coletividade, já se apercebeu da importância da racionalização dos gastos com medicamentos e procedimentos terapêuticos. Em duas decisões recentes, o Superior Tribunal de Justiça suspendeu os efeitos de uma segurança e uma tutela antecipada que ordenavam o gestor do SUS ressarcir transplante de intestino realizado no Estados Unidos e fornecer próteses não aprovadas pelo órgão especializado.

A ementa do acórdão da Suspensão de Tutela Antecipada nº 2004/0062451-9 daquela Corte é do seguinte teor:

1. O Fornecimento genérico e indiscriminado de próteses não aprovadas pelo órgão especializado, a quem delas necessite, em detrimento da listagem oficial do Ministério da Saúde tem, de fato, potencial suficiente para inviabilizar a realização de outros tratamentos à população carente e o próprio sistema de saúde pública.

2. Compete à Administração Pública fixar as diretrizes da política social e econômica que visam à saúde de toda população.

3. Agravo regimental não provido.

Então, entendo que essa matéria confirma uma grave crise que estamos vivendo. Esse projeto de lei estabelece o Registro Nacional de Medicamentos, Rename, como um recurso disciplinador dos medicamentos que o Sistema Único deverá atender, porque,

senão, nós não teremos fim. Nós estamos inviabilizando o Governo no financiamento da saúde em razão de poucos medicamentos excepcionais, de alto custo, que atendem a uma minoria da população, na maioria das vezes sem critérios científicos, sustentando a conduta do médico, sem razões éticas, acompanhando a decisão médica para dispensação de medicamentos.

Agora, há menos de dois meses, tivemos, no Instituto do Coração, uma ordem judicial obrigando à internação de determinado paciente sem estar estabelecido se o critério de internação dele estaria de acordo com as normas de prioridade daquela instituição. Ou seja, às vezes, se um doente que está para morrer não for atendido nas próximas 24 horas, vai ter que ceder lugar por uma norma judicial, por uma decisão judicial, uma liminar concedida sem o devido critério ético. Então, esse projeto de lei estabelece regras definitivas para os primeiros passos numa matéria que está questionando definitivamente a capacidade do Sistema Único de Saúde em atender a sociedade brasileira.

Espero que os Senadores possam refletir com muita atenção sobre esse tema, que visa a fortalecer o Sistema Único de Saúde e à racionalidade e responsabilidade dos gastos, livrando-o do *lobby* da assistência farmacêutica privada, que é um problema mundial.

Concedo a palavra, com muita satisfação, ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA)**

– Não posso deixar de traduzir meu pensamento em relação à atuação de V. Ex<sup>a</sup> nesta Casa em todos os setores, particularmente no que se refere ao setor médico. Há muito tempo que não há um Parlamentar que se interesse tanto pelos assuntos da Medicina nesta Casa como V. Ex<sup>a</sup>. Inclusive, V. Ex<sup>a</sup> trouxe o nome de um grande médico baiano, Raymundo Paraná Ferreira, que é um fã absoluto de V. Ex<sup>a</sup>. De maneira que, quando V. Ex<sup>a</sup> fala nesse ponto, está falando pelo Senado da República totalmente, porque ninguém mais do que V. Ex<sup>a</sup> tem realmente realçado esta Casa no setor da Medicina.

**O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC)** – Agradeço, sensibilizado, a V. Ex<sup>a</sup> pela consideração que faz ao meu pronunciamento e ao conteúdo do nosso mandato no que diz respeito à responsabilidade com a saúde pública do povo brasileiro.

Com relação ao Dr. Raymundo Paraná, não tenho dúvida de que estamos diante de um dos maiores hepatologistas deste planeta, um homem que tem, talvez, a maior produção científica em doença de fígado no mundo, que é integrado com a União Européia e tem projeção mundial. Tenho certeza de que ele orgulha o povo baiano por isso. O pai dele é um amigo de V. Ex<sup>a</sup> de longa caminhada.

Fique certo, Senador Antonio Carlos Magalhães, de que o exemplo da Bahia ilustrado aqui, que indica que 70% dos usuários ambulatoriais em tratamento das doenças de fígado estão sendo transferidos dos planos de saúde, feito por meio de estudo científico naquela universidade, é um alerta ao Brasil para que possamos atender, de maneira justa e correta, o cidadão brasileiro que, de fato, necessita do Sistema Único de Saúde. A medicina privada é reconhecida, amparada, legalizada e deve ser respeitada como tal. Em São Paulo, atende 37% dos usuários da saúde e não pode transferir seus interesses para o Sistema Único de Saúde. Esse é um grande e complexo debate.

Para concluir, ouço o aparte do Senador Heráclito Fortes, com a anuência do Presidente.

**O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI)** – Senador Tião Viana, concordo, em gênero, número e grau com o que disse aqui o Senador Antonio Carlos Magalhães a respeito da atuação de V. Ex<sup>a</sup>. Certa vez, já disse aqui que V. Ex<sup>a</sup> é, para o Partido do Governo, o que o Lima, velho jogador, era para o Santos no passado. V. Ex<sup>a</sup> se sai bem em todas as suas missões. V. Ex<sup>a</sup> está falando agora de um assunto específico, a saúde. Vimos, Senador Antonio Carlos Magalhães, com o caos por que passa o setor aéreo no País, uma cena triste: o caso de um transplante de fígado que ia ser feito. O médico fez o primeiro procedimento numa cidade do interior de São Paulo e, por conta do atraso e do caos aéreo, não conseguiu chegar a tempo à Santa Casa em São Paulo para realizar, com sucesso, a operação de que tanto necessitava quem aguardava a doação. Registro e lamento esse fato. O Governo precisa, Senador Tião Viana, tomar providências enérgicas para esse episódio. A duração dessa crise tem-nos trazido consequências irreparáveis. O que vimos ontem é mais uma vertente que vem pagando um preço, e o Brasil vem assistindo a inocentes receberem punição pela ineficiência de gestão no Ministério da Aeronáutica, no setor aéreo – nem quero citar o Ministério da Aeronáutica, que já não mais existe, mas o Comando –, o que não pode mais continuar. Gostaria apenas de citar este exemplo e de parabenizá-lo pelo pronunciamento. Muito obrigado.

**O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC)** – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e me associo, de pronto, Senador Heráclito Fortes, ao drama vivido por essa criança. Sei o que significa recorrer a um fígado para transplante neste País e sei das dificuldades em encontrá-lo. Entre os irmãos espanhóis, a cada um milhão de habitantes, faz-se a captação de 30 fígados para atendimento aos transplantados daquele país; no Brasil, cinco. Portanto, é algo raro e muito especial. O drama dessa criança, por



si só, justifica toda a atenção e uso de autoridade para a solução do problema aéreo que vive o Brasil hoje.

Sei que V. Ex<sup>a</sup> foi o grande articulador de um movimento no sentido de facilitar para Estados do Norte e Nordeste a criação da unidade de fígado, em São Paulo, que funcionará como porta de entrada para os Estados pobres que ainda não dispõem desse procedimento.

Ouçõ os apartes da Senadora Heloísa Helena e do Senador Romeu Tuma, com a anuência do Presidente Renan Calheiros.

**A Sr<sup>a</sup> Heloísa Helena** (P-SOL – AL) – Senador Tião Viana, é evidente que, como Senador, eu não confio em V. Ex<sup>a</sup>, mas como médico confio bastante. E sei que V. Ex<sup>a</sup> é uma pessoa extremamente dedicada, tecnicamente. É um epidemiologista de primeira linha, fez doutorado, não apenas vivenciou a experiência no setor público, como produziu conhecimento, tecnologia, ciência. Talvez V. Ex<sup>a</sup> pudesse ajudar. Sabe V. Ex<sup>a</sup> o que eu penso do Governo Lula: desprezo e abomino. Mas, talvez V. Ex<sup>a</sup>, como um técnico tão capacitado e competente na área, possa sugerir e debater, assim como fiscalizar e incentivar, para que o Governo promova investimentos no setor público para as chamadas doenças crônico-degenerativas cardiovasculares. Atualmente, a população pobre do País tem uma relação de dependência completa ou com a rede filantrópica ou com a rede conveniada, que é um misto de ora fecham as portas, em função da possibilidade de represar demanda que o setor público não pode fazer, ora é o pagamento de tabelas por procedimentos absolutamente ridículos e irrisórios. O setor público fica nessa dependência, e a gigantesca maioria da população pobre também. Nada é feito para que, do mesmo jeito, o setor público pudesse receber pelos procedimentos feitos. É inaceitável que um hospital público, um hospital universitário, tenha um teto de atendimento. Se ele atende 200 pacientes, e sua cota é de 100 pacientes, ele só recebe por 100 pacientes. Cria-se, portanto, um déficit artificial inaceitável do setor público, que não pode reprimir demanda, especialmente para a população pobre. Talvez, V. Ex<sup>a</sup> pudesse ajudar. Sei do esforço de V. Ex<sup>a</sup> em relação a muitas áreas, não apenas em relação à alteração da legislação em vigor no País, mas em relação ao Governo. O Governo é irresponsável e incompetente porque não foi capaz de promover investimentos na área. V. Ex<sup>a</sup> conhece o perfil epidemiológico do Brasil. A principal causa de morte na população pobre, miserável, não são apenas as doenças transmissíveis, mas as doenças crônico-degenerativas e cardiovasculares, problemas gravíssimos da população pobre, fora acidentes de trânsito e outros casos graves vinculados à violência. O setor público

deve investir também aí, garantindo a complementaridade constitucional para outros setores. O apelo que faço a V. Ex<sup>a</sup> é no sentido de instigar o Governo para que os investimentos no setor público sejam feitos, e a relação dos chamados “tetos dos procedimentos” seja diferenciada para hospitais públicos.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Senadora Heloísa Helena, agradeço o conteúdo do aparte, que enriquece meu pronunciamento. Tem absoluta razão a crítica de V. Ex<sup>a</sup>, eu sempre expressei isso aqui. O Brasil gasta menos de US\$200,00 per capita com saúde, enquanto os irmãos do Uruguai gastam US\$600,00, e os irmãos da Argentina US\$450,00. Esse é o retrato de uma demanda reprimida, e o déficit é apontado por V. Ex<sup>a</sup>, que falou aqui muito mais como epidemiologista e professora de Epidemiologia da Universidade Federal de Alagoas. Quanto à divergência intensa, por acreditar em sua conversão política futura, eu não vou brigar mais uma vez.

Concedo um aparte ao Senador Romeu Tuma.

**O Sr. Romeu Tuma** (PFL – SP) – Senador Tião Viana, a Senadora Heloísa Helena mostrou confiança em V. Ex<sup>a</sup> como Parlamentar ao lhe fazer um apelo, como Parlamentar, para que provoque o Presidente a melhorar a situação dos hospitais. V. Ex<sup>a</sup> é um homem que luta pela recuperação do Hospital do Coração em São Paulo, que passa por muitas dificuldades. Há, ainda, o sofrimento dos médicos em poder atender, porque o SUS realmente corta tudo. Hoje, fiz um apelo à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização para que aprove uma emenda de comissão, da CAS, no sentido de salvar o InCor – que V. Ex<sup>a</sup> quer levar para o Acre. A despeito da tristeza que ocorreu ontem com o noticiário da perda de parte do fígado para salvar uma criança, também fiquei feliz porque conseguiram implantar a outra parte em uma pessoa que já aguardava pelo transplante, sem a perspectiva correta de ser salva, porque não se sabia se o fígado já havia ou não deteriorado, em razão das dificuldades apresentadas nos aeroportos nacionais. Fiquei à vontade para falar sobre isso, mas não tinha a qualidade de V. Ex<sup>a</sup>, especialmente no aspecto médico. Dessa forma, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> por ter ocupado a tribuna.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, que sempre empresta seus sentimentos de homem público e de pessoa humana, até por ter um filho médico. Isso sensibiliza muito toda a sua trajetória política. V. Ex<sup>a</sup> tem sido sempre muito solidário com relação à política de saúde no Brasil e ao fortalecimento de instituições sagradas, como é o InCor. V. Ex<sup>a</sup> e o Senador Antonio Carlos Magalhães têm história den-



tro do Instituto do Coração. Tenho muito respeito por essas atitudes.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Tião Viana, o Sr. João Alberto Souza, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.*

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN)

– Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL)

– Senador Garibaldi Alves Filho, concederei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, mas estavam inscritos, pela ordem, os Senadores Jefferson Péres e Antonio Carlos Magalhães. Em seguida, darei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, com muito prazer.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN)

– Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Concedo a palavra, pela Liderança do PDT, ao Senador Jefferson Péres. (Pausa.)

Enquanto o Senador Jefferson Péres volta ao plenário, vou conceder a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães, para uma comunicação inadiável, conforme solicitado.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL

– BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço desculpas por não fazer meu pronunciamento agora, porque tenho que participar de uma homenagem ao Deputado Luís Eduardo, na Câmara dos Deputados, neste exato momento. Peço desculpas a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – V. Ex<sup>a</sup> representará todo o Senado nessa importante e justíssima homenagem ao nosso falecido Luís Eduardo Magalhães, querido amigo.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PMDB – SE) – Sr. Presi-

sidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Senador Almeida Lima, vou conceder a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho; em seguida, darei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PMDB – SE) – Sr. Presi-

dente, é que eu me encontro regularmente inscrito.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Nós chegaremos lá.

Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho; em seguida, pela ordem, concederei a palavra aos Senadores Almeida Lima, Romero Jucá e Heráclito Fortes. E daremos início à Ordem do Dia, pois ontem ficou combinado que seria iniciada exatamente às 15 horas, e já há quórum na Casa.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI) – Sr. Presidente, pela ordem. Até para facilitar, pedi a inversão ao Senador Garibaldi Alves Filho.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pois não. Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ontem foi levantada uma questão de ordem em que se cobrou do Governo uma posição sobre o caos aéreo que afeta todo o País. Suspendemos a sessão, e estamos esperando, por parte do Governo, nesta Casa, um esclarecimento em relação às providências tomadas. Esperamos até agora e não ouvimos ainda a palavra oficial do Governo.

Fizemos ontem esse questionamento, V. Ex<sup>a</sup> ponderou que abríssimos mão da obstrução, e concordamos que hoje haveria votação. Agora é preciso que o Governo, oficialmente se manifeste sobre as posições tomadas, sobre as providências. Caso contrário, Sr. Presidente, vamos manter a mesma posição de ontem. Acordo aqui, entendimento aqui é para ser cumprido. Essas coisas não podem ser levadas de barriga. Esse totalitarismo em plenário do Senado da República não cabe.

Portanto, quero, com bastante antecedência, comunicar que estamos aguardando os esclarecimentos do Governo com relação a essa questão tão grave para o País.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN. Pela Ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também quero me referir a essa questão, mas vou fazê-lo de forma breve, de modo que não transtorne o andamento dos trabalhos.

Há uma expectativa muito grande – o Senador Heráclito Fortes tem razão – por uma palavra oficial, uma palavra do Governo. Afinal de contas, o que está acontecendo no nosso País se constitui num verdadeiro atentado ao direito de ir e vir, assegurado pela Constituição. E o que mais choca é a falta de atenção, de esclarecimento, pois noticia-se que o Presidente da República já se debruçou sobre a questão, mas o Governo não dá uma palavra.

Sr. Presidente, ficamos seriamente preocupados, porque, se o Presidente assumiu o comando da situação, não dá um esclarecimento, e a solução não vem, vamos apelar para quem? Já se apelou para o Ministro da Defesa, para o Comandante da Aeronáutica, para o Presidente da Infraero, e agora se apela para o Presidente da República. Todavia, se não há da parte do Presidente uma palavra, é muito grande a

perplexidade da Nação brasileira com relação a esse transtorno, a esse problema. Pessoas estão sendo atingidas no direito de ir e vir, como já disse, no direito de viajar numa época como esta, e não há, da parte do Governo, uma explicação.

Sr. Presidente, meu pronunciamento é na mesma linha daquela do Senador Heráclito. Vamos falar a esta Nação, e, se não for o que ela quer ouvir, pelo menos que se diga alguma coisa a todos os brasileiros. Na verdade, ficamos muitas vezes a ouvir comunicados, palestras de Ministros. Mas, quando o Governo quer se dirigir à Nação, requisita horário na televisão e fala, e fala, e fala. Acontece que esse problema não é mais um problema em que caiba apenas a fala, mas um problema que demanda ação, e a ação que não está ocorrendo, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores.

Era isso, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Garibaldi Alves Filho, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Augusto Botelho.*

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho. PDT – RR) – Muito obrigado, Senador.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para dizer que toda a Nação está esperando que haja não só ações como também informações sobre que ações vão ocorrer, em que prazo, o que precisamos fazer, o que está se fazendo.

Não é fácil olhar em todos os aeroportos do País e ver a angústia que as pessoas estão vivendo. Esse fato está refletindo na economia do País, no setor turístico e hoteleiro, bem como em todos os setores da nossa sociedade. Precisamos ter essas respostas.

O Senado fez ontem o seu protesto e o faz novamente agora. Como temos hoje uma pauta extensa de votação, faço um apelo aos companheiros para que marquem posições, façam protestos – até eu estou fazendo, embora seja da base do Governo –, mas não deixemos de cumprir a nossa obrigação, votando a pauta extensa que temos hoje.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho. PDT – RR) – Senador Suassuna...

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho. PDT – RR) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Almeida Lima, depois, ao Senador Romero Jucá, e, a seguir, a V. Ex<sup>a</sup>.

Com a palavra o Senador Almeida Lima, pela ordem.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PMDB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não pedi a palavra pela ordem, mas o direito à palavra na tribuna como orador inscrito.

Já feriram o Regimento demais. O nobre Senador João Alberto fez uma declaração que não é verídica. Nós, hoje, estamos em sessão deliberativa, e inscritos para explicação pessoal inadiável falam após os demais oradores, quinze minutos antes da Ordem do Dia.

O Senador Tião Viana – pessoa por quem tenho o maior apreço – foi para uma explicação inadiável e falou vinte minutos; tinha direito apenas a cinco. Portanto, eu exijo o cumprimento do Regimento, e me conceda a palavra pelo tempo regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho. PDT – RR) – Senador Almeida Lima, V. Ex<sup>a</sup> está inscrito após o Senador João Batista Motta para falar.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PMDB – SE) – Sr. Presidente, pela ordem. O Senador João Batista Motta não se encontrava no plenário, e parece-me que ainda não se encontra.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho. PDT – RR) – À sua direita.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PMDB – SE) – Mas S. Ex<sup>a</sup> não se encontrava quando eu fui preterido algumas vezes. E eu não gosto de ser preterido; fico muito chateado. Eu não gosto, porque isso é um direito meu e daqueles a quem eu represento. E o que o Senador João Alberto disse há pouco não é verdade. S. Ex<sup>a</sup> manifestou uma posição inverídica. É por essa razão que S. Ex<sup>a</sup> tem recebido *e-mails*, como S. Ex<sup>a</sup> acabou de falar aí, um tanto malcriados, sobretudo porque procura cercear o direito da palavra de alguns Senadores, inclusive deste que agora fala.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho. PDT – RR) – Obrigado, Senador.

Com a palavra, o Senador Romero Jucá, pela ordem.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pedi a palavra para fazer dois registros que considero importantes, que foram tema de muito debate na tarde de ontem.

O primeiro diz respeito ao PL 51, votado nesta Casa, que trata da questão de execuções fiscais, e, levantado aqui pelo Presidente José Sarney, foram nomeados dois dispositivos que, efetivamente, retiravam direito dos trabalhadores e das famílias brasileiras. O primeiro dispositivo, § 3º, considerava penhorável até 40% o rendimento acima de vinte salários mínimos do salário do trabalhador. E o segundo dispositivo estabelecia que também poderia ser penhorável o imóvel considerado bem de família acima de um determinado valor.

Essas são conquistas do povo brasileiro que haviam sido retiradas por este projeto.

Hoje, pela manhã, por despacho, o Presidente Lula determinou o veto a esses dois dispositivos. Eles serão vetados, segundo ficou acertado, determinado pelo Presidente com o Ministro Tarso Genro e com a Ministra Dilma Roussef, da Casa Civil.

Portanto, quero tranquilizar toda a Casa, não só o Presidente Sarney, que levantou a questão, mas todos os Senadores e Senadoras que também se posicionaram, como não poderia deixar de ser, contrários a esse dispositivo e favoráveis à conquista, ao ganho que o brasileiro já tem na atual legislação. Portanto, essa questão está resolvida, e a Liderança do Governo anuncia o veto a esses dois dispositivos.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho. PDT – RR) – Muito obrigado, Senador Romero Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – A outra questão diz respeito ao tráfego aéreo. Quero registrar que o Governo está tomando providências efetivas. São providências de curto prazo no que diz respeito à recuperação de equipamentos; de médio e de longo prazo, no que diz respeito à instrução e à implantação de novos sistemas, inclusive sistemas de *backup*, sistemas de reserva. Não é possível que o Cindacta I fique sem comunicação com os aviões, inclusive aqueles em pleno vôo, pelo fato de um sistema de rádio ter saído do ar e de não haver reserva para esse sistema.

Portanto, o Governo está consciente da responsabilidade, do papel. O Presidente Lula determinou:

1. Abertura de investigação para que se verifique se houve qualquer tipo de ação não condizente com a postura no setor público.

2. As providências necessárias para que se implemente o que for necessário, a fim de que se dê garantia e tranquilidade ao povo brasileiro no que diz respeito ao transporte aéreo e à segurança do tráfego aéreo.

Eram essas as comunicações que eu queria fazer, Sr. Presidente.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PMDB – SE) – Sr. Presidente, pela ordem.

Para comunicar a V. Ex<sup>a</sup> que o nobre Senador João Batista me autoriza a fazer a permuta da inscrição dele pela minha, e da minha pela dele.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho. PDT – RR) – Está registrado, Senador.

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, pela ordem.

Em seguida V. Ex<sup>a</sup>, como orador.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero

me desculpar com o Senador Almeida Lima, que tem todo o direito de usar da palavra agora, mas é muito importante que eu fale imediatamente após o Líder do PMDB e o Líder do Governo.

Como Líder do P-SOL, embora seja Líder de mim mesma, minha querida Deputada Denise Frossard, que nos faz companhia na Casa, sinto-me na obrigação de me manifestar. A partir do momento em que eu, como Senadora, sou instada a cumprir a minha obrigação, e sei que sempre faço isso, é evidente que me sinto na obrigação de me pronunciar.

Estou aqui todos os dias em que há sessão para votar, Senador Ney Suassuna. Para votar contra, porque não sou da base de bajulação do Governo, ou para votar favoravelmente, quando concordo com o projeto. Estou aqui para votar. Não obstaculizo determinadas votações em alguns momentos, mas exponho a minha posição contrária, apresento emenda, uso o Regimento, faço o que tenho obrigação de fazer e de saber fazer.

É importante deixar absolutamente claro que, entre as nossas atividades parlamentares, além de representar um setor da sociedade, está incluída a de fiscalizar os atos do Governo e a de legislar.

Para concluir, Senador Augusto Botelho, vou falar um pouquinho sobre o tráfego aéreo, porque os dois Parlamentares do Governo se manifestaram sobre o assunto.

Sei que a Deputada Denise Frossard, desde a CPI dos Correios, falava sobre a distribuição de cargos da Infraero, sobre a incompetência e outras coisas mais, mas tem de ser dito: o Governo é incompetente, irresponsável e criminoso. O Governo é parte diretamente envolvida no acidente gravíssimo da Gol que vitimou mais de 100 pessoas.

O Governo é incompetente.

Nós fizemos audiências públicas, e vários controladores disseram que tinham encaminhado suas reivindicações. O Governo é tão incompetente, Senador Augusto Botelho, que é incapaz de alterar o cronograma dos vôos porque um dos problemas no Brasil é o de déficit de pessoal. O controlador de vôo que deveria controlar de 8 a 14 aeronaves está controlando mais de 25. Portanto, não controla absolutamente nada.

O Governo devia, pelo menos, alterar o cronograma de vôos. Se em horários de pico/vôo estão voando 40 aeronaves, que fiquem 10 ou 20 aeronaves.

Há irresponsabilidade do Governo na criação das novas rotas para fugir do problema de Brasília, pois tais rotas não têm um sistema de radar competente e eficaz para monitorar os vôos.

Não adianta dizer que estão resolvendo o problema. Fiquei das 18 horas de ontem até às 11 horas

da manhã de hoje no Aeroporto de Brasília. Não fui para casa dormir por solidariedade a todas as pessoas que estavam lá. Havia uma senhora que teve uma crise convulsiva, um senhor que estava com a mãe em um caixão para ser transportada para Imperatriz de Leopoldina, e não podia transportá-la.

Fiquei no aeroporto, repito, das 18 horas de ontem às 11 horas da manhã de hoje – e esse não é um caso único; há vários outros.

Então, devemos deixar registrado isso. O Governo tem que resolver isso imediatamente. Ele pode resolver em 20 minutos, alterando o cronograma para diminuir o número de aeronaves monitoradas por controlador, enquanto faz a contratação em regime de urgência, enquanto baixa uma medida provisória, enquanto faz todas as outras coisas. Isso é possível.

Então, deixo aqui o meu protesto.

Nós estamos aqui para votar. Eu sempre estou aqui para votar; muitas vezes o próprio Governo é que não quer votar. Quando olha para o painel e vê que não está controlada sua base de bajulação, pede o adiamento da votação.

Portanto, a Oposição nada tem a ver com obstaculização de pauta de votação, exceto quando foi feito um protesto absolutamente justo. Aliás, eu não ia votar ontem, só autoridade por acordo, por meio de superação das medidas provisórias para votar. Então, deixo claro ao Líder do PMDB que estou aqui sempre, todos os dias, cumprindo minha obrigação – que não é favor – de forma absolutamente disciplinada para votar todas as matérias.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho. PDT – RR) – Antes de conceder a palavra ao Senador Almeida Lima, vou ler o artigo 158 da Resolução nº 35, de 2006, que diz:

Art. 158. O tempo que se seguir à leitura do expediente será destinado aos oradores do Período do Expediente, podendo cada um dos inscritos usar da palavra pelo prazo máximo de dez minutos nas sessões deliberativas e por vinte minutos nas sessões não deliberativas, sendo cabível a intercalação com as comunicações inadiáveis, o uso da palavra pelas lideranças ou as delegações destas.

Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>, Senador Almeida Lima.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PMDB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu não queria, interrompendo o meu pronunciamento, fazer uma menção: essa ressalva garante a palavra por cinco minutos, e os oradores que estavam inscritos para explicação pessoal e de caráter inadiável falaram por mais de 20 minutos, em prejuízo daqueles que estavam regularmente inscritos.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, povo brasileiro, todos nós sabemos que quando Cristo estava

pregado na cruz suas últimas palavras foram: “**Consummatum est**” – que quer dizer: está tudo consumado ou tudo está consumado.

No dia 30 de outubro próximo passado, apenas um dia após a divulgação do resultado eleitoral para Presidente da República, escrevi um artigo, como costumeiramente faço, em que, em vez de afirmar, como Cristo afirmou, interroguei: **consummatum est?** Está tudo consumado? Para mim, naquele instante, não. E escrevi:

A crise foi reeleita, o Estado de Direito continua desonrado. A democracia está golpeada. O exercício da soberania popular foi ferido ao se turvejar a consciência do povo, obstruindo-lhe a sua livre manifestação de vontade. A normalidade e a legitimidade da eleição foram violentadas pelo abuso do poder econômico e pelo abuso do poder político. A capacidade de avaliação das massas populares foi corrompida, influenciando e induzindo o eleitor a uma decisão eivada de vícios, infectada, contaminando o resultado eleitoral.

O que parece aos olhos de inocentes um resultado democrático não passou de um golpe contra a democracia pela prática de crimes e pelo desrespeito ao Estado de Direito, o que vale dizer, desrespeito às leis do País a exemplo da Lei Complementar nº 64, de 18.05.1990, art. 19 parágrafo único, e da Lei nº 9.100, de 29.09.1995, art. 67, incisos III e IV, cuja consequência é a impugnação do eleito através de investigação sumária processo, este que já teve início no Tribunal Superior Eleitoral, e caso seja julgado procedente suspender-se-á a diplomação do eleito ou proceder-se-á à cassação do diploma caso, à época do julgamento, já tenha sido diplomado. Como já se disse: fora da lei não há salvação.

Aqui não se deseja e nem se está a fazer apologia do golpe. Golpe é descumprir o Estado de Direito, golpe é agir como nas eleições da Velha República cujos resultados não tinham nenhuma legitimidade, não representavam a vontade da maioria dos brasileiros, embora os números oficiais mostrassem que sim. A maioria oficializada era uma ficção, um engodo. Tudo era objeto de corrupção. Golpe foi o que se tentou perpetrar contra o povo do Estado do Rio de Janeiro e contra a candidatura do Engenheiro Leonel de Moura Brizola em 1982 diante das manobras feitas pela empresa Proconsult, contratada da Justiça Eleitoral daquele Estado para a computação da totalização dos votos, tudo com a conivência de institutos de pesquisas e de grandes veículos de comunicação que já estavam corroborando o processo fraudulento por meio do noticiário e dos números das pesquisas que apontavam a “derrota” daquele candidato que saiu vitorioso nas urnas, embora fosse apresentado como o lanterninha entre todos os candidatos.

Golpe, enfim, será a tentativa de desrespeito a instituições como o Tribunal Superior Eleitoral, que



integra o Poder Judiciário e, como tal, na teoria da tripartição dos poderes, é poder tanto quanto os demais, de quem não se pode subtrair a competência para estabelecer a competência que tem para estabelecer a legitimidade do exercício da soberania popular. Golpe é tentar obstruir a norma esculpida nos parágrafos 10 e 11 do art. 14 da Constituição Federal.

Portanto, erra quem se antecipa em declarações de reconhecimento de vitória ou de derrota, quando o processo eleitoral se encontra **sub judice**. Esta é uma questão de Direito Público, cujas normas lesadas têm caráter cogente e imperativo, natureza que obriga a continuidade do processo até julgamento final, pois a ofensa foi à sociedade, ao Estado, e não a interesses privados. O Estado não pode dispor do direito de perseguir o cumprimento das normas que importam na garantia do livre exercício das instituições e, sobretudo, da soberania popular. O contrário é golpe, sim! Daí serem desonrosas as declarações de tantos quantos julgarem dispensável a apuração de todos os fatos delituosos verificados nesta campanha eleitoral que induziram o eleitor a tomar uma decisão não condizente com a sua livre vontade e consciência, ferindo de morte o Estado de Direito e contribuindo com a impunidade e com as nulidade que campeiam o País afora.

Por isso, não se pode dizer, ainda, com o resultado divulgado ontem à noite – referia-me ao dia 29 –, que tudo está consumado – **consummatum est**. A palavra final será do Poder Judiciário, a quem compete dizer da lisura do pleito. Assim é em todas as democracias civilizadas que vivem sob a égide do Estado de Direito. É isto o que os cidadãos de bem desejam para o Brasil.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, diante de pronunciamento do Tribunal Superior Eleitoral, no dia de ontem, baseado em análise técnica de seus técnicos e assessores, não poderia deixar de vir à tribuna na tarde de hoje, lembrando esse artigo que escrevi no dia seguinte à divulgação do resultado da eleição do Senhor Presidente Lula da Silva, em hipótese nenhuma, pois ali todos queriam transformar aquilo em um fato consumado, e consumado não estava, como ainda não está.

Daí estarmos ainda aguardando o inquérito administrativo, as investigações que estão sendo promovidas no caso do dossiê, que ainda não foram concluídas. E agora, em relação às contas do Senhor Presidente da República, que não fecham, que não batem, que não concluem coisíssima nenhuma, sobretudo porque está ferindo normas de ordem imperativa, normas de ordem cogente, de interesse público, de respeito à sociedade e ao Estado e não de interesse privado, que são exatamente aquelas normas que impedem que os candidatos a cargos eletivos sejam financiados por entidades prestadoras de serviço que decorrem de uma concessão pública.

E aí está devidamente comprovado. A imprensa hoje, em diversos órgãos de comunicação, mostra claramente, com base nos pareceres e nas informações de ordem técnica, que se trata de nulidades insanáveis, defeitos insanáveis. Há 72 horas foram concedidas liminares para que não se alegue cerceamento de defesa ou de informação, mas, diante do que está apurado, trata-se de financiamentos à campanha do Senhor Luiz Inácio Lula da Silva de forma ilegal, de forma abusiva, que fere o Direito Positivo Brasileiro e, portanto, não pode prosperar.

Eu quero aproveitar a oportunidade para dizer: neste País, o PT não é diferente em canto nenhum, nem o PT nacional, nem o PT estadual.

Aqui eu trago, Sr. Presidente, uma manifestação em alegações finais do Ministério Público Federal, Procuradoria Regional Eleitoral de Sergipe, na qual, em basicamente 16 laudas, o Procurador Regional Eleitoral de Sergipe, o Dr. Eduardo Pelella, apresenta em alegações finais processo de investigação, aquele mesmo que este Senador trouxe à tribuna desta Casa, denunciando a todo País a micareta picareta realizada em Sergipe pelo então Prefeito Marcelo Déda, candidato ao Governo do Estado, que foi eleito.

Pois bem, todos se recordam que no mês de março foram milhões e milhões de reais gastos pela Prefeitura de Aracaju em promoção pessoal para a eleição do Sr. Marcelo Déda, que se despedia, com festa de um mês inteiro, da população de Aracaju e do cargo que exercia para se candidatar ao Governo de Sergipe e mais, contratos superfaturados.

Naquela oportunidade, foi este Senador que trouxe a denúncia a esta Casa. Hoje são palavras do Procurador Regional Eleitoral do Ministério Público Federal que pede a cassação do registro da candidatura e, portanto, da eleição, do candidato eleito ao Governo de Sergipe, Marcelo Déda Chagas, a sua inelegibilidade por três anos e o pagamento de multa pelas práticas de improbidade administrativa, pelo abuso do poder político, pelo abuso do poder de autoridade.

E não poderia ser diferente. S. Ex<sup>a</sup>, o Governador eleito de Sergipe...

(Interrupção do som.)

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho. PDT – RR)

– Desculpe-me, Senador Almeida Lima.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PMDB – SE) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. Marcelo Déda, Governador eleito de Sergipe, ainda não diplomado, compadre do Presidente Lula, não é diferente do Senhor Presidente da República. Qual a explicação que o Presidente vai dar para os recursos e os financiamentos, inclusive pós-eleição, de empresas concessionárias de serviço público?

No dia 30 de outubro, em artigo publicado pela imprensa do meu Estado, eu interroguei: **consummatum est**? Estava tudo consumado com essa declara-



ção? Não, não estava tudo consumado e não está tudo consumado. Num País em que se respeita o Estado de Direito, aguarda-se a decisão do Poder Judiciário. Ouvi isto do próprio Ministro Marco Aurélio Mello: “Os processos, a eleição estão **sub judice**”.

Ora, existem investigações em curso. A questão do dossiê não foi ainda apurada. Está para ser apurada. Há utilização de recursos indevidos, de caixa 2 de campanha. A prestação de contas ainda não havia sido feita no dia 30, dia seguinte à eleição. Depois de feita, foram constatadas as irregularidades.

Da mesma forma, o processo em Sergipe tramitou. Ouviram-se testemunhas. Houve prova documental. Os pronunciamentos gravados e televisionados, juntados aos autos da investigação, encontram-se no Tribunal Regional Eleitoral. Durante todo o mês de março, o Sr. Marcelo Déda se despedia da Prefeitura de Aracaju, torrando o dinheiro do SUS em contratos superfaturados de acordo com as provas...

(Interrupção do som.)

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PMDB – SE) – Para concluir, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho. PDT – RR) – Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PMDB – SE) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Trouxemos provas irrefutáveis, como a realização de *shows* de R\$200 mil, cujo valor custaria em torno de 30% a 40% desse valor. Houve superfaturamento, dinheiro utilizado na campanha eleitoral.

E mais: se as empresas que financiaram a campanha do Presidente Lula da Silva não forem julgadas corretas, a penalidade de Sua Excelência é não ser diplomado. Aquele que não é diplomado não assume o mandato. Essa é a consequência.

Este é o direito, e este foi o direito aplicado neste País a prefeitos lá dos rincões deste País, dos recantos mais distantes. Mas a lei que vale para este prefeito lá de um grotão vale para o Presidente da República.

Portanto, o Tribunal Superior Eleitoral tem o dever, diante da Nação brasileira, de estabelecer, por meio de decisão, a legitimidade ou não da eleição do Presidente Lula da Silva, como da mesma forma o Tribunal Regional de Sergipe, diante da ação de improbidade que tramita e das razões finais do Procurador Regional Eleitoral do Ministério Público Federal, deve dizer da legitimidade ou não daquele pleito. Pois, como ele foi contaminado pelos vícios das fraudes, do abuso do poder econômico, do abuso do poder político, do abuso do poder de autoridade, sancionar, diplomar um cidadão nessas condições, nós não podemos dizer que estamos trabalhando, vivendo em pleno Estado democrático de direito. Estado de direito pressupõe respeito às normas constitucionais e às normas secundárias que delas decorrem, preexistentes, preestabelecidas.

A Constituição, no art. 14, §§ 10 e 11, estabelece exatamente isso.

Agora, se desejarem descumprir a norma constitucional, aí é outra coisa. Mas como, neste País, já se descumpriu tanto, o que eu não posso é deixar de fazer o registro, na tarde de hoje, desses dois fatos.

Concedo um aparte, com imenso prazer, dentro do tempo que ainda me resta, ao Senador Wellington Salgado de Oliveira.

**O Sr. Wellington Salgado de Oliveira** (PMDB – MG) – Senador Almeida Lima, V. Ex<sup>a</sup> sabe que tenho um respeito muito grande não só por V. Ex<sup>a</sup>, mas também pelo seu conteúdo acadêmico. Existe diferença entre concessão de serviço público e concessão de bem público? Porque a lei é clara, quando existe, que não pode ser doadora a empresa que tenha concessão de serviço público. A empresa que doou não tem a concessão de serviço público, mas a concessão de bem público. Essa é a grande diferença, a meu ver, que não sou homem do Direito como V. Ex<sup>a</sup>. Eu queria saber se V. Ex<sup>a</sup> vê diferença entre uma empresa que doa, que tem a concessão de serviço público, e uma empresa que tem a concessão de explorar o bem público. Era isso que eu queria perguntar a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PMDB – SE) – Sr. Presidente, restam-me oito segundos, mas, para poder responder ao nobre Senador, pediria a V. Ex<sup>a</sup> o tempo que já me concedeu e que já vejo.

Nobre Senador Wellington, essa é uma questão de mérito que quem deve responder, na verdade, pelo julgamento, é o Tribunal Superior Eleitoral. Mas, para atender ao questionamento de V. Ex<sup>a</sup>, eu devo dizer que há uma diferença. Mas, se, naquilo que eu pressuponho ser a colocação de V. Ex<sup>a</sup>, este é um argumento que prejudica o seu constituinte, prejudica a parte que V. Ex<sup>a</sup> quer defender, que é o Governo. Sabe por que razão?

É simples. Uma coisa é existir um serviço público de transportes, e aí o empresário compra os ônibus e vai prestar aquele serviço público – no caso, transporte coletivo –, mediante concessão. Isso é proibido. Ora, mais proibido ainda é o próprio Poder Público entregar o que é seu, entregar os seus ônibus para um particular explorar.

Então, quando o Poder Público, a União pega o seu patrimônio – as ferrovias, as estradas, os portos, os aeroportos – e entrega de mão beijada aos empresários para explorar, isso é mais do que concessão: isso já é doação daquilo que é público, embora seja com data, com cláusula resolutiva, lá para vinte, trinta, quarenta, cinquenta anos. É mais grave ainda, porque há exatamente essa ligação de interesse, de conluio entre o público e o privado.

Portanto, a ele não compete doar. Daí por que a legislação procura se resguardar de todas essas garantias. E para quê? Para cumprir o que dispõe – pa-

rece-me – o parágrafo único do art. 1º, “Todo poder emana do povo e em seu nome será exercido”, algo nesse sentido, que é um princípio constitucional, lá no parágrafo único do art. 1º da Constituição Federal.

Ora, “emana do povo”. Então, precisa ser legítimo, de forma legítima, saudável, não de forma corrompida. É isso o que a lei procura, evidentemente, negar.

Concedo um aparte de vinte segundos à Senadora Heloísa Helena.

**A Srª Heloísa Helena** (P-SOL – AL) – Senador Almeida Lima, eu ia colaborar na primeira parte do pronunciamento de V. Exª e sobre a qual discutíamos aqui eu e a Deputada Denise Frossard, mas V. Exª já o fez. Mas eu quero apenas compartilhar a angústia visível de V. Exª em relação ao banditismo político e à naturalização dele. Ainda bem que V. Exª está na tribuna, porque há pessoas que não estão muito preocupadas com isso não. Há pessoas que chafurdam

na pocilga da corrupção do Governo e realmente não se preocupam com isso. Então, é só para ser solidária a V. Exª.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PMDB – SE) – Agradeço a V. Exª e agradeço imensamente ao Presidente Renan Calheiros pela paciência.

Requeiro a V. Exª a transcrição, nos Anais desta Casa, das alegações finais do Dr. Eduardo Pelella, Procurador Regional Eleitoral de Sergipe, e mais as matérias hoje publicadas pelos jornais **O Globo**, **O Estado de S. Paulo**, **Folha de S. Paulo** e **Valor**.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE  
O SR. SENADOR ALMEIDA LIMA EM SEU  
PRONUNCIAMENTO.**

*(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

**Ministério Público Federal  
Procuradoria Regional Eleitoral em Sergipe**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ RELATOR**

**ALEGAÇÕES FINAIS N.º 10/2006 - PRE/EP**

Espécie: Representação (Investigação Judicial)  
Processo nº: 08/2006  
Representante: Partido dos Aposentados da Nação (PAN)  
Representado: Marcelo Déda Chagas

**O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL** na pessoa do Procurador Regional Eleitoral, vem à presença de Vossa Excelência, nos autos da presente Representação, apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS**, nos seguintes termos:

1. Trata-se de Ação de Investigação Judicial Eleitoral (art. 22, LC 64/90) ajuizada com o fim de apurar abuso de poder político e econômico perpetrados pelo então pré-candidato Marcelo Déda Chagas (art. 74, Lei 9504/97 c/c 37, §1º, CF) no período do mês de Março do corrente ano, configurando propaganda eleitoral extemporânea (art. 36, Lei 9504/97), a qual dá margem à declaração de inelegibilidade por três anos, à cassação do registro de candidatura e multa;

2. Aduz o representante, que “desde meados do corrente ano o Representado vem externando seu desiderato de disputar (...) o cargo de Governador de Sergipe (...)” (fl. 02), fundamentando essas afirmações por meio de declarações veiculadas na imprensa escrita às fls. 56/77;

3. Aduz ainda, que, movido sob este desejo, o Representado elaborou durante todo o mês de Março de 2006, campanha institucional das ações do Governo Municipal na mídia televisiva, radiofônica e imprensa escrita, ressaltando sua imagem como gestor público com finalidade eleitoreira;

4. O Representante acrescenta, que o Representado operou *marketing* pessoal às custas do erário municipal também através da confecção e distribuição de impressos denominados "Relatório Gestão da Assistência Social 2005" e "Revista Balanço da Administração 'Aracaju, uma cidade para todos'" (anexo I), personificando as atividades administrativas do Município de Aracaju;

5. Por último, reforçando o propósito eleitoral dos atos intentados pelo Representado no mês de Março de 2006, alega, que este utilizou inaugurações de obras da Prefeitura de Aracaju para a realização de verdadeiros "showmícios" com artistas de grande envergadura nacional, juntando panfletos publicitários, anúncios de jornais, gravações dos "comícios" e inserções televisivas (fls. 100/150 e 153/165);

6. O Representado ofereceu resposta às fls. 176/188, apresentando duas preliminares, objetando indiretamente o mérito através de alegações de ilegitimidade passiva por ausência de convenção partidária na escolha do candidato oficial ao cargo de Governador do Estado e intempestividade por desobediência ao prazo de 05 dias, contado do conhecimento do fato jurídico, estabelecido pelo artigo 73 da Lei 9504/97;

7. No mérito, o Representado reserva-se a negar a existência de propaganda eleitoral extemporânea, contestando o abuso do poder político no sentido de que somente pode ser configurado durante os três meses de período eleitoral. Quanto ao abuso do poder econômico alega, que o Representante não apresentou provas;

A jurisprudência do TSE é assente quanto à caracterização da propaganda extemporânea prescindir de formalização da candidatura (REspe 16.884/SC-PERTENCE; REspe 13.523/MA-ALCKMIN; REspe 15.307/MA-EDUARDO RIBEIRO)<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> TSE. Acórdão nº 4560. REsp 26.081/RN. Rel. Min. José Delgado. Julgado em 05/10/2006. DJU 20/10/2006.

12. Essa certeza é confirmada, inclusive pelo Coordenador de Eventos da FUNCAJU e filiado ao PT, Fernando Montalvão Filho, em termo de declarações prestado a este egrégio Tribunal à fl. 713, quando afirma, que "soube da candidatura do Prefeito Marcelo Déda ao cargo de Governador do Estado nos três meses antes dos eventos realizados no mês de Março".

13. Deste modo, a certeza que o Representado passou a todos os eleitores do colégio eleitoral de Sergipe, não pode ser desconsiderada frente a uma interpretação literal do art. 22, *caput*, da LC 64/90, podendo os atos praticados naquele período serem objeto da AIJE. Assim, estabelecendo firme posição fundamentada em interpretação teleológico-sistemática pós-positivista, o intuito é aproximar a norma jurídica da realidade. Foi esta também a posição deste egrégio Tribunal no julgamento da Representação nº 328, ao acordarem em unanimidade (Ac. Nº 10/2006) sobre o voto do Relator, o Juiz Ricardo Múcio Santana de Abreu Lima:

(...) A jurisprudência da Justiça Eleitoral tem exigido para a tipificação da propaganda eleitoral extemporânea, que em seus termos haja indubitosa intenção de revelar ao eleitorado o cargo político ao qual o beneficiário almeja, a ação política que pretende desenvolver e os méritos que o habilitam ao exercício da função de modo a demonstrar, de forma inequívoca, a intenção de beneficiar determinada candidatura.

14. Quanto à preliminar de intempestividade também não logra qualquer fundamento, pois pauta-se no prazo de interposição de Representação contra condutas vedadas dispostas no art. 73 da Lei 9504/97, cujo procedimento é o previsto nos arts. 96 e ss. desta mesma lei. Já a presente relação processual, se trata de Representação para abertura de Ação de *Investigação Judicial Eleitoral*, que tem como objeto o art. 74 da Lei 9504/97 c/c artigo 22 *caput* da LC 64/90, cujo procedimento é o estabelecido nos incisos deste último dispositivo.



**Art. 74, Lei 9504/97** - Configura abuso de autoridade, para os fins do disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a infringência do disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, ficando o responsável, se candidato, sujeito ao cancelamento do registro de sua candidatura.

**Art. 22, LC 64/90** - Qualquer partido político, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Corregedor-Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político, obedecido o seguinte rito:

15. Nesta feita, o prazo para o ajuizamento da referida AIJE esgota-se no ato de diplomação do candidato eleito, o que, no mais, até agora não aconteceu. Apenas a título de exaurimento argumentativo, mesmo que os presentes autos tratasse da Representação do art. 73 da Lei 9504/97, o prazo de 5 (cinco) dias não é mais considerado de acordo com recente posicionamento do TSE, que estabeleceu novo prazo até a data das eleições.

DIREITOS ELEITORAL E PROCESSUAL. RECURSO ORDINÁRIO. REGISTRO DE CANDIDATO. IMPUGNAÇÃO. ART. 3º, LC nº 64/90. INELEGIBILIDADE. ABUSO DE PODER. VIA PRÓPRIA. POSSIBILIDADE DE AJUIZAR-SE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ATÉ A DATA DA DIPLOMAÇÃO. ORIENTAÇÃO DA CORTE. PROVIDOS OS RECURSOS.

- Não é próprio apurar-se a ocorrência de abuso em impugnação de registro de candidatura, uma vez que a Lei Complementar nº 64/90 prevê, em seu art. 22, a ação de investigação judicial para esse fim, a qual, não estando sujeita a prazo decadencial, pode ser ajuizada até a data da diplomação do candidato<sup>3</sup>.

<sup>3</sup> TSE. Acórdão 593. RO 593/ AC. Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira. Julgado em 03/09/2002. Publicada em Sessão.

16. Refutadas as preliminares, cabe explorar o mérito da ação com a finalidade de configurar abuso de poder político ou de autoridade e de poder econômico. Para a análise meritória essencial é o estabelecimento dos pressupostos conceituais, para que se possa chegar a uma conclusão contundente.

17. Em primeiro lugar, cumpre analisar os elementos conceituais determinantes na configuração do abuso de poder econômico. Para Rui Stoco e Leandro de Oliveira Stoco, "(...) o abuso do poder econômico (...), no âmbito eleitoral, geralmente será cometido quando da captação ou utilização das verbas que compõem o acervo econômico à disposição dos candidatos.<sup>4</sup>" Tendo em vista que o abuso se origina de recursos financeiros próprios à disposição dos candidatos, as provas carreadas nos autos não comprovaram o ilícito ou tal fato não aconteceu. Neste sentido, procede a contestação do Representado.

18. Quanto ao abuso do poder político, os autos deixam explícita a configuração de abuso de poder político ou de autoridade nas condutas praticadas pelo Representado no mês de Março do corrente ano. Senão, que sejam vistas as palavras de Adriano Soares da Costa ao conceituar abuso de poder político:

Abuso de poder político é o uso indevido de cargo ou função pública, com a finalidade de obter votos para determinado candidato. Sua gravidade consiste na utilização do *munus* público para influenciar o eleitorado, com desvio de finalidade. É necessário que os fatos apontados como abusivos, entretantes, se encartem nas hipóteses legais de improbidade administrativa (Lei n.º 8.429/92), de modo que o exercício de atividade pública possa se caracterizar como ilícita do ponto de vista eleitoral.

<sup>4</sup> STOCO, Rui & STOCO, Leandro de Oliveira. *Legislação Eleitoral Interpretada: Doutrina e Jurisprudência*. 2ª ed. reformulada, atualizada e ampliada. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2006, p. 33.

19. Para o caso em testilha, o Representado, através da função pública exercida como Prefeito Municipal de Aracaju há época dos fatos, utilizou indevidamente veículos e meios de comunicação social com recursos públicos das Secretarias Municipais da Educação e da Saúde, da FUNCAJU e da SECOM para exaltar sua imagem como administrador público, personificando as ações da Prefeitura de Aracaju. O artigo 37, §1º da CF é claro ao dispor, que "a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades (...)".

20. Não foi essa a finalidade externada no "Relatório Gestão da Assistência Social 2005" e na "Revista Balanço da Administração 'Aracaju, uma cidade para todos'" dispostos no Anexo I dos autos, nem mesmo nas várias inserções realizadas na mídia televisiva no mês de Março do corrente ano, totalizando um gasto de R\$ 474.355,29 segundo informações prestadas pelas TV's Sergipe e Atalaia (fl. 214 e fls. 219/237).

21. Tais atos tiveram como objetivo realizar um verdadeiro *marketing* pessoal do então candidato à Governador do Estado em virtude da proximidade de sua desincompatibilização no mês de Março do corrente ano (L.C.64/90, arts. 1º, inciso II, alínea a; 13, inciso III, alínea a, inciso V, alínea a e inciso VI). Este também é o posicionamento do TSE, que desaprova "louvores" contidos em propaganda institucional ou em cartilhas ao referir-se indiretamente ao Chefe do Poder Executivo.

RECURSOS ESPECIAIS ELEITORAIS. PROPAGANDA DIVULGADA COM PRETENSA CARACTERÍSTICA DE SER INSTITUCIONAL. CULTO INDIRETO À CHEFE DO EXECUTIVO QUE SE APRESENTA AO ELEITORADO COM INTENÇÃO DE SER CANDIDATA À REELEIÇÃO AO CARGO DE GOVERNADOR. VIOLAÇÃO AO ART. 37, § 1º, DA CF/88.

1. Propaganda feita pelo Poder Executivo Estadual que destoava dos limites fixados pelo art. 37, § 1º, da CF/88.

**2. Louvores em propaganda tida por institucional, mesmo indiretos, à Chefe do Executivo, considerada pretensa candidata à reeleição, caracterizam violação à lei.**

**3. Incompetência da Justiça Eleitoral que se afasta.**

4. Acórdão que, analisando os fatos, concluiu ter ocorrido violação ao art. 36 da Lei nº 9.504/97. Multa aplicada.

5. Decisão que se mantém por reconhecer que os princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade foram descumpridos, além da configuração de propaganda eleitoral extemporânea.

6. Recursos especiais não providos<sup>5</sup>. (grifado)

<sup>5</sup> TSE. Acórdão. RESPE 26081/RN. Rel. Min. José Augusto Delgado. Julgado em 05/10/2006. DJU 20/10/2006.

## PROPAGANDA EXTEMPORÂNEA. FINALIDADE ELEITORAL.

**1. Cartilha publicada em janeiro de 2006 contendo louvores às realizações do Governo Federal, sem objetivo de orientação educacional, informação ou comunicação social.**

**2. Extrapolação potencializada do art. 37, § 1º, da CF.**

3. Princípios da legalidade e da moralidade violados.

4. Intensa publicidade do Governo Federal com dados comparativos referentes às realizações da Administração anterior.

5. Documento que, em ano de eleição, se reveste de verdadeiro catecismo de eleitores aos feitos do Governo Federal.

6. Multa imposta de acordo com o § 3º do art. 36 da Lei nº 9.504/97. Valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), equivalente ao custo de publicidade.

7. Proibição de distribuição da referida propaganda (art. 36 da Lei nº 9.504/97).

8. Procedência da representação<sup>6</sup>. (grifado)

22. Numa verdadeira corrida eleitoreira de "despedida" (vide fls. 151/152), o Representado teve o intento de incutir na mente dos eleitores a imagem de "brilhante administrador" e de "excelente alternativa para o Estado", pois, "como sabemos, Aracaju deu certo para todos". Ou será que não foi esse o *slogan* em sua candidatura a partir do dia 5 de Julho?

23. Antes de renunciar ao cargo de Prefeito de Aracaju, personificou as realizações da Prefeitura de Aracaju, com o objetivo de transportá-lo àquilo que o candidato poderia fazer em relação ao Estado de Sergipe, violando o princípio da impessoalidade. A título de exemplo dessa corrida, a Secretaria Municipal da Saúde, de onde adveio boa parte dos empenhos para pagamentos de publicidade, gastou, nos anos de 2003 a 2005, o total de R\$ 230.812,60 com publicidade. Mas, apenas nos três meses iniciais do ano de 2006, dispendiu R\$ 173.916,00, segundo documentos angariados no Processo Administrativo 1.35.000.000337/2006-40.

---

<sup>6</sup> TSE. Acórdão. RP 875/ DF. Rel. Min. José Augusto Delgado. Julgado em 17/08/2006. DJU 12/09/2006.



24. Numa flagrante conduta com intuito de arrebanhar eleitores à sua candidatura à Governador do Estado, o Representado utilizou a máquina pública na promoção de sua imagem, principalmente se tratando dos shows promovidos pela Prefeitura de Aracaju na inauguração de suas obras, todas no mês de Março. Segundo documentos juntados às fls. 271 *ut* 672, mais de R\$ 1.000.000,00 do erário público foram utilizados na propaganda eleitoral extemporânea. Note-se (!), esses shows foram amplamente divulgados pela mídia televisiva (vide fl. . 214 e fls. 219/237) e por panfletos impressos (vide fls. 102/105), onde foram proferidas as seguintes palavras:

Essa é a última festa da cidade que participo como Prefeito (...).  
Eu vou sair para cumprir uma nova tarefa (dia 17/03/2006, Mercado Municipal)

É uma alegria para todos estarmos mais uma vez neste mês de Março, reunidos para oferecer ao povo de Aracaju mais uma obra com a marca da qualidade, com a marca da responsabilidade social, e com a marca sobre tudo da competência e o compromisso com os mais humildes.

(...)

Eu determinei a construção do viaduto do Distrito Industrial, agora meus irmãos, a DESO não quer tirar os canos de água para eu não fazer o viaduto (dia 20/03/2006, inauguração do CEMAR no bairro Siqueira Campos)

Muito bem. Pois bem. Eu vim aqui inaugurar a Rua Pedro Vitor, que eu calcei ela toda. (...) Eu calcei aquela rua toda daqui da avenida até lá na boca do mangue. Tinha um canal aberto, nós cobrimos o canal. E aí eu vim todo garboso, todo feliz, fazer a inauguração (dia 23/03/2006, pavimentação do Loteamento Ângela Catarina, bairro Bugio).

25. O Representado esteve presente em todas as inaugurações, proferindo em todas elas discursos deste tipo, atribuindo a si o mérito de suas realizações. "Induvidosamente (...) a) o cargo político almejado pelo representado (...) está implícito na referência feita pelo próprio quanto ao seu afastamento do cargo para nova candidatura; b) (...) ações políticas que pretende desenvolver ficou absolutamente clara (...); c) os méritos que o habilitariam ao pleito foram apontados (...)". "Claro objetivo de influenciar a opinião do eleitor. (...) Garantia do direito à igualdade na disputa do pleito **eleitoral**<sup>8</sup>" prejudicado através de abuso do poder político ou de autoridade em nítido desvio da finalidade prevista no artigo 37, §1º da CF.

26. Chama-se atenção ao fato de que o Representado participou diretamente da montagem deste esquema de propaganda extemporânea, escolhendo, inclusive, os artistas que iriam tocar nas inaugurações segundo termo de declarações de prestados por Karlene Lobo Sampaio, Presidenta da FUNCAJU, à fl. 708 e Fernando Montalvão Filho, Coordenador de Eventos da FUNCAJU, à fl. 731.

27. Observe-se, ainda, que, em sua defesa (fls. 181/182), o representado confessa a prática de, pelo menos, um fato caracterizador de propaganda eleitoral antecipada, *litteris*:

"Durante esse período, o representante monitorou completamente a vida do representado, numa autêntica marcação homem a homem, contudo em todos os fatos denunciados na peça vestibular, um só, mas um somente ficou caracterizado como propaganda eleitoral antecipada."

<sup>7</sup> TSE. Despacho. REspe 26151/SC. Rel. Min. Antônio César Peluzo. 01/11/2006. DJU 09/11/2006.

<sup>8</sup> TSE. Despacho. REspe 26196/MG. Rel. Min. Antônio César Peluzo. 24/10/2006. DJU 06/11/2006.

28. "Ora, se a propaganda é conceituada como um conjunto de técnicas empregadas para sugestionar as pessoas na tomada de decisões, como dizer que uma veiculação dessa natureza não sustenta tal condição - de propaganda -, com nítido intuito de conquistar o voto?" O conjunto probatório (REspe 26065/SC) demonstra claramente o intuito eleitoreiro do Representado ao participar ativamente destas propagandas, utilizando de sua função pública para angariar votos em nítido desvio de finalidade dos veículos e meios de comunicação através de abuso de poder político.

29. Tais fatos se encaixam nas hipóteses legais de improbidade administrativa (Lei n.º 8.429/92) conforme definição de abuso de poder político delineada por Adriano Soares da Costa no item 18 desta peça. A contundência desta afirmação pauta-se no envolvimento da **Aracajuero Produções Artísticas** na contratação dos shows de Daniel, Ana Carolina e Agnaldo Timóteo (termo de declarações de Fernando Montalvão, fl. 712), que tem como sócio Divaldo dos Santos (vide fl. 309), um cidadão comum, que "emprestou seu nome" a Zé de Helena (vide fls. 294/296), e que, de acordo com os documentos de fls. 560/565 e 602/606 teve autorizações de saque expedidos em seu nome, mas "nunca viu a cor do dinheiro".

30. Com efeito, dispõe o art. 22 da LC 64/90, que "qualquer partido político (...) poderá representar à Justiça Eleitoral, (...) para apurar uso indevido, desvio ou abuso de (...) poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político." Tendo em vista que o Representado usou indevidamente, desviou e abusou do poder de sua autoridade ao contratar em nome do Município de Aracaju e com dinheiro público, bandas musicais que realizaram propaganda eleitoral à sucessão estadual, com a nítida intenção de obter votos para o mesmo, a pretensão ora deduzida merece acolhida.

---

<sup>9</sup> *Idem.*

31. Com tais condutas, o eleitorado foi influenciado indevidamente, configurando os fatos carreados nos autos, hipótese legal de improbidade administrativa, de acordo com o artigo 11 caput e inciso I, da Lei n.º 8.429/92. Houve desvio de finalidade dos princípios que regem a Administração Pública, tendo os ~~comportamentos~~ descritos na tese aqui vergastada tolhidos os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade (art. 37 da CF), violando os deveres de honestidade, imparcialidade e lealdade devidos por qualquer agente público.

32. Ante ao exposto, requer a procedência parcial da presente ~~representação~~, com a declaração de inelegibilidade do Representado de acordo com o artigo 1º, inciso I, alínea h da LC 64/90, por abuso de poder político e de autoridade (art. 22, caput, da LC 64/90 c/c arts. 36 da Lei 9504/97 e 37, §1º da CF), e a cassação do registro de sua candidatura nos termos da fundamentação supra.

Aracaju/SE, 14 de novembro de 2006.

**Eduardo Bolão Pelella**  
**Procurador Regional Eleitoral**



**O GLOBO**

06/12/2006

**TSE pode adiar diplomação de Lula**

*Parecer técnico constata "irregularidades insanáveis" nas contas da campanha à reeleição*

Um parecer de técnicos do TSE, que constataram "irregularidades insanáveis" na prestação de contas da campanha à reeleição, ameaça a diplomação do presidente Luiz Inácio **Lula** da Silva, marcada para 14 deste mês. O presidente do tribunal, Marco Aurélio de Mello, chegou a admitir até o adiamento da posse do segundo mandato, em 1º de janeiro. Segundo os técnicos, a campanha do PT recebeu R\$10 milhões de empresas que têm concessões de serviços públicos, o que a lei proíbe. Na sessão de ontem, o TSE manteve a diplomação do presidente para o dia 14. Mas isso dependerá do julgamento das contas, dia 12. O advogado do PT no TSE entregará hoje à Corte uma declaração retificadora das contas da campanha, para tentar resolver o problema.

Páginas 3 e 4

*Parecer do TSE aponta irregularidade nas contas de campanha de **Lula** e julgamento é adiado*

Depois de examinarem por uma semana os números apresentados pelo comitê de campanha do presidente reeleito Luiz Inácio **Lula** da Silva (PT), técnicos do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) recomendaram a rejeição das contas do petista. O impacto do relatório chegou a fazer o presidente do TSE, Marco Aurélio de Mello, declarar que a diplomação de **Lula**, marcada para o próximo dia 14, seria adiada, e que a posse também poderia sofrer atraso. No fim da noite, o TSE marcou o julgamento das contas para o próximo dia 12. A diplomação de **Lula** foi mantida para o dia 14, mas pode ficar ameaçada se os ministros ratificarem a decisão dos técnicos do tribunal. O PT ficou de retificar a declaração.

A decisão do TSE poderá provocar um efeito cascata. Caso os ministros rejeitem as contas de **Lula**, abririam caminho jurídico para que outras dezenas de eleitos tenham problemas para serem empossados. Isso aconteceria porque, entre as irregularidades apontadas pelo parecer técnico, a considerada mais grave refere-se a doações de empresas que, direta ou indiretamente, são concessionárias de serviços públicos. **Lula** recebeu R\$10 milhões de empresas nessa situação. As mesmas companhias doaram pelo menos R\$50 milhões para outros eleitos.

**Marco Aurélio depois ameniza**

Ciente das consequências que isso poderia provocar, Marco Aurélio disse esperar que as contas de **Lula** sejam aprovadas. Afirmou, porém, que ele não poderá tomar posse se isso não acontecer, como previsto no Código Eleitoral. O relator do caso, ministro Gerardo Grossi, deu 72 horas para que o presidente **Lula** se manifeste sobre o parecer técnico.

Depois desse prazo, o procurador-geral da República, Antônio Fernando de Souza, terá mais 48 horas para analisar o caso.

Caso o processo se arraste até a data da posse, o presidente da Câmara, Aldo Rebelo (PCdoB-SP), assumiria o cargo interinamente.

- Ele (**Lula**) tem mandato que estará vencendo no dia 31 de dezembro. A aprovação das contas é condição sine qua non para se chegar à cadeira no próximo mandato. (Se houver vacância), teremos a convocação do presidente da Câmara para atuar durante esse período  
- disse o presidente do TSE.

### **"Irregularidades insanáveis"**

O parecer técnico que recomendou a rejeição das contas de **Lula** foi elaborado pela Secretaria de Controle Interno e Auditoria do TSE. O documento relaciona uma lista de irregularidades que teriam sido cometidas, em diferentes graus: da ausência de recibos até a captação de recursos ilegalmente. Segundo os técnicos do TSE, o comitê não prestou contas de R\$409 mil que circularam nas contas bancárias.

"Como não houve a identificação desses recursos, caracteriza-se esse fato como recurso de origem não identificada", diz um trecho do relatório. "Sendo assim, esses recursos não poderiam ter sido utilizados e deveriam compor as sobras de campanha financeira".

Segundo a análise dos técnicos, o comitê não prestou conta de mais de R\$10,2 milhões, cerca de 10% do total arrecadado. Apesar de os coordenadores da campanha terem declarado que o valor corresponde a dívidas assumidas pelo PT, o parecer considerou irregular a ausência das notas fiscais que poderiam comprovar a realização dos serviços. Os documentos só foram fornecidos pelo partido na prestação de contas oficial, diz o parecer.

O relatório considerou como irregularidade o fato de a campanha ter arrecadado recursos após a divulgação do resultado das eleições. No documento, os técnicos do TSE dizem que a lei permite arrecadação pós-eleição apenas para despesas contraídas até o dia do pleito e não quitadas. Mas eles constataram que, após a eleição, a arrecadação superou o pagamento de despesas em R\$27,9 milhões.

Mas a maior polêmica está nas chamadas "doações vedadas". A campanha recebeu R\$10 milhões de gigantes que receberam concessões federais, entre elas a Carioca Christiani Nielsen, que doou R\$1 milhão a **Lula** e explora, em consórcio com outras empresas, a rodovia Rio-Teresópolis (Concessionária CRT).

Também estão na lista as mineradoras Caemi (R\$1,8 milhão) e MBR (R\$2,25 milhões), ambas do Grupo Vale do Rio Doce; a Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), com doação de R\$1,95 milhão; e a construtora OAS (R\$1,7 milhão), que participa do consórcio que administra a Linha Amarela, por exemplo. Os repasses estão classificados no código eleitoral como "irregularidades insanáveis" e, segundo o parecer, a jurisprudência em vigor não abre espaço para questionamentos.

"Tratando-se de irregularidade insanável, não há que se falar em requisição ao candidato de informações adicionais, nem em determinação de diligências complementares visando ao saneamento das falhas", dizem os técnicos, ao comentar os repasses da MBR.

A proibição de doações de concessionárias públicas existe desde 1997 e foi reafirmada, este ano, com a aprovação da resolução 22.250, mas nunca resultou na impugnação de uma candidatura. Irregularidades como essa até hoje resultaram, no máximo, na aprovação das contas com ressalvas, sem qualquer punição prática. Em seu discurso de posse no TSE este ano, Marco Aurélio prometeu acabar com esse artifício.

O relator Gerardo Grossi disse ontem à noite, após a sessão do TSE, que ainda não tem juízo formado sobre o caso, pois ainda irá ler todo o texto da área técnica e as razões do PT, que serão apresentadas hoje numa retificação, além do parecer do Ministério Público. Segundo ele, não há prazo para a área técnica apresentar o novo parecer, com base na retificadora do PT. Ele disse, porém, acreditar que isso será rápido. O Ministério Público tem 48 horas para se manifestar. O relator não tem prazo para apresentar seu voto ao plenário, mas afirmou que não pretende demorar.

**FOLHA DE S. PAULO**

06/12/2006

**Lula não assume se houver rejeição, diz Marco Aurélio**

DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

O presidente do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), Marco Aurélio de Mello, disse ontem que Luiz Inácio Lula da Silva não assumirá o mandato caso haja a rejeição das suas contas de campanha.

A hipótese, porém, é considerada remota pelo próprio ministro. Segundo ele, Lula também não assumiria em 1º de janeiro se as falhas na sua prestação de contas forcessem o adiamento da diplomação para o ano que vem.

De acordo com Marco Aurélio, o cargo de presidente seria ocupado pelo presidente da Câmara, Aldo Rebelo (PC do B-SP), até que as contas fossem aprovadas. "A aprovação das contas é condição sine qua non para se chegar à cadeira", disse o ministro. Apesar de não descartar essa possibilidade, salientou: "Devemos presumir o que normalmente ocorre [aprovação das contas] e não o extravagante".

O TSE marcou a votação das contas de Lula para o dia 12 e sua possível diplomação para o dia 14. O temor do atraso surgiu com base na interpretação de que seriam necessários oito dias entre a votação das contas e a diplomação.

Os ministros entenderam que a exigência é de "até oito dias".

**Valor**

06/12/2006

**Doadores citados contribuíram com outros eleitos**

Caio

Junqueira

Se os ministros do TSE acompanharem o parecer conclusivo dos técnicos do tribunal que rejeitou as contas do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a classe política brasileira pode se preparar para uma grande reviravolta. As empresas que podem impedir a diplomação de Lula também doaram a dezenas de candidatos eleitos, do alto ao baixo escalão, oposição e situação. São governadores, senadores deputados federais e deputados estaduais que, em tese, também tiveram contribuições consideradas ilegais pela mais alta Corte eleitoral do país.

O estrago começaria com os governadores eleitos nos três maiores Estados. José Serra (PSDB-SP) foi beneficiário de R\$ 1 milhão da OAS, R\$ 700 mil da Caemi e de R\$ 100 mil da Carioca Christiani Nielsen Engenharia, três empresas que, segundo o TSE, são concessionárias públicas e, portanto, proibidas de doar. A OAS doou R\$ 800 mil a Sérgio Cabral (PMDB-RJ) e a Carioca Christiani R\$ 300 mil a Aécio Neves (PSDB-MG). Outros quatro governadores eleitos também seriam prejudicados: Marcelo Déda (PT-SE), Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL), Luiz Henrique Silveira (PMDB-SC), Jaques Wagner (PT-BA), Wellington Dias (PT-PI) e Paulo Hartung (PMDB-ES).

No Congresso, os planos da base governista de eleger o presidente da Câmara teriam de ser alterados, já que os pretendentes Arlindo Chinaglia (PT-SP) e Aldo Rebelo (PCdoB-SP) enfrentariam problemas na Justiça Eleitoral paulista. Da CSN, o petista recebeu R\$ 70 mil e o comunista, R\$ 100 mil. A base também perderia votos com a ausência de petistas paulistas, como José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Carlos Zarattini e Ricardo Berzoini. O ministro de Lula e segundo deputado mais votado, Ciro Gomes (PSB-CE), também poderia não ter aprovadas suas contas, em razão da doação de R\$ 300 mil pela Caemi, que também doou a mesma quantia a Jader Barbalho (PSDB-PA). A oposição perderia força com as ausências de José Carlos Aleluia (PFL-BA), Fernando Gabeira (PV-RJ), Jutahy Magalhães e Luiz Carlos Hauly (PSDB-PR).

O Senado poderia perder um ex-presidente da Casa e da República, José Sarney, que recebeu R\$ 400 mil da Caemi. Além dele, estariam implicados Eduardo Suplicy (PT-SP), Francisco Dornelles (PP-RJ) e Inácio Arruda (PCdoB-CE).

**FOLHA DE S.PAULO**

06/12/2006

**Área técnica do TSE rejeita contas de Lula****Tribunal concede prazo de 72 horas para PT apresentar explicações; diplomação do dia 14 só ocorre com contas aprovadas****Segundo os técnicos, oito empresas doadoras têm ligação com concessionárias de serviços públicos, o que seria vedado pela legislação****SILVIO NAVARRO**

DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

Parecer final dos técnicos do TSE (Tribunal Superior Eleitoral) recomendou a rejeição das contas da campanha do presidente Luiz Inácio Lula da Silva e do seu comitê financeiro. O tribunal deu um prazo de 72 horas para o PT se justificar.

O laudo conclusivo dos analistas do TSE aponta irregularidades em repasses feitos por oito empresas que somam um montante de R\$ 10 milhões. Segundo os técnicos, tais empresas têm vínculos com concessionárias de serviços públicos e, portanto, seriam "doações vedadas" pela Lei Eleitoral.

Apesar da opinião dos técnicos, a palavra final sobre as contas cabe ao plenário do TSE, que pode aprová-las, reprová-las ou aprová-las com ressalvas. Se rejeitadas as contas - algo politicamente improvável -, a posse é impedida, e dez dias depois o cargo é declarado vago -levando a novas eleições.

Os ministros do tribunal não se manifestaram sobre o caso ontem sob o argumento de que isso seria antecipação do voto. As contas de Geraldo Alckmin (PSDB), derrotado por Lula no segundo turno, não começaram ainda a ser analisadas.

A data da diplomação de Lula foi mantida para o dia 14. Ela só irá ocorrer se as contas não forem rejeitadas no julgamento que acontecerá no dia 12.

O TSE havia feito 22 questionamentos à campanha petista sobre doações em seu parecer preliminar, mas em oito casos a resposta foi considerada insuficiente. O tribunal também não aceitou os moldes do termo assinado pelo PT para assumir o prejuízo da campanha, conhecido como "novação". "Considerando que as falhas apontadas comprometem a regularidade das contas, opina esta unidade técnica pela desaprovação", diz o laudo. Diante disso, o relator da prestação, ministro Gerardo Grossi, abriu prazo de 72 horas para a campanha se manifestar, o que adiou a votação prevista para a noite de ontem. Em nota, o tesoureiro da campanha, José de Filippi Jr., se comprometeu a "sanar todas as divergências". A Procuradoria Geral da República também emitirá parecer.

Os peritos do tribunal listaram oito empresas que, avaliaram, recaem nos moldes de "doações vedadas":

- 1) MBR (Minerações Brasileiras Reunidas), do grupo Vale do Rio Doce, detém 32% do capital da MRS Logística, concessionária de ferrovias. A MBR doou R\$ 2,2 milhões.
- 2) Deicmar, doadora de R\$ 10 mil, consta como administradora do Porto Seco/Santos.
- 3) CSN (Companhia Siderúrgica Nacional), financiadora de R\$ 1,9 milhão, ligada a Companhia Ferroviária do Nordeste, concessionária de ferrovias.
- 4) IBS (Instituto Brasileiro de Siderurgia), que desembolsou R\$ 2,2 milhões, cujo estatuto social diz que representará todas as siderúrgicas do país.
- 5) Caemi, do grupo Vale, contribuiu com R\$ 1,8 milhão, também tem participação no capital da MRS Logística.
- 6) Tractebel Energia, que contribuiu com R\$ 300 mil, identificada como integrante do Grupo Suez, concessionária de exploração de energia elétrica da usina de Estreito (TO).
- 7) Carioca Christiani Nielsen Engenharia, doadora de R\$ 1 milhão, é ligada a concessionárias de rodovias.
- 8) Construtora OAS, que repassou R\$ 1,7 milhão, é ligada a concessionárias de rodovias.

Na conta do candidato, os técnicos do TSE também reprovaram a doação de R\$ 9,9 milhões feita pelo PT à campanha para cobrir dívidas com fornecedores. Esse valor integra um montante de R\$ 10,9 milhões que, segundo o tribunal, foi arrecadado sem detalhamento adequado. A soma restante corresponde a doações de "estimáveis em dinheiro" ou cuja nota fiscal não confere com os número lançado na contabilidade.

No caso das despesas, os técnicos do tribunal entendem que a campanha deve explicações sobre gastos que somam R\$ 10,1 milhões e dos quais não constam recibos.



Estado de São Paulo

06/12/2006

**Adiado julgamento de contas de Lula**

Técnicos do tribunal apontaram doações proibidas por lei, mas TSE manteve data prevista para diplomação

*Sônia Filgueiras, Mariângela Galucci*

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) adiou para terça-feira o julgamento das contas de campanha do presidente Luiz Inácio **Lula** da Silva e manteve para dia 14 sua diplomação. O julgamento estava marcado para ontem, mas a equipe técnica do tribunal detectou irregularidades na prestação de contas e recomendou sua rejeição. O relator, José Gerardo Grossi, pediu explicações e o PT deve apresentar uma retificação ainda hoje, mas, segundo os advogados do próprio partido, já se sabe que os técnicos manterão a posição pela rejeição.

Para tomar posse no novo mandato, **Lula** tem de ser diplomado, e antes disso o tribunal tem de julgar as contas de sua campanha. O presidente do TSE, Marco Aurélio Mello, acha que não há posse se as contas não forem aprovadas. "A aprovação das contas é condição sine qua non para se chegar à cadeira no próximo mandato. Como se exige a manifestação positiva relativa às contas para chegar-se à diplomação, não há a diplomação."

Mas há juristas que têm outra avaliação: acham que cabe recurso contra uma eventual rejeição das contas e, portanto, o candidato pode tomar posse e exercer o mandato normalmente até o julgamento. Indagado sobre o que ocorrerá se o presidente não puder assumir em 1º de janeiro, Marco Aurélio disse que o posto será ocupado pelos substitutos previstos na legislação. "Teremos a convocação para atuar durante esse período do presidente da Câmara e sucessivamente do presidente do Senado e do Supremo."

Entre os problemas identificados pelos técnicos estariam doações de cerca de R\$ 10 milhões, feitas por concessionárias de serviço público, o que, segundo os técnicos, seria proibido pela legislação - essa questão só vai ser dirimida com o julgamento dos ministros do TSE. Uma das empresas é a construtora OAS, que doou R\$ 1,7 milhão para a campanha. Segundo os técnicos do TSE, no site da empresa na internet consta a existência de uma concessão da via urbana Linha Amarela. Foi também ressaltada pelos técnicos do TSE a existência de gastos não identificados num total de R\$ 10,19 milhões.

Ontem, **Lula** declarou desconhecer os problemas no exame de suas contas de campanha: "Eu não estou sabendo. Você está fazendo uma pergunta que eu não posso responder."

O advogado do PT, Márcio Luiz Silva, argumentou que não há irregularidade nas doações porque, em todos os casos, o dinheiro veio de empresas controladoras ou apenas com participação acionária nas empresas contratadas pelo setor público e não diretamente destas últimas. "Trata-se de uma divergência na interpretação. Além disso, no nosso entendimento, é preciso verificar a relevância, nos resultados da controladora ou acionista, dos recursos recebidos pela concessionária contratada pelo setor público."

Segundo Márcio, as contas do candidato tucano, Geraldo Alckmin, que ainda não foram examinadas pelo TSE, também apresentam doações recebidas por controladoras de concessionárias e seriam igualmente passíveis de questionamentos.

Embora tenha prazo até amanhã à noite, Márcio afirmou que entregará a prestação de contas retificadora hoje, para apressar o reexame pela equipe técnica, pelo procurador-geral eleitoral, Antonio Fernando de Souza, e por Grossi. A previsão era a de que a equipe do PT encarregada de preparar a documentação viraria a noite trabalhando. O grupo está instalado numa sala oferecida pelo TSE no seu próprio prédio.



*Durante o discurso do Sr. Almeida Lima, o Sr. Augusto Botelho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL)

– Na forma do regimento, defiro o pedido de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PMDB – SE) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Arthur Virgílio.

Em seguida, passaremos à Ordem do Dia.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes ou depois da Ordem do Dia – não sei qual será o fôlego das votações –, peço a inscrição do Senador Tasso Jereissati, como orador, pela Liderança do PSDB.

Neste momento, cumpro com um dever que me parece essencial para ser desincumbido por um Líder de partido nesta Casa.

Fizemos uma reunião muito relevante no gabinete do Presidente do nosso Partido, Senador Tasso Jereissati, reunindo os Senadores da composição atual do PSDB e alguns Senadores que aportarão a esta Casa a partir do dia 1º de fevereiro. E não conseguimos reunir todos, por uma razão simples: porque o Senador Antero Paes de Barros, Senadora Marisa Serrano, Senador Cícero Lucena, todos ficaram reféns do caos aéreo.

Esta Casa não pode virar-se de costas para o caos aéreo. Ou seja, quero ver defeitos nítidos, Sr. Presidente, precisamente onde eles existem.

Vejo no jornal **Correio Braziliense**: “Pane em Brasília inferniza aeroportos”; vejo no jornal **Folha de S. Paulo**: “Pane em rádio fecha três aeroportos”; vejo no jornal **O Globo**: “Falha em rádios provoca a maior pane da aviação civil”. É tudo manchete. Peço até que esses cabeçalhos todos sejam inseridos nos Anais da Casa.

E aqui falo como brasileiro. Não estou aqui falando como Líder de um partido de Oposição. Falo como brasileiro. É preciso mesmo que o Presidente da República desperte para a pane, para o apagão logístico deste País. Estamos precisando, Sr. Presidente, de medidas urgentes. Agora é que é hora de o Presidente Lula se dirigir à Nação. Agora é que é hora de vermos em conjunto o que falta para se acertar isso que está arriscando a vida de todos nós.

Não consigo mais ver o Sr. Waldir Pires como Ministro – não é mais Ministro –, e não estou vendo nenhuma iniciativa no sentido de demiti-lo, não estou

vendo nenhuma proposta do Governo para resolver uma questão que é aflitiva. Homens de negócios estão perdendo, por prazos fatais da Justiça, milhões de reais; uma criança perdeu a oportunidade ontem de fazer um transplante de rim; Senadores e Deputados não se deslocam ao Congresso.

Dizia hoje uma pessoa que é indicada para um cargo de agência reguladora – não sei o nome: “Terá quórum hoje, Senador?” Eu digo: terá, e muito ajudado esse quórum pelo fato de que em Brasília, hoje, ninguém entra; e, de Brasília, ninguém sai. Quem está fora não entra, e quem está dentro não sai. É um caos. A Capital Federal, sem que o Brasil esteja vivendo uma guerra civil, está ilhada, está isolada.

Isso tudo me leva ao constrangimento de dizer que já tarda uma manifestação do Senhor Presidente da República. Ele precisa falar, demonstrar agora autoridade, demonstrar comando, demonstrar que não pode continuar essa pendência, essa pendenga entre Aeronáutica e controladores de voo. Tem que haver um Ministro da Defesa que seja capaz de empalmar a liderança do setor e tem que haver um presidente da República que agora, sim, mostre que merece essa liderança bonita que lhe concederam cinquenta e oito milhões de brasileiros.

Não sou daqueles, Sr. Presidente, que dizem que Alckmin teve os votos ilustrados, e Lula, os votos das pessoas menos letradas, porque esses mesmos votos, das camadas menos favorecidas da população em renda e educação, elegeram duas vezes Fernando Henrique Cardoso. Não julgo que o voto de um beneficiário do Bolsa Família valha menos do que o voto do sociólogo fulano de tal ou do professor Bolívar Lamounier. Não! Quero o voto igual.

Portanto, não desdenho do voto de quem quer que seja, por questão social ou por questão financeira ou educacional. Mas é uma liderança muito bonita, Sr. Presidente. O Presidente da República tem cinquenta e oito milhões de votos e, neste momento, não está dizendo à Nação, que nele confiou tão maciçamente, o que vai fazer para tranquilizar este País, que está intranquilo. Vidas sendo arriscadas no ar e vidas sendo desperdiçadas na terra.

Vamos ser claros: há um caos, há uma pane logística, e não é só na aviação; é nos transportes, é nas rodovias, é no setor elétrico, que já ameaça com um apagão para 2009.

Venho, portanto, de maneira construtiva, conclamar o Presidente da República a se manifestar. Agora, sim, é hora de uma cadeia de televisão ser usada por ele para dizer o que pretende fazer para tirar todos nós brasileiros, eleitores dele ou não, deste momento de aflição, deste momento de horror que está sendo

vivido pela Nação. Mais ainda: nós sabemos que esse surto pode amainar, mas ele retornará, porque as providências não estão sendo tomadas.

Portanto, Sr. Presidente, no momento em que inscrevo o Senador Tasso Jereissati para falar como Líder do nosso Partido, eu, neste pedido de palavra pela ordem, fiz este desabafo que, imagino, deve repercutir profundamente no coração de todos aqueles que, sem olhar a questão de partidos, querem o bem do País.

Eu não torço pelo quanto pior, melhor. Espero que o Presidente da República acerte, e, para acertar neste momento, ele precisa de alguns ingredientes: coragem intelectual e honradez intelectual; coragem

moral e afirmação da liderança. Eu não estou vendo, neste momento, nenhuma das três pré-condições preenchidas. E o Brasil está com seus aeroportos à deriva e com a vida dos brasileiros pendurada em cima de uma crise que acontece porque o Governo não foi capaz de resolver a questão da logística neste País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

### DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

# CORREIO BRAZILIENSE

## PANE EM BRASÍLIA INFERNIZA AEROPORTOS

Os principais aeroportos do país voltaram ontem a conviver com filas e atrasos. Uma pane no sistema de rádio do Condorça I provocou o cancelamento de decolagens nos aeroportos de Brasília, São Paulo e Belo Horizonte. A falta técnica obrigou a Aeronáutica a abrir investigação interna para apurar as causas do problema e a pedir apoio da Polícia Federal para investigar possível sabotagem

no sistema. No final da noite, em reunião no Planalto, o presidente Lula determinou a compra de equipamento para restabelecer a normalidade nos aeroportos. Uma decisão judicial liberou os passaportes dos coletores do Legacy, o jatinho que colidiu com floeing da Gol e resultou na morte de 154 pessoas. Eles irão voltar para casa, em até 72 horas, depois de passarem depoimento na PF.

O GLOBO

APAGÃO AÉREO

## O pior dia da história da aviação

Pane em sistema de rádio causa atrasos, e  
vôos noturnos de três aeroportos são cancelados

Henrique Gomes Batista  
BRASÍLIA

“NUNCA HOUVE UM COLAPSO DO SISTEMA OPERACIONAL TÉCNICO  
DESSA GRANDEZA NA HISTÓRIA DA AVIAÇÃO BRASILEIRA”  
Alton Zanazzi, presidente da Agência Nacional de Aviação Civil

99

30 DIAS

É o ponto para que uma investigação  
interna do Condorça conclua a que  
provocou ontem a pane no sistema

### SEGURANÇA DE VÔO

Pane no sistema de rádio provoca cancelamento de decolagens nos aeroportos de Brasília, São Paulo e Belo Horizonte. Presidente Lula convoca reunião de emergência. PF investigará se houve sabotagem

# O caos está de volta

FOLHA DE S.PAULO

# Pane faz três aeroportos suspenderem decolagens

Falha no sistema de rádio suspendeu vôos com origem em Brasília, Congonhas e Confins

Expectativa é que situação se normalize até o final do dia de hoje; Aeronáutica não descarta sabotagem e quer que a PF investigue o caso

JURIDANTAS  
DA SUCCURSAL DE BRASÍLIA  
ELIANE CANTANHÊDE  
COLUNISTA DA FOLHA



APAGÃO AÉREO: Segundo o painel de informações sobre a situação dos vôos, houve 'atrasos por condições técnicas'

## No Rio, confusão e muitas horas de espera

Funcionários de companhias aéreas dizem que houve operação-padrão, e passageiros brigam para pegar malas de volta

FOLHA DE S.PAULO

# Pane em rádio fecha três aeroportos

Aeronáutica investiga suspeita de sabotagem;

vôos de Brasília, Congonhas e Confins foram cancelados



# Falha em rádios provoca a maior pane da aviação civil

Brasília, SP e BH cancelam todos os vôos noturnos;  
Aeronáutica investiga se houve sabotagem

## Brasil vive pior dia desde o início da crise nos aeroportos

Pane no Cindacta-1 cancela todas as decolagens noturnas em Minas, São Paulo e Brasília. Pilotos do Legacy podem deixar o País. **REPÓRTER** 2 p. 3

**COLAPSO** ■ Tráfego aéreo é suspenso em todo o país para evitar acidentes sobre aeroportos

# Pane põe vôos em risco e há suspeita de sabotagem

O tráfego aéreo entrou em colapso por causa de uma pane no equipamento de controle do Cindacta. Os aviões perderam o contato com o aeroporto de Brasília e pelo menos um saiu da rota. A Aeronáutica abriu inquérito para apurar suposta sabotagem. "Nunca houve um dia como este na aviação brasileira", disse o presidente da Anac.

## ■ Falha na comunicação deixa 35 vôos sem controle

**Sérgio Pardellas e  
Rafaela Almeida**

— **BRASÍLIA.** Uma falha nas frequências de rádio do Cindacta 1, com sede em Brasília, voltou a afetar, ontem, os vôos em todo o país e expôs, mais uma vez, a crise em que está mergulhado o transporte aéreo brasileiro.

Por duas ocasiões, o centro de controle responsável pelo espaço aéreo das regiões Sudeste e Centro-Oeste perdeu a comunicação com os aviões e decolagens foram suspensas.

Por volta das 13h30, cer-

ca de 35 aviões voavam sem controle algum, de acordo com informações de controladores de voo. Naquele horário um dos aviões voava fora da rota, aumentando o risco de acidente. Foram registrados atrasos de mais de seis horas. Diante da demora, passageiros começaram a desistir de viajar. Outros colocaram a paciência à prova. Por causa da pane, um grupo de empresários que tinha audiência com o presidente Lula às 15h no Palácio do Planalto não conseguiu chegar à capital.

Na tentativa de normalizar

a situação, a partir de 19h30 todas as partidas dos aeroportos Brasília, Congonhas (SP) e Confins (MG) foram canceladas. Apenas os vôos que estavam em atraso decolaram. No início da noite, balanço divulgado pela Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) revelou que 350 dos 1.241 dos vôos no país sofreram atrasos de mais uma hora.

O Comando da Aeronáutica ainda não sabe as causas das falhas. Foi determinada uma abertura de investigação para apurar as responsabilidades pela pane no equipamento. O prazo da sindicância é de 30 dias. A Aeronáutica suspeita de sabotagem, uma vez que o sistema nunca havia apresentado falhas como as de ontem.



## ■ Presidente da Anac nega sabotagem

■ **BRASÍLIA.** O presidente da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), Milton Zuanazzi, negou que a paralisação dos rádios de comunicação entre aeronaves e controladores de voo tivesse sido ação deliberada dos controladores:

– Não houve sabotagem, mas um problema no sistema de comunicação por rádio entre as aeronaves e o controle do espaço aéreo.

A Anac explicou que o problema foi causado por uma falha na ligação entre os sistemas ativo e reserva de frequências de rádio. Os dois operam juntos, totalizando 20 faixas diferentes. Com o defeito, houve redução na capacidade de comunicação. A falha dificultou o contato entre os controladores e as aeronaves, já que havia menos frequências para o mesmo número de aviões.

A primeira pane ocorreu às 10h10 e, por 15 minutos, as decolagens foram suspensas a partir de Brasília. Em seguida, foi adotado o chamado gerenciamento de

tráfego, com o maior espaçamento entre as aeronaves – de 20 em 20 minutos, quando o normal é de cinco minutos em média. Um novo apagão na radiofrequência – desta vez mais grave – ocorreu entre as 12h50 e 15h e levou a uma queda total do sistema de comunicação por rádio, provocando o fechamento para decolagens nos aeroportos das regiões Sudeste e Centro-Oeste.

No fim da tarde, segundo o Cindacta 1, 15 das 20 frequências já estavam em funcionamento.

O maior número de atrasos, segundo balanço da Anac, ocorreu no aeroporto de Congonhas, em São Paulo. Os transtornos atingiram os vôos que utilizaram o espaço aéreo controlado pelo Cindacta 1. O centro é responsável, além do Distrito Federal, pelos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Goiás e parte do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. (S.P. e R.A.)

# Caos volta aos aeroportos

**Pane no sistema de controle de voo em Brasília suspende decolagens, e afeta as demais capitais**

Uma pane nas frequências de rádio do sistema de controle de tráfego aéreo do Cindacta 1, em Brasília, provocou a suspensão das decolagens na capital federal, com um efeito cascata que causou novo caos nos principais aeroportos do país. Foi mais um dia de grandes filas e muito atraso. A falha aconteceu

por volta das 10h10 e suspendeu os vôos por 15 minutos. Controladores relataram que o sistema funcionava precariamente e que, em torno das 13h30, 35 aviões voavam sem controle. Segundo a Aeronáutica, que pediu à Polícia Federal para investigar se o problema foi normal ou provocado pelos próprios

controladores, todas as comunicações foram restabelecidas a partir das 15h. Mas, por segurança, foi adotado maior espaçamento entre as aeronaves. Em Confins, segundo a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), 22 vôos partiram com atraso, oito deles superiores a uma hora, e outros seis foram em-

celados. A Justiça Federal determinou, ontem, a recolha dos passageiros nos voos americanos Jan Paul Paladino e Joseph Lepore, pilotos do jato Legacy que colidiu com o Boeing da Gol em 29 de setembro, no acidente que matou 154 pessoas.

PHILIP R.T.

# Aeronáutica manda apurar sabotagem

Suspeita é reforçada pelo fato de que apagão ocorreu na véspera de audiência na Câmara sobre crise

**Vannildo Mendes**

BRASÍLIA

A Polícia Federal foi acionada pelo comando da Aeronáutica para ajudar a investigar se o novo apagão aéreo, ocorrido ontem na região controlada pelo Cindacta-1, foi fruto de sabotagem. Com sede em Brasília, o Cindacta-1 monitora vôos em todo o Sudeste e o Centro-Oeste do País. O novo apagão provocou tumulto nos aeroportos, sobretudo no da capital federal, levando a Aeronáutica a adotar um esquema de alerta especial e a abrir investigação para apurar responsabilidades.

A PF colocou de prontidão uma equipe para realizar uma varredura completa nas instalações do órgão. "Estamos prontos para colaborar com a Aeronáutica", afirmou um delegado designado para atuar no caso. Não é a primeira vez que a Força Aérea Brasileira (FAB) recorre à PF para apurar episódios em instalações militares. A última vez foi na investigação da queima criminosa de documentos históricos na base aérea de Salvador, há três anos.

A Polícia Federal e o comando da Aeronáutica suspeitam de sabotagem no sistema pelo fato de o incidente ocorrer na véspera de uma audiência na Câmara dos Deputados que discutirá a situação do controle do tráfego aéreo no País e a desmilitarização do setor. Uma sindicância vai investigar, por exemplo, se a sabotagem poderia ter sido feita por sargentos controladores, que reivindicam melhores condições de trabalho, ou por militares de igual patente que cuidam da manutenção dos equipamentos, com intuito de mostrar que, sem eles, também não há funcionamento no sistema de tráfego aéreo.

Coube ao comandante do Cindacta-1, coronel Carlos Aquino, falar sobre o assunto. Em entrevista, ele preferiu refutar a hipótese de sabotagem, alegando que confia nos seus homens. Mas, em seguida, disse que uma sindicância foi aberta para averiguar as causas da pane. "Alguém pode até dizer depois que eu refutei erroneamente, mas hoje eu refuto qualquer tipo de sabotagem por parte do pessoal de manutenção de equipamentos, ou dos controladores. Isso não passa na minha cabeça."

O coronel descartou também a veracidade dos rumores de que teria havido insubordinação dos controladores de vôo no episódio. "Não houve nenhum tipo de insubordinação. Todos

## Coronel descarta hipótese de insubordinação de controladores

os controladores estão na sala e prontos para trabalhar", disse, explicando que a sindicância tem prazo de 30 dias.

### BOEING

O apagão aéreo, o segundo em um mês, também ocorre no momento em que a PF está prestes a concluir o inquérito sobre o choque entre o jato Legacy e o Boeing da Gol que matou 154 pessoas em 29 de setembro. As investigações comprovaram que a sucessão de erros cometidos por controladores de vôo das torres de São José dos Campos e de Brasília está entre as causas do acidente.

Comandadas pelo delegado Ramon Almeida da Silva, as investigações apontaram até ago-

ra cinco fatores para o trágico acidente. A PF incluiu entre eles falhas importantes dos pilotos do Legacy, os americanos Joe Lepore e Jan Paladino, que descumpriram o plano de vôo e voaram a 37 mil pés, mesma altitude em que vinha o Boeing. Constataram-se também falhas no sistema de controle de tráfego aéreo do País, de responsabilidade da Aeronáutica, e nos equipamentos do Legacy, sobretudo o transponder, produzido pela empresa americana Honeywell. O jato foi comprado pela empresa ExcelAire, dos EUA, para onde estava sendo levado no dia do acidente.

O inquérito será concluído no dia 13 e os responsáveis pelos erros, inclusive controladores e pilotos, podem ser indiciados por crime culposos (não intencional). Os pilotos estão com os passaportes apreendidos desde o dia do acidente, mas a Justiça determinou ontem que seus documentos sejam devolvidos em 72 horas.

Por causa disso, a PF decidiu antecipar para hoje ou amanhã o interrogatório dos pilotos, que estão confinados num hotel da zona sul do Rio. A direção da PF negociou ontem com o Consulado dos Estados Unidos e os advogados dos pilotos as condições do depoimento. Tratou também das recomendações previstas no tratado de cooperação jurídica entre Brasil e Estados Unidos. Pelo acordo, autoridades policiais ou judiciais brasileiras poderão ir aos EUA sempre que a instrução do inquérito assim o exigir. • COLABOROU TÂNIA

MONTEIRO

# Apagão de rádio causa suspensão de decolagens em SP, Minas e DF

Após duas panes, Aeronáutica pediu às empresas aéreas o cancelamento de todos os vôos a partir das 19 horas

**Tânia Monteiro**

BRASÍLIA

Uma pane nos equipamentos de rádio que fazem a comunicação entre o Cindacta-1, de Brasília, e os aviões monitorados por este setor provocaram novo apagão no tráfego aéreo do País, obrigando a suspensão de todos os vôos controlados pela capital federal por mais de quatro horas. Há suspeita de sabotagem, abriu-se sindicância interna e foi acionada a Polícia Federal. Esta é a primeira vez, desde que o Cindacta foi criado, há mais de 20 anos, que ocorre uma pane com esta dimensão. "Nunca houve um dia como este na aviação civil brasileira", disse o presidente da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), Milton Zuanazzi.

"É o caos do caos", desaba-

ou outro dos diretores da Anac, Leur Lomanto, após reunião com representantes do Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias (Snea). A Anac solicitou às empresas a suspensão de todos os vôos que partiam dos Aeroportos de Congonhas, em São Paulo, Juscelino Kubitschek, em Brasília, e Confins, em Belo Horizonte. A medida passou a vigorar às 19h30 e irritou os passageiros. As companhias foram pegadas de surpresa pela decisão de suspensão dos vôos. No início da noite, ainda se estudavam planos de emergência.

De acordo com o comandante do Cindacta-1, coronel Carlos Aquino, ocorreram duas panes no sistema ao longo do dia. A primeira, parcial, entre 9 e 10 horas, quando apenas 13 das 20 frequências de rádio que fazem as comunicações estavam fun-

cionando. A segunda pane foi à tarde, entre 13 e 16 horas, quando, depois de três horas totalmente paralisadas, as operações foram retomadas. Segundo o coronel, nesse período as 20 frequências do controle ficaram inoperantes, impossibilitando qualquer comunicação entre o centro de controle aéreo de Brasília e todos os aviões que seriam monitorados pela capital federal, o que levou à suspensão completa das operações de pousos e decolagens.

A esta altura, os problemas eram irreversíveis, sobretudo para os passageiros. De acordo com a Anac, apenas a Ponte Aérea Rio-São Paulo operou normalmente, estendendo o horário para a madrugada, para dar vazão aos vôos atrasados.

De acordo com o comandante, todos os equipamentos de co-

municação do Cindacta-1 são considerados novos por terem menos de seis anos de uso e a manutenção está "absolutamente em dia".

O coronel descartou ainda que a pane tenha permitido qualquer incidente aéreo ou chance de colisão. Por medida de segurança, explicou, foi determinado que todos os vôos pousassem. "A prioridade foi pousar quem estava voando", disse, esclarecendo que, quando houve o apagão dos equipamentos, a comunicação com os aviões para colocá-los no chão foi feita por outros centros de comunicação em Belo Horizonte, Pirassununga e Rio. Mesmo quando falhou a comunicação via rádio VHF, os radares e os telefones entre os sistemas de terra continuaram funcionando normalmente. ●

## Aeroportos têm novo caos e FAB suspeita de sabotagem

Houve pane nos equipamentos que fazem comunicação entre o Cindacta 1 e aviões

Uma pane nos equipamentos de rádio que fazem a comunicação entre o centro de controle de vôo de Brasília, o Cindacta 1, e aviões provocou ontem novo apagão aéreo. Foram suspensos por mais de quatro horas, em dois períodos, todos os vôos controlados pelo Cindacta 1. A primeira pane ocorreu entre 9 e 10 horas, quando apenas 13 das

20 frequências de rádio estavam funcionando. A segunda foi entre 13 e 16 horas, quando todas as frequências do Cindacta 1 ficaram inoperantes. Os reflexos foram sentidos em todos os aeroportos. Às 19h30, a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) solicitou às empresas a suspensão de todos os vôos que partiam dos aeroportos de Con-

gonhas, em São Paulo, Juscelino Kubitschek, em Brasília, e Confins, em Belo Horizonte. A Aeronáutica acionou a Polícia Federal para investigar se houve sabotagem de equipamentos no Cindacta 1. A suspeita se deve ao fato de hoje haver audiência na Câmara para discutir o controle de vôo no País e sua desmilitarização. ● F.A.B. C.T.C.

### Liberados passaportes de pilotos

A Justiça Federal de Brasília deu ontem 72 horas para a Polícia Federal devolver os passaportes dos pilotos do jato Legacy, que colidiu com um Boeing da Gol, acidente

em que morreram 154 pessoas. A PF terá de interrogá-los nesse período. O acidente ocorreu no dia 29 de setembro: os pilotos estão confinados num hotel do Rio, e a ca-

# Filas gigantes e tumulto em Brasília

A pane no sistema de rádio no Cindacta 1 trouxe de volta às imagens do caos registradas durante a operação-padrão dos controladores de voo, no final de outubro. No Aeroporto Internacional de Brasília, o que se viu foram filas gigantes de passageiros em busca de esclarecimentos sobre atrasos e cancelamentos de vôos. Por volta das 17h, houve um tumulto em frente ao guichê da Gol. "Queremos justiça. Isso é uma falta de respeito. Cadê a satisfação?", gritavam os passageiros enquanto batiam no balcão da companhia e se empurravam por um lugar na fila. A Polícia Militar foi acionada. Cerca de 10 homens chegaram para conter a desordem. Ninguém foi detido.

O clima tenso tomou conta de todo o aeroporto da capital. Nem mesmo as músicas tranquiliza-

doras e os constantes avisos da Infraero nos alto-falantes, dizendo que a situação estava sendo contornada, acalmavam os passageiros. Cansado de esperar na sala de embarque lotada e quente, o paulista Mario Costa era um dos viajantes que lamentava a confusão. "Tinha uma reunião em São Pulo. Muitas pessoas estão perdendo compromissos". Na sala de embarque, passageiros se aglomeravam no chão. Às 21h30, um deles tomou o microfone da funcionária da TAM e chamou a todos de "palhaços". Foi aplaudido. Passageiros da Gol receberam tíquetes de R\$ 15 para lanches.

À tarde, os funcionários da Gol começaram a colocar as malas no meio do saguão. A professora Maia de Faria, 47 anos, que iria de Brasília para Porto Velho (RO), em voo marcado para às 11h35, procurava em meio à multidão o restante de sua bagagem. "Nós embarcamos a bagagem e eles estão devolvendo aleatoriamente. Isso é um absurdo", reclamou. Até o final da noite, muitas pessoas ainda tentavam embarcar, apesar da decisão da Anac de cancelar os vôos. Outras filas se formaram com passageiros querendo remarcar passagens ou conseguir vaga em hotéis da capital federal.

## Falta de informações provoca tumulto nos aeroportos

Em Brasília, usuários promoveram um princípio de quebra-quebra; espera em Congonhas chegou a mais de 12 horas

**Polícia Militar chegou a ser chamada para proteger o balcão da Gol em São Paulo, ameaçado de invasão por parte dos passageiros**

### **Madrugada**

A previsão era que o aeroporto funcionasse durante toda a madrugada para receber os vôos que estavam atrasados.

À noite, o site da Anac informava que, dos 1.241 vôos em to-

do o país, 350 tiveram atraso de mais de uma hora e 67 foram cancelados. Em Congonhas, ainda segundo o site, os atrasos somavam 38, de um total de 210 vôos.



**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ SARNEY** (PMDB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou conceder a palavra ao Senador José Sarney e, em seguida, darei a palavra ao Senador Tasso Jereissati, ao Senador César Borges, e depois começaremos a Ordem do Dia.

**O SR. JOSÉ SARNEY** (PMDB – AP. Para uma comunicação inadiável. Com revisão do orador) – Sr. Presidente, ontem tive oportunidade de ir à tribuna e tratar do problema da impenhorabilidade da casa própria e, ao mesmo tempo, resguardar que fosse penhorado o salário dos trabalhadores. Esses são dois institutos que temos como avançados e de extrema justiça social.

Eu pedi, nesse momento, que o Presidente fosse sensível e que vetasse esses dois dispositivos. O nosso Líder do Governo comunicou-me, bem como o Ministro da Justiça esta manhã, que o Presidente vetaria os dois dispositivos.

Eu quero, portanto, agradecer a sensibilidade que teve o Senhor Presidente da República para este assunto e ao mesmo tempo agradecer ao Líder do Governo a diligência que ele teve.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao Senador Tasso Jereissati. Em seguida, darei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE. Pela Liderança do PSDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, solicitei ao Líder Arthur Virgílio a palavra da Liderança do PSDB, porque eu me sinto na obrigação, como brasileiro, de falar sobre o problema dos aviões, sobre o chamado “apagão aéreo”.

Sr. Senador Sarney, na verdade, para quem passou o que eu passei ontem à noite – e que o Senador diz que também passou ontem à noite – fica evidente para qualquer observador que se instalou o caos aéreo neste País.

O que preocupa não é apenas o atraso dos aviões, a falta de perspectiva de quem embarca ou deixa de embarcar, mas os milhões, talvez bilhões, de reais em prejuízo de mercadorias que não chegam ao seu destino, de contratos que deixam de ser cumpridos, pessoas que deixam de viajar para encontrar um parente enfermo ou comemorar uma data importante. E, acima de tudo isso, o que preocupa é a total falta de administração sobre o que está acontecendo neste País.

Venho aqui denunciar, Senador César Borges, que, no Brasil, o caos hoje é absolutamente inexplicável, depois de tanto tempo para que esse problema fosse resolvido.

Uma sensação está passando e a cada dia se torna uma verdade aos olhos de todos. E nós, como representantes do povo aqui, a meu ver, ainda não reagimos como temos obrigação de reagir diante do Governo. Não existe explicação para isso. Não existe hoje Presidente da República, não existe um homem forte, capaz de chamar a si esse problema, de ir a fundo, colocar os recursos e as pessoas necessárias para que o problema seja resolvido. O Presidente age como uma pessoa estranha, completamente ausente do problema.

Não existe um ministro que tome conta do problema, que assuma o setor. Às entrevistas do Ministro da Defesa todos têm assistido. Elas têm sido patéticas. Um Ministro que demonstra total falta de conhecimento do que está acontecendo. Diz que não foi informado daquilo, diz que não sabia daquilo outro. E o Brasil vivendo um verdadeiro caos. Não existem autoridades no setor, nos órgãos capazes de assumir o problema. Vemos no noticiário da televisão que a situação fica pior ainda. Cada um diz uma coisa diferente do outro. Cada setor do Governo, cada órgão, argumenta uma coisa diferente do outro, colocando a culpa em não sei quem. Parece que os órgãos não se conversam entre si. Parece que os órgãos nunca tiveram uma interação administrativa. Parece até que não existe um comando que tenha força, tenha moral ou tenha ação suficiente para que as coisas sejam resolvidas. Só um país anestesiado e praticamente letárgico como está o Brasil pode aceitar o caos que está vivendo, com inteira confusão, com falta de informação e falta de interlocução das autoridades responsáveis pela área. Em qualquer outro país do mundo civilizado, Senador Antonio Carlos, o Ministro já teria sido demitido, o Diretor da Anac já teria sido demitido, o responsável pela Infraero já teria sido demitido e assim por diante. Em outro país, pessoas responsáveis e que entendessem do assunto já teriam assumido essa questão há muito tempo.

O que aconteceu ontem não acontece em nenhum país subdesenvolvido, do pior e mais pobre, sem condições, de terceiro mundo, da África ou de qualquer lugar depois de tanto tempo.

Lamento muito, voltando a dizer, é a falta de ação e de administração. O País está vivendo uma verdadeira bagunça. Falta de administração, falta de homem de comando, falta de liderança, falta de pulso... e estamos relativamente calados. Não sei qual o tipo de medida que o Senado Federal poderia tomar, mas deveria exigir do Governo Federal imediatamente uma ação para



que isso deixe de acontecer e tranquilize o País. Existe incompetência total do Governo! Existe displicência total do Governo! Existe falta de compreensão!

Lembro-me, Senador César Borges, que quando vi, em determinado momento, alguns nomes de indicações políticas que iriam ser colocados na Anac, eu disse que este Governo estava ficando louco. Como vamos aceitar colocar na Anac, órgão encarregado de fazer o controle aéreo do Brasil, de dar certificação de avião, homens que nunca trabalharam no setor e não entendem nada, nada, do assunto? E agora está aí o caos! Está aí o caos na Anac! Está aí o caos na Infraero! Está aí o caso no Ministério da Defesa! Nas entrevistas, o meu amigo Waldir Pires, que eu conheço, não entende nada.

São patéticas as entrevistas que ele dá! Ele fica perdido diante das entrevistas, olhando para o lado, dizendo que não foi informado, que não sabe. E a coisa vem piorando, piorando, até chegar ao dia de ontem. Temos de tomar uma medida, algum tipo de decisão, chamar aqui imediatamente as autoridades responsáveis, até o próprio Ministro, até o próprio Presidente da República, mas o Brasil não pode ser, quanto à questão aérea, tão importante em qualquer país do mundo, transformado num verdadeiro caos, numa verdadeira bagunça, que é como está acontecendo hoje.

Fica aqui o protesto. Fica aqui a nossa posição. Falo pelo PSDB. Pedi à Liderança do PSDB, ao Senador Arthur Virgílio, este espaço para dar este recado, para demonstrar a nossa revolta e, de novo, acusar a incompetência, a displicência, o desleixo do Governo Federal, colocando o Brasil todo em perigo e em polvorosa.

Senhor Presidente da República, respeite os 50 milhões de votos que V. Ex<sup>a</sup> teve! Trabalhe! Já que disseram “deixe o homem trabalhar”, vá trabalhar! Deixe de fazer discurso! Assuma isso! Como Presidente, assumo a sua responsabilidade! Deixe de colocar a culpa nos outros! Demita quem tiver de ser demitido! Coloque para trabalhar quem entende do assunto, quem tem capacidade para o assunto!

Passo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro.

**O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA)** – Nobre Senador Tasso Jereissati, V. Ex<sup>a</sup> traz à tribuna um problema que aflige a todos os brasileiros que usam o transporte aéreo. Lamentavelmente, V. Ex<sup>a</sup> já disse que o Ministro da Defesa está completamente alheio ao que se passa com o controle do tráfego aéreo no Brasil. Seria importante que ele deixasse de dar entrevistas porque isso confunde muito mais a sociedade, quando ele repete exaustivamente que está tudo normal, que está tudo andando bem, mas o que se vê, como V. Ex<sup>a</sup> colocou, é o caos. Aí sim, desde o tempo de Cabral, há quinhentos

anos, o Brasil nunca havia passado por uma situação como a que, ontem, os brasileiros enfrentaram para se deslocarem por transporte aéreo. Nós já fizemos, Senador Tasso Jereissati, duas audiências públicas: uma somente com a Comissão de Meio Ambiente e Fiscalização, e outra, conjunta, da Comissão de Meio Ambiente e Fiscalização, da Comissão de Infra-Estrutura e da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, com a presença do Ministro da Defesa, do Comandante da Aeronáutica, do Presidente da Infraero, dos presidentes das companhias de transporte aéreo e dos controladores de voo. Para surpresa nossa, foi dito por todos que estava tudo tranquilo, que não havia necessidade de recurso, quando eu disse que, no Orçamento de 2006, existiam R\$570 milhões para o controle de tráfego e somente tinham sido liberados R\$250 milhões até aquela época. E mais: para o Orçamento de 2007, que está sendo votado agora, os recursos para o controle de tráfego aéreo são menores do que os alocados para o ano de 2006. O orçamento para a segurança daqueles que usam o transporte aéreo é menor do que o que foi alocado em 2006. O Orçamento de 2007 é inferior ao de 2006, que foi contingenciado em mais de dois terços dos seus valores. Àquela altura, propus na Comissão de Meio Ambiente e de Fiscalização que o Senado Federal participasse, por meio da indicação do Presidente, das investigações e também para que pudéssemos, pelo Senado Federal, saber efetivamente de tudo e dizer à sociedade qual o risco e o que está havendo com relação ao tráfego aéreo brasileiro. Por isso, V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão. Eu parabeno-o pelo pronunciamento que faz neste instante.

**O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE)** – Obrigado pelo aparte, Senador Flexa Ribeiro.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA)** – A revolta de V. Ex<sup>a</sup> é a revolta de todo o Brasil. E V. Ex<sup>a</sup> interpreta o sentimento não só do Senado, nem só de seu partido, mas de toda a Casa. Há um requerimento meu sobre a mesa que deve ser votado, sem o que não vou votar outra coisa, para uma Comissão de Parlamentares do Senado acompanhar, dentro do Ministério da Defesa e da Aeronáutica, essa crise grave por que o País atravessa. Nós vamos participar integralmente. O Presidente é um displicente, o Ministro é um incompetente e a Aeronáutica acovardou-se diante de um cargo de Comandante da Aeronáutica. De modo que as Forças Armadas também estão começando a se desmoralizar pela falta de coragem de agir neste País.

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Muito bem, Senador Antonio Carlos.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Batista Motta.

**O Sr. João Batista Motta** (PSDB – ES) – Senador Tasso Jereissati, aproveito o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> para fazer um apelo à imprensa brasileira no sentido de produzir matérias que mostre à população que as empresas aéreas não têm culpa pelo caos em que nos encontramos com relação à aviação brasileira. A TAM, a Gol, as demais empresas e seus funcionários têm sido pacientes, e a população está-se revoltando contra elas. Os usuários dos aeroportos estão querendo quebrar as instalações dessas empresas como se elas fossem as responsáveis. A imprensa brasileira tem de dizer ao povo que a responsabilidade é do Governo Federal, que não tem autoridade; a imprensa precisa dizer que há falta de administração, falta de coragem para enfrentar o problema; que há falta de coragem para dizer que está havendo problema. Não se pode continuar dizendo que não se sabe de nada. Então, a imprensa poderia prestar hoje um grande serviço à população brasileira, mostrando que a responsabilidade é do Presidente Lula e que a TAM, a Gol e as demais empresas não têm nada a ver com isso, que seus funcionários estão sendo agredidos a todo instante, em todos os aeroportos, pela população que não está sendo informada. A população não está sabendo que é falta de autoridade do Governo Federal. Muito obrigado.

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Ouço o Senador Tuma e, em seguida, o Senador Virgílio.

**O Sr. Romeu Tuma** (PFL – SP) – Senador Tasso Jereissati, pouco tenho a acrescentar a tudo o que foi dito, mas realmente fiquei assustado ontem quando vi pela televisão o Ministro e o Comandante Bueno, que é meu amigo, dando informações à imprensa. Nunca vi investigar equipamento. O sistema de segurança é totalmente desprezado, porque não há como ter um equipamento que seja substituído imediatamente, quando há uma falha, quando o sistema de segurança é o mais importante. Então, o Ministro se engasgou. Eu disse ao Senador José Agripino que fiquei com um pouco de pena. Ele disse que não. Que ele é autoridade e ninguém tem que ter pena de autoridade. Tem que ter conhecimento e vitalidade para fazer o esclarecimento. O Brigadeiro Bueno, que é uma pessoa de bem, engasgou-se e ficou inibido perante a hesitação do Ministro. Trata-se de sistema de segurança, Senador Tasso Jereissati. É desesperador saber que estão investigando equipamento! Acho que lá há algum robô que tem de ser parafusado! Desculpe-me por estar interrompendo, mas isso tem nos amargurado profundamente. Nós,

que conhecemos o sistema de segurança, sabemos da importância dele e ficamos amargurados por saber que ele está sendo desprezado. Ninguém investiga os equipamentos, eles são substituídos imediatamente. E se não houver equipamentos para substituí-los, o sistema está fracassado.

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Foi muito oportuno o seu aparte, Senador Romeu Tuma.

As entrevistas das autoridades são patéticas em relação ao assunto, elas são verdadeiramente patéticas, o que deixa a população brasileira em polvorosa, diante do que está acontecendo, diante de tanta falta de conhecimento e diante de tanta incompetência em relação ao problema.

Concedo um aparte ao Senador Arthur Virgílio.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Senador Tasso Jereissati, faço uma observação bastante breve. Ainda há pouco, falando pela ordem por concessão do Presidente Renan Calheiros, eu denunciava o caos. Reportei-me *en passant* aos aspectos econômicos, reportei-me bastante aos aspectos técnicos, ao fato que a imprensa registra com tanta força. Falei da questão social: um menino teve o seu transplante de fígado atrasado – não sei se ele tem tempo para recuperar – porque não conseguiu viajar. Hoje, a nossa reunião de Bancada ficou prejudicada pela ausência de quatro ou mais Senadores, que simplesmente estavam tolhidos no seu direito de ir e vir. Vou agora mencionar a V. Ex<sup>a</sup> um fato de cunho puro e essencialmente econômico: o Governo atual agrega uma nova variável de custo Brasil, que é o “apagão aéreo”. O investidor tem de levar em conta esses dados. Daqui para frente, ao decidir se vai ou não vai investir no Brasil, ele vai pesar como estão as rodovias, como está a questão energética; ele vai olhar muito bem os mercados consumidores em torno da fábrica que instalará e ele vai colocar uma nova variável em discussão: a logística de voo. É um dado novo, que merece mesmo o discurso indignado e sensato que V. Ex<sup>a</sup> faz. O custo Brasil, a partir de agora, tem mais um dado negativo: o “apagão aéreo”, que afugentará certamente os investidores. Por isso, prego que o Presidente da República vá frontalmente à Nação, numa cadeia de rádio e televisão, depois de ter demitido o seu Ministro da Defesa, para dizer o que pretende fazer. Afinal de contas, o Ministro não comanda a Aeronáutica nem os controladores. E o Presidente precisa mostrar que comanda a Aeronáutica, que comanda o Ministro e comanda os controladores. O que não pode é a Nação ficar à deriva, como se o Brasil estivesse em guerra civil. Não sei se é mais difícil chegar a Brasília hoje do que chegar a Bagdá, capital do Iraque. Lá, estamos vendo um quadro de guerra civil e de intervenção estrangeira. E, aqui, não temos nem

uma coisa nem outra. Portanto, é de o Senado não virar as costas para uma questão tão relevante.

**O Sr. Antonio Carlos Magalhães** (PFL – BA. Fora do microfone.) – Infelizmente, o Presidente não comanda nada!

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Senador Heráclito Fortes.

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Senador Tasso, estamos vivendo, na vida real, o que nos mostrou o cinema: Apertem os cintos que o piloto sumiu. Estamos vivendo uma crise de omissão, de irresponsabilidade e de falta de respeito. É lamentável! Ninguém sabe o que diz. Outro dia, tivemos oito horas de audiência pública, e todos disseram que estava o mundo vivendo em céu de brigadeiro. Tudo azul! Não havia problema! Imaginem que até os recursos, eles conseguiram virtualmente liberar! E o que ocorre na realidade é que há mais de R\$1 bilhão contingenciado, produto da arrecadação do setor. Ontem, uma autoridade disse que os equipamentos são de último tipo; outra disse que estão sucateados. O Senador Antonio Carlos e o Senador Flexa Ribeiro, que estavam presentes na oitiva, são testemunhas do que tivemos a oportunidade de ouvir, com requinte, de uma autoridade: “Imagine que as cadeiras da sala foram trocadas”! Cadeiras novas. O Ministro da Defesa não sabe o que é tráfego aéreo, espaço aéreo e acha que a questão de altitude de vôo aumenta ou diminui a segurança. Senador Tasso, estamos vivendo na vida real o que o cinema nos mostrou com aquela crise vivida a bordo de um imaginário avião pelos céus do mundo. O Governo precisa assumir, ter autoridade, ter coragem. Lembrome – o Senador José Jorge chegou aqui em boa hora – que o Ministro das Minas e Energia esteve aqui, e uma semana depois estourou o “apagão”. O Governo criou o “apagão energético”, o Governo criou aquela câmara de gestão da crise de energia elétrica. Ou o Governo crie imediatamente uma câmara de gestão da crise aérea, ou vamos pagar um preço muito alto. O Governo precisa entender que já pagamos com 154 vidas esse caos e essa irresponsabilidade. O jornalista americano deu uma declaração e foi excomungado por autoridades brasileiras, que agora estão com a viola no saco, porque o nosso espaço aéreo é o caos. Os pilotos americanos, que transportavam um avião de fabricação brasileira, ficaram presos – estão sendo soltos hoje ou amanhã. E quem é que vai pagar indenização por esta prisão, pelo vexame e pela privação que os cidadãos passaram ao longo do tempo? Isso é uma brincadeira, Sr. Presidente! E não é por falta de se deixar o homem trabalhar, não, mas por falta de querer fazer. O Brasil não pode assistir a isso. O Senador Flexa Ribeiro, exageradamente, falou de

Cabral. Fico com Santos Dumont. De Santos Dumont para cá – o pai da aviação, que, neste ano, comemora 100 anos – não havia ocorrido uma crise tão grave. A que ele proporcionou foi a queda da casa do Barão, que lhe deu a oportunidade de criar um novo modelo de chapéu, que serviu para a história e virou moda na França. Este está fazendo a moda do desserviço, do desrespeito e da falta de confiança da população brasileira com relação ao problema aéreo. E os prejuízos são gravíssimos, ninguém está avaliando as consequências. Ontem, entre o interior de São Paulo e a capital, um transplante não foi realizado porque o fígado a ser transplantado deteriorou-se no transporte. E por aí vai! E o Governo, calado, continua dizendo que tudo vai bem. Espero que o homem resolva trabalhar. Muito obrigado.

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Já estou terminando, Sr. Presidente.

Senador Valter Pereira.

**O Sr. Valter Pereira** (PMDB – MS) – Senador Tasso Jereissati, o Senado está discutindo, está cumprindo o seu papel. Do Executivo não há o menor sinal de que efetivamente ele está decidido a enfrentar a crise. Em relação à crise dos controladores de vôo, uma das grandes dificuldades que temos hoje para aferir é saber qual a área que será mais prejudicada. O Senador Heráclito Fortes lembrou aqui a questão da saúde ameaçada, dos candidatos a transplante, que estão na dependência da sorte, do Deus dará. Mas, ontem, fiz aqui um alerta sobre o qual creio que reside o maior prejuízo para o Brasil: a imagem do nosso País no exterior. E aqui vai uma pergunta: lá fora, nos Estados Unidos, na Europa e em outros países, onde essas notícias estão sendo veiculadas, como está a imagem do País? O jornalista do Legacy já foi embora e deu uma pista; amanhã também chegarão aos Estados Unidos os pilotos que agora foram liberados e que serão assediados por outros jornalistas, tanto dos Estados Unidos quanto de outros países. Lá eles vão dar o depoimento do calvário que passaram aqui e do testemunho de que o primeiro depoimento feito pelo jornalista, que conseguiu sair do País tempestivamente, estava correto. Só não estava totalmente correto porque a situação é muito mais terrível do que aquela descrita pelo jornalista. E agora vai uma pergunta: como é que essas operadoras de turismo, em pleno fim de ano, que estão estimulando turistas a virem ao Brasil para as festas de fim de ano, vão se atrever a indicar e colocar o Brasil no mapa do turismo internacional? Como fica a nossa imagem? Quem vai pagar o prejuízo da omissão? A grande verdade é que há uma omissão injustificável do Governo, que, até agora, não assumiu uma posição firme. Hoje, já deveriam ter sido demitidos

todos os envolvidos nessa incompetência administrativa que está trazendo o caos para o nosso País. Portanto, ao fazer esta intervenção, felicito V. Ex<sup>a</sup> pelo brilhante pronunciamento, pela brilhante análise que faz desse momento tão lastimável da vida nacional.

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Senador Valter Pereira, eu gostaria de agradecer a sua intervenção, pela importância que tem. Se me permite dizer, o que mais me alegra e, com certeza, a todos aqui é que V. Ex<sup>a</sup>, com essa independente e indignada intervenção, mostra-se à altura de suceder o nosso querido e inesquecível Ramez Tebet, nesta Casa. Isso é uma sinalização de muita alegria para todos nós.

Antes de conceder o aparte ao Senador José Jorge, ouço o Senador Almeida Lima.

**O Sr. Antonio Carlos Magalhães** (PFL – BA) – Saiba antes o quanto a Bahia sofreu com o Ministro da Defesa.

**O Sr. Almeida Lima** (PMDB – SE) – Nobre Senador Tasso Jereissati, vejo a indignação de V. Ex<sup>a</sup>, que, sem dúvida, é também a deste Plenário, quer dizer, da Oposição e do povo brasileiro. Tenha a certeza de que todos estamos a nos dirigir a um Governo autoritário, arrogante e prepotente, que não dá importância alguma ao que se diz nesta Casa. Quero lembrar, mais uma vez, que no dia 20 de julho – 70 dias antes do acidente – eu fiz um pronunciamento mostrando exatamente toda a irresponsabilidade que há no setor aeroviário do País, e que, quando retornasse em agosto, eu faria um outro pronunciamento e convocaria meus Pares para uma Comissão Parlamentar de Inquérito, cuja finalidade era investigar o que estava acontecendo nos aeroportos brasileiros. Fiz isso, nobre Senador. Sabemos que neste e no Parlamento brasileiro em geral – Câmaras e Assembléias –, assim como no mundo, o Poder Executivo tem, nas Casas Legislativas, assessores, quando não a sua própria Bancada, para levar as informações. Não levam as informações. Vejo a indignação de V. Ex<sup>a</sup>. Há poucos instantes, neste plenário, não havia um único Senador do Partido dos Trabalhadores. Acabou de chegar o Senador Sibá Machado.

**O Sr. Tião Viana** (Bloco/PT – AC) – E eu, Senador Almeida Lima.

**O Sr. Almeida Lima** (PMDB – SE) – Estava aqui, há poucos instantes, o Senador Tião Viana, que também saiu. Eu levantei-me exatamente para observar que, aqui, somos cerca de 45 Senadores, basicamente da Oposição. Do Partido dos Trabalhadores, praticamente ninguém. Acaba de chegar o Senador Sibá Machado. Para quê? Para dar importância ao tema, ao problema, porque se trata de um Governo autoritário, prepotente, arrogante e que não está dando ouvidos ao que V. Ex<sup>a</sup>

diz, mas ao que falam as pessoas do Estado do Ceará, que V. Ex<sup>a</sup> muito bem representa, e de todo o Brasil, que nós representamos. Isso é uma desatenção para com o povo brasileiro, não para comigo e V. Ex<sup>a</sup>, pois com isso, sinceramente, já estamos acostumados. Meu parabéns e minha solidariedade.

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Muito obrigado, Senador Almeida Lima.

Concedo um aparte ao Senador José Agripino.

**O Sr. José Agripino** (PFL – RN) – Senador Tasso Jereissati, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pela indignação com que assume a tribuna. Eu talvez tenha sido, Senador Tasso, o primeiro a falar, logo depois das eleições, a respeito da primeira crise do controle aéreo. Recebi um *e-mail*, ainda produto da vitória de Lula, desafortado, de uma pessoa, certamente adepta do Presidente Lula, que me contestava e dizia que eu estava falando em nome daqueles que tinham dinheiro para usar avião; que minha crítica não era procedente e que não tinha razão de ser, porque eu deveria falar em nome dos pobres e não daqueles que tinham dinheiro para usar avião. Vejo a indignação de V. Ex<sup>a</sup> e lembro-me dos pronunciamentos que fiz em outros momentos, inclusive ontem, quando suspendemos os trabalhos do Senado como manifestação de protesto para acordar o Governo, que continua a dormir diante da crise e possui um Ministro sonolento, o qual, cada vez que é chamado à televisão, fala com um ar de quem não sabe o que está dizendo, não está informado da solução técnica do problema e não tem autoridade para resolvê-lo. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pela indignação e reporto-me à pessoa a que me referi. Hoje, a crise do apagão aéreo está indignando o País, quem voa de avião e quem não voa, e criando perplexidade nas pessoas, que estão descrentes da capacidade do Governo de governar. O Governo diz: a solução é para amanhã, ou não, é para nunca, é para o Natal. Um Governo que anuncia crescimento do PIB de 5% e, depois, diz que quer se esquecer de 2006 é o mesmo que promete a solução do problema para amanhã, enquanto acontece uma crise seguida de outra. Senador Tasso Jereissati, o que mais me preocupa é que, quando há um problema e o Governo atua – V. Ex<sup>a</sup> foi Governador, assim como eu –, o normal é essa dificuldade ser removida, mas estão acontecendo crises sucessivas: ocorre um apagão, o Governo cai em cima, supera o problema por uns dias; volta tudo, cai em cima, supera; volta tudo... Até quando? O que está em jogo é a credibilidade do Governo junto aos que andam de avião e aos que não andam de avião. Está em jogo uma questão econômica. Senador Tasso Jereissati, as ações da Gol e da TAM estão caindo. Por quê? Por conta do prejuízo. Prejuízo decorrente de quê? De uma incompetência



de governo. O que é afetado pela baixa nas ações da TAM? A atividade econômica, o crescimento de uma empresa que gera empregos para as pessoas. Essas podem até voar ou não, mas empregam-se em empresas que voam. Essa é, também, uma questão de segurança, Senador Tasso Jereissati. O Governo vai ser responsabilizado pela questão da segurança. As multidões, que estão enlouquecidas nos aeroportos, estão a pique de digladiar-se, pessoas com pessoas. Quem? É gente do Governo? Não. São funcionários das empresas aéreas e passageiros. Quem é culpado de quê? Ninguém, de coisa alguma. O culpado é o Governo, que criou o problema da indisposição entre passageiros e funcionários das companhias aéreas, os quais, daqui a pouco, vão-se engalfinhar. Daqui a pouco vai haver troca de tapas e tiros nos aeroportos. E de quem é a culpa? De um Governo incompetente e desligado, que tem um Ministro desligado, que não está nem aí. Nem aí! É preciso que o Senhor Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, ao invés de fazer viagem para a Nigéria, fique aqui para tomar conta do seu Governo e resolver os problemas do País, dos que voam e dos que não voam. Cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Muito obrigado, Senador José Agripino.

Antes de conceder o aparte ao Senador Ney Suassuna, ouço o Senador José Jorge e, depois, o Senador Garibaldi Alves Filho.

**O Sr. José Jorge** (PFL – PE) – Senador Tasso Jereissati, tenho comigo uma declaração do Ministro Tarso, seu xará, com duas frases sobre esse tema: “Não pode haver uma pressa neurótica e temperamental. É preciso uma ação entre técnica e científica para preservar a vida dos passageiros de avião”. Não dá para entender bem. Depois, diz o seguinte: “O Governo tem de escolher entre garantir a vida dos passageiros e não sofrer um desgaste político”. Aparentemente, o Governo está optando pela segunda hipótese, porque, na realidade, ele não está garantindo a vida dos passageiros. Ontem, liberaram os pilotos do Legacy, está ficando provado que o espaço aéreo brasileiro é um caos, portanto, cada vez mais verifica-se que esse caos aéreo é o culpado pela morte de mais de cem pessoas com a queda do avião da Gol. Já tive a oportunidade de administrar uma crise como Ministro de Minas e Energia. Criamos um comitê, trabalhamos, e não houve apagão. Apagão foi um apelido para a crise. Na realidade, houve um racionamento por um período de sete meses, causando apenas prejuízos naturais de um racionamento, mas nada de apagão. Penso que este é o momento de o Governo enfrentar a crise, formando um comitê, enfim, colocando mais pessoas para ajudar o Ministro Waldir Pires, porque,

está provado que o Ministro, sozinho, não tem capacidade de enfrentar essa crise. É necessário providências. Há longas esperas de até 17 horas nos aeroportos, como aconteceu com a Senadora Heloísa Helena. Isso não é possível. É necessário providências – repito –, no entanto, o Governo não as toma e fica dizendo que não pode haver “uma pressa neurótica”. Não se trata de “uma pressa neurótica”; o que se quer é que o sistema aéreo brasileiro funcione com o mínimo de segurança para os passageiros. Imagine, Senador Tasso, se, amanhã, por arte do demônio, outro avião venha a cair em decorrência de um outro choque aéreo e que mais pessoas morram, quem culparemos? Até porque, há algum tempo já se diz que esse sistema não está funcionando, e o Governo não toma providências! Muito obrigado.

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Obrigado, Senador José Jorge.

Concedo o aparte ao Senador Ney Suassuna.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – Nobre Senador Tasso Jereissati, o tema que V. Ex<sup>a</sup> aborda mobilizou e mobiliza todo o Senado desde ontem. Estão cobertos de razão não só a Oposição como também os apoiadores do Governo ao entenderem que têm de haver ações rápidas de curto, médio e longo prazos; que têm de se tomar providências! A única ressalva que eu faria a V. Ex<sup>a</sup> é com relação a atuação da Infraero (Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária), que apenas cuida dos aeroportos.

A culpa, com toda a certeza, é da agência, é da própria Aeronáutica, é do Ministro. Esses são os três setores responsáveis. A Infraero cuida dos aeroportos e da segurança deles. Solidarizo-me com V. Ex<sup>a</sup>, inclusive já havia feito uma comunicação anteriormente. Apenas faria essa retificação, por ouvir, em várias falas neste plenário, que a Infraero também é culpada. A Infraero não tem culpa nesse caso. Pelo contrário; no espaço e no vácuo, ela até tentou ajudar, mas não é obrigação dela.

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Senador Tasso Jereissati, permita-me, apenas para prestar um esclarecimento. Sei da dedicação que o Senador Ney Suassuna tem pelo setor aéreo e do conhecimento profundo de S. Ex<sup>a</sup>, mas, nesse caso, S. Ex<sup>a</sup> está errado: a Infraero tem responsabilidade, sim, na aquisição de equipamentos de navegação. Tanto é que alguns desses equipamentos são administrados pela Infraero, Senador Ney Suassuna! Não vamos tirar a culpa de quem a tem, assim não estaremos resolvendo a questão brasileira. Evidentemente que a responsabilidade não é isolada; mas, conjuntamente, a Infraero a tem. Não podemos livrar quem tem culpa no cartório; isso não trará solução alguma. O que está acontecendo é

falta de comando. A Infraero não está podendo agir com liberdade porque não existe comandante. E sem comandante avião não voa, Senador Ney Suassuna.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – Perdoe-me, Senador Tasso, apenas para dizer que o Senador Heráclito Fortes está equivocado. Quem compra os equipamentos é o Ministério da Aeronáutica que tem a responsabilidade pelo orçamento. O próprio Brigadeiro da Infraero disse-me, agora, por telefone, que estão fazendo tudo para ajudar, mas não é responsabilidade deles.

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Senador Tasso Jereissati, seria bom que o Brigadeiro viesse aqui para haver somente uma versão sobre os fatos, porque, na Comissão, ele diz uma coisa e, particularmente, ao Senador Ney Suassuna, outra. Fica muito mal o Brigadeiro! – não sei o seu nome. O Brigadeiro deveria dar informações ao País! E não é verdade: os recursos são da Infraero, estão contingenciados e não são liberados, Senador!

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Muito obrigado, Senador Heráclito Fortes. Ainda há outros apertes que eu gostaria de ouvir.

Ouçõ a Senadora Heloísa Helena; em seguida, ouvirei o Senador Garibaldi Alves.

**A Srª Heloísa Helena** (P-SOL – AL) – Senador Tasso, tive a oportunidade, como vários Senadores, de acompanhar o caso, porque, é evidente, alguns de nós tiveram amigos queridos que estavam no avião da Gol que caiu. Tanto é que – está aqui o Deputado Babá – a sobrinha de Miguelzinho, nosso companheiro do P-Sol do Rio, estava naquele avião; a Patrícia, a encontrei por duas vezes no aeroporto de Manaus, também estava naquele vôo, assim como V. Exª, Senador Mestrinho, como o Senador Arthur Virgílio, como o Senador Jefferson Péres que tantas vezes pegam esse mesmo vôo. A Patrícia, era casada com o Bernardo, filho do Senador Lauro Campos, e estava naquele avião. Passei 17 horas no aeroporto de Brasília, porque, quem é rico, viaja em seus aviõezinhos. Que conversa é essa de defender rico? Quem é rico tem o seu aviõezinho e vai só. Pode até ser submetido a um problema grave também em relação ao tráfego aéreo, mas não depende de avião de carreira. No dia em que eu passei 17 horas no aeroporto, o Aerolula saiu, com a sua corriola, dando carona a Parlamentares que iam para o Nordeste, numa boa! Eu fiquei 17 horas no aeroporto – poderia ter ido para casa dormir. Mas fiquei no aeroporto, Senador Tasso Jereissati, por constrangimento. Lá estava um senhor, com o caixão da mãe, que precisava chegar a Imperatriz; uma senhora teve uma convulsão no saguão do aeroporto porque era epilética, além de outros casos gravíssimos! Inclusive, a Polícia Militar de

Brasília pediu-me para ficar no aeroporto, para ajudar, queriam quebrar o aeroporto, na oportunidade eu era a calma, imaginem como estavam os outros! Qual é o fato concreto? Irresponsabilidade, incompetência e uma atitude criminosa. Se existe um padrão de segurança admitido no mundo inteiro de que um controlador de vôo analisa de oito a catorze aeronaves, não é sério, não é responsável, não é competente que ele passe a controlar trinta aeronaves em um painel ridículo como aquele! O Governo é tão incompetente que, toda a estrutura tecnológica, comandada pelos militares para o controle do espaço aéreo, as informações não são repassadas para o controle do tráfego aéreo. É um escândalo uma irresponsabilidade tão grande como essa! Então, além do instrumental legal para a contratação, para a formação, para cumprimento daquilo que os controladores de vôo que, há três anos encaminharam um documento detalhado, dando conhecimento de quantas aeronaves cada um deles controlavam, além de tudo isso, havia uma alternativa mais fácil de se fazer: alterar o cronograma dos vôos. Se há determinado horário, no tráfego aéreo, sem aeronaves e é possível distribuí-las ao longo do dia, então, por que isso não é feito? Incompetentes, irresponsáveis, criminosos. Alterar o cronograma dos vôos enquanto contrata pessoal, enquanto forma pessoal, enquanto resolve o problema salarial. Nem a alteração no cronograma de vôos este Governo incompetente é capaz de fazer! Promovendo a alteração garantiria a cada controlador monitorar o máximo de aeronaves permitido pelo padrão de segurança, que são catorze aeronaves. Então, não se faz absolutamente nada! Por isso esse caos instalado. Este Governo incompetente, irresponsável, criminoso, não fez absolutamente nada em relação ao documento que os controladores de vôo encaminharam há dois anos e meio. Quem usa o avião são pessoas pobres. Inclusive muitas pessoas que usam o avião, a passagem é paga pelo SUS para fazer transplante, para fazer atendimento. Quem anda em avião de carreira vê exatamente quais são as pessoas que lá estão. Portanto, quero me solidarizar com o pronunciamento de V. Exª e deixar claro existe um instrumental legal para formação, contratação de forma emergencial, é para isso que tem essas porcaria dessas medida provisórias. Faz medida provisória para tudo que é safadeza, não tem condição de fazer para isso? E mais rápido ainda, alterar o cronograma, porque resolve o problema. E que o Governo deixe de ser incompetente ao invés de criar rotas alternativas irresponsáveis. Porque, para fugir do controle de Brasília, foi o que disse o Ministro, busca-se uma rota alternativa litoral que sequer tem radar para controlá-la. São uns irresponsáveis! Não existe mecanismos

de controle eficazes nas rotas alternativas para sumir do controle de Brasília, que é onde a pressão estava maior. Quanto ao deslocamento de pessoal, se há problema em determinado centro de radar, tira-se pessoas de um lugar e as coloca em outro, esvaziando os mecanismos de controle desses setores. Solidarizo-me com o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, porque, se o Governo quisesse, em 20 minutos esse problema já havia sido resolvido. São vários dias, vários meses! Não é possível que nem a alteração do cronograma essa gente possa fazer! Solidarizo-me com o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Muito obrigado, Senadora Heloísa Helena.

**O Sr. João Ribeiro** (Bloco/PL – TO) – Senador Tasso...

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – O Senador Garibaldi Alves Filho já tinha pedido um aparte anteriormente.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** (PMDB – RN) – Senador Tasso Jereissati, também quero manifestar minha solidariedade ao discurso de V. Ex<sup>a</sup> e associar-me ao Senador Antonio Carlos Magalhães quando pede que pelo menos o Senado Federal constitua uma comissão de cinco membros dos vários Partidos, das várias Bancadas, para acompanhar essa crise. Na verdade, Senador Tasso Jereissati, embora eu saiba que é hora de agir e não de falar, não há nem mesmo uma palavra oficial do Governo. As declarações são desastrosas por parte do Ministro e por parte do Comandante da Aeronáutica. Eles não estão se entendendo. Dá-se a impressão de que está havendo uma crise interna no Governo. O Governo não se está entendendo e, por isso mesmo, não está resolvendo o problema. Então, eu queria deixar aqui esta minha palavra de solidariedade ao discurso de V. Ex<sup>a</sup>. O Governo não ocupa, tantas vezes, cadeias de emissoras de televisão e de rádio? Poderia, pelo menos em uma dessas cadeias, mandar uma autoridade competente – aí, sim, competente – para dizer alguma coisa à opinião pública, diante dos prejuízos causados. Até mesmo o Governo está tendo prejuízo, é claro. Um Congresso da Agência Nacional de Saúde Suplementar foi cancelado hoje em Florianópolis, porque não houve condições de reunir os membros da agência reguladora. Desse jeito, o País vai parar! Essa é que é a grande preocupação. O País vai começar a parar.

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Muito obrigado.

Concedo o aparte ao Senador Eduardo Azeredo.

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Senador Tasso Jereissati, V. Ex<sup>a</sup>, como Presidente do

nosso Partido, o PSDB, traz aqui essa preocupação, que não só é partidária, mas também do Brasil todo. Não é possível que, passados dois meses e meio de o problema ter-se mostrado, continuemos sem solução. A legislação prevê que, em casos de emergência, pode haver contratação em tempo recorde; pode haver contratação de equipamento e de pessoal. Não é possível que continue havendo essa repetição. É muito importante que vários Senadores realmente participem dessa discussão, porque são Senadores de Estados e de Partidos diferentes. Como dizia a Senadora Heloísa Helena, não se trata apenas de pessoas que estão viajando a turismo, não, mas são pessoas que estão viajando por questão de saúde ou de trabalho. Dessa maneira, não é possível inexistir uma ação permanente do Governo. Essa falta de decisão se mostra em outras áreas governamentais, mas, nesse caso específico, precisamos de uma solução urgente. O prejuízo é claro, o que já foi dito por várias pessoas – prejuízo econômico, material e emocional para as pessoas; prejuízo para as companhias de aviação, para o turismo brasileiro. O Senado faz muito bem em discutir, e V. Ex<sup>a</sup> em trazer, no seu pronunciamento, uma preocupação que é do nosso Partido, o PSDB, mas que é, neste momento, de todo o Brasil. Quando peguei o avião, ontem, o comandante, de maneira irritada, disse, pedindo desculpa aos passageiros, que não se conformava com essa situação de incompetência das autoridades brasileiras.

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Concedo o aparte ao Senador João Ribeiro. Em seguida, eu o concederei ao Senador Leonel Pavan.

**O Sr. João Ribeiro** (Bloco/PL – TO) – Senador Tasso Jereissati, a crítica realmente deve ser feita. As coisas não estão boas, sabemos disso. É difícil a situação do tráfego aéreo brasileiro. Depois daquele acidente, a situação se complicou muito. Mas é preciso, Senador Tasso, que coloquemos as coisas nos devidos lugares, principalmente no que se refere à função e à tarefa de cada órgão. Por exemplo, a questão do controle aéreo nada tem a ver com a Infraero, mas, sim, com o Ministério da Aeronáutica. Concordo plenamente com o que o Senador Suassuna disse. O Decea, órgão do Ministério da Aeronáutica, é que cuida do controle do tráfego aéreo. Mas a crítica deve ser feita, isso está errado, a situação não está boa. Nós só não podemos condenar um setor que nada tem a ver com a questão do tráfego aéreo, que não o controla. O controle aéreo é de responsabilidade do Ministério da Aeronáutica, do seu comandante, Brigadeiro Bueno, e, portanto, esse problema tem de ser resolvido no Ministério da Aeronáutica. É responsabilidade do



Governo, nós sabemos disso, tomar as providências, mas a responsabilidade...

**O Sr. Antonio Carlos Magalhães** (PFL – BA. Fora do microfone.) – Para que existe o Ministério da Defesa?

**O Sr. João Ribeiro** (Bloco/PL – TO) – A responsabilidade é do Ministério da Defesa também, Senador Antonio Carlos Magalhães. Estou dizendo que a responsabilidade é do Governo; não disse que ela não é do Governo. Estou dizendo que não é da Infraero a responsabilidade, pois essa aérea não é da Infraero. É isso que estou dizendo, colocando as coisas nos seus devidos lugares. Sabemos que há críticas contra a Infraero, contra a administração passada, contra a administração atual, contra os atuais administradores. A diretoria, pelo segundo semestre consecutivo, tem obtido superávit. A empresa está indo bem. É uma empresa do Governo que está indo bem. Portanto, quero, aqui, apenas colocar as coisas nos seus devidos lugares. Não estou criticando o que V. Ex<sup>a</sup> está falando. Estou plenamente de acordo com que as coisas não vão bem. Precisamos resolvê-las, mas temos de fazer críticas a quem as merece. E as críticas têm de ser feitas ao Ministério da Aeronáutica e ao próprio Ministro da Defesa, não à Infraero em si, porque a responsabilidade não é desse órgão. Pelo que sei, a Infraero tentou contratar controladores, tentou entrar nessa área, e isso não foi possível. Tentou ajudar, mas essa ajuda não foi aceita, pela informação que tenho. Então, é necessário que o Governo se reúna e resolva o problema, mas que não se dê culpa a quem não a tem!

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Senador Leonel Pavan, concedo-lhe o aparte.

**O Sr. Leonel Pavan** (PSDB – SC) – Meu amigo Senador Tasso Jereissati, Presidente do nosso PSDB, a situação está cada vez pior. Vou contar uma história recente. Algumas pessoas com compromisso em Brasília, ontem, à tarde, só conseguiram chegar aqui perto de meia-noite. Houve um acidente, em Santa Catarina, envolvendo o sobrinho de uma dessas pessoas, e elas tentaram retornar na mesma hora e estão até agora lá, sem condições de pegar o avião. Só deram esperança para elas para amanhã, porque estão colocando nos próximos vôos os que não voaram ontem. Então, só irão amanhã. O Brasil está perdido, pois está uma bagunça. Não conseguimos mais nos deslocar e cumprir nossos compromissos. As pessoas, não cumprindo seus compromissos, serão penalizadas. A quem cabe essa responsabilidade? Até acho que o Presidente Lula deveria tomar uma providência urgente. Ou todos nós devemos pedir: “Lula, deixe o povo voar! Lula, deixe o povo trabalhar!”. Eles precisam voar para trabalhar e cumprir seus compromissos. Não diziam “deixem

Lula trabalhar”? Então, Lula, deixe o povo voar! Basta ter competência, basta ter vontade, basta colocar as pessoas certas no lugar certo! Está havendo aí um desrespeito total com a Nação. Não sabemos se, amanhã, vamos conseguir chegar a nossos Estados. Não há mais como fazer um planejamento de vida, de trabalho, porque o Brasil está realmente um caos. Quero deixar meu pensamento e cumprimentá-lo pelo brilhante pronunciamento, nobre Senador Tasso.

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Muito obrigado, Senador Leonel Pavan.

Sr. Presidente, desculpe-me, mas este é um assunto que conta praticamente com a solidariedade total, quase unânime, da Casa, o que me faz ver que a Casa deveria tomar alguma iniciativa.

Ouçó o Senador Sibá Machado.

**O Sr. Sibá Machado** (Bloco/PT – AC) – Senador Tasso Jereissati, ouvi apenas parte do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, mas os apartes aqui deixam muito clara a preocupação desta Casa e, com certeza, de todas as pessoas, tanto as que são usuárias de transporte aéreo, como as que vêem pela televisão o que está acontecendo. Pude ver, no final da década de 80, uma greve salarial dos aeronautas. Eles passaram uma temporada com a chamada greve-tartaruga, aquela que garante 30% de atendimento e que mantém paralisados 70% dos serviços. Muitas pessoas ficaram também, por dias, no aeroporto. Fiquei quase três dias no aeroporto de Manaus. A situação era aquela. Então, enquanto não se chegou a um acordo salarial com a categoria, eles não encerraram a greve. O que estamos vivendo aqui, neste momento, durante tanto tempo... Fizemos muitos debates nesta Casa – a criação da Anac...

**O Sr. Leonel Pavan** (PSDB – SC) – Senador Sibá Machado, quer dizer que a CUT está por trás desse movimento?

**O Sr. Sibá Machado** (Bloco/PT – AC) – Senador, deixe-me terminar meu aparte. Estou tratando de um assunto muito sério. Então, o que queria dizer a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Tasso Jereissati, é que, durante esses quatro anos em que estou nesta Casa, nunca tínhamos vivido um momento nem de longe parecido com esse. Pode ser que, no Brasil, tenhamos pecado, ao longo de todos esses anos, por não termos preparado uma mão-de-obra tão qualificada como essa, com certo excedente. Não é como outras profissões, em que, com certeza, se há falta de um trabalhador, que por um motivo ou por outro não pode comparecer ao seu posto de trabalho, encontra-se outro, com certa rapidez, para colocar no lugar. Estamos vivendo isso agora, porque a queda do avião da GOL chamou a atenção do País inteiro. E a categoria, somente neste momento, colocou em público o problema. Quero saber quantos Senadores nesta



Casa conheciam esse problema que estamos vivendo; chamo a atenção para isso. Estou-me solidarizando com a angústia que todos estão passando. Usuário ou não-usuário do transporte aéreo, todo o Brasil está de olho nessa situação. Então, depois daquele triste acidente, que ceifou a vida de 154 pessoas, a categoria, uma das mais importantes do setor, chamou a atenção para um problema de que ninguém havia tomado conhecimento durante muitos anos. Ando de avião desde a década de 80 e nunca tinha escutado falar numa situação como essa. A vinda do Ministro à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, para uma reunião junto com as demais Comissões, deu-se para tratar dessa situação, com as emergências que foram apresentadas. O Senador João Ribeiro lembrou aqui algumas, como a iniciativa de chamar de volta alguns profissionais que já estavam afastados do trabalho, seja por aposentadoria, seja por outro motivo, ou de providenciar o treinamento imediato de nova turma – leve-se, no mínimo, um ano para preparar minimamente uma turma; não se pode colocar uma pessoa sem um conhecimento técnico mínimo para trabalhar nessa área. Essas e outras possibilidades foram tratadas. Em questão de horas, de dias no máximo, começou-se a revolver o assunto, e não houve mais o problema da paralisação dos vôos. E, ontem, sabe Deus por que... Daí comungo com a preocupação do Comandante da Aeronáutica, de que pode ter havido – essa hipótese ainda será analisada – sabotagem, inclusive. Esse é um problema que nos chamou a atenção. Agora, uma medida muito drástica tem de ser tomada, porque não podemos ficar a mercê de uma situação como essa. A categoria tem de entender que o País não pode ficar parado nessa situação; todos nós, aqui, compreendemos o direito que a categoria tem de ser respeitada quanto ao pedido de melhoria salarial e de formação de uma reserva de profissionais para substituição imediata no caso de haver qualquer dificuldade. Ou seja, a preocupação de V. Ex<sup>a</sup> é justa, e nós a acompanhamos, mas penso que o teor do debate que fizemos aqui não é justo, nem condizente com o teor do problema, que não nasceu ontem nem depois daquele acidente e que, com certeza, vem de muito tempo. E, agora, de uma vez por todas, temos de corrigi-lo dentro do longo prazo, porque o Brasil nunca mais pode passar por uma situação como essa.

**O Sr. José Jorge** (PFL – PE) – V. Ex<sup>a</sup> está acusando o Governo.

**A Sr<sup>a</sup> Lúcia Vânia** (PSDB – GO) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Ouço V. Ex<sup>a</sup>, Senadora Lúcia Vânia.

**A Sr<sup>a</sup> Lúcia Vânia** (PSDB – GO) – Senador Tasso Jereissati, gostaria de externar nossa solidariedade. Tenho a certeza de que a voz de V. Ex<sup>a</sup>, nesta tarde, representa a voz de milhões de brasileiros que estão indignados, na expectativa de ver uma solução que não vem. E, agora, a solução que ouvimos aqui é aquela de sempre: culpar Fernando Henrique por todos os erros que este País tem ou que esse Governo tem por sua deficiência de gestão. Essa deficiência já se mostrou em vários setores. Esse é mais um e serve para mostrar que esse é o Governo da publicidade e do **marketing** e nunca o Governo da gestão.

**O Sr. Almeida Lima** (PSDB – SE) – Nobre Senador Tasso, permita-me falar por apenas vinte segundos?

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Senador Almeida Lima, ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Almeida Lima** (PSDB – SE) – Permita-me, neste aparte, fazer referência à declaração impensada, irrefletida, do Senador Sibá Machado. Em primeiro lugar, até concordo com S. Ex<sup>a</sup>, quando diz que esse é um problema antigo, mas não com a afirmação de que esta Casa não tomou conhecimento dele antes do acidente. Essa é uma questão que precisa de um raciocínio melhor, mais bem elaborado de S. Ex<sup>a</sup>. Em segundo lugar, quem administra este País é o Governo Lula, há quatro anos, e não a Oposição! Recordo-me muito bem de que V. Ex<sup>a</sup> disse assim: “Depois do acidente que aconteceu no dia 29 de setembro é que esta Casa se mobilizou”. Costumo dizer assim: “Alto lá!”. Recordo-me de que o nobre Senador Sibá Machado encontrava-se neste plenário, no dia 20 de julho, setenta e dois dias antes daquele acidente que vitimou 154 pessoas, quando fiz um pronunciamento, mostrando toda a irresponsabilidade do Governo, mais diretamente dos órgãos que administram o sistema. Haja paciência! Chegar aqui agora e dizer uma coisa como essa! Verifique os Anais da Casa, cheque. Basta verificar, no *site* do Senador Almeida Lima, o pronunciamento de 20 de julho, ocorrido 72 dias antes do fatídico acidente. Então, V. Ex<sup>a</sup> não pode chegar aqui agora e dizer uma barbaridade como essa! Mesmo que ninguém se tivesse pronunciado neste plenário, trata-se de uma questão de Governo. Existem órgãos para resolver isso, que precisam ser responsáveis, mas não o são. Ao contrário, são extremamente irresponsáveis. E mais, nobre Senador Tasso Jereissati, a irresponsabilidade aumenta mais ainda quando um Senador vem à tribuna, para fazer uma denúncia, e o segmento especial do Governo não toma providências; quando um assessor não pega o telefone para ligar para o gabinete de V. Ex<sup>a</sup> para dar uma satisfação, quando não manda um *e-mail* ou uma correspondência, quando

não pede uma audiência. Fica aqui a Oposição a falar, e o Governo, a não tomar providência. Por quê? Porque é um Governo autoritário. Aliás, é mais do que autoritário: é totalitário mesmo!

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Senador Renan Calheiros, muito obrigado por sua enorme paciência em relação a esse tema que discutimos aqui.

Até em função da unanimidade, é necessário que esta Casa tome alguma medida, para que esse enorme desencontro de informações, que está deixando o País inteiramente atordoado, tenha um paradeiro.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Tão logo começemos a Ordem do Dia, vamos votar um requerimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, que cria uma comissão – e já pedi para calcularem a proporcionalidade da sua composição –, para que o Senado efetivamente acompanhe essa crise, que não pode continuar. O País está em pânico, e é preciso que ajudemos a encontrar a solução.

Repito: tão logo começemos a Ordem do Dia, vamos encaminhar favoravelmente à criação dessa comissão do Senado, para acompanhar a questão de perto e levantar todas as informações, a fim de que a Casa colabore com a solução de uma crise que apavora o País, verdadeiramente.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peça a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estamos endereçando à Mesa – e as assinaturas estão sendo coletadas – um voto de censura ao Ministro da Defesa, por sua atuação tibia e omissa nesse episódio tão grave para a vida econômica, social e política do País.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB nº 430/2006

Brasília, 6 de dezembro de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos Senadores Geraldo Mesquita Júnior – PMDB/AC e o Senador Ney Suassuna – PMDB/PB, como Membro Titular na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – CDH, e indico o Senador Augusto Botelho – PDT/RR, como Membro Suplente (em vaga cedida).

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Senador **Ney Suassuna**, Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O ofício lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 1.223, DE 2006

Excelentíssimo Senhor

Presidente do Senado Federal

Eleito presidente da seccional do Espírito Santo da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB – ES), em 21 de novembro, o advogado Antônio Augusto Genelhu.

Genelhu, natural de Colatina, é bacharel em Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito de Colatina e especialista em Processo Civil pela Faculdade de Direito de Vitória.

Advogado militante há 34 anos, Genelhu tem uma longa e expressiva trajetória profissional. Foi conselheiro da OAB – ES, no biênio 1983/1984 e presidiu a subseção da OAB de Colatina, nos períodos de 1985 e 1986 e de 1991 e 1992, além de coordenar o curso de prática forense da Faculdade de Direito de Colatina. Exerceu também a presidência da Comissão de Estágio e de Exame da Ordem e a diretoria da Escola Superior da Advocacia, e foi conselheiro federal. Foi Procurador-Geral da Prefeitura de Colatina de 1979 a 1982, procurador concursado do Estado do Espírito Santo e Juiz do Tribunal Regional Eleitoral.

Antônio Genelhu já manifestou o propósito de dar continuidade ao trabalho marcante desenvolvido pela seccional capixaba, sob a gestão de Agesandro da Costa Pereira, de defesa das instituições e dos direitos da cidadania. Em momentos de grande importância para o Estado, a seccional da OAB soube agir decisivamente em favor do respeito à ordem jurídica e ao regime democrático, reivindicando a obediência a padrões éticos de conduta na administração pública.

Tenho certeza de que, tendo Antônio Augusto Genelhu à frente de sua diretoria, a OAB do Espírito Santo continuará a cumprir suas atribuições institucionais, como entidade dotada de exemplar coragem cívica.

Desta forma, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal e, de acordo com as tradições da casa, requeiro seja formulado voto de congratulações ao Senhor Antônio Augusto Genelhu por sua eleição como presidente da seccional capixaba.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2006. – Senador **Gerson Camata**.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência encaminhará o voto de congratulações solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.224, DE 2006**

Requeiro, nos termos da lei, Voto de Aplauso para a Doutora Márcia Anita Sprandel, funcionária do Senado Federal, pelo artigo sobre o tema “Tráfico de Seres Humanos”, incluso no Relatório Direitos Humanos no Brasil 2006, lançado no dia 30 de novembro passado, em São Paulo.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2006. – Senadora **Ideli Salvatti**.

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.225, DE 2006**

Requeiro, nos termos da lei, Voto de Aplauso para o Consultor Legislativo do Senado Federal Josué Alfredo Pellegrini, pelo primeiro lugar no XI Prêmio Tesouro Nacional 2006, na categoria Tópicos Especiais de Finanças Públicas, com o Texto “Dez Anos da Compensação Prevista na Lei Kandir: conflito insolúvel entre os entes federados?”.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2006. – Senadora **Ideli Salvatti**.

#### **REQUERIMENTO Nº 1.226, DE 2006**

Requeiro, nos termos da lei, Voto de Aplauso para as Escolas finalistas do Prêmio Gestão Escolar – Destaque Brasil/ Ano Base 2005, promovido pelo Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação (CONSED, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNIDIME) E Unesco. As Escolas são as seguintes:

1) Escola de Ensino Fundamental Monsenhor Odécio-Bela Cruz/ CE.

2) Escola Estadual Dom Helvécio – Ipatí/ MG

3) Escola Luiz Gonzaga Duarte – Arripina/ PE

4) Escola Municipal Hermeto Botelho – Paranavaí/ PR

5) Escola de Educação Física Letícia Passomai – Pouso Redondo/SC

6) Colégio Estadual Adjúlio Balthazar-Alvorada/ TO.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2006. – Senadora **Ideli Salvatti**.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência encaminhará os votos de aplausos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.227, DE 2006**

**Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda sobre atos de improbidade que teriam sido praticados pela Corregedoria Geral da Receita Federal.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa do Senado Federal, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda sobre atos de improbidade que teriam sido praticados pela Corregedoria Geral da Receita Federal:

1. O Ministério da Fazenda recebeu Representação pelo Sr. Eduardo Jorge Caldas Pereira, ex-Secretário-Geral da Presidência da República, na qual relata fatos graves que teriam sido praticados no âmbito dessa Corregedoria, e que caracterizariam atos de improbidade. Quais providências foram adotadas para apurar as denúncias apresentadas?

2. Foi aberto Inquérito Administrativo? Quando? Por que instrumento? Quem são os membros da Comissão de Inquérito? Quais os resultados obtidos e qual o estágio em que se encontram os trabalhos?

3. O exame de admissibilidade da representação já foi concluído? E qual foi a conclusão? Já foram aplicadas punições aos envolvidos? Quais?

4. Sabemos que existem outras representações. Elas já foram analisadas? Quais foram as conclusões? Quais as providências

adotadas e os resultados obtidos? Já foram aplicadas punições aos envolvidos? Quais?

### **Justificação**

O objeto do presente Requerimento é o mesmo de outro requerimento apresentado pelo Senador Antero Paes de Barros. Trata-se do Requerimento de Informações nº 1.193/2005, encaminhado por esta Mesa, em outubro de 2005, ao Ministério da Fazenda.

Reitero os questionamentos feitos, anteriormente, pelo eminente Senador. Eles se fazem necessário já que as respostas da Corregedoria-Geral de Fazenda encaminhadas na Nota (PGFN/CDI/Nº 005/2005) ao Senado Federal, em 4 de janeiro de 2006, não foram suficientes. Além disso, o que foi apresentado na nota suscitou outros questionamentos.

Lembro, ainda, que o ex-Secretário-Geral da Presidência da República, Sr. Eduardo Jorge Caldas Pereira, foi quem apresentou, (em 17-6-2004) e reiterou (em 16-5-2005) ao Ministério da Fazenda Representação dirigida ao Ex<sup>mo</sup> Sr. Ministro, na qual relata a ocorrência de graves irregularidades na Corregedoria da Receita Federal.

Tais irregularidades caracterizariam não apenas faltas funcionais, mas até mesmo crimes e atos de improbidade. Porém, nem o Representante nem o Senado da República, com a apresentação de requerimento, obtiveram as informações ou providências efetivas sobre a tramitação da denúncia.

Estamos diante de um fato de extrema gravidade, porque a denúncia implica na utilização daquele órgão, por servidores subalternos da Receita, com objetivos políticos, contra adversários do PT, o que é absolutamente intolerável numa democracia.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2006. – Senador **Arthur Virgílio**.

*(À Mesa para decisão.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

É lido o seguinte

### **REQUERIMENTO Nº 1.228, DE 2006**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, seja oficiado ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações solicitando o exame pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT a realização de estudos visando o lançamento de selo comemorativo das homenagens

ao centenário das relações diplomáticas mantidas com os países da América Central, a serem realizadas pelo Governo brasileiro.

O atual cenário geopolítico mundial, caracterizado pela formação e consolidação de blocos políticos e econômicos regionais, integrando aspirações e interesses supranacionais comuns, demonstra a necessidade da consolidação e aprofundamento dessas relações diplomáticas, em prol da integração dos Estados Americanos.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2006. – Senador **Marco Maciel**.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Mesa encaminhará o requerimento.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

É lido o seguinte:

### **REQUERIMENTO Nº 1.229, DE 2006**

Requeiro nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, seja apresentado Voto de Congratulações à senhora Neuza Maria Michiko Yamada pelo recebimento do Prêmio “Personalidade de Marketing 2006” outorgado pela Associação dos Dirigentes de Vendas e Marketing do Brasil – Seção Pará (ADVB-PA).

### **Justificação**

Nascida em Belém-PA, Neuza Yamada é formada em Arquitetura pela Universidade Federal do Pará (UFPA) e exemplo de empreendedora da Região Norte, atuando nos ramos comercial e industrial. Com mais de 20 anos de experiência e exercendo as mais diferentes funções em uma das maiores empresas comerciais nos Estados do Pará e do Amapá – o Grupo Y. Yamada –, é uma das responsáveis pela expansão daquela rede comercial. Sua trajetória pode ser resumida pelo trabalho desenvolvido no referido Grupo Empresarial com a força de trabalho dos mais de 6,6 mil funcionários, pelas funções de Diretora Comercial do Grupo que exerce atualmente e pela sua formação em Arquitetura que a ajudou na organização dos negócios da empresa, ampliando a visão de mercado, aliando o conhecimento técnico à prática administrativa e proporcionando a expansão do Grupo Y. Yamada.

Deve-se salientar que a presente outorga, de acordo com as informações contidas no histórico do prêmio, Neuza Yamada é a segunda representante feminina a recebê-lo. Vale destacar que a importância de uma comenda está relacionada não apenas à expressão do premiado, como também à entidade que faz a outorga.



A empresária Neuza Yamada é um exemplo de empreendedora da Região Norte. Iniciou suas atividades no agronegócio em 1966 com a produção de castanha do Pará. E também investiu na atividade pecuária e, em 1999, iniciou a *Factoring* DM Fomento Mercantil.

Do exposto, considerando tanto os serviços prestados pela homenageada quanto a importância da instituição que promove a outorga, solicitamos que seja aprovado Voto de Congratulações para a empresária Neuza Yamada por ocasião de sua premiação como “Personalidade de Marketing 2006”.

Requeiro, ainda, que o Voto de Congratulações do Senado Federal seja encaminhado para a homenageada e para a Associação dos Dirigentes de Vendas e Marketing do Brasil – Seção Pará (ADVB-PA).

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2006. – Senador **Luiz Otávio**.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência encaminhará o voto de congratulações solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o **Requerimento nº 1.222, de 2006**, lido no Expediente.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Comissão será composta por cinco membros. De acordo com a proporcionalidade que nos entrega a Secretaria-Geral da Mesa, com os cálculos: Bloco da Minoria, duas vagas; PMDB, uma vaga; Bloco do Governo, uma vaga; PDT juntamente com o PTB, uma vaga.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem a palavra o Senador Romero Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para registrar a posição da Liderança do Governo nesta Casa, apoiando a criação da Comissão proposta pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, que em boa hora colabora para que esta Casa possa, efetivamente, acompanhar os trabalhos e ajudar na solução de um grave problema, que é de toda a sociedade brasileira.

Portanto, além de apoiar a iniciativa, agradeço a disposição da Oposição de colaborar com o Governo para que possamos, efetivamente, encontrar uma solução.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL)

– E faço um apelo aos senhores Líderes partidários no sentido de que, por favor, mandem os nomes que representarão as Bancadas para que possamos instalar imediatamente essa Comissão, que considero fundamental para colaborar neste momento de grave crise no País.

Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de perguntar a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente: dentro dessa proporcionalidade, qual é o número que caberia à participação do Bloco na Comissão?

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Um membro, Senador Sibá Machado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Passa-se à:

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

#### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

##### Nº 22, DE 2006

*(Proveniente da Medida Provisória nº 316, de 2006)*

*(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 316, de 2006), que *altera as Leis nºs 8.213, de 24 de julho de 1991 e 9.796, de 5 de maio de 1999, aumenta o valor dos benefícios da previdência social; revoga a Medida Provisória nº 316, de 11 de agosto de 2006; dispositivos das Leis nºs 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.444, de 20 de julho de 1992 e da Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e da Lei nº 10.699, de 9 de julho de 2003.*

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– foram apresentadas à Medida Provisória 33 emendas;

– a Proposição foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 28 de agosto, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 21 de novembro;

– o Relator da matéria naquela Casa foi o Deputado Armando Monteiro (PTB-PE);

– a Medida Provisória entrou em regime de urgência, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, no dia 25 de setembro, passando a sobrestar todas as demais deliberações legislativas;

– o prazo de vigência de sessenta dias foi prorrogado por igual período pelo Ato do Presidente do Congresso Nacional nº 52, de 2006, e se esgotará no dia 8 de dezembro;

– a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 29 de novembro.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá, Relator revisor da matéria.

#### **PARECER Nº 1.256, DE 2006–PLEN**

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, o relatório é pela constitucionalidade e juridicidade da matéria. Quanto ao mérito é pela aprovação da forma como veio da Câmara, registrando que esse projeto prevê o reajuste da Previdência Social para aqueles que recebem acima do salário mínimo – reajuste de 5%.

Essa Medida Provisória deixa de ter validade na próxima sexta-feira. Portanto, é fundamental que possamos aprovar essa matéria, para que esteja sancionada até sexta-feira, sob pena de, efetivamente, se cair a medida provisória, os aposentados do País perderem o reajuste que já recebem hoje, que é de 5%.

Este é o parecer.

É o seguinte o parecer na íntegra:

#### **PARECER Nº , DE 2006**

**De Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2006, proveniente da Medida Provisória nº 316, de 2006, que altera as Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e 9.796, de 5 de maio de 1999, e aumenta o valor dos benefícios da Previdência Social.**

Relator-Revisor: Senador

#### **I – Relatório**

Nos termos do art. 7º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, é submetido à apreciação desta Casa o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 22, de 2006, que altera a legislação previdenciária e aumenta

o valor dos benefícios mantidos pela Previdência Social, oferecido pela Câmara dos Deputados à Medida Provisória (MPV) nº 316, de 11 de agosto de 2006.

Tal Medida Provisória estabelece que, a partir de 1º de agosto de 2006, os benefícios mantidos pela Previdência Social serão reajustados em 5,0 1%, com base no valor do benefício em março de 2006. Se o benefício foi concedido após 1º de maio de 2005, o índice é menor, conforme critério pro rata.

A MPV nº 316/2006 inseriu dispositivo na Lei nº 8.212, de 1991, prevendo que, em uma empresa com vários estabelecimentos, todos eles terão o mesmo grau de risco, para fins de concessão de aposentadoria especial.

Além disso, acrescentou art. 21-A à Lei nº 8.213, de 2006, em que presume caracterizada incapacidade acidentária quando estabelecido o nexo técnico epidemiológico entre o trabalho e o agravo, decorrente da relação entre a atividade da empresa e a entidade mórbida motivadora da incapacidade, em conformidade com o que dispuser o regulamento.

Por fim, a MP nº 316/2006 também acrescentou à Lei nº 8.213, de 1991, o art. 41-A, dispondo basicamente que o valor dos benefícios em manutenção será reajustado na mesma data do reajuste do salário mínimo, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que os benefícios serão pagos do primeiro ao quinto dia útil do mês seguinte ao de sua competência e que o primeiro pagamento de renda mensal do benefício será efetuado até quarenta e cinco dias após a data de apresentação, pelo segurado, da documentação necessária a sua concessão.

O presente Projeto de Lei de Conversão, concluído após a análise de trinta e três emendas, alterou o texto da MPV nº 316/2006, nos dois aspectos a seguir descritos.

Em primeiro lugar, o texto original do art. 1º foi suprimido tendo em vista que os estabelecimentos de uma mesma empresa, na maioria das vezes, apresentam ambientes diversos, com atividades distintas, de modo que os riscos também, necessariamente, são diferenciados. Além disso, o Supremo Tribunal Federal já consolidou entendimento de que o grau de risco será fixado de acordo com as funções exercidas pelos trabalhadores em cada estabelecimento da empresa.

Também o texto do art. 2º da MPV nº 316/2006 sofreu várias alterações, mais especificamente em relação ao art. 21-A, inserido na Lei nº 8.213, de 1991, que introduziu a aplicação do denominado nexo técnico epidemiológico. O texto aprovado na Câmara dos Deputados buscou resgatar o princípio de que o nexo causal para a caracterização da natureza acidentária

de agravos à saúde do trabalhador não deve ser presumido, mas sim comprovado.

Os demais artigos da MPV nº 316/2006 foram mantidos.

## II – Análise

A estipulação do percentual de reajuste dos benefícios mantidos pela seguridade social tem reflexo em toda a sociedade, seja pelo contingente de pessoas que serão beneficiadas, seja pela repercussão nas finanças públicas e na economia em geral. Dessa maneira, estão caracterizados os pressupostos de relevância e urgência estabelecidos no art. 62 da Constituição Federal. Além disso, os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) devem ser reajustados na mesma data do salário mínimo, conforme o parágrafo único do art. 29 da Lei nº 10.741, de 2003, que dispôs sobre o Estatuto do Idoso.

Com relação à adequação financeiras e orçamentária da proposição, conforme análise feita na Câmara dos Deputados, não há nada que prejudique o PLV 22/2006.

A MPV 316/2006 atende a todos os requisitos constitucionais vinculados à matéria, sendo legítima a iniciativa do Presidente da República. Também não contraria as normas infraconstitucionais sobre Previdência Social, além de empregar adequada técnica legislativa.

Com relação ao mérito, temos que o aumento concedido repõe aos benefícios do RGPS a inflação de onze meses, conforme variação de 2,49% do INPC e concede aumento real até totalizar um incremento de 5,0 1%.

Relativamente ao nexó técnico epidemiológico, se fosse aprovado o texto original, poderia ocorrer um excesso de notificações de acidentes e de doenças ocupacionais inexistentes, elevando-se o grau de risco da empresa e o sucessivo aumento da alíquota do Seguro de Acidentes de Trabalho. Além disso, a presunção do nexó causal, conforme o texto original da MPV 316/2006, poderia produzir efeitos na caracterização da culpa ou dolo do empregador. Desse modo, até mesmo moléstias endêmicas, como a malária, poderiam ser consideradas resultantes da atividade profissional, pelo simples fato de a empresa estar localizada em área de alta incidência da patologia.

Além disso, altera a legislação previdenciária no que tange ao grau de risco, para fins de concessão de aposentadoria especial e fixa regras para o reajuste e pagamento dos benefícios, conforme descrito anteriormente neste parecer.

## III – Voto

Em face do exposto, nosso voto é pela aprovação da Medida Provisória nº 316, de 2006, nos termos do PLV nº 22, de 2006.

Sala das Sessões, *em 6 de Dezembro de 2006*  
Senador

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Antonio Carlos Magalhães, com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

Estamos discutindo os pressupostos de relevância e urgência.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Então, V. Ex<sup>a</sup> prefere que eu fale no mérito.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Como V. Ex<sup>a</sup> desejar.

O parecer preliminar do Relator revisor: Senador Romero Jucá é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

No mérito, é pela aprovação.

Em votação os pressupostos de urgência e relevância.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que concordam com os pressupostos de urgência e relevância e adequação financeira e orçamentária da medida provisória queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Passa-se à discussão do mérito da matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ainda bem que a orientação do nosso Líder, Senador José Agripino, sempre atento aos assuntos que dizem respeito sobretudo aos aposentados, é contrária à do Governo. Queremos um aumento de 16%, e não de 5%. O Governo usou o rolo compressor na Câmara e colocou 5%.

Diz o Senador Romero Jucá que, se não votarmos os 5%, vamos acabar ficando sem os próprios 5%. Mas teremos de marcar posição, pela voz do Líder, é claro,

de 16%. O Governo está maltratando os aposentados depois da eleição! Ele deveria ter dito isso antes da eleição, para que os aposentados não fossem iludidos como foram em relação a esse assunto.

Assim, quero me posicionar. Na hora da votação, sou voto contrário aos 5%. Conseqüentemente, agradeceria a V. Ex<sup>a</sup> se, na ocasião de tomar os votos, assinalasse o meu voto, a não ser que o meu Líder vá pedir votação nominal, o que deixaria bem mais claro quem quer 5% e quem quer 16%.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador José Agripino, com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vamos votar essa medida provisória, mas eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> anunciasse o destaque, de autoria de alguns Senadores, entre os quais eu, em nome do meu Partido, de em vez dos 5% propostos pelo Governo, fazer-se o reajuste salarial dos aposentados em 16%, que foi o percentual concedido no ano passado, no reajuste do salário-mínimo.

No ano passado, o reajuste do salário mínimo, muito por pressão da Oposição, diferenciando-se do reajuste concedido no ano anterior, foi superior à inflação. Muito distante foi o resultado que se obteve na evolução do salário mínimo de R\$300 para R\$350 daquilo que o próprio Presidente prometeu quando candidato, ou seja, dobrar o salário mínimo em quatro anos. Para dobrá-lo, teria que conceder agora um salário mínimo de R\$580,00. Entretanto, a discussão está em torno de R\$367,00 ou R\$375,00.

Quando solicitamos reajustes maiores, estamos solicitando o cumprimento da palavra do Presidente, nada mais do que isso. Não estamos defendendo a possibilidade de quebrar o País ou não quebrá-lo. Quem é candidato e ganha a eleição tem a obrigação de cumprir aquilo que prometeu, e a Oposição tem a obrigação de cobrar o que o eleito prometeu.

Estamos cumprindo a nossa obrigação de Oposição: fiscalizar, denunciar quando for o caso e cobrar. Estamos cobrando – é direito da Oposição – o que foi prometido. O Presidente ganhou a eleição em face de promessas que fez. O salário mínimo está longe de chegar aos R\$580,00; mas, mesmo assim, concedeu um reajuste de 16% no ano passado. Para este ano, está falando em 4%. Passou a eleição. Ele está eleito. Teve 58 milhões de votos e agora está prometendo 4% de reajuste sobre os R\$350,00, evoluindo para R\$367,00 ou R\$375,00. Daqui a pouco vai falar em R\$367,00 para R\$367,50. O pobre é lembrado em tempo de eleição. Passada a eleição, parece que pobre perdeu a vez. Depositou já o voto na urna, perdeu a vez.

O que se discute neste momento é o reajuste de 16%, paritário para o que se concedeu, de salário mínimo, aos aposentados, para quê? Para fazer justiça, meramente para fazer justiça, para cobrar do Presidente os compromissos que ele tomou com o País e com as pessoas que passaram a vida inteira prestando serviços, que já se aposentaram e que têm direito à justiça de governo.

O que estamos aqui encaminhando é nada mais do que cobrança de compromisso e justiça de governo, e o PFL encaminha o voto “sim” para o destaque que já apresentamos e que queremos ver lido por V. Ex<sup>a</sup>, solicitando que, em vez dos 5,01%, seja concedido aos aposentados o reajuste de 16%.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se V. Ex<sup>a</sup> quiser que se dê notícia ao Plenário, antes de conceder a palavra ao Senador Arthur Virgílio, dos requerimentos de destaques que estão sobre a mesa, nós o faremos.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.230, DE 2006**

**Destaque de disposição para votação em separado.**

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 10 a MP 316.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2006.

*Heloísa Helena*  
Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 2006

#### **REQUERIMENTO Nº 1.231, DE 2006**

**Destaque de disposição para votação em separado.**

Nos termos do Art. 312, Inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 12, apresentada à MP 316 (PLV nº 22), de 2006.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2006. – Senadora **Heloísa Helena** – PSOL/AL.



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-316  
00012DATA  
16/08/2006

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 316, de 2006

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ

Nº PROTOCOLO  
3371 ☐

SUPLENTE

2 ☐

SUBSTITUTIVA

3 ☒

MODIFICATIVA

4 ☐

ADITIVA

5 ☐

SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA  
01/01ARTIGO  
4.º

PARÁGRAFO

SEÇÃO

ALÍNEA

TEXTO

**Emenda Modificativa**

Dê-se ao Artigo 4.º, da Medida Provisória em epígrafe a seguinte redação:

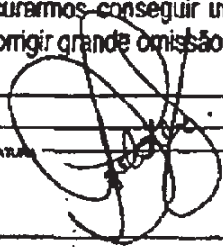
**"Art. 4.º - A partir de 1.º de abril de 2006, os benefícios mantidos pela Previdência Social serão reajustados em 16, 67% (dezesseis inteiros e sessenta e sete décimos por cento).**

**Parágrafo Único - A partir da data de vigência desta Lei, os proventos de aposentadorias e pensões do Regime Geral da Previdência Social - RGPS - serão automaticamente corrigidos pelos mesmos percentuais que o Salário Mínimo for reajustado."**

**JUSTIFICAÇÃO**

Nossa Emenda, mais uma vez, visa corrigir uma grande injustiça, de modo que os nossos trabalhadores aposentados e pensionistas da Previdência Social possam ter o mesmo tratamento que é dispensado àqueles que ganham um salário mínimo ou "um pouco" além do mesmo. Pelo exposto, conclui-se que a realidade é divergente do verdadeiro sonho da aposentadoria, resultado que toma-se, a medida do tempo, notório pesadelo aos segurados e beneficiários da Previdência Social. Este pesadelo é vivido, ao longo dos anos, agora, mais do que antes, uma farsa, com a afronta ao princípio da preservação do valor real, estabelecendo plausível aumento real, quando o percentual dado ao salário mínimo - a título de ganho real - foi superior a 16% (dezesseis por cento), tomando-o anêmico, como se assim pudesse e passasse despercebida. Neste contexto, a presente emenda que se propõe, busca estabelecer a preservação do valor real dos benefícios previdenciários, para tanto, socorre-se do mesmo percentual de ganho real outorgado ao salário mínimo, a ser implementado a contar de 1.º de abril de 2006. Outrossim, cumpre-nos acrescentar que, como é do conhecimento geral, nossos trabalhadores aposentados, pensionistas e demais beneficiários da Previdência Social já sofrem as defasagens de seus proventos, com perdas acumuladas há muitos anos, ou seja, quando ocorreu a desvinculação das aposentadorias e pensões ao Salário Mínimo, daí em diante, começaram as defasagens, que hoje já ultrapassam em 60% (sessenta por cento) e, com o fito de, pelo menos, amenizarmos esse lamentável e injusto tratamento para com aqueles que contribuíram durante tantos e tantos anos, reiteramos nossa proposta, apresentando a presente Emenda, a qual, contamos com o imprescindível apoio e compreensão do Poder Executivo e de nossos pares aqui no Congresso Nacional, visando assim, procurarmos conseguir um reparação, ou seja, a aprovação da presente Emenda que, conforme já relatado, visa corrigir grande omissão, injustiça e desrespeito.

ASSINATURA

  
**Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal / São Paulo**

**REQUERIMENTO Nº 1.232, DE 2006****Destaque de disposição para votação em separado.**

Nos termos do Art. 312, Inciso II, do Regimento Interno, requero destaque, para votação em separado, da Emenda nº 13, apresentada à MP 316 (PLV nº 22), de 2006.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2006. – Senadora **Heloísa Helena** – PSOL/AL.

**REQUERIMENTO Nº 1.233, DE 2006****Destaque de disposição para votação em separado.**

Nos termos do Art. 312, Inciso II, do Regimento Interno, requero destaque, para votação em separado, da Emenda nº 16, apresentada à MP 316 (PLV nº 22), de 2006.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2006. – Senadora **Heloísa Helena** – PSOL/AL.

**REQUERIMENTO Nº 1.234, DE 2006****Destaque de disposição para votação em separado.****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

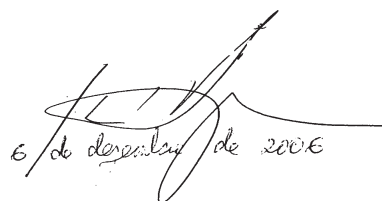
Nos termos do Art. 312, Inciso II, do Regimento Interno, requero destaque, para votação em separado, da Emenda nº 21, apresentada à MP 316 (PLV nº 22), de 2006.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2006. – Senadora **Heloísa Helena** – PSOL/AL.

**REQUERIMENTO Nº 1.235, DE 2006****Destaque de disposição para votação em separado.**

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requero destaque, para votação em separado, da Emenda nº 23, oferecido à medida Provisória nº 316, de 2006.

Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 2006



**MPV-316  
00023**

|                                       |                                         |                                                    |                                    |                                                |
|---------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------------------|
| data<br><b>15/08/2006</b>             |                                         | Proposição<br><b>Medida Provisória nº 316/06</b>   |                                    |                                                |
| Dep. <b>JOSÉ CARLOS ALELUIA</b>       |                                         |                                                    |                                    | Nº do proponente                               |
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva | 2 <input type="checkbox"/> Substitutiva | 3 <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa | 4 <input type="checkbox"/> Aditiva | 5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global |
| Página                                | Artigo 4º                               | Parágrafo                                          | Inciso                             | Alínea                                         |

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

**Dê-se ao art. 4º da Medida Provisória a redação abaixo e acrescente-se a ela o seguinte Anexo I:**

**“Art. 4º Em 1º de agosto de 2006, os benefícios mantidos pela previdência social em 31 de março de 2006, com data de início igual ou anterior a 30 de abril de 2005, terão aumento de 16,67%, incidente sobre as respectivas rendas mensais no mês de março de 2006.**

**§ 1º Aos benefícios concedidos de 1º de maio de 2005 a 31 de março de 2006, aplicam-se como aumento os percentuais dispostos no Anexo I desta Lei.**

**§ 2º Para os benefícios que tenham sido majorados em razão do reajuste do salário mínimo em 1º de abril de 2006, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto no caput, de acordo com normas a serem estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social.”**

**Anexo I**

| Data de Início       | Total  |
|----------------------|--------|
| Até maio de 2005     | 16,67% |
| Em junho de 2005     | 15,94% |
| Em julho de 2005     | 16,06% |
| Em agosto de 2005    | 16,02% |
| Em setembro de 2005  | 16,02% |
| Em outubro de 2005   | 15,87% |
| Em novembro de 2005  | 15,27% |
| Em dezembro de 2005  | 14,71% |
| Em janeiro de 2006   | 14,28% |
| Em fevereiro de 2006 | 13,91% |
| Em março de 2006     | 13,68% |

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão votados oportunamente.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, eu não acredito em homem público que não adota posições com clareza e procuro adotar as minhas com o máximo de nitidez.

Ainda hoje tivemos uma reunião no gabinete do Senador Tasso Jereissati, extremamente esclarecedora, porque nela configuramos, Senador Mercadante, o apoio à pretensão do Senador José Agripino de se tornar, pelo voto dos Srs. Senadores, Presidente desta Casa.

Ao fim da reunião, eu colocava a S. Ex<sup>a</sup>, o Senador José Agripino, que, em alguns temas, eu e muitos do meu Partido temos divergido da orientação do PFL. Significa ruptura do Bloco de Oposição? Não, porque significaria, ao contrário, se tentar castrar meu próprio direito de me manifestar da maneira que meu mandato e minha consciência mandam. Foi assim no episódio do décimo terceiro salário para o Bolsa Família, por exemplo. É assim neste outro episódio.

Encontro defeitos terríveis no Governo Lula e quero, substantivamente, atacar o Governo Lula no que julgo os seus defeitos essenciais, por exemplo: a economia cresce pouco porque houve o apagão ético; a economia cresce pouco porque houve o apagão administrativo; a economia cresce pouco porque houve o apagão regulatório; a economia cresce pouco porque houve o apagão fiscal; ela cresce pouco porque o Governo Lula gasta muito, e gasta mal, e gastou muito para se reeleger.

Poderia denunciar e denuncio o Governo do Presidente Lula por ter feito, às vésperas da eleição, uma brutal e cruel concentração de renda nas mãos de alguns aposentados – bilhões para aposentados do Banco do Brasil, por exemplo, e um ínfimo reajuste para aqueles que percebem a menor pensão.

Por outro lado, não me ponho de acordo com – a esta altura, quando denuncio que há um nó fiscal que tem de ser desatado no País – sugerir que o Governo gaste mais. Ao contrário, entendo que ele precisa cortar despesas. Entendo que ele precisa, na verdade, ter coragem para enfrentar o drama fiscal que aí se põe. Entendo que, se eu tiver um discurso que prega austeridade fiscal numa hora e, em seguida, conclamar o Governo a aumentar os seus gastos, eu perco o discurso – a meu ver, cheio de razão – de dizer que o Governo está gastando muito, está gastando mal e está gastando injustamente.

Portanto, digo ao Senador José Agripino – e já disse hoje – que temos entendimentos macro.

**O Sr. Antonio Carlos Magalhães** (PFL – BA) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Em seguida, Senador Antonio Carlos, com muito prazer.

Juntos, construímos uma Oposição sólida e forte no Senado Federal; constituímos uma Oposição presente, responsável pelas CPIs que desnudaram os casos de corrupção, os escândalos que varreram o Governo do Presidente Lula. Nós nos colocamos, uns com os outros, de acordo na maioria dos temas.

Neste, eu não estou de acordo com a proposta do PFL. Neste, libero a minha Bancada. O Senador Flexa Ribeiro tem outro tipo de observações a fazer. No meu Partido, há quem pense como pensa o PFL e há quem pense como eu penso.

Desejo apenas dizer, de maneira frontal, clara e sincera, para os meus amigos – mais do que companheiros – do PFL, que não entendam como delito o que é uma divergência democrática, o que é um direito meu de dizer, neste momento, o que vem no meu coração, o que vem no meu arrazoado, o que vem na minha compreensão da economia brasileira.

Portanto, encaminharei o voto no sentido de não passarmos desses 5%. Houve injustiça na distribuição desses 5%...

**O Sr. Antonio Carlos Magalhães** (PFL – BA) – V. Ex<sup>a</sup> fechou a questão na Bancada?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Não, ao contrário. V. Ex<sup>a</sup>, que sempre me ouve com tanto carinho, dessa vez, não me ouviu abrir a questão.

**O Sr. Antonio Carlos Magalhães** (PFL – BA) – Eu ouvi. Agora, o que eu acho é que não são os aposentados que vão aumentar os gastos desta Nação; são os banqueiros, são os salários do Judiciário, os salários dos Parlamentares. Isso é muito mais do que dar 16% para os aposentados. Quando todos nós ficarmos de acordo com isso, aí o discurso de V. Ex<sup>a</sup> caberá melhor.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex<sup>a</sup>, que é um amigo tão querido, se estivesse mais atento aos discursos seguidos que tenho feito, veria que eles têm uma linha de coerência nessa questão fiscal. Não me furtarei a nada que signifique corte de despesas.

V. Ex<sup>a</sup> haverá de me compreender que eu dizia ser necessário haver um espaço na nossa relação para a divergência, sob pena de sermos o único Partido... Mais do que isso: reunimos uma Bancada de 12, 13, 14 Senadores, e lá há divergência; nem sempre, queremos a mesma coisa. Demoramos semanas até unificar a nossa posição em favor da candidatura do

Senador José Agripino, ou seja, mesmo num Partido há espaço para divergências.

Estou explicitando de maneira clara qual a minha posição. Apóio V. Ex<sup>a</sup> em qualquer outra iniciativa que leve à austeridade fiscal. Sou contra qualquer coisa que signifique desperdício de recursos no Legislativo, no Judiciário, no Executivo, mas, neste episódio específico, eu também, até por coerência com o que tenho dito, não posso acompanhar esse entendimento.

Fiz questão de falar daqui, porque quero ser compreendido. Quero que a minha posição seja aceita como legítima. Alguém pode dizer que é errado, e posso dizer muito bem que aceito que achem que eu errei. Agora, eu entendo que acertei. No momento em que considerar que a posição que julgava acertada estiver superada, mudaria ou mudarei a minha posição.

Portanto, toda vez que o Governo Lula nos pilha ou pilha a Oposição propondo aumento de gastos, lá posa ele da figura responsável que não tem sido, e lá exhibe a Oposição como se responsável ela não fosse.

Quero dizer o contrário: Presidente, há uma crise fiscal no País causada pelo seu Governo, causada pela incompetência do seu Governo, causada até pela má-fé do seu Governo. Então, não serei eu, agora, a propor mais gastos, a propor um rombo fiscal a mais. Eu não posso fazer isso, e muito leve de alma, porque compreendido pelos meus companheiros de Oposição, seguros de que toda vez que houver denúncia de corrupção estaremos juntos, seguros de que toda vez que houver desmando administrativo estaremos juntos.

Ainda há pouco, vivemos uma bela e, ao mesmo tempo, triste sessão de condenação ao apagão da Aeronáutica, ao apagão da aviação civil. Fico feliz de saber que nós temos, uns nos outros, a capacidade de reconhecer o direito de cada um de divergir, de opinar, de se manifestar, sem que signifique algo a ser criminalizado, até porque PFL e PSDB não são entidades totalitárias, não são entidades de pensamento único, não são entidades que exigem a submissão intelectual de uma parte para manter a sua boa relação com a outra. Isso não poderia vingar.

É nessa condição que aqui libero a minha Bancada, mas manifesto a minha opinião, que vem respaldada na minha sensibilidade, na minha visão da economia brasileira, e vem respaldada na minha preocupação com o País, à minha moda. Que outros expressem do seu jeito. Eu expresso do meu jeito, e o meu jeito é esse, e eu não saberia ser diferente.

Senador José Agripino.

**O Sr. José Agripino (PFL – RN)** – Senador Arthur Virgílio, não vai ser essa divergência que vai afastar a relação fraterna que nós vimos tendo há quatro anos.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM)** – Eu não tenho dúvida disso. Não tenho dúvida.

**O Sr. José Agripino (PFL – RN)** – Que fique claro que essa divergência é eventual, circunstancial, uma divergência que em nada afeta as relações entre o PFL e o PSDB – ainda hoje me deram uma manifestação clara de apreço, de entendimento partidário. Quero que fique claro que o desentendimento circunstancial é para este destaque, mas, nesta matéria, em outros destaques, teremos posição assemelhada.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM)** – Não tenho dúvida disso.

**O Sr. José Agripino (PFL – RN)** – A discussão vai acontecer, e o fato vai ficar claro pela manifestação de V. Ex<sup>a</sup> e pela minha manifestação, a minha compreensão à posição de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM)** – V. Ex<sup>a</sup> tem razão, Senador José Agripino.

Digo que costumo tratar com fraternidade meus adversários, sobretudo meus companheiros, e considero o PFL um partido companheiro. Estou pronto para ser criticado, como estou pronto para criticar. Estou pronto para ouvir críticas, estou pronto para fazer críticas. Estou pronto até para não criticar e não ser criticado, porque não há delito de opinião. Seria terrível se um dos lados tivesse de dizer “voto, porque senão contrario beltrano, sicrano”. Não seria justo, seria o pensamento único, algo que não enriquece o debate que tem de ser travado aqui. Estou leve por entender isso. Duas entidades democráticas compreendem o espaço interno para o debate, e foram bonitos, por exemplo, o debate e a luta entre V. Ex<sup>a</sup> e o Senador José Jorge para ver quem seria o candidato a Vice-Presidente da República pelo PFL, os dois são irmãos de luta, companheiros. Foi um episódio democrático, os votos se contam, e a democracia se reforça.

Entendo, Senador José Agripino, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que temos de tratar até com banalidade a divergência. A divergência não pode ser no essencial. Terrível seria ter um escândalo e nós divergirmos: um querendo a apuração do escândalo e outro não querendo. Seria um escândalo dentro do escândalo, e seria um motivo capital para divergência insanável. Não é esse o caso da opinião quanto àquilo que mais serve ao País. Entendo que serve mais ao País recomendarmos ao Governo e cobrarmos dele cortes de gastos, porque o Governo é irresponsável sob o ponto de vista fiscal. Quero denunciar isso com clareza e pegar o Governo em seus defeitos e, a partir daí, mostrar o que se pode fazer de melhor por este País. Esta é a minha opinião, com todo respeito por toda e qualquer opinião que de mim venha a divergir.

Muito obrigado. Era o que eu tinha a dizer.



*Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Valdir Raupp.*

**O SR. PRESIDENTE** (Valdir Raupp. PMDB – RO)

– Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante para discutir a matéria.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, queria inicialmente me associar à intervenção do Senador Arthur Virgílio e parabenizar o Senador José Agripino por ter sido indicado pela bancada para disputar a Presidência desta Casa. S. Ex<sup>a</sup> tem história política, desempenho parlamentar e vivência para presidir o Senado Federal.

Quero, no entanto, também de forma muito franca, desejar que o PMDB se reúna e defina o mais breve possível a indicação do Senador Renan Calheiros, porque considero que o trabalho que S. Ex<sup>a</sup> fez à frente da Presidência desta Casa nesta legislatura, trabalho de valorização e independência do Poder Legislativo, de diálogo com todas as forças, Governo e Oposição, com equilíbrio, serenidade e competência, foi fundamental, e é importante que possamos dar continuidade a esse trabalho. Pretendo me engajar na campanha e na vitória de S. Ex<sup>a</sup>, o que seria um reconhecimento do trabalho que já foi feito ao longo deste período.

Quanto à matéria, quero aqui elogiar a atitude do Senador Arthur Virgílio, que sempre pautou seu mandato por posições muito transparentes, abertas, diria até corajosas. Esse é um tema que exige desta Casa um diálogo transparente com todos os aposentados e pensionistas deste País.

Nos últimos dez anos, as despesas da Previdência Social vêm crescendo, em média, 0,2% ao ano. Isso significa que, a cada cinco anos, há um crescimento médio das despesas previdenciárias de 1% em relação ao PIB. Temos apenas 8,8% da população brasileira com mais de sessenta anos. Se associarmos as despesas previdenciárias do Regime Geral da Previdência com as do Regime Próprio, teremos hoje cerca de 12,5% do Produto Interno Bruto de despesas previdenciárias crescendo o equivalente a 0,2% do PIB ao ano.

É verdade que a Previdência tem um papel de distribuição de renda e de proteção dos mais pobres. Inclusive, ela cumpre papéis que não seriam propriamente do regime previdenciário. A Lei Orgânica de Assistência Social, a LOAS, os programas de proteção às pessoas com deficiência, o Estatuto da Terceira Idade, a aposentadoria dos trabalhadores rurais concedida pela Constituição, tudo isso significa uma proteção social indispensável e necessária – basta lembrar que 16,5

milhões de aposentados e pensionistas recebem, no máximo, um salário mínimo.

Agora, o País fez um esforço muito grande de recuperação do salário mínimo. Ele teve 16% de reajuste num período em que a inflação foi um pouco superior a 3%. Foi um ganho real que deu ao salário mínimo seu melhor poder de compra nos últimos vinte anos.

Com os aposentados e pensionistas foi feito um acordo para pagar o impacto do início da conversão da URV, no início do Plano Real, que representou um parcelamento por acordo extensivo a todos os aposentados e pensionistas que pleiteavam na Justiça essa aspiração, com um impacto muito grande no regime previdenciário.

Objetivamente seria muito bom dar 16%, seria melhor ainda dar mais do que 16%, mas infelizmente nós estamos com uma inflação em torno de 3% e com uma taxa de crescimento do Produto Interno Bruto inferior a 3%.

Qual tem sido a variável de ajuste no Orçamento? O investimento. O Estado brasileiro arrecada 38% do PIB sob a forma de impostos e a União investe 0,6% – se nós consideramos as estatais, Petrobras e outras, apenas 2,2%. Este País não vai crescer se não aumentar a taxa de investimento; nós precisamos investir, pelo menos, 25% do PIB.

É verdade o que diz o Senador Antonio Carlos Magalhães, é verdade que a taxa de juros hoje representa 8% do PIB nas despesas do Governo, mas ela vem caindo há doze reuniões do Copom e está hoje em torno de 13,25%, que é uma queda sustentável expressiva – basta ver que, em 2002, a taxa de juros era de 27,5% –, mas ainda é muito alta.

É verdade que há privilégios indevidos no funcionalismo público e que precisamos enfrentar essa questão com responsabilidade, mas isso não sustenta a situação orçamentária da União. Nós somos um país cuja dívida pública ainda é metade do PIB, com um custo de rolagem muito alto. Reduzir a relação dívida/PIB, para melhorar a qualidade do gasto público, aumentar a eficiência do gasto público: é isso que vai permitir a queda da taxa de juro e é isso que vai permitir reduzir a carga tributária, que é muito alta.

Por isso, peço que a Oposição considere essas ponderações.

Esse debate, inclusive, foi feito com transparência durante a campanha. O Presidente Lula assumiu publicamente que não era possível dar um reajuste acima de 5%, falou com toda transparência, disse isso publicamente. Foi dito aos eleitores que o País não tem, neste momento, condições de ir além disso e que havia sido dada prioridade à recuperação do sa-

lário mínimo, muito expressiva – recuperação de 16% propiciada por este Congresso.

Concedo um aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA)**

– Em alguns assuntos, eu concordo com V. Ex<sup>a</sup>, mas não posso admitir que o Ministério Público, em todo o País, fixe em R\$24,5 mil o seu salário. Os juízes querem jetom. O Conselho Nacional de Justiça permitiu várias benesses, e nós estamos aqui para distribuir outras tantas, mas não se pode dar 16%. Esse contraste é o que realmente choca no discurso de V. Ex<sup>a</sup>, que tem muita coisa correta.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)**

– Eu concordo, Senador Antonio Carlos Magalhães, que nós não podemos permitir, por exemplo, que o teto não seja respeitado. Eu acho que o Conselho Nacional de Justiça está fazendo um grande trabalho, mas errou ao propor o jetom acima do teto. Errou. Errou e o Governo vetou. O Governo não permitiu que aquilo prosseguisse – ainda mais por partir do Conselho Nacional de Justiça, que veio para aumentar a eficiência e a governabilidade do Poder Judiciário. E está correta a ponderação que nós estamos fazendo.

Mas nós temos de parar para refletir. Nós estamos vivendo a cultura do baixo crescimento no País. O País se acostumou com o baixo crescimento, como antes se acostumou à inflação. Só há uma forma de este País voltar a crescer aceleradamente: aumentar a taxa de investimento. Hoje, o País investe entre 19% e 20% do PIB. O setor privado mais ou menos 18%; o setor público, 2,2%. Volto a dizer que arrecadando 38% do PIB de impostos, a União investe 0,6%. O investimento não pode mais ser a variável de ajuste. Faltam estradas, energia. Não haverá crescimento sustentado se não aumentarmos o investimento em energia, que hoje é um ponto de estrangulamento da economia. Falta estrutura portuária, falta logística, saneamento, habitação. O investimento é absolutamente decisivo para gerar emprego para essa juventude que hoje não encontra oportunidades no mercado de trabalho. O esforço para aumentar o investimento tem que vir de todos os gastos de custeio. Vamos ter que discutir salários, o salário do funcionalismo, teto. Em todas as áreas vamos ter que aumentar a eficiência do gasto público para poder, juntamente com a redução da taxa de juros, que é o componente que mais prejudica hoje as finanças públicas, criar um ambiente em que o investimento cresça e possamos gerar empregos.

Senador Mão Santa, com muito prazer.

**O Sr. Mão Santa (PMDB – PI)** – Senador Aloizio Mercadante, para mim V. Ex<sup>a</sup> é o melhor quadro que tem o PT. Não me decepcione. Sou médico-cirurgião,

sei que V. Ex<sup>a</sup> é economista. Às vezes dá certo. Juscelino Kubitschek era médico-cirurgião e deu certo. E está aqui o meu amigo Antonio Carlos Magalhães, médico e deu certo. Perguntaria a V. Ex<sup>a</sup> sobre este Governo. Para mim, V. Ex<sup>a</sup> ainda representa aquela esperança que está morrendo afogada em um mar de corrupção. Atentai bem! Vou fazer uma pergunta.

Qual a diferença, no seu Governo, entre o maior salário e o mínimo? Porque eu, como V. Ex<sup>a</sup>, sei que nas sociedades civilizadas é de dez vezes. Mas vemos bacanais dos altos salários acima de R\$40 mil, ou seja, cem vezes mais. Isso é uma vergonha! E V. Ex<sup>a</sup> não é do time da vergonha, mas do time da justiça, da economia justa.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)**

– V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão. No Serviço Público, temos salários, especialmente no Poder Judiciário, que ultrapassam o teto, e, quando votamos o teto, na Reforma da Previdência, foi exatamente para que ele fosse rigorosamente respeitado e que esses abusos deixassem de existir.

À medida que essas informações estão ganhando transparência e o Conselho Nacional de Justiça está tomando providências para enquadrar todas as despesas do Judiciário no limite do teto, estamos ajudando a reformar uma injustiça e privilégios com que este País não pode mais conviver. Mas quando estamos tratando disso? Isso é parte do mesmo esforço de aumentar a qualidade e a eficiência do gasto público e de criar, no Orçamento da União, espaço para o investimento.

V. Ex<sup>a</sup> defende o Piauí, todos os dias, neste plenário. O Piauí precisa de investimento – estradas, pontes, energia, infra-estrutura, saneamento, habitação. Quando discutirmos o Orçamento da União, que vamos votar no final deste ano, estaremos liberando 0,6% do PIB para investimento. Falta energia para este País crescer.

**O Sr. Mão Santa (PMDB – PI)** – V. Ex<sup>a</sup> permite o debate qualificado?

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)**

– Vou repetir: falta energia. Se retirarmos as termoelétricas, que hoje dependem do gás – e não há a oferta necessária –, teríamos um déficit da ordem de 17%.

**O Sr. Mão Santa (PMDB – PI)** – V. Ex<sup>a</sup> permite o debate qualificado?

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)**

– Para que se tenha o aumento da oferta de energia, teremos de recuperar a capacidade de investimento do Orçamento. Precisamos aumentar a capacidade de investimento. E em cada despesa corrente, temos que fazer esse debate.

Para não prejudicar os demais inscritos e poder retomar a votação – peço desculpas ao Senador Mão

Santa –, termino fazendo um apelo: que realmente recuperemos, neste plenário, o espírito de responsabilidade pública, o espírito de responsabilidade fiscal, que é indispensável neste momento da história econômica, e que façamos um esforço para reduzir o custeio e aumentar o investimento público.

Termino aqui parabenizando o Senador Arthur Virgílio pela coragem pública de assumir, na condição de Oposição, essa postura relativamente ao tema, visto que seria mais fácil para qualquer Parlamentar nessa condição dizer: vamos dar mais porque estarei dialogando com os pensionistas e aposentados. O País não pode fazer isso neste momento e fez um imenso esforço ao dar corretamente 16% ao salário mínimo. É o melhor salário mínimo nos últimos vinte anos. O Bolsa-Família distribui cinco vezes mais renda do que o salário mínimo para a população que está abaixo da linha da pobreza. Portanto, complementa o esforço de combate à pobreza. Precisamos aprimorar o Bolsa-Família, mas, neste momento, não há espaço para esse reajuste.

Todos que estudam as finanças públicas olham para as contas da Previdência e sabem que não há esse espaço. Por isso, precisamos aqui de responsabilidade pública. E faço um apelo aos Senadores no sentido de votarmos um tema que, inclusive, foi debatido publicamente na campanha, com coragem, pelo Presidente, que teve a legitimidade das urnas, e posamos dar o reajuste que é possível neste momento. Infelizmente, é pouco; é insuficiente. Mas temos que fazer o País crescer para aumentar a receita e poder acelerar a recuperação do poder de compra daqueles estão acima do salário mínimo. E que façamos o reajuste de 5%.

*Durante o discurso do Sr. Aloizio Mercadante, o Sr. Valdir Raupp, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna. Ainda estão inscritos os Senadores Flexa Ribeiro, Heloísa Helena e Romero Jucá.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o PMDB gostaria que o aumento não fosse de 16%, mas de 20%, 25%. Todavia, em economia e administração não há milagres. E sabemos que estourariam todas as contas públicas se fosse mais que isso.

Por essa razão, lamentando não poder ser mais do que os 5,01%, pedimos aos Srs. Senadores do PMDB que apoiem o Relator, votando a medida pro-

visória, e mais: que os Senadores que estiverem na Casa venham ao plenário porque, ao que tudo indica, essa votação será nominal.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Para discutir. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Renan Calheiros, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o destaque que apresentei ao projeto de lei complementar é no sentido da supressão do art. 21a na sua totalidade.

Esse artigo traz, no momento em que o Presidente Lula busca destravar o crescimento da Nação brasileira, implicações muito importantes no sentido de agravar a responsabilidade do setor produtivo com relação à presunção do Nexo Técnico Epidemiológico. Ele vai aumentar, se for aprovado da forma como se encontra, o número de notificações de acidente de trabalho e de doenças ocupacionais inexistentes porque passa a generalizar a causa do afastamento do trabalhador. Com o aumento das notificações, Senador Mercadante, haverá a elevação do grau de risco da empresa e com isso haverá o aumento da alíquota a ser recolhida pelo setor produtivo, aumento da alíquota do seguro de acidente de trabalho – a alíquota do SAT dobra em razão da incidência do Fator Acidentário Previdenciário. Isso vai estimular a informalidade porque vai dificultar, para os próprios trabalhadores, a sua admissão formal pelas empresas em função daquilo que já foi dito anteriormente. E, em função da informalidade, aumenta também a inadimplência, e principalmente, o aumento das demandas judiciais.

O empregador terá que provar que a patologia adquirida pelo trabalhador não decorre do exercício das atividades na empresa.

Presidente Renan Calheiros, na atual legislação, o trabalhador passa por uma perícia médica para que se possa identificar a causa do mal que o acometeu. Da forma como se encontra na medida provisória e no projeto de conversão, há uma generalização. Basta que o trabalhador seja acometido de um mal e esse mal passa a ser motivado por uma doença dita do ambiente de trabalho.

Por esse motivo, peço aos nobres Senadores que votem para a supressão do art. 21, na sua totalidade, do projeto de lei de conversão.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em primeiro lugar, registro a presença da minha querida companheira e amiga, Deputada

Luciana Genro – tomara que, um dia, Senadora ou Presidente ou qualquer coisa que queira!

Compreendo e respeito o posicionamento do Senador Arthur Virgílio, porque tenho o bom costume de respeitar a coerência programática, que considero quase natural. Sinceramente, creio que, do ponto de vista tático, é inaceitável. Mas, do ponto de vista programático, é até correto fazê-lo.

Um fato para mim é surpreendente, Senadores Jefferson Péres e Mão Santa, absolutamente surpreendente, porque passei quatro anos nesta Casa, integrando o PT. Há pessoas que pensam assim: “Se é Governo, estou dentro”. Parece que, para mim, é uma sina: se é Governo, estou na Oposição. Passei quatro anos na Casa pertencendo ao PT, e todos os petistas, aqui e na Câmara dos Deputados, tinham um discurso completamente diferente.

Acho inaceitável! Não sei como essas pessoas conseguem olhar para os caminhos que percorreram ao longo de sua vida, olhar para as concepções programáticas que defenderam... Realmente fico surpresa com tanto cinismo! Quando ouço o discurso de alguns, até parecem os membros do PSDB da base do Governo Fernando Henrique! Fico impressionada com esse debate ridículo, farsante do ponto de vista técnico, fraudulento do ponto de vista político, qual seja, o de déficit da Seguridade Social ao dizer que se tem de arrochar o salário mínimo para o Brasil crescer.

Ora, quem teve a oportunidade de acompanhar a Comissão do Salário Mínimo – e é por isso que fiz questão de destacar a emenda muito bem feita do Senador Paulo Paim – analisou os dados técnicos, frios e objetivos e concluiu que a Seguridade Social é superavitária. Desafio que alguém me prove – não com discurso, mas no papel, com números – que a Seguridade Social, sob os pontos de vista fiscal, financeiro, orçamentário e contábil, não é superavitária. É mentira! O próprio Tribunal de Contas da União, ao analisar as contas do Governo Lula do ano passado, mostrou que a Seguridade Social é superavitária.

O leve déficit que ela apresenta num setor – e assim mesmo não é relacionado aos aposentados e ao aumento do salário mínimo – está diretamente relacionado ao superávit.

Ora, a partir do momento em que o Governo se dá ao direito de roubar no papel e na lei, é desvinculação orçamentária. A partir do momento em que o Governo se dá o direito de desvincular, de arrancar 25% do dinheiro da Seguridade Social para jogar no superávit para viabilizar o jogo sujo do capital financeiro e dos banqueiros, é claro que se retiram mais de R\$50 bilhões para fazer isso. Então, é fato que é possível dar o aumento de 16%.

Também é inaceitável alguém do Governo dizer – e realmente não tem poço de óleo de peroba capaz de lustrar tanta cara de pau – que quem ganha dois, três ou quatro salários mínimos recebe supersalário e, assim, não pode ter os 16% de aumento. Por que é que o Governo não fez uma tabela para estabelecer o aumento? O próprio Governo está defendendo, por debaixo dos panos, reajuste para o Parlamento, para o Judiciário, para o quer que seja. Por que o Governo não fez uma tabela?

Quem é que pode aceitar a tese de que quem percebe dois ou três salários mínimos no Brasil seja detentor de supersalários e não pode receber 16% de aumento?

Então, temos de analisar as diferenças que foram sendo praticadas entre o aumento do salário mínimo e o aumento das aposentadorias desde 1995.

Vejam V. Ex<sup>as</sup>: em 1995, 42,86% estendido aos aposentados; em 1996, 12% para o mínimo, e os aposentados, 3% a mais; em 1996, 7% para o salário mínimo e 7% para os aposentados; em 1998, quando começou a diferença, 8,33% para o salário mínimo e 4,81% para os aposentados – portanto, 3,5% a menos; em 1999, 4,5%; em 2000, 11% para o salário mínimo e 5% para os aposentados; em 2001, 19% para o salário mínimo e 7,6% para os aposentados; em 2002, 11% para o salário mínimo e 9,2% para os aposentados; em 2003, 20% para o salário mínimo; em 2004, 8,33% para o salário mínimo e 4,5% para os aposentados – 80% a menos; em 2005 e em 2006, a mesma coisa.

Portanto, a perda que se tem hoje, se tivermos como referência a desvinculação do aumento de 1995, chega a 60%, e, se não houver aumento agora, a perda chegará a 78%.

Então, são dois os desafios. Primeiro, o Governo precisa mostrar isso tecnicamente. Não adianta a farsa técnica, contábil, financeira e orçamentária de dizer que há déficit na Seguridade Social. Mentirosos farsantes! Déficit na Seguridade não há! Segundo, quero que alguém me diga por que aposentadorias de dois salários mínimos não podem ter aumento de 16%. Com três salários mínimos, são milionários no Brasil! Aumento de salário mínimo significa redução do crescimento econômico?! Só se for no Brasil! Nunca! Impossível! O aumento do salário mínimo e o aumento do salário dos aposentados significam o aumento da demanda, um aumento do consumo, a redução dos estoques em caixa. Mais gente para vender e mais gente para comprar significa dinamização da economia e geração de emprego e renda.

Portanto, destacamos a emenda do Senador Paim. Vamos votar favoravelmente aos 16% para, ao menos, minimizar a perda que hoje já chega a 78%.



**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é apenas para fazer mais alguns esclarecimentos acerca do que foi dito aqui.

O Senador Aloizio Mercadante apresentou uma série de questões. Contudo, quero apenas lembrar que o que estamos discutindo aqui é o reajuste dos aposentados que ganham mais de um salário mínimo. E é muito importante nos atermos a uma questão: o salário mínimo teve um reajuste – e é por isso que 16% estão sendo pedidos aqui – historicamente maior do que a inflação e do que a média, porque é um compromisso do Presidente Lula elevar o padrão do salário mínimo.

Ora, se se dá um tratamento diferenciado ao salário mínimo, não se pode dar esse mesmo tratamento diferenciado ao restante da remuneração, senão não haverá recursos para recuperar o salário mínimo.

Nós temos dois caminhos: ou se dá um tratamento igual a todos – e aí o reajuste da Previdência, no futuro, será talvez, em vez de 5%, 7% ou 8% para todo mundo –, ou se faz o que o atual Governo fez, que é mais justo, ou seja, procurar elevar a base, o salário mínimo. Este vai subindo e os reajustes vão subindo. Essa é a questão.

Quero aqui lembrar que, na próxima sexta-feira, cai essa Medida Provisória. Hoje os aposentados estão recebendo 5,1%, o que equivale a um reajuste maior do que a inflação. E, em dezembro, se não for confirmada esta Medida Provisória, os aposentados não receberão mais esses 5%.

Então, estamos discutindo aqui uma questão prática, não estamos discutindo teoria. Estamos discutindo a vida das pessoas. Quem ganha mais de um salário mínimo pela Previdência deixará de ter 5% do que está recebendo, se esta Medida Provisória não for aprovada. Essa é uma questão clara.

Quero pedir o apoio das Sr<sup>as</sup> e dos Srs. Senadores. O Congresso tem discutido essa questão do salário mínimo. Há uma subcomissão discutindo salário mínimo e Previdência no Senado da República. O Presidente Paulo Paim tem feito discussões sobre o tema. Eu apresentei um projeto de correção do salário mínimo. Estamos consolidando todas as modificações de Previdência, várias que estão tramitando nesta Casa, para se discutir em conjunto a Previdência brasileira. E esse assunto no mundo todo é um problema. Efetivamente tem de haver uma solução sistematizada, global, abarcando todas as questões.

Então, Sr. Presidente, para não me alongar, quero pedir o apoio de todas as Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores à pro-

posta da forma como veio da Câmara dos Deputados. Vamos votar favorável ao Projeto e contra as emendas e os destaques, exatamente para que os aposentados do Brasil possam, no mês de dezembro, receber o que receberam no mês de novembro, graças a esta Medida Provisória.

Obrigado.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero deixar registrado que não é a primeira vez que este Plenário trata, debate e vota esta matéria.

É interessante. Acabei de falar com o Senador Valdir Raupp, que é Relator-Geral do Orçamento, e se desejarmos tratar deste assunto com a seriedade devida, precisamos lembrar que, para conceder reajuste do salário mínimo às demais aposentadorias superiores ao salário mínimo, o local adequado para fazer este debate é o Orçamento da União. Tanto é que, no ano passado, só votamos o Orçamento em abril. O Relator era o Deputado Carlito Merss, de Santa Catarina, a quem tive oportunidade de acompanhar atentamente. Ele dizia o tempo todo que ele tinha uma mão cheia de problemas para resolver, tinha de adequar e fazer as negociações para que no Orçamento aprovado ficasse garantido o reajuste do salário mínimo, das demais aposentadorias, do funcionalismo público, o ressarcimento da Lei Kandir, o pagamento da lei dos anistiados políticos, os recursos para o Fundeb. Portanto, é no Orçamento que se distribuem os recursos, e aquilo que se concede para um determinado item orçamentário tem de sair de outro.

Se quiséssemos fazer com a seriedade devida esse debate da justiça, da necessidade de uma tabela, um escalonamento ou concedermos reajustes mais próximos entre os que ganham salário mínimo de aposentadoria e os que ganham acima, o debate não teria de ser nem hoje aqui neste Projeto, mas lá na Comissão Mista de Orçamento. É lá que ficará consignado o reajuste de 4%, 5% ou 6%. Foi na Comissão Mista de Orçamento que se negociou o reajuste de 16% para o salário mínimo, que se ampliou inclusive da proposta original.

O interessante é que, quando está se debatendo o Orçamento, todos os pleitos são interessantes, são importantes, são relevantes. Inclusive tive a oportunidade de acompanhar o que acabou sendo aquele coberter curto que cobre uma necessidade e descobre outra, pois o Orçamento é assim. Houve pleitos muito contundentes, de muitos parlamentares que reivindi-

cavam um reajuste maior para os aposentados que ganham acima do salário mínimo, mas, na hora do debate no Orçamento, acabam priorizando outras necessidades, que também são legítimas e que também precisam ser obviamente atendidas.

Então, não adianta querer votar aqui hoje o reajuste de 16%, porque, no Orçamento de 2006, o que estava acordado, previsto e foi votado foi exatamente o reajuste de 5%, que é acima da inflação, que foi negociado com as centrais sindicais, fruto de uma negociação realizada na Comissão Mista de Orçamento.

Por isso que, do meu ponto de vista, para termos coerência, talvez todo o debate daqui e a contundência de inúmeros discursos no sentido de aprovarmos o reajuste de 16% em um Orçamento que não permite conceder esse reajuste, talvez devêssemos transferir esse debate para a Comissão Mista de Orçamento. Não sei se isso ajudará a vida do Senador Valdir Raupp. Acho que não vai ajudar muito, mas lá é o local certo e devido de se fazer o debate.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

O Senador Jefferson Péres tinha pedido a palavra antecipadamente. Então, Senador Heráclito Fortes, com a aquiescência de V. Ex<sup>a</sup>, concedo a palavra a S. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu poderia ficar calado, em cima do muro, votar tranquilamente ou me retirar daqui. Sou de oposição; vou votar contra a adesão do PDT ao Governo; sou contra a participação nesse Governo; se o Partido aderir, vou continuar criticando o Governo. Se o Partido não aceitar isso, paciência, terei de deixá-lo.

Mas há, Sr. Presidente, uma questão fiscal muito grave neste País. O Presidente Lula fala em travas ao crescimento econômico. A principal trava chama-se “problema fiscal” que ele terá de enfrentar, sim, queira ou não queira, ou este País não vai crescer 5% ao ano. Sr. Presidente, o problema fiscal é seriíssimo e direi isso aqui ao Ministro Mantega no dia 20, quando ele vier, e, tenho de considerar isso, Sr. Presidente.

Sou contra, por exemplo, a desvinculação das aposentadorias do salário mínimo. Não é por aí o caminho de encontrar o ajuste das contas da Previdência. Se isso acontecer, dentro de breve tempo os aposentados estariam recebendo menos do que salário mínimo. Não é essa a solução.

Mas, Sr. Presidente, neste momento, conceder 16% de reajuste aos aposentados seria um impacto que as contas da Previdência não suportariam, nem as contas públicas em geral. Não se tem de falar em conta de Previdência. Sr. Presidente, há um caixa ge-

ral que é o Tesouro Nacional, e este está em déficit, sim. Enquanto isso não for destravado, este País não cresce, Sr. Presidente, ou então terá uma bolha de crescimento.

Por isso, antecipando-me ao PDT e reafirmando que a esse Governo eu combato, a esse Governo eu vou continuar fazendo oposição, seja qual for a decisão do Partido, mas, respeitando as opiniões contrárias, não voto a favor deste aumento, não.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, seria cômico se não fosse triste discutir assunto dessa seriedade de maneira arrogante, displicente e injusta como o faz o Governo.

Aliás, Senador Sibá Machado, o que ouvi há pouco me lembra muito, Sr. Presidente Renan, uma história que envolve um político mineiro. A história teve fama nacional na década de 50.

Abordado por um correligionário, que lhe pediu ajuda para as despesas do parto de sua mulher, o correligionário dirige-se, então, ao velho político mineiro e lhe diz: “Eu queria que o senhor me ajudasse com as despesas do parto de minha mulher, porque fui pego desprevenido”. E o mineiro responde: “Ora, o senhor que espera há nove meses por esse evento está desprevenido, imagine eu, que estou ouvindo a notícia agora!”.

Assim é o Governo! Vem-nos aconselhar a procedimentos parlamentares sem autoridade para tal. Aliás, o Governo, há três anos, promete, no ano seguinte, resolver a questão orçamentária e, com isso, o reajuste dos trabalhadores brasileiros. Engana os trabalhadores e quer empurrar com a barriga, com autoritarismo, as decisões de uma Casa soberana como o Congresso Nacional.

A contaminação do modelo venezuelano, Senador Tasso, está tomando conta do Continente. Não pensamos mais como Brasil; pensamos como a Venezuela! Daqui a pouco Lula vai andar de fusquinha pelas ruas do Brasil!

Não é possível que o Governo insista em não tratar assuntos dessa natureza com seriedade.

Em relação ao apagão aéreo, o Governo não tem nada a ver. Afinal de contas, o Governo tem a ver com o quê?!

Quando um relator é indicado, geralmente pelo Governo, já há uma planilha previamente preparada pelo Ministro do Planejamento, que também é do Governo. A maioria que discute o Orçamento também é do Governo. Logo, se o Governo fosse sério e sincero em relação aos seus atos, esse assunto não seria mais

tema de discussão nesta Casa. Trariam uma proposta concreta, e não nos remeteríamos a uma reflexão para estudar a matéria em foro próprio, que não é esta tribuna, pois o Brasil todo assiste aos atos certos e errados que mandam para cá.

Essa caminhada, Senador Demóstenes, que querem nos impor para decisões obscuras é perigosa.

Orçamento, gasto e prestação de contas têm de ser feitos de maneira clara, transparente; não podem ser feitos em conchavos. As experiências mostram que esse é um exemplo que não dá certo.

Aliás, o grande herói do trabalhador brasileiro é o Senador Paim, que, naturalmente, seguro das suas convicções, mas preso ao autoritarismo partidário, não está aqui com todos nós, para defender a bandeira que foi dele e que será dele durante muito tempo.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, querer impedir a Oposição de vir a esta tribuna reclamar da falta de honra a compromissos assumidos não é o melhor caminho para uma democracia. Querer calar a Oposição, numa hora como esta, é extremamente perigoso, Senador Renan Calheiros.

Observamos toda a tarde ser tomada por essa crise do setor aéreo, e, felizmente, Senador Tasso, não acusaram ainda o Governo passado. A partir de janeiro, será o Governo atrasado. Sabem por quê? Porque, no Governo passado, houve o investimento do projeto Sivam, que preveniu o País com equipamentos modernos de segurança para as questões que estavam por vir. Por que o Governo não deu continuidade ao projeto? Qual foi o investimento feito nesse setor?

Aliás, Senador Renan Calheiros e Senador Ney Suassuna, vou mostrar agora o retrato deste Governo, da incompetência, da irresponsabilidade e do descalo dele.

Na audiência pública, quando ouvimos, durante oito horas, os envolvidos no episódio – a Senadora Heloísa Helena ficou até o fim –, ouvimos asneiras e mais asneiras. Confundiu-se espaço aéreo com tráfego aéreo; falou-se em posição imaginária no céu do Brasil, chamada posição Teres, que nada mais é do que uma linha moderna do Equador. Mas, de concreto, nada houve!

Pois bem, sensibilizada com o que se ouviu, a Comissão de Infra-Estrutura, por iniciativa do Senador Saturnino Braga, incluiu R\$90 milhões no Orçamento, Senador César Borges, para fazer face à aquisição de equipamentos e para minimizar a crise. Na discussão plenária, por proposta minha, a emenda foi aumentada para R\$200 milhões. Agora, o Relator setorial corta esse valor e o passa para R\$35 milhões, e o Governo não se manifesta! O Governo não mostra prioridade, Senador Romero Jucá! O Governo não diz, Senador

Lobão, que esse recurso é prioridade para uma crise, já que está vivendo em cima dela! Concedem R\$80 milhões, elevam para R\$200 milhões, e o Relator reduz o montante para R\$35 milhões, ante o silêncio do Governo da República.

É revoltante! Como é revoltante esse compromisso assumido pelo Governo – que não quer honrá-lo – com os trabalhadores do Brasil! Não interessa, a eleição já passou! Acreditaram no homem, o homem pediu para trabalhar, agora agüentem!

Vamos manter-nos coerentes, defendendo nossas posições. Achamos, inclusive, que isso é perigoso. Esse pode ser um caminho inflacionário, mas o Governo atual deveria ter pensado nisso quando foi às praças públicas fazer promessas, quando criou expectativa, quando enganou e quando iludiu. Não pode querer agora, depois de colher nas praças públicas os frutos de uma promessa mentirosa, colocar para nós a responsabilidade e nos dar lição de comportamento parlamentar nesta Casa! Governo que não tem ética não tem autoridade para ensinar nada a ninguém neste País!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, pela ordem.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, vou votar, não há nenhum problema. Só quero dizer que recebi três telefonemas no meu gabinete, dois do Rio de Janeiro e um de Roraima – certamente, vou falar aqui, no microfone, e tenho a certeza de que, daqui a pouco, a TV Senado vai explicar qual foi o problema que ocorreu com o satélite. Na hora em que fui falar, a transmissão foi interrompida.

Agradeço a quem me ligou e acredito que deva ter ocorrido algum problema com o satélite. Quando eu for encaminhar a votação, falarei tudo de novo, para quem quiser ouvir e para quem não quiser ouvir também.

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Pior que o apagão aéreo, é o apagão moral; nesse, é difícil de dar jeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Mão Santa.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros; Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores; povo do Brasil, entendo que esta Casa nasceu para os homens mais experimentados. Foi assim que nasceu a idéia. Moisés, aperreado, quis largar tudo e ouviu de Deus:

“Busque os mais velhos, e eles o ajudarão a carregar o fardo do povo”.

Senador Renan Calheiros, eu o vi pela primeira vez nas praias do Piauí. Disse um poeta que a política é como o mar – que fico olhando da minha casa no litoral –, que enche e seca. A vida de Renan era uma maré seca. Aliás, Deus o encaminhou para isso. S. Ex<sup>a</sup> havia deixado a Liderança do Governo em boa hora.

Eu era prefeito e vivi aquela experiência. Acredito que ele pensou que eu era doido, pois, em conversa, disse-lhe: “Quando eu sair daqui, vou ser o Governador do Piauí”. Deus foi tão bom, que consegui sê-lo e estou aqui.

Atentai bem, Senador José Agripino: esta Casa está sem sentido. Nunca houve tanta injustiça salarial!

Eu era prefeitinho, Senador Gilvam Borges, no tempo da inflação. Fui prefeitinho durante o Governo de Collor – um homem de muita autoridade, que oprimia; o prefeito sentia isso –; do Presidente Sarney, generoso; e de Itamar Franco. A inflação chegava a 80%, e, todo mês, Senador José Agripino, eu fazia a folha salarial. Mandava um técnico, um estatístico, um professor de Matemática verificar os maiores e os menores salários e concedia aumento para estes. Naquele tempo, Senador Gilvam Borges, havia mais justiça, porque, todo mês, eu e todo o País fazíamos uma acomodação salarial justa. Senador José Agripino, para os que ganhavam menos, garantíamos mais; para os que ganhavam muito, menos. Agora, não!

Sei que o Governo vai ganhar. Até o Senador Arthur Virgílio, meu herói, meu índio louro do Amazonas, já cedeu. Olha, Senador Arthur Virgílio, atentai bem! Eu nunca vi tanta injustiça!

Estive na Itália e procuro compreender as coisas. Li Norberto Bobbio, que diz que, na sociedade civilizada, a diferença entre o maior e o menor salário é de dez vezes. Senadora Serys, aqui, o menor salário é de R\$350,00, e o maior é uma vergonha! No Supremo Tribunal Federal, seu valor está próximo de R\$40 mil. O Senador Gilvam, a diferença entre R\$350,00 e R\$40 mil é muito grande, é de mais de cem vezes! Que País injusto!

Bilac disse: “Criança, não verás país nenhum como este!”.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Ó Senador Arthur, eu lhe diria, hoje, que nunca vi tanta injustiça com os velhinhos aposentados.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Convidei o melhor dos Líderes, o Mercadante, para o debate

qualificado. S. Ex<sup>a</sup> se desculpou elegantemente e foi-se embora. Sei que S. Ex<sup>a</sup> sabe mais de números de Economia do que eu, mas fui prefeitinho e Governador e fiz, durante todos esses meses, os reajustes salariais. Aos que ganhavam menos, dava-se mais; aos que ganhavam mais, menos.

Senadora Serys, atentai bem: nunca o País foi tão injusto como hoje. Procure saber quais são os maiores salários deste País: estão em torno de R\$40 mil. O de R\$27 mil passou aqui de forma ligeira.

E os aposentados? Sou médico. Vou fazer 40 anos de formado. Senadora Patrícia, que está telefonando para Sobral, quero-lhe dizer que sou médico-cirurgião. Ó Renan, se Deus não tivesse sido tão bom e me guiado com a força de seu povo para cá, eu, Mão Santa, receberia R\$2 mil como médico-cirurgião. Vai fazer 40 anos que me formei, Senador Tião Viana, no dia 16, lá em Fortaleza. Depois de 40 anos, eu receberia R\$2 mil! Quem tem uma vida como professora recebe menos que isso. Um professor universitário recebe R\$1 mil. Esses são os aposentados.

Ó Renan, quero dar um testemunho: os velhinhos estão-se suicidando, porque têm vergonha e dignidade, e não estão sobrevivendo com esses salários!

Dizem que um aumento de 16% é muito. É muito o quê! Não é muito para quem ganha salário, para quem ganha pouco. O aumento de 16% é muito para quem recebe R\$40 mil, como muitos, neste País. Está aí o STF, com um conselho criado. Aí, é muito. É Matemática: 16% de muito e 16% de pouquinho. Isso é Matemática, Senador Tião. Isso é uma vergonha!

Ó Presidente Lula, é por isso que não estou alinhado. Esse é o PMDB que ensina. E não venha com coisa, não, porque estamos aqui para ensinar! Esse é o PMDB. Essa é a carta verdadeira, é o PMDB de vergonha.

Está aqui: “Carga tributária mantém ritmo de crescimento”. Atentai bem, Senador Gilvam Borges, para o que diz o Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário. Como não tem dinheiro, Senador Renan? Está dito aqui que a carga tributária nominal **per capita** cresceu 9,8% em nove meses, Senador Tião Viana. Dizem esses dados que, nos primeiros nove meses de 2006, foram arrecadados R\$593,160 bilhões. Dinheiro há.

Presidente Renan, o Senador Paulo Octávio – eleito Vice-Governador – fez um estudo com seus consultores, e fui o Relator. Atentai bem, Senador Gilvam Borges! A Senadora Patrícia se lembra disto: fui o Relator, e S. Ex<sup>a</sup> foi designada para fazer com que eu mudasse. O Senador pediu o quê? Que o dinheiro da Previdência permanecesse na Previdência, provando que, com isso, ela jamais seria deficitária; teria sua caixa própria, com os lucros bancários dos seus



Fundos. No entanto, não permitiram isso. Na votação, houve empate de sete a sete, e, na CAE, o Governo trocou o Presidente. Assim, não há negócio de Previdência deficitária! Isso ocorre porque se tira dinheiro da Previdência para se fazer com ele o que se quiser: obras, viagem, passeio, criação de Ministérios. Essa é uma falácia. Vamos ser verdadeiros: estamos acomodados.

Quero dizer o seguinte, ó Senador Garibaldi: sei que o Mercadante é o melhor do quadro, é economista e deveria ser até o Ministro da Fazenda, mas tenho visto muitos velhinhos se suicidando. Eu vi, eu conheço, na intimidade, pessoas que tinham um padrão de vida bom e que estão aí como o professor universitário. Este Governo não lhes oferece saúde e segurança e ainda lhes ofereceu um empréstimo, desses do Banco consignado. Foi dívida! E eles não conseguem mais pagar suas dívidas.

Ó Senador Gilvam Borges, os remédios sobem, os planos de atendimento sobem, e o Governo não dá nada. Estão em greve os médicos residentes! Os hospitais públicos não funcionam! Senadora Heloísa Helena, conheço, na intimidade, pessoas idosas que se estão suicidando para saírem com honra da vida, vítimas de um orçamento injusto!

Então, é isto: meditem! O dinheiro está aqui.

Senador Renan Calheiros, o Senador Fernando Bezerra é bom conselheiro, porque S. Ex<sup>a</sup> entende muito de dinheiro, dos grandes, mas quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que está aqui o documento. Ó Lula, aprenda! O Senado Federal está aqui para isto: para ter autoridade. Está aqui o documento: em dez anos, Senador Renan Calheiros, os aposentados perderam 78%. E ainda vão perder 62%, Senadora Patrícia!

Tudo aumentou. O que tem de aumentar hoje é a vergonha, em todos nós, políticos deste Brasil, para termos coragem. Disse-nos Ulysses: “Faltando coragem, todas as virtudes vão-se embora”.

Senadora Heloísa Helena, veja V. Ex<sup>a</sup>: quando o aumento para o Supremo Tribunal Federal chega a esta Casa – o aumento dos grandes –, o passo é ligeiro; há dinheiro, porque eles pressionam. E nós nos acovardamos. É mais fácil passar pela porta larga das facilidades e ficarmos felizes, sorrindo, mas escolho a porta estreita da luta. A luta se engrandece quando reconhecemos aquele que trabalhou: o aposentado.

O nosso voto é por 16%. Inclusive, deveríamos meditar sobre os 78% que foram tirados dos aposentados ao longo de dez anos.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, aqui, eu estava ouvindo todos os oradores, todos os pronunciamentos, a não ser o da Senadora Heloísa Helena, que está reclamando que o pronunciamento de S. Ex<sup>a</sup> não pôde ser transmitido, e creio que esse é um debate recorrente, que não se inova. Dizem que as contas da Previdência vão explodir se for dado um percentual maior aos aposentados, mas deveriam atentar, como diz o Senador Mão Santa, para o fato de que, em dezembro de 2005, as dívidas para com a Previdência já somavam R\$44,5 bilhões. As dívidas da Previdência, que poderiam ser melhor arrecadadas, não são arrecadadas e levam a Previdência para esse beco sem saída.

Já em dezembro de 2003, a dívida para com a Previdência era de R\$28 bilhões – não está apurada a dívida de 2006. Portanto, houve um aumento da dívida, entre os anos de 2003 e de 2005, de praticamente 50% – não chegou a 50%, mas a quase isso. Quem perde com isso? É a Previdência. Quem perde com isso são os aposentados. Quando o Governo vai cobrar as dívidas da Previdência com o rigor que se espera?

Por isso, Sr. Presidente, ao ter de dar meu voto para que as contas da Previdência não venham a explodir, lamento o fato de que as dívidas para com a Previdência só fazem subir, impedindo a Previdência de pagar melhor os aposentados do Brasil. É lamentável, Senador Mão Santa! V. Ex<sup>a</sup> não ouviu bem quando eu falava sobre esses números. Eu dizia que a dívida da Previdência só sobe; não é arrecadada devidamente pelo Governo. Trata-se de problema histórico e não de um problema apenas do atual Governo. Mas, enquanto subir assim, essa dívida vai sempre encurralar a Previdência Social, levando-a a sacrificar os aposentados, quando, na verdade, o que deveria ser feito era cobrar essa dívida para com a Previdência Social.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de cumprimentar o Líder do meu Partido, Senador Arthur Virgílio, pela atitude democrática de S. Ex<sup>a</sup> em não fechar questão nessa matéria. Aliás, não poderíamos esperar outro comportamento do Senador Arthur Virgílio senão esse. Na verdade, esse é um tema extremamente complexo, e não há unanimidade na Bancada. Portanto, tivemos a liberdade de, aqui, poder externar nossa convicção a respeito desse problema.

Sr. Presidente, ao registrar meu voto favorável ao aumento de 16% para os aposentados, quero dizer que

assim faço de acordo com a coerência do meu trabalho na área social ao longo do tempo, principalmente voltado para o idoso. Tive a honra, no Governo do Presidente Fernando Henrique, de ser a formuladora e a implantadora da Lei Orgânica da Assistência Social, a Loas, que concedeu um salário mínimo para o idoso e para a pessoa portadora de deficiência.

Lei Orgânica da Assistência Social, a LOAS, que concedeu um salário mínimo para o idoso e para a pessoa portadora de deficiência. Fui também autora da regulamentação da Lei do Idoso e parceira do Senador Paulo Paim no Estatuto do Idoso. Portanto, eu não poderia deixar de externar o meu voto favorável ao aumento de 16%, por entender que é exatamente nessa idade que o trabalhador precisa de um apoio maior para a compra de medicamentos, precisa de mais conforto, enfim, não é justo, porque essa é a idade em que o aposentado mais necessita do apoio do Poder Público.

Foi dito aqui que esse debate deveria ser levado à Comissão de Orçamento. Quero, nesta oportunidade, dizer que vou levá-lo, sim, à Comissão de Orçamento. Nós, que estamos trabalhando o Orçamento, sabemos como há desperdícios, como há dinheiro mal-aplicado. No entanto, quando se trata de aumentar o salário para o aposentado e para o idoso, a Previdência estoura!

Sr. Presidente, deixo aqui minha posição, e agradeço, mais uma vez, o Líder do meu Partido pelo espírito democrático, pela sensibilidade, pelo respeito que S. Ex<sup>a</sup> tem para com a posição adotada pelos Membros da nossa Bancada. Parabéns, Senador Arthur Virgílio, pela posição de coerência demonstrada ao longo desses quatro anos em que V. Ex<sup>a</sup> combateu, com muita veemência, os gastos públicos. Portanto, nada mais correto do que V. Ex<sup>a</sup> manter essa coerência em uma votação de tamanha importância. Era tudo que esperávamos de V. Ex<sup>a</sup>. Registro, mais uma vez, a minha alegria em ser liderada por um homem de tanta sensibilidade.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Valter Pereira. (Pausa)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Está encerrada a discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valdir Raupp.

É lido o seguinte:

## REQUERIMENTO Nº 1.236, DE 2006

**Destaque de disposição para votação em separado.**

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, do art.21-A acrescido a Lei 8.213/91, constante do art. 1º do Projeto de Lei de conversão nº 22/06 (MP 316/06).

Sala das Sessões, em

6 de dezembro de 2006

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votação do requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação, em globo, dos requerimentos.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Romero...

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um apelo. Já que existem requerimentos idênticos e, mais do que isso, alguns que têm um tipo de tratamento não-prioritário sobre a questão do debate, que é exatamente a dos 16%, e uma questão específica, que trata do nexo causal epidemiológico, exposto pela Senadora Heloísa Helena, eu faço um apelo para retiremos os requerimentos que não são determinantes e votemos aqueles que, efetivamente, se referem ao cerne da questão.

Faço este apelo à Senadora Heloísa Helena e aos Senadores que apresentaram destaques.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senadora Heloísa Helena, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra para se manifestar sobre a sugestão do Senador Romero.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – No meu caso específico, eu posso retirar todos, até porque, como a Câmara garantiu a perícia médica, eu quero que seja mantido o nexo causal epidemiológico. Está tudo muito bem! Como a TV Senado me tirou do ar na hora em que eu estava discutindo, eu só quero garantir a discussão dos 16%. Portanto, quanto ao meu requerimento relacionado aos 16%, eu quero debater no momento

da votação do requerimento de destaque e no encaminhamento da votação do mérito. É um direito que eu tenho, pois basta eu não ter podido falar neste instante. Eu tiro os relacionados à perícia médica

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Defiro a retirada do **Requerimento nº 1.230, de 2006**, sobre a **Emenda nº 10** em troca da perícia médica como sugerido pela Senadora Heloísa Helena.

Votação, em globo, dos **Requerimentos nºs 1.231 a 1.235, de 2006**.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

As matérias destacadas serão votadas oportunamente.

Votação do Projeto de Lei de Conversão, que tem preferência regimental, ressalvados os destaques.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à apreciação dos destaques.

Agora, votaremos, em primeiro lugar, o destaque do Senador Flexa Ribeiro ao art. 21, que se refere ao projeto. Senador Flexa Ribeiro, com a palavra V. Ex<sup>a</sup>. Só V. Ex<sup>a</sup> pode falar nesta oportunidade.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro, autor do destaque, nos termos regimentais.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Renan Calheiros, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o destaque que apresentei ao projeto de lei complementar é no sentido da supressão do art. 21 na sua totalidade.

Esse artigo traz, no momento em que o Presidente Lula busca destravar o crescimento da Nação brasileira, implicações muito importantes no sentido de agravar a responsabilidade do setor produtivo com relação à presunção do nexo técnico epidemiológico. Ele vai aumentar, se for aprovado como está, o número de notificações de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais inexistentes porque passa a generalizar a causa do afastamento do trabalhador.

Em decorrência desse aumento das notificações, Senador Mercadante, haverá elevação do grau de risco da empresa, o que acarretará aumento da alíquota a ser recolhida pelo setor produtivo, aumento da alíquota do seguro de acidente de trabalho, duplicação da alíquota do SAT, em razão da incidência do fator acidentário previdenciário; estímulo à informalidade, uma vez vai dificultar, para os próprios trabalhadores, a admissão formal pelas empresas em função daquilo que já foi dito anteriormente, em função também de

que a informalidade aumenta a inadimplência, e principalmente, aumenta as demandas judiciais.

O empregador terá que provar que a patologia adquirida pelo trabalhador não decorre do exercício das atividades na empresa.

Presidente Renan Calheiros, na atual legislação, para afastar-se do trabalho, o trabalhador passa por uma perícia médica para que se possa identificar a causa do mal que o acometeu. Da forma como se encontra na medida provisória e no projeto de conversão, ela passa a ser generalizada. Basta que o trabalhador seja acometido de um mal e este mal passa a ser motivado por uma doença dita do ambiente de trabalho.

Por este motivo, peço aos nobres Senadores que votem para a supressão do art. 21, na sua totalidade, do projeto de lei de conversão.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem a palavra o Senador Romero Jucá para orientar a Bancada.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como Relator, gostaria de dizer que entendo a preocupação do Senador Flexa Ribeiro e que o Governo, com relação ao art. 21, §2º, está disposto, na regulamentação, a conversar para ver como amolda essa questão, mas vamos encaminhar pela manutenção do art. 21-A. Passo a palavra à Senadora Heloísa Helena, que vai discorrer tecnicamente sobre essa questão, falando em meu nome.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem. Só quero entender se a Senadora Heloísa Helena fala como Líder do Governo.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Não, S. Ex<sup>a</sup> está falando pela Relatoria.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Romero Jucá, por favor. Eu concederei a palavra à Senadora Heloísa Helena.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – O Líder do Governo disse que a Senadora Heloísa Helena usaria da palavra em seu nome, como Relatora. Então, está falando como Líder do Governo.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Às vezes, o Senador Romero Jucá tem um pouco de juízo.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra, a Senadora Heloísa Helena, para encaminhar.



**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Para mim, é uma coisa muito objetiva. Compreendo as dúvidas do Senador Flexa Ribeiro.

Compartilharia da mesma interpretação de V. Ex<sup>a</sup>, Senador, se não houvesse sido incluída, na Câmara dos Deputados, a possibilidade da perícia médica, porque é uma coisa errada o fato de simplesmente o perfil epidemiológico de uma morbidade, de uma doença, de um agravo ao trabalhador possibilitar o acesso ao benefício. Mas quero que V. Ex<sup>a</sup> tenha certeza de que está aqui preservada a perícia médica também. Ou seja, além do componente geral, está preservada a análise da individualidade, pela perícia médica, porque, também, Senador, não é justo que sempre caiba apenas ao trabalhador o ônus da prova do agravo à saúde, de uma morbidade ou de uma contaminação em função do trabalho ou do acidente do trabalho.

O perfil epidemiológico – e sabe o Senador Tião Viana, que é da área –, a demonstração estatística de agravos de que acabam sendo acometidos alguns trabalhadores tem de ser o indicador fundamental para o acesso ao benefício, sem retirar – e o projeto não retira... A medida, como veio do Governo, tem razão V. Ex<sup>a</sup>, tirava o caráter da perícia médica, mas, com o acordo do próprio Governo em relação às emendas que foram feitas na Câmara dos Deputados, a perícia médica, o exame da individualidade, articulado com o perfil epidemiológico, que é essencial para essa análise, está mantido.

Então, tenha certeza V. Ex<sup>a</sup> de que a sua preocupação justa já foi resolvida na Câmara dos Deputados.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Sr. Presidente, agradeço à Senadora Heloísa Helena e encaminho pela manutenção do texto atual, contrariamente à emenda.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Flexa Ribeiro, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – O nobre Líder, Senador Romero Jucá, falou ainda há pouco, antes de pedir à Senadora Heloísa Helena que explicasse tecnicamente o assunto – o que S. Ex<sup>a</sup> fez com bastante competência –, da possibilidade de que seja feita uma revisão no texto.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Não, o que eu disse foi que, referentemente ao art. 2º, como vai haver uma regulamentação, o Governo está disposto a sentar e a buscar caminhos que possam facilitar o funcionamento com as empresas, porém o texto será mantido. Na regulamentação, adequaremos melhor a questão operacional, mas a idéia é mantê-lo da forma como veio da Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Peço a atenção da Casa, para colocarmos em votação a parte destacada pelo Senador Flexa Ribeiro.

O voto “sim” mantém o texto. o voto “não” o rejeita, aprovando, conseqüentemente, a parte destacada pelo Senador Flexa Ribeiro.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Liderança do Governo encaminha o voto “sim”.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – A Liderança do PMDB encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente, e solicita aos Senadores do PMDB que estão fora do Plenário que venham para cá, para participar da votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – O PSDB acompanha o Senador Flexa Ribeiro, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Marcelo Crivella, V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – “Não”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O “não” rejeita, o “sim” aprova.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem a palavra o Senador Osmar Dias.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – O PDT acompanha o Senador Flexa Ribeiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PDT acompanha o Senador Flexa Ribeiro: vota “não”, portanto rejeita o texto.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – A Bancada do PT vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O Bloco vota “sim”, portanto rejeita a emenda. Perdão, aprova o texto e rejeita a emenda.

**O SR. JOSÉ AGRIPIÑO** (PFL – RN) – Sr. Presidente, o PFL encaminha o voto “não” e pede aos seus que votem “não”, solidários ao encaminhamento feito pelo Senador Flexa Ribeiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PFL vota “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vamos à apuração dos votos.



Vamos ter de fazer a soma, para verificar o resultado da votação.

*(Procede-se à apuração.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram NÃO 31 Senadores do PFL e do PSDB e quatro Senadores do PDT.

Total: 35 votos.

A maioria, portanto, é pela aprovação do texto original e pela rejeição do destaque.

Vamos votar os demais destaques.

Peço aos Srs. Líderes partidários e aos requerentes que, por favor, indiquem um dos destaques, porque, como todos são de percentuais, havendo a aprovação de um destaque, os outros estarão automaticamente prejudicados.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Sr. Presidente, pediria preferência para o destaque de 16%, que, acredito, é o que reúne, de um lado, a maioria das preferências.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – É o 16,67%.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Só há dois índices, 5,01% e 12%, ou há outros?

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Existem várias emendas.

Vou colocar em votação, Senador Romero, as **Emendas nºs 12 e 23**.

Concedo a palavra ao Senador José Agripino, autor do destaque da Emenda nº 23. Depois, darei a palavra à Senadora Heloísa Helena, autora do outro destaque da Emenda nº 12.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria, de forma muito sintética, muito rápida, até porque o tempo está passando, e temo pelo esvaziamento do **quorum**, de renovar o pedido aos companheiros do PFL, para que votem a favor do reajuste de 16% dos aposentados, como uma forma de o Partido, que é de Oposição, exercer seu legítimo direito de cobrar do Governo o cumprimento de sua palavra.

O Presidente prometeu dobrar o salário mínimo, dar reajustes em percentuais que atingissem essa meta, e não o está fazendo. Os aposentados estão em um processo de defasagem salarial cada vez maior, e a oportunidade que a Oposição tem de fazer justiça àqueles que passaram a vida toda prestando serviços é conceder aos aposentados os 16% de reajuste dados ao salário mínimo. Nada mais do que isso. Não se está quebrando o País: está-se cobrando do Presidente da República o cumprimento da palavra; está-se procurando fazer justiça.

Por essa razão, em nome da justiça aos aposentados do Brasil, o PFL recomenda o voto “sim” ao destaque ora apresentado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, por igual tempo, à Senadora Heloísa Helena, autora de igual requerimento de destaque da Emenda 12.

Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, se, de fato, a TV Senado não me tivesse tirado do ar na hora que eu estava falando, eu não precisava, objetivamente, nem repetir os argumentos que eu aqui coloquei. Mas me sinto na obrigação de refazê-lo, até porque, em todo debate que aqui foi feito, ninguém, nenhuma liderança do Governo, nenhuma liderança da Oposição, que por uma questão de coerência programática defendeu aqui o que defendia no Governo Fernando Henrique, como V. Ex<sup>a</sup> Senador Arthur Virgílio, mas nenhum, ninguém do Governo, da base bajulatória, da base sustentatória ou qualquer nome que seja definido, ninguém mostrou, demonstrou – ninguém! – o que existe de déficit fiscal, financeiro, orçamentário em relação à seguridade social.

A seguridade social é superavitária; o Tribunal de Contas da União mostrou, na avaliação das contas do Governo Lula, do ano passado.

Continuo a desafiar: duvido que alguém mostre em números, em dados técnicos que esse aumento não pode ser dado. Além do mais, o Senado partir do pressuposto de que quem ganha dois salários-mínimos, três salários mínimos é tão milionário que não pode ter um reajuste de 16% é algo inaceitável!

Portanto, defendo que seja aprovada inclusive a emenda que foi apresentada pelo Senador Paim e por vários outros Senadores no sentido de tentar corrigir o déficit de 78% – 78%! – entre os aposentados e entre aqueles que ganham apenas um salário mínimo.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, para orientar a Bancada.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na verdade, vou fazer um encaminhamento. Deixo a minha Bancada livre para que cada membro que dá a honra de integrá-la delibere de acordo com a sua consciência.

Porém, eu ouvi coisas e frases inusitadas e estranhas que me fazem repensar a questão democrática. Meu querido amigo Senador Mão Santa, por exemplo, disse “Até o Senador Arthur Virgílio, meu querido índio louro da Amazônia, cedeu”. Eu não cedi nada! Estou hoje com uma moção de censura ao Ministro Waldir Pires por todo esse caos que está sendo criado pela inércia do Governo Lula, pela omissão, pela má-fé em relação ao Governo brasileiro. Não cedi um milímetro

nas minhas convicções. E é precisamente por me afeitar a elas que não abandono a idéia de que o Presidente Lula pecou não por ter feito pouco farra fiscal e, sim, por ter feito muita farra fiscal. No começo, é uma delícia, o dinheiro primeiro que entra, como aquele dinheiro do agiota. Depois, a economia se emperra e não cresce; depois, os juros não caem na medida do justo, do possível e do realizável; depois de tudo, temos, então, o Brasil reduzido ao crescimento – graças a Deus, com inflação baixa – medíocre que fica entre 2% e 3% ao ano.

Tenho convicção absoluta dos defeitos verdadeiros do Governo Lula, que devem ser ressaltados por uma Oposição que faça com lucidez o seu exame da realidade brasileira. Respeito cada ponto de vista. Nunca deixei de respeitar. Só peço que respeitem o meu.

Ele falhou no campo ético, e isso emperrou o crescimento brasileiro. Ele falhou no campo regulatório, não conseguiu atrair investimentos substantivos nem duradouros à altura do potencial brasileiro. O Brasil ficou muito para trás na comparação com os outros três grandes países de economia emergente.

Ele falhou no campo administrativo. Não me lembro de ministros do Governo Lula que tenham contribuído com dinamismo para alterar o crescimento do PIB, Senador Gilvam Borges. Os ministros, inertes, não contribuíram para realizar nada, para operar nada. O Ministro Palocci, por exemplo, cortava 80% de um ministério. Havia aquela grita petista toda. Quando o fim de ano chegava, aquele ministro gastava 8,5%, e, portanto, o Ministro Palocci ainda tinha cortado pouco em relação à capacidade de empreender daquele ministro inerte, incompetente, que não gastara mais do que 8%, 9% do pouco que lhe havia sido deixado pela tesoura do Ministério da Fazenda.

Para mim, deve-se desatar o nó fiscal. E eu quero dizer uma coisa do fundo do coração: o Presidente Lula teria que preparar o País, teria que retomar o ciclo de reformas estruturais e preparar o País para que o seu sucessor experimentasse crescimento de 5%, como ele diz que quer para o seu Governo agora. Não vejo que ele possa alcançar esse número, porque no primeiro Governo ele não soube aproveitar a boa maré da economia internacional.

Essa é a crítica fundamental: ele desperdiçou os quatro melhores anos dos últimos 50 anos da economia internacional. Essa é a crítica que, a meu ver, fere fundo o caráter e o cerne de um Governo que é incompetente. Mas eu não posso dizer isso e pregar mais gastos. Eu digo que foi injusta a forma de gastar; eu digo que ele concentrou nas mãos de poucos aposentados o grosso do que ele distribuiu; os de menor renda receberam um reajuste muito menor.

Percebo que, se formos de concessão em concessão, disputando bondades, terminaremos impedin-

do que o Estado brasileiro tenha capacidade de pagar qualquer tostão a quem quer que seja.

Portanto, é uma questão minha mesmo de formação, ou seja, é uma visão que tenho intelectual, é uma visão que tenho técnica, é uma visão que tenho da realidade brasileira a partir da forma como a vejo. Nada a ver com a luta indormida para que o Brasil não se corrompa; nada a ver com luta indormida para que se tenha um governo que opere, que governe o País. Este Governo não governa o País. Mas não quero que amanhã se dê a ele o pretexto de dizer que ele está cuidando do ajuste das contas públicas e que nós estamos descurando do ajuste das contas públicas. O que quero dizer é que eu estou preocupado com o ajuste das contas públicas e ele, não.

E eu o repreendo, se posso usar uma palavra tão dura, precisamente porque, para se eleger, ele foi perdulário, fez uma gastança eleitoral que fez o seu partido ter a bancada que tem; ele fez uma gastança pré-eleitoral que compromete o crescimento do ano de 2007, compromete, não chegará aos 5% que pretende, de jeito algum. É uma aposta que cravo aqui. Eu que cravei 2,8% de crescimento para este ano, e a economia brasileira não crescerá, neste ano, sequer os 2,8%, que eu aqui havia neles apostado.

O Presidente Lula, por meio da figura mais autorizada da sua equipe econômica, que é o Ministro Mantega, disse que o Brasil, Senadora Heloísa Helena, crescerá 4% ou mais. E todo mundo sabia, qualquer vestibulando de economia sabia, que o Brasil não crescerá mais do que 3%. E àquela altura havia talvez a expectativa de 3,2%, 3,3%. As condições foram se deteriorando precisamente pelo desarranjo fiscal que o Governo Lula fez com o País.

Portanto, quero atacá-lo no que julgo ser o seu ponto fraco, onde entendo que esteja o seu defeito. Não quero que ele diga que porventura eu não tenha sido responsável. Quero dizer que ele não está sendo responsável em relação às contas públicas brasileiras. Agora, nada a ver com estar menos ou mais contra o Governo. Não estou disputando isso com ninguém, absolutamente. Mantenho a minha posição e digo mais: tão aferrado estou às minhas convicções que me mantenho na oposição ao Presidente de maneira dura, e esse é o discurso de uma pessoa de oposição.

Agora, tão convicto sou, que enfrento a posição de pessoas que admiro, que estimo, precisamente porque não arredo um milímetro nas minhas convicções, e, quando é assim, sempre escolho, Senadora Heloísa Helena, esta tribuna, porque, quando falo de baixo, não sei bem quem está me olhando; e daqui estou percebendo perfeitamente quem está me olhando, estou captando todos os semblantes, todas as reações – e olha que respeito todos os semblantes e todas as reações!

Por isso insisto em que, se eu estiver errado, que bom que é possível se fazer bondades com recursos escassos e o Estado falido. O que não posso aceitar é dicotomia. O Arthur Virgílio não é bom como pessoa porque ele está dizendo que não é possível se dar um reajuste a mais. Acaba o Presidente vetando e esse reajuste não sai mesmo, e se não votamos essa Medida Provisória hoje nem os 5% saem.

Em outras palavras, estou, à minha moda, dizendo dos defeitos que localizo neste Governo. Respeito as demais pessoas todas, mas estou dizendo que, para mim, as vulnerabilidades são tantas que não preciso inventar coisa alguma. Basta olhar para o céu e perceber que está azul porque não tem nenhum avião a fazer sombra.

Houve a pane do sistema de navegação aérea neste País, e, se eu desviar a atenção disso, aí sim, talvez não esteja sendo uma oposição tão eficaz como pretendo ser. Quero marcar essa segunda metade do meu mandato por uma crítica absolutamente técnica, absolutamente abalizada, de cada ponto que eu julgue vulnerável desse Governo.

Então, tenho críticas a fazer e já as fiz. Mas não entendo que mais dinheiro signifique resolver a questão. Acredito na boa-fé de todos que defendem posição contrária, mas, com boa-fé enorme, estou aqui a reafirmar minha posição.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.  
Obrigado.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como Relator, dou parecer contrário à emenda por todos os motivos que foram aqui levantados: responsabilidade fiscal, falta de capacidade de pagamento e necessidade de se manter uma política de valorização do salário mínimo.

Portanto, no caso da emenda – está sendo votada a emenda –, a orientação do Governo é o voto “não”, contrário à emenda e pela manutenção do texto de 5%. Lembro que, se essa emenda for aprovada, a medida provisória cairá na sexta-feira, e os aposentados do Brasil perderão os 5% de reajuste que estão tendo.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou explicar, para que todos entendam, o processo de votação. O voto “sim” aprova a emenda, e o voto “não” rejeita a emenda.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, o PMDB acompanha o voto do Governo.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, a Bancada do PSDB está liberada. Agora, eu recomendo o voto “não”.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – O PFL vota “sim”, Sr. Presidente, e pede verificação de votação.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Estão rejeitadas as emendas e defiro o pedido de verificação de **quorum**.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, eu pediria que fizesse soar a campainha e que, por gentileza, os Senadores do PMDB que estão em seus gabinetes venham ao Plenário para votação nominal.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Senadora Heloísa Helena precisa do apoio de dois Srs. Senadores.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Já foi dado, Sr. Presidente: o Senador Antonio Carlos Magalhães...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Antonio Carlos Magalhães, Senador José Agripino e Senador Mozarildo Cavalcanti.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros – PMDB – AL) – Os Srs. Senadores já podem votar.

**O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA** (PMDB – MG) – Sr. Presidente, quem foi o apoio da Senadora Heloísa Helena? Foi o Senador Antonio Carlos e quem foi o outro, Sr. Presidente?

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Aproveito e agradeço a V. Ex<sup>a</sup> também, Senador, porque apoiou a prorrogação da CPMI dos Sanguessugas – V. Ex<sup>a</sup> assinou.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – O PMDB vota “não”.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, a Bancada do PT e do Bloco é “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O Bloco vota “não”.  
Senadora Heloísa.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – O P-SOL vota “sim” em coerência a oito anos de militância política, pois tem gente que é assim: se é governo, “tô dentro” – pode ser governo bandido, ou o que for, está dentro. Infelizmente, talvez, minha sina seja o contrário. Então, só para deixar registrado que a minha posição é de absoluta coerência com oito anos de mandato. Se era Fernando Henrique ou Lula, não importa. Farsa técnica e fraude política quem quiser defender o faça; eu não o faço.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros PMDB – AL) – Os Srs. Senadores já podem votar.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Sr. Presidente, o PFL renova a orientação do voto “sim”. É uma emenda destacada pelo Partido, por intermédio da minha assinatura, pedindo reajuste de 16% para os aposentados do Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PFL renova a orientação do voto “sim”.

**O ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – O Governo recomenda o voto “não”, Sr. Presidente, para os Srs. e Sr<sup>as</sup> Senadores que estão chegando agora.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O Governo recomenda o voto “não”. É a orientação do Senador Romero Jucá, Líder do Governo. (Pausa.)

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Já há número!

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Já há número na Casa, nos lembra o Senador Antonio Carlos Magalhães.

Peço aos Srs. Senadores que estão em outras dependências da Casa que venham ao plenário. (Pausa.)

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, solicitamos aos Senadores do PMDB – e ainda falta um – que venham ao plenário para votar. Informamos que o PMDB vota “não”.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Peço a V. Ex<sup>a</sup> que providencie junto ao Dr. Carreiro uma lista de votação que gostaria de guardar para a História. Gostaria de saber quem votou “sim” e quem votou “não”. Peço a V. Ex<sup>a</sup> que me mande essa lista posteriormente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido.

Vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

Senador Romero Jucá, posso encerrar a votação? (Pausa.)

Srs. Líderes, posso encerrar a votação? (Pausa.)

(*Procede-se à apuração.*)

#### EMENDAS NºS 12/23 À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 316, DE 2006

Num.Sessão: 1  
Data Sessão: 6/12/2006

Num.Votação: 1  
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 6/12/2006 19:22:39  
Encerramento: 6/12/2006 19:27:21

| Partido   | UF | Nome do Senador          | Voto |
|-----------|----|--------------------------|------|
| Bloco-PL  | MG | AELTON FREITAS           | NÃO  |
| PMDB      | SE | ALMEIDA LIMA             | SIM  |
| Bloco-PT  | SP | ALOIZIO MERCADANTE       | NÃO  |
| PFL       | BA | ANTONIO CARLOS MAGALHÃES | SIM  |
| PSDB      | AM | ARTHUR VIRGLIO           | NÃO  |
| PDT       | RR | AUGUSTO BOTELHO          | NÃO  |
| PFL       | BA | CÉSAR BORGES             | SIM  |
| Bloco-PT  | MS | DELCIDIO AMARAL          | NÃO  |
| PFL       | GO | DEMÓSTENES TORRES        | SIM  |
| PSDB      | MG | EDUARDO AZEREDO          | NÃO  |
| Bloco-PT  | RO | FÁTIMA CLEIDE            | NÃO  |
| PTB       | RN | FERNANDO BEZERRA         | NÃO  |
| Bloco-PT  | PR | FLÁVIO ARNS              | SIM  |
| PSDB      | PA | FLEXA RIBEIRO            | SIM  |
| PMDB      | RN | GARIBALDI ALVES FILHO    | SIM  |
| PMDB      | AC | GERALDO MESQUITA JÚNIOR  | NÃO  |
| PMDB      | ES | GERSON CAMATA            | NÃO  |
| PMDB      | AM | GILBERTO MESTRINHO       | NÃO  |
| PMDB      | AP | GILVAM BORGES            | NÃO  |
| P-SOL     | AL | HELOISA HELENA           | SIM  |
| PFL       | PI | HERÁCLITO FORTES         | SIM  |
| Bloco-PT  | SC | IDELI SALVATTI           | NÃO  |
| PSDB      | ES | JOÃO BATISTA MOTTA       | SIM  |
| Bloco-PL  | TO | JOÃO RIBEIRO             | NÃO  |
| PFL       | MT | JONAS PINHEIRO           | SIM  |
| PFL       | RN | JOSÉ AGRIPINO            | SIM  |
| PMDB      | PB | JOSÉ MARANHÃO            | NÃO  |
| PCdoB     | TO | LEOMAR QUINTANILHA       | NÃO  |
| PSDB      | SC | LEONEL PAVAN             | SIM  |
| PSDB      | GO | LÚCIA VÂNIA              | SIM  |
| PMDB      | PA | LUIZ OTÁVIO              | NÃO  |
| Bloco-PL  | ES | MAGNO MALTA              | NÃO  |
| PMDB      | GO | MAGUITO VILELA           | NÃO  |
| PMDB      | PI | MÃO SANTA                | SIM  |
| Bloco-PRB | RJ | MARCELO CRIVELLA         | NÃO  |
| PTB       | RR | MOZARILDO CAVALCANTI     | SIM  |
| PMDB      | PB | NEY SUASSUNA             | NÃO  |
| PDT       | PR | OSMAR DIAS               | SIM  |
| Bloco-PSB | CE | PATRÍCIA SABOYA GOMES    | NÃO  |
| PFL       | DF | PAULO OCTÁVIO            | SIM  |

|          |    |                                |     |
|----------|----|--------------------------------|-----|
| Bloco-PT | RS | PAULO PAIM                     | SIM |
| PMDB     | RS | PEDRO SIMON                    | SIM |
| PFL      | BA | RODOLPHO TOURINHO              | SIM |
| PMDB     | RR | ROMERO JUCÁ                    | NÃO |
| PFL      | SP | ROMEU TUMA                     | SIM |
| Bloco-PT | MT | SERYS SLHESSARENKO             | NÃO |
| Bloco-PT | AC | SIBÁ MACHADO                   | NÃO |
| PSDB     | CE | TASSO JEREISSATI               | NÃO |
| Bloco-PT | AC | TIÃO VIANA                     | NÃO |
| PMDB     | RO | VALDIR RAUPP                   | NÃO |
| PMDB     | MS | VALTER PEREIRA                 | NÃO |
| PMDB     | MG | WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA | NÃO |

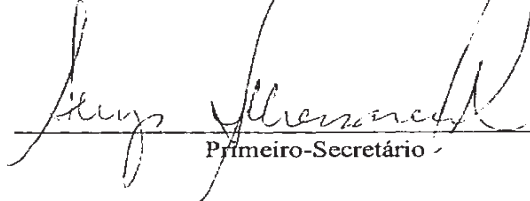
Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 22

Partido UF Nome do Senador Voto

Votos NÃO : 30 Total : 52

Votos ABST. : 00

  
Primeiro-Secretário



**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB  
– AL) – Votaram SIM 22 Srs. Senadores; e NÃO, 30.  
Não houve abstenções.  
Total: 52 votos.  
Estão, portanto, rejeitadas as emendas.  
Ficam prejudicados, como consequência, os des-  
taques às **Emendas nºs 13, 16 e 21.**

Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam  
prejudicadas a medida provisória e as demais emen-  
das apresentadas.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

## **PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 22, DE 2006 (Proveniente da Medida Provisória nº 316, de 2006)**

**Altera as Leis nºs 8.213, de 24 de julho de 1991, e 9.796, de 5 de maio de 1999, aumenta o valor dos benefícios da previdência social; e revoga a Medida Provisória nº 316, de 11 de agosto de 2006; dispositivos das Leis nºs 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.444, de 20 de julho de 1992, e da Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e a Lei nº 10.699, de 9 de julho de 2003.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações, acrescentando-se os arts. 21-A e 41-A e dando-se nova redação ao art. 22:**

**“Art. 21-A. A perícia médica do INSS considerará caracterizada a natureza acidentária da incapacidade quando constatar ocorrência de nexo técnico epidemiológico entre o trabalho e o agravo, decorrente da relação entre a atividade da empresa e a entidade mórbida motivadora da incapacidade elencada na Classificação Internacional de Doenças - CID, em conformidade com o que dispuser o regulamento.**

**§ 1º A perícia médica do INSS deixará de aplicar o disposto neste artigo quando demonstrada a inexistência do nexo de que trata o caput deste artigo.**

**§ 2º A empresa poderá requerer a não aplicação do nexo técnico epidemiológico, de cuja**

**decisão caberá recurso com efeito suspensivo, da empresa ou do segurado, ao Conselho de Recursos da Previdência Social.” (NR)**

**“Art. 22. ....**

**.....**  
**§ 5º A multa de que trata este artigo não se aplica na hipótese do caput do art. 21-A.”**

**“Art. 41-A. O valor dos benefícios em manutenção será reajustado, anualmente, na mesma data do reajuste do salário mínimo, pro rata, de acordo com suas respectivas datas de início ou do último reajustamento, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**

**§ 1º Nenhum benefício reajustado poderá exceder o limite máximo do salário-de-benefício na data do reajustamento, respeitados os direitos adquiridos.**

**§ 2º Os benefícios serão pagos do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua competência, observada a distribuição proporcional do número de beneficiários por dia de pagamento.**

**§ 3º O 1º (primeiro) pagamento de renda mensal do benefício será efetuado até 45 (quarenta e cinco) dias após a data da apresentação pelo segurado da documentação necessária a sua concessão.**

**§ 4º Para os benefícios que tenham sido majorados devido à elevação do salário mínimo, o referido aumento deverá ser compensado no momento da aplicação do disposto no caput deste artigo, de acordo com normas a serem baixadas pelo Ministério da Previdência Social.”(NR)**

**Art. 2º O art. 3º da Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:**

**“Art. 3º .....**

**.....**

**§ 6º Aplica-se o disposto neste artigo aos períodos de contribuição utilizados para fins de concessão de aposentadoria pelo INSS em decorrência de acordos internacionais.”(NR)**

**Art. 3º Em 1º de agosto de 2006, os benefícios mantidos pela previdência social em 31 de março de 2006, com data de início igual ou anterior a 30 de abril de 2005, terão aumento de 5,01% (cinco inteiros e um centésimo por cento), incidentes sobre as respectivas rendas mensais no mês de março de 2006, sendo:**

**I - 3,213% (três inteiros e duzentos e treze milésimos por cento), a título de reajustamento, para fins do § 4º do art. 201 da Constituição Federal; e**

**II - 1,742% (um inteiro, setecentos e quarenta e dois milésimos por cento), a título de aumento real, incidente sobre as respectivas rendas mensais no mês de março de 2006, após a aplicação do reajuste de que trata o inciso I do caput deste artigo.**

**§ 1º Aos benefícios concedidos de 1º de maio de 2005 a 31 de março de 2006 aplica-se o disposto no inciso I**

do caput deste artigo, pro rata, de acordo com as respectivas datas de início, e o valor integral estabelecido no inciso II do caput deste artigo.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo aplica-se aos valores expressos em unidade monetária na legislação previdenciária.

§ 3º Para os benefícios que tenham sido majorados em razão do reajuste do salário mínimo em 1º de abril de 2006, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto no caput deste artigo, de acordo com normas a serem estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social.

§ 4º O aumento de que trata este artigo substitui, para todos os fins, o referido no § 4º do art. 201 da Constituição Federal, relativamente ao ano de 2006, e, a partir de 1º de agosto de 2006, o referido na Medida Provisória n° 291, de 13 de abril de 2006.

§ 5º O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo.

Art. 4º Para fins do reajuste no ano de 2007, com fundamento no art. 41-A da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, considerar-se-á o dia 1º de abril de 2006 como data do último reajuste dos benefícios referidos no caput do art. 3º desta Lei.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória n° 316, de 11 de agosto de 2006.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados:

I - a Medida Provisória n° 316, de 11 de agosto de 2006;

II - o art. 41 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991;

III - os arts. 3º e 4º da Lei n° 8.444, de 20 de julho de 1992;

IV - o art. 4º da Medida Provisória n° 2.187-13, de 24 de agosto de 2001, no ponto em que dá nova redação ao art. 41 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991; e

V - a Lei n° 10.699, de 9 de julho de 2003.



**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 2:**

**[PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 23, DE 2006]**  
(Proveniente da Medida Provisória nº 317, de 2006)  
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 317, de 2006), que *altera dispositivos da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006, que dispõe sobre a renegociação de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – Adene, e dá outras providências.*

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Romero, pela ordem.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o projeto de lei seguinte, a Medida Provisória nº 317 estava na programação para ser votado, pois perde a validade na próxima semana. Trata da renegociação de dívida da área do Nordeste. Há um apelo de alguns Senadores e Senadoras e de alguns setores da agricultura brasileira para que pudesse ter uma modificação, que seria a inserção de outros agentes bancários no refinanciamento.

É muito importante que essa matéria seja votada nesta semana, sob pena de perder a validade, já que está sendo negociada. No entanto, ouvindo o apelo feito por diversos Parlamentares – Senador Gerson Camata, Senador Eduardo Azeredo, Deputado Carlos Melles –, pediria a V. Exª 24 horas, para que tentássemos negociar e ver se conseguimos a ampliação da inserção desses agentes bancários. Se conseguirmos, traremos uma emenda, a aprovaremos amanhã, e ela voltará rapidamente para a Câmara para tentarmos sua votação; se não conseguirmos, votaremos por acordo a matéria da forma como está, já que não haveria a condição de fazermos a negociação.

Isso foi combinado, foi acertado com as Lideranças, e apresento essa proposição exatamente para termos o espaço de tentar negociar mais uma vez essa inserção. Gostaria de ouvir as Lideranças de todos os partidos sobre a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se esse for o desejo da Casa, não faço objeção alguma.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador José Agripino.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a intenção do Senador Romero Jucá é a melhor possível. Conversei com representantes de interessados. Na verdade, estamos aqui votando a medida provisória que é produto de uma farsa.

Foi editada uma medida provisória que garantia a renegociação de dívidas para tomadores na área da antiga Sudene, englobando praticamente todas as entidades bancárias, incluindo o Banco do Nordeste e bancos privados. Quinze ou trinta dias após a eleição, uma resolução do Banco Central retirou dos beneficiários – aqueles que tivessem tomado empréstimos do Banco do Nordeste, de bancos privados e de alguns bancos regionais – a possibilidade de renegociação constante da medida provisória editada antes da eleição para produzir votos para quem a editou: o Presidente Lula.

Se votarmos essa matéria, que vai vigorar até o dia 29 de dezembro, estaremos, simplesmente, dando a alguns poucos beneficiários o prazo até o dia 29 para se habilitarem a fazer a renegociação.

O que entendemos é que, até o dia 29, o Banco do Brasil, que é praticamente a única entidade financeira que estará habilitada pelo texto da MP que está em apreciação, não baixaria norma alguma e não beneficiaria ninguém.

Qual é a intenção do Senador Romero Jucá, com a qual concordo inteiramente? É tentar revalidar os termos originais da MP no que se refere ao benefício por ela proposto, contemplar todos os tomadores do Banco do Nordeste, do Banco do Brasil, de bancos privados, do Banco de Desenvolvimento da Bahia, com o compromisso de fazermos um esforço para, feita a modificação que seria aprovada por acordo até amanhã e depois de a matéria retornar à Câmara, a votação do texto remendado ocorrer até a próxima quarta ou, no máximo, quinta-feira, garantindo efetivos benefícios para aqueles que foram iludidos com a edição original e desiludidos com a resolução do Banco Central baixada após a eleição.

Estariamos aqui, por meio de uma manobra parlamentar, restituindo o benefício para pessoas que a ele têm direito e que, na verdade, estão sendo logradas.

Estou inteiramente de acordo. Meu partido se soma à intenção do Senador Romero Jucá no sentido da repactuação, concedendo o prazo de 24 horas ao Relator para que refaça a redação e coloque no rol dos beneficiários aqueles que originalmente seriam beneficiados.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concederei a palavra pela ordem aos Senadores Gerson Camata, Arthur Virgílio e Ney Suassuna.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria fazer um apelo à Mesa e a V. Ex<sup>a</sup> especialmente: para que, cumprindo o acordo de Lideranças feito ontem e já que está sendo suspensa a votação da segunda medida provisória da pauta, passássemos a votar as autoridades pendentes. É o apelo que eu faria a V. Ex<sup>a</sup>.

Solicito aos companheiros que não se retirem do plenário, porque, cumprindo o acordo celebrado ontem na sala da Presidência, teremos ainda duas votações nominais.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço igualmente a presença em plenário dos Senadores do PSDB para fazermos a sessão funcionar conforme o acordo de lideranças, portanto, votando as autoridades acertadas.

Devo dizer algumas palavras sobre a Medida Provisória nº 317, em relação à qual o Senador Romero Jucá, com muita sabedoria, solicita 24 horas de prazo para adotar sugestão igualmente sábia que vem do Deputado Carlos Melles.

Teço algumas considerações a respeito da medida provisória, que visa a renegociação das dívidas de produtores rurais referentes a financiamentos realizados em 2005 e 2006, inclusive a concessão de subvenções econômicas na forma de rebates, bônus de adimplência, garantia de preços de produtos agropecuários ou outros benefícios no âmbito das operações de custeio do Pronaf.

A Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006, é consequência da Medida Provisória nº 285, editada após veto de projeto de lei que dava benefícios para os grandes agricultores renegociarem suas dívidas. Permitiu a renegociação das dívidas por até dez anos com taxas de juros que variam entre 3% e 10%, podendo haver desconto para uma parcela do principal da dívida ou sobre os juros da operação.

A renegociação proposta irá atualizar os valores com base na taxa de juros prevista no contrato inicial. Não haverá cobrança da multa, mesmo que o agricultor esteja inadimplente. Feito um novo cálculo do valor da dívida, ela poderá ser parcelada em até dez anos com taxas de juros reduzidas.

Os mais beneficiados serão os pequenos produtores com dívidas de até R\$35 mil. Na renegociação, a

taxa de juros será de apenas 3% ao ano. Em até R\$15 mil desse limite, os agricultores adimplentes localizados na região do semi-árido terão ainda um abatimento de 65% sobre o principal da dívida. Já as dívidas acima de R\$100 mil serão renegociadas com uma taxa de juros um pouco maiores.

Como no caso anterior, o valor será atualizado com base na taxa de juros do contrato e não haverá cobrança de multa. Para os mini e pequenos agricultores, a taxa de juros será de 6% ao ano. No caso dos médios e grandes, será de 8,75%. Se o pagamento for feito em dia, os agricultores localizados na região do semi-árido terão um desconto de 20% sobre a taxa de juros. Para os demais, será de 10%.

A Medida também amplia benefícios já concedidos ao setor rural possibilitando aos agricultores uma nova chance para renegociarem seus empréstimos, sem a inclusão de multas e taxas de mora e de inadimplência, que poderiam aumentar em até 90% as dívidas. O Governo estima renúncia de até R\$400 milhões para o Tesouro Nacional.

Também dá direito à renegociação para os produtores que contraíram dívida com a Securitização (financiamentos de até R\$200 mil), Programa Especial de Saneamento de Ativos – PESA (acima de R\$200 mil) e Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária – Recoop, vencidas em 2005 e vencidas em 2006 para os mutuários adimplentes até 2004. O mutuário poderá pagar o contrato em até cinco anos, inclusive até dois anos de carência e encargos financeiros de 8,75% ao ano. O valor de cada parcela deve ser calculado em condições de normalidade sem encargos adicionais de adimplemento, inclusive com o bônus de adimplência e não haverá incidência da correção do preço mínimo.

A nova redação dada ao art. 15 da Lei nº 11.322/06 cria linha de financiamento, a ser regulada pelo CMN com recursos do crédito rural, permitindo aos agricultores adimplentes até 31 de dezembro de 2004 renegociarem seus débitos.

A MP permite a equalização de taxas de juros por parte do Tesouro Nacional nos financiamentos de parcelas para produtores que apresentem risco de operação maior do que a taxa estipulada de 8,75% ao ano.

Se um produtor tiver risco e, por exemplo, o banco estipular juros de 15% para o pagamento das parcelas, o Tesouro arcará com uma parte para igualar aos 8,75% anuais. O financiamento de capital de giro poderá atender os mutuários que pagarem as parcelas no período compreendido entre 14 de julho de 2006 (data da publicação da Lei nº 11.322/06) e 17 de agosto de 2006 (edição da MP nº 317).

Ou seja, a orientação que a minha bancada iria receber da Liderança, a partir da análise da Assessoria Técnica, já era a favor da Medida Provisória. No entanto, se existe a possibilidade de melhorá-la, devemos aproveitar a oportunidade. A sugestão oferecida é sábia, correta, vem da Câmara dos Deputados, do Deputado Carlos Melles e vem do setor do agronegócio, que é essencial para o equilíbrio da nossa Balança Comercial, para a saúde da economia brasileira.

Creio que devemos seguir o que preconiza a Liderança do Governo e aguardar 24 horas para, amanhã, votarmos uma medida provisória melhor, revitalizando, assim, um setor que tem sofrido bastante ao longo dos quatro primeiros anos do Governo do Presidente Lula.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós, do PMDB, vamos acompanhar a Liderança do Governo, que está buscando ampliar os agentes financeiros e melhorar um pouco mais esta medida provisória, que traz benefícios reais aos pequenos agricultores do Pronaf, aos que participam do Pesa etc.

Desejamos sucesso ao Senador Romero Jucá, que vai lutar para que a equipe econômica aceite essas ponderações. O Senador Romero, tantas vezes criticado aqui, merece, desta feita, os nossos votos de sucesso nessa missão que não vai ser fácil.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os Senadores Arthur Virgílio e Gerson Camata propuseram que votássemos os itens referentes à indicação de autoridades. Talvez fosse o caso de fazermos a inversão e, em vez de votarmos a medida provisória mantendo esse acordo, votaríamos as duas autoridades conforme acordado ontem.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, pedimos que seja sobrestada a apreciação da medida provisória por 24 horas e que sejam votados os itens relativos à indicação de autoridades.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Apelo, então, para que se proceda imediatamente à votação das autoridades.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Imediatamente.

Peço aos Srs. Senadores que estão em outras dependências da Casa que venham ao plenário, pois vamos votar a indicação de duas autoridades: para a Agência Nacional de Cinema, o nome do Sr. Leopoldo Nunes da Silva Filho, e para a Agência Nacional de

Petróleo, Gás Natural e Biocombustível, o Sr. Victor de Souza Martins.

É importante, portanto, a presença de todos.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PMDB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para levantar uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

Antes, porém, prorrogo a sessão por mais trinta minutos a fim de votarmos as duas indicações de autoridades, conforme combinado com os Líderes partidários.

Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PMDB – SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nos termos do art. 403 do Regimento Interno do Senado Federal, apresento a seguinte questão de ordem com o propósito de pedir esclarecimentos a V. Ex<sup>a</sup> sobre a exigência constitucional do sobrestamento de todas as deliberações legislativas da Casa quando constarem na Ordem do Dia do plenário medidas provisórias em regime de urgência, que é o caso em que nos encontramos neste exato momento. Votamos uma e, salvo engano, temos ainda dez outras sobre as quais deliberar.

O § 6º do art. 62 da Constituição Federal assim dispõe sobre a matéria:

Art. 62 (...)

§ 6º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subsequente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando.

O art. 9º da Resolução nº 1, de 2002-CN, que dispõe sobre a tramitação das medidas provisórias, estabelece:

**Art. 9º** Se a medida provisória não for apreciada em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da sua publicação no Diário Oficial da União, entrará em regime de urgência, subsequente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas do plenário da Casa em que estiver tramitando.

Ou seja: o art. 9º da Resolução 1/2002 do Congresso Nacional dispõe da mesma forma que o § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Com base nesses dispositivos, a apreciação, pelo Senado Federal, das autoridades indicadas pelo Poder Executivo deve obedecer às regras da Constituição referentes ao processo legislativo, o que torna a deliberação de qualquer proposição legislativa flagrantemente inconstitucional, violando, portanto, os princípios que norteiam a atividade desta Casa como órgão legiferante.

O Regimento Interno do Senado Federal, regulando a escolha das autoridades, assim dispõe no seu art. 383, inciso VII:

**Art. 383** Na apreciação do Senado sobre escolha de autoridades, observar-se-ão as seguintes normas:

(...)

VII – o parecer será apreciado pelo Plenário em sessão pública, sendo a votação procedida por escrutínio secreto.

É inquestionável o caráter que assume a escolha das autoridades como uma deliberação legislativa, prevista, inclusive, como competência privativa do Senado Federal, conforme o art. 52, inciso III, da Constituição Federal.

Assim, o parecer a ser votado no plenário é, de pleno direito, uma proposição legislativa, nos termos do art. 211 do Regimento Interno, assumindo um caráter constitucional tendo em vista as prerrogativas delegadas ao Senado Federal.

Lembre-se ainda que a decisão das Lideranças Partidárias sobre precedentes legislativos ou até mesmo a interpretação deste Regimento Interno não podem sobrepor ditames constitucionais. Quero repetir: lembre V. Ex<sup>a</sup> ainda que a decisão das Lideranças Partidárias sobre precedentes legislativos ou até mesmo a interpretação deste Regimento Interno não podem sobrepor os ditames constitucionais.

Destarte, toda essa situação cometida ao Poder Legislativo é culpa exclusiva do Poder Executivo, que, exorbitando de suas funções, vem causando caos a esta Casa e, por conseguinte, ao País ao editar, exageradamente, medidas provisórias sem que as mesmas obedeçam aos pressupostos constitucionais de urgência e relevância, banalizando esse importante ato normativo para viabilizar a governabilidade do País.

De um lado, o Poder Executivo entope a pauta das Casas do Congresso com medidas provisórias e, de outro, os aliados do Governo tentam atropelar a Constituição ao colocar em votação proposições de interesse do Governo antes mesmo de deliberar sobre as medidas provisórias que estão trancando a pauta.

Nesses termos, peço esclarecimento a V. Ex<sup>a</sup> sobre a presente questão de ordem, uma vez que V. Ex<sup>a</sup>

está submetendo à deliberação da Casa pareceres considerados proposituras, de acordo com o art. 211 do Regimento Interno, embora a pauta esteja sobrestada para esse tipo de matéria como decorrência de quase uma dezena ou mais de medidas provisórias que estão trancando a pauta nesta Casa.

Portanto, independentemente da manifestação das Lideranças, que não pode se sobrepor aos termos da Constituição Federal, espero que V. Ex<sup>a</sup> defina e defira a nossa questão de ordem no sentido de não alterar esse procedimento estabelecido pela Constituição Federal (§6º do art. 62), em consonância com a própria resolução do Congresso Nacional.

Esta é a questão de ordem submetida nestes termos a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Respondo com muita satisfação a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Almeida Lima.

Há uma decisão do Supremo Tribunal Federal que diz exatamente que o trancamento da pauta decorrente da não-apreciação de medida provisória, decorridos quarenta e cinco dias da sua publicação, abrange apenas os projetos de lei, de resolução, de decreto legislativo e propostas de emenda à Constituição, e que se confere interpretação restritiva à expressão “deliberação legislativa”, contida no §6º do art. 62 da Constituição Federal.

Nesse sentido, é possível, sim, deliberarmos sobre nomes apesar da pauta estar trancada. E esta foi a decisão tomada pelo Senado quando da apreciação do nome da Ministra Ellen Gracie na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Portanto, trata-se de uma decisão já tomada pelo Senado com relação a isso; decisão esta que os Srs. Líderes irão reiterar, em função de acordo, para que possamos votar essas duas autoridades.

Essa é a resposta da Mesa, Senador Almeida Lima.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PMDB – SE) – Sr. Presidente, diante do indeferimento, quero apresentar recurso ao Plenário, ouvida previamente a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E farei chegar à Mesa recurso por escrito.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O recurso de V. Ex<sup>a</sup> será aceito, sem efeito suspensivo, e vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, quero ratificar o acordo feito – e o Senador Romero Jucá me lembra bem: é uma decisão judicial. Haveria, portanto, o direito de se colocar a matéria em votação.



Evidentemente, se não houvesse concordância dos Líderes, a votação em si mesma ficaria inviabilizada, o que, portanto, não deslustra a eminente questão de ordem do Senador Almeida Lima.

Fique claro que foi o entendimento de todos os Líderes e que, portanto, por isso e apenas por isso, se faz a votação dessas indicações de autoridade acordadas naquela reunião, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

**PARECER Nº 70, DE 2006**

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 70, de 2006, da Comissão de Educação (Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes), sobre a Mensagem nº 283, de 2005 (nº 843/2005, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. *Leopoldo Nunes da Silva Filho*, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Cinema – Ancine.

Em discussão o parecer.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, dado o caráter secreto da votação, considero que, de certa forma, é inusitado estar aqui nesta tribuna para arrazoar não sobre a pessoa mas sobre as razões que levaram há quase um ano de protelação dessa votação.

Para começar, Senador Gerson Camata, V. Ex<sup>a</sup> sabe, Parlamentar experimentado e valoroso que é, que não foi à toa; foi a propósito. Não vamos ficar escondendo coisa alguma, e vou contar a história do porquê isso aconteceu.

O Sr. Leopoldo foi tido, nesta Casa, como alguém que teria participado da arquitetura da Ancinav, que é uma tentativa do Governo de tolher a liberdade de criação intelectual. Isso a mim me arrepiou os pêlos todos; isso causou uma enorme dificuldade de trânsito desse nome por esta Casa.

O Sr. Leopoldo esteve aqui, conversou com diversos Senadores, não causou impressão ruim em quem quer que fosse – parece uma pessoa talhada e competente para o exercício da função –, porém, esse estigma custou a se desfazer, custou a se desmontar.

O Senador Sérgio Guerra me deu dele as melhores impressões. Disse tratar-se de uma pessoa que lutava pela descentralização da produção cultural na direção do Nordeste e da minha Região Norte.

O Senador Teotônio Vilela, do mesmo jeito, ressaltou o valor do indicado pelo Governo.

Mas ficou a pendência: participou ou não – e ele disse que não participou – da arquitetura desta coisa monstruosa que seria a Ancinav, contra a produção intelectual brasileira.

Então, o Sr. Leopoldo, que será hoje certamente aprovado, ficou um ano, Senador Wellington Salgado, de castigo, literalmente um ano de castigo, para que aprendam neste País que quem porventura venha a ser suspeito de não encarnar o princípio das liberdades democráticas passa, no mínimo, um ano de castigo. Foi esse o preço que ele pagou.

Não o prejulgo, não o julgo e não obsto a que se vote aqui o nome desse cidadão. Não o estigmatizo, mas estigmatizo a Ancinav, sim, e chamo a atenção para o caráter autoritário que, vez por outra, aflora neste Governo.

Vi ainda há pouco o Senador Gerson Camata, simpático como sempre, um sorriso para cá, um risinho para acolá. Eu estou aqui dizendo com clareza: foi a propósito. Vai passar o nome hoje certamente, porque estamos convencidos de que, se participou da arquitetura da nefanda e nefasta Ancinav, deve ter aprendido a lição. Se não participou, faremos justiça a ele neste momento.

Mas que fique patente que o condenado neste episódio da demora é o Governo, que tem de aprender a respeitar a liberdade de imprensa, a liberdade dos cidadãos, a liberdade de produção intelectual. Por isso, o castigo imposto a esse cidadão, merecidamente ou não. Espero, sinceramente, que não estejamos aqui a cometer a injustiça de aprovar um nome que porventura não tenha compromisso com a liberdade. Eu me guio no voto e na orientação pelo Senador Sérgio Guerra e pelo Senador Teotônio Vilela.

Contudo, a Ancinav levou agora 12 bolos de palmatória em cada mão. E que o Governo aprenda que autoritarismo não passa por este Congresso; autoritarismo não é deglutível por este País e que, agora sim, de maneira direta, Senador Gerson Camata, como é o meu estilo, de maneira clara, nítida e límpida, como é o meu estilo, depois de dizer isso e fazendo o aviso claro de que ditadura não aceito nem se me nomearem para ditador – nem eu sirvo para ditador neste País –, digo que estamos quites: podemos votar o nome do Sr. Leopoldo, podemos aprová-lo depois de ele ter ficado de castigo, talvez menos por ele e mais por um certo viés autoritário do Governo, que toda vez que se manifestar levará pau e castigo desta Tribuna e da minha Bancada.

Era o que tinha dizer.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Não havendo mais quem deseje discutir a matéria, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem a palavra o Senador Gerson Camata.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, até que o **quorum** se cumpra e agradecendo a posição tomada pelo nobre Líder do PSDB, Senador Arthur Virgílio, gostaria de dizer que o indicado para a Ancine, o Sr. Leopoldo, primeiro, é um cineasta de longa carreira. Começou produzindo pequenos documentários, depois longas-metragens. E é o primeiro diretor da Ancine que representa o cinema do interior do Brasil – lá do interior do Ceará. Normalmente, temos diretores do Rio de Janeiro, de São Paulo, dos Estados centralistas, onde as verbas de cultura se manifestam mais e produzem, é claro, tanto para a televisão quanto para o cinema e o teatro, as principais obras e as principais manifestações culturais do Brasil. Esse, entretanto, é um diretor que veio do interior.

Segundo, ele é um profundo estudioso do cinema brasileiro. E, tendo vindo do interior do Brasil, teve o apoio de toda a classe de produtores e de atores cinematográficos brasileiros, tanto que o relatório da Senadora Patrícia Saboya Gomes foi aprovado na Comissão de Educação por 27 votos a zero, ou seja, à unanimidade. E lá foi muito questionada a sua carreira e, inclusive, essa sua pretensa participação na elaboração daquele malfadado projeto – que nem chegou a vir para cá – do tal Conselho que se manifestaria sobre as artes, principalmente sobre a arte cinematográfica no Brasil. Tem o mérito para se constituir em um grande diretor da Ancine, que precisa dele porque já não tem conselheiros para deliberar.

Quero dizer também que, logo a seguir, teremos uma outra votação nominal, que será a última.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Sr. Presidente, já é possível abrir o painel. Temos outra autoridade para votar.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

Em seguida, encerraremos a votação e proclamaremos o resultado.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, também peço a palavra pela ordem.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, amanhã, às 11 horas, conforme orientação e determinação do Presidente desta Casa, Senador Renan Calheiros, será instalada a CPI que visa a apurar a atuação das ONGs e derivados no Brasil.

Como foi dito desde o começo, essa CPI não tem o objetivo de acabar com o sistema ou de comprometê-lo, muito pelo contrário. O objetivo é preservar as boas ONGs existentes no País, fortalecer o modelo e acabar com o uso muitas vezes maléfico, predador que infelizmente ocorre em algumas administrações dessas entidades.

Antes de mais nada, precedendo à própria instalação, já temos exemplos da importância desse procedimento. Vejamos as providências tomadas: prisões no Paraná, malversação de recursos de uma ONG destinada à saúde, ao combate ao câncer no sistema prisional de São Paulo. No Brasil inteiro, surgem fatos que por si só já justificam e pedem pressa ao País para essa instalação.

Quero dizer que o princípio dessa CPI é o da convivência comum entre seus membros. Fui comunicado agora, aqui, de maneira abrupta, que a base do Governo, poderosa e arrogante, quer bater chapa com a Oposição, não dando à Oposição desta Casa o que sempre se respeitou, que é a participação da Minoria em processo dessa natureza. Acho um absurdo se querer transformar a CPI das ONGs em uma CPI para se jogar fato debaixo do tapete.

As pessoas que estão urdindo essa trama que assumam as suas responsabilidades, porque essa CPI, neste momento, foge do âmbito interno do Congresso Nacional e ganha as ruas do Brasil. E vai ficar muito mal qualquer tentativa de cerceamento das atividades que ela poderá ter, evidentemente nesse curto espaço de tempo que nos resta neste mandato.

Mas isso vai nos proporcionar a possibilidade de logo no início do ano que vem, com os dados coletados nesse período, reabrir, conforme o Regimento assegura, uma nova Comissão Parlamentar de Inquérito, para que, de maneira mais ampla, apure com detalhes, no Brasil inteiro, o que ocorre no submundo dessas entidades.

E aí rogo e torço, Senador Demóstenes Torres, para que seja não apenas uma CPI do Senado, mas uma CPI do Congresso Nacional.

Dito isso, o propósito da Oposição é manter a proporcionalidade e o entendimento para que se faça uma apuração justa, para que não se persigam as ONGs que têm serviços sociais prestados. Os que temem a sua instalação devem ter motivo para isso. Os que têm

a consciência tranqüila, com certeza, desejarão ver esses fatos apurados o mais rápido possível.

Sr. Presidente, agradeço as dez assinaturas de representantes do Partido dos Trabalhadores que, naturalmente, não se conformam com os descaminhos que vêm sendo dado a esse tipo de apoio social no País.

A intenção do projeto e da idéia é diminuir o tamanho do Estado e não fazer com que muitas dessas entidades sobrevivam, única e exclusivamente, sangrando os cofres públicos, sem prestar contas das suas responsabilidades e atividades.

Portanto, agradeço a todos que colaboraram para a instalação desta CPI amanhã e desejo que o Brasil não se frustre mais uma vez por manobras inaceitáveis de alguns que, sem compromisso com a verdade,

procuram jogar para debaixo do tapete os escândalos e as vergonhas que alguns cometem em nome da defesa do social e dos desassistidos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Sr. Presidente, eu pediria que fosse encerrada a votação e que se reabrisse o painel para a próxima autoridade.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

### PARECER Nº 70, DE 2006 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. LEOPOLDO NUNES DA SILVA FILHO, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

Num.Sessão: 1  
Data Sessão: 6/12/2006

Num.Votação: 2  
Hora Sessão: 14:00:00

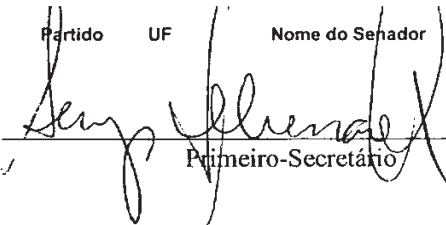
Abertura: 6/12/2006 19:50:40  
Encerramento: 6/12/2006 20:04:09

| Partido   | UF | Nome do Senador          | Voto  |
|-----------|----|--------------------------|-------|
| Bloco-PL  | MG | AELTON FREITAS           | Votou |
| PMDB      | SE | ALMEIDA LIMA             | Votou |
| Bloco-PT  | SP | ALOIZIO MERCADANTE       | Votou |
| PFL       | BA | ANTONIO CARLOS MAGALHÃES | Votou |
| Bloco-PSB | SE | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | Votou |
| PSDB      | AM | ARTHUR VIRGÍLIO          | Votou |
| PDT       | RR | AUGUSTO BOTELHO          | Votou |
| PFL       | BA | CÉSAR BORGES             | Votou |
| PDT       | DF | CRISTOVAM BUARQUE        | Votou |
| Bloco-PT  | MS | DELCÍDIO AMARAL          | Votou |
| PFL       | GO | DEMÓSTENES TORRES        | Votou |
| PSDB      | MG | EDUARDO AZEREDO          | Votou |
| Bloco-PT  | PR | FLÁVIO ARNS              | Votou |
| PSDB      | PA | FLEXA RIBEIRO            | Votou |
| PMDB      | RN | GARIBALDI ALVES FILHO    | Votou |
| PMDB      | AC | GERALDO MESQUITA JÚNIOR  | Votou |
| PMDB      | ES | GERSON CAMATA            | Votou |
| PMDB      | AM | GILBERTO MESTRINHO       | Votou |
| PMDB      | AP | GILVAM BORGES            | Votou |
| PFL       | PI | HERÁCLITO FORTES         | Votou |
| Bloco-PT  | SC | IDELI SALVATTI           | Votou |
| PSDB      | ES | JOÃO BATISTA MOTTA       | Votou |
| PFL       | RN | JOSÉ AGRIPINO            | Votou |
| PMDB      | PB | JOSÉ MARANHÃO            | Votou |
| PCdoB     | TO | LEOMAR QUINTANILHA       | Votou |
| PSDB      | GO | LÚCIA VÂNIA              | Votou |
| PMDB      | PA | LUIZ OTÁVIO              | Votou |
| Bloco-PL  | ES | MAGNO MALTA              | Votou |
| PMDB      | GO | MAGUITO VILELA           | Votou |
| PMDB      | PI | MÃO SANTA                | Votou |
| Bloco-PRB | RJ | MARCELO CRIVELLA         | Votou |
| PTB       | RR | MOZARILDO CAVALCANTI     | Votou |
| PMDB      | PB | NEY SUASSUNA             | Votou |
| PDT       | PR | OSMAR DIAS               | Votou |
| PFL       | DF | PAULO OCTÁVIO            | Votou |
| Bloco-PT  | RS | PAULO PAIM               | Votou |
| PMDB      | RS | PEDRO SIMON              | Votou |
| PMDB      | AL | RENAN CALHEIROS          | Votou |
| PMDB      | RR | ROMERO JUCÁ              | Votou |

|          |    |                                |       |
|----------|----|--------------------------------|-------|
| PFL      | SP | ROMEU TUMA                     | Votou |
| PTB      | RS | SÉRGIO ZAMBIASI                | Votou |
| Bloco-PT | MT | SERYS SLHESSARENKO             | Votou |
| Bloco-PT | AC | SIBÁ MACHADO                   | Votou |
| PSDB     | CE | TASSO JEREISSATI               | Votou |
| PMDB     | RO | VALDIR RAUPP                   | Votou |
| PMDB     | MS | VALTER PEREIRA                 | Votou |
| PMDB     | MG | WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA | Votou |

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 35  
Votos NÃO : 12  
Votos ABST. : 00  
**Total : 47**

| Partido | UF | Nome do Senador                                                                      | Voto |
|---------|----|--------------------------------------------------------------------------------------|------|
|         |    |  |      |
|         |    | Primeiro-Secretário                                                                  |      |

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Votaram SIM 35 Srs. Senadores; e NÃO, 12.

Não houve abstenções.

Total: 47 votos.

Aprovado o nome do Dr. Leopoldo Nunes da Silva Filho para a Ancine. (Palmas).

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – **Item extrapauta:**

### **PARECER Nº 341, DE 2006**

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do **Parecer nº 341, de 2006**, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator **ad hoc**: Senador Gerson Camata, sobre a Mensagem nº 115, de 2006 (nº 198/2006, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a escolha do Sr. *Victor de Souza Martins* para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP.

Discussão do parecer.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Magno Malta.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, este é um momento importante para o Estado do Espírito Santo, um Estado pequeno, mas de gente nobre e preparada. O Victor é um filho do Espírito Santo e orgulha a nós, não apenas a Bancada do Senado Federal, como a Bancada do Congresso Nacional e o povo do Estado do Espírito Santo, não somente pela sua formação, mas pelo seu histórico

familiar, seu comportamento, a vida que leva e como se portou a vida inteira, quando teve a oportunidade, ou quando a oportunidade lhe foi dada, de colocar suas energias e sua capacidade à disposição do Poder Público.

Por isso, aprovando o nome de Victor hoje – e certamente será aprovado –, penso que Victor pagou pelo castigo imposto ao outro, conforme disse o Senador Arthur. Castigou-se um e o Victor pagou pelo castigo e estava também há um ano esperando. Mas como a Bíblia disse que todas as coisas só acontecem na hora de Deus, esta é o hora de Deus tanto para o Victor como para o outro, e vem em um bom momento.

Na certeza da aprovação do nome do Victor, falo em nome do povo do Estado do Espírito Santo. Falo em meu nome e certamente falarão também o Senador Gerson Camata e Senador João Batista Motta, para dizer da nossa satisfação e da nossa alegria, como parlamentares e cidadãos do Estado do Espírito Santo, pela indicação do nome do Victor que orgulha a todos nós.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Gerson Camata.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, e aos demais companheiros Senadores pelo voto favorável.

Quero apenas dizer que o Sr. Victor Martins é um excelente técnico na área de petróleo. Dá aula em faculdades e na Universidade do Espírito Santo sobre petróleo.

E o Espírito Santo é, hoje, o segundo maior produtor de petróleo do Brasil e será, dentro de alguns meses, o maior produtor de gás do Brasil. A boa Bolívia é no Espírito Santo. De modo que o Espírito Santo merece ter um conselheiro na Agência Nacional de Petróleo, porque produz petróleo e gás para o Brasil.

Está em execução o gasoduto saindo de Cacimbas, no norte do Espírito Santo, indo a Cabiúnas, no Rio de Janeiro. O Presidente Lula já esteve lá e deu início ao Gasene – Gasoduto do Nordeste, que levará o gás do Espírito Santo para as indústrias do sul da Bahia até Salvador.

De modo que a presença de uma capixaba, o único, nessa agência reguladora é muito importante



para que o Espírito Santo possa aumentar a sua contribuição em favor do padrão energético brasileiro.

Muito obrigado.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Sr. Victor de Souza Martins já foi Diretor e estava aguardando a recondução. Foi um excelente diretor e, por essa razão, vemos com muita alegria a votação de seu nome hoje, coisa que há um ano era esperada.

Por essa razão, quero fazer um registro de como ele foi profícuo e eficiente à frente de uma das diretorias da Agência Nacional do Petróleo.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador João Batista Motta, tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOÃO BATISTA MOTTA** (PSDB – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também faço minhas as palavras do Senador Gérson Camata. Contudo, não sou tão otimista com relação ao nosso futuro na prospecção de petróleo.

Claro que o grande Victor Martins é um bom técnico, filho do ex-Senador Mário Martins, homem que lutou pela resistência à ditadura. Ele tem um nome a zelar, é um grande técnico e, por certo, prestará grande serviço ao Brasil atuando na ANP.

Entretanto, Senador Gérson Camata, é bom lembrar que a Portaria nº 39 inviabiliza a prospecção de gás de Linhares até Salvador. São 400 quilômetros inviabilizados pela Portaria nº 39, editada pelo Presidente do Ibama, inconstitucional, porque só quem tem autoridade para fazer isso é o Congresso Nacional ou o Presidente da República, porque recebeu do Congresso a delegação. Todavia, infelizmente, no Brasil, os carros andam diante dos bois. Por isso, não tenho esperança quanto ao nosso futuro com respeito à prospecção de gás do Espírito Santo, por causa da Portaria Evo Morales, segundo me informa o Senador Gerson Camata.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se todos já votaram, vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

**O SR. DELCÍDIO AMARAL** (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Delcídio, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. DELCÍDIO AMARAL** (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, eu só gostaria também de registrar – estou vendo que a Bancada do Espírito Santo está marcando presença – algo muito importante.

O Victor é um capixaba, um homem que tem história nesse segmento, nesse setor. Tive oportunidade de trabalhar com ele em várias ocasiões no Espírito Santo, principalmente discutindo essas questões de petróleo e gás.

Não tenho dúvida alguma de que essa recondução do Victor é importante, pelo trabalho que ele já executou e executará na Agência Nacional do Petróleo.

Puxando um pouco para o Espírito Santo, sei que o Estado será bastante bem aquinhado com investimentos. Não tenho dúvida alguma de que o próximo Estado a se beneficiar com esses investimentos maciços de petróleo será o Espírito Santo.

Mas vamos avançar, porque, acima de tudo, meu caro Senador Motta, os investimentos nos Espírito Santo são fundamentais, porque são de alta rentabilidade. Portanto, as companhias de petróleo que não rasgam dinheiro vão olhar com muita atenção para o Estado pelo potencial que tem. Tenho absoluta convicção disso.

Sei que estou votando em uma pessoa que vai bem representar não só o Espírito Santo, mas a Diretoria da ANP, principalmente em função dos grandes desafios que temos pela frente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Todos já votaram? Vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

*(Procede-se à apuração.)*

## Senado Federal

### PARECER Nº 341, DE 2006 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. VICTOR DE SOUZA MARTINS, PARA SER RECONDUZIDO AO CARGO DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL - ANP

Num.Sessão: 1  
Data Sessão: 6/12/2006

Num.Votação: 3 -  
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 6/12/2006 20:04:35  
Encerramento: 6/12/2006 20:12:36

| Partido   | UF | Nome do Senador                | Voto  |
|-----------|----|--------------------------------|-------|
| Bloco-PL  | MG | AELTON FREITAS                 | Votou |
| PMDB      | SE | ALMEIDA LIMA                   | Votou |
| Bloco-PT  | SP | ALOIZIO MERCADANTE             | Votou |
| PFL       | BA | ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES       | Votou |
| Bloco-PSB | SE | ANTÔNIO CARLOS VALADARES       | Votou |
| PSDB      | AM | ARTHUR VIRGÍLIO                | Votou |
| PDT       | RR | AUGUSTO BOTELHO                | Votou |
| PFL       | BA | CÉSAR BORGES                   | Votou |
| PDT       | DF | CRISTOVAM BUARQUE              | Votou |
| Bloco-PT  | MS | DELÍDIO AMARAL                 | Votou |
| PFL       | GO | DEMÓSTENES TORRES              | Votou |
| PFL       | MA | EDISON LOBÃO                   | Votou |
| PSDB      | MG | EDUARDO AZEREDO                | Votou |
| Bloco-PT  | PR | FLÁVIO ARNS                    | Votou |
| PSDB      | PA | FLEXA RIBEIRO                  | Votou |
| PMDB      | RN | GARIBALDI ALVES FILHO          | Votou |
| PMDB      | AC | GERALDO MESQUITA JÚNIOR        | Votou |
| PMDB      | ES | GERSON CAMATA                  | Votou |
| PMDB      | AM | GILBERTO MESTRINHO             | Votou |
| PFL       | PI | HERÁCLITO FORTES               | Votou |
| Bloco-PT  | SC | IDELI SALVATTI                 | Votou |
| PSDB      | ES | JOÃO BATISTA MOTTA             | Votou |
| PFL       | RN | JOSÉ AGRIPINO                  | Votou |
| PMDB      | PB | JOSÉ MARANHÃO                  | Votou |
| PSDB      | GO | LÚCIA VÂNIA                    | Votou |
| Bloco-PL  | ES | MAGNO MALTA                    | Votou |
| PMDB      | GO | MAGUITO VILELA                 | Votou |
| PMDB      | PI | MÃO SANTA                      | Votou |
| Bloco-PRB | RJ | MARCELO CRIVELLA               | Votou |
| PTB       | RR | MOZARILDO CAVALCANTI           | Votou |
| PMDB      | PB | NEY SUASSUNA                   | Votou |
| PDT       | PR | OSMAR DIAS                     | Votou |
| PFL       | DF | PAULO OCTÁVIO                  | Votou |
| Bloco-PT  | RS | PAULO PAIM                     | Votou |
| PMDB      | RS | PEDRO SIMON                    | Votou |
| PMDB      | AL | RENAN CALHEIROS                | Votou |
| PMDB      | RR | ROMERO JUCÁ                    | Votou |
| PFL       | SP | ROMEU TUMA                     | Votou |
| PTB       | RS | SÉRGIO ZAMBIASI                | Votou |
| Bloco-PT  | MT | SÉRYSLHESSARENKO               | Votou |
| Bloco-PT  | AC | SIBÁ MACHADO                   | Votou |
| PSDB      | CE | TASSO JEREISSATI               | Votou |
| PMDB      | RO | VALDIR RAUPP                   | Votou |
| PMDB      | MS | VALTER PEREIRA                 | Votou |
| PMDB      | MG | WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA | Votou |

Partido UF Nome do Senador Voto

Primeiro-Secretário

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 30  
Votos NÃO : 15  
Votos ABST. : 00

Total : 45

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 30 Srs. Senadores; e NÃO, 15. Total: 45 votos.

Está, portanto, aprovado o nome de Victor de Souza Martins para a Agência Nacional de Petróleo.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência propõe ao Plenário, apenas para facilitarmos o processo de tramitação de algumas matérias, que votemos os **Requerimentos nºs 1.168, 1.213 e 1.216, de 2006**, de retirada de tramitação conjunta, só para facilitar a nossa ordem dos trabalhos. (Pausa.)

Não havendo objeção da Casa, vamos submeter os requerimentos à votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.168, de 2006, do Senador Valdir Raupp, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Decreto Legislativo nº 388, de 2005, de sua autoria, que *autoriza o Poder Executivo Federal a implantar o Gasoduto Urucu-Porto Velho, no Estado de Rondônia*.

Votação do Requerimento, em turno único.

As Senhoras e os Senhores Senadores que aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.213, de 2006, do Senador Juvêncio da Fonseca, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 64 e 67, de 2006, por regularem a mesma matéria.

Votação do Requerimento, em turno único.

As Senhoras e os Senhores Senadores que aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Os projetos passam a tramitar em conjunto, vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e, posteriormente, à de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.216, de 2006, do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 131, de 1999, com o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2002, o qual já tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 122, 198, 223, 356, de 1999; 73, 203, 245, de 2000; 101, 185, de 2001; 95, 113, 124, de 2002; e 319, de 2003, por versarem sobre a mesma matéria.

Votação do Requerimento, em turno único.

As Senhoras e os Senhores Senadores que aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Os projetos passam a tramitar em conjunto e retornam ao exame da Comissão de Educação e, posteriormente, à de Assuntos Sociais.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Sibá, V. Exª tem a palavra pela ordem.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – É que submeti um requerimento à Mesa e queria saber se V. Exª vai submetê-lo à votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O requerimento de V. Exª já foi despachado.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Exª tem a palavra.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há um requerimento sobre a mesa, assinado pelos Líderes, para votarmos uma medida aprovada na Câmara, que trata da concessão do auxílio invalidez aos membros das Forças Armadas.

Como é algo tão relevante, uma medida de iniciativa do Governo e que já foi aprovada na Câmara dos Deputados – se a aprovarmos aqui, ela trará grande benefício às pessoas inválidas das Forças Armadas –, pergunto a V. Exª se podemos votar o requerimento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Infelizmente a pauta continua obstruída.

A sessão tem como objetivo votarmos nomes, e estamos conversando com os Líderes partidários para avançarmos na votação.

Está encerrada a Ordem do Dia.

São os seguintes os itens sobrestados:

#### **PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 23, DE 2006** (Proveniente da Medida Provisória nº 317, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 317, de 2006), que *altera dispositivos da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006, que dispõe sobre a renegociação de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas na área de atuação*

da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – Adene, e dá outras providências.

Relator revisor:

Prazo final: 14.12.2006 (quinta-feira)

### 3

#### **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 318, DE 2006**

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 318, de 2006), que abre crédito extraordinário no valor global de oitocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Educação, da Justiça, das Relações Exteriores, da Defesa e de Operações Oficiais de Crédito, para os fins que especifica.

Relator revisor:

Prazo final: 20.12.2006 (quarta-feira)

### 4

#### **PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 24, DE 2006**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 319, de 2006)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 319, de 2006), que institui o Regime Jurídico dos Servidores do Serviço Exterior Brasileiro, altera a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, que cria, no Serviço Exterior Brasileiro, as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, altera a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, revoga as Leis nºs 7.501, de 27 de junho de 1986, 9.888, de 8 de dezembro de 1999, e 10.872, de 25 de maio de 2004, e dispositivos das Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e 8.829, de 22 de dezembro de 1993; e dá outras providências.

### 5

#### **PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 25, DE 2006**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 320, de 2006)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 320, de 2006), que dispõe sobre a movimentação e armazenagem de mercadorias importadas ou despachadas para exportação, o alfandegamento de locais e recintos, a licença para explorar serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias em Centro Logístico e Industrial Aduaneiro; modifica a legislação aduaneira; alterando as

Leis nºs 4.502, de 30 de novembro de 1964, 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, 9.019, de 30 de março de 1995, 9.069, de 29 de junho de 1995, 9.716, de 26 de novembro de 1988, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 10.893, de 13 de julho de 2004, e os Decretos-Leis nºs 37, de 18 de novembro de 1966, 1.455, de 7 de abril de 1976, e 2.472, de 1º de setembro de 1988; e revogando dispositivos dos Decretos-Leis nºs 37, de 18 de novembro de 1966, e 2.472, de 1º de setembro de 1988, e das Leis nºs 9.074, de 7 de julho de 1995, e 10.893, de 13 de julho de 2004; e dá outras providências.

### 6

#### **PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 26, DE 2006**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 321, de 2006)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 321, de 2006), que acresce art. 18-A à Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, que estabelece regras para a desindexação da economia, e dá outras providências.

### 7

#### **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 322, DE 2006**

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 322, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios das Relações Exteriores e da Defesa, no valor global de vinte e quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil reais, para os fins que especifica.

### 8

#### **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 323, DE 2006**

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 323, de 2006, que autoriza a União a efetuar contribuição à Organização Mundial da Saúde – OMS, destinada a apoiar a viabilização da Central Internacional para a Compra de Medicamentos contra a AIDS, malária e tuberculose – Cicom/Unitaid, no valor de até treze milhões e duzentos mil reais.

### 9

#### **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 324, DE 2006**

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 324, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agri-



cultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda, da Justiça, da Previdência Social, do Trabalho e Emprego, dos Transportes, da Defesa, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de um bilhão, quinhentos e quatro milhões, trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

Prazo final: 14.3.2007

### 10

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 435, DE 2006**

*(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 435, de 2006 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.211, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos), que aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2006.

### 11

#### **SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 64, DE 1999**

*(Votação nominal)*

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal* (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa).

Parecer sob nº 1.941, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, oferecendo a redação para o segundo turno.

### 12

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 30, DE 2002**

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que *acrescenta os §§ 12 e 13 ao art. 14 da Constituição Federal* (dispõe sobre a elegibilidade dos substitutos das Chefias do

Poder Executivo nos seis meses anteriores às eleições).

Parecer favorável, sob nº 429, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

### 13

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 66, DE 2005**

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador José Jorge (apresentada como conclusão do Parecer nº 2.054, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), que *acrescenta o inciso XVI e o § 2º ao art. 52 da Constituição, para atribuir ao Senado Federal competência para indicar membros do Conselho Diretor ou da Diretoria das Agências Reguladoras.*

### 14

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2003**

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (trata da ordem social).

Parecer favorável, sob nº 156, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

### 15

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 41, DE 2003**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sibá Machado, que *altera os arts. 14 e 82 da Constituição Federal, para aumentar o prazo do mandato do Presidente da República e proibir a reeleição.*

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela

aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece.

**16****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 10, DE 1999**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 58, 70 e 97, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Eduardo Dutra, que *dá nova redação ao § 5º do artigo 14 da Constituição Federal, suprimindo a reeleição para Prefeitos e prevendo a desincompatibilização nos outros casos.*

Pareceres sob nºs 611, de 1999; e 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (somente sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1999), Relator: Senador Jefferson Péres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores Agnelo Alves, Edison Lobão, José Alencar, Lúcio Alcântara, Romeu Tuma e Sérgio Machado e, abstenção do Senador Antônio Carlos Valadares; e – 2º pronunciamento: Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece.

**17****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 58, DE 1999**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 70 e 97, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que *dispõe sobre a inelegibilidade para os mesmos cargos, no período subsequente, do Presidente da República, dos Governadores de Estado e do Distrito Federal e dos Prefeitos e fixa em cinco anos a duração de seus mandatos.*

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece.

**18****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 70, DE 1999**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58 e 97, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 70, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que *dispõe sobre a inelegibilidade para os mesmos cargos, no período subsequente, do Presidente da República, dos Governadores de Estado e do Distrito Federal e dos Prefeitos.*

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece.

**19****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 97, DE 1999**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58 e 70, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 97, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Carlos Patrocínio, que *dá nova redação ao § 5º do art. 14 e ao inciso II do art. 29 da Constituição Federal, vedando a reeleição de Prefeitos e Vice-Prefeitos, e estabelece a simultaneidade das eleições para todos os cargos eletivos, a partir de 2006.*

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Consti-

tuição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

**20****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 20, DE 2004**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 41, de 2003)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sibá Machado, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para estabelecer a coincidência dos mandatos federais, estaduais e municipais.*

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

**21****PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2005 (nº 3.605/2004, na Casa de origem), que *modifica o art. 520 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, conferindo efeito devolutivo à apelação, e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 197 e 1.035, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: (sobre o Projeto) Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário) Relator *ad hoc*: Senador Sibá Machado, favorável.

**22****PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que *altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998* (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais).

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Roberto Saturnino.

**23****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 278, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 278, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Bingos, que *autoriza os Estados Federados e o Distrito Federal a explorar loterias.*

**24****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 225, DE 2006**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios que *altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que “dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências”* (torna obrigatória a identificação de clientes, a informação de operações, a comunicação de transferências internacionais e aumenta os valores das multas).

**25****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito* (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).

**26****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 227, DE 2006**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que

*altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, ampliando o âmbito de aplicação do pregão eletrônico e melhorando mecanismos de controle.*

**27**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 228, DE 2006**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *institui o Programa de Incentivo a Revelações de Interesse Público e dá outras providências.*

**28**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 229, DE 2006 – COMPLEMENTAR**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 2006 – Complementar, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, a fim de estabelecer uma melhor fiscalização sobre os fundos de previdência complementar.*

**29**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 263, DE 2006**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Emigração, que *dispõe sobre concessão de anistia a quem tenha registrado no Brasil filho de mãe ou pai brasileiro nascido em país fronteiriço, e dá outras providências.*

**30**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 264, DE 2006**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Terra, que *altera os arts. 161 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para prever o esbulho processório com fins políticos e enquadrá-lo no rol dos crimes hediondos, e dá outras providências.*

**31**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 131, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997 (nº 573/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997.*

Pareceres sob nºs 143, de 1998; 1.603 e 1.604, de 2005, das Comissões

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 1º pronunciamento, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com voto contrário, em separado, da Senadora Benedita da Silva; 2º pronunciamento, Relator *ad hoc*: Senador Jefferson Peres, favorável; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, por solicitação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), Relator: Senador Jefferson Peres, favorável.

**32**

**REQUERIMENTO Nº 1.163, DE 2006**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.163, de 2006 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.215, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Roberto Saturnino), solicitando que sejam apresentados votos de solidariedade para com todos os que sofrem perseguições em virtude de sua condição de imigrante e para com os valores democráticos e liberdades defendidos pelos pais fundadores da nação estadunidense, que podem estar ameaçados por medidas arbitrárias sob a égide das necessidades de segurança.

MATÉRIAS A SEREM DECLARADAS PREJUDICADAS:

**33**

Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2005, de autoria do Senador Papaléo Paes, que *altera a Lei nº 10.507, de 10 de julho de 2002, que cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde, para dispor que a sua contratação, quando efetivada mediante vínculo indireto, observará o regime da Consolidação das Leis do Trabalho; e*



34

Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2006, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que dispõe sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias,

na forma do § 5º do art. 198 da Constituição Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

### REQUERIMENTO Nº 1.237, DE 2006

Em aditamento ao requerimento nº 1.182, de 2006, que criou a *Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não-governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 2003 a dezembro de 2006, requeremos a extensão do período de apuração da liberação de recursos para a partir do ano de 1999 até o ano de 2006.*

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2006.

Silvia Machado

Delcíli do Nascimento

Edelberto de Almeida

Roberto de Faria

Valdeir

Marcelo de Souza

Henrique

Roberto de Faria

Roberto de Faria

Roberto de Faria

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 1.238, DE 2006**

**Requer Voto de Censura ao Ministro da Defesa Waldir Pires, pela falta de comando na atual crise no tráfego aéreo brasileiro.**

Requeiro, nos termos do art. 223, do Regimento Interno e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Censura ao Ministro da Defesa, Waldir Pires, pela falta de comando na atual crise no tráfego aéreo brasileiro e suas conseqüências

desastrosas para a população brasileira, em particular, e para a economia do País.

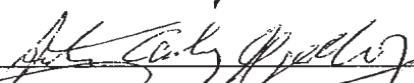
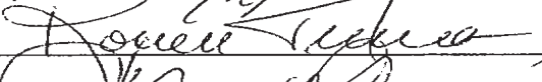
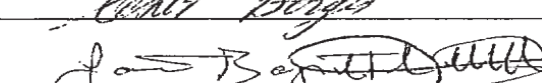
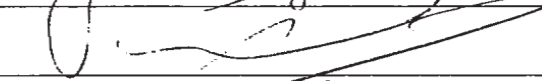
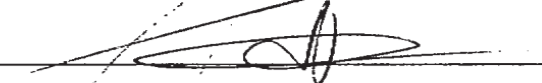
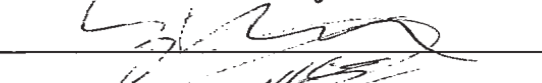
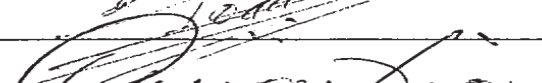
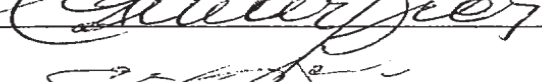
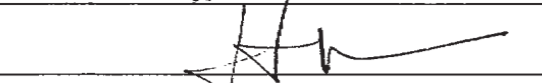
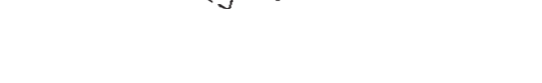
Requeiro, ademais, que esta moção seja levada ao conhecimento da Presidência da Republica.

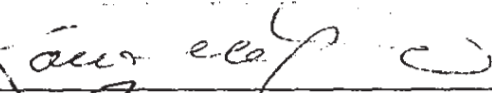
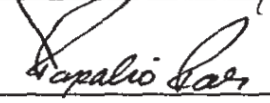
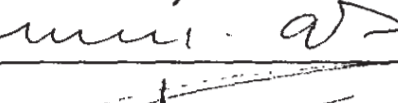
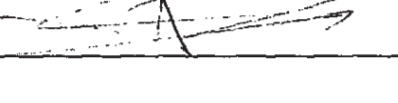
**Justificação**

O Brasil está estupefato com atual crise no tráfego aéreo brasileiro, fruto da incompetência do governo para administrar a atual situação. É a disseminação promovida pelo atual governo do Presidente Lula, da incompetência e da falta de responsabilidade absoluta.

As declarações do atual Ministro da Defesa, Waldir Pires, apenas reforçam a sensação de que este governo está desorientado, sem saber que atitude deve tomar para resolver mais esta crise que afeta grande parte da população brasileira.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2006. – **Demóstenes Torres.**

|    |                                                                                     |                 |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1  |    | Arthur Virgílio |
| 2  |   | Rômulo Lima     |
| 3  |  | Rômulo Lima     |
| 4  |  | Rômulo Lima     |
| 5  |  | Rômulo Lima     |
| 6  |  | Rômulo Lima     |
| 7  |  | Rômulo Lima     |
| 8  |  | Rômulo Lima     |
| 9  |  | Rômulo Lima     |
| 10 |  | Rômulo Lima     |
| 11 |  | Rômulo Lima     |
| 12 |  | Rômulo Lima     |
| 13 |  | Rômulo Lima     |
| 14 |  | Rômulo Lima     |
| 15 |  | Rômulo Lima     |

|    |                                                                                     |                 |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 16 |    | Mário Amato     |
| 17 |    | Garibaldi Alves |
| 18 |    | Capaleão Soares |
| 19 | HELENA                                                                              | Melrose Melro   |
| 20 |    | Jonas Pinheiro  |
| 21 |    | José Agripino   |
| 22 |    | LUCIA VANILIA   |
| 23 |   | MARIA DO CARMO  |
| 24 |  | Ylleson Reis    |
| 25 |                                                                                     |                 |
| 26 |                                                                                     |                 |
| 27 |                                                                                     |                 |
| 28 |                                                                                     |                 |
| 29 |                                                                                     |                 |
| 30 |                                                                                     |                 |

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O requerimento que acaba de ser lido vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.239, DE 2006**

Nos termos regimentais, requeiro que o Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2004, que “Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para ampliar a possibilidade de participação do capital externo nas empresas de transporte aéreo”, seja apreciado também pela Comissão de Assuntos Econômicos – CAE.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2006. – Senador **Romero Jucá**.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do art. 255, inciso II, alínea “c”, 12, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.240, DE 2006**

**Requer voto de pesar pelo falecimento da educadora Glória Pondé, ocorrido no Rio de Janeiro.**

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de voto de pesar pelo falecimento ocorrido no Rio de Janeiro, da educadora Glória Pondé, ex-Professora da Universidade Federal Fluminense e ex-Diretora da Fundação Nacional do Livro Infantil.

Requeiro, também, que esse voto de pesar seja levado ao conhecimento dos familiares da Professora e à Fundação Nacional Livro Infantil.

#### **Justificação**

O falecimento da educadora Glória Pondé entristece o Rio de Janeiro. Ela foi professora da Universidade Federal Fluminense e dirigiu a Fundação Nacional

do Livro Infantil. Integrou também, como assessora, o Projeto Salas de Leitura, dedicado ao incentivo à leitura. A professora morreu aos 58 anos de idade e deixa três filhos: Rafael, Gustavo e Isabel.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2006. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência designa o nobre Senador Romeu Tuma para participar da 22ª Assembléia Ordinária do Parlamento Latino-Americano, a ser realizada em São Paulo, nos próximos dias 8 e 9 de dezembro.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os Srs. Senadores Alvaro Dias, Flexa Ribeiro, Juvêncio da Fonseca, Antero Paes de Barros, Leonel Pavan, Sérgio Guerra e Pedro Simon enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo da jornalista Eliane Cantanhêde, intitulado “A quem interessa?”, publicado pelo jornal **Folha de S.Paulo** em sua edição de 21 de setembro do corrente.

Segundo o artigo com tantos escândalos e com o jogo sujo usado pelo PT na campanha eleitoral, se um segundo mandato do presidente Lula vier, virá com esqueletos no armário.

Sr. Presidente, requeiro que o artigo acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

#### **DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*



## A quem interessa?

**BRASÍLIA** - Recebi centenas de e-mails, vários reclamando de um “complô contra Lula” e perguntando qual o interesse dele e do PT numa lambança contra Serra.

Não sei, mas Ibsen Pinheiro talvez saiba. Ele presidia a Câmara durante a CPI do Collor e virou um potencial adversário de Lula na campanha presidencial seguinte, de 1994. Até que um tal Waldomiro Diniz, assessor de Dirceu e Mercadante, chegou às redações das revistas numa sexta-feira à noite (sem tempo de checar nada direito), com uma conta de US\$ 1 milhão no nome de Ibsen. Depois se viu que o US\$ 1 milhão era US\$ 1 mil. Tarde demais. Ibsen foi cassado, a candidatura evaporou.

Num salto para 2006: Lula vinha franco favorito para ganhar no primeiro turno, alavancando a campanha do PT nos Estados. Por que não dar uma forçada de barra em São Paulo, favorecendo Mercadante e encurralando Serra, potencial adversário do PT em 2010?

Os petistas miraram em Serra,

mas acabaram atingindo Lula, que quer pressa no desfecho e anda falando palavrões pelos cotovelos contra o PT. Atrapalhados, não?

Os suspeitos são tantos que caracterizam uma operação conjunta: Freud Godoy (Planalto), Expedito Veloso (Banco do Brasil), Jorge Lorenzetti (churrasqueiro), Oswaldo Bargas (amigão de Lula). E onde arrumaram R\$ 1,7 milhão?

Como nas novelas anteriores, já foi escalado um culpado: o presidente do PT, Ricardo Berzoini, “chefe” dos bagrinhos. Se eles são amigos pessoais de Lula, isso é “detalhe”. Resta saber se Berzoini aceita se imolar sozinho.

Se aparecer algo contra Serra, a PF vai mostrar e a imprensa vai divulgar. Mas o que há até agora, mais uma vez, é o PT jogando sujo e, depois, se virando para livrar a cara de Lula. Na eleição pode colar. Mas a história não acaba aí. Se vier, o segundo mandato virá com “esqueletos no armário” pavorosos.

[elianec@uol.com.br](mailto:elianec@uol.com.br)

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar a matéria intitulada “Brasil fica em 70º no *ranking* da corrupção”, publicada pelo jornal **O Estado de S. Paulo** de 7 de novembro do corrente.

A matéria destaca que levantamento feito pela ONG Transparência Internacional mostra que nosso País teve uma piora significativa no nível de percepção de corrupção.

Sr Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU  
PRONUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

# Brasil fica em 70º no ranking da corrupção

Levantamento mostra “piora significativa” no nível de percepção de irregularidades no País

**Luciana Nunes Leal**  
BRASÍLIA

Os escândalos do mensalão, do valerioduto, da máfia dos sanguessugas, entre muitos outros, custaram caro à imagem do Brasil no exterior. Pesquisa divulgada ontem pela ONG Transparência Internacional mostra que o País teve uma “piora significativa” no nível de percepção de corrupção. Na pesquisa passada, o Brasil ficou em 62º lugar em uma lista de 159 países. Agora, caiu para 70º em 163 nações pesquisadas.

Em 2005, o Brasil teve nota 3,7 no índice de percepção da corrupção, medido a partir de pesquisas feitas com pessoas que têm ligação direta ou indireta com negócios internacionais. Em 2006, com a maior repercussão das denúncias envolvendo integrantes do governo, parlamentares e partidos políticos, o País caiu para 3,3 na avaliação geral.

Para fazer o ranking mundial, a Transparência Internacional usa como base de dados várias pesquisas feitas em diferentes países por instituições como o Banco Mundial, o Fórum Econômico Mundial e agências de avaliação de risco. A pontuação vai de zero (pior situação) a dez (situação ideal).

“É difícil não atribuir em boa medida a deterioração no índice à repercussão internacional dos escândalos que afetaram o governo no período recente”, diz análise do ranking feita pela ONG Transparência Brasil. “Não se sabe como a opinião das pessoas é formada. O Brasil se destacou mais pelos escândalos do que pelas melhorias”, resume o diretor-executivo da

ONG brasileira, Claudio Weber Abramo.

O Brasil divide o 70º lugar com China, Egito, Gana, Índia, México, Peru, Arábia Saudita e Senegal. “Conforme a Transparência Internacional, o movimento do Brasil no índice deste ano correspondeu a real deterioração da imagem do País, e não a um efeito numérico”, ressalta a análise da ONG brasileira.

O pior desempenho na lista dos países percebidos como mais corruptos é do Haiti (nota 1,8). Logo em seguida, vem o Iraque (1,9), dominado pela violên-

cia desde a ocupação pelos Estados Unidos, há três anos, que divide o 160º lugar com Mianmá e Guiné.

Entre as nações percebidas como menos corruptas, estão empatadas Finlândia, Islândia e Nova Zelândia, com 9,6 pontos.

## FOTO SIMBÓLICA

No portal da Transparência Internacional, uma fotografia feita no Brasil ilustra o relatório dos corruptos: uma pichação que ironiza o mensalão e a prisão do assessor petista Adalberto Vieira da Silva, flagrado com

US\$ 100 mil e R\$ 200 mil, em dinheiro vivo, escondidos na cueca e em uma bolsa de viagem.

O ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, reagiu ontem à pesquisa da Transparência Internacional. “Não acredito que houve aumento da corrupção. Houve diminuição da impunidade e aumento do combate à corrupção”, declarou ele. “Houve, isto sim, aumento da publicidade da corrupção. Creio que este é o sentido do relatório.”

O controlador-geral da União, Jorge Hage, disse não ter se surpreendido com o aumento na percepção de corrupção, “após um ano de campanha eleitoral em que o governo foi acusado diuturnamente pelos opositores nas tribunas do Congresso, na mídia toda e nos programas eleitorais”. ●

**COLABOROU SÔNIA FILGUEIRAS,**

**O SR JUVÊNCIO DA FONSECA** (PSDB – MS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna no dia de hoje para registrar a matéria intitulada “Delegado que vazou fotos abre investigação paralela”, publicada no jornal **Folha de S.Paulo** em sua edição de 02 de outubro do corrente.

A matéria destaca que o delegado da Polícia Federal Edmilson Pereira Bruno, que divulgou as polêmicas fotos do R\$1,7 milhão apreendido com petistas e que seria usado para pagar um dossiê falso contra candidatos tucanos, montou uma investigação paralela para obter dados do inquérito que corre em sigilo.

Sr Presidente, solicito que a matéria citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento para que, assim, passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

## DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

# Delegado que vazou fotos abre investigação paralela

Inquérito sobre dinheiro apreendido com petistas é sigiloso; Bruno diz ter “espãozinho”

**Superintendente da PF fala em “quebra de confiança”; policial nega motivação política e promete dizer hoje por que rompeu o sigilo**

LILIAN CRISTÓFOLU ETI  
DA REPORTAGEM LOCAL

O delegado da Polícia Federal Edmilson Pereira Bruno, que divulgou as polêmicas fotos do R\$ 1,7 milhão apreendido há 16 dias com petistas e que seria usado para pagar um dossiê falso contra candidatos do PSDB, montou uma investigação paralela para obter dados do inquérito que corre em sigilo.

Bruno já estava afastado do caso quando, na última quinta, munido com uma câmera digital, dirigiu-se a uma unidade do Banco Central em São Paulo e à empresa Protege S/A para fazer as fotos das pilhas de dólares e dos reais, respectivamente.

O delegado bateu 23 fotos, em diferentes ângulos, do R\$ 1,16 milhão, em cédulas que vão de R\$ 10 a R\$ 100, e dos US\$ 248,8 mil. Depois, gravou as imagens em um CD, que foi entregue a jornalistas em caráter sigiloso — antontem, o próprio policial assumiu o vazamento.

Aos peritos que, naquele dia, fizeram uma recontagem dos valores, Bruno teria afirmado que havia voltado para a investigação por determinação do comando da PF paulista e tinha autorização para as fotos.

O superintendente da PF em São Paulo, Geraldo Araújo, afirmou ver na atitude de Bruno uma “quebra de confiança”.

### ‘Espãozinho’

Um dia antes de distribuir o

CD com 23 fotos coloridas do dinheiro apreendido, numa quarta-feira à noite, Bruno afirmou, em frente à sede da Polícia Federal, que contava com a ajuda de um “espãozinho” para levantar dados do inquérito que tramita na PF de Curitiba.

O delegado, no entanto, se recusou a divulgar o nome do suposto colega que o ajudaria na coleta das fotos.

Os petistas dizem que Bruno agiu, às vésperas da disputa eleitoral, para prejudicar a can-

didatura do presidente Luiz Inácio Lula da Silva e a mando dos tucanos. Essa possibilidade, apesar de ser considerada remota pelo superintendente da PF, está sendo investigada.

O delegado afirmou anteontem que não agiu por motivação política. “Isso é absurdo, não tem nada a ver.” Disse que votou em Lula em 2002. O policial havia ficado irritado ao ser afastado do caso do dossiê.

Ele prometeu falar hoje em entrevista coletiva sobre os

motivos que o levaram a divulgar as imagens, mesmo contrariando a determinação da Polícia Federal de mantê-las em sigilo durante o período eleitoral.

### Três dias

O delegado Bruno atuou oficialmente apenas nos três primeiros dias do caso do dossiê. Na sexta, dia 15, ele prendeu o petista Valdebran Padilha e o ex-policial Gedimar Pereira Passos no hotel Ibis Congonhas, em São Paulo. Com os dois, apreendeu R\$ 1,7 milhão em reais e em dólares. Na semana passada, tentou voltar à investigação, o que foi vetado.

A divulgação das fotos foi vetada pela cúpula da PF, que temia prejudicar a eleição e a candidatura de Lula à reeleição.

O ex-policial preso trabalhou como segurança em campanhas eleitorais do petista e disse que seu “chefe” era Freud Godoy, ex-assessor especial do presidente. O ex-policial afirmou que estava no hotel a pedido da Executiva Nacional do PT, para atestar a veracidade do dossiê ofertado por Luiz Antonio Vedeiro, considerado chefe da máfia dos sanguessugas.

O representante de Vedeiro na negociação era Valdebran, que já trabalhou como tesoureiro em campanhas petistas no Mato Grosso.

Além dos documentos, o dossiê era composto por uma entrevista de Vedeiro acusando José Serra, que já liderava as pesquisas para o governo de São Paulo, de participação no caso. A revista “IstoÉ” publicou uma entrevista em que Vedeiro acusa o tucano de participar do esquema. Depois, ouvido pela PF, ele retirou as acusações.

## PF vê gravidade em quebra de sigilo profissional

DA REPORTAGEM LOCAL

O delegado Edmilson Pereira Bruno, 43, é alvo de investigação pela própria Polícia Federal, onde trabalha há dez anos.

Os fatos considerados mais graves pela polícia, segundo a reportagem apurou, é a violação do sigilo profissional e a comunicação falsa de crime. As duas situações são previstas no Código Penal brasileiro.

Quando o delegado Bruno foi à unidade do Banco Central e à empresa Protege S/A para fazer as fotos, ele não estava mais no caso. Segundo peritos, o delegado teria mentido ao dizer que tinha voltado para a investigação e tinha autorização para fazer as imagens.

O artigo 325 do Código Pe-

nal, que trata da violação de sigilo funcional, diz que “revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo” é crime, com pena de detenção de até dois anos ou multa.

No dia em que os CDs com as imagens foram repassados a jornalistas, Bruno afirmou em entrevista coletiva a diversos órgãos de imprensa que o material havia sido roubado de sua mesa.

Por telefone, o delegado confirmou a história do roubo para outros policiais.

Segundo advogados, se, por conta das declarações de Bruno, foi aberto um procedimento, isso caracteriza crime de comunicação falsa de crime, previsto no artigo 340 do Código Penal, com pena prevista de detenção de um a seis meses ou multa.

O delegado não abriu um boletim de ocorrência como havia afirmado. Um dia após a distribuição das imagens, ele assumiu a autoria do vazamento.(c)

## O CAMINHO DO DINHEIRO

De onde veio o valor apreendido pela Polícia Federal

### OS DÓLARES

O fato de as notas ainda estarem presas em cintas douradas de papel com a inscrição da casa da moeda norte-americana indica que o dinheiro foi sacado em um banco nos EUA

### OS REAIS

Segundo a PF, a quantia foi sacada em agências do BankBoston e do Bradesco em São Paulo e no Rio

### Apenas R\$ 25 mil foram identificados

**R\$ 15 mil**  
do Bradesco, na Barra Funda (SP)

**R\$ 5 mil**  
do Bradesco, com cintas do Safra

**R\$ 5 mil**  
do BankBoston, na Lapa (SP)

## A parte do total em dólares US\$ 248,8 mil

>> A Polícia Federal identificou que pelo menos US\$ 100 mil entraram legalmente no Brasil, direto para o Banco Sofisa, em São Paulo. Parte do montante total foi comprada pela casa de câmbio Disk Line, em duas corretoras de São Paulo

### A parte em notas de reais

## R\$ 1,168 milhão

>> Até agora, a PF não identificou a origem de todo o dinheiro. Essa informação só deve ser revelada após o primeiro turno das eleições, que ocorre amanhã

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar o artigo intitulado “Como se faz uma quadrilha”, de autoria do jornalista Clóvis Rossi, publicado no jornal **Folha de S.Paulo** em sua edição de 22 de setembro do corrente.

O autor, em seu artigo, trata da questão do aparelhamento do Estado, promovido pelo Partido dos Trabalhadores, e suas conseqüências para o “apodrecimento” do governo Lula. Segundo o autor, “Para manter o poder, fazem o diabo, contando com o aco-

bertamento do chefe, que, mesmo quando os demite, acaricia-os depois”.

Sr. Presidente, para que conste dos Anais do Senado Federal, solicito que o referido artigo seja considerado como parte integrante deste pronunciamento.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS  
EM SEU PRONUNCIAMENTO**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

CLÓVIS ROSSI

## Como se faz uma quadrilha

**SÃO PAULO** - Oded Grajew, empresário que foi dos primeiros da espécie a aderir ao lulopetismo, bem antes do poder, matou faz tempo a charada do apodrecimento do PT e, com ele, do governo Lula. Em depoimento para livro de duas jornalistas inglesas sobre a crise petista (a primeira), Oded lamentou que, para a cúpula partidária e para o pessoal do aparato burocrático, a política tenha se tornado “maneira de ganhar a vida”.

Completo: “Alcançar o poder se converte no mais importante, e, para isso, as pessoas estão dispostas a fazer concessões éticas. Em outras palavras, se desejo estar no poder, necessito dinheiro, e, se não posso conseguir os fundos legalmente, então o farei ilegalmente”.

Outro “lulista”, aliás o novo coordenador de campanha de Lula, Marco Aurélio Garcia, por sua vez, queixou-se, no mesmo livro, de que trabalhou de graça como secretário de Relações Internacionais do PT durante dez anos, ao passo que “um membro de uma tendência de es-

querda [do PT] ganhava R\$ 7,2 mil por mês”, mais do que Garcia como assessor para assuntos internacionais de Lula.

São essas “boquinhas” que fazem compradores de dossiê ou praticantes de outras delinquências.

Freud Godoy, mero segurança, usou o PT (e o governo Lula) como meio de alpinismo social, a ponto de morar em um apartamento de R\$ 500 mil. Valdebran Carlos Padilha da Silva, por sua vez, mora em um condomínio de luxo em Cuiabá. José Lorenzetti, enfermeiro, virou diretor de banco federal.

Para manter as “boquinhas”, é lógico que fariam de tudo. Assim como as pessoas que assessoram, todas com cargos eletivos.

Para manter o poder, fazem o diabo, contando com o acobertamento do chefe, que, mesmo quando os demite, acaricia-os depois.

Foi essa cultura que gerou a “quadrilha” antigamente chamada de Partido dos Trabalhadores.

[crossi@uol.com.br](mailto:crossi@uol.com.br)





**“Que Polícia Federal ‘republicana’ é esta, que se arvora ao direito de constranger jornalistas que publicaram reportagens contrárias ao governo federal ou à própria instituição?”**

**Merval Pereira,**  
comentarista político

**“Manifesto preocupação com os estranhos e lamentáveis constrangimentos a que foram submetidos os repórteres da revista. Quando alguém se sente injustiçado pela imprensa, pode e deve recorrer aos instrumentos que nos faculta a democracia, jamais à intimidação. A imprensa não existe para apoiar ou discordar, mas para ser livre.”**

**José Serra,** governador eleito de São Paulo

**“Ao usar a máquina pública para intimidar e constranger os repórteres, o governo Lula investe contra a liberdade de imprensa e o Estado de Direito. Com isso, mostra o objetivo de dar continuidade a um projeto de poder antidemocrático e incompatível com a história, as necessidades e os sonhos do povo brasileiro. Apesar da violência, a história do Brasil não é nem será escrita pelos mensaleiros corruptos. A história do Brasil é escrita nas páginas de VEJA.”**

**Senador Jorge Bornhausen,**  
presidente do PFL

**“Não é aceitável que um partido cujos integrantes tenham passado por vexames e constrangimentos na caminhada desta nação em busca de trilhas para a liberdade de imprensa esqueça tudo isso e justifique atitudes arbitrárias.”**

**Heráclito Fortes,** senador (PFL-PI)

**“Menos de trinta horas depois de o presidente Lula ter sido reeleito, a liberdade de imprensa sofreu duas graves agressões. A primeira ocorreu em frente do Palácio da Alvorada, quando da volta do presidente Lula a Brasília. Um grupo de exaltados militantes petistas lançou palavras de ordem contra órgãos da imprensa. A outra, mais grave, registrou-se em São Paulo, atingindo três jornalistas da revista VEJA.”**

**Arthur Virgílio,** líder do PSDB no Senado

**“Discorda a ABI, Senhor Ministro, de seu entendimento de que a apuração desse caso de violência, com indícios de prática de abuso de poder, deve ser suscitada mediante representação da revista VEJA. É evidente que falece a essa publicação jornalística e à empresa que a edita titularidade jurídica para adoção do**

**procedimento definido legalmente como representação. O dever de apurar a ocorrência, ou não, de coação ou violência por parte desse delegado cabe a Vossa Excelência, como principal gestor da área de segurança pública da União.”**

**Maurício Azêdo,** presidente da Associação Brasileira de Imprensa (ABI)

**“A Polícia Federal é uma instituição do Estado, a quem cabe servir a toda a sociedade. A ANJ espera que fatos como esse não se repitam e que a Polícia Federal cumpra suas atribuições nos estritos limites da lei, sem pretender atemorizar profissionais ou empresa jornalística no exercício do legítimo direito e dever de informar os cidadãos.”**

**Júlio César Mesquita,** vice-presidente da Associação Nacional de Jornais (ANJ)

**“Não é preciso dizer que tal comportamento, autoritário e arbitrário, é condenável sob todos os aspectos e discrepa do modelo político adotado pelo Brasil, definido pelo Texto Constitucional em vigor como Estado Democrático de Direito, dentro do qual a liberdade de expressão sem censura ou cerceios é consagrada como princípio fundamental.”**

**Jairo Mendes Leal,** presidente da Associação Nacional dos Editores de Revistas (Aner)

**“Este fato representa um abuso de poder no qual os representantes da autoridade, incômodos com a revelação feita pela revista VEJA, tentam culpar a imprensa por irregularidades cometidas por seus funcionários. Este incidente chama a atenção para a falta de respeito à liberdade de expressão garantida pela Constituição brasileira.”**

**Gonzalo Marroquín,** presidente da Comissão de Liberdade de Imprensa e Informação da Sociedade Interamericana de Imprensa (SIP)

**“Causaram-nos repulsa as medidas tomadas por membros da Polícia Federal, que tentaram de forma autoritária intimidar jornalistas desta conceituada revista. A sociedade precisa estar atenta contra essas tentativas de silenciar os órgãos de imprensa. Vale lembrar que a democracia pressupõe debate de idéias e pluralismo de pensamento. É lamentável também que membros do atual governo façam ameaças, com ranço autoritário, contra membros da imprensa. Viva a imprensa brasileira!”**

**Paulo Pereira da Silva (Paulinho da Força),** presidente da Força Sindical e do PDT de São Paulo

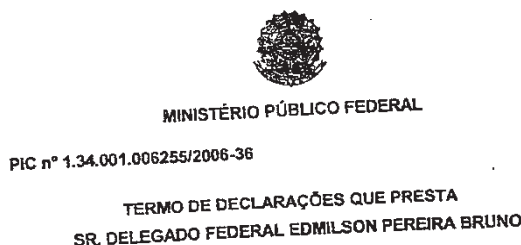
# “Era para dar um jeito”

## Delegado confirma operação da PF para isolar o governo do escândalo do dossiê

O PT e o governo vêm no delegado federal Edmilson Bruno, responsável pela prisão de petistas que negociavam a compra de um dossiê falso contra tucanos, um homem de muitas facetas. Quando forneceu à imprensa as fotos do 1,7 milhão de reais apreendido, Bruno foi acusado por parte da cúpula petista de ser um solerte agente tucano infiltrado na PF. Outros sugeriram tratar-se de um mercenário que vendera as fotos para alimentar repórteres ávidos por sabotar a candidatura do presidente Lula. Como a Justiça Federal inocentou Bruno, arquivando o inquérito policial

sobre o vazamento das fotos do dossiê, essas duas visões caducaram. Por isso, quando os jornais divulgaram na semana passada o teor de um depoimento de Bruno ao Ministério Público Federal, o governo e o PT apressaram-se em criar outros dois personagens

**Segundo depoimento, a prisão do petista Gedimar Passos não estava nos planos da PF**



que criou e assumiria qualquer chefia, porque não se comportava como autoridade policial, “não fez o que eu determinei e o que estava no FAX”, indagou porque prendera os dois e o resto do dinheiro, que devia ter dado um “jeito”.

para Bruno. Era mesmo preciso — na lógica petista, é claro.

Nesse depoimento, o delegado confirmou a operação abafa denunciada por VEJA em sua edição de 18 de outubro. Essa operação, deflagrada na PF em São Paulo, consistiu em afastar do escândalo do dossiê o nome de Freud Godoy, ex-assessor especial do presidente Lula. De acordo com Bruno, o governo não só interferiu na condução do caso como os chefes da Polícia Federal em São Paulo cercearam a investigação. Pouco antes das prisões, o diretor da PF em São Pau-

**Edmilson Bruno: a PF tenta destruir sua credibilidade para livrar-se de acusações**

lo, Severino Alexandre, chegou a fazer a seguinte recomendação: “Olha bem o que você vai fazer. Está mexendo com coisa grande”. Quando soube que duas pessoas e não apenas uma) haviam sido presas, o mesmo Severino teria ido à procura. “Olha o problema que criou para o governo, como vou costurar isso? Era para dar um jeito.” Explica-se. Segundo Bruno, não estava nos planos de Severino prender Gedimar Passos — ex-policial federal que entregou o nome de Freud e revelou

que a operação de compra do dossiê fora determinada pelo PT. As declarações de Bruno também deixam patente toda a articulação da cúpula da polícia e do governo para evitar que o caso respingasse no presidente Lula.

A PF reagiu ao teor do depoimento, sugerindo que Bruno sofre de algum distúrbio mental — eis aí o terceiro personagem, o maluco beleza. “Eu não sei o que está acontecendo com Bruno. Espero que ele se recupere logo e volte a seu estado normal”, disse o superintendente da Polícia Federal em São Paulo, Geraldo José Araújo. Já o ex-petista Gedimar Passos, aquele que foi preso sem querer, criou um quarto personagem para o delegado. Em depoimento prestado na quarta-feira pas-

sada, no inquérito da PF que finge apurar a “operação abafa”, Gedimar disse que Bruno é um policial maquiavélico, capaz de selecionar o nome de Freud numa pesquisa rápida na agenda de celular apreendido. Depois, numa “coação psicológica”, Bruno teria forçado Gedimar a dizer que Freud fora o responsável por tudo, para implicar o presidente Lula. Fica difícil acreditar que existam tantos personagens num homem só. ■



**O SR SÉRGIO GUERRA** (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr Presidente, Sr<sup>a</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “PT já fazia dossiês em 2002, diz sindicalista”, publicada no jornal **Folha de S.Paulo** de 21 de setembro do corrente.

A matéria destaca que o consultor sindical Wagner Cinchetto diz ter integrado grupo, criado sob consentimento de Lula, que buscava acusações contra candidatos rivais.

Sr Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

### **DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

# PT já fazia dossiês em 2002, diz sindicalista

Consultor sindical diz ter integrado grupo, criado sob consentimento de Lula, que buscava acusações contra candidatos rivais

**Segundo Wagner Cinchetto, Berzoini e Oswaldo Bargas participavam de equipe que levantou denúncias contra Serra e vice de Ciro Gomes**

RUBENS VALENTE  
DA REPORTAGEM LOCAL

O consultor sindical Wagner Cinchetto, 43, afirmou ontem, em entrevista à **Folha**, que dois dos principais personagens da operação de compra de dossiê contra tucanos na atual campanha eleitoral participaram de um grupo petista que operou na campanha presidencial de 2002 para proteger o então candidato Luiz Inácio Lula da Silva de denúncias e levantar acusações contra os adversários da campanha.

Segundo Cinchetto, Ricardo Berzoini – então deputado federal e hoje presidente nacional do PT – e Oswaldo Bargas, amigo de Lula e ex-assessor do Ministério do Trabalho, eram dois dos cinco integrantes de um “grupo de inteligência” da campanha lulista de 2002.

Em 2003, a revista “Veja” revelou a existência do aparato da campanha de 2002. Na época, a revista disse ter apurado o assunto com 17 fontes.

Assessor da presidência da Força Sindical por dois anos (1991-1993) e um dos fundadores da central, hoje consultor sindical, Cinchetto resolveu quebrar o silêncio de quatro anos e afirmou que documentos foram obtidos no Banco do Brasil para atacar o então candidato tucano à Presidência da República, José Serra.

O grupo também estaria por trás de denúncias contra o vice do candidato Ciro Gomes (en-

tao no PPS e hoje no PSB), Paulo Pereira da Silva, o Paulinho.

★

**FOLHA** - O sr. integrou um grupo criado na campanha de Lula em 2002 com o objetivo de levantar denúncias contra adversários?

**WAGNER CINCHETTO** - Num primeiro momento, nós achávamos que o candidato Lula tinha sido muito atacado nas eleições anteriores. Nós organizamos um grupo e apresentamos uma proposta de trabalhar paralelo ao comitê eleitoral no sentido de antecipar alguns fatos, algumas denúncias que os adversários poderiam fazer, e, ao mesmo tempo, reunir material suficiente e capaz de não só combater as denúncias dos adversários como também divulgar as denúncias contra os principais adversários do candidato Lula.

**FOLHA** - Quem integrava o grupo?

**CINCHETTO** - Oswaldo Bargas,

Carlos Alberto Grana, que era o secretário-geral da CUT, Berzoini e outros.

**FOLHA** - Quais foram as principais operações do grupo?

**CINCHETTO** - Primeiro houve uma série de operações no sentido de inviabilizar o vice do então candidato Garotinho, uma tentativa de recolher materiais que pudessem ser divulgados em denúncias contra o Ricardo Sérgio e o pessoal do Serra. Também foram reunidas todas as denúncias e as informações que pudessem denunciar o vice do então candidato Ciro Gomes, Paulo Pereira da Silva.

**FOLHA** - Sobre Paulo Pereira da Silva, o que vocês conseguiram reunir e o que fizeram com isso?

**CINCHETTO** - Na época, Ciro Gomes teve um crescimento muito grande nas pesquisas, que mostrava que num segundo turno ele derrotaria o candidato Lula. Foi então que nós pas-

samos a trabalhar no ponto fraco que nós considerávamos da campanha dele, que foi a escolha do vice, presidente da Força Sindical. Contra ele já havia uma série de denúncias de irregularidades na gestão de recursos do FAT [Fundo de Amparo ao Trabalhador], a compra de uma fazenda superfaturada no interior de São Paulo, o Ministério Público já vinha investigando todas essas denúncias, e o trabalho do grupo foi simplesmente dar um pouco mais de transparência à imprensa para que esses fatos pudessem vir ao esclarecimento público.

**FOLHA** - Esse material acabou sendo divulgado pela imprensa?

**CINCHETTO** - Foi divulgado de uma maneira muito ampla pela grande imprensa, inclusive foi capa das principais revistas de São Paulo. E logo em seguida o Ciro Gomes começou a perder a cabeça, começou a ter uma sé-

rie de problemas com seu vice. As denúncias atingiram em cheio a candidatura. Assim que o Ciro começou a cair, o pessoal chegou a me agradecer muito pelo trabalho realizado.

**FOLHA** - Sobre José Serra, o que foi levantado pela equipe?

**CINCHETTO** - Na ocasião, o grupo atuou no sentido de conseguir papéis importantes sobre um empréstimo feito ao então parente do Serra [Gregório Marin Preciado]. Essa documentação estava guardada no Banco do Brasil e essa operação contou com o apoio também de funcionários do Banco do Brasil. E em seguida nós enviávamos os documentos ao Ministério Público e à imprensa. O trabalho foi exclusivamente em cima de tornar públicos esses documentos, não se vendeu dossiê.

**FOLHA** - Dos nomes que você citou como integrantes do grupo, dois voltaram ao noticiário nesse escân-

dalo, Oswaldo Bargas e Ricardo Berzoini. O sr. acha que há um novo grupo em ação, como o de 2002?

**CINCHETTO** - Há grande diferença entre os dois grupos. O de 2002 trabalhou de maneira profissional, tinha um objetivo de levar o candidato Lula à sua primeira vitória eleitoral, protegendo-o de denúncias infundadas e fazendo com que o candidato passasse a ter reais chances de vitória. Diferentemente da organização desse grupo atual, que mais parece um bando de irresponsáveis comandado por um churrasqueiro, Jorge Lorenzetti. E que se juntou com uma outra pessoa que é o Bargas. Naquele momento, lá atrás, trabalhou de maneira correta e negou que tivesse participado do grupo, não teve coragem de assumir o trabalho digno que fez no primeiro grupo, para poder continuar no espaço que o levou a fazer essa trapalhada.

**FOLHA** - O candidato Lula tinha conhecimento da existência do grupo?

**CINCHETTO** - Pelo que fui informado pelos outros companheiros, não só tinha conhecimento como autorizou que o grupo fosse criado e organizado para trabalhar paralelamente à sua campanha. Jamais ninguém iria fazer um grupo desse de livre e espontânea vontade, envolvendo pessoas tão importantes da campanha, sem que o candidato soubesse.

**FOLHA** - Em 2003, a revista “Veja” divulgou reportagem e o sr. não se manifestou oficialmente. Por que só agora decidiu revelar o que sabe?

**CINCHETTO** - Não me manifestei porque recebi pedido do Carlos Grana [da CUT]. Ele disse: “O que o PT, o que o presidente Lula espera nesse momento, é o silêncio dos companheiros”.



**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, João Goulart foi o único Presidente do Brasil que morreu no exílio. Por mais que se tenha esforçado para retomar à pátria ainda em vida, isso não foi possível. Os militares não o permitiram. Não lhe deram o direito de voltar ao país nem mesmo para sepultar sua mãe.

Doente, fazendo os seus exames em Paris e reconhecendo a deficiência de sua saúde, João Goulart desejava retomar ao Brasil, mas isso lhe foi vetado. Houve um momento em que tomou a decisão de tomar um avião e descer em Brasília ou no Rio de Janeiro, acontecesse o que acontecesse. Foi-lhe dito que seria preso, e os seus amigos mais chegados fizeram um apelo no sentido de que não retomasse.

João Goulart ainda não tem uma biografia que lhe faça justiça. Sabemos que a História é escrita pelos vencedores. A versão dos vencidos é mais difícil de ser contada, exige mais tempo para vir à tona. Mas ela acaba surgindo.

Não foi por medo que um homem como Getúlio Vargas – que chefiou uma revolução com coragem –, ao final da sua vida, recusou-se a mergulhar o país numa guerra civil. Foi um suicídio heróico, uma das nossas páginas mais bonitas porque não tem antecedente.

Não foi por medo que um dos herdeiros políticos de Getúlio Vargas – o presidente João Goulart – se recusou a resistir ao golpe que o derrubou. Também ele não queria que fosse derramado o sangue do povo brasileiro.

Não sei o que teria sido do Brasil sem estes dois fatos passados em 1954 e, dez anos depois, em 1964 quando dois brasileiros, gaúchos, filhos de São Borja, da mesma cidade, um preferiu a morte e o outro preferiu o exílio a uma guerra civil.

Olhando para a história mundial é difícil ver um líder político que não lute até o fim para ficar no poder. Lembro a morte cheia de honra e garra do Allende: quando pediram que saísse do Palácio que seria bombardeado, ele não se arredou do lugar em que estava e os escombros caíram sobre sua cabeça.

Recentemente foram publicadas as gravações dos discursos mais célebres do Congresso Nacional. Entre eles está o famoso pronunciamento do Presidente do Senado, Auro de Moura Andrade, em 1964, quando ele decretou vaga a Presidência da República.

Não houve decisão nem votação, o Presidente do Senado simplesmente decretou vaga a Presidência e encerrou a sessão do Congresso Nacional. Abriu a sessão, não se sabe para quê, sob os protestos de Tancredo Neves e de outros Parlamentares. Leu deter-

minado artigo da Constituição e uma carta do Chefe da Casa Civil, Dr. Darcy Ribeiro, enviada ao Presidente do Congresso, que dizia: “O Sr. Presidente da República, neste momento, está em Porto Alegre com o seu Governo, buscando responder às forças que estão tentando insurgir-se para golpear o Governo”.

Casualmente, eu estava com o presidente João Goulart em Porto Alegre, na casa do Comandante do 111 Exército quando o senador Auro de Moura Andrade declarou vaga a Presidência.

De um lado, vinham forças golpistas de Minas Gerais e, de outro, uma incerteza relacionada à posição que tomaria o Comandante do 11 Exército, amigo pessoal do Presidente João Goulart.

Era um jovem deputado de trinta e poucos anos, que tinha recém-assumido. Vi o Dr. Brizola com toda a sua garra pedir a João Goulart que fosse à luta. Pediu para ser nomeado Ministro da Fazenda e para que o general Ladário fosse indicado Ministro do Exército.

Quando o Dr. João Goulart chamou o General Ladário, Comandante do 111 Exército, e lhe perguntou como estavam as tropas no Rio Grande do Sul, o General Ladário respondeu que ele estava firme com o Presidente, mas era obrigado a reconhecer que já não havia a mesma fidelidade em várias guarnições.

João Goulart decidiu então viajar para Montevideu depois que Auro de Moura Andrade declarou vaga a Presidência, alegando que o Presidente encontrava-se em lugar incerto e não sabido. Com essa declaração do presidente do Senado, João Goulart só tinha duas saídas: a luta armada em direção à Brasília, ou a que ele preferiu, o exílio.

Conheci vários tipos de golpe: golpe militar e até golpe congressual. Agora, golpe do Presidente do Congresso, eu não conhecia.

Aliás, o Senhor Auro de Moura Andrade fez dois pronunciamentos históricos. No primeiro, correto, decretou vaga a Presidência da República na renúncia do Sr. Jânio Quadros. Pedroso Horta era Ministro do Sr. Jânio Quadros, quando este lhe entregou uma carta, renunciando à Presidência.

Penso que um Chefe da Casa Civil ou um Ministro da Justiça deveria ter retido aquela carta. No entanto, a carta chegou ao senhor Moura Andrade, que reuniu o Congresso na mesma hora e leu. Caiu Jânio Quadros.

Na primeira vez, ele agiu de forma juridicamente correta, porque, lendo a carta assinada por Jânio Quadros, não havia mais o que fazer. A renúncia é absolutamente irretratável.

Na segunda vez, contra João Goulart, agiu de forma inaceitável.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a imprensa, unida, atacava muito o presidente João Goulart. A primeira vez que a mídia se uniu contra um presidente foi contra Getúlio Vargas, em 1954, tendo à frente Carlos Lacerda. Nos discursos da época está o pronunciamento de Afonso Arinos de Mello Franco sobre o que se dizia do Dr. Getúlio Vargas às vésperas do golpe.

Com relação ao presidente João Goulart, os jornais do Rio de Janeiro e de São Paulo colocavam na capa, diariamente, ou publicavam com grande destaque, os discursos dos grandes líderes da oposição da época.

Segundo os jornais, o presidente João Goulart era um dos homens mais ricos do mundo, um dos maiores proprietários de terra do país.

Certa, uma revista norte-americana fez uma violenta publicação contra João Goulart, e alguns jornais do centro do País publicaram-na na íntegra. Naquela ocasião, viajamos a Montevideu, seu sobrinho e Deputado estadual Maurício Goulart de Loureiro e eu.

Lá, o Jango foi a um cartório em Montevideu, e passou uma procuração em causa própria se comprometendo a vender por US\$1,00 para o Presidente da *Time* toda fazenda que ele tivesse comprado no nome dele, da mulher ou dos filhos desde que tinha assumido a Presidência da República. O desafio lançado por João Goulart não foi publicado em nenhum jornal do Brasil.

Recentemente, a revista **ISTOÉ** apresentou o Sr. João Goulart como um dos grandes homens deste Século. Informa a revista que uma semana antes de ser derrubado ele tinha 85% de apoio. Não chegavam a 10% os que rejeitavam o seu Governo. Mas, quem lesse os jornais, achava que aquele Governo, sufocado em escândalos, cairia no dia seguinte.

Foram tempos difíceis para o Presidente João Goulart no exílio. Catorze anos. E o Sr. Leonel de Moura Brizola morando com ele na mesma cidade de Montevideu, e não se falavam. E Dona Neuza, mulher fantástica, para atender ao marido, praticamente não falava com o irmão. Só foram se falar antes de Jango embarcar para Paris, já muito doente, e que ele fez questão de se despedir da irmã. Então, ele foi lá e, para felicidade do Brizola, conversaram longamente, inclusive reataram a amizade. Foi a última vez que se viram.

Lembro-me de quando tomamos conhecimento da morte de Jango, na Argentina. Logo fui procurado, porque havia a viúva e os filhos queriam enterrá-lo em São Borja, no túmulo da família, a 40 metros do túmulo de Getúlio Vargas.

Os representantes da revolução, da ditadura não queriam deixar nem que seu corpo viesse ao Brasil. Nós, do MDB do Rio Grande do Sul, fizemos um movi-

mento e afirmamos que iríamos a Uruguaiana e o corpo dele seria trazido ao Brasil para aqui ser enterrado. Aí, o governo militar concordou, mas fez exigências. Que o veículo que o transportasse rodaria em alta velocidade. E que, chegando, deveria ser enterrado imediatamente no Cemitério de São Borja.

O automóvel veio realmente em alta velocidade. Passou por Uruguaiana quase causando acidentes, quase atropelando o povo que estava na rua esperando o féretro.

Quando o veículo chegou em São Borja, os militares tinham um contingente de milhares de homens, incluindo os dos quartéis de Alegrete, de Uruguaiana, de Santiago, ocupando militarmente São Borja. Havia muita gente na rua. Milhares e milhares de homens, mulheres e crianças.

O caminhão deveria seguir, sem parar, em direção ao cemitério.

Fizemos um acordo simpático com que o próprio padre concordou. A igreja estava fechada. Quando o veículo que trazia o corpo passou em frente à igreja, a população se colocou diante dele, que teve de parar. O povo pegou nos braços o caixão. As portas da igreja se abriram. E ela estava lotada. Lá estavam, inclusive, a esposa e a irmã do Dr. João Goulart – esta, esposa do Dr. Brizola –, autoridades as mais variadas, o Dr. Tancredo Neves. Lá estávamos nós para lhe prestar nossas homenagens.

Entraram com o corpo na igreja, o padre concordou e ele foi velado.

Um general procurou-me, eu era Presidente do Partido, para me dizer que a condução do corpo até o cemitério deveria ser rapidíssima. O povo pegou o caixão do Dr. João Goulart e o carregou pelos quilômetros que separavam a igreja do cemitério. Chegando lá, havia uma grande quantidade de militares, que não queriam permitir que se prestasse uma última homenagem ao Sr. João Goulart.

Falei eu. Tomei a palavra como Presidente do Partido. Lembrei que João Goulart fora um homem de entendimento. Lembrei que, quando Mini do Trabalho de Vargas, João Goulart renunciou para não gerar uma crise com os militares. Recordei que Jango, quando vice-Presidente, estando na China em missão oficial, teve que aceitar o parlamentarismo para assumir o poder.

Quando terminei de falar, passei a palavra a Tancredo Neves, Vice-Presidente do PMDB nacional, que dizia que, como representante do Partido, como Primeiro-Ministro de João Goulart e como Ministro de Getúlio Vargas, ali estava para prestar-lhe as últimas homenagens.

Foi uma cerimônia impressionante.

Mas analisemos a posse de João Goulart como Presidente da República. Mal assumiu o poder, diversas forças políticas iniciaram uma luta contra o parlamentarismo. JK, o PSD e a UDN de Lacerda se uniram e votaram a toque de caixa uma emenda que dispunha que Ministro, para se candidatar a Deputado, tinha de renunciar ao ministério. Obrigaram a sair do Governo o primeiro-ministro Tancredo Neves, para que ele pudesse ser candidato a Deputado. Aí começou a acabar o parlamentarismo. Num golpe cruel, PSD, UDN, PTB também – não queriam o parlamentarismo.

Jango indica para o Congresso Nacional o nome de um estadista, um homem extraordinário chamado Santiago Dantas, mas ele é rejeitado. Depois, foi aprovado o senhor Brochado da Rocha, homem extraordinário, mas um político provincial, amigo íntimo do Brizola. Apesar do grande carinho que tenho pela figura extraordinária de Brochado da Rocha, creio que, no fundo, ele estava compromissado com o término do parlamentarismo. Mas Jango aceitou o parlamentarismo. Democráticamente fez o plebiscito e assumiu o presidencialismo. E, mais uma vez, voltou como cabeça de seu Governo o Santiago Dantas, que lançou o Plano Plurianual. Foi a primeira vez que se lançou, neste País, um Plano Plurianual dentro de uma visão maior.

Os que ficaram com medo que o governo obtivesse bons resultados trabalharam no golpe contra o Dr. João Goulart. O irônico é que, deixando a Presidência da República e indo para o exterior, cassado, foi lá que o Dr. João Goulart ganhou dinheiro. As terras que ele comprou, o progresso e o desenvolvimento que teve ocorreram no Uruguai, na sua atividade pastoril em que era muito competente.

Paralelamente, sua imagem política passou a crescer. Pela grandeza inclusive, Sr. Presidente, de se unir a Juscelino Kubitschek e Carlos Lacerda, lançando a frente de entendimento, buscando a democracia, a Frente Ampla.

Esse era João Goulart. Tenho orgulho de dizer que esse foi um brasileiro distinto. Talvez não estivesse preparado para ser Presidente da República. Assim como ele, José Sarney e Itamar Franco não estavam preparados quando foram chamados à assumir a Presidência. Uma coisa é ser Presidente, outra coisa é ser Vice-Presidente. O candidato a Presidente faz um programa, adota uma doutrina e forma uma equipe. Mas o Vice assume o poder de maneira abrupta: Jânio renunciou de uma hora para outra; Tancredo morreu inesperadamente e Collor foi derrubado abruptamente. Nessas condições, assumiram João Goulart, Sarney e Itamar. Eles não buscaram a Presidência, o destino lhes deu o cargo,

mas, mesmo assim, os três agiram com dignidade, honradez e competência.

João Goulart foi um homem digno, sério e bem-intencionado.

Muito Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr<sup>as</sup>. e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte:

## **ORDEM DO DIA** **Às 16:00 horas**

### **1**

#### **PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO** **Nº 23, DE 2006**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 317, de 2006)*  
*(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 317, de 2006), que *altera dispositivos da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006, que dispõe sobre a renegociação de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – Adene, e dá outras providências.*

Relator revisor: Senador Romero Jucá  
Prazo final: 14.12.2006 (quinta-feira)

### **2**

#### **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 318, DE 2006**

*(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 318, de 2006), que *abre crédito extraordinário no valor global de oitocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Educação, da Justiça, das Relações Exteriores, da Defesa e de Operações Oficiais de Crédito, para os fins que especifica.*

Relator revisor:

**Prazo final: 20.12.2006 (quarta-feira)**

**3****PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO  
Nº 24, DE 2006**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 319, de 2006)  
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos  
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 319, de 2006), que institui o Regime Jurídico dos Servidores do Serviço Exterior Brasileiro, altera a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, que cria, no Serviço Exterior Brasileiro, as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, altera a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, revoga as Leis nºs 7.501, de 27 de junho de 1986, 9.888, de 8 de dezembro de 1999, e 10.872, de 25 de maio de 2004, e dispositivos das Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e 8.829, de 22 de dezembro de 1993; e dá outras providências.

Relator revisor:

**Prazo final: 22.12.2006 (sexta-feira)**

**4****PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO  
Nº 25, DE 2006**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 320, de 2006)  
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos  
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 320, de 2006), que dispõe sobre a movimentação e armazenagem de mercadorias importadas ou despachadas para exportação, o alfandegamento de locais e recintos, a licença para explorar serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias em Centro Logístico e Industrial Aduaneiro; modifica a legislação aduaneira; alterando as Leis nºs 4.502, de 30 de novembro de 1964, 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, 9.019, de 30 de março de 1995, 9.069, de 29 de junho de 1995, 9.716, de 26 de novembro de 1988, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 10.893, de 13 de julho de 2004, e os Decretos-Leis nºs 37, de 18 de novembro de 1966, 1.455, de 7 de abril de 1976, e 2.472, de 1º de setembro de 1988; e revogando dispositivos dos Decretos-Leis nºs 37, de 18 de novembro de 1966, e 2.472, de 1º de setembro de 1988, e

*das Leis nºs 9.074, de 7 de julho de 1995, e 10.893, de 13 de julho de 2004; e dá outras providências.*

Relator revisor:

**Prazo final: 22.12.2006 (sexta-feira)**

**5****PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO  
Nº 26, DE 2006**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 321, de 2006)  
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos  
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 321, de 2006), que acresce art. 18-A à Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, que estabelece regras para a desindexação da economia, e dá outras providências.

Relator revisor:

**Prazo final: 20.2.2007**

**6****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 322, DE 2006**

*(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos  
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 322, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios das Relações Exteriores e da Defesa, no valor global de vinte e quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

**Prazo final: 22.2.2007**

**7****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 323, DE 2006**

*(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos  
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 323, de 2006, que autoriza a União a efetuar contribuição à Organização Mundial da Saúde - OMS, destinada a apoiar a viabilização da Central Internacional para a Compra de Medicamentos contra a AIDS, malária e tuberculose - Cicom/Unitaid, no valor de até treze milhões e duzentos mil reais.

Relator revisor:

**Prazo final: 22.2.2007**



8

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 324, DE 2006**

*(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 324, de 2006, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda, da Justiça, da Previdência Social, do Trabalho e Emprego, dos Transportes, da Defesa, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de um bilhão, quinhentos e quatro milhões, trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais, para os fins que especifica.*

Relator revisor:

**Prazo final: 14.3.2007**

9

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO****Nº 435, DE 2006**

*(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 435, de 2006 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.211, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos), que aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2006.

10

**SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 64, DE 1999**

*(Votação nominal)*

Votação, em segundo turno, do Substituto à Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal* (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa).

Parecer sob nº 1.941, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, oferecendo a redação para o segundo turno.

11

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 30, DE 2002**

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que *acrescenta os §§ 12 e 13 ao art. 14 da Constituição Federal* (dispõe sobre a elegibilidade dos substitutos das Chefias do Poder Executivo nos seis meses anteriores às eleições).

Parecer favorável, sob nº 429, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

12

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO****Nº 66, DE 2005**

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador José Jorge (apresentada como conclusão do Parecer nº 2.054, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), que *acrescenta o inciso XVI e o § 2º ao art. 52 da Constituição, para atribuir ao Senado Federal competência para indicar membros do Conselho Diretor ou da Diretoria das Agências Reguladoras.*

13

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO****Nº 29, DE 2003**

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal* (trata da ordem social).

Parecer favorável, sob nº 156, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

14

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 41, DE 2003**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sibá Machado, que *altera os arts. 14 e 82 da Constituição Federal, para aumentar o prazo do mandato do Presidente da República e proibir a reeleição*.

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece.

15

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 10, DE 1999**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 58, 70 e 97, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Eduardo Dutra, que *dá nova redação ao § 5º do artigo 14 da Constituição Federal, suprimindo a reeleição para Prefeitos e prevendo a desincompatibilização nos outros casos*.

Pareceres sob nºs 611, de 1999; e 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, - 1º pronunciamento: (somente sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1999), Relator: Senador Jefferson Péres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores Agnelo Alves, Edison Lobão, José Alencar, Lúcio Alcântara, Romeu Tuma e Sérgio Machado e, abstenção do Senador Antônio Carlos Valadares; e - 2º pronunciamento: Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41,

de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece.

16

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 58, DE 1999**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 70 e 97, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que *dispõe sobre a inelegibilidade para os mesmos cargos, no período subsequente, do Presidente da República, dos Governadores de Estado e do Distrito Federal e dos Prefeitos e fixa em cinco anos a duração de seus mandatos*.

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece.

17

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 70, DE 1999**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58 e 97, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 70, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que *dispõe sobre a inelegibilidade para os mesmos cargos, no período subsequente, do Presidente da República, dos Governadores de Estado e do Distrito Federal e dos Prefeitos*.

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece.

18

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 97, DE 1999**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58 e 70, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 97, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Carlos Patrocínio, que *dá nova redação ao § 5º do art. 14 e ao inciso II do art. 29 da Constituição Federal, vedando a reeleição de Prefeitos e Vice-Prefeitos, e estabelece a simultaneidade das eleições para todos os cargos eletivos, a partir de 2006.*

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

19

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 20, DE 2004**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 41, de 2003)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sibá Machado, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para estabelecer a coincidência dos mandatos federais, estaduais e municipais.*

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

20

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2005 (nº 3.605/2004, na Casa de origem), que *modifica o art. 520 da*

*Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, conferindo efeito devolutivo à apelação, e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 197 e 1.035, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: (sobre o Projeto) Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário) Relator *ad hoc*: Senador Sibá Machado, favorável.

21

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que *altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998* (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais).

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Roberto Saturnino.

22

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 278, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 278, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Bingos, que *autoriza os Estados Federados e o Distrito Federal a explorar loterias.*

23

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 225, DE 2006**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios que *altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que “dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências”* (torna obrigatória a identificação de clientes, a informação de operações, a comunicação de transferências internacionais e aumenta os valores das multas).

24

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito* (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).

25

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 227, DE 2006**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, ampliando o âmbito de aplicação do pregão eletrônico e melhorando mecanismos de controle.*

26

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 228, DE 2006**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *institui o Programa de Incentivo a Revelações de Interesse Público e dá outras providências.*

27

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 229, DE 2006 – COMPLEMENTAR**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 2006 - Complementar, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, a fim de estabelecer uma melhor fiscalização sobre os fundos de previdência complementar.*

28

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 263, DE 2006**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Emigração, que *dispõe sobre concessão de anistia a quem tenha registrado no Brasil filho de mãe ou pai brasileiro nascido em país fronteiro, e dá outras providências.*

29

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 264, DE 2006**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Terra, que *altera os arts. 161 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para prever o esbulho processório com fins políticos e enquadrá-lo no rol dos crimes hediondos, e dá outras providências.*

30

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 131, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997 (nº 573/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997.*

Pareceres sob nºs 143, de 1998; 1.603 e 1.604, de 2005, das Comissões

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 1º pronunciamento, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com voto contrário, em separado, da Senadora Benedita da Silva; 2º pronunciamento, Relator *ad hoc*: Senador Jefferson Peres, favorável; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, por solicitação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), Relator: Senador Jefferson Peres, favorável.



31

**REQUERIMENTO Nº 1.163, DE 2006**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.163, de 2006 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.215, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Roberto Saturnino), solicitando que sejam apresentados votos de solidariedade para com todos os que sofrem perseguições em virtude de sua condição de imigrante e para com os valores democráticos e liberdades defendidos pelos pais fundadores da nação estadunidense, que podem estar ameaçados por medidas arbitrárias sob a égide das necessidades de segurança.

**MATÉRIAS A SEREM DECLARADAS  
PREJUDICADAS**

32

Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2005, de autoria do Senador Papaléo Paes,

que altera a Lei nº 10.507, de 10 de julho de 2002, que cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde, para dispor que a sua contratação, quando efetivada mediante vínculo indireto, observará o regime da Consolidação das Leis do Trabalho; e

33

Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2006, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que dispõe sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, na forma do § 5º do art. 198 da Constituição Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 20 horas e 14 minutos.*)

**Agenda do Presidente do Senado Federal****06/12/2006****quarta-feira**

- 
- 15:00** - **Senhor Paulo Pereira da Silva, Presidente da Força Sindical**  
**Senhor Artur Henrique da Silva Santos, Presidente da CUT**  
**Senhor Antonio Fernandes dos Santos, Presidente da CGTB**  
**Senhor Antonio Carlos dos Reis, Presidente da CGT**  
**Senhor José Calixto Ramos, Presidente da Nova Central Sindical**  
**Senhor Miguel Salaberry Filho, Secretário-Geral**  
Sala de Audiência da Presidência do Senado Federal
- 15:00** - **Ordem do Dia - Sessão Deliberativa - pauta sobrestada**  
Plenário do Senado Federal
- 20:00** - **Lançamento do documentário "A Esfinge-Floriano Peixoto", com direção de Jorge Oliveira**  
Auditório Nereu Ramos - Anexo II da Câmara dos Deputados

  
Martha Lyra Nascimento  
Chefe de Gabinete  
Presidência do Senado

**ATO CONJUNTO Nº 8 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006**

O Presidente do Senado Federal, o Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente do Tribunal de Contas da União (TCU), no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e conforme os Acordos de Cooperação vigentes,

**RESOLVEM**

1) Autorizar a realização do 2º curso de pós-graduação em Orçamento Público e Controle Externo para 30 servidores desses Órgãos, sendo 10 servidores do TCU, 10 servidores do Senado Federal e 10 servidores da Câmara dos Deputados, a ter início no exercício de 2007. O objetivo geral do curso é formar e desenvolver a geração e disseminação de conhecimentos e competências na Administração Pública, notadamente na área de Orçamento Público. O curso contará com instrutores das respectivas Casas, além do projeto pedagógico e sua certificação conjunta.

2) Designar, para compor a comissão de coordenação acadêmica do referido curso, os seguintes servidores:

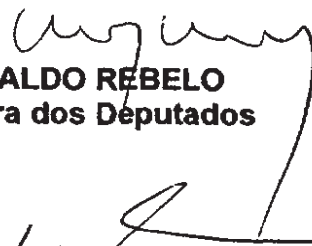
BENJAMIM LIMA JÚNIOR  
RILDO JOSÉ COSSON MOTA  
VÂNIA MAIONE ALVES NINA

Tribunal de Contas da União  
Câmara dos Deputados  
Senado Federal

Brasília, 05 de dezembro de 2006.



**Senador RENAN CALHEIROS**  
**Presidente do Senado Federal**



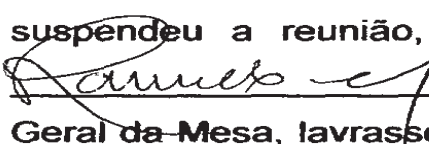
**Deputado Federal ALDO REBELO**  
**Presidente da Câmara dos Deputados**



**Ministro GUILHERME PALMEIRA**  
**Presidente do Tribunal de Contas da União**

**Ata da 8ª Reunião da Mesa do Senado Federal,  
realizada em 5 de dezembro de 2006**

Às dezenove horas e quinze minutos do dia cinco de dezembro de dois mil e seis, na Sala de Autoridades do Gabinete da Presidência, reúne-se a Mesa do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador Renan Calheiros, e com a presença dos Srs. Senadores, Tião Viana, 1º Vice-Presidente, João Alberto Souza, 2º Secretário, Paulo Octávio, 3º Secretário e Eduardo Siqueira Campos, 4º Secretário. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senadores Antero Paes de Barros, 2º Vice-Presidente e Efraim Morais, 1º Secretário. Abertos os trabalhos, O Senhor Presidente concedeu a palavra aos membros da Mesa na seguinte ordem: 1) O Senador Tião Viana apresentou relatório favorável aos **Requerimentos** (de informações) nºs: **1014, 1040 de 2006**. Apresentou ainda relatório favorável, com nova redação, ao **Requerimento** (de informações) nº: **1012 de 2006**. Submetidos à votação, os requerimentos foram aprovados, nos termos de seus relatórios, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. 2) O Senador Paulo Octávio apresentou relatórios favoráveis aos **Requerimentos** (de informações) nºs: **922, 923 e 928 de 2006**. Submetidos à votação, os requerimentos foram aprovados, nos termos de seus relatórios, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. Tendo em vista a aprovação do **Requerimento nº 928, de 2006**, fica

interrompida a tramitação do **Projeto de Resolução nº 49, de 2006**, nos termos do inciso IV, do Artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal. 3) O Sr. Presidente deu conhecimento aos presentes dos relatórios anteriormente apresentados pelo Senador Efraim Morais aos **Requerimentos** (de informações) **nºs 997, 998, 1035, 1065, 1066, 1067, 1082, 1083, 1092, 1105 e 1109, de 2006**. Submetidos à votação, os requerimentos foram aprovados, nos termos dos relatórios, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. Deu conhecimento ainda do parecer preliminar oferecido ao **Requerimento** (de informações) **nº 614, de 2005**, concluindo envolver informações de natureza sigilosa, devendo, assim, ser enviado à CCJ para parecer. Submetido à votação, o parecer foi aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente suspendeu a reunião, ao tempo em que determinou que eu,  (Raimundo Carreiro Silva), Secretário-Geral da Mesa, lavrasse a presente Ata. Reaberta a reunião, a Ata foi lida pelo Senhor Primeiro-Secretário e aprovada pelos Senadores presentes. Nada mais havendo a tratar, às vinte horas e treze minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e assinou a presente Ata com os demais membros da Mesa.

Senado Federal, em 5/de dezembro de 2006

Senador Renan Calheiros  
Presidente

Senador Tião Viana  
1º Vice-Presidente

Senador João Alberto Souza  
2º Secretário

Senador Paulo Octávio  
3º Secretário

Senador Eduardo Siqueira Campos  
4º Secretário



## TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia seis do mês de dezembro de dois mil e seis, quarta-feira, às dez horas, na sala número seis da Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a relatar o **Veto Parcial nº 09, de 2006**, aposto ao PLS 119/1999 (PL 1.640/99, na Câmara dos Deputados), que “Dispõe sobre a inclusão nos locais indicados de aviso alertando sobre os malefícios resultantes do uso de equipamentos de som em potência superior a 85 (oitenta e cinco) decibéis”, sem a presença de membros, **a reunião não foi realizada por falta de *quorum*.**

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 06 de dezembro de 2006.

  
**SÉRGIO DA FONSECA BRAGA**  
Diretor

## TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia seis do mês de dezembro de dois mil e seis, quarta-feira, às dez horas e trinta minutos, na sala número seis, da Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a relatar o **Veto Total nº 10, de 2006**, aposto ao PLS 148/1999 (PL 5.908/01, na Câmara dos Deputados), que *“Dispõe sobre o fornecimento de transporte, alimentação e pousada pelo Sistema Único de Saúde – SUS aos pacientes cujo tratamento se realizar fora de seu domicílio, em atendimento aos preceitos da Lei 8080, de 19 de setembro de 1999 – Lei Orgânica da Saúde”*, com a presença dos Senadores Juvêncio da Fonseca e Romeu Tuma, **a reunião não foi realizada por falta de quorum.**

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 06 de dezembro de 2006.

  
**SÉRGIO DA FONSECA BRAGA**  
Diretor

## TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia seis do mês de dezembro de dois mil e seis, quarta-feira, às onze horas, na sala número seis, da Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a relatar o **Veto Total nº 11, de 2006**, apostado ao PLC 32/2005 (PL 1.763/03, na Câmara dos Deputados), que *“Altera a Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre a obrigatoriedade de placas de sinalização nas vias terrestres do território nacional”*, sem a presença de membros, **a reunião não foi realizada por falta de quorum.**

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 06 de dezembro de 2006.

  
**SÉRGIO DA FONSECA BRAGA**  
Diretor

## TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia seis do mês de dezembro de dois mil e seis, quarta-feira, às onze horas e trinta minutos, no plenário número seis, da Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a relatar o **Veto Parcial nº 12 de 2006**, aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 275, de 2005 (nº 5.855/2005, na Câmara dos Deputados), que “Dispõe sobre propaganda, financiamento e prestação de contas das despesas com campanhas eleitorais, alterando a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997”. sem a presença de membros, **a reunião não foi realizada por falta de quorum.**

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 10176), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 2006.

  
**SÉRGIO DA FONSECA BRAGA**  
Diretor



## TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia seis do mês de dezembro de dois mil e seis, quarta-feira, às quatorze horas e trinta minutos, na sala número seis da Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a relatar o **Veto Parcial nº 13, de 2006**, aposto ao PLV 3/06 (MPV272/05, na Origem), que “Altera as Leis nºs 10.355, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a estruturação da Carreira Previdenciária no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; 10.855, de 1º de abril de 2004, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social; 10.876, de 2 de junho de 2004, que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social e dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do INSS; 10.997, de 15 de dezembro de 2004, que institui a Gratificação Específica do Seguro Social - GESS; 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais; e fixa critérios temporários para pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade Médico-Pericial - GDAMP”, sem a presença de membros, **a reunião não foi realizada por falta de quorum.**

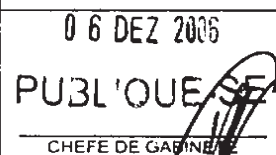
Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 06 de dezembro de 2006.

  
**SÉRGIO DA FONSECA BRAGA**  
Diretor



**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Arquivo

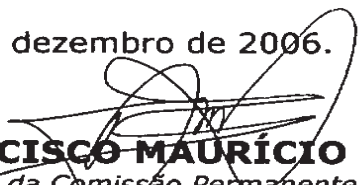


**Edital de Ciência de Eliminação de Documentos  
Nº 1/2006**

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Senado Federal, designado pelo Ato do Diretor Geral nº 846 de 16/8/2000, publicado no Diário do Senado Federal, de 17/8/2000 e de acordo com as **Listagens de Eliminação de Documentos nº 2 da Secretaria do Sistema Integrado de Saúde-SIS; nº 1 da Secretaria de Telecomunicação; nº 1 da Primeira Secretaria; nº 1 da Secretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional; e nº 1 da Secretaria Especial de Editoração e Publicação-SEEP** e, baseada na Tabela de Temporalidade de Documentos do Senado Federal e Congresso Nacional, aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Senado Federal, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, no Diário do Senado Federal, se não houver oposição, a Secretaria de Arquivo eliminará os documentos relativos às referidas listagens, relativas ao período de 1993 a 2004.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Senado Federal.

Brasília, 05 de dezembro de 2006.

  
**FRANCISCO MAURÍCIO DA PAZ**  
*Presidente da Comissão Permanente de Avaliação  
de Documentos do Senado Federal e Congresso Nacional*

**Observação:** As listagens objeto deste edital serão publicadas em suplemento do Diário desta data.

Publicação prevista para o DSF de 7/12/06

|                                      |                                                            |                        |        |                                              |                                                                                         |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------------|--------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                            |                        |        | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO                         |                                                                                         |
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                            |                        |        | LISTAGEM : 1                                 |                                                                                         |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO PRSECR1     |                                                            |                        |        | FOLHA: 1 de 1                                |                                                                                         |
|                                      |                                                            |                        |        | CAIXA: 1                                     |                                                                                         |
| ITEM                                 | ASSUNTO/SÉRIE                                              | DATAS-LIMITE           | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES                               | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                             |
| 020.2                                | - CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL E OUTRAS IDENTIFICAÇÕES | 2.004                  | 100    | DOCUMENTO(S)                                 | DOC 000078105<br>-Envelope 32<br>-Crachá do plenário - controle de recebimento          |
| 034.                                 | - REQUISICAO, DISTRIBUICAO E/OU MOVIMENTACAO DE MATERIAL   | 2.000 - 2.003          | 300    | DOCUMENTO(S)                                 | DOC 000078167<br>-Envelopes 53, 157<br>-Requisição de material de consumo - 2000 -2003. |
|                                      |                                                            |                        |        |                                              |                                                                                         |
| Local / Data                         |                                                            | Responsável pela Seção |        | Local / Data                                 |                                                                                         |
| Autorização da Comissão Diretora     |                                                            | Diretor Geral          |        | Autorizada do órgão a quem compete autorizar |                                                                                         |

| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                  |              |        | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO |                                                                                          |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------|--------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                  |              |        | LISTAGEM : 1         |                                                                                          |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO PRSECR1     |                                                  |              |        | FOLHA: 1 de 1        |                                                                                          |
| ITEM                                 | ASSUNTO/SERIE                                    | DATAS-LIMITE | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES       | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                              |
| 063.2                                | - PROTOCOLO: RECEPCAO, TRAMITACAO E EXPEDICAO DE | 2.004        | 7      | DOCUMENTO(S)         | -Envelopes 159, 162<br>-Controle de distribuição de Processos, livros de protocolo       |
| 995                                  | - PEDIDOS, OFERECIMENTOS E INFORMACOES DIVERSAS  | 2.001        | 100    | DOCUMENTO(S)         | -Envelope 158<br>-Cadastro Mala Direta - listagem de nomes para envio de correspondência |
|                                      |                                                  |              |        |                      |                                                                                          |

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Autoridade do órgão a quem compete autorizar

Autorização da Comissão Diretora

\_\_\_\_\_  
Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
Local / Data





| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |             |        |                | ORGÃO/SETOR: ARQUIVO        |  |
|--------------------------------------|-------------|--------|----------------|-----------------------------|--|
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |             |        |                | LISTAGEM : 1                |  |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SCLCN       |             |        |                | FOLHA: 1 de 1               |  |
| ASSUNTO / SÉRIE                      |             |        |                | CAIXA: 2                    |  |
| ITEM                                 | DATA-LIMITE | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA |  |
| FALA DA PRESIDÊNCIA                  | 1.985       | 250    | DOCUMENTO(S)   | -Falias da Presidência      |  |
|                                      |             |        |                |                             |  |

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Autordade do órgão a quem compete autorizar

Autonização da Comissão Diretora

Diretor Geral

Local / Data



| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |             |        |                | ORGÃO/SETOR: ARQUIVO           |  |
|--------------------------------------|-------------|--------|----------------|--------------------------------|--|
| ORGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |             |        |                | LISTAGEM : 1                   |  |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SCLCN       |             |        |                | FOLHA: 1 de 1                  |  |
| ASSUNTO / SERIE                      |             |        |                | CAIXA: 4                       |  |
| ITEM                                 | DATA-LIMITE | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA    |  |
| FALA DA PRESIDÊNCIA                  | 1997        | 250    | DOCUMENTO(S)   | -Folhas da Presidência - CN-SF |  |
|                                      |             |        |                |                                |  |

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Autoridade do órgão a quem compete autorizar

Autorização da Comissão Diretora

Diretor Geral

Local / Data





|                                                              |                               |              |           |                |                             |  |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------|-----------|----------------|-----------------------------|--|
| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS                         |                               |              |           |                | ÓRGÃO/SETOR: SF/SARQ/SSGDOC |  |
| ÓRGÃO/ENTIDADE: SENADO FEDERAL                               |                               |              |           |                | LISTAGEM Nº: 1              |  |
| UNIDADE/SETOR: SARQ/SSGDOC/Serviço de Arquivo Administrativo |                               |              |           |                | FOLHA Nº: 1 de 1            |  |
| CÓDIGO OU Nº DO ITEM                                         | ASSUNTO/SÉRIE                 | DATAS-LIMITE | QUANT.    | ESPECIFICAÇÕES | OBSERVAÇÃO                  |  |
| 610.1213                                                     | Trabalho em Tramitação (T.T.) | 2003 - 2004  | 28 m/lin. |                |                             |  |

|                                      |                                                     |                        |                      |                                              |                                                                                                         |  |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|----------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |                        | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO |                                              |                                                                                                         |  |
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                     |                        | LISTAGEM : 1         |                                              |                                                                                                         |  |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                     |                        | FOLHA: 1 de 1        |                                              |                                                                                                         |  |
| ASSUNTO/SÉRIE                        |                                                     |                        | CAIXA: 30            |                                              |                                                                                                         |  |
| ITEM                                 | ASSUNTO/SÉRIE                                       | DATAS-LIMITE           | QUANT.               | ESPECIFICAÇÕES                               | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                             |  |
| 026.191                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES, COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.997                  | 299                  | GUIA DE INTERNAÇÃO                           | Guia de internações nº 5300 a 5599 - faltam os nº 5350, 5355, 5369, 5389, 5398, 5436, 5490, 5548, 5588. |  |
|                                      |                                                     |                        |                      |                                              |                                                                                                         |  |
| Local / Data                         |                                                     | Responsável pela Seção |                      | Local / Data                                 |                                                                                                         |  |
| Autorização da Comissão Diretora     |                                                     | Diretor Geral          |                      | Local / Data                                 |                                                                                                         |  |
|                                      |                                                     |                        |                      | Autoridade do Órgão a quem compete autorizar |                                                                                                         |  |



[illegible]





[illegible]



| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |               | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                     |               | LISTAGEM : 1         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                     |               | FOLHA: 1 de 1        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| ASSUNTO/SERIE                        |                                                     |               | CAIXA: 360           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| ITEM                                 | DATA/LIMITE                                         | QUANT.        | ESPECIFICAÇÕES       | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 026.191                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES: COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.955 - 1.956 | 299                  | PROCESSO(S)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                      |                                                     |               |                      | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                      |                                                     |               |                      | Processos nºs 06389/95-7 (Doc. nº 676), 0704/95-0, 17259/95-3 (Doc. nº 697), 24886/95-5 (Doc. nº 675), 24888/95-8 (Doc. nº 700), 24889/95-4 (Doc. nº 698), 24893/95-1 (Doc. nº 687), 24896/95-6 (Doc. nº 684), 24897/95-7 (Doc. nº 678), 24898/95-3 (Doc. nº 686), 24899/95-0 (Doc. nº 682), 24922/95-1 (Doc. nº 681), 24926/95-7 (Doc. nº 677), 24932/95-7 (Doc. nº 692), 25061/95-0 (Doc. nº 674), 25065/95-5 (Doc. nº 689), 25063/95-2 (Doc. nº 690), 25068/95-4 (Doc. nº 701), 25070/95-9 (Doc. nº 693), 25386/95-6 (Doc. nº 690), 25400/95-8 (Doc. nº 695), 25402/95-1 (Doc. nº 696), 25403/95-8 (Doc. nº 694), 25435/95-7 (Doc. nº 703), 25439/95-2 (Doc. nº 702), 25958/95-0 (Doc. nº 699) |

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Autenticação do órgão a quem compete autorizar

Local / Data

Assinatura do Diretor Geral

Local / Data

Assinatura do Diretor Geral





[illegible]



| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |        |                | ORGÃO/SETOR: ARQUIVO        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------|----------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ORGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                     |        |                | LISTAGEM : 1                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                     |        |                | FOLHA: 1 de 1               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| ASSUNTO/SERIE                        |                                                     |        |                | CAIXA: 466                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| ITEM                                 | DATA                                                | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 026.191                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES: COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998  | 299            | PROCESSO(S)                 | BDC - 0007.2425<br><br>COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS<br><br>- Processos n.ºs 0003/98, 0004/98, 0005/98, 0006/98, 0007/98, 0008/98, 0009/98, 0010/98, 0013/98, 0014/98, 0015/98, 0016/98, 0017/98, 0018/98, 0020/98, 0021/98, 0022/98, 0023/98, 0024/98, 0025/98, 0026/98, 0027/98, 0028/98, 0029/98, 0030/98, 0031/98. |
|                                      |                                                     |        |                |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

Local / Data \_\_\_\_\_  
 Responsável pela Seção \_\_\_\_\_  
 Autorização da Comissão Diretora \_\_\_\_\_  
 Diretor Geral \_\_\_\_\_

Local / Data \_\_\_\_\_  
 Responsável pela Seção \_\_\_\_\_  
 Autoridade do órgão a quem compete autorizar \_\_\_\_\_

|                                      |                                                     |                        |        |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|--------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |                        |        | ORGAO/SETOR: ARQUIVO                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                     |                        |        | LISTAGEM: 1                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                     |                        |        | FOLHA: 1 de 1                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                      |                                                     |                        |        | CAIXA: 467                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| ITEM                                 | ASSUNTO/SERIE                                       | DATAS-LIMITE           | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES                               | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 026.191                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES, COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998                  | 299    | PROCESSO(S)                                  | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS<br>- Processos nºs 0032/98, 0033/98, 0034/98, 0035/98, 0036/98, 0037/98, 0038/98, 0039/98, 0040/98, 0041/98, 0042/98, 0043/98, 0044/98, 0045/98, 0046/98, 0047/98, 0048/98, 0049/98, 0050/98, 0051/98, 0052/98, 0053/98, 0054/98, 0055/98, 0056/98, 0057/98, 0058/98, 0059/98, 0060/98, 0061/98, 0062/98, 0063/98, 0064/98, 0065/98, 0066/98, 0067/98, 0068/98, 0069/98, 0070/98, 0071/98, 0072/98, 0073/98, 0074/98, 0075/98, 0076/98, 0077/98, 0078/98, 0079/98, 0080/98, 0081/98, 0082/98, 0083/98, 0084/98, 0085/98, 0086/98, 0087/98, 0088/98, 0089/98, 0090/98, 0091/98. |
|                                      |                                                     |                        |        |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                      |                                                     |                        |        |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Local / Data                         |                                                     | Responsável pela Seção |        | Local / Data                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Autorização da Comissão Diretora     |                                                     | Responsável pela Seção |        | Autoridade do órgão a quem compete autorizar |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Diretor Geral                        |                                                     | Local / Data           |        |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |               |        |                |             | ÓRGÃO / ENTIDADE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2 |  |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------|--------|----------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------|--|
| ITEM                                 | ASSUNTO/SERIE                                       | DATAS/LIMITES | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES | PROCESSO(S) | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO<br>LISTAGEM : 1<br>FOLHA: 1 de 1<br>CAIXA: 488                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |                               |  |
| 026.191                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES- COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998         | 299    |                |             | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA<br><br>COMPROVANTE DE DESPESAS MÉDICAS<br><br>- Processos n°s 0092/98, 0083/98, 0094/98, 0095/98, 0096/98, 0097/98, 0098/98, 0099/98, 0100/98, 0101/98, 0102/98, 0103/98, 0104/98, 0105/98, 0106/98, 0107/98, 0108/98, 0109/98, 0110/98, 0111/98, 0112/98, 0113/98, 0114/98, 0115/98, 0116/98, 0117/98, 0118/98, 0119/98, 0120/98, 0121/98, 0122/98, 0123/98, 0124/98, 0125/98, 0126/98, 0127/98, 0128/98, 0129/98, 0130/98, 0131/98, 0132/98, 0133/98, 0134/98, 0135/98, 0136/98, 0137/98, 0138/98, 0139/98, 0140/98, 0141/98, 0142/98, 0143/98, 0144/98, 0145/98, 0146/98, 0147/98, 0148/98, 0149/98, 0150/98, 0151/98, 0152/98, 0153/98, 0154/98, 0155/98, 0156/98, 0157/98, 0158/98, 0159/98. |  |                               |  |

Autorização da Comissão Diretora \_\_\_\_\_

Local / Data \_\_\_\_\_

Responsável pela Seção \_\_\_\_\_

Local / Data \_\_\_\_\_

Responsável pela Seção \_\_\_\_\_

Local / Data \_\_\_\_\_

Autoridade do órgão a quem compete autorizar \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local / Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor Geral





| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                      |                                                     | ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL |        | UNIDADE / SETOR: ARQUIVO |                                  | SIS2                                                                                                                                                              |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------|--------|--------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                      | ASSUNTO / SÉRIE                                     | DATA / LIMITE                    | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES           | ÓRGÃO / SETOR: ARQUIVO           | LISTAGEM: 1                                                                                                                                                       | FOLHA: 1 de 1 |
| 026.191                                                                                                                                                                                                                                                   | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES, COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998                            | 299    | PROCESSO(S)              | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS | 0200/98, 0201/98, 0202/98, 0203/98, 0204/98, 0205/98, 0206/98, 0207/98, 0208/98, 0209/98, 0210/98, 0211/98, 0212/98, 0213/98, 0214/98, 0215/98, 0216/98, 0217/98. | 470           |
| <div> <div> <div>Local / Data</div> <div>Responsável pela Seção</div> </div> <div> <div>Local / Data</div> <div>Responsável pela Seção</div> </div> <div> <div>Local / Data</div> <div>Autenticação do órgão a quem compete autorizar</div> </div> </div> |                                                     |                                  |        |                          |                                  |                                                                                                                                                                   |               |



[illegible]

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                        |                      |                                              |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|----------------------|----------------------------------------------|-----------------------------|
| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                        | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO |                                              |                             |
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                        | LISTAGEM : 1         |                                              |                             |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                        | FOLHA: 1 de 1        |                                              |                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                        | CAIXA: 473           |                                              |                             |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ASSUNTO/SERIE                                       | DATAS-LIMITE           | QUANT.               | ESPECIFICAÇÕES                               | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA |
| 026.191                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES: COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998                  | 40                   | PROCESSO(S)                                  | 000073639                   |
| COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                        |                      |                                              |                             |
| - Processos nºs: 0280/98, 0281/98, 0282/98, 0283/98, 0284/98, 0285/98, 0286/98, 0287/98, 0288/98, 0289/98, 0290/98, 0291/98, 0292/98, 0293/98, 0294/98, 0295/98, 0296/98, 0297/98, 0298/98, 0299/98, 0300/98, 0301/98, 0302/98, 0303/98, 0305/98, 0306/98, 0307/98, 0308/98, 0309/98, 0310/98, 0311/98, 0312/98, 0313/98, 0314/98, 0315/98, 0316/98, 0318/98, 0319/98, 0320/98. |                                                     |                        |                      |                                              |                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                        |                      |                                              |                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                        |                      |                                              |                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                        |                      |                                              |                             |
| Local / Data                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     | Responsável pela Seção |                      | Local / Data                                 |                             |
| Autorização da Comissão Diretora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     | Responsável pela Seção |                      | Autorizada do órgão a quem compete autorizar |                             |
| Diretor Geral                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                        |                      | Local / Data                                 |                             |



| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |             |        |                                                     | ORGÃO/SETOR: ARQUIVO                                                                                                                                                                                |  |
|--------------------------------------|-------------|--------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |             |        |                                                     | LISTAGEM : 1                                                                                                                                                                                        |  |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |             |        |                                                     | FOLHA: 1 de 1                                                                                                                                                                                       |  |
| ASSUNTO/SERIE                        |             |        |                                                     | CAIXA: 474                                                                                                                                                                                          |  |
| ITEM                                 | DATA-LIMITE | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES                                      | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                         |  |
| 026.191                              | 1.998       | 499    | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES: COMPROVANTES DE DESPESAS | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS<br>- Processos nºs 0321/98, 0322/98, 0323/98, 0324/98, 0325/98, 0326/98, 0327/98, 0328/98, 0329/98, 0330/98, 0331/98, 0332/98, 0333/98, 0334/98, 0335/98, 0338/98. |  |
|                                      |             |        |                                                     |                                                                                                                                                                                                     |  |

Local / Data \_\_\_\_\_  
 Responsável pela Seção \_\_\_\_\_  
 Autorização da Comissão Diretora \_\_\_\_\_  
 Diretor Geral \_\_\_\_\_

Local / Data \_\_\_\_\_  
 Responsável pela Seção \_\_\_\_\_  
 Autoridade do órgão a quem compete autorizar \_\_\_\_\_



| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                       |                                                     |              |        | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------|--------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LISTAGEM: 1                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |              |        | FOLHA: 1 de 1        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2                                                                                                                                                                                                              |                                                     |              |        | CAIXA: 476           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                       | ASSUNTO / SÉRIE                                     | DATAS-LIMITE | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES       | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 026.191                                                                                                                                                                                                                                    | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES, COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998        | 44     | PROCESSO(S)          | <p>COMPROVANTE DE DESPESAS MÉDICAS</p> <p>Processos nºs 0400/98, 0401/98, 0402/98, 0403/98, 0404/98, 0409/98, 0410/98, 0411/98, 0412/98, 0414/98, 0415/98, 0416/98, 0417/98, 0418/98, 0419/98, 0420/98, 0422/98, 0423/98, 0424/98, 0425/98, 0426/98, 0427/98, 0428/98, 0429/98, 0430/98, 0431/98, 0432/98, 0434/98, 0435/98, 0436/98, 0437/98, 0438/98, 0439/98, 0440/98, 0441/98, 0442/98, 0443/98, 0444/98, 0445/98, 0446/98, 0447/98, 0448/98, 0449/98, 0450/98.</p> |
| <div> <div>Local / Data</div> <div>Responsável pela Seção</div> </div> <div> <div>Local / Data</div> <div>Responsável pela Seção</div> </div> <div> <div>Local / Data</div> <div>Autoridade do órgão a quem compete autorizar</div> </div> |                                                     |              |        |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                    |                        |        |                                              |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------|--------|----------------------------------------------|-----------------------------|
| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                    |                        |        | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO                         |                             |
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                    |                        |        | LISTAGEM : 1                                 |                             |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                    |                        |        | FOLHA: 1 de 1                                |                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                    |                        |        | CAIXA: 478                                   |                             |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ASSUNTO/SERIE                                      | DATAS-LIMITE           | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES                               | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA |
| 026.191                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998                  | 76     | PROCESSO(S)                                  | 600 00073647                |
| COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                    |                        |        |                                              |                             |
| - Processos nºs 0491/98, 0492/98, 0493/98, 0494/98, 0495/98, 0496/98, 0497/98, 0498/98, 0499/98, 0500/98, 0501/98, 0502/98, 0503/98, 0504/98, 0505/98, 0506/98, 0507/98, 0508/98, 0509/98, 0510/98, 0511/98, 0512/98, 0513/98, 0514/98, 0515/98, 0516/98, 0517/98, 0518/98, 0519/98, 0520/98, 0521/98, 0522/98, 0523/98, 0524/98, 0525/98, 0526/98, 0527/98, 0528/98, 0529/98, 0530/98, 0531/98, 0532/98, 0533/98, 0534/98, 0535/98, 0536/98, 0537/98, 0538/98, 0539/98, 0540/98, 0541/98, 0542/98, 0543/98, 0544/98, 0545/98, 0546/98, 0547/98, 0548/98, 0549/98, 0550/98, 0551/98, 0552/98, 0553/98, 0554/98, 0555/98, 0556/98, 0557/98, 0558/98, 0559/98, 0560/98, 0561/98, 0562/98, 0563/98, 0564/98, 0565/98, 0566/98, 0567/98, 0568/98, 0569/98, 0570/98, 0571/98, 0572/98, 0573/98, 0574/98, 0575/98, 0576/98, 0577/98, 0578/98, 0579/98, 0580/98, 0581/98, 0582/98, 0583/98, 0584/98, 0585/98, 0586/98, 0587/98, 0588/98, 0589/98, 0590/98, 0591/98, 0592/98, 0593/98, 0594/98, 0595/98, 0596/98. |                                                    |                        |        |                                              |                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                    |                        |        |                                              |                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                    |                        |        |                                              |                             |
| Local / Data                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                    | Responsável pela Seção |        | Local / Data                                 |                             |
| Autorização da Comissão Diretora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                    | Responsável pela Seção |        | Autoridade do órgão a quem compete autorizar |                             |
| Diretor Geral                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                    | Local / Data           |        | Local / Data                                 |                             |





[illegible]

|                                      |                                                     |                        |        |                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                              |  |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|--------|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--|
| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |                        |        | ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO                         |  |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                     |                        |        | LISTAGEM: 1                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | FOLHA: 1 de 1                                |  |
|                                      |                                                     |                        |        | CAIXA: 481                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                              |  |
| ITEM                                 | ASSUNTO/SERIE                                       | DATAS-LIMITE           | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES                   | OBSERVAÇÕES JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                              |  |
| 026.191                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES. COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.997 - 1.998          | 54     | PROCESSO(S)                      | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS<br>- Processos nºs 6967/97, 0662/98, 0663/98, 0664/98, 0665/98, 0666/98, 0667/98, 0668/98, 0669/98, 0670/98, 0671/98, 0672/98, 0673/98, 0674/98, 0675/98, 0676/98, 0677/98, 0678/98, 0679/98, 0680/98, 0681/98, 0682/98, 0683/98, 0684/98, 0685/98, 0686/98, 0687/98, 0688/98, 0689/98, 0690/98, 0691/98, 0692/98, 0693/98, 0694/98, 0695/98, 0696/98, 0697/98, 0698/98, 0699/98, 0700/98, 0701/98, 0702/98, 0703/98, 0704/98, 0705/98, 0706/98, 0707/98, 0708/98, 0709/98, 0710/98, 0711/98, 0712/98, 0713/98, 0714/98, 0705/98, 0707/98, 0708/98, 0709/98, 0710/98, 0711/98, 0712/98, 0713/98, 0714/98. |                                              |  |
|                                      |                                                     |                        |        |                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                              |  |
|                                      |                                                     |                        |        |                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                              |  |
| Local / Data                         |                                                     | Responsável pela Seção |        | Local / Data                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Autoridade do órgão a quem compete autorizar |  |
| Autenticação da Comissão Diretora    |                                                     |                        |        |                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                              |  |
| Diretor Geral                        |                                                     |                        |        | Local / Data                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                              |  |

[illegible]

|                                      |                                                     |              |        |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |              |                                             |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------|--------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------|
| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |              |        | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |              |                                             |
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                     |              |        | LISTAGEM : 1         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |              |                                             |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                     |              |        | FOLHA: 1 de 1        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |              |                                             |
|                                      |                                                     |              |        | CAIXA: 483           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |              |                                             |
| ITEM                                 | ASSUNTO / SÉRIE                                     | DATAS-LÍMITE | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES       | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |                                             |
| 028.191                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES, COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998        | 39     | PROCESSO(S)          | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |                                             |
|                                      |                                                     |              |        |                      | - Processos nºs: 0781/98, 0782/98, 0783/98, 0784/98, 0785/98, 0786/98, 0787/98, 0788/98, 0789/98, 0790/98, 0791/98, 0792/98, 0793/98, 0794/98, 0795/98, 0796/98, 0797/98, 0798/98, 0799/98, 0800/98, 0801/98, 0802/98, 0803/98, 0804/98, 0805/98, 0806/98, 0807/98, 0808/98, 0809/98, 0810/98, 0811/98, 0812/98, 0813/98, 0814/98, 0815/98, 0816/98, 0817/98, 0818/98, 0819/98. |              |                                             |
|                                      |                                                     |              |        |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |              |                                             |
|                                      |                                                     |              |        |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |              |                                             |
|                                      |                                                     |              |        | Local / Data         | Responsável pela Seção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Local / Data | Autordade do órgão a quem compete autorizar |
| Autorização da Comissão Diretora     |                                                     |              |        |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |              |                                             |
| Diretor Geral                        |                                                     |              |        | Local / Data         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |              |                                             |



[illegible]

|                                      |                                                     |                        |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |                        | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                     |                        | LISTAGEM : 1         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                     |                        | FOLHA: 1 de 1        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                      |                                                     |                        | CAIXA: 485           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| ITEM                                 | ASSUNTO/SERIE                                       | DATAS-LIMITE/ QUANT.   | ESPECIFICAÇÕES       | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 028.191                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES, COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998                  | 41<br>PROCESSO(S)    | CONPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS<br><br>- Processos nº's 0843/98, 0844/98, 0845/98, 0846/98, 0847/98, 0848/98, 0849/98, 0850/98, 0851/98, 0852/98, 0853/98, 0854/98, 0855/98, 0856/98, 0857/98, 0858/98, 0859/98, 0860/98, 0861/98, 0862/98, 0863/98, 0864/98, 0865/98, 0866/98, 0867/98, 0868/98, 0869/98, 0870/98, 0871/98, 0872/98, 0873/98, 0874/98, 0875/98, 0876/98, 0877/98, 0878/98, 0879/98, 0880/98, 0881/98, 0882/98, 0883/98. |
|                                      |                                                     |                        |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                      |                                                     |                        |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                      |                                                     |                        |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Local / Data                         |                                                     | Responsável pela Seção |                      | Local / Data                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Autorização da Comissão Diretora     |                                                     | Responsável pela Seção |                      | Autoridade do órgão a quem compete autorizar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Diretor Geral                        |                                                     |                        |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Local / Data                         |                                                     |                        |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|                                      |                                                     |                        |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |                        |                | ORGÃO/SETOR: ARQUIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                     |                        |                | LISTAGEM : 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                     |                        |                | FOLHA: 1 de 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
|                                      |                                                     |                        |                | CAIXA: 486                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| ITEM                                 | ASSUNTO / SERIE                                     | DATAS-LIMITE / QUANT.  | ESPECIFICAÇÕES | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| 026.191                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES. COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998 49               | PROCESSO(S)    | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS<br>- Processos nºs: 0884/98, 0885/98, 0886/98, 0887/98, 0889/98, 0889/98, 0890/98, 0891/98, 0892/98, 0899/98, 0900/98, 0901/98, 0902/98, 0903/98, 0904/98, 0905/98, 0906/98, 0907/98, 0908/98, 0909/98, 0910/98, 0911/98, 0912/98, 0913/98, 0914/98, 0915/98, 0916/98, 0917/98, 0918/98, 0920/98, 0921/98, 0922/98, 0923/98, 0924/98, 0925/98, 0926/98, 0927/98, 0928/98, 0929/98, 0930/98, 0931/98, 0936/98, 0939/98, 0940/98, 0941/98, 0942/98, 0943/98, 0944/98, 0945/98. |  |
|                                      |                                                     |                        |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
|                                      |                                                     |                        |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| Local / Data                         |                                                     | Responsável pela Seção |                | Local / Data                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| Autorização da Comissão Diretora     |                                                     | Responsável pela Seção |                | Autoridade do órgão a quem compete autorizar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| Diretor Geral                        |                                                     | Local / Data           |                | Local / Data                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |

|                                      |                                                    |                        |        |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------|--------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                    |                        |        | ORGÃO/SETOR: ARQUIVO                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                    |                        |        | LISTAGEM : 1                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                    |                        |        | FOLHA: 1 de 1                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                                      |                                                    |                        |        | CAIXA: 487                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| ITEM                                 | ASSUNTO/SERIE                                      | DATAS-LIMITES          | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES                               | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 026-191                              | 42- GUIAS DE INTERNAÇÕES, COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.988                  | 59     | PROCESSO(S)                                  | DOC: 0007/98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                      |                                                    |                        |        |                                              | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS<br>- Processos nºs 0946/98, 0947/98, 0948/98, 0950/98, 0951/98, 0952/98, 0930/98, 0954/98, 0955/98, 0956/98, 0957/98, 0958/98, 0959/98, 0960/98, 0961/98, 0962/98, 0963/98, 0965/98, 0966/98, 0967/98, 0968/98, 0969/98, 0970/98, 0971/98, 0972/98, 0973/98, 0974/98, 0975/98, 0976/98, 0977/98, 0985/98, 1003/98, 1018/98, 1019/98, 1020/98, 1021/98, 1022/98, 1023/98, 1024/98, 1025/98, 1026/98, 1027/98, 1028/98, 1029/98, 1030/98, 1031/98, 1032/98, 1033/98, 1034/98, 1035/98, 1036/98, 1037/98, 1038/98, 1039/98, 1040/98, 1041/98, 1042/98, 1043/98, 1044/98. |
|                                      |                                                    |                        |        |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                                      |                                                    |                        |        |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Local / Data                         |                                                    | Responsável pela Seção |        | Local / Data                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Autorização da Comissão Diretora     |                                                    | Diretor Geral          |        | Autoridade do órgão a quem compete autorizar |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                                      |                                                    |                        |        | Local / Data                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                 |                                                     | ÓRGÃO/ENTIDADE: SENADO FEDERAL |        | UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|--------|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                 | ASSUNTO/SERIE                                       | DATAS-LIMITE                   | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES                | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |  |
| 026-191                                                                                                                                                                                                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES, COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998                          | 29     | PROCESSO(S)                   | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS<br>- Processos nºs: 1052/98, 1053/98, 1054/98, 1055/98, 1056/98, 1057/98, 1058/98, 1059/98, 1060/98, 1061/98, 1062/98, 1063/98, 1064/98, 1065/98, 1066/98, 1067/98, 1068/98, 1069/98, 1070/98, 1071/98, 1072/98, 1073/98, 1074/98, 1075/98, 1076/98, 1077/98, 1078/98, 1079/98, 1080/98. |                      |  |
| <div> <div>Local / Data</div> <div>Responsável pela Seção</div> </div> <div> <div>Local / Data</div> <div>Responsável pela Seção</div> </div> <div> <div>Local / Data</div> <div>Responsável pela Seção</div> </div> |                                                     |                                |        |                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |  |

Autização da Comissão Diretora

\_\_\_\_\_  
Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
Local / Data





| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                 |                                                     | ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL |        | UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2 |                                                                                                                                                                                                                                                                    | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------|--------|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                 | ASSUNTO/SERIE                                       | DATAS-LIMITE                     | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES                | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                        |                      |  |
| 026.191                                                                                                                                                                                                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES, COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998                            | 23     | PROCESSO(S)                   | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS<br>- Processos nºs 1141/98, 1142/98, 1143/98, 1144/98, 1145/98, 1146/98, 1147/98, 1148/98, 1149/98, 1150/98, 1151/98, 1152/98, 1153/98, 1154/98, 1155/98, 1156/98, 1157/98, 1158/98, 1159/98, 1160/98, 1161/98, 1162/98, 1163/98. |                      |  |
| <div> <div>Local / Data</div> <div>Responsável pela Seção</div> </div> <div> <div>Local / Data</div> <div>Responsável pela Seção</div> </div> <div> <div>Local / Data</div> <div>Responsável pela Seção</div> </div> |                                                     |                                  |        |                               |                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      |  |

Autorização da Comissão Diretora
 

Diretor Geral
 Local / Data



| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                      |                                                     |        |                | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------|----------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL                                                                                                                                                                                                          |                                                     |        |                | LISTAGEM : 1                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2                                                                                                                                                                                                             |                                                     |        |                | FOLHA: 1 de 1               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| ASSUNTO / SERIE                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |        |                | CAIXA: 492                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                      | DATA/LIMITE                                         | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 026.191                                                                                                                                                                                                                                   | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES: COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998  | 32             | PROCESSO(S)                 | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS<br>- Processos nºs 1181/98, 1192/98, 1193/98, 1194/98, 1195/98, 1196/98, 1197/98, 1205/98, 1210/98, 1211/98, 1212/98, 1213/98, 1214/98, 1215/98, 1216/98, 1217/98, 1218/98, 1219/98, 1220/98, 1221/98, 1222/98, 1223/98, 1224/98, 1225/98, 1226/98, 1227/98, 1228/98, 1229/98, 1244/98, 1245/98, 1246/98, 1247/98. |
| <div> <div>Local / Data</div> <div>Responsável pela Seção</div> </div> <div> <div>Local / Data</div> <div>Responsável pela Seção</div> </div> <div> <div>Local / Data</div> <div>Autordade do órgão a quem compete autorizar</div> </div> |                                                     |        |                |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

Autorização da Comissão Diretora
 

Diretor Geral
 Local / Data





[illegible]



[illegible]



| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |        |                | ORGÃO/SETOR: ARQUIVO        |                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------|----------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ORGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                     |        |                | LISTAGEM : 1                |                                                                                                                                                                                                                                |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                     |        |                | FOLHA: 1 de 1               |                                                                                                                                                                                                                                |
| ASSUNTO/SERIE                        |                                                     |        |                | CAIXA: 498                  |                                                                                                                                                                                                                                |
| ITEM                                 | DATAS-LIMITE                                        | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA |                                                                                                                                                                                                                                |
| 026.191                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES: COMPROVANTES DE DESPESAS | 1998   | 19             | PROCESSO(S)                 | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS<br>- Processos nºs 1520/98, 1521/98, 1522/98, 1523/98, 1524/98, 1525/98, 1526/98, 1527/98, 1528/98, 1529/98, 1530/98, 1531/98, 1532/98, 1533/98, 1534/98, 1535/98, 1536/98, 1537/98, 1538/98. |
|                                      |                                                     |        |                |                             |                                                                                                                                                                                                                                |

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Autoridade do órgão a quem compete autorizar

Autorização da Comissão Diretora

\_\_\_\_\_  
Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
Local / Data





| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |              |        | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------|--------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LISTAGEM: 1                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |              |        | FOLHA: 1 de 1        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |              |        | CAIXA: 500           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                   | ASSUNTO/SERIE                                       | DATAS-LIMITE | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES       | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 026.191                                                                                                                                                                                                                                                | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES: COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998        | 46     | PROCESSO(S)          | <p>COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS</p> <p>- Processos nºs: 1590/98, 1591/98, 1592/98, 1593/98, 1594/98, 1595/98, 1596/98, 1597/98, 1598/98, 1599/98, 1600/98, 1601/98, 1602/98, 1603/98, 1606/98, 1607/98, 1611/98, 1612/98, 1613/98, 1614/98, 1615/98, 1616/98, 1617/98, 1618/98, 1619/98, 1620/98, 1622/98, 1623/98, 1624/98, 1625/98, 1626/98, 1627/98, 1628/98, 1629/98, 1630/98, 1631/98, 1632/98, 1633/98, 1634/98, 1635/98, 1636/98, 1637/98, 1638/98, 1639/98, 1640/98, 1641/98.</p> |
| <div> <div> Local / Data </div> <div> Responsável pela Seção </div> </div> <div> <div> Local / Data </div> <div> Responsável pela Seção </div> </div> <div> <div> Local / Data </div> <div> Autoridade do órgão a quem compete autorizar </div> </div> |                                                     |              |        |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |



[illegible]





| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     | ÓRGÃO/ENTIDADE: SENADO FEDERAL |        | UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO |              |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|--------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|
| ITEM                                 | ASSUNTO/SERIE                                       | DATA/LIMITE                    | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES                | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |              |
| 026-191                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES, COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998                          | 58     | PROCESSOS(S)                  | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS<br>- Processos nºs 1720/98, 1721/98, 1723/98, 1724/98, 1725/98, 1726/98, 1727/98, 1728/98, 1729/98, 1730/98, 1731/98, 1732/98, 1733/98, 1734/98, 1735/98, 1736/98, 1737/98, 1738/98, 1739/98, 1750/98, 1751/98, 1752/98, 1753/98, 1754/98, 1755/98, 1756/98, 1759/98, 1764/98, 1765/98, 1766/98, 1767/98, 1768/98, 1769/98, 1770/98, 1771/98, 1772/98, 1773/98, 1774/98, 1775/98, 1776/98, 1777/98, 1778/98, 1779/98, 1780/98, 1781/98, 1782/98, 1783/98, 1784/98, 1785/98, 1786/98, 1787/98, 1788/98, 1789/98, 1790/98, 1791/98, 1792/98, 1798/98, 1799/98. |                      | 062 0007/911 |
|                                      |                                                     |                                |        |                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |              |
|                                      |                                                     |                                |        |                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |              |

Local / Data \_\_\_\_\_  
 Responsável pela Seção \_\_\_\_\_  
 Autorização da Comissão Diretora \_\_\_\_\_  
 Diretor Geral \_\_\_\_\_

Local / Data \_\_\_\_\_  
 Responsável pela Seção \_\_\_\_\_  
 Autoridade do órgão a quem compete autorizar \_\_\_\_\_



[illegible]

| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                    |        |                | ORGÃO/SETOR: ARQUIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------|--------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| ORGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                    |        |                | LISTAGEM : 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SISZ        |                                                    |        |                | FOLHA: 1 de 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| ASSUNTO / SÉRIE                      |                                                    |        |                | CAIXA: 507                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| ITEM                                 | DATA                                               | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| 026-191                              | 42 - GUIAS DE INTERAÇÕES, COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998  | 44             | <p>PROCESSOS(S)</p> <p>COMPROVANTES DE DESPESAS MEDICAS</p> <p>- Processos nºs: 1841/98, 1842/98, 1843/98, 1844/98, 1845/98, 1846/98, 1847/98, 1848/98, 1849/98, 1850/98, 1851/98, 1852/98, 1853/98, 1854/98, 1855/98, 1856/98, 1857/98, 1858/98, 1859/98, 1860/98, 1861/98, 1862/98, 1863/98, 1864/98, 1865/98, 1866/98, 1867/98, 1868/98, 1869/98, 1870/98, 1871/98, 1872/98, 1873/98, 1874/98, 1875/98, 1876/98, 1877/98, 1878/98, 1879/98, 1880/98, 1881/98, 1882/98, 1883/98, 1884/98, 1885/98, 1886/98, 1887/98, 1888/98, 1889/98.</p> |  |

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Autoridade do órgão a quem compete autorizar

Autização da Comissão Diretora

Diretor Geral

[illegible]





[illegible]



| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                    |             |        |                                                     | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO                                                                                                        |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL                                                                                                                                                                                                                        |             |        |                                                     | LISTAGEM : 1                                                                                                                |  |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2                                                                                                                                                                                                                           |             |        |                                                     | FOLHA: 1 de 1                                                                                                               |  |
| ASSUNTO/SERIE                                                                                                                                                                                                                                           |             |        |                                                     | CAIXA: 512                                                                                                                  |  |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                    | DATA-LIMITE | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES                                      | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                 |  |
| 026.191                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.998       | 8      | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES: COMPROVANTES DE DESPESAS | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS<br>- Processos nºs 2074/98, 2075/98, 2076/98, 2077/98, 2078/98, 2079/98, 2080/98, 2081/98. |  |
| <div> <div> <div>Local / Data</div> <div>Responsável pela Seção</div> </div> <div> <div>Local / Data</div> <div>Responsável pela Seção</div> </div> <div> <div>Local / Data</div> <div>Autoridade do órgão a quem compete autorizar</div> </div> </div> |             |        |                                                     |                                                                                                                             |  |

Autorização da Comissão Diretora

\_\_\_\_\_  
Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
Local / Data





| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |        |                | ORGÃO/SETOR: ARQUIVO                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| ORGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                     |        |                | LISTAGEM : 1                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                     |        |                | FOLHA: 1 de 1                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| ASSUNTO/SERIE                        |                                                     |        |                | CAIXA: 514                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| ITEM                                 | DATAS-LIMITE                                        | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| 026.191                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES: COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998  | 28             | PROCESSO(S)                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
|                                      |                                                     |        |                | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS                                                                                                                                                                                                                                             |  |
|                                      |                                                     |        |                | - Processos nºs. 2109/98, 2110/98, 2111/98, 2112/98, 2113/98, 2114/98, 2115/98, 2116/98, 2117/98, 2118/98, 2119/98, 2120/98, 2121/98, 2122/98, 2123/98, 2124/98, 2127/98, 2128/98, 2129/98, 2130/98, 2131/98, 2132/98, 2133/98, 2134/98, 2137/98, 2138/98, 2139/98, 2140/98. |  |

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Autoridade do órgão a quem compete autorizar

Autorização da Comissão Diretora

Local / Data

Diretor Geral



| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |        |                | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO                                                                                                                                                                                 |  |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                     |        |                | LISTAGEM : 1                                                                                                                                                                                         |  |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                     |        |                | FOLHA: 1 de 1                                                                                                                                                                                        |  |
| ASSUNTO/SERIE                        |                                                     |        |                | CAIXA: 516                                                                                                                                                                                           |  |
| ITEM                                 | DATAS-LIMITE                                        | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                          |  |
| 028.191                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES: COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998  | 16             | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS<br>- Processos nºs. 2161/98, 2162/98, 2163/98, 2164/98, 2165/98, 2166/98, 2169/98, 2170/98, 2171/98, 2172/98, 2173/98, 2174/98, 2177/98, 2178/98, 2179/98, 2180/98. |  |
|                                      |                                                     |        |                |                                                                                                                                                                                                      |  |

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Responsável pela Seção

Autenticação da Comissão Diretora

Local / Data

Diretor Geral

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                        |                             |                                              |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------|-----------|
| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                        | ORGÃO/SETOR: ARQUIVO        |                                              |           |
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                        | LISTAGEM: 1                 |                                              |           |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                        | FOLHA: 1 de 1               |                                              |           |
| CAIXA: 517                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                        | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA |                                              |           |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ASSUNTO/SERIE                                       | DATAS-LIMITE           | QUANT.                      | ESPECIFICAÇÕES                               | DUC       |
| 026.191                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES. COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998                  | 37                          | PROCESSO(S)                                  | 000073631 |
| COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                        |                             |                                              |           |
| - Processos nºs 2181/98, 2182/98, 2183/98, 2184/98, 2185/98, 2186/98, 2187/98, 2188/98, 2189/98, 2190/98, 2191/98, 2192/98, 2193/98, 2194/98, 2195/98, 2196/98, 2197/98, 2198/98, 2199/98, 2200/98, 2201/98, 2202/98, 2203/98, 2204/98, 2205/98, 2206/98, 2207/98, 2208/98, 2209/98, 2210/98, 2211/98, 2212/98, 2213/98, 2214/98, 2215/98, 2218/98, 2219/98. |                                                     |                        |                             |                                              |           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                        |                             |                                              |           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                        |                             |                                              |           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                        |                             |                                              |           |
| Local / Data                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     | Responsável pela Seção |                             | Local / Data                                 |           |
| Autorização da Comissão Diretora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                        |                             | Autoridade do órgão a quem compete autorizar |           |
| Diretor Geral                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                        |                             | Local / Data                                 |           |

[illegible]



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                        |                             |                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------|
| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                        | ORGÃO/SETOR: ARQUIVO        |                                              |
| ORGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                        | LISTAGEM : 1                |                                              |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                        | FOLHA: 1 de 1               |                                              |
| CAIXA: 519                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                        | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA |                                              |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ASSUNTO/SERIE                                       | DATAS-LIMITE           | QUANT.                      | ESPECIFICAÇÕES                               |
| 028.191                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES, COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998                  | 40                          | PROCESSO(S)                                  |
| COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                        |                             |                                              |
| - Processos nºs 2250/98, 2251/98, 2253/98, 2254/98, 2255/98, 2256/98, 2257/98, 2258/98, 2259/98, 2260/98, 2261/98, 2262/98, 2263/98, 2264/98, 2265/98, 2266/98, 2267/98, 2268/98, 2269/98, 2270/98, 2271/98, 2272/98, 2273/98, 2274/98, 2275/98, 2276/98, 2277/98, 2278/98, 2279/98, 2280/98, 2281/98, 2282/98, 2283/98, 2284/98, 2285/98, 2287/98, 2288/98, 2289/98, 2290/98, 2291/98, 2297/98, 2299/98. |                                                     |                        |                             |                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                        |                             |                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                        |                             |                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                        |                             |                                              |
| Local / Data                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     | Responsável pela Seção |                             | Local / Data                                 |
| Autorização de Comissão Diretora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     | Responsável pela Seção |                             | Autoridade do órgão a quem compete autorizar |
| Diretor Geral                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     | Local / Data           |                             |                                              |

[illegible]



[illegible]





[illegible]



[illegible]



| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |        |                | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------|----------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                     |        |                | LISTAGEM : 1                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                     |        |                | FOLHA: 1 de 1               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| ASSUNTO / SERIE                      |                                                     |        |                | CAIXA: 528                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| ITEM                                 | DATAS-LIMITE                                        | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 026.191                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES, COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998  | 42             | PROCESSO(S)                 | <p>COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS</p> <p>- Processos n.ºs 2579/98, 2580/98, 2581/98, 2582/98, 2583/98, 2584/98, 2585/98, 2586/98, 2587/98, 2588/98, 2589/98, 2590/98, 2591/98, 2592/98, 2593/98, 2594/98, 2595/98, 2596/98, 2597/98, 2598/98, 2599/98, 2600/98, 2601/98, 2602/98, 2603/98, 2609/98, 2610/98, 2611/98, 2612/98, 2613/98, 2621/98, 2622/98, 2623/98, 2624/98, 2625/98, 2626/98, 2627/98, 2628/98, 2629/98, 2630/98, 2631/98, 2632/98.</p> |

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Autentidade do órgão a quem compete autorizar

Autentização da Comissão Diretora

Diretor Geral





| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                    |              |        |                                                     | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| ÓRGÃO/ENTIDADE: SENADO FEDERAL                                                                                                                                                                                                                          |              |        |                                                     | LISTAGEM : 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2                                                                                                                                                                                                                           |              |        |                                                     | FOLHA: 1 de 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| ASSUNTO/SERIE                                                                                                                                                                                                                                           |              |        |                                                     | CAIXA: 530                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                    | DATAS-LIMITE | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES                                      | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| 026.191                                                                                                                                                                                                                                                 | 1998         | 33     | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES. COMPROVANTES DE DESPESAS | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS<br>- Processos nºs 2714/98, 2715/98, 2716/98, 2717/98, 2718/98, 2719/98, 2720/98, 2721/98, 2722/98, 2723/98, 2724/98, 2725/98, 2726/98, 2727/98, 2728/98, 2729/98, 2730/98, 2734/98, 2735/98, 2736/98, 2737/98, 2738/98, 2739/98, 2740/98, 2741/98, 2742/98, 2743/98, 2744/98, 2745/98, 2746/98, 2747/98, 2748/98, 2749/98. |  |
| <div> <div> <div>Local / Data</div> <div>Responsável pela Seção</div> </div> <div> <div>Local / Data</div> <div>Responsável pela Seção</div> </div> <div> <div>Local / Data</div> <div>Autoridade do órgão a quem compete autorizar</div> </div> </div> |              |        |                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |

Autorização da Comissão Diretora
 

Diretor Geral
 Local / Data



[illegible]





| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |        |        | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------|--------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                     |        |        | LISTAGEM : 1         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                     |        |        | FOLHA: 1 de 1        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| ASSUNTO / SÉRIE                      |                                                     |        |        | CAIXA: 534           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| ITEM                                 | DATA                                                | LIMITE | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES       | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 026.191                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES, COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998  | 41     | PROCESSO(S)          | <p>COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS</p> <p>- Processos nºs: 2860/98, 2861/98, 2862/98, 2863/98, 2864/98, 2865/98, 2866/98, 2867/98, 2868/98, 2869/98, 2870/98, 2871/98, 2872/98, 2873/98, 2874/98, 2875/98, 2876/98, 2877/98, 2878/98, 2879/98, 2880/98, 2881/98, 2882/98, 2883/98, 2884/98, 2885/98, 2886/98, 2887/98, 2888/98, 2889/98, 2890/98, 2891/98, 2892/98, 2893/98, 2894/98, 2895/98, 2896/98, 2897/98, 2898/98, 2899/98, 2900/98, 2901/98, 2902/98, 2903/98, 2904/98, 2905/98, 2906/98, 2907/98, 2908/98, 2909/98.</p> |

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Autoridade do órgão a quem compete autorizar

Autização da Comissão Diretora

Diretor Geral

Local / Data



[illegible]



[illegible]





| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                 |                                                    |        |                | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL                                                                                                                                                                                     |                                                    |        |                | LISTAGEM : 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2                                                                                                                                                                                        |                                                    |        |                | FOLHA: 1 de 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| ASSUNTO/SERIE                                                                                                                                                                                                        |                                                    |        |                | CAIXA: 540                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                 | DATA                                               | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| 028.191                                                                                                                                                                                                              | 42- GUIAS DE INTERNAÇÕES, COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.988  | 25             | <p>PROCESSO(S)</p> <p>COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS</p> <p>- Processos nºs: 3079/98, 3080/98, 3081/98, 3082/98, 3083/98, 3084/98, 3085/98, 3086/98, 3087/98, 3088/98, 3089/98, 3090/98, 3101/98, 3102/98, 3103/98, 3104/98, 3105/98, 3106/98, 3107/98, 3108/98, 3109/98, 3110/98, 3111/98, 3112/98, 3113/98.</p> |  |
| <div> <div>Local / Data</div> <div>Responsável pela Seção</div> </div> <div> <div>Local / Data</div> <div>Responsável pela Seção</div> </div> <div> <div>Local / Data</div> <div>Responsável pela Seção</div> </div> |                                                    |        |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |



| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                       |                                                     |        |                   | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL                                                                                                                                                                                                           |                                                     |        |                   | LISTAGEM : 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2                                                                                                                                                                                                              |                                                     |        |                   | FOLHA: 1 de 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| ASSUNTO / SÉRIE                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |        |                   | CAIXA: 542                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                       | DATAS-LIMITES                                       | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES    | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| 026.191                                                                                                                                                                                                                                    | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES, COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998  | 36<br>PROCESSO(S) | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS<br>- Processos nº's 3167/98, 3168/98, 3178/98, 3179/98, 3180/98, 3181/98, 3182/98, 3183/98, 3184/98, 3185/98, 3186/98, 3187/98, 3188/98, 3189/98, 3190/98, 3191/98, 3192/98, 3193/98, 3194/98, 3195/98, 3196/98, 3197/98, 3198/98, 3202/98, 3203/98, 3204/98, 3205/98, 3206/98, 3207/98, 3208/98, 3209/98, 3210/98, 3211/98, 3212/98, 3213/98, 3214/98. |  |
| <div> <div>Local / Data</div> <div>Responsável pela Seção</div> </div> <div> <div>Local / Data</div> <div>Responsável pela Seção</div> </div> <div> <div>Local / Data</div> <div>Autoridade do órgão a quem compete autorizar</div> </div> |                                                     |        |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |

|                                                              |               |                        |        |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------|---------------|------------------------|--------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS                         |               |                        |        | ORGÃO/SETOR: ARQUIVO                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL                             |               |                        |        | LISTAGEM : 1                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2                                |               |                        |        | FOLHA: 1 de 1                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                                              |               |                        |        | CAIXA: 543                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| ITEM                                                         | ASSUNTO/SERIE | DATAS-LIMITE           | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES                               | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 026.191.42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES - COMPROVANTES DE DESPESAS |               | 1.998                  | 64     | PROCESSO(S)                                  | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS<br>- Processos n.ºs 3215/98, 3216/98, 3217/98, 3218/98, 3219/98, 3220/98, 3221/98, 3222/98, 3223/98, 3224/98, 3225/98, 3226/98, 3227/98, 3228/98, 3229/98, 3230/98, 3231/98, 3232/98, 3233/98, 3234/98, 3235/98, 3236/98, 3237/98, 3238/98, 3239/98, 3240/98, 3241/98, 3242/98, 3243/98, 3244/98, 3245/98, 3246/98, 3247/98, 3248/98, 3249/98, 3250/98, 3251/98, 3252/98, 3253/98, 3254/98, 3255/98, 3256/98, 3257/98, 3258/98, 3259/98, 3260/98, 3261/98, 3262/98, 3263/98, 3264/98, 3265/98, 3266/98, 3267/98, 3268/98, 3269/98, 3270/98, 3271/98, 3272/98, 3273/98, 3274/98, 3275/98, 3276/98, 3277/98, 3278/98, 3279/98, 3280/98, 3281/98, 3282/98, 3283/98, 3284/98, 3285/98, 3286/98, 3287/98, 3288/98, 3289/98. |
|                                                              |               |                        |        |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                                              |               |                        |        |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Local / Data                                                 |               | Responsável pela Seção |        | Local / Data                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Autorização da Comissão Diretora                             |               | Diretor Geral          |        | Autoridade do órgão a quem compete autorizar |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |



|                                      |                                                     |                        |                |                                              |                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|----------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |                        |                | ORGÃO/SETOR: ARQUIVO                         |                                                                                                                                                                                                              |
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                     |                        |                | LISTAGEM : 1                                 |                                                                                                                                                                                                              |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                     |                        |                | FOLHA: 1 de 1                                |                                                                                                                                                                                                              |
|                                      |                                                     |                        |                | CAIXA: 544                                   |                                                                                                                                                                                                              |
| ITEM                                 | ASSUNTO / SERIE                                     | DATAS-LIMITE/ QUANT.   | ESPECIFICAÇÕES | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                  |                                                                                                                                                                                                              |
| 026.191                              | 42 - GUIAS DE INTERMEDIAR. COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.988                  | 21             | PROCESSO(S)                                  | DOC 6007/2005                                                                                                                                                                                                |
|                                      |                                                     |                        |                |                                              | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS                                                                                                                                                                             |
|                                      |                                                     |                        |                |                                              | - Processos nºs 3290/98, 3291/98, 3292/98, 3293/98, 3294/98, 3295/98, 3296/98, 3297/98, 3298/98, 3299/98, 3300/98, 3301/98, 3302/98, 3303/98, 3304/98, 3305/98, 3311/98, 3312/98, 3313/98, 3314/98, 3315/98. |
|                                      |                                                     |                        |                |                                              |                                                                                                                                                                                                              |
| Local / Data                         |                                                     | Responsável pela Seção |                | Local / Data                                 |                                                                                                                                                                                                              |
| Autorização da Comissão Diretora     |                                                     | Diretor Geral          |                | Autoridade do órgão a quem compete autorizar |                                                                                                                                                                                                              |
|                                      |                                                     |                        |                | Local / Data                                 |                                                                                                                                                                                                              |

|                                      |                                                     |        |                                              |                                                                                                                              |  |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |        | ORGÃO/SETOR: ARQUIVO                         |                                                                                                                              |  |
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                     |        | LISTAGEM : 1                                 |                                                                                                                              |  |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                     |        | FOLHA: 1 de 1                                |                                                                                                                              |  |
| ASSUNTO/SERIE                        |                                                     |        | CAIXA: 545                                   |                                                                                                                              |  |
| ITEM                                 | DATAS-LIMITES                                       | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES                               | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                  |  |
| 026.191                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES, COMPROVANTES DE DESPESAS | 13     | PROCESSO(S)                                  | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS                                                                                             |  |
|                                      |                                                     |        |                                              | - Processos nºs. 3316/98, 3317/98, 3318/98, 3320/98, 3321/98, 3322/98, 3323/98, 3324/98, 3325/98, 3326/98, 3327/98, 3328/98. |  |
|                                      |                                                     |        |                                              |                                                                                                                              |  |
|                                      |                                                     |        |                                              |                                                                                                                              |  |
|                                      |                                                     |        |                                              |                                                                                                                              |  |
| Local / Data                         |                                                     |        | Responsável pela Seção                       |                                                                                                                              |  |
| Local / Data                         |                                                     |        | Local / Data                                 |                                                                                                                              |  |
| Autorização da Comissão Diretora     |                                                     |        | Autoridade do órgão a quem compete autorizar |                                                                                                                              |  |
| Diretor Geral                        |                                                     |        | Local / Data                                 |                                                                                                                              |  |

[illegible]



| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |       |        |                                                     | ORGÃO/SETOR: ARQUIVO                                                                                               |  |
|--------------------------------------|-------|--------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |       |        |                                                     | LISTAGEM : 1                                                                                                       |  |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |       |        |                                                     | FOLHA: 1 de 1                                                                                                      |  |
| ASSUNTO/SERIE                        |       |        |                                                     | CAIXA: 548                                                                                                         |  |
| ITEM                                 | DATA  | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES                                      | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                        |  |
| 026.191                              | 1.998 | 7      | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES, COMPROVANTES DE DESPESAS | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS<br>- Processos nºs 3363/98, 3364/98, 3374/98, 3375/98, 3376/98, 3379/98, 3380/98. |  |
|                                      |       |        |                                                     |                                                                                                                    |  |

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Autoridade do órgão a quem compete autorizar

Autorização da Comissão Diretora

\_\_\_\_\_  
Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
Local / Data





[illegible]



[illegible]



| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |            |                | ORGÃO/SETOR: ARQUIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                     |            |                | LISTAGEM : 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SISZ        |                                                     |            |                | FOLHA: 1 de 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| ASSUNTO / SÉRIE                      |                                                     |            |                | CAIXA: 554                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| ITEM                                 | DATA                                                | QUANTIDADE | ESPECIFICAÇÕES | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| 026.191                              | 42 - GUÍAS DE INTERNAÇÕES. COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.997      | 31             | <p>PROCESSOS N.ºs. 3547/98, 3548/98, 3549/98, 3550/98, 3551/98, 3552/98, 3553/98, 3554/98, 3555/98, 3556/98, 3557/98, 3558/98, 3559/98, 3560/98, 3561/98, 3562/98, 3563/98, 3564/98, 3565/98, 3566/98, 3567/98, 3568/98, 3569/98, 3570/98, 3571/98, 3572/98, 3573/98, 3574/98, 3575/98, 3576/98, 3577/98, 3578/98, 3579/98, 3580/98, 3581/98, 3582/98, 3583/98, 3584/98, 3585/98, 3586/98, 3587/98, 3588/98, 3589/98, 3590/98, 3591/98, 3592/98, 3593/98, 3594/98, 3595/98, 3596/98, 3597/98, 3598/98, 3599/98, 3600/98, 3601/98, 3602/98, 3603/98, 3604/98, 3605/98, 3606/98, 3607/98, 3608/98, 3609/98, 3610/98, 3611/98, 3612/98, 3613/98, 3614/98, 3615/98, 3616/98, 3617/98, 3618/98, 3619/98, 3620/98, 3621/98, 3622/98, 3623/98, 3624/98, 3625/98, 3626/98, 3627/98, 3628/98, 3629/98, 3630/98, 3631/98, 3632/98, 3633/98, 3634/98, 3635/98, 3636/98, 3637/98, 3638/98, 3639/98, 3640/98, 3641/98, 3642/98, 3643/98, 3644/98, 3645/98, 3646/98, 3647/98, 3648/98, 3649/98, 3650/98, 3651/98, 3652/98, 3653/98, 3654/98, 3655/98, 3656/98, 3657/98, 3658/98, 3659/98, 3660/98, 3661/98, 3662/98, 3663/98, 3664/98, 3665/98, 3666/98, 3667/98, 3668/98, 3669/98, 3670/98, 3671/98, 3672/98, 3673/98, 3674/98, 3675/98, 3676/98, 3677/98, 3678/98, 3679/98, 3680/98, 3681/98, 3682/98, 3683/98, 3684/98, 3685/98, 3686/98, 3687/98, 3688/98, 3689/98, 3690/98, 3691/98, 3692/98, 3693/98, 3694/98, 3695/98, 3696/98, 3697/98, 3698/98, 3699/98, 3700/98, 3701/98, 3702/98, 3703/98, 3704/98, 3705/98, 3706/98, 3707/98, 3708/98, 3709/98, 3710/98, 3711/98, 3712/98, 3713/98, 3714/98, 3715/98, 3716/98, 3717/98, 3718/98, 3719/98, 3720/98, 3721/98, 3722/98, 3723/98, 3724/98, 3725/98, 3726/98, 3727/98, 3728/98, 3729/98, 3730/98, 3731/98, 3732/98, 3733/98, 3734/98, 3735/98, 3736/98, 3737/98, 3738/98, 3739/98, 3740/98, 3741/98, 3742/98, 3743/98, 3744/98, 3745/98, 3746/98, 3747/98, 3748/98, 3749/98, 3750/98, 3751/98, 3752/98, 3753/98, 3754/98, 3755/98, 3756/98, 3757/98, 3758/98, 3759/98, 3760/98, 3761/98, 3762/98, 3763/98, 3764/98, 3765/98, 3766/98, 3767/98, 3768/98, 3769/98, 3770/98, 3771/98, 3772/98, 3773/98, 3774/98, 3775/98, 3776/98, 3777/98, 3778/98, 3779/98, 3780/98, 3781/98, 3782/98, 3783/98, 3784/98, 3785/98, 3786/98, 3787/98, 3788/98, 3789/98, 3790/98, 3791/98, 3792/98, 3793/98, 3794/98, 3795/98, 3796/98, 3797/98, 3798/98, 3799/98, 3800/98, 3801/98, 3802/98, 3803/98, 3804/98, 3805/98, 3806/98, 3807/98, 3808/98, 3809/98, 3810/98, 3811/98, 3812/98, 3813/98, 3814/98, 3815/98, 3816/98, 3817/98, 3818/98, 3819/98, 3820/98, 3821/98, 3822/98, 3823/98, 3824/98, 3825/98, 3826/98, 3827/98, 3828/98, 3829/98, 3830/98, 3831/98, 3832/98, 3833/98, 3834/98, 3835/98, 3836/98, 3837/98, 3838/98, 3839/98, 3840/98, 3841/98, 3842/98, 3843/98, 3844/98, 3845/98, 3846/98, 3847/98, 3848/98, 3849/98, 3850/98, 3851/98, 3852/98, 3853/98, 3854/98, 3855/98, 3856/98, 3857/98, 3858/98, 3859/98, 3860/98, 3861/98, 3862/98, 3863/98, 3864/98, 3865/98, 3866/98, 3867/98, 3868/98, 3869/98, 3870/98, 3871/98, 3872/98, 3873/98, 3874/98, 3875/98, 3876/98, 3877/98, 3878/98, 3879/98, 3880/98, 3881/98, 3882/98, 3883/98, 3884/98, 3885/98, 3886/98, 3887/98, 3888/98, 3889/98, 3890/98, 3891/98, 3892/98, 3893/98, 3894/98, 3895/98, 3896/98, 3897/98, 3898/98, 3899/98, 3900/98, 3901/98, 3902/98, 3903/98, 3904/98, 3905/98, 3906/98, 3907/98, 3908/98, 3909/98, 3910/98, 3911/98, 3912/98, 3913/98, 3914/98, 3915/98, 3916/98, 3917/98, 3918/98, 3919/98, 3920/98, 3921/98, 3922/98, 3923/98, 3924/98, 3925/98, 3926/98, 3927/98, 3928/98, 3929/98, 3930/98, 3931/98, 3932/98, 3933/98, 3934/98, 3935/98, 3936/98, 3937/98, 3938/98, 3939/98, 3940/98, 3941/98, 3942/98, 3943/98, 3944/98, 3945/98, 3946/98, 3947/98, 3948/98, 3949/98, 3950/98, 3951/98, 3952/98, 3953/98, 3954/98, 3955/98, 3956/98, 3957/98, 3958/98, 3959/98, 3960/98, 3961/98, 3962/98, 3963/98, 3964/98, 3965/98, 3966/</p> |  |





|                                      |                                                    |                        |                      |                                              |                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------|----------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                    |                        | ORGÃO/SETOR: ARQUIVO |                                              |                                                                                                                                                               |
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                    |                        | LISTAGEM : 1         |                                              |                                                                                                                                                               |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                    |                        | FOLHA: 1 de 1        |                                              |                                                                                                                                                               |
|                                      |                                                    |                        | CAIXA: 556           |                                              |                                                                                                                                                               |
| ITEM                                 | ASSUNTO/SERIE                                      | DATAS-LIMITE           | QUANT.               | ESPECIFICAÇÕES                               | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                   |
| 026-191                              | 42- GUIAS DE INTERNAÇÕES. COMPROVANTES DE DESPESAS | 1998                   | 12                   | PROCESSO(S)                                  | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS<br>Processos nºs 3600/98, 3602/98, 3603/98, 3604/98, 3605/98, 3606/98, 3607/98, 3609/98, 3610/98, 3614/98, 3615/98, 3616/98. |
|                                      |                                                    |                        |                      |                                              |                                                                                                                                                               |
|                                      |                                                    |                        |                      |                                              |                                                                                                                                                               |
|                                      |                                                    |                        |                      |                                              |                                                                                                                                                               |
| Local / Data                         |                                                    | Responsável pela Seção |                      | Local / Data                                 |                                                                                                                                                               |
| Autorização da Comissão Diretora     |                                                    | Diretor Geral          |                      | Autorizada do órgão a quem compete autorizar |                                                                                                                                                               |



| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS                                                                                                            |                                                     |        |                | ORGÃO/SETOR: ARQUIVO        |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------|----------------|-----------------------------|--|
| ORGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL                                                                                                                |                                                     |        |                | LISTAGEM : 1                |  |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2                                                                                                                   |                                                     |        |                | FOLHA: 1 de 1               |  |
| ASSUNTO / SÉRIE                                                                                                                                 |                                                     |        |                | CAIXA: 558                  |  |
| ITEM                                                                                                                                            | DATA                                                | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA |  |
| 026.191                                                                                                                                         | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES: COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.999  | 14             | PROCESSO(S)                 |  |
| COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS                                                                                                                |                                                     |        |                |                             |  |
| - Processos n.ºs. 3631/98, 3632/98, 3638/98, 3639/98, 3640/98, 3641/98, 3642/98, 3643/98, 3644/98, 3645/98, 3646/98, 3647/98, 3648/98, 3649/98. |                                                     |        |                |                             |  |

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Autenticação do órgão a quem compete autorizar

Autorização da Comissão Diretora

Local / Data

Diretor Geral

|                                      |                                                     |                        |        |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|--------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |                        |        | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO                         |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                     |                        |        | LISTAGEM : 1                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                     |                        |        | FOLHA: 1 de 1                                |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                                      |                                                     |                        |        | CAIXA: 559                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| ITEM                                 | ASSUNTO/SERIE                                       | DATAS-LIMITE           | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES                               | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                         |
| 026-191                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES: COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998                  | 27     | PROCESSO(S)                                  | GOZ 00001119                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                                      |                                                     |                        |        |                                              | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                      |                                                     |                        |        |                                              | - Processos nº's 3650/98, 3651/98, 3652/98, 3653/98, 3654/98, 3655/98, 3656/98, 3657/98, 3658/98, 3659/98, 3660/98, 3661/98, 3662/98, 3663/98, 3664/98, 3665/98, 3666/98, 3667/98, 3668/98, 3669/98, 3670/98, 3671/98, 3672/98, 3673/98, 3674/98, 3680/98, 3684/98. |
|                                      |                                                     |                        |        |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Local / Data                         |                                                     | Responsável pela Seção |        | Local / Data                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Autorização da Comissão Diretora     |                                                     | Responsável pela Seção |        | Autoridade do órgão a quem compete autorizar |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Diretor Geral                        |                                                     | Local / Data           |        |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                     |

| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |        |                | ORGÃO/SETOR: ARQUIVO                                                                             |  |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| ORGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                     |        |                | LISTAGEM : 1                                                                                     |  |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                     |        |                | FOLHA: 1 de 1                                                                                    |  |
| ASSUNTO/SERIE                        |                                                     |        |                | CAIXA: 560                                                                                       |  |
| ITEM                                 | DATA(S)-LIMITE                                      | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                      |  |
| 026.191                              | 42 - GUÍAS DE INTERNAÇÕES. COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998  | 5              | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS<br>- Processos nºs 3685/98, 3686/98, 3687/98, 3688/98, 3689/98. |  |
|                                      |                                                     |        |                |                                                                                                  |  |

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Autoridade do órgão a quem compete autorizar

Autorização da Comissão Diretora

\_\_\_\_\_  
Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
Local / Data





| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |             |        |                                                     | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
|--------------------------------------|-------------|--------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |             |        |                                                     | LISTAGEM : 1                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |             |        |                                                     | FOLHA: 1 de 1                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| ASSUNTO/SERIE                        |             |        |                                                     | CAIXA: 562                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| ITEM                                 | DATA-LIMITE | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES                                      | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| 026.181                              | 1998        | 24     | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES. COMPROVANTES DE DESPESAS | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS<br>- Processos nºs. 3710/98, 3716/98, 3718/98, 3719/98, 3720/98, 3721/98, 3722/98, 3723/98, 3724/98, 3725/98, 3726/98, 3727/98, 3728/98, 3729/98, 3730/98, 3731/98, 3732/98, 3733/98, 3734/98, 3735/98, 3736/98, 3737/98, 3738/98, 3739/98. |  |
|                                      |             |        |                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Autordade do órgão a quem compete autorizar

Autonização da Comissão Diretora

\_\_\_\_\_  
Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
Local / Data

| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                 |                                                     |        |                | ORGÃO/SETOR: ARQUIVO                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| ORGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL                                                                                                                                                                                     |                                                     |        |                | LISTAGEM : 1                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2                                                                                                                                                                                        |                                                     |        |                | FOLHA: 1 de 1                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| ASSUNTO/SERIE                                                                                                                                                                                                        |                                                     |        |                | CAIXA: 563                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                 | DATA-S/LIMIT                                        | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| 026.191                                                                                                                                                                                                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES, COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998  | 27             | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS<br>- Processos nºs. 3740/98, 3741/98, 3742/98, 3743/98, 3744/98, 3746/98, 3748/98, 3750/98, 3751/98, 3752/98, 3753/98, 3754/98, 3755/98, 3756/98, 3757/98, 3758/98, 3759/98, 3760/98, 3763/98, 3764/98, 3765/98, 3766/98, 3767/98, 3768/98, 3769/98. |  |
| <div> <div>Local / Data</div> <div>Responsável pela Seção</div> </div> <div> <div>Local / Data</div> <div>Responsável pela Seção</div> </div> <div> <div>Local / Data</div> <div>Responsável pela Seção</div> </div> |                                                     |        |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |

|                                      |                                                     |                        |        |                                              |                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|--------|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |                        |        | ORGÃO/SETOR: ARQUIVO                         |                                                                                                                                                                            |
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                     |                        |        | LISTAGEM : 1                                 |                                                                                                                                                                            |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                     |                        |        | FOLHA: 1 de 1                                |                                                                                                                                                                            |
|                                      |                                                     |                        |        | CAIXA: 564                                   |                                                                                                                                                                            |
| ITEM                                 | ASSUNTO / SERIE                                     | DATAS-LIMITE           | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES                               | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                |
| 026.191                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES: COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998                  | 17     | PROCESSO(S)                                  | 002 2000/431                                                                                                                                                               |
|                                      |                                                     |                        |        |                                              | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS                                                                                                                                           |
|                                      |                                                     |                        |        |                                              | - Processos n.ºs. 3770/98, 3771/98, 3772/98, 3773/98, 3774/98, 3775/98, 3776/98, 3777/98, 3778/98, 3779/98, 3780/98, 3781/98, 3782/98, 3783/98, 3784/98, 3785/98, 3786/98. |
|                                      |                                                     |                        |        |                                              |                                                                                                                                                                            |
| Local / Data                         |                                                     | Responsável pela Seção |        | Local / Data                                 |                                                                                                                                                                            |
| Autorização da Comissão Diretora     |                                                     | Diretor Geral          |        | Autoridade do órgão a quem compete autorizar |                                                                                                                                                                            |

|                                      |                                                     |                        |        |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|--------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |                        |        | ORGÃO/SETOR: ARQUIVO                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                     |                        |        | LISTAGEM : 1                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                     |                        |        | FOLHA: 1 de 1                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| ASSUNTO/SERIE                        |                                                     |                        |        | CAIXA: 565                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| ITEM                                 | DATA                                                | LIMITE                 | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES                               | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 028.191                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES. COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998                  | 50     | PROCESSO(S)                                  | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS<br>- Processos nºs: 378798, 378808, 378998, 379098, 379198, 379298, 379398, 379598, 379698, 379798, 379898, 379998, 380098, 380198, 380298, 380398, 380498, 380598, 380698, 380798, 380898, 380998, 381098, 381198, 381298, 381398, 381498, 381598, 382598, 382698, 382798, 382898, 382998, 383098, 383198, 383298, 383398, 383498, 384598, 384698, 384798, 384898, 384998, 385098, 385198, 385298, 385398, 385498, 385598. |
|                                      |                                                     |                        |        |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                      |                                                     |                        |        |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Local / Data                         |                                                     | Responsável pela Seção |        | Local / Data                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Autização da Comissão Diretora       |                                                     | Diretor Geral          |        | Autoridade do órgão a quem compete autorizar |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                         |             |        |                                                     | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL                                                                                                                                                                                                             |             |        |                                                     | LISTAGEM: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2                                                                                                                                                                                                                |             |        |                                                     | FOLHA: 1 de 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| ASSUNTO/SERIE                                                                                                                                                                                                                                |             |        |                                                     | CAIXA: 566                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                         | DATA-LIMITE | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES                                      | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| 026.191                                                                                                                                                                                                                                      | 1.998       | 34     | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES. COMPROVANTES DE DESPESAS | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS<br><br>- Processos n.ºs. 3859/98, 3857/98, 3858/98, 3860/98, 3861/98, 3863/98, 3865/98, 3866/98, 3867/98, 3868/98, 3869/98, 3870/98, 3871/98, 3872/98, 3873/98, 3874/98, 3875/98, 3876/98, 3877/98, 3878/98, 3879/98, 3880/98, 3881/98, 3882/98, 3883/98, 3884/98, 3885/98, 3886/98, 3887/98, 3888/98, 3889/98, 3890/98, 3891/98. |  |
| <div> <div>Local / Data</div> <div>Responsável pela Seção</div> </div> <div> <div>Local / Data</div> <div>Responsável pela Seção</div> </div> <div> <div>Local / Data</div> <div>Autenticação do órgão a quem compete autorizar</div> </div> |             |        |                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |





[illegible]



[illegible]



[illegible]





[illegible]



| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     | ORGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL |        | UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2 |                          | ORGÃO/SETOR: ARQUIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------|--------|-------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| ITEM                                 | ASSUNTO/SERIE                                       | DATAS-LIMITE                     | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES                | COMPROVANTES DE DESPESAS | COMPROVANTES DE DESPESAS MEDICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA |
| 026-191                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES, COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998                            | 44     | PROCESSOS(S)                  |                          | - Processos nºs. 4125/98, 4126/98, 4127/98, 4128/98, 4129/98, 4130/98, 4131/98, 4132/98, 4133/98, 4134/98, 4135/98, 4136/98, 4137/98, 4138/98, 4139/98, 4140/98, 4141/98, 4142/98, 4143/98, 4144/98, 4145/98, 4146/98, 4147/98, 4148/98, 4149/98, 4150/98, 4151/98, 4152/98, 4153/98, 4154/98, 4155/98, 4156/98, 4157/98, 4158/98, 4159/98, 4160/98, 4161/98, 4162/98, 4163/98, 4164/98, 4165/98, 4166/98, 4167/98, 4168/98, 4169/98, 4170/98, 4171/98, 4172/98, 4173/98, 4174/98, 4175/98, 4176/98, 4177/98, 4178/98, 4179/98, 4180/98, 4181/98, 4182/98, 4183/98, 4184/98, 4185/98, 4186/98, 4187/98, 4188/98, 4189/98, 4190/98, 4191/98, 4192/98, 4193/98, 4194/98, 4195/98, 4196/98, 4197/98, 4198/98, 4199/98, 4200/98, 4201/98, 4202/98, 4203/98, 4204/98, 4205/98, 4206/98, 4207/98, 4208/98, 4209/98, 4210/98, 4211/98, 4212/98, 4213/98, 4214/98, 4215/98, 4216/98, 4217/98, 4218/98, 4219/98, 4220/98, 4221/98, 4222/98, 4223/98, 4224/98, 4225/98, 4226/98, 4227/98, 4228/98, 4229/98, 4230/98, 4231/98, 4232/98, 4233/98, 4234/98, 4235/98, 4236/98, 4237/98, 4238/98, 4239/98, 4240/98, 4241/98, 4242/98, 4243/98, 4244/98, 4245/98, 4246/98, 4247/98, 4248/98, 4249/98, 4250/98, 4251/98, 4252/98, 4253/98, 4254/98, 4255/98, 4256/98, 4257/98, 4258/98, 4259/98, 4260/98, 4261/98, 4262/98, 4263/98, 4264/98, 4265/98, 4266/98, 4267/98, 4268/98, 4269/98, 4270/98, 4271/98, 4272/98, 4273/98, 4274/98, 4275/98, 4276/98, 4277/98, 4278/98, 4279/98, 4280/98, 4281/98, 4282/98, 4283/98, 4284/98, 4285/98, 4286/98, 4287/98, 4288/98, 4289/98, 4290/98, 4291/98, 4292/98, 4293/98, 4294/98, 4295/98, 4296/98, 4297/98, 4298/98, 4299/98, 4300/98, 4301/98, 4302/98, 4303/98, 4304/98, 4305/98, 4306/98, 4307/98, 4308/98, 4309/98, 4310/98, 4311/98, 4312/98, 4313/98, 4314/98, 4315/98, 4316/98, 4317/98, 4318/98, 4319/98, 4320/98, 4321/98, 4322/98, 4323/98, 4324/98, 4325/98, 4326/98, 4327/98, 4328/98, 4329/98, 4330/98, 4331/98, 4332/98, 4333/98, 4334/98, 4335/98, 4336/98, 4337/98, 4338/98, 4339/98, 4340/98, 4341/98, 4342/98, 4343/98, 4344/98, 4345/98, 4346/98, 4347/98, 4348/98, 4349/98, 4350/98, 4351/98, 4352/98, 4353/98, 4354/98, 4355/98, 4356/98, 4357/98, 4358/98, 4359/98, 4360/98, 4361/98, 4362/98, 4363/98, 4364/98, 4365/98, 4366/98, 4367/98, 4368/98, 4369/98, 4370/98, 4371/98, 4372/98, 4373/98, 4374/98, 4375/98, 4376/98, 4377/98, 4378/98, 4379/98, 4380/98, 4381/98, 4382/98, 4383/98, 4384/98, 4385/98, 4386/98, 4387/98, 4388/98, 4389/98, 4390/98, 4391/98, 4392/98, 4393/98, 4394/98, 4395/98, 4396/98, 4397/98, 4398/98, 4399/98, 4400/98, 4401/98, 4402/98, 4403/98, 4404/98, 4405/98, 4406/98, 4407/98, 4408/98, 4409/98, 4410/98, 4411/98, 4412/98, 4413/98, 4414/98, 4415/98, 4416/98, 4417/98, 4418/98, 4419/98, 4420/98, 4421/98, 4422/98, 4423/98, 4424/98, 4425/98, 4426/98, 4427/98, 4428/98, 4429/98, 4430/98, 4431/98, 4432/98, 4433/98, 4434/98, 4435/98, 4436/98, 4437/98, 4438/98, 4439/98, 4440/98, 4441/98, 4442/98, 4443/98, 4444/98, 4445/98, 4446/98, 4447/98, 4448/98, 4449/98, 4450/98, 4451/98, 4452/98, 4453/98, 4454/98, 4455/98, 4456/98, 4457/98, 4458/98, 4459/98, 4460/98, 4461/98, 4462/98, 4463/98, 4464/98, 4465/98, 4466/98, 4467/98, 4468/98, 4469/98, 4470/98, 4471/98, 4472/98, 4473/98, 4474/98, 4475/98, 4476/98, 4477/98, 4478/98, 4479/98, 4480/98, 4481/98, 4482/98, 4483/98, 4484/98, 4485/98, 4486/98, 4487/98, 4488/98, 4489/98, 4490/98, 4491/98, 4492/98, 4493/98, 4494/98, 4495/98, 4496/98, 4497/98, 4498/98, 4499/98, 4500/98, 4501/98, 4502/98, 4503/98, 4504/98, 4505/98, 4506/98, 4507/98, 4508/98, 4509/98, 4510/98, 4511/98, 4512/98, 4513/98, 4514/98, 4515/98, 4516/98, 4517/98, 4518/98, 4519/98, 4520/98, 4521/98, 4522/98, 4523/98, 4524/98, 4525/98, 4526/98, 4527/98, 4528/98, 4529/98, 4530/98, 4531/98, 4532/98, 4533/98, 4534/98, 4535/98, 4536/98, 4537/98, 4538/98, 4539/98, 4540/98, 4541/98, 4542/98, 4543/98, 4544/98, 4545/98, 4546/98, 4547/98, 4548/9 |                             |



| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |        |                | ORGÃO/SETOR: ARQUIVO        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------|----------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ORGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                     |        |                | LISTAGEM : 1                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                     |        |                | FOLHA: 1 de 1               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| ASSUNTO / SÉRIE                      |                                                     |        |                | CAIXA: 578                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| ITEM                                 | DATAS-LIMITE                                        | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 026.191                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES: COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998  | 30             | PROCESSO(S)                 | DOC. 00001/1998                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                      |                                                     |        |                |                             | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                      |                                                     |        |                |                             | - Processos n.ºs. 4223/98, 4223/98, 4224/98, 4225/98, 4226/98, 4227/98, 4228/98, 4229/98, 4230/98, 4231/98, 4232/98, 4233/98, 4234/98, 4235/98, 4236/98, 4237/98, 4238/98, 4239/98, 4240/98, 4241/98, 4242/98, 4243/98, 4244/98, 4245/98, 4246/98, 4247/98, 4248/98, 4249/98, 4250/98, 4251/98. |

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Autoridade do órgão a quem compete autorizar

Autorização da Comissão Diretora

Local / Data

Diretor Geral





| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |        |                | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO        |                                                                                                           |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------|----------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                     |        |                | LISTAGEM : 1                |                                                                                                           |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                     |        |                | FOLHA: 1 de 1               |                                                                                                           |
| ASSUNTO / SERIE                      |                                                     |        |                | CAIXA: 580                  |                                                                                                           |
| ITEM                                 | DATAS-LIMITE                                        | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA |                                                                                                           |
| 026.191                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES: COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.988  | 6              | PROCESSO(S)                 | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS<br>- Processos nºs 4292/98, 4293/98, 4294/98, 4295/98, 4296/98, 4297/98. |
|                                      |                                                     |        |                |                             |                                                                                                           |

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Autoridade do órgão a quem compete autorizar

Autorização da Comissão Diretora

Diretor Geral

Local / Data



| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |        |                | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO        |                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------|----------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                     |        |                | LISTAGEM: 1                 |                                                                                                                                                                           |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                     |        |                | FOLHA: 1 de 1               |                                                                                                                                                                           |
| ASSUNTO / SÉRIE                      |                                                     |        |                | CAIXA: 582                  |                                                                                                                                                                           |
| ITEM                                 | DATAS-LIMITE                                        | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA |                                                                                                                                                                           |
| 026.191                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES, COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998  | 13             | PROCESSO(S)                 | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS<br>- Processos nºs: 4363/98, 4364/98, 4365/98, 4366/98, 4367/98, 4368/98, 4369/98, 4370/98, 4371/98, 4372/98, 4373/98, 4374/98, 4375/98. |
|                                      |                                                     |        |                |                             |                                                                                                                                                                           |

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Autoridade do órgão a quem compete autorizar

Autorização da Comissão Diretora

\_\_\_\_\_  
Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
Local / Data



| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |         |            | ORGÃO/SETOR: ARQUIVO |                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                     |         |            | LISTAGEM : 1         |                                                                                                                                                                                                                |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                     |         |            | FOLHA: 1 de 1        |                                                                                                                                                                                                                |
| ASSUNTO / SÉRIE                      |                                                     |         |            | CAIXA: 584           |                                                                                                                                                                                                                |
| ITEM                                 | DATA                                                | DIÁLOGO | QUANTIDADE | ESPECIFICAÇÕES       | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                    |
| 026.191                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES, COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998   | 16         | PROCESSO(S)          | <p>COMPROVANTES DE DESPESAS MEDICAS</p> <p>Processos n.ºs. 4381/98, 4382/98, 4383/98, 4384/98, 4385/98, 4386/98, 4387/98, 4388/98, 4389/98, 4390/98, 4391/98, 4392/98, 4393/98, 4394/98, 4395/98, 4396/98.</p> |

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Autoridade do órgão a quem compete autorizar

Autorização da Comissão Diretora

Diretor Geral

Local / Data





[illegible]



|                                                             |       |        |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                               |
|-------------------------------------------------------------|-------|--------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS                        |       |        |                        | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                               |
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL                            |       |        |                        | LISTAGEM : 1                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                               |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2                               |       |        |                        | FOLHA: 1 de 1                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                               |
| ASSUNTO/SERIE                                               |       |        |                        | CAIXA: 588                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                               |
| ITEM                                                        | DATA  | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES         | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                           |                                               |
| 028.191.42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES, COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998 | 29     | PROCESSO(S)            | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS                                                                                                                                                                                                                                                      |                                               |
|                                                             |       |        |                        | - Processos nºs. 4480/98, 4481/98, 4482/98, 4483/98, 4484/98, 4485/98, 4492/98, 4493/98, 4494/98, 4495/98, 4496/98, 4497/98, 4498/98, 4499/98, 4500/98, 4501/98, 4502/98, 4503/98, 4504/98, 4505/98, 4506/98, 4507/98, 4508/98, 4514/98, 4519/98, 4520/98, 4521/98, 4522/98, 4523/98. |                                               |
|                                                             |       |        |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                               |
|                                                             |       |        |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                               |
|                                                             |       |        |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                               |
| Local / Data                                                |       |        | Responsável pela Seção |                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Local / Data                                  |
| Autorização da Comissão Diretora                            |       |        | Responsável pela Seção |                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Autorização do órgão a quem compete autorizar |
| Diretor Geral                                               |       |        |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Local / Data                                  |



[illegible]





| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |        |                | ORGÃO/SETOR: ARQUIVO        |                                                                                                                              |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------|----------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                     |        |                | LISTAGEM : 1                |                                                                                                                              |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                     |        |                | FOLHA: 1 de 1               |                                                                                                                              |
| ASSUNTO / SERIE                      |                                                     |        |                | CAIXA: 592                  |                                                                                                                              |
| ITEM                                 | DATAS-LIMITE                                        | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA |                                                                                                                              |
| 026.191                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES: COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998  | 12             | PROCESSO(S)                 | DOC: 002014213                                                                                                               |
|                                      |                                                     |        |                |                             | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS                                                                                             |
|                                      |                                                     |        |                |                             | - Processos nºs. 4660/98, 4661/98, 4662/98, 4663/98, 4664/98, 4665/98, 4666/98, 4667/98, 4668/98, 4669/98, 4670/98, 4671/98. |

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Autoridade do órgão a quem compete autorizar

Autorização da Comissão Diretora

Diretor Geral

Local / Data



[illegible]



[illegible]





|                                      |                                                    |              |                        |                      |                                                                                                   |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                    |              |                        | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO |                                                                                                   |
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                    |              |                        | LISTAGEM: 1          |                                                                                                   |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                    |              |                        | FOLHA: 1 de 1        |                                                                                                   |
|                                      |                                                    |              |                        | CAIXA: 598           |                                                                                                   |
| ITEM                                 | ASSUNTO / SERIE                                    | DATAS-LIMITE | QUANT.                 | ESPECIFICAÇÕES       | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                       |
| 028.191                              | 42- GUIAS DE INTERNAÇÕES, COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998        | 9                      | PROCESSO(S)          | DOC: 002742/98                                                                                    |
|                                      |                                                    |              |                        |                      | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS                                                                  |
|                                      |                                                    |              |                        |                      | - Processos nºs. 4825/98, 4826/98, 4827/98, 4828/98, 4829/98, 4830/98, 4831/98, 4832/98, 4833/98. |
|                                      |                                                    |              |                        |                      |                                                                                                   |
| Local / Data                         |                                                    |              | Responsável pela Seção |                      | Local / Data                                                                                      |
| Autização da Comissão Diretora       |                                                    |              | Responsável pela Seção |                      | Autonidade do órgão a quem compete autorizar                                                      |
| Diretor Geral                        |                                                    |              | Local / Data           |                      |                                                                                                   |



[illegible]



[illegible]





[illegible]



| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     | ORGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL |                | ORGÃO/SETOR: ARQUIVO                                                                                      |                                              |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                     | LISTAGEM: 1                      |                | FOLHA: 1 de 1                                                                                             |                                              |
| ASSUNTO / SÉRIE                      |                                                     | CAIXA: 606                       |                | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                               |                                              |
| ITEM                                 | DATA-LIMITE                                         | QUANT.                           | ESPECIFICAÇÕES | LOCAL / DATA                                                                                              | Autoridade do órgão a quem compete autorizar |
| 026.191                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES: COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.997                            | 10             | PROCESSO(S)                                                                                               | DOC 000014257                                |
|                                      |                                                     |                                  |                | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS                                                                          |                                              |
|                                      |                                                     |                                  |                | - Processos nºs 5053/98, 5054/98, 5055/98, 5056/98, 5062/98, 5063/98, 5064/98, 5067/98, 5068/98, 5069/98. |                                              |

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Autoridade do órgão a quem compete autorizar

Autorização da Comissão Diretora

Diretor Geral

Local / Data



[illegible]





| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     | ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL |        | UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SISZ |                                                                                                                                                                                                      | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO |  |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------|--------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--|
| ITEM                                 | ASSUNTO/SERIE                                       | DATAS-LIMITE                     | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES                | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                          |                      |  |
| 026-191                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES. COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998                            | 16     | PROCESSO(S)                   | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS<br>- Processos nºs: 5211/98, 5212/98, 5213/98, 5214/98, 5215/98, 5216/98, 5217/98, 5218/98, 5219/98, 5224/98, 5225/98, 5226/98, 5227/98, 5228/98, 5229/98, 5230/98. | DOC 0001/428         |  |
|                                      |                                                     |                                  |        |                               |                                                                                                                                                                                                      |                      |  |

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Autordade do órgão a quem compete autorizar

Autonização da Comissão Diretora

Diretor Geral

Local / Data



[illegible]



|                                      |                                                     |                        |                      |                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|----------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |                        | ORGÃO/SETOR: ARQUIVO |                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                     |                        | LISTAGEM : 1         |                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                     |                        | FOLHA: 1 de 1        |                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                                      |                                                     |                        | CAIXA: 614           |                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| ITEM                                 | ASSUNTO/SERIE                                       | DATAS-LIMITE           | QUANT.               | ESPECIFICAÇÕES                                | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 026.191                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES. COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998                  | 24                   | PROCESSO(S)                                   | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS<br>- Processos nºs 5313/98, 5314/98, 5315/98, 5316/98, 5317/98, 5318/98, 5319/98, 5320/98, 5321/98, 5322/98, 5323/98, 5324/98, 5325/98, 5326/98, 5327/98, 5328/98, 5329/98, 5330/98, 5331/98, 5332/98, 5333/98, 5336/98, 5337/98, 5338/98. |
|                                      |                                                     |                        |                      |                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                                      |                                                     |                        |                      |                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                                      |                                                     |                        |                      |                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Local / Data                         |                                                     | Responsável pela Seção |                      | Local / Data                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Autorização da Comissão Diretora     |                                                     | Responsável pela Seção |                      | Autorização do órgão a quem compete autorizar |                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Diretor Geral                        |                                                     | Local / Data           |                      | Local / Data                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                             |





| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |        |                | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------|----------------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL                                                                                                                                                                                                                       |                                                     |        |                | LISTAGEM : 1                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |        |                | FOLHA: 1 de 1               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| ASSUNTO/SERIE                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |        |                | CAIXA: 616                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                   | DATA/LIMITE                                         | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 026.191                                                                                                                                                                                                                                                | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES, COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998  | 31             | PROCESSO(S)                 | <p>COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS</p> <p>- Processos nºs 5370/98, 5371/98, 5372/98, 5373/98, 5374/98, 5375/98, 5376/98, 5377/98, 5378/98, 5387/98, 5388/98, 5389/98, 5390/98, 5391/98, 5392/98, 5394/98, 5395/98, 5397/98, 5398/98, 5399/98, 5400/98, 5401/98, 5402/98, 5403/98, 5404/98, 5405/98, 5406/98, 5407/98, 5408/98, 5409/98.</p> |
| <div> <div> Local / Data </div> <div> Responsável pela Seção </div> </div> <div> <div> Local / Data </div> <div> Responsável pela Seção </div> </div> <div> <div> Local / Data </div> <div> Autoridade do órgão a quem compete autorizar </div> </div> |                                                     |        |                |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |



| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |               |        |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ÓRGÃO / ENTIDADE: |  | SENADO FEDERAL |  | UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2 |  | ORGÃO/SETOR: ARQUIVO |  | LISTAGEM : 1 |  | FOLHA: 1 de 1 | CAIXA: 618 |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------|--------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--|----------------|--|-------------------------------|--|----------------------|--|--------------|--|---------------|------------|
| ITEM                                 | ASSUNTO/SERIE                                       | DATAS-LIMITES | QUANT. | PROCESSO(S) | OBSERVAÇÕES JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |  |                |  |                               |  |                      |  |              |  |               |            |
| 026.191                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES, COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998         | 29     |             | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS<br>- Processos nºs 5450/98, 5451/98, 5452/98, 5453/98, 5454/98, 5455/98, 5456/98, 5457/98, 5458/98, 5459/98, 5460/98, 5461/98, 5462/98, 5463/98, 5464/98, 5465/98, 5466/98, 5467/98, 5468/98, 5469/98, 5470/98, 5471/98, 5472/98, 5473/98, 5474/98, 5475/98, 5476/98, 5477/98, 5478/98. |                   |  |                |  |                               |  |                      |  |              |  |               |            |
|                                      |                                                     |               |        |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |  |                |  |                               |  |                      |  |              |  |               |            |
|                                      |                                                     |               |        |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |  |                |  |                               |  |                      |  |              |  |               |            |

Local / Data \_\_\_\_\_ Responsável pela Seção \_\_\_\_\_ Local / Data \_\_\_\_\_ Autoridade do órgão a quem compete autizar \_\_\_\_\_

Autorização da Comissão Diretora \_\_\_\_\_ Diretor Geral \_\_\_\_\_ Local / Data \_\_\_\_\_

| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |        |        | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO |                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------|--------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                     |        |        | LISTAGEM : 1         |                                                                                                                                                                                            |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                     |        |        | FOLHA: 1 de 1        |                                                                                                                                                                                            |
| ASSUNTO / SÉRIE                      |                                                     |        |        | CAIXA: 619           |                                                                                                                                                                                            |
| ITEM                                 | DATA                                                | LIMITE | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES       | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                |
| 026.191                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES, COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998  | 15     | PROCESSO(S)          | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS<br>- Processos nºs 5479/98, 5484/98, 5485/98, 5486/98, 5487/98, 5488/98, 5489/98, 5490/98, 5491/98, 5492/98, 5493/98, 5494/98, 5495/98, 5508/98, 5509/98. |
|                                      |                                                     |        |        |                      |                                                                                                                                                                                            |

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Autoridade do órgão a quem compete autuizar

Autunzação da Comissão Diretora

\_\_\_\_\_  
Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
Local / Data

[illegible]





| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |        |                | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                     |        |                | LISTAGEM : 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                     |        |                | FOLHA: 1 de 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| ASSUNTO/SERIE                        |                                                     |        |                | CAIXA: 622                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| ITEM                                 | DATA/LIMITE                                         | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| 026-191                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES. COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998  | 15             | PROCESSO(S)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
|                                      |                                                     |        |                | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
|                                      |                                                     |        |                | - Processos nºs 5560/98, 5561/98, 5562/98, 5563/98, 5564/98, 5565/98, 5566/98, 5567/98, 5568/98, 5569/98, 5570/98, 5571/98, 5572/98, 5573/98, 5574/98, 5575/98, 5576/98, 5577/98, 5578/98, 5579/98, 5580/98, 5581/98, 5582/98, 5583/98, 5584/98, 5585/98, 5586/98, 5587/98, 5588/98, 5589/98, 5590/98, 5591/98, 5592/98, 5593/98, 5594/98, 5595/98, 5596/98, 5597/98, 5598/98, 5599/98, 5600/98, 5601/98, 5602/98, 5603/98, 5604/98, 5605/98, 5606/98, 5607/98, 5608/98, 5609/98, 5610/98, 5611/98, 5612/98, 5613/98, 5614/98, 5615/98, 5616/98, 5617/98, 5618/98, 5619/98, 5620/98, 5621/98, 5622/98, 5623/98, 5624/98, 5625/98, 5626/98, 5627/98, 5628/98, 5629/98, 5630/98, 5631/98, 5632/98, 5633/98, 5634/98, 5635/98, 5636/98, 5637/98, 5638/98, 5639/98, 5640/98, 5641/98, 5642/98, 5643/98, 5644/98, 5645/98, 5646/98, 5647/98, 5648/98, 5649/98, 5650/98, 5651/98, 5652/98, 5653/98, 5654/98, 5655/98, 5656/98, 5657/98, 5658/98, 5659/98, 5660/98, 5661/98, 5662/98, 5663/98, 5664/98, 5665/98, 5666/98, 5667/98, 5668/98, 5669/98, 5670/98, 5671/98, 5672/98, 5673/98, 5674/98, 5675/98, 5676/98, 5677/98, 5678/98, 5679/98, 5680/98, 5681/98, 5682/98, 5683/98, 5684/98, 5685/98, 5686/98, 5687/98, 5688/98, 5689/98, 5690/98, 5691/98, 5692/98, 5693/98, 5694/98, 5695/98, 5696/98, 5697/98, 5698/98, 5699/98, 5700/98, 5701/98, 5702/98, 5703/98, 5704/98, 5705/98, 5706/98, 5707/98, 5708/98, 5709/98, 5710/98, 5711/98, 5712/98, 5713/98, 5714/98, 5715/98, 5716/98, 5717/98, 5718/98, 5719/98, 5720/98, 5721/98, 5722/98, 5723/98, 5724/98, 5725/98, 5726/98, 5727/98, 5728/98, 5729/98, 5730/98, 5731/98, 5732/98, 5733/98, 5734/98, 5735/98, 5736/98, 5737/98, 5738/98, 5739/98, 5740/98, 5741/98, 5742/98, 5743/98, 5744/98, 5745/98, 5746/98, 5747/98, 5748/98, 5749/98, 5750/98, 5751/98, 5752/98, 5753/98, 5754/98, 5755/98, 5756/98, 5757/98, 5758/98, 5759/98, 5760/98, 5761/98, 5762/98, 5763/98, 5764/98, 5765/98, 5766/98, 5767/98, 5768/98, 5769/98, 5770/98, 5771/98, 5772/98, 5773/98, 5774/98, 5775/98, 5776/98, 5777/98, 5778/98, 5779/98, 5780/98, 5781/98, 5782/98, 5783/98, 5784/98, 5785/98, 5786/98, 5787/98, 5788/98, 5789/98, 5790/98, 5791/98, 5792/98, 5793/98, 5794/98, 5795/98, 5796/98, 5797/98, 5798/98, 5799/98, 5800/98, 5801/98, 5802/98, 5803/98, 5804/98, 5805/98, 5806/98, 5807/98, 5808/98, 5809/98, 5810/98, 5811/98, 5812/98, 5813/98, 5814/98, 5815/98, 5816/98, 5817/98, 5818/98, 5819/98, 5820/98, 5821/98, 5822/98, 5823/98, 5824/98, 5825/98, 5826/98, 5827/98, 5828/98, 5829/98, 5830/98, 5831/98, 5832/98, 5833/98, 5834/98, 5835/98, 5836/98, 5837/98, 5838/98, 5839/98, 5840/98, 5841/98, 5842/98, 5843/98, 5844/98, 5845/98, 5846/98, 5847/98, 5848/98, 5849/98, 5850/98, 5851/98, 5852/98, 5853/98, 5854/98, 5855/98, 5856/98, 5857/98, 5858/98, 5859/98, 5860/98, 5861/98, 5862/98, 5863/98, 5864/98, 5865/98, 5866/98, 5867/98, 5868/98, 5869/98, 5870/98, 5871/98, 5872/98, 5873/98, 5874/98, 5875/98, 5876/98, 5877/98, 5878/98, 5879/98, 5880/98, 5881/98, 5882/98, 5883/98, 5884/98, 5885/98, 5886/98, 5887/98, 5888/98, 5889/98, 5890/98, 5891/98, 5892/98, 5893/98, 5894/98, 5895/98, 5896/98, 5897/98, 5898/98, 5899/98, 5900/98, 5901/98, 5902/98, 5903/98, 5904/98, 5905/98, 5906/98, 5907/98, 5908/98, 5909/98, 5910/98, 5911/98, 5912/98, 5913/98, 5914/98, 5915/98, 5916/98, 5917/98, 5918/98, 5919/98, 5920/98, 5921/98, 5922/98, 5923/98, 5924/98, 5925/98, 5926/98, 5927/98, 5928/98, 5929/98, 5930/98, 5931/98, 5932/98, 5933/98, 5934/98, 5935/98, 5936/98, 5937/98, 5938/98, 5939/98, 5940/98, 5941/98, 5942/98, 5943/98, 5944/98, 5945/98, 5946/98, 5947/98, 5948/98, 5949/98, 5950/98, 5951/98, 5952/98, 5953/98, 5954/98, 5955/98, 5956/98, 5957/98, 5958/98, 5959/98, 5960/98, 5961/98, 5962/98, 5963/98, 5964/98, 5965/98, 5966/98, 5967/98, 5968/98, 5969/98, 5970 |  |



|                                      |                                                    |              |                        |                      |                                                                                                                                                |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|------------------------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                    |              |                        | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO |                                                                                                                                                |
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                    |              |                        | LISTAGEM : 1         |                                                                                                                                                |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                    |              |                        | FOLHA: 1 de 1        |                                                                                                                                                |
|                                      |                                                    |              |                        | CAIXA: 624           |                                                                                                                                                |
| ITEM                                 | ASSUNTO/SERIE                                      | DATAS-LIMITE | QUANT.                 | ESPECIFICAÇÕES       | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                    |
| 026.191                              | 42 - GUIAS DE INTERAÇÕES: COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998        | 14                     | PROCESSO(S)          | CDC 0007/1994                                                                                                                                  |
|                                      |                                                    |              |                        |                      | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS                                                                                                               |
|                                      |                                                    |              |                        |                      | - Processos n.ºs 5624/98, 5625/98, 5626/98, 5628/98, 5629/98, 5630/98, 5633/98, 5634/98, 5635/98, 5636/98, 5637/98, 5638/98, 5639/98, 5640/98. |
|                                      |                                                    |              |                        |                      |                                                                                                                                                |
| Local / Data                         |                                                    |              | Responsável pela Seção |                      | Local / Data                                                                                                                                   |
| Autorização da Comissão Diretora     |                                                    |              | Responsável pela Seção |                      | Autorizado do órgão a quem compete autorizar                                                                                                   |
| Diretor Geral                        |                                                    |              | Local / Data           |                      |                                                                                                                                                |

|                                      |                                                |                        |        |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------|--------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                |                        |        | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                |                        |        | LISTAGEM : 1                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                |                        |        | FOLHA: 1 de 1                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                      |                                                |                        |        | CAIXA: 625                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| ITEM                                 | ASSUNTO/SERIE                                  | DATAS-LIMITE           | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES                               | OBSERVAÇÕES JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 026.191.42                           | GUIAS DE INTERNAÇÕES: COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998                  | 46     | PROCESSO(S)                                  | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS<br><br>- Processos n°s 5641/98, 5642/98, 5643/98, 5644/98, 5645/98, 5646/98, 5647/98, 5648/98, 5649/98, 5650/98, 5651/98, 5652/98, 5653/98, 5654/98, 5655/98, 5656/98, 5657/98, 5658/98, 5659/98, 5660/98, 5661/98, 5662/98, 5663/98, 5664/98, 5665/98, 5666/98, 5667/98, 5668/98, 5669/98, 5670/98, 5671/98, 5672/98, 5673/98, 5674/98, 5675/98, 5676/98, 5677/98, 5678/98, 5679/98, 5680/98, 5681/98, 5682/98, 5683/98, 5684/98, 5688/98, 5689/98. |
|                                      |                                                |                        |        |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                      |                                                |                        |        |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                      |                                                |                        |        |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Local / Data                         |                                                | Responsável pela Seção |        | Local / Data                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Autorização da Comissão Diretora     |                                                | Responsável pela Seção |        | Autoridade do órgão a quem compete autorizar |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Diretor Geral                        |                                                |                        |        | Local / Data                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

|                                      |                                                     |                        |                      |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|----------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |                        | ORGÃO/SETOR: ARQUIVO |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                       |
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                     |                        | LISTAGEM : 1         |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                       |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                     |                        | FOLHA: 1 de 1        |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                      |                                                     |                        | CAIXA: 626           |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                       |
| ITEM                                 | ASSUNTO/SERIE                                       | DATAS-LIMITE           | QUANT.               | ESPECIFICAÇÕES                               | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                           |
| 026.191                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES: COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998                  | 29                   | PROCESSO(S)                                  | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS                                                                                                                                                                                                                      |
|                                      |                                                     |                        |                      |                                              | Processos nºs 569098, 569198, 569298, 569398, 569798, 569998, 570098, 570898, 570998, 571098, 571198, 571298, 571398, 571498, 571598, 571698, 571798, 571898, 571998, 572098, 572198, 572298, 572398, 572498, 572598, 572698, 572798, 572898, 572998. |
|                                      |                                                     |                        |                      |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Local / Data                         |                                                     | Responsável pela Seção |                      | Local / Data                                 |                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Autorização da Comissão Diretora     |                                                     | Diretor Geral          |                      | Autoridade do Órgão a quem compete autorizar |                                                                                                                                                                                                                                                       |





[illegible]

|                                      |                                                     |              |                        |                      |                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------|------------------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |              |                        | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO |                                                                                                                                                                          |
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                     |              |                        | LISTAGEM : 1         |                                                                                                                                                                          |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                     |              |                        | FOLHA: 1 de 1        |                                                                                                                                                                          |
|                                      |                                                     |              |                        | CAIXA: 629           |                                                                                                                                                                          |
| ITEM                                 | ASSUNTO / SERIE                                     | DATAS-LIMITE | QUANT.                 | ESPECIFICAÇÕES       | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                              |
| 0261911                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES. COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998        | 17                     | PROCESSO(S)          | 002 00074113                                                                                                                                                             |
|                                      |                                                     |              |                        |                      | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS                                                                                                                                         |
|                                      |                                                     |              |                        |                      | - Processos nºs 5810/98, 5811/98, 5812/98, 5813/98, 5814/98, 5815/98, 5816/98, 5817/98, 5818/98, 5819/98, 5823/98, 5824/98, 5825/98, 5826/98, 5827/98, 5828/98, 5829/98. |
|                                      |                                                     |              |                        |                      |                                                                                                                                                                          |
| Local / Data                         |                                                     |              | Responsável pela Seção |                      | Local / Data                                                                                                                                                             |
| Responsável pela Seção               |                                                     |              | Local / Data           |                      | Autentidade do órgão a quem compete autorizar                                                                                                                            |
| Autorização da Comissão Diretora     |                                                     |              |                        |                      |                                                                                                                                                                          |
| Diretor Geral                        |                                                     |              |                        |                      |                                                                                                                                                                          |
| Local / Data                         |                                                     |              |                        |                      |                                                                                                                                                                          |

| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     |        |                | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO        |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------|----------------|-----------------------------|--------------|
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |        |                | LISTAGEM : 1                |              |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |        |                | FOLHA: 1 de 1               |              |
| ASSUNTO / SÉRIE                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |        |                | CAIXA: 630                  |              |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DATA                                                | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA |              |
| 026.191                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES, COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998  | 26             | PROCESSO(S)                 | DOC 00007319 |
| <p>COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS</p> <p>- Processos n.ºs 5830/98, 5831/98, 5832/98, 5833/98, 5834/98, 5835/98, 5836/98, 5837/98, 5838/98, 5839/98, 5840/98, 5841/98, 5842/98, 5843/98, 5844/98, 5845/98, 5846/98, 5847/98, 5848/98, 5861/98, 5862/98, 5863/98, 5864/98, 5865/98, 5866/98, 5867/98, 5868/98.</p> |                                                     |        |                |                             |              |

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Autenticação do órgão a quem compete autorizar

Autenticação da Comissão Diretora

Local / Data

Assinatura



[illegible]





| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                       |                                                    |              |        | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|--------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LISTAGEM : 1                                                                                                                                                                                                                               |                                                    |              |        |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| FOLHA: 1 de 1                                                                                                                                                                                                                              |                                                    |              |        |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CAIXA: 634                                                                                                                                                                                                                                 |                                                    |              |        |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                       | ASSUNTO/SERIE                                      | DATAS/LIMITE | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES       | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 026.191                                                                                                                                                                                                                                    | 42 - GUIAS DE INTERAÇÕES: COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998        | 23     | PROCESSO(S)          | <p>COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS</p> <p>- Processos nºs 5986/98, 5987/98, 5988/98, 5989/98, 5990/98, 5991/98, 5992/98, 5993/98, 5994/98, 5995/98, 5996/98, 5997/98, 5998/98, 5999/98, 6000/98, 6001/98, 6002/98, 6003/98, 6004/98, 6005/98, 6006/98, 6007/98, 6008/98, 6009/98, 6010/98.</p> |
| <div> <div>Local / Data</div> <div>Responsável pela Seção</div> </div> <div> <div>Local / Data</div> <div>Responsável pela Seção</div> </div> <div> <div>Local / Data</div> <div>Autoridade da órgão a quem compete autorizar</div> </div> |                                                    |              |        |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |



|                                      |                                                     |                        |        |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|--------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |                        |        | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO                         |                                                                                                                                                                                                                                                            |
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                     |                        |        | LISTAGEM : 1                                 |                                                                                                                                                                                                                                                            |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                     |                        |        | FOLHA: 1 de 1                                |                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                                      |                                                     |                        |        | CAIXA: 636                                   |                                                                                                                                                                                                                                                            |
| ITEM                                 | ASSUNTO/SERIE                                       | DATAS-LIMITE           | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES                               | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                |
| 026-191                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES, COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998                  | 26     | PROCESSO(S)                                  | DOC: 0002/1343                                                                                                                                                                                                                                             |
|                                      |                                                     |                        |        |                                              | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS                                                                                                                                                                                                                           |
|                                      |                                                     |                        |        |                                              | - Processos n.ºs 6033/98, 6034/98, 6035/98, 6036/98, 6037/98, 6038/98, 6039/98, 6040/98, 6041/98, 6042/98, 6043/98, 6044/98, 6045/98, 6046/98, 6048/98, 6051/98, 6052/98, 6053/98, 6054/98, 6055/98, 6056/98, 6057/98, 6058/98, 6059/98, 6060/98, 6061/98. |
|                                      |                                                     |                        |        |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Local / Data                         |                                                     | Responsável pela Seção |        | Local / Data                                 |                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Autorização da Comissão Diretora     |                                                     | Diretor Geral          |        | Autorizada do órgão a quem compete autorizar |                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                                      |                                                     |                        |        | Local / Data                                 |                                                                                                                                                                                                                                                            |



| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS                                                                                                                                                                 |                                            |        |                | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO        |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------|----------------|-----------------------------|--------------|
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL                                                                                                                                                                     |                                            |        |                | LISTAGEM : 1                |              |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2                                                                                                                                                                        |                                            |        |                | FOLHA: 1 de 1               |              |
| ASSUNTO/SERIE                                                                                                                                                                                        |                                            |        |                | CAIXA: 638                  |              |
| ITEM                                                                                                                                                                                                 | DATA/LIMITE                                | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA |              |
| 026.191                                                                                                                                                                                              | 42 - GUIAS DE INTERMEDIATÓRIAS DE DESPESAS | 1.998  | 20             | PROCESSO(S)                 | DOC 9007/907 |
| COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS                                                                                                                                                                     |                                            |        |                |                             |              |
| - Processos nºs: 6059/98, 6100/98, 6101/98, 6104/98, 6105/98, 6106/98, 6107/98, 6108/98, 6109/98, 6110/98, 6111/98, 6112/98, 6113/98, 6114/98, 6115/98, 6116/98, 6117/98, 6118/98, 6119/98, 6120/98. |                                            |        |                |                             |              |

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Autoridade do órgão a quem compete autorizar

Autorização da Comissão Diretora

Diretor Geral

Local / Data

[illegible]



[illegible]



| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                       |                                                     |              |        | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------|--------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL                                                                                                                                                                                                           |                                                     |              |        | LISTAGEM : 1         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2                                                                                                                                                                                                              |                                                     |              |        | FOLHA: 1 de 1        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| ASSUNTO/SERIE                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |              |        | CAIXA: 642           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                       | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES: COMPROVANTES DE DESPESAS | DATAS-LIMITE | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES       | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 026.191                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     | 1.998        | 39     | PROCESSO(S)          | <p>COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS</p> <p>- Processos n.ºs 6183/98, 6185/98, 6187/98, 6189/98, 6190/98, 6191/98, 6192/98, 6193/98, 6194/98, 6195/98, 6196/98, 6197/98, 6198/98, 6199/98, 6200/98, 6201/98, 6202/98, 6203/98, 6204/98, 6205/98, 6206/98, 6219/98, 6228/98, 6230/98, 6232/98, 6233/98, 6234/98, 6246/98, 6250/98, 6251/98, 6252/98, 6253/98, 6254/98, 6255/98, 6256/98, 6257/98, 6258/98, 6259/98</p> |
| <div> <div>Local / Data</div> <div>Responsável pela Seção</div> </div> <div> <div>Local / Data</div> <div>Responsável pela Seção</div> </div> <div> <div>Local / Data</div> <div>Autoridade do órgão a quem compete autorizar</div> </div> |                                                     |              |        |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |               |        |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO                           |  |  |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------|--------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--|--|
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                     |               |        |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | LISTAGEM : 1                                   |  |  |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                     |               |        |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | FOLHA: 1 de 1                                  |  |  |
|                                      |                                                     |               |        |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CAIXA: 643                                     |  |  |
| ITEM                                 | ASSUNTO/SERIE                                       | DATAS-LIMITES | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES         | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                |  |  |
| 026.191                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES: COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998         | 22     | PROCESSO(S)            | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS<br>- Processos nºs: 6260/98, 6261/98, 6262/98, 6263/98, 6264/98, 6265/98, 6266/98, 6267/98, 6268/98, 6269/98, 6270/98, 6271/98, 6272/98, 6273/98, 6274/98, 6275/98, 6276/98, 6277/98, 6278/98, 6279/98, 6280/98, 6281/98, 6282/98, 6283/98, 6284/98, 6285/98, 6286/98, 6287/98, 6288/98, 6289/98. |                                                |  |  |
|                                      |                                                     |               |        |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                |  |  |
|                                      |                                                     |               |        |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                |  |  |
|                                      |                                                     |               |        |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                |  |  |
|                                      |                                                     | Local / Data  |        | Responsável pela Seção |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Autenticação do órgão a quem compete autorizar |  |  |
|                                      |                                                     | Local / Data  |        | Responsável pela Seção |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Autenticação da Comissão Diretora              |  |  |
|                                      |                                                     | Local / Data  |        | Diretor Geral          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                |  |  |

| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |        |                | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO        |                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------|----------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                     |        |                | LISTAGEM: 1                 |                                                                                                                                                                                                                                |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                     |        |                | FOLHA: 1 de 1               |                                                                                                                                                                                                                                |
| ASSUNTO/SERIE                        |                                                     |        |                | CAIXA: 644                  |                                                                                                                                                                                                                                |
| ITEM                                 | DATA/LIMITE                                         | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA |                                                                                                                                                                                                                                |
| 026.191                              | 42 - GUIAS DE INTERNOÇÕES: COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998  | 20             | PROCESSO(S)                 | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS<br>- Processos nºs: 6290/98, 6291/98, 6292/98, 6293/98, 6294/98, 6295/98, 6297/98, 6298/98, 6299/98, 6300/98, 6301/98, 6302/98, 6305/98, 6307/98, 6308/98, 6309/98, 6310/98, 6311/98, 6312/98 |
|                                      |                                                     |        |                |                             |                                                                                                                                                                                                                                |

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Autenticação do órgão a quem compete autorizar

Autenticação da Comissão Diretora

Diretor Geral

Local / Data



[illegible]





| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS                                                                                                                    |                                                     |                        |                | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO                         |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|----------------|----------------------------------------------|--|
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL                                                                                                                        |                                                     |                        |                | LISTAGEM : 1                                 |  |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2                                                                                                                           |                                                     |                        |                | FOLHA: 1 de 1                                |  |
| ASSUNTO/SERIE                                                                                                                                           |                                                     |                        |                | CAIXA: 648                                   |  |
| ITEM                                                                                                                                                    | DATA/LIMITE                                         | QUANT.                 | ESPECIFICAÇÕES | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                  |  |
| 028/191                                                                                                                                                 | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES: COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998                  | 17             | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS             |  |
| - Processos nºs 640298, 640398, 640498, 640998, 641098, 641198, 641588, 641688, 641798, 641898, 641998, 642098, 642198, 642298, 642398, 642498, 642598. |                                                     |                        |                |                                              |  |
|                                                                                                                                                         |                                                     |                        |                |                                              |  |
| Local / Data                                                                                                                                            |                                                     | Responsável pela Seção |                | Local / Data                                 |  |
| Autorização da Comissão Diretora                                                                                                                        |                                                     | Responsável pela Seção |                | Autoridade do órgão a quem compete autorizar |  |



| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                       |                                                     |              |        | ORGÃO/SETOR: ARQUIVO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------|--------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ORGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL                                                                                                                                                                                                           |                                                     |              |        | LISTAGEM : 1         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2                                                                                                                                                                                                              |                                                     |              |        | FOLHA: 1 de 1        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| ASSUNTO/SERIE                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |              |        | CAIXA: 650           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                       | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES, COMPROVANTES DE DESPESAS | DATAS-LIMITE | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES       | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 026.191                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     | 1.998        | 25     | PROCESSO(S)          | <p>COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS</p> <p>- Processos nºs 6461/98, 6462/98, 6463/98, 6464/98, 6465/98, 6466/98, 6467/98, 6468/98, 6469/98, 6470/98, 6471/98, 6472/98, 6473/98, 6474/98, 6475/98, 6476/98, 6477/98, 6478/98, 6479/98, 6480/98, 6481/98, 6482/98, 6483/98, 6484/98, 6485/98.</p> |
| <div> <div>Local / Data</div> <div>Responsável pela Seção</div> </div> <div> <div>Local / Data</div> <div>Responsável pela Seção</div> </div> <div> <div>Local / Data</div> <div>Autoridade do órgão a quem compete autorizar</div> </div> |                                                     |              |        |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

Autorização da Comissão Diretora

Diretor Geral

Local / Data



| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |        |                | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO        |                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------|----------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                     |        |                | LISTAGEM : 1                |                                                                                                                                                                                                     |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                     |        |                | FOLHA: 1 de 1               |                                                                                                                                                                                                     |
| ASSUNTO/SERIE                        |                                                     |        |                | CAIXA: 652                  |                                                                                                                                                                                                     |
| ITEM                                 | DATA/LIMITE                                         | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA |                                                                                                                                                                                                     |
| 026.191                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES. COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998  | 20             | PROCESSO(S)                 | DOC: 6530/98                                                                                                                                                                                        |
|                                      |                                                     |        |                |                             | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS                                                                                                                                                                    |
|                                      |                                                     |        |                |                             | - Processos nºs 6530/98, 6531/98, 6532/98, 6533/98, 6534/98, 6535/98, 6536/98, 6537/98, 6538/98, 6539/98, 6540/98, 6541/98, 6542/98, 6551/98, 6552/98, 6553/98, 6554/98, 6555/98, 6556/98, 6557/98. |

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Autoridade do órgão a quem compete autorizar

Autorização da Comissão Diretora

Diretor Geral

Local / Data

[illegible]



|                                      |                                                     |                        |                      |                                              |                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|----------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |                        | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO |                                              |                                                                                                                                                                 |
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                     |                        | LISTAGEM : 1         |                                              |                                                                                                                                                                 |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                     |                        | FOLHA: 1 de 1        |                                              |                                                                                                                                                                 |
|                                      |                                                     |                        | CAIXA: 654           |                                              |                                                                                                                                                                 |
| ITEM                                 | ASSUNTO / SÉRIE                                     | DAYS/LIMITE            | QUANT.               | ESPECIFICAÇÕES                               | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                     |
| 026.191                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES. COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998                  | 12                   | PROCESSO(S)                                  | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS<br>- Processos nºs 6578/98, 6579/98, 6580/98, 6581/98, 6582/98, 6583/98, 6584/98, 6585/98, 6586/98, 6591/98, 6592/98, 6593/98. |
|                                      |                                                     |                        |                      |                                              |                                                                                                                                                                 |
|                                      |                                                     |                        |                      |                                              |                                                                                                                                                                 |
|                                      |                                                     |                        |                      |                                              |                                                                                                                                                                 |
| Local / Data                         |                                                     | Responsável pela Seção |                      | Local / Data                                 |                                                                                                                                                                 |
| Autorização da Comissão Diretora     |                                                     | Responsável pela Seção |                      | Autoridade do órgão a quem compete autorizar |                                                                                                                                                                 |
| Diretor Geral                        |                                                     | Local / Data           |                      |                                              |                                                                                                                                                                 |

|                                      |                                                    |                        |                |                                              |                                                                                                                                      |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------|----------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                    |                        |                | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO                         |                                                                                                                                      |
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                    |                        |                | LISTAGEM : 1                                 |                                                                                                                                      |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                    |                        |                | FOLHA: 1 de 1                                |                                                                                                                                      |
|                                      |                                                    |                        |                | CAIXA: 655                                   |                                                                                                                                      |
| ITEM                                 | ASSUNTO/SERIE                                      | DATAS/LIMITE/ QUANT.   | ESPECIFICAÇÕES | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                  |                                                                                                                                      |
| 026-191                              | 42- GUIAS DE INTERNAÇÕES. COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998                  | 13             | PROCESSO(S)                                  | DOC 6601/9803                                                                                                                        |
|                                      |                                                    |                        |                |                                              | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS                                                                                                     |
|                                      |                                                    |                        |                |                                              | - Processos nºs 6594/98, 6595/98, 6598/98, 6599/98, 6600/98, 6601/98, 6602/98, 6603/98, 6604/98, 6605/98, 6606/98, 6607/98, 6608/98. |
|                                      |                                                    |                        |                |                                              |                                                                                                                                      |
| Local / Data                         |                                                    | Responsável pela Seção |                | Local / Data                                 |                                                                                                                                      |
| Autorização da Comissão Diretora     |                                                    | Diretor Geral          |                | Autoridade do órgão a quem compete autorizar |                                                                                                                                      |

| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                    |        |                | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO                                                                                                                                                                                                                     |  |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------|--------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                    |        |                | LISTAGEM : 1                                                                                                                                                                                                                             |  |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                    |        |                | FOLHA: 1 de 1                                                                                                                                                                                                                            |  |
| ASSUNTO / SÉRIE                      |                                                    |        |                | CAIXA: 656                                                                                                                                                                                                                               |  |
| ITEM                                 | DATA                                               | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                              |  |
| 026.191                              | 42 - GUIAS DE INTERAÇÕES. COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998  | 0              | PROCESSO(S)                                                                                                                                                                                                                              |  |
|                                      |                                                    |        |                | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS                                                                                                                                                                                                         |  |
|                                      |                                                    |        |                | - Processos nºs: 6630/98, 6631/98, 6632/98, 6633/98, 6634/98, 6635/98, 6636/98, 6639/98, 6640/98, 6641/98, 6642/98, 6643/98, 6644/98, 6645/98, 6646/98, 6647/98, 6648/98, 6649/98, 6650/98, 6651/98, 6652/98, 6653/98, 6654/98, 6655/98. |  |

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Autordade do órgão a quem compete autorizar

Autonização da Comissão Diretora

Diretor Geral

Local / Data

|                                      |                                                     |                        |                      |                                              |                                                                                                                                       |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|----------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |                        | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO |                                              |                                                                                                                                       |
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                     |                        | LISTAGEM : 1         |                                              |                                                                                                                                       |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                     |                        | FOLHA: 1 de 1        |                                              |                                                                                                                                       |
|                                      |                                                     |                        | CAIXA: 657           |                                              |                                                                                                                                       |
| ITEM                                 | ASSUNTO / SERIE                                     | DATAS-LIMITES          | QUANT.               | ESPECIFICAÇÕES                               | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                           |
| 026.191                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES, COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998                  | 13                   | PROCESSO(S)                                  | CCB 0467/049                                                                                                                          |
|                                      |                                                     |                        |                      |                                              | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS                                                                                                      |
|                                      |                                                     |                        |                      |                                              | - Processos n.ºs 6656/98, 6657/98, 6658/98, 6659/98, 6660/98, 6665/98, 6666/98, 6667/98, 6668/98, 6669/98, 6670/98, 6683/98, 6684/98. |
|                                      |                                                     |                        |                      |                                              |                                                                                                                                       |
| Local / Data                         |                                                     | Responsável pela Seção |                      | Local / Data                                 |                                                                                                                                       |
| Autorização da Comissão Diretora     |                                                     |                        |                      | Autoridade do órgão a quem compete autorizar |                                                                                                                                       |
| Diretor Geral                        |                                                     |                        |                      | Local / Data                                 |                                                                                                                                       |

|                                      |                                                     |                        |                      |                                                                                                                                      |  |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |                        | ORGÃO/SETOR: ARQUIVO |                                                                                                                                      |  |
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                     |                        | LISTAGEM : 1         |                                                                                                                                      |  |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                     |                        | FOLHA: 1 de 1        |                                                                                                                                      |  |
|                                      |                                                     |                        | CAIXA: 658           |                                                                                                                                      |  |
| ITEM                                 | ASSUNTO / SERIE                                     | DATAS-LIMITE/ QUANT.   | ESPECIFICAÇÕES       | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                          |  |
| 026.191                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES. COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998 9                | PROCESSO(S)          | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS<br>- Processos nºs 6685/98, 6686/98, 6687/98, 6688/98, 6690/98, 6691/98, 6692/98, 6693/98, 6694/98. |  |
|                                      |                                                     |                        |                      |                                                                                                                                      |  |
| Local / Data                         |                                                     | Responsável pela Seção |                      | Local / Data                                                                                                                         |  |
| Autorização da Comissão Diretora     |                                                     | Responsável pela Seção |                      | Autoridade do órgão a quem compete autorizar                                                                                         |  |
| Diretor Geral                        |                                                     | Local / Data           |                      | Local / Data                                                                                                                         |  |



[illegible]





| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                     |        |                | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------|----------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                     |        |                | LISTAGEM : 1                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2        |                                                     |        |                | FOLHA: 1 de 1               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| ASSUNTO/SERIE                        |                                                     |        |                | CAIXA: 662                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| ITEM                                 | DATA                                                | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 026.191                              | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES: COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998  | 37             | PROCESSO(S)                 | DOC: 660016619                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                      |                                                     |        |                |                             | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                      |                                                     |        |                |                             | - Processos nºs: 6760/98, 6761/98, 6762/98, 6763/98, 6764/98, 6765/98, 6766/98, 6767/98, 6768/98, 6769/98, 6770/98, 6773/98, 6774/98, 6775/98, 6776/98, 6777/98, 6778/98, 6779/98, 6780/98, 6781/98, 6782/98, 6783/98, 6784/98, 6785/98, 6786/98, 6787/98, 6788/98, 6789/98, 6790/98, 6791/98, 6792/98, 6793/98, 6794/98, 6795/98, 6796/98, 6797/98, 6798/98, 6799/98. |

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Autoridade do órgão a quem compete autorizar

Autorização da Comissão Diretora

Diretor Geral

Local / Data

|                                                                                                           |                                                     |                        |                                                                     |                                              |                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS<br>ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL<br>UNIDADE / SETOR: ARQUIVO SIS2 |                                                     |                        | ÓRGÃO/SETOR: ARQUIVO<br>LISTAGEM : 1<br>FOLHA: 1 de 1<br>CAIXA: 663 |                                              |                                                                                                                                                                                            |
| ITEM                                                                                                      | ASSUNTO / SERIE                                     | DATAS-LIMITE           | QUANT.                                                              | ESPECIFICAÇÕES                               | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                |
| 026/191                                                                                                   | 42 - GUIAS DE INTERNAÇÕES. COMPROVANTES DE DESPESAS | 1.998                  | 15                                                                  | PROCESSO(S)                                  | DOC 6802/98-21                                                                                                                                                                             |
|                                                                                                           |                                                     |                        |                                                                     |                                              | COMPROVANTES DE DESPESAS MÉDICAS<br>- Processos nºs 6800/98, 6801/98, 6802/98, 6803/98, 6804/98, 6805/98, 6806/98, 6807/98, 6809/98, 6810/98, 6811/98, 6815/98, 6816/98, 6817/98, 6821/98. |
|                                                                                                           |                                                     |                        |                                                                     |                                              |                                                                                                                                                                                            |
| Local / Data                                                                                              |                                                     | Responsável pela Seção |                                                                     | Local / Data                                 |                                                                                                                                                                                            |
| Autorização da Comissão Diretora                                                                          |                                                     | Responsável pela Seção |                                                                     | Autoridade do órgão a quem compete autorizar |                                                                                                                                                                                            |
| Diretor Geral                                                                                             |                                                     | Local / Data           |                                                                     |                                              |                                                                                                                                                                                            |

| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                     |                                    |        |                | ORGÃO/SETOR: ARQUIVO        |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------|----------------|-----------------------------|--|
| ORGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL                                                                                                                                                                                                                                                         |                                    |        |                | LISTAGEM : 1                |  |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO STELE                                                                                                                                                                                                                                                           |                                    |        |                | FOLHA: 1 de 1               |  |
| ASSUNTO/SERIE                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                    |        |                | CAIXA: 1                    |  |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DATA/LIMITE                        | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA |  |
| 074.31                                                                                                                                                                                                                                                                                   | - ATESTOS DAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS | 1.997  | 250            | DOCUMENTO(S)                |  |
| <p>-Atesto de ligações: Janeiro a Dezembro - Maio 1</p> <p>-Atesto de ligações: Janeiro a Julho e Setembro a Dezembro - Maio 2</p> <p>-Atesto de ligações: Janeiro a Julho e Setembro a Dezembro - Maio 3</p> <p>-Atesto de ligações: Janeiro a Julho e Setembro a Dezembro - Maio 4</p> |                                    |        |                |                             |  |

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Autordade do órgão a quem compete autorizar

Autordade da Comissão Diretora

Diretor Geral

Local / Data



| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                    |        |                | ORGÃO/SETOR: ARQUIVO        |                              |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------|--------|----------------|-----------------------------|------------------------------|
| ORGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                    |        |                | LISTAGEM : 1                |                              |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO STELE       |                                                    |        |                | FOLHA: 1 de 1               |                              |
| ASSUNTO / SÉRIE                      |                                                    |        |                | CAIXA: 3                    |                              |
| ITEM                                 | DATAS-LIMITE                                       | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA |                              |
| 074.1                                | - INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, MANUTENÇÃO, REPARO DE | 2.000  | 583            | DOCUMENTO(S)                | - O.S. Dezembro 9307 a 9889. |
|                                      |                                                    |        |                |                             |                              |

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Autoridade do órgão a quem compete autorizar

Autorização da Comissão Diretora

\_\_\_\_\_  
Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
Local / Data





| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                    |        |                | ORGÃO/SETOR: ARQUIVO        |                              |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------|--------|----------------|-----------------------------|------------------------------|
| ORGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                    |        |                | LISTAGEM : 1                |                              |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO STELE       |                                                    |        |                | FOLHA: 1 de 1               |                              |
| ASSUNTO / SÉRIE                      |                                                    |        |                | CAIXA: 5                    |                              |
| ITEM                                 | DATA-S-LIMIT                                       | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA |                              |
| 074.1                                | - INSTALACAO, TRANSFERENCIA, MANUTENCAO, REPARO DE | 2.000  | 838            | DOCUMENTO(S)                | - O.S. Dezembro 7845 a 8482. |
|                                      |                                                    |        |                |                             |                              |

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Responsável pela Seção

Autização da Comissão Diretora

Local / Data

Local / Data

Local / Data

Local / Data

Local / Data

Local / Data

Local / Data



| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |       |        |                | ORGÃO/SETOR: ARQUIVO        |  |
|--------------------------------------|-------|--------|----------------|-----------------------------|--|
| ORGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |       |        |                | LISTAGEM : 1                |  |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO STELE       |       |        |                | FOLHA: 1 de 1               |  |
| ASSUNTO / SERIE                      |       |        |                | CAIXA: 7                    |  |
| ITEM                                 | DATA  | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA |  |
| 074.1                                | 2.000 | 700    | DOCUMENTO(S)   | - O S. Agosto 6200 e 6900.  |  |
|                                      |       |        |                |                             |  |

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Responsável pela Seção

Local / Data

Autentidade do órgão a quem compete autorizar

Autorização da Comissão Diretora

Diretor Geral

Local / Data



| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |                                                    |        |                | ORGÃO/SETOR: ARQUIVO        |               |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------|--------|----------------|-----------------------------|---------------|
| ÓRGÃO / ENTIDADE: SENADO FEDERAL     |                                                    |        |                | LISTAGEM : 1                |               |
| UNIDADE / SETOR: ARQUIVO STELE       |                                                    |        |                | FOLHA: 1 de 1               |               |
| ASSUNTO / SÉRIE                      |                                                    |        |                | CAIXA: 9                    |               |
| ITEM                                 | DATA - LÍMITE                                      | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA |               |
| 074.1                                | - INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, MANUTENÇÃO, REPARO DE | 2.000  | 1              | DOCUMENTO                   | 000 0000/8801 |
| - Livro de Protocolo                 |                                                    |        |                |                             |               |

| Local / Data | Responsável pela Seção | Local / Data | Responsável pela Seção | Local / Data | Responsável pela Seção |
|--------------|------------------------|--------------|------------------------|--------------|------------------------|
|              |                        |              |                        |              |                        |

Autorização da Comissão Diretora \_\_\_\_\_  
 Diretor Geral \_\_\_\_\_  
 Local / Data \_\_\_\_\_

Autoridade do órgão a quem compete autorizar \_\_\_\_\_  
 Local / Data \_\_\_\_\_

## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 52ª LEGISLATURA

**Bahia**  
**PFL** – Rodolpho Tourinho\*<sup>S</sup>  
**PFL** – Antonio Carlos Magalhães\*\*  
**PFL** – César Borges\*\*

**Rio de Janeiro**  
**BLOCO-PT** – Roberto Saturnino\*  
**PRB** – Marcelo Crivella\*\*  
**PMDB** – Sérgio Cabral\*\*

**Maranhão**  
**PMDB** – João Alberto Souza \*  
**PFL** – Edison Lobão\*\*  
**PFL** – Roseana Sarney\*\*

**Pará**  
**PMDB** – Luiz Otávio\*  
**BLOCO-PT** – Ana Júlia Carepa\*\*  
**PSDB** – Flexa Ribeiro\*\*<sup>S</sup>

**Pernambuco**  
**PFL** – José Jorge\*  
**PFL** – Marco Maciel\*\*  
**PSDB** – Sérgio Guerra\*\*

**São Paulo**  
**BLOCO-PT** – Eduardo Suplicy\*  
**BLOCO-PT** – Aloizio Mercadante\*\*  
**PFL** – Romeu Tuma\*\*

**Minas Gerais**  
**BLOCO-PL** – Aelton Freitas\*<sup>S</sup>  
**PSDB** – Eduardo Azeredo\*\*  
**PMDB** – Wellington Salgado de Oliveira\*\*<sup>S</sup>

**Goiás**  
**PMDB** – Maguito Vilela\*  
**PFL** – Demóstenes Torres \*\*  
**PSDB** – Lúcia Vânia\*\*

**Mato Grosso**  
**PSDB** – Antero Paes de Barros \*  
**PFL** – Jonas Pinheiro \*\*  
**BLOCO-PT** – Serys Slhessarenko\*\*

**Rio Grande do Sul**  
**PMDB** – Pedro Simon\*  
**BLOCO-PT** – Paulo Paim\*\*  
**PTB** – Sérgio Zambiasi\*\*

**Ceará**  
**PSDB** – Luiz Pontes\*  
**BLOCO-PSB** – Patrícia Saboya Gomes\*\*  
**PSDB** – Tasso Jereissati\*\*

**Paraíba**  
**PMDB** – Ney Suassuna \*  
**PFL** – Efraim Morais\*\*  
**PRB** – Roberto Cavalcanti \*\*<sup>S</sup>

**Espírito Santo**  
**PSDB** – João Batista Motta\*<sup>S</sup>  
**PSDB** – Marcos Guerra\*\*<sup>S</sup>  
**BLOCO-PL** – Magno Malta\*\*

**Piauí**  
**PMDB** – Alberto Silva\*  
**PFL** – Heráclito Fortes\*\*  
**PMDB** – Mão Santa \*\*

**Rio Grande do Norte**  
**PTB** – Fernando Bezerra\*  
**PMDB** – Garibaldi Alves Filho\*\*  
**PFL** – José Agripino\*\*

**Santa Catarina**  
**PFL** – Jorge Bornhausen \*  
**BLOCO-PT** – Ideli Salvatti\*\*  
**PSDB** – Leonel Pavan \*\*

**Alagoas**  
**P-SOL** – Heloísa Helena\*  
**PMDB** – Renan Calheiros\*\*  
**PSDB** – Teotônio Vilela Filho\*\*

**Sergipe**  
**PFL** – Maria do Carmo Alves \*  
**PMDB** – Almeida Lima\*\*  
**BLOCO-PSB** – Antônio Carlos Valadares\*\*

**Amazonas**  
**PMDB** – Gilberto Mestrinho\*  
**PSDB** – Arthur Virgílio\*\*  
**PDT** – Jefferson Péres\*\*

**Paraná**  
**PSDB** – Alvaro Dias \*  
**BLOCO-PT** – Flávio Arns\*\*  
**PDT** – Osmar Dias\*\*

**Acre**  
**BLOCO-PT** – Tião Viana\*  
**PMDB** – Geraldo Mesquita Júnior\*\*  
**BLOCO-PT** – Sibá Machado\*\*<sup>S</sup>

**Mato Grosso do Sul**  
**PSDB** – Juvêncio da Fonseca\*  
**PT** – Delcídio Amaral \*\*  
**PMDB** – Valter Pereira \*\*

**Distrito Federal**  
**PTB** – Valmir Amaral\*<sup>S</sup>  
**PDT** – Cristovam Buarque \*\*  
**PFL** – Paulo Octávio \*\*

**Tocantins**  
**PSDB** – Eduardo Siqueira Campos\*  
**BLOCO-PL** – João Ribeiro \*\*  
**PC do B** – Leomar Quintanilha\*\*

**Amapá**  
**PMDB** – José Sarney \*  
**PMDB** – Geovani Borges\*\*<sup>S</sup>  
**PSDB** – Papaléo Paes\*\*

**Rondônia**  
**PMDB** – Amir Lando\*  
**BLOCO-PT** – Fátima Cleide\*\*  
**PMDB** – Valdir Raupp\*\*

**Roraima**  
**PTB** – Mozarildo Cavalcanti\*  
**PDT** – Augusto Botelho\*\*  
**PMDB** – Romero Jucá\*\*

### Mandatos

\*: Período 1999/2007 \*\*: Período 2003/2011

| <b>SECRETARIA DE COMISSÕES</b> |                                    |                                 |
|--------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| Diretora                       | Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz | Ramais: 3488/89/91<br>Fax: 1095 |

| <b>SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO</b> |                               |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------|
| Diretor                                                                           | Wanderley Rabelo da Silva     | (Ramal: 3623 – Fax: 3606) |
| Secretários                                                                       | Francisco Naurides Barros     | (Ramal: 3508)             |
|                                                                                   | Hermes Pinto Gomes            | (Ramal: 3510)             |
|                                                                                   | Irani Ribeiro dos Santos      | (Ramal: 4854)             |
|                                                                                   | Verônica de Carvalho Maia     | (Ramal: 3511)             |
|                                                                                   | José Augusto Panisset Santana | (Ramal: 4854)             |
|                                                                                   | Izaías Faria de Abreu         | (Ramal: 3514)             |
|                                                                                   | Angélica Passarinho Mesquita  | (Ramal: 3501)             |

| <b>SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS</b> |                                   |                           |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|
| Diretor                                           | Sérgio da Fonseca Braga           | (Ramal: 3507 – Fax: 3512) |
| Secretários                                       | Maria de Fátima Maia de Oliveira  | (Ramal: 3520)             |
|                                                   | Ivanilde Pereira Dias de Oliveira | (Ramal: 3503)             |
|                                                   | Maria Consuelo de Castro Souza    | (Ramal: 3504)             |
|                                                   | Rilvana Cristina de Souza Melo    | (Ramal: 3509)             |

| <b>SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES</b> |                             |                                  |               |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|---------------|
| Diretor                                                | José Roberto Assumpção Cruz |                                  | (Ramal: 3517) |
| Secretários                                            | CAE                         | Luiz Gonzaga Silva Filho         | (Ramal: 4605) |
|                                                        | CAS                         | Gisele Ribeiro de Toledo Camargo | (Ramal: 4608) |
|                                                        | CCJ                         | Gildete Leite de Melo            | (Ramal: 3972) |
|                                                        | CE                          | Júlio Ricardo Borges Linhares    | (Ramal: 4604) |
|                                                        | CMA                         | José Francisco B. de Carvalho    | (Ramal: 3935) |
|                                                        | CDH                         | Altair Gonçalves Soares          | (Ramal: 1856) |
|                                                        | CRE                         | Maria Lúcia Ferreira de Mello    | (Ramal: 4777) |
|                                                        | CI                          | Celso Antony Parente             | (Ramal: 4354) |
|                                                        | CDR                         | Ednaldo Magalhães Siqueira       | (Ramal: 3517) |
|                                                        | CRA                         | Marcello Varella                 | (Ramal: 3506) |



## **COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

- 1) Comissão Externa, composta de oito Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, com a finalidade de acompanhar as investigações sobre o assassinato da missionária norte-americana naturalizada brasileira Dorothy Stang, que vêm sendo desenvolvidas pela Polícia Federal e pela Polícia Militar do Estado do Pará.

(Ato do Presidente nº 8, de 2005)

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa – PT/ PA**

**Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro – PSDB/PA**

**Relator: Demóstenes Torres – PFL/GO**

|                                   |
|-----------------------------------|
| <b>Ana Júlia Carepa – PT/ PA</b>  |
| <b>Eduardo Suplicy – PT/SP</b>    |
| <b>Fátima Cleide – PT/RO</b>      |
| <b>Flexa Ribeiro – PSDB/PA</b>    |
| <b>Luiz Otávio – PMDB/PA</b>      |
| <b>Demóstenes Torres – PFL/GO</b> |
| <b>Serys Shessarenko – PT/MT</b>  |
| <b>Sibá Machado – PT/AC</b>       |

**Prazo Final: 18.3.2005**

**Designação: 16.2.2005**

## COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Luiz Otávio – PMDB  
Vice-Presidente: Senador Romeu Tuma - PFL

| TITULARES                                                      | SUPLENTES                         |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                           |                                   |
| César Borges – PFL                                             | 1. José Agripino – PFL            |
| Edison Lobão – PFL                                             | 2. Antonio Carlos Magalhães – PFL |
| Jonas Pinheiro – PFL                                           | 3. Heráclito Fortes – PFL         |
| Jorge Bornhausen – PFL                                         | 4. Demóstenes Torres – PFL        |
| Rodolpho Tourinho – PFL                                        | 5. José Jorge – PFL               |
| Romeu Tuma – PFL                                               | 6. Roseana Sarney – PFL           |
| Arthur Virgílio – PSDB                                         | 7. João Batista Motta – PSDB      |
| Eduardo Azeredo – PSDB                                         | 8. Alvaro Dias – PSDB             |
| Lúcia Vânia – PSDB                                             | 9. Leonel Pavan – PSDB            |
| Sérgio Guerra – PSDB                                           | 10. Flexa Ribeiro – PSDB          |
| Tasso Jereissati – PSDB                                        | 11. Teotonio Vilela Filho – PSDB  |
| <b>PMDB</b>                                                    |                                   |
| Ramez Tebet                                                    | 1. Ney Suassuna                   |
| Luiz Otávio                                                    | 2. Romero Jucá                    |
| Garibaldi Alves Filho                                          | 3. Wellington Salgado de Oliveira |
| Mão Santa                                                      | 4. Pedro Simon                    |
| Sérgio Cabral                                                  | 5. Maguito Vilela                 |
| Gilberto Mestrinho                                             | 6. Gerson Camata                  |
| Valdir Raupp                                                   | 7. Almeida Lima                   |
| José Maranhão                                                  | 8. Gilvam Borges                  |
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b> |                                   |
| Aloizio Mercadante – PT                                        | 1. Ideli Salvatti – PT            |
| Ana Júlia Carepa – PT                                          | 2. Aelton Freitas – PL            |
| Delcídio Amaral – PT                                           | 3. Antônio Carlos Valadares – PSB |
| Eduardo Suplicy – PT                                           | 4. Roberto Saturnino – PT         |
| Fernando Bezerra – PTB                                         | 5. Flávio Arns – PT               |
| João Ribeiro - PL                                              | 6. Sibá Machado – PT              |
| Patrícia Saboya Gomes – PSB <sup>(2)</sup>                     | 7. Serys Slhessarenko – PT        |
| <b>PDT</b>                                                     |                                   |
| Osmar Dias                                                     | 1. Jefferson Péres                |

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344  
E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS MUNICIPAIS**  
**(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho - PMDB**

**Vice-Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL**

**Relator:**

| <b>TITULARES</b>                                               | <b>SUPLENTE</b>                        |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                           |                                        |
| Heráclito Fortes – PFL                                         | 1. César Borges – PFL                  |
| José Jorge – PFL                                               | 2. Jonas Pinheiro – PFL <sup>(4)</sup> |
| Sérgio Guerra – PSDB                                           | 3. Arthur Virgílio – PSDB              |
| Eduardo Azeredo – PSDB                                         | 4. Lúcia Vânia – PSDB                  |
| <b>PMDB</b>                                                    |                                        |
| Mão Santa                                                      | 1. Valdir Raupp                        |
| Garibaldi Alves Filho                                          | 2. (vago) <sup>(3)</sup>               |
| Ney Suassuna <sup>(1)</sup>                                    | 3. Serys Slhessarenko <sup>(1)</sup>   |
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(2)</sup>, PL)</b> |                                        |
| Ana Júlia Carepa – PT                                          | 1. Delcídio Amaral – PT                |
| Sibá Machado – PT                                              | 2. Roberto Saturnino – PT              |
| <b>PDT</b>                                                     |                                        |
|                                                                |                                        |

<sup>(1)</sup> Vaga decidida em comum acordo entre o PMDB e o Bloco de Apoio ao Governo.

<sup>(2)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Hélio Costa afastou-se do exercício do mandato em 8.7.2005 para assumir o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.

<sup>(4)</sup> O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Sala nº 19 – Ala Sen. Alexandre Costa.

Telefones: 3311-3255, 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344

E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE MINERAÇÃO**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT**

**Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho - PFL**

**Relator:**

| <b>TITULARES</b>                                               | <b>SUPLENTE</b>                       |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                           |                                       |
| Rodolpho Tourinho - PFL                                        | 1. (vago)                             |
| Edison Lobão – PFL                                             | 2. Almeida Lima – PMDB <sup>(4)</sup> |
| Sérgio Guerra – PSDB                                           | 3. Eduardo Azeredo – PSDB             |
| <b>PMDB</b>                                                    |                                       |
| Luiz Otávio                                                    | 1. (vago) <sup>(3)</sup>              |
| Sérgio Cabral                                                  | 2. Gerson Camata                      |
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(2)</sup>, PL)</b> |                                       |
| Ana Júlia Carepa – PT                                          | 1. Delcídio Amaral – PT               |
| Aelton Freitas – PL                                            | 2. (vago) <sup>(1)</sup>              |
| <b>PDT</b>                                                     |                                       |
| (vago)                                                         | 1. (vago)                             |

<sup>(1)</sup> Vago, em virtude de o Senador Cristovam Buarque não mais pertencer à Comissão de Assuntos Econômicos.

<sup>(2)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Hélio Costa afastou-se do exercício do mandato em 8.7.2005 para assumir o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.

<sup>(4)</sup> O Senador Almeida Lima comunicou que passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 18.8.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Quartas – Feiras às 9:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344

E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A  
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS  
(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges - PFL  
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra - PTB  
Relator: Senador Ney Suassuna - PMDB**

| <b>TITULARES</b>                                               | <b>SUPLENTES</b>                              |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                           |                                               |
| César Borges – PFL                                             | 1. Jonas Pinheiro – PFL <sup>(3)</sup>        |
| Paulo Octávio – PFL                                            | 2. José Jorge – PFL                           |
| Sérgio Guerra – PSDB                                           | 3. Lúcia Vânia - PSDB                         |
| <b>PMDB</b>                                                    |                                               |
| Ney Suassuna                                                   | 1. Valdir Raupp                               |
| Pedro Simon                                                    | 2. Gerson Camata                              |
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b> |                                               |
| Roberto Saturnino – PT                                         | 1. Eduardo Suplicy – PT                       |
| Fernando Bezerra – PTB                                         | 2. Aelton Freitas – PL                        |
| Delcídio Amaral – PT                                           | 3. Antônio Carlos Valadares – PTB             |
| Mozarildo Cavalcanti – PTB                                     | 4. Patrícia Saboya Gomes – PSB <sup>(2)</sup> |
| <b>PDT</b>                                                     |                                               |
|                                                                |                                               |

Obs: em 19.11.2003 a Subcomissão aprovou o Relatório Final, que será submetido à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do art. 73, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Quartas – Feiras às 18:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344  
E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Aelton Freitas - PL**

**Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra - PTB**

**Relator:**

| <b>TITULARES</b>                                               | <b>SUPLENTE</b>          |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                           |                          |
| Edison Lobão – PFL                                             | 1. César Borges – PFL    |
| Romeu Tuma – PFL                                               | 2. (vago) <sup>(2)</sup> |
| Sérgio Guerra – PSDB                                           | 3. Alvaro Dias – PSDB    |
| <b>PMDB</b>                                                    |                          |
| Romero Jucá                                                    | 1. Ney Suassuna          |
| Valdir Raupp                                                   | 2. Maguito Vilela        |
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b> |                          |
| Aelton Freitas – PL                                            | 1. Ideli Salvatti – PT   |
| Fernando Bezerra – PTB                                         | 2. Delcídio Amaral – PT  |
| <b>PDT</b>                                                     |                          |
| (vago)                                                         | 1. (vago)                |

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344  
E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**  
**(21 titulares e 21 suplentes)**

**Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares - PSB**  
**Vice-Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes – PSB <sup>(2)</sup>**

| <b>TITULARES</b>                                               | <b>SUPLENTES</b>                  |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                           |                                   |
| Marco Maciel – PFL                                             | 1. Heráclito Fortes – PFL         |
| Jonas Pinheiro – PFL                                           | 2. José Jorge – PFL               |
| Maria do Carmo Alves – PFL                                     | 3. Demóstenes Torres – PFL        |
| Rodolpho Tourinho – PFL                                        | 4. Romeu Tuma – PFL               |
| Flexa Ribeiro – PSDB                                           | 5. Eduardo Azeredo – PSDB         |
| Leonel Pavan – PSDB                                            | 6. Papaléo Paes                   |
| Lúcia Vânia – PSDB                                             | 7. Teotônio Vilela Filho – PSDB   |
| Reginaldo Duarte – PSDB                                        | 8. Sérgio Guerra – PSDB           |
| <b>PMDB</b>                                                    |                                   |
| Ney Suassuna                                                   | 1. Wellington Salgado de Oliveira |
| Romero Jucá                                                    | 2. Ramez Tebet                    |
| Valdir Raupp                                                   | 3. José Maranhão                  |
| Mão Santa                                                      | 4. Pedro Simon                    |
| Sérgio Cabral                                                  | 5. Maguito Vilela                 |
| (vago) <sup>(3)</sup>                                          | 6. Gerson Camata                  |
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b> |                                   |
| Antônio Carlos Valadares – PSB                                 | 1. Delcídio Amaral – PT           |
| Flávio Arns – PT                                               | 2. Magno Malta – PL               |
| Ideli Salvatti – PT                                            | 3. Eduardo Suplicy – PT           |
| Marcelo Crivella – PMR <sup>(4)</sup>                          | 4. Fátima Cleide – PT             |
| Paulo Paim – PT                                                | 5. Mozarildo Cavalcanti – PTB     |
| Patrícia Saboya Gomes – PSB <sup>(2)</sup>                     | 6. (vago) <sup>(5)</sup>          |
| <b>PDT</b>                                                     |                                   |
| Augusto Botelho                                                | 1. Cristovam Buarque              |

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(5)</sup> O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652  
E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)



**2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA**  
**(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Paulo Paim - PT**

**Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella – PMR <sup>(2)</sup>**

**Relator:**

| <b>TITULARES</b>                                               | <b>SUPLENTE</b>          |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                           |                          |
| Lúcia Vânia – PSDB                                             | 1. Leonel Pavan - PSDB   |
| <b>PMDB</b>                                                    |                          |
| Mão Santa                                                      | 1. (vago)                |
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b> |                          |
| Marcelo Crivella – PMR <sup>(2)</sup>                          | 1. (vago) <sup>(3)</sup> |
| Paulo Paim - PT                                                | 2. Flávio Arns – PT      |
| <b>PDT</b>                                                     |                          |
| Augusto Botelho                                                | 1. (vago)                |

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE  
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB**  
**Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PDT**  
**Relator:**

| <b>TITULARES</b>                                               | <b>SUPLENTE</b>          |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                           |                          |
| Eduardo Azeredo – PSDB                                         | 1. Flexa Ribeiro - PSDB  |
|                                                                | 2. Romeu Tuma - PFL      |
| <b>PMDB</b>                                                    |                          |
| Papaléo Paes <sup>(3)</sup>                                    | 1. (vago) <sup>(2)</sup> |
| Mão Santa                                                      |                          |
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b> |                          |
| Flávio Arns – PT                                               | 1. Paulo Paim - PT       |
| <b>PDT</b>                                                     |                          |
| Augusto Botelho                                                |                          |

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

<sup>(3)</sup> O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 1.9.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652  
E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA  
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB**

**Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT**

**Relator:**

| <b>TITULARES</b>                                               | <b>SUPLENTE</b>            |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                           |                            |
| Eduardo Azeredo – PSDB                                         | 1. Lúcia Vânia – PSDB      |
| (vago) <sup>(4)</sup>                                          | 2. Demóstenes Torres – PFL |
| <b>PMDB</b>                                                    |                            |
| Papaléo Paes <sup>(3)</sup>                                    | 1. Mão Santa               |
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b> |                            |
| Flávio Arns – PT                                               | 1. Paulo Paim – PT         |
| Patrícia Saboya Gomes – PSB <sup>(2)</sup>                     |                            |
| <b>PDT</b>                                                     |                            |
|                                                                | 1. Augusto Botelho         |

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 1.9.2005

<sup>(4)</sup> O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652  
E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**  
**(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL**  
**Vice-Presidente: (vago) <sup>(2)</sup>**

| <b>TITULARES</b>                                               | <b>SUPLENTE</b>                                                            |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                           |                                                                            |
| Antonio Carlos Magalhães – PFL                                 | 1. Romeu Tuma – PFL                                                        |
| César Borges – PFL                                             | 2. Maria do Carmo Alves – PFL                                              |
| Demóstenes Torres – PFL                                        | 3. José Agripino – PFL                                                     |
| Edison Lobão – PFL                                             | 4. Jorge Bornhausen – PFL                                                  |
| José Jorge – PFL                                               | 5. Rodolpho Tourinho – PFL                                                 |
| João Batista Motta - PSDB                                      | 6. Tasso Jereissati – PSDB                                                 |
| Alvaro Dias – PSDB                                             | 7. Eduardo Azeredo – PSDB                                                  |
| Arthur Virgílio – PSDB                                         | 8. Leonel Pavan – PSDB                                                     |
| Juvêncio da Fonseca – PSDB <sup>(4)</sup>                      | 9. Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido <sup>(6)</sup> (cedida pelo PSDB) |
| <b>PMDB</b>                                                    |                                                                            |
| Ramez Tebet                                                    | 1. Luiz Otávio                                                             |
| Ney Suassuna                                                   | 2. Gilvam Borges                                                           |
| José Maranhão                                                  | 3. Sérgio Cabral                                                           |
| Romero Jucá                                                    | 4. Almeida Lima                                                            |
| Amir Lando                                                     | 5. Leomar Quintanilha – PC do B <sup>(5)</sup> (cedida pelo PMDB)          |
| Pedro Simon                                                    | 6. Garibaldi Alves Filho                                                   |
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b> |                                                                            |
| Aloizio Mercadante – PT                                        | 1. Delcídio Amaral – PT                                                    |
| Eduardo Suplicy – PT                                           | 2. Paulo Paim – PT                                                         |
| Fernando Bezerra – PTB                                         | 3. Sérgio Zambiasi – PTB                                                   |
| Magno Malta – PL                                               | 4. Patrícia Saboya Gomes - PSB                                             |
| Ideli Salvatti – PT                                            | 5. Sibá Machado – PT                                                       |
| Antônio Carlos Valadares – PSB                                 | 6. Mozarildo Cavalcanti – PTB                                              |
| Serys Slhessarenko – PT                                        | 7. Marcelo Crivella – PMR <sup>(3)</sup>                                   |
| <b>PDT</b>                                                     |                                                                            |
| Jefferson Péres                                                | 1. Osmar Dias                                                              |

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Maguito Vilela encontrava-se licenciado do cargo durante o período de 17.8.2005 a 13.1.2006, tendo sido substituído pelo Senador Romero Jucá. O Senador retornou ao exercício do cargo em 16.12.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Juvêncio da Fonseca comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 30.9.2005.

<sup>(5)</sup> O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

<sup>(6)</sup> O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

Secretária: Gildete Leite de Melo  
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315  
E – Mail: [sscomccj@senado.gov.br](mailto:sscomccj@senado.gov.br)

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ASSESSORAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO EM CASOS QUE ENVOLVAM A IMAGEM E AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES E DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARLAMENTAR**  
(5 membros)

**3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**  
**Relator: Geral:**

| <b>TITULARES</b>                                               | <b>SUPLENTES</b>          |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                           |                           |
| Demóstenes Torres – PFL                                        | 1. (vago)                 |
| César Borges – PFL                                             | 2. (vago)                 |
| Tasso Jereissati – PSDB                                        | 3. Leonel Pavan – PSDB    |
| <b>PMDB</b>                                                    |                           |
| Pedro Simon                                                    | 1. (vago)                 |
| Garibaldi Alves Filho                                          | 2. (vago)                 |
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b> |                           |
| Serys Slhessarenko – PT                                        | 1. Sibá Machado – PT      |
| (vago)                                                         | 2. Fernando Bezerra – PTB |
| <b>PDT</b>                                                     |                           |
| (vago)                                                         | 1. (vago)                 |

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretária: Gildete Leite de Melo  
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315  
E – Mail: [sscomccj@senado.gov.br](mailto:sscomccj@senado.gov.br)

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE**  
(27 titulares e 27 suplentes)

**Presidente: Senador Gerson Camata - PMDB**  
**Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho – PDT**

| <b>TITULARES</b>                                                        | <b>SUPLENTES</b>                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                                    |                                                                          |
| Demóstenes Torres – PFL                                                 | 1. Roseana Sarney – PFL                                                  |
| Jorge Bornhausen – PFL                                                  | 2. Jonas Pinheiro – PFL                                                  |
| José Jorge – PFL                                                        | 3. César Borges – PFL                                                    |
| Maria do Carmo Alves – PFL                                              | 4. Cristovam Buarque – PDT <sup>(8)</sup> (cedida pelo Bloco da Minoria) |
| Edison Lobão – PFL                                                      | 5. Marco Maciel – PFL                                                    |
| Marcelo Crivella – PMR <sup>(5)</sup> (cedida pelo PFL) <sup>(1)</sup>  | 6. Romeu Tuma – PFL                                                      |
| Teotonio Vilela Filho – PSDB                                            | 7. Eduardo Azeredo – PSDB                                                |
| Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido <sup>(7)</sup> (cedida pelo PSDB) | 8. Sérgio Guerra – PSDB                                                  |
| Leonel Pavan – PSDB                                                     | 9. Lúcia Vânia – PSDB                                                    |
| Reginaldo Duarte – PSDB                                                 | 10. Juvêncio da Fonseca – PSDB                                           |
| <b>PMDB</b>                                                             |                                                                          |
| Wellington Salgado de Oliveira                                          | 1. Amir Lando                                                            |
| Ney Suassuna                                                            | 2. Garibaldi Alves Filho                                                 |
| Valdir Raupp                                                            | 3. Gilvam Borges                                                         |
| Gerson Camata                                                           | 4. (vago) <sup>(4)</sup>                                                 |
| Sérgio Cabral                                                           | 5. Mão Santa                                                             |
| José Maranhão                                                           | 6. Luiz Otávio                                                           |
| Maguito Vilela                                                          | 7. Romero Jucá                                                           |
| Gilberto Mestrinho                                                      | 8. (vago)                                                                |
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(2)</sup>, PL)</b>          |                                                                          |
| Aelton Freitas – PL                                                     | 1. (vago) <sup>(6)</sup>                                                 |
| Paulo Paim – PT                                                         | 2. Aloizio Mercadante – PT                                               |
| Fátima Cleide – PT                                                      | 3. Fernando Bezerra – PTB                                                |
| Flávio Arns – PT                                                        | 4. Delcídio Amaral – PT                                                  |
| Ideli Salvatti – PT                                                     | 5. Antônio Carlos Valadares – PSB                                        |
| Roberto Saturnino – PT                                                  | 6. Magno Malta – PL                                                      |
| Mozarildo Cavalcanti – PTB                                              | 7. Patrícia Saboya Gomes – PSB <sup>(3)</sup>                            |
| Sérgio Zambiasi – PTB                                                   | 8. João Ribeiro – PL                                                     |
| <b>PDT</b>                                                              |                                                                          |
| Augusto Botelho                                                         | 1. (vago)                                                                |

<sup>(1)</sup> Vaga cedida ao PDT, que por sua vez cedeu ao PL, nos termos do Ofício nº 027/05-GLPFL, de 03.03.2005.

<sup>(2)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(3)</sup> A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

<sup>(5)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(6)</sup> O Senador Paulo Paim passou a integrar a Comissão, como membro titular, em substituição ao Senador Cristovam Buarque, nos termos do Ofício nº 273/2005-GLDPT, de 19.10.2005.

<sup>(7)</sup> O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

<sup>(8)</sup> O Senador Cristovam Buarque ocupa vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Minoria à Bancada do PDT, nos termos do Ofício nº 100/05-GLPDT, de 9.10.2005.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121  
E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br).

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**(12 titulares e 12 suplentes)**

**Presidente: Senador Sérgio Cabral – PMDB**

**Vice-Presidente: Demóstenes Torres – PFL**

| <b>TITULARES</b>                                                    | <b>SUPLENTES</b>              |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                                |                               |
| Demóstenes Torres – PFL                                             | 1. Maria do Carmo Alves - PFL |
| Marcelo Crivella – PMR <sup>(1)</sup> <sup>(5)</sup>                | 2. Romeu Tuma – PFL           |
| Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido <sup>(2)</sup> <sup>(6)</sup> | 3. Edison Lobão – PFL         |
| Leonel Pavan - PSDB                                                 | 4. Reginaldo Duarte - PSDB    |
| <b>PMDB</b>                                                         |                               |
| Sérgio Cabral                                                       | 1. (vago) <sup>(4)</sup>      |
| Valdir Raupp                                                        | 2. Luiz Otávio                |
| Wellington Salgado de Oliveira                                      | 3. (vago)                     |
| (vago) <sup>(7)</sup>                                               | 4. (vago)                     |
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(3)</sup>, PL)</b>      |                               |
| Roberto Saturnino – PT                                              | 1. Paulo Paim – PT            |
| (vago)                                                              | 2. Flávio Arns – PT           |
| Aelton Freitas – PL                                                 | 3. (vago)                     |
| Sérgio Zambiasi – PTB                                               | 4. (vago)                     |

<sup>(1)</sup> Vaga cedida pelo PFL

<sup>(2)</sup> Vaga cedida pelo PSDB

<sup>(3)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

<sup>(5)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(6)</sup> O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

<sup>(7)</sup> A Senadora Íris de Araújo deixa o exercício do cargo em 15.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3311-3276 Fax: 3311-3121  
E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br).



**4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente: Senador Flávio Arns - PT**  
**Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia - PSDB**

| <b>TITULARES</b>                                               | <b>SUPLENTE</b>                            |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                           |                                            |
| Marco Maciel – PFL                                             | 1. Reginaldo Duarte – PSDB                 |
| (vago) <sup>(3)</sup>                                          | 2. Augusto Botelho – PDT (cedida pelo PFL) |
| Lúcia Vânia – PSDB                                             | 3. Eduardo Azeredo – PSDB                  |
| <b>PMDB</b>                                                    |                                            |
| Gerson Camata                                                  | 1. Gilberto Mestrinho                      |
| Wellington Salgado de Oliveira                                 | 2. (vago) <sup>(2)</sup>                   |
| Valdir Raupp                                                   | 3. (vago)                                  |
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b> |                                            |
| Roberto Saturnino – PT                                         | 1. Mozarildo Cavalcanti – PTB              |
| Flávio Arns – PT                                               | 2. Antônio Carlos Valadares – PSB          |
| Delcídio Amaral – PT                                           | 3. Aelton Freitas – PL                     |

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

<sup>(3)</sup> O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
Sala nº 15 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3311-3276 Fax: 3311-3121  
E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br).

**4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E  
CONTROLE - CMA  
(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente: Senador Leomar Quintanilha – PC do B <sup>(4)</sup>**

**Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro <sup>(2)</sup>**

| <b>TITULARES</b>                                               | <b>SUPLENTE</b>                       |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                           |                                       |
| Heráclito Fortes – PFL                                         | 1. Jorge Bornhausen – PFL             |
| César Borges – PFL                                             | 2. José Jorge – PFL                   |
| Jonas Pinheiro – PFL <sup>(2)</sup>                            | 3. Roseana Sarney – PFL               |
| Teotonio Vilela Filho - PSDB                                   | 4. Almeida Lima – PMDB <sup>(3)</sup> |
| Arthur Virgílio – PSDB                                         | 5. Leonel Pavan – PSDB                |
| Flexa Ribeiro – PSDB                                           | 6. Alvaro Dias – PSDB                 |
| <b>PMDB</b>                                                    |                                       |
| Gilvam Borges                                                  | 1. Ney Suassuna                       |
| Luiz Otávio                                                    | 2. Romero Jucá                        |
| Gerson Camata                                                  | 3. Sérgio Cabral                      |
| Valdir Raupp                                                   | 4. Amir Lando                         |
| Leomar Quintanilha – PC do B <sup>(4)</sup>                    | 5. Mão Santa                          |
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b> |                                       |
| Aelton Freitas – PL                                            | 1. Mozarildo Cavalcanti – PTB         |
| Ana Júlia Carepa – PT                                          | 2. Fátima Cleide – PT                 |
| Sibá Machado – PT                                              | 3. Antônio Carlos Valadares – PSB     |
| João Ribeiro - PL                                              | 4. Ideli Salvatti – PT                |
| Serys Slhessarenko – PT                                        | 5. Flávio Arns – PT                   |
| <b>PDT</b>                                                     |                                       |
| Augusto Botelho                                                | 1. Osmar Dias                         |

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Almeida Lima comunicou que passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 18.8.2005

<sup>(4)</sup> O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060

E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS  
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT**  
**Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral – PTB <sup>(1)</sup>**

| <b>TITULARES</b>                                               | <b>SUPLENTES</b>       |
|----------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                           |                        |
| (vago)                                                         | 1. (vago)              |
| Leonel Pavan – PSDB                                            | 2. (vago)              |
| <b>PMDB</b>                                                    |                        |
| Valmir Amaral - PTB <sup>(1)</sup>                             | 1. Romero Jucá         |
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(2)</sup>, PL)</b> |                        |
| Ana Júlia Carepa – PT                                          | 1. Aelton Freitas – PL |
| Delcídio Amaral – PT                                           | 2. (vago)              |
| <b>PDT</b>                                                     |                        |
|                                                                |                        |

<sup>(1)</sup> O Senador Valmir Amaral comunicou que desfilou-se do PMDB, filiando-se ao PP, em 18.5.2005 e desfilou-se do PP, filiando-se ao PTB, em 30.09.2005.

<sup>(2)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060  
E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSSEGUIMENTO DAS  
INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À  
DENOMINADA “OPERAÇÃO POROROCA”  
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT  
Vice-Presidente: Senador César Borges - PFL  
Relator: Senador João Alberto Souza - PMDB**

| <b>TITULARES</b>                                               | <b>SUPLENTES</b>                    |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                           |                                     |
| (vago)                                                         | 1. (vago)                           |
| Leonel Pavan – PSDB                                            | 2. João Ribeiro - PL <sup>(1)</sup> |
| <b>PMDB</b>                                                    |                                     |
| (vago)                                                         | 1. Luiz Otávio                      |
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(2)</sup>, PL)</b> |                                     |
| Ana Júlia Carepa – PT                                          | 1. Ideli Salvatti – PT              |
| Aelton Freitas – PL                                            | 2. (vago)                           |
| <b>PDT</b>                                                     |                                     |
| (vago)                                                         | 1. (vago)                           |

<sup>(1)</sup> O Senador João Ribeiro desfilou-se do PFL e filiou-se ao PL, conforme comunicação de 29.03.2005

<sup>(2)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060  
E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH**  
**(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT**  
**Vice-Presidente: Senador Paulo Paim - PT**

| <b>TITULARES</b>                                               | <b>SUPLENTE</b>                   |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                           |                                   |
| Edison Lobão – PFL                                             | 1. Antonio Carlos Magalhães – PFL |
| (vago) <sup>(6)</sup>                                          | 2. Demóstenes Torres – PFL        |
| Jorge Bornhausen – PFL                                         | 3. Heráclito Fortes – PFL         |
| José Agripino – PFL                                            | 4. (vago)                         |
| Romeu Tuma – PFL                                               | 5. Maria do Carmo Alves – PFL     |
| Juvêncio da Fonseca – PSDB                                     | 6. Arthur Virgílio – PSDB         |
| Lúcia Vânia – PSDB                                             | 7. Alvaro Dias – PSDB             |
| Reginaldo Duarte – PSDB                                        | 8. Flexa Ribeiro – PSDB           |
| <b>PMDB</b>                                                    |                                   |
| Leomar Quintanilha – PC do B <sup>(5)</sup>                    | 1. Luiz Otávio                    |
| Maguito Vilela                                                 | 2. (vago) <sup>(7)</sup>          |
| José Maranhão                                                  | 3. Mão Santa                      |
| Sérgio Cabral                                                  | 4. (vago) <sup>(2)</sup>          |
| Garibaldi Alves Filho                                          | 5. Valdir Raupp                   |
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b> |                                   |
| Flávio Arns – PT                                               | 1. Magno Malta - PL               |
| Fátima Cleide – PT                                             | 2. Sibá Machado – PT              |
| Ana Júlia Carepa - PT                                          | 3. Antônio Carlos Valadares – PSB |
| Marcelo Crivella – PMR <sup>(4)</sup>                          | 4. Mozarildo Cavalcanti – PTB     |
| Paulo Paim – PT                                                | 5. Aelton Freitas – PL            |
| <b>PDT</b>                                                     |                                   |
| Cristovam Buarque                                              | 1. Osmar Dias                     |

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

<sup>(4)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(5)</sup> O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

<sup>(6)</sup> O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

<sup>(7)</sup> O Senador Maguito Vilela passou a ocupar vaga de titular em 18/01/2006, nos termos do Of. GLPMDB nº 12/2005, da Liderança do PMDB.

Secretário: Altair Gonçalves Soares  
Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646  
E – Mail: altairgs@senado.gov.br

**6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO - IRI**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Paulo Paim - PT**  
**Vice-Presidente: Senador Mão Santa - PMDB**

| <b>TITULARES</b>                                               | <b>SUPLENTE</b>                           |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                           |                                           |
| Romeu Tuma – PFL                                               | 1. Heráclito Fortes – PFL                 |
| Reginaldo Duarte – PSDB                                        | 2. Alvaro Dias – PSDB                     |
| (vago)                                                         | 3. (vago)                                 |
| <b>PMDB</b>                                                    |                                           |
| Leomar Quintanilha – PC do B <sup>(4)</sup>                    | 1. Luiz Otávio                            |
| Mão Santa                                                      | 2. José Maranhão                          |
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b> |                                           |
| Paulo Paim – PT                                                | 1. Cristovam Buarque – PDT <sup>(2)</sup> |
| Mozarildo Cavalcanti – PTB                                     | 2. Marcelo Crivella – PMR <sup>(3)</sup>  |

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Cristovam Buarque comunicou que se desligou do PT em 7.9.2005 e filiou-se ao PDT em 23.9.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Altair Gonçalves Soares  
Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646  
E – Mail: [altairgs@senado.gov.br](mailto:altairgs@senado.gov.br)

**6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO - IDO**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Sérgio Cabral – PMDB**  
**Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha – PC do B**

| <b>TITULARES</b>                                               | <b>SUPLENTE</b>               |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                           |                               |
| Romeu Tuma – PFL                                               | 1. Maria do Carmo Alves – PFL |
| Lúcia Vânia – PSDB                                             | 2. Sérgio Guerra – PSDB       |
| (vago)                                                         | 3. (vago)                     |
| <b>PMDB</b>                                                    |                               |
| Leomar Quintanilha – PC do B <sup>(3)</sup>                    | 1. (vago) <sup>(2)</sup>      |
| Sérgio Cabral                                                  | 2. Valdir Raupp               |
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b> |                               |
| Aelton Freitas – PL                                            | 1. (vago)                     |
| Flávio Arns – PT                                               | 2. Paulo Paim – PT            |

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

<sup>(3)</sup> O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Altair Gonçalves Soares  
Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646  
E – Mail: [altairgs@senado.gov.br](mailto:altairgs@senado.gov.br)



**7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**  
**(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Roberto Saturnino - PT**  
**Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB**

| <b>TITULARES</b>                                               | <b>SUPLENTES</b>                         |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                           |                                          |
| Heráclito Fortes – PFL                                         | 1. César Borges – PFL                    |
| José Jorge – PFL                                               | 2. Edison Lobão – PFL                    |
| José Agripino – PFL                                            | 3. Maria do Carmo Alves – PFL            |
| Marco Maciel – PFL                                             | 4. Rodolpho Tourinho – PFL               |
| Romeu Tuma – PFL                                               | 5. Roseana Sarney – PFL                  |
| Alvaro Dias – PSDB                                             | 6. Tasso Jereissati – PSDB               |
| Arthur Virgílio – PSDB                                         | 7. Lúcia Vânia – PSDB                    |
| Eduardo Azeredo – PSDB                                         | 8. Flexa Ribeiro – PSDB                  |
| <b>PMDB</b>                                                    |                                          |
| Ney Suassuna                                                   | 1. Ramez Tebet                           |
| Pedro Simon                                                    | 2. Valdir Raupp                          |
| Mão Santa                                                      | 3. Romero Jucá                           |
| Wellington Salgado de Oliveira                                 | 4. (vago) <sup>(4)</sup>                 |
| Gerson Camata                                                  | 5. (vago) <sup>(1)</sup>                 |
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(3)</sup>, PL)</b> |                                          |
| Serys Slhessarenko – PT                                        | 1. Marcelo Crivella – PMR <sup>(5)</sup> |
| Eduardo Suplicy – PT                                           | 2. (vago) <sup>(6)</sup>                 |
| Mozarildo Cavalcanti – PTB                                     | 3. Aelton Freitas – PL                   |
| Roberto Saturnino – PT                                         | 4. Ana Julia Carepa – PT                 |
| Sérgio Zambiasi – PTB                                          | 5. Fernando Bezerra – PTB                |
| <b>PDT</b>                                                     |                                          |
| Jefferson Péres                                                | 1. Osmar Dias                            |

<sup>(1)</sup> O Senador Mário Calixto deixa o exercício do cargo em 22.03.2005 em virtude de reassunção do titular.

<sup>(2)</sup> O Senador Valmir Amaral comunicou que desfilou-se do PMDB, filiando-se ao PP, em 18.5.2005 e desfilou-se do PP, filiando-se ao PTB, em 30.09.2005.

<sup>(3)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Antônio Leite comunicou sua renúncia ao exercício da suplência a partir de 2.8.2005.

<sup>(5)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(6)</sup> A Senadora Serys Slhessarenko passou a integrar a Comissão, como membro titular, em substituição ao Senador Cristovam Buarque, nos termos do Ofício nº 274/2005-GLDPT, de 19.10.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
 Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.  
 E – Mail: [luciamel@senado.gov.br](mailto:luciamel@senado.gov.br)

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS  
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

| <b>TITULARES</b>                                               | <b>SUPLENTE</b>                      |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                           |                                      |
| Heráclito Fortes – PFL                                         | 1. César Borges – PFL                |
| Eduardo Azeredo – PSDB                                         | 2. Alvaro Dias – PSDB                |
| <b>PMDB</b>                                                    |                                      |
| Wellington Salgado de Oliveira                                 | 1. João Batista Motta <sup>(2)</sup> |
| Mão Santa                                                      | 2. Gerson Camata                     |
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b> |                                      |
| Roberto Saturnino – PT                                         | 1. Sérgio Zambiasi – PTB             |
| Marcelo Crivella – PMR <sup>(3)</sup>                          | 2. Aelton Freitas – PL               |
| <b>PDT</b>                                                     |                                      |
| Jefferson Péres                                                | 1. Osmar Dias                        |

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador João Batista Motta passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 31.8.2005

<sup>(3)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
E – Mail: [sscomcre@senado.gov.br](mailto:sscomcre@senado.gov.br)

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

| <b>TITULARES</b>                                               | <b>SUPLENTE</b>                           |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                           |                                           |
| Romeu Tuma - PFL                                               | 1. Marco Maciel - PFL                     |
| Arthur Virgílio – PSDB                                         | 2. Flexa Ribeiro - PSDB                   |
| <b>PMDB</b>                                                    |                                           |
| Valdir Raupp                                                   | 1. Ney Suassuna                           |
| Pedro Simon                                                    | 2. (vago) <sup>(2)</sup>                  |
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b> |                                           |
| Ana Júlia Carepa -PT                                           | 1. Cristovam Buarque – PDT <sup>(3)</sup> |
| Mozarildo Cavalcanti – PTB                                     | 2. Aelton Freitas - PL                    |
| <b>PDT</b>                                                     |                                           |
| Jefferson Péres                                                | 1. Osmar Dias                             |

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Antônio Leite comunicou sua renúncia ao exercício da suplência a partir de 2.8.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Cristovam Buarque comunicou que se desligou do PT em 7.9.2005 e filiou-se ao PDT em 23.9.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
E – Mail: [sscomcre@senado.gov.br](mailto:sscomcre@senado.gov.br)

**8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**  
**(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL**  
**Vice-Presidente: Senador Alberto Silva - PMDB**

| <b>TITULARES</b>                                               | <b>SUPLENTE</b>                       |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                           |                                       |
| Heráclito Fortes – PFL                                         | 1. Antonio Carlos Magalhães – PFL     |
| Demóstenes Torres – PFL                                        | 2. César Borges – PFL                 |
| José Jorge – PFL                                               | 3. Jonas Pinheiro – PFL               |
| Marco Maciel – PFL                                             | 4. Jorge Bornhausen – PFL             |
| Rodolpho Tourinho – PFL                                        | 5. Maria do Carmo Alves – PFL         |
| Leonel Pavan – PSDB                                            | 6. Flexa Ribeiro – PSDB               |
| Sérgio Guerra – PSDB                                           | 7. Eduardo Azeredo – PSDB             |
| Juvêncio da Fonseca – PSDB                                     | 8. Papaléo Paes – PSDB                |
| Teotonio Vilela Filho – PSDB                                   | 9. Arthur Virgílio – PSDB             |
| <b>PMDB</b>                                                    |                                       |
| Gerson Camata                                                  | 1. Romero Jucá                        |
| Alberto Silva                                                  | 2. Luiz Otávio                        |
| Valdir Raupp                                                   | 3. Pedro Simon                        |
| Ney Suassuna                                                   | 4. Maguito Vilela                     |
| Gilberto Mestrinho                                             | 5. Wellington Salgado                 |
| Mão Santa                                                      | 6. Valmir Amaral - PTB <sup>(3)</sup> |
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b> |                                       |
| Delcídio Amaral – PT                                           | 1. (vago) <sup>(2)</sup>              |
| Magno Malta – PL                                               | 2. Paulo Paim – PT                    |
| Roberto Saturnino – PT                                         | 3. Fernando Bezerra – PTB             |
| Sérgio Zambiasi – PTB                                          | 4. Fátima Cleide – PT                 |
| Serys Slhessarenko – PT                                        | 5. Mozarildo Cavalcanti – PTB         |
| Sibá Machado – PT                                              | 6. Flávio Arns – PT                   |
| Aelton Freitas – PL                                            | 7. João Ribeiro - PL                  |
| <b>PDT</b>                                                     |                                       |
| Cristovam Buarque                                              | 1. Augusto Botelho                    |

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Roberto Saturnino passou a integrar a Comissão como titular, em vaga existente, nos termos do Ofício nº 327/2005 de 15.12.2005.

<sup>(3)</sup> Vaga cedida pelo PMDB ao Senador Valmir Amaral, nos termos do Ofício nº 24/06-GLPMDB, de 31.1.2006.

Secretária: Dulcília Ramos Calhao  
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286  
E – Mail: [scomci@senado.gov.br](mailto:scomci@senado.gov.br)

**9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR**  
**(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB**  
**Vice-Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT**

| <b>TITULARES</b>                                               | <b>SUPLENTE</b>            |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                           |                            |
| Antonio Carlos Magalhães – PFL                                 | 1. Demóstenes Torres – PFL |
| César Borges – PFL                                             | 2. Jonas Pinheiro – PFL    |
| Rodolpho Tourinho – PFL                                        | 3. Roseana Sarney – PFL    |
| Leonel Pavan – PSDB                                            | 4. Eduardo Azeredo – PSDB  |
| Tasso Jereissati – PSDB                                        | 5. Lúcia Vânia – PSDB      |
| Teotônio Vilela Filho – PSDB                                   | 6. Sérgio Guerra – PSDB    |
| <b>PMDB</b>                                                    |                            |
| Gilberto Mestrinho                                             | 1. Ney Suassuna            |
| Sérgio Cabral                                                  | 2. Valdir Raupp            |
| Garibaldi Alves Filho                                          | 3. Luiz Otávio             |
| José Maranhão                                                  | 4. Mão Santa               |
| Maguito Vilela                                                 | 5. Romero Jucá             |
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b> |                            |
| Ana Júlia Carepa – PT                                          | 1. (vago) <sup>(3)</sup>   |
| Fátima Cleide – PT                                             | 2. Delcídio Amaral – PT    |
| Fernando Bezerra – PTB                                         | 3. Sibá Machado – PT       |
| Mozarildo Cavalcanti – PTB                                     | 4. Sérgio Zambiasi – PTB   |
| Patrícia Saboya Gomes – PSB <sup>(2)</sup>                     | 5. Aelton Freitas – PL     |
| <b>PDT</b>                                                     |                            |
| Jefferson Péres                                                | 1. Augusto Botelho         |

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira  
Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas  
Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627  
E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

**10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA**  
**(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente: Senador Sérgio Guerra - PSDB**  
**Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT**

| <b>TITULARES</b>                                               | <b>SUPLENTE</b>                          |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                           |                                          |
| Lúcia Vânia – PSDB                                             | 1. Reginaldo Duarte – PSDB               |
| Flexa Ribeiro – PSDB                                           | 2. Alvaro Dias – PSDB                    |
| Sérgio Guerra – PSDB                                           | 3. Leonel Pavan – PSDB                   |
| Jonas Pinheiro – PFL                                           | 4. Edison Lobão – PFL                    |
| Demóstenes Torres – PFL                                        | 5. Roseana Sarney – PFL                  |
| Heráclito Fortes – PFL                                         | 6. Rodolpho Tourinho – PFL               |
| <b>PMDB</b>                                                    |                                          |
| Ramez Tebet                                                    | 1. Wellington Salgado de Oliveira        |
| Pedro Simon                                                    | 2. Romero Jucá                           |
| Leomar Quintanilha – PC do B <sup>(4)</sup>                    | 3. Amir Lando                            |
| Gerson Camata                                                  | 4. Mão Santa                             |
| Maguito Vilela                                                 | 5. Valdir Raupp                          |
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b> |                                          |
| Flávio Arns – PT                                               | 1. Serys Slhessarenko – PT               |
| Aelton Freitas – PL                                            | 2. Delcídio Amaral – PT                  |
| Sibá Machado – PT                                              | 3. Magno Malta – PL                      |
| Ana Júlia Carepa – PT                                          | 4. Sérgio Zambiasi – PTB                 |
| João Ribeiro - PL                                              | 5. Marcelo Crivella – PMR <sup>(3)</sup> |
| <b>PDT</b>                                                     |                                          |
| Osmar Dias                                                     | 1. Cristovam Buarque                     |

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Marcello Varella  
Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –  
Telefone: 3311-3506 Fax:  
E – Mail: marcello@senado.gov.br

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

**COMPOSIÇÃO**  
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 23/11/2005)

**1ª Eleição Geral:** 19.04.1995

**2ª Eleição Geral:** 30.06.1999

**3ª Eleição Geral:** 27.06.2001

**4ª Eleição Geral:** 13.03.2003

**5ª Eleição Geral:** 23.11.2005

**Presidente: Senador João Alberto Souza<sup>1</sup>**

**Vice-Presidente: Senador Demóstenes Torres<sup>1</sup>**

| <b>BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)</b>                     |           |              |                                                   |           |              |
|--------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|---------------------------------------------------|-----------|--------------|
| <b>Titulares</b>                                                   | <b>UF</b> | <b>Ramal</b> | <b>Suplentes</b>                                  | <b>UF</b> | <b>Ramal</b> |
| Demóstenes Torres (PFL)                                            | GO        | 2091         | 1. Jonas Pinheiro <sup>2</sup> (PFL)              | MT        | 2271         |
| Sérgio Guerra (PSDB)                                               | PE        | 2382         | 2. César Borges (PFL)                             | BA        | 2212         |
| Heráclito Fortes (PFL)                                             | PI        | 2131         | 3. Mª do Carmo Alves (PFL)                        | SE        | 1306         |
| Juvêncio da Fonseca <sup>2</sup> (PSDB)                            | MS        | 1128         | 4. Leonel Pavan <sup>2</sup> (PSDB)               | SC        | 4041         |
| Paulo Octávio (PFL)                                                | DF        | 2011         | 5. Teotônio Vilela Filho <sup>3</sup> (PSDB)      | AL        | 4093         |
| Antero Paes de Barros (PSDB)                                       | MT        | 4061         | 6. Arthur Virgílio (PSDB)                         | AM        | 1413         |
| <b>PMDB</b>                                                        |           |              |                                                   |           |              |
| Wellington Salgado de Oliveira <sup>5</sup>                        | MG        | 2244         | 1. Leomar Quintanilha <sup>4</sup> (PCdoB)-cessão | TO        | 2073         |
| João Alberto Souza                                                 | MA        | 1415         | 2. Alberto Silva                                  | PI        | 3055         |
| Gilvam Borges <sup>8</sup>                                         | AP        | 1712         | 3. Valdir Raupp                                   | RO        | 2252         |
| Luiz Otávio                                                        | PA        | 3050         | 4. (Vago) <sup>6</sup>                            |           |              |
| <b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB)</b>                       |           |              |                                                   |           |              |
| Sibá Machado (PT)                                                  | AC        | 2184         | 1. Eduardo Suplicy (PT) <sup>7</sup>              | SP        | 3213         |
| Ana Júlia Carepa (PT)                                              | PA        | 2104         | 2. (Vago)                                         |           |              |
| Fátima Cleide (PT)                                                 | RO        | 2391         | 3. (Vago)                                         |           |              |
| <b>PDT</b>                                                         |           |              |                                                   |           |              |
| Jefferson Péres                                                    | AM        | 2063         | 1. Augusto Botelho                                | RR        | 2041         |
| <b>PTB</b>                                                         |           |              |                                                   |           |              |
| Mozarildo Cavalcanti                                               | RR        | 4078         | 1. Valmir Amaral                                  | DF        | 1961         |
| Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93) |           |              |                                                   |           |              |
| Senador Romeu Tuma (PFL/SP)                                        |           |              |                                                   |           | 2051         |

(Atualizada em 04.12.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP  
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6  
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br); [www.senado.gov.br/etica](http://www.senado.gov.br/etica)

<sup>1</sup> Eleito em 13.12.2005, na 1ª Reunião, de 2005, do Conselho de Ética.

<sup>2</sup> Eleito na Sessão do SF do dia 18.4.2006.

<sup>3</sup> Retornou em 18.8.2006, após término de licenças concedidas de acordo com Requerimentos nº 455 e 456, de 2006 (DSF de 30.8.2006).

<sup>4</sup> Eleito na Sessão do SF de 5.9.2006, indicado por meio do OF. GLPMDB nº 318/2006, e Ofício nº 269/2006, em vaga cedida pelo PMDB.

<sup>5</sup> Eleito na Sessão do SF de 5.9.2006, indicado por meio do Of. GLPMDB nº 319/2006.

<sup>6</sup> O Senador Geovani Borges deixou o exercício do cargo em virtude da reassunção do titular em 25.11.2006.

<sup>7</sup> Eleito na Sessão do SF do dia 3.10.2006. Indicado de acordo com o Ofício nº 32/2006-GLDBAG-CSCOM, de 6.9.2006.

<sup>8</sup> Eleito na Sessão do SF de 30.11.2006, indicado por meio do Ofício GLPMDB n.º 411/2006.



**CORREGEDORIA PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

**COMPOSIÇÃO** <sup>1</sup>

|                                                      |                          |
|------------------------------------------------------|--------------------------|
| Senador Romeu Tuma (PFL-SP)                          | Corregedor               |
| Senador Hélio Costa (PMDB-MG) <sup>2</sup>           | 1º Corregedor Substituto |
| Senador Delcídio Amaral (PT-MS) <sup>4</sup>         | 2º Corregedor Substituto |
| Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL) <sup>3</sup> | 3º Corregedor Substituto |

(Atualizada em 1º.9.2006)

**Notas:**

<sup>1</sup> Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

<sup>2</sup> Afastado em decorrência da posse como Ministro de Estado das Comunicações em 8.7.2005.

<sup>3</sup> Retornou em 18.8.2006, após término de licenças concedidas de acordo com Requerimentos nº 455 e 456, de 2006 (DSF de 30.8.2006).

<sup>4</sup> Retornou em 31.8.2006, após término da licença concedida de acordo com Requerimento nº 498, de 2006 (DSF de 1.9.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6  
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)

**PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

**COMPOSIÇÃO**

|                                         |                              |
|-----------------------------------------|------------------------------|
| (Vago) <sup>1</sup>                     |                              |
| Demóstenes Torres <sup>2</sup> (PFL-GO) | Bloco Parlamentar da Minoria |
| Alvaro Dias <sup>2</sup> (PSDB-PR)      | Bloco Parlamentar da Minoria |
| Fátima Cleide <sup>3</sup> (PT-RO)      | Bloco de Apoio ao Governo    |
| Amir Lando <sup>3</sup> (PMDB-RO)       | PMDB                         |

Atualizado em 29-11-2006

**Notas:**

<sup>1</sup> Vaga do Senador Ramez Tebet, falecido em 17-11-2006.

<sup>2</sup> Em 29.3.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 031/2005, das indicações dos Senadores Demóstenes Torres e Álvaro Dias.

<sup>3</sup> Em 17.5.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 186/2005, da indicação do Senador Amir Lando e do Of. Nº 285/2005, da indicação da Senadora Fátima Cleide

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Telefones: 3311-4561 e 3311-5257  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)

## CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

### COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

**Presidente:** Senadora Serys Slhessarenko  
**Vice-Presidente:** Senador Geraldo Mesquita Júnior

|                                             |
|---------------------------------------------|
| <b>PMDB</b>                                 |
| Senador Papaléo Paes (AP) - PSDB            |
| <b>PFL</b>                                  |
| Senadora Roseana Sarney (MA)                |
| <b>PT</b>                                   |
| Senadora Serys Slhessarenko (MT)            |
| <b>PSDB</b>                                 |
| Senadora Lúcia Vânia (GO)                   |
| <b>PDT</b>                                  |
| Senador Augusto Botelho (RR)                |
| <b>PTB</b>                                  |
| Senador Sérgio Zambiasi (RS)                |
| <b>PSB</b>                                  |
| Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) – PMDB |
| <b>PL</b>                                   |
| Senador Magno Malta (ES)                    |
| <b>PPS</b>                                  |
| Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) – PSB   |

(Atualizada em 9.6.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6  
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)

## CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)  
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

### COMPOSIÇÃO

**Grão-Mestre:** Presidente do Senado Federal  
**Chanceler:** Presidente da Câmara dos Deputados

| MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS                                                                                         | MESA DO SENADO FEDERAL                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b><u>PRESIDENTE</u></b><br>Deputado Aldo Rebelo (PC do B/SP)                                                        | <b><u>PRESIDENTE</u></b><br>Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)                                                          |
| <b><u>1º VICE-PRESIDENTE</u></b><br>Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)                                               | <b><u>1º VICE-PRESIDENTE</u></b><br>Senador Tião Viana (PT-AC)                                                         |
| <b><u>2º VICE-PRESIDENTE</u></b><br>Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)                                                   | <b><u>2º VICE-PRESIDENTE</u></b><br>Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)                                            |
| <b><u>1º SECRETÁRIO</u></b><br>Deputado Inocêncio Oliveira (PL-PE)                                                   | <b><u>1º SECRETÁRIO</u></b><br>Senador Efraim Morais (PFL-PB)                                                          |
| <b><u>2º SECRETÁRIO</u></b><br>Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)                                                     | <b><u>2º SECRETÁRIO</u></b><br>Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)                                                    |
| <b><u>3º SECRETÁRIO</u></b><br>Deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO)                                                      | <b><u>3º SECRETÁRIO</u></b><br>Senador Paulo Octávio (PFL-DF)                                                          |
| <b><u>4º SECRETÁRIO</u></b><br>Deputado João Caldas (PL-AL)                                                          | <b><u>4º SECRETÁRIO</u></b><br>Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)                                               |
| <b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b><br>Deputado Henrique Fontana (PT-RS)                                                  | <b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b><br>Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)                                                       |
| <b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b><br>Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)                                              | <b><u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u></b><br>Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)                                   |
| <b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u></b><br>Deputado Sigmaringa Seixas (PT-DF)  | <b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u></b><br>Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA) |
| <b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u></b><br>Deputado Alceu Collares (PDT-RS) | <b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u></b><br>Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)     |

(Atualizada em 15.8.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6  
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)

**CONGRESSO NACIONAL**  
**CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)  
Presidente: Arnaldo Niskier

| LEI Nº 8.389/91, ART. 4º                                                        | TITULARES                                   | SUPLENTE <sup>1</sup>                           |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Representante das empresas de rádio (inciso I)                                  | PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO <sup>2</sup> | EMANUEL SOARES CARNEIRO <sup>2</sup>            |
| Representante das empresas de televisão (inciso II)                             | GILBERTO CARLOS LEIFERT                     | ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO <sup>2</sup> |
| Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)                      | PAULO R. TONET CAMARGO                      | SIDNEI BASILE <sup>2</sup>                      |
| Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV) | FERNANDO BITTENCOURT <sup>2</sup>           | ROBERTO DIAS LIMA FRANCO                        |
| Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)              | CELSO AUGUSTO SCHRÖDER <sup>3</sup>         | (VAGO)                                          |
| Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)             | EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO                  | MÁRCIO LEAL                                     |
| Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)               | BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA <sup>2</sup> | STEPAN NERCESSIAN <sup>2</sup>                  |
| Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)      | GERALDO PEREIRA DOS SANTOS <sup>2</sup>     | ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO <sup>2</sup>    |
| Representante da sociedade civil (inciso IX)                                    | DOM ORANI JOÃO TEMPESTA                     | SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR                     |
| Representante da sociedade civil (inciso IX)                                    | ARNALDO NISKIER                             | GABRIEL PRIOLLI NETO                            |
| Representante da sociedade civil (inciso IX)                                    | LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO                   | PHÉLIPPE DAOU                                   |
| Representante da sociedade civil (inciso IX)                                    | ROBERTO WAGNER MONTEIRO <sup>2</sup>        | FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ <sup>2</sup>          |
| Representante da sociedade civil (inciso IX)                                    | JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO               | PAULO MARINHO                                   |

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br) - [www.senado.gov.br/ccs](http://www.senado.gov.br/ccs)

<sup>1</sup> Eleito na 2ª Reunião de 2006 do CCS, em 3.4.2006, em substituição ao Conselheiro Luiz Flávio Borges D'Urso.

<sup>2</sup> Reeleitos na sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004.

<sup>3</sup> Eleito como suplente na Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004. Foi convocado como titular na 6ª Reunião de 2006 do CCS, realizada em 7.8.2006, em função do falecimento, em 30.5.2006, do Conselheiro Daniel Koslowsky Herz.

**CONGRESSO NACIONAL**  
**CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)  
**COMISSÕES DE TRABALHO**

**01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA<sup>4</sup>**

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante das empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

**02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL**

- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhec. na área de comunicação social) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

**03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA**

- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da cat. profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

**04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO**

- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)<sup>5</sup>

**05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO**

- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

<sup>4</sup> Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

<sup>5</sup> Passou a fazer parte desta Comissão na Reunião Plenária de 5.6.2006.

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**

**Representação Brasileira**

**COMPOSIÇÃO**

**16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)**

**Mesa Diretora eleita em 28.04.2005**

|                                               |                                                             |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>Presidente:</b> Senador SÉRGIO ZAMBIASI    | <b>Vice-Presidente:</b> Senador PEDRO SIMON                 |
| <b>Secretário-Geral:</b> Deputado DR. ROSINHA | <b>Secretário-Geral Adjunto:</b> Deputado LEODEGAR TISCOSKI |

**MEMBROS NATOS**

|                                                                                                                               |                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Senador ROBERTO SATURNINO (PT)</b><br>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa<br>Nacional do Senado Federal | <b>Deputado ALCEU COLLARES (PDT)<sup>11</sup></b><br>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa<br>Nacional da Câmara dos Deputados |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**SENADORES**

| <b>TITULARES</b>                                  | <b>SUPLENTES</b>                                |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)</b>    |                                                 |
| JORGE BORNHAUSEN <sup>1</sup> (PFL/SC)            | 1. JOSÉ JORGE <sup>1</sup> (PFL/PE)             |
| PAULO OCTÁVIO <sup>2</sup> (PFL/DF)               | 2. ROMEU TUMA <sup>1</sup> (PFL/SP)             |
| SÉRGIO GUERRA <sup>1</sup> (PSDB/PE)              | 3. EDUARDO AZEREDO <sup>4</sup> (PSDB/MG)       |
| <b>PMDB</b>                                       |                                                 |
| PEDRO SIMON <sup>1</sup> (PMDB/RS)                | 1. SÉRGIO CABRAL <sup>1</sup> (PMDB/RJ)         |
| GERALDO MESQUITA JÚNIOR <sup>5-10</sup> (PMDB/AC) | 2. LEOMAR QUINTANILHA <sup>1</sup> (PC do B/TO) |
| <b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PSB/PL)</b>      |                                                 |
| SÉRGIO ZAMBIASI <sup>1</sup> (PTB/RS)             | 1. SERYS SLHESSARENKO <sup>12</sup> (PT/MT)     |
| EDUARDO SUPLICY <sup>1</sup> (PT/SP)              | 2. (Vago)                                       |
| <b>PDT</b>                                        |                                                 |
| (Vago)                                            | 1. (Vago)                                       |
| <b>PSOL (Resolução nº 2/2000-CN)</b>              |                                                 |
|                                                   | 1.                                              |

**DEPUTADOS**

| <b>TITULARES</b>                         | <b>SUPLENTES</b>                             |
|------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>PT</b>                                |                                              |
| DR. ROSINHA <sup>3</sup> (PT/PR)         | 1. MANINHA <sup>3</sup> (PSOL/DF)            |
| MAURO PASSOS <sup>3</sup> (PT/SC)        | 2. TARCÍSIO ZIMMERMANN <sup>3</sup> (PT/RS)  |
| <b>PMDB</b>                              |                                              |
| OSMAR SERRAGLIO <sup>3</sup> (PMDB/PR)   | 1. (Vago)                                    |
| <b>Bloco PFL/Prona</b>                   |                                              |
| GERVÁSIO SILVA <sup>3</sup> (PFL/SC)     | 1. JOÃO HERRMANN NETO <sup>6</sup> (PDT/SP)  |
| <b>PSDB</b>                              |                                              |
| JÚLIO REDECKER <sup>3</sup> (PSDB/RS)    | 1. EDUARDO PAES <sup>3</sup> (PSDB/RJ)       |
| <b>PP</b>                                |                                              |
| LEODEGAR TISCOSKI <sup>3</sup> (PP/SC)   | 1. CELSO RUSSOMANNO <sup>3</sup> (PP/SP)     |
| <b>PTB</b>                               |                                              |
| FERNANDO GONÇALVES <sup>7</sup> (PTB/RJ) | 1. ARNALDO FARIA DE SÁ <sup>3</sup> (PTB/SP) |
| <b>PL</b>                                |                                              |
| OLIVEIRA FILHO <sup>8</sup> (PL/PR)      | 1. PAULO GOUVÊA <sup>9</sup> (PL/RS)         |
| <b>PPS</b>                               |                                              |
| JÚLIO DELGADO <sup>3</sup> (PSB/MG)      | 1. CLÁUDIO MAGRÃO <sup>3</sup> (PPS/SP)      |

(Atualizada em 28.11.2006)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: [cpcm@camara.gov.br](mailto:cpcm@camara.gov.br)

[www.camara.gov.br/mercosul](http://www.camara.gov.br/mercosul)

<sup>1</sup> Leitura das indicações das Lideranças feita no Plenário do SF na sessão de 28.3.2005

<sup>2</sup> Substituiu o Senador Rodolpho Tourinho, de acordo com OF. nº 030/05-GLPFL, de 30.3.2005

<sup>3</sup> Ofício SGM/P 468/05, de 22.4.2005, com indicações da Câmara dos Deputados e comunicado ao Plenário do SF na sessão de 25.4.2005

<sup>4</sup> Substituiu o Senador Leonel Pavan, de acordo com OF nº 040/2005, de 28.4.2005

<sup>5</sup> Substituiu o Senador Ramez Tebet, de acordo com o OF/GLPMDB nº 392/2006, de 08.11.2006

<sup>6</sup> Indicado de acordo com Ofício nº 0326-L-PFL/05, de 7.6.2005, comunicado ao Plenário do SF na sessão de 7.6.2005

<sup>7</sup> Indicado de acordo com Ofício nº 843/2005, de 21.9.2005

<sup>8</sup> Indicado de acordo com Of. nº 178/06-LPL, de 9.3.2006, em substituição ao Deputado Federal Wellington Fagundes. Leitura feita no Plenário do SF em 14.3.2006.

<sup>9</sup> Indicado de acordo com Of. nº 178/06-LPL, de 9.3.2006, em substituição ao Deputado Federal Oliveira Filho. Leitura feita no Plenário do SF em 14.3.2006.

<sup>10</sup> Passou a integrar a bancada do PMDB de acordo com comunicado de 13.3.2006, publicado no DSF em 14.3.2006.

<sup>11</sup> Foi eleito Presidente da Comissão das Relações Exteriores e Defesa Nacional em sua reunião de 29.3.2006.

<sup>12</sup> Indicado de acordo com Ofício nº 44/2006, de 23.10.2006.

<sup>13</sup> Indicado de acordo com o OF/GAB/I/ nº 858/2006, de 28.11.2006, lido no Plenário do SF na sessão de 28.11.2006.



**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE**  
**INTELIGÊNCIA**

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente: Deputado ALCEU COLLARES**

| <b>CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>                                                                                                    | <b>SENADO FEDERAL</b>                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b><br><br>HENRIQUE FONTANA<br>PT-RS                                                                | <b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b><br><br>NEY SUASSUNA<br>PMDB-PB                                                                    |
| <b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b><br><br>JOSÉ CARLOS ALELUIA<br>PFL-BA                                                            | <b><u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u></b><br><br>ALVARO DIAS<br>PSDB-PR                                                |
| <b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES</u></b><br><b><u>EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u></b><br><br>ALCEU COLLARES<br>PDT-RS | <b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES</u></b><br><b><u>EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u></b><br><br>ROBERTO SATURNINO<br>PT-RJ |

(Atualizada em 05.12.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6  
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)  
[www.senado.gov.br/ccai](http://www.senado.gov.br/ccai)

## SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

CNPJ 00.530.279/0005-49

Avenida N/2 S/Nº Praça dos Três Poderes – Brasília DF – CEP 70165-900

Fones: 311-3803 ou 311 3772 – Fax: (061) 224-5450

### DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

|                                                                               |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada) | <b>R\$ 31,00</b>  |
| Porte do Correio                                                              | <b>R\$ 96,60</b>  |
| Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada) | <b>R\$ 127,60</b> |

### PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

|                                                                               |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada) | <b>R\$ 62,00</b>  |
| Porte do Correio                                                              | <b>R\$ 193,20</b> |
| Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada) | <b>R\$ 255,20</b> |

OBS: Caso sejam feitas as assinaturas dos Diários do Senado e da Câmara dos Deputados, receberá **GRACIOSAMENTE** o Diário do Congresso Nacional

### NÚMERO AVULSO

|                        |                 |
|------------------------|-----------------|
| Valor do número avulso | <b>R\$ 0,30</b> |
| Porte avulso           | <b>R\$ 0,80</b> |

### ORDEM BANCÁRIA

|                    |                         |
|--------------------|-------------------------|
| <b>UG - 020055</b> | <b>GESTÃO<br/>00001</b> |
|--------------------|-------------------------|

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no site: [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), código de recolhimento apropriado e o número de referência 28815-2 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

**OBS.: NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO ATRAVÉS DE CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCNs.**

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 311-3803 e 311-3772, fax: 224-5450  
Serviço de Administração Econômico - Financeira/Controle de Assinaturas, falar com Mourão ou Solange.

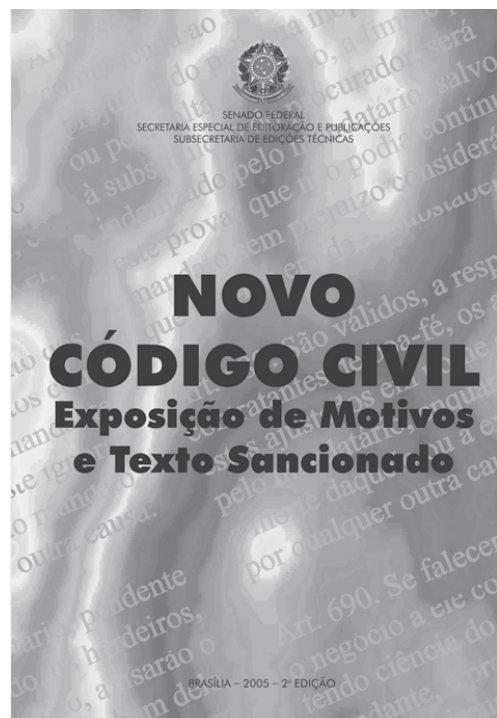


SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial de Editoração e Publicações  
Subsecretaria de Edições Técnicas

# Novo Código Civil Brasileiro

Texto da Lei nº 10.406, sancionada pelo Poder Executivo em 12 de janeiro de 2002, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, datada de 1975.

**Conheça nosso catálogo na Internet**  
**[www.senado.gov.br/catalogo](http://www.senado.gov.br/catalogo)**



## Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1) Confirme a disponibilidade de estoque utilizando os nossos telefones, *e-mail* ou por via postal.
- 2) Efetue depósito na conta única do tesouro (enfatizamos a importância do código identificador).

Banco: Banco do Brasil S/A (001)

Agência: 4201-3

A crédito de: Conta Única do Tesouro Nacional / FUNSEEP

Conta-corrente: 170.500-8

Código Identificador (imprescindível): 02.00.55.00.00.12.08.15-9

Observação: não é possível a utilização de DOC ou TED na transferência de valores para a Conta Única do Tesouro. É necessário que o depósito seja feito em uma agência do Banco do Brasil. Os correntistas do Banco do Brasil que utilizam o *internet banking* podem acessar o menu "Transferências", escolher a opção "para Conta Única do Tesouro", informando seu CPF/CNPJ, o valor da compra e, no campo "UG Gestão finalidade", o código identificador acima citado.

- 3) Encaminhe-nos, por via postal, fax ou *e-mail* (digitalizado), o comprovante do depósito, a relação do que está sendo adquirido, nome e endereço completo para remessa e informe um telefone para contato.



**EDIÇÃO DE HOJE: 552 PÁGINAS**